

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -**  
**AMM-MT**

**COORDENADORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 001/2013**

A Presidente Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social de Mato Grosso (COEGEMAS), no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º - § 1º do Estatuto, combinado com o artigo 6º, inciso I;

Considerando que o Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social de Mato Grosso (COEGEMAS) necessita convocar eleição para sua nova diretoria, gestão do próximo biênio 2013/2014;

Considerando que poderão votar os gestores municipais de assistência social ou seu equivalente dos 141 municípios de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD  
**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM  
**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT  
**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB  
**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB  
**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR  
**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB  
**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD  
**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR  
**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB  
**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB  
**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD  
 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB  
 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT  
 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP  
 3 – José Mauro Figueiredo – Araputanga – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
 (65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Designar os gestores municipais de assistência social ou seu equivalente abaixo mencionados para comporem a Comissão Eleitoral do COEGEMAS/MT:

**Aparecida Pereira de Jesus**, Gestora do Município de Lambari d'Oeste - Presidente;  
**Inês Moraes Mesquita Coelho**, Gestora do Município de Torixoréu - Relatora;  
**Laudelina Rocha de Aquino**, Gestora do Município de General Carneiro – Membro;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, cabe a coordenação geral das eleições, assumindo todas as prerrogativas, competências, e atribuições estabelecidas pelo Estatuto.

Cuiabá-MT, 09 de abril 2013.

**KARLA ALVES DE FREITAS LAUTENSCHLAGER**  
 Presidente Colegiado Estadual Gestores Municipais da Assistência Social de Mato Grosso

**DEFERIMENTO DE CHAPA**

**ELEIÇÃO DO COEGEMAS GESTÃO 2013 A 2015**

**Requerente:** KELI PANIAGO

A comissão eleitoral, designada através da Portaria, e pelos poderes concedidos no Regimento Eleitoral e no Estatuto do Coegemas, face ao requerimento de inscrição de chapa da senhora Keli Paniago, e por ter preenchido todos os requisitos legais, esta Comissão Eleitoral comunica que deferiu a inscrição da única Chapa requerida pela senhora Keli Paniago, para a gestão 2013/2015, segue a relação dos componentes da Chapa.

Cuiabá, 12 abril 2013

**APARECIDA PEREIRA DE JESUS**  
 Gestora do Município de Lambari d'Oeste

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**  
 Gestora do Município de Torixoréu

**LAUDELINA ROCHA DE AQUINO**  
 Gestora do Município de General Carneiro

**Diretoria COEGEMAS/MT – Gestão 2013/2014**

| Cargo                                | Nome                              | Município            |
|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>Presidente</b>                    | <b>KELI PANIAGO</b>               | JUSCIMERIA           |
| <b>Vice – Presidente</b>             | MARLI FRANCHINI                   | TANGARA DA SERRA     |
| <b>Secretário Geral</b>              | THERESE SILVA                     | DIAMANTINO           |
| <b>1º Secretário</b>                 | RAFAELE OLIVEIRA                  | SÃO PEDRO DA CIPA    |
| <b>1º Tesoureiro</b>                 | MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA         | PONTAL DO ARAGUAIA   |
| <b>2º Tesoureiro</b>                 | BETHANIA BENEDITA DA CRUZ E SILVA | ACORIZAL             |
| <b>1º Conselho Fiscal</b>            | EURISTELA TEREZINHA DE CAMPOS     | SANTA RITA TRIVELATO |
| <b>2º Conselho Fiscal</b>            | ROSIANE SALOME                    | ARAPUTANGA           |
| <b>3º Conselho Fiscal</b>            | ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIRO LAZARI | CACERES              |
| <b>1º Conselho Fiscal (Suplente)</b> | ROSILENE SCHROETER                | CAMPO VERDE          |
| <b>2º Conselho Fiscal (Suplente)</b> | SULA KOKOJISK                     | BRASNORTE            |

|                               |                                            |                           |
|-------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|
| 3º Conselho Fiscal (Suplente) | MARA CRISTINA RAMOS                        | SÃO JOSE DO QUATRO MARCOS |
| AGUA BOA                      | SANDRA DAMANANN                            | AGUA BOA                  |
| ALTA FLORESTA                 | ROSILDA CABRAL DE FARIA                    | NOVA BANDEIRANTE          |
| BARRA DO GARÇAS               | IOMARA SANTANA DE MORAES POSSE             | BARRA DO GRAÇAS           |
| CÁCERES                       | CRISTINA LUSTIG                            | PORTO ESPERIDIAO          |
| COLÍDER                       | MARILUCIA TONIAZZO                         | TERRA NOVA DO NORTE       |
| NORTELÂNDIA                   | ANITA PERON                                | NORTELÂNDIA               |
| JUARA                         | ROSILDA JOSEFA DA SILVA CARVALHO DE MORAES | PORTO DOS GAUCHOS         |
| JUINA                         | CLEIDE SILVA                               | ARIPUANA                  |
| PEIXOTO DE AZEVEDO            | ISABEL DA COSTA                            | GUARANTA DO NORTE         |
| PONTES LACERDA                | JOANA NASCIMENTO                           | PONTES E LACERDA          |
| PRIMAVERA DO LESTE            | NATALIA LOPES                              | DOM AQUINO                |
| RONDONÓPOLIS                  | SUZANA                                     | ITUIQUIRA                 |
| SINOP                         | SILEUZA SANTOS                             | NOVA UBIRATÃ              |
| TANGARÁ DA SERRA              | ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA        | BARRA DO BUGRES           |
| VARZEA GRANDE                 | AMANDA ALVES MARTINS                       | PLANALTO DA SERRA         |
| CONFRESA                      | SIMONE FERREIRA                            | BOM JESUS DO ARAGUAIA     |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**9D1205F3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO**  
**ARAGUAIA"**

**GABINETE PRESIDENCIA**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2013**

A comissão Permanente de Licitação **TORNA PUBLICO** o resultado da carta convite nº 001/2013, cujo objeto é a contratação dos serviços de Assessoria Contábil, administrativa e Financeira. Foi vencedora do certame a empresa H. M. Consultoria e Assessoria LTDA ME, com valor de R\$ 21.600,00.

Torixoréu – MT, 15 de abril de 2013.

Agda Martins de Souza Moraes

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Moraes  
**Código Identificador:**0E4014DD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N. 17/2013**

**CONTRATO Nº 17/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA ELEANDRO MACHADO DE VEIGA – ME. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA CONTÁBIL, COMPREENDENDO PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELABORAÇÃO DE BALANCETES E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, COMPRAS E PESSOAL. VALOR - R\$ R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA – 09 (NOVE) MESES; DATA – 22 DE MARÇO DE 2013;**

**ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E ELEANDRO MACHADO DE VEIGA –ME – ELEANDRO MACHADO DE VEIGA, REPRESENTANTE LEGAL.**

**Publicado por:**  
Sonieli Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**6798FE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorreu às 15/04/2013 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sagrou-se vencedora a empresa: ) **MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME**, que atendeu ao Edital e apresentou o preço total dos Lotes de 01 a 14 de R\$ 155.650,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

**SHELMA TAQUES DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sonieli Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**2C1D680E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 30 DE ABRIL DE 2013, ÀS 08:00 horas (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail [licitação\\_acorizal@hotmail.com](mailto:licitação_acorizal@hotmail.com).

Acorizal/MT, 16 de Abril de 2013.

**SHELMA TAQUES DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sonieli Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**E3631B7C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

NOMEIA LUCIANA PATRICIA MORAES STEGLICH, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA TRIBUTÁRIA, LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Nomear, **LUCIANA PATRICIA MORAES STEGLICH**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 618 814 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 535.393.541-15, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência Tributária**, Lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT**, em 15 de Abril de 2013.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

**Código Identificador:**7414C8C8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2013 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012**

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012**

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público, CONVOCA a candidata abaixo relacionada à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionado a perda da respectiva vaga:

| Cargo 016- 16- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                          |           |
|--------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Inscrição                                  | Nome                     | Colocação |
| 000092                                     | ELIENE BALDUINO DA SILVA | 2         |

ALTO GARÇAS-MT, 16 de Abril de 2013.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SÔNIA VILELA DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

**Código Identificador:**191BE251

#### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 – OBJETO** : Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços e locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, relativos aos contribuintes deste município, a partir de fontes de dados eletrônicos de documentos e registros fiscais.

**2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 025/2013, cuja objeto acima citado.**

**3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .**

Data Abertura das Propostas: 29/04/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 08:h00min horas.

Tipo: Menor Preço Global.

Alto Garças - MT, 16 de Abril de 2013.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

**ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Telles Lincoln R. Pimentel

**Código Identificador:**A968BA56

#### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 – OBJETO** : Prestação de serviços técnicos, sob a modalidade de Assessoria e consultoria tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços.

**2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 026/2013, cuja objeto acima citado.**

**3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .**

Data Abertura das Propostas: 29/04/2013  
Local: Sala de Compras e Licitação  
Horário: 10:h00min horas.  
Tipo: Menor Preço Global.

Alto Garças - MT, 16 de Abril de 2013.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira  
Portaria nº 020/2013

De acordo:

**ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**

Advogado – OAB/MT nº 8.322  
Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
Telles Lincoln R. Pimentel  
**Código Identificador:**ABCB16D9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 044/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

**CONTRATADO:** Sylvia Goellner Signoretti França

**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professora 25 hs, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

**DURAÇÃO:** 01/03/2013 a 11/03/2013 **ASSINATURA:** 01/03/2013  
**VALOR:** R\$ 356,61

Alto Garças, 01/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vera Lucia Bessa de Carvalho  
**Código Identificador:**2DD42FCE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 045/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

**CONTRATADO:** Laura Alves da Silva

**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professora 25 HS, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

**DURAÇÃO:** 01/03/2013 a 22/03/2013 **ASSINATURA:** 01/03/2013  
**VALOR:** R\$ 713,23

Alto Garças, 01/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vera Lucia Bessa de Carvalho  
**Código Identificador:**0FDF7C0D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 046/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

**CONTRATADO:** Maria Giselda Ferreira da Silva

**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnico Agrícola, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

**DURAÇÃO:** 04/03/2013 a 19/03/2013 **ASSINATURA:** 04/03/2013  
**VALOR:** R\$ 580,54

Alto Garças, 04/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vera Lucia Bessa de Carvalho  
**Código Identificador:**90950F0A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 047/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

**CONTRATADO:** Rosemary dos Santos Rodrigues

**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnico Agrícola, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

**DURAÇÃO:** 14/03/2013 a 21/03/2013 **ASSINATURA:** 14/03/2013  
**VALOR:** R\$ 193,51

Alto Garças, 14/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vera Lucia Bessa de Carvalho  
**Código Identificador:**7123D9E9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 048/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

**CONTRATADO:** Marcilene Miranda de Souza Costa

**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnico Agrícola, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

**DURAÇÃO:** 21/03/2013 a 28/03/2013 **ASSINATURA:** 21/03/2013  
**VALOR:** R\$ 241,79

Alto Garças, 21/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**2036F23C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: 044/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADO:** Sylvia Goellner Signoretti França**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.**DURAÇÃO:** 01/03/2013 a 11/03/2013 **ASSINATURA:** 01/03/2013**VALOR:** R\$ 356,61

Alto Garças, 01/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**964FA32C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: 045/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADO:** Laura Alves da Silva**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 HS**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.**DURAÇÃO:** 01/03/2013 a 22/03/2013 **ASSINATURA:** 01/03/2013**VALOR:** R\$ 713,23

Alto Garças, 01/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**52D6F625**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: 046/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADO:** Maria Giselda Ferreira da Silva**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de

07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

**DURAÇÃO:** 04/03/2013 a 19/03/2013 **ASSINATURA:** 04/03/2013**VALOR:** R\$ 580,54

Alto Garças, 04/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**FF1A71FA**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: 047/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADO:** Rosemary dos Santos Rodrigues**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.**DURAÇÃO:** 14/03/2013 a 21/03/2013 **ASSINATURA:** 14/03/2013**VALOR:** R\$ 193,51

Alto Garças, 14/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**94169C72**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: 048/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADO:** Marcilene Miranda de Souza Costa**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.**DURAÇÃO:** 21/03/2013 a 28/03/2013 **ASSINATURA:** 21/03/2013**VALOR:** R\$ 241,79

Alto Garças, 21/03/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**FF2139C4**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 004-2013****MARÇO DE 2013**

**CONTRATO N.º 004/2013****CONTRATADO (A): ANTONIO MIGUEL DA SILVA - ME****VALOR : LIMITE ANUAL DE ATÉ R\$ 1.500,00****OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO FORNECIMENTO DE SOM E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.****VIGENCIA DO CONTRATO: 01/03/2013 A 30/06/2013**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

**ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO**

Presidente

Cpf Nº 571.571.201-78 - rg Nº 0767 9564 Ssp/mt

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-mt

**Publicado por:**

Geisivani Maria da Silva

**Código Identificador:**E62F911E**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 005-2013****MARÇO DE 2013****CONTRATO N.º 005/2013****CONTRATADO (A): NEIRIANE LARA DA SILVA****VALOR : LIMITE ANUAL DE ATÉ R\$ 6.780,00****OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUA PAR A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.****VIGENCIA DO CONTRATO: 01/03/2013 A 31/12/2013**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

**ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO**

Presidente

Cpf Nº 571.571.201-78 - rg Nº 0767 9564 Ssp/mt

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-mt

**Publicado por:**

Geisivani Maria da Silva

**Código Identificador:**74B54AE2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 07 NOTA FISCAL ELETRONICA 18-03-2013****DECRETO Nº 07/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.**

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Alto Paraguai, seu sistema de gerenciamento e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

**CONSIDERANDO** a implementação, dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN,

conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

**D E C R E T A:****DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Receita e Controle, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

**§ 1º.** A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de **01 de abril de 2013**.

**§ 2º.** Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional, qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física;

IV – contribuintes pessoas jurídicas que explorem atividade exclusivamente mercantil, exceto nos casos em que houver prestação de serviço, quando a emissão será obrigatória.

**§ 3º.** A Secretaria Municipal de Receita e Controle poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

**Art. 2º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico [http://tributario.issqn.srv.br/alto\\_paraguai/](http://tributario.issqn.srv.br/alto_paraguai/), mediante a utilização de Login e senha que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste decreto.

**Parágrafo único.** Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Receita e Controle, podendo, em caso de falsidades ou inexistências, serem co-responsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

**Art. 3º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

**Art. 4º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

**Art. 5º.** A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço

prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de RPS nos termos do art.17.

**Art. 6º.** O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

**Parágrafo Único.** O contribuinte, que realizar alterações no contrato social da empresa, como por exemplo, alterar sua atividade, seu quadro societário ou ainda paralisar a sua empresa, mesmo que temporariamente, deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Receita e Controle para alteração ou suspensão das obrigações acessórias.

**Art. 7º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar n. 116/03 e os descritos na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 236/2009.

**Parágrafo único.** Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista de serviços do CTM, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

**Art. 8º.** No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

**Art. 9º.** A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

**Art. 10.** Cabe à Secretaria Municipal de Receita e Controle, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

**Parágrafo único.** Os contribuintes que estejam autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

**Art. 11.** Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais, ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

**Art. 12.** O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

**Art. 13.** Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

## DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

**Art. 14.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Municipal de Receita e Controle, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

**Parágrafo Único.** A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

**I** – Empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

**II** – Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

**III** – Pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

**IV** – Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

**V** – Pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

**Art. 15.** A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

**Art. 16.** Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

## DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

**Art. 17.** O Recibo Provisório de Serviços – RPS, será emitido em formato eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através de aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF.

**§ 1º.** O Recibo Provisório de Serviços – RPS, somente terá validade se impresso com o selo digital em formato QRcode, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 1,5cm por 1,5cm, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um).

**§ 2º.** O Recibo Provisório de Serviços a que se refere o parágrafo anterior somente será disponibilizado mediante análise da Administração Tributária.

**§ 3º.** O RPS será, disponibilizado inclusive para registro em modo off-line, a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para a conversão ou emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22.

**§ 4º.** O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de

Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 5º. Os contribuintes, mediante certificação digital, poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o selo digital em formato QRcode, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas e mediante análise da Secretaria Municipal de Receita e Controle

**Art. 18.** O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Municipal de Receita e Controle.

**Art. 19.** A autorização para utilização do sistema local de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de Processo Administrativo, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Receita e Controle, conforme definido no § 3º do art. 17.

**Art. 20.** Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infra-estrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar o sistema “off-line” de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Receita e Controle.

**Art. 21.** O RPS em meio “off-line”, deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços, a 2ª (segunda) entregue à contabilidade e a 3ª (terceira) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

**Parágrafo único.** O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

**Art. 22.** O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o último dia do mês de competência da prestação do serviço.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 23.** Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso no sistema local “off-line” conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

**Parágrafo único.** A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

**Art. 24.** A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-E, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Receita e Controle.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

## DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

**Art. 25.** As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro eletrônico de Contribuintes, conforme, nos endereços eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Receita e Controle, observado o prazo disposto no § 1º do art. 1º, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. Para a efetivação da solicitação de cadastramento no sistema o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Receita e Controle, pelos Correios ou pessoalmente, a ficha de cadastro devidamente assinada.

§ 2º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 4º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e, por ele emitidas.

## DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

**Art. 26.** As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, deverão, realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através da internet ou de *software* instituído e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Receita e Controle, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Receita e Controle.

§ 1º. A obrigatoriedade do *caput*, deste artigo, terá início após notificação emitida pela Secretaria Municipal de Receita e Controle.

§ 2º. A não transmissão da DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

## DO LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Art. 27.** Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, bem como Cupom Fiscal, devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Prestação de Serviços e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

§ 1º. O Livro de Registro de Prestação de Serviços gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da

Secretaria Municipal de Receita e Controle, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2013.

§ 2º. Todos os contribuintes do ISSQN devem, anualmente ou em prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, imprimir os Livros Fiscais gerados pelo sistema, diretamente através do site do Município, encadernar, autenticar no órgão responsável e apresentar à fiscalização sempre que solicitado.

#### **DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM**

O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme Anexo II, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Art. 28.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecidos no Município de Alto Paraguai, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

**Art. 29.** O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§1º. O sistema, permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§2º. Caso o dia 30 (trinta) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

#### **DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

**Art. 30.** São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Alto Paraguai quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

**Parágrafo Único.** Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Secretaria Municipal de Receita e Controle, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município de Alto Paraguai.

**Art. 31. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.**

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

**Art. 32. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte**

**prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN em valores fixos optantes ou não do Simples Nacional.**

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, deverá observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º. O Micro Empreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Micro Empreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

#### **DA DECLARAÇÃO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA**

**Art. 33.** A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, conforme modelo Anexo III, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

**Art. 34.** Os contribuintes sediados fora do Município de Alto Paraguai deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º. Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º. Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 35.** Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados, emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

**Parágrafo Único.** Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não faça a emissão do DANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Receita e Controle, dentro do

prazo estabelecido no artigo 29, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

**Art. 36.** Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no DANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o DANFS.

**Parágrafo único.** A aceitação ou rejeição do DANFS deverá ser feita até o último dia do mês de competência da sua emissão.

**Art. 37.** Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o DANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

**Art. 38.** Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o DANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

## DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

**Art. 39.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o último dia do mês em que ela foi emitida.

§ 1º. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser feita pelo próprio contribuinte, desde que haja identificação através de CPF ou CNPJ, e e-mail válido do tomador na NFS-e a ser cancelada ou substituída, e até o último dia do mês da emissão, sendo que após este prazo e fora dessas condições, somente poderá ser cancelada ou substituída uma NFS-e através de procedimento administrativo.

§ 2º. Secretaria Municipal de Receita e Controle poderá regulamentar o procedimento administrativo de cancelamento ou substituição, assim como formas e prazos quando o imposto já estiver sido gerado ou pago.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40.** A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Receita e Controle, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e.

**Parágrafo único** – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Receita e Controle para a devida inutilização.

**Art. 41.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

**Parágrafo único.** A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

**Art. 42.** A Secretaria Municipal de Receita e Controle poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

**Art. 43.** Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados a

emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e.

**Art. 44.** As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Receita e Controle até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Receita e Controle poderá emitir normas complementares a este Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 18 de Março de 2013

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

## ANEXO I

### MODELO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NFS-e

## ANEXO II

### Modelo Documento de Arrecadação Municipal D A M

## ANEXO III

### Modelo Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço D A N F S

**Publicado por:**

Vailde Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**E4500E49

## PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2013

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/04/2013 foi **FRACASSADO** o Pregão 013/2013, cujo objeto é **Aquisição Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais do Município de Alto Paraguai – MT**, em função de o único fornecedor não ter apresentado propostas que atendam as condições do certame, em especial no tocante aos valores praticados que estão acima do mercado local.

Alto Paraguai - MT, 16 de Abril de 2013.

**CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vailde Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**40EC451A

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e

em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

**Cargo: Merendeira**

FÁTIMA ROSELENA DA SILVA

**Cargo: Psicólogo**

MARYDIANE ALVES BORGES GONÇALVES

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 16 de Abril de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suele Ferreira de Rezende

**Código Identificador:**24977823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE NOMEAÇÃO 161/2013**

Decreto nº 161/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Munike de Jesus Rodrigues Pereira**, CPF/MF sob o nº 038.500.851-12, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de Abril de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suele Ferreira de Rezende

**Código Identificador:**CD2534A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE NOMEAÇÃO 162/2013**

Decreto nº 162/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Assistente Social**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007 e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Cintia Milena Perfeito**, CPF/MF sob o nº 334.334.718-35, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Assistente Social**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de abril de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suele Ferreira de Rezende

**Código Identificador:**627690EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2013-RH**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 062/2013-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADA: DALZIRENE PEREIRA DE SOUZA.**

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministras atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;. Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

**PRAZO E VIGENCIA:**

**05 – VIGÊNCIA E PRAZO**

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 31 (trinta e um) de maio de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**SUPORTE LEGAL:** Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

**LOCAL E DATA:** Alto Taquari/MT – 01 de abril de 2013.

**Publicado por:**  
Suele Ferreira de Rezende  
**Código Identificador:**9DAF0576

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2013-RH

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 064/2013-RH.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

**CONTRATADA:** ADHA KEROLAINE MACIEL DE ALMEIDA.

#### **OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Farmacêutica.

02.2 – Compete ao Farmacêutico exercer as atribuições constantes no Decreto Federal nº85.878, de 7 de abril de 1981, onde estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e suas alterações posteriores, no que couber.

**02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, sendo vedado sua execução em horário extraordinário.**

#### **PRAZO E VIGENCIA:**

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**SUPORTE LEGAL:** Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

**LOCAL E DATA:** Alto Taquari/MT - 01 de abril de 2013.

**Publicado por:**  
Suele Ferreira de Rezende  
**Código Identificador:**860D49C3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº 005/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade CONVITE Nº. 005/2013.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para revisão e adequação do projeto do sistema de abastecimento de água do Município de Alto Taquari. Abertura às 09:00 hs do dia 26/04/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:30 horas ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br).

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 16 de abril de 2013.

**JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jusineia Menezes de Carvalho  
**Código Identificador:**2579ED81

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

#### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 141/2013

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM de 16 de Abril de 2013, Edição nº. 1700, página 26.

Onde se lê:

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTA**  
**TITULAR:** JOICE OLIVEIRA DA COSTA  
**RG:** 26 71717- 4 SSP/MT  
**CPF:** 011 580 461 70  
**SUPLENTE:** CLEUZA MARIA MONTEIRO  
**RG:** 1615826-1 SSP/MT  
**CPF:** 011 580 461-70

Leia-se:

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTA**  
**TITULAR:** JOICE OLIVEIRA DA COSTA  
**RG:** 26 71717- 4 SSP/MT  
**CPF:** 058.423.641-74  
**SUPLENTE:** CLEUZA MARIA MONTEIRO  
**RG:** 1615826-1 SSP/MT  
**CPF:** 011 580 461-70

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**68F6AD99

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 144/2013

**SÚMULA:** DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013 da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação de Fisioterapeuta, Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, Bioquímico, Odontólogo, e Técnico Em Enfermagem, composta dos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** REGINA PIZOLLI DA SILVA  
**SECRETÁRIO:** JOSÉ EDER DA LUZ  
**MEMBRO:** VILCELES GONÇALVES

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Abril de 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**ACECAE6B

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 145/2013

**SUMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 003/2013 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

## **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 17 de Abril de 2013.

**ADLATO JOSÉ ZAGO**

Prefeita Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Fisioterapeuta; Enfermeiro; Assistente Social; Psicólogo; Bioquímico; Odontólogo e Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT será realizado nos termos da Lei Complementar nº. 010/2008; 66/2011; 80/2013; 83/2013; Lei Municipal 795/2013 o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

**Art. 2.º** - O Processo Seletivo Simplificado será de provas na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**Art. 3.º** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

**Art. 4.º** - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

## **CAPÍTULO II DO EDITAL**

**Art. 5.º** - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

**Art. 6.º** - O edital de abertura deverá conter:

- I** – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II** – o vencimento inicial do cargo;
- III** – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV** – o conteúdo programático das provas;
- V** – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;
- VI** – a época da realização das provas;
- VII** – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;
- VIII** – a média e a nota mínima de aprovação;

**Art. 7.º** - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

## **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS**

**Art. 8.º** - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

**I** – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

**II** – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

**III** – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**IV** – estar em dias com as obrigações eleitorais;

**V** – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

**Parágrafo único.** As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

## **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9.º** - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

**Art. 10.º** - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

**Art. 11.º** - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

**Art. 12.º** - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 13.º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

**Art. 14.º** - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

**Art. 15.º** - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 16.º** – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, quatro membros, preferencialmente por servidores efetivos.

**Parágrafo Primeiro** - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Segundo** - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

**Art. 17.º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

**Art. 18.º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

## **CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO**

**Art. 19.º** - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 20.º** - O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

**Art. 21.º** - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

**Art. 22.º** - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 23.º** - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

**Art. 24.º** - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

**Art. 25.º** - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinentemente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

## **CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 26.º** - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 27.º** - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequência de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 28.º** - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

- 1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2) o candidato com maior nota na prova de Português;
- 3) o candidato mais idoso;

**Art. 29.º** - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.º** - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

**Art. 31.º** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 32.º** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 33.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 17 de Abril de 2013.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**2E403687

### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE **FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, BIOQUÍMICO, ODONTÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, EM CONFORMIDADE COM O A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2008; LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2011; LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2013; LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2013 E LEI MUNICIPAL 795/2013; O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DEMAIS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS PERTINENTES E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 145/2013, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 133/2013 de 08 de Abril de 2013, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a admissão de **Fisioterapeuta, Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, Bioquímico, Odontólogo e Técnico em Enfermagem** para o que serão abertas as inscrições à referida seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 04 (quatro) membros, nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 133/2013, de 08 de Abril de 2013 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e os seguintes anexos:

- Anexo I** - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;
- Anexo II** - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;
- Anexo III** - Conteúdo programático das provas;
- Anexo IV** - Dispõe sobre o modelo de procuração;
- Anexo V** - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;
- Anexo VI** - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;
- Anexo VII** - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.
- Anexo VIII** - Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS.

2.1 As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **12 de Maio de 2013** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na seguinte Escola:

**Escola Municipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.**

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala e também no portão do local onde realizar-se-á as provas.

2.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **22 de Abril de 2013 a 06 de Maio de 2013**. A inscrição será realizada somente presencial na Prefeitura Municipal de Apiacás - Recursos Humanos, sito a Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 7:00 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 06 de Maio de 2013 até as 13:00hrs.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e mural municipal da prefeitura até o dia 10 de Maio de 2013.

3.11 – As inscrições serão isentas de taxa.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 145/2013, de 17 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do encerramento das inscrições, ou seja, 06 de Maio de 2013, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia 06 de Maio de 2013, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (2) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

## 5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portador de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é

portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 10/2008. Distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2013, **Prefeitura Municipal de Apiacás**, Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0\*\*66) 3593 - 1900 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 07h00min às 13h00min do último dia de inscrição, ou seja, 06 de Maio de 2013. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;  
b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia 06 de Maio de 2013.

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura.

5.4.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

## 7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo.

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia 12 de Maio de 2013, no turno da manhã das 08:00 horas às 11:00 horas.

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às 7:45 hs.

7.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão divulgados no mural municipal da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt).

## 8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

| Disciplina                         | Questões | Peso | Pontuação |
|------------------------------------|----------|------|-----------|
| Língua Portuguesa                  | 05       | 0,50 | 2,50      |
| Matemática                         | 05       | 0,50 | 2,50      |
| Conhecimentos Específicos do cargo | 20       | 0,25 | 5,00      |
| Total                              |          |      | 10 pontos |

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. Prova objetiva: para a prova de português e matemática cada questão terá peso de 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos) e para prova de conhecimentos específicos do Cargo cada questão terá peso de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco centésimos) totalizando 10 (dez) pontos.

8.6. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.7. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

## 10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo

Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão

atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 13 de Maio de 2013.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

### 13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.5 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.6. Título eleitoral (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.7. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.8. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.9. Certificado de reservista (original) e 1 (uma) cópia (se masculino);

13.4.10. CPF (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.11. Documento de identidade (original) e 1 (uma) cópia;

13.4.12. PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.13. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.15. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.16. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

13.4.17. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão

13.4.18. Conta Bancária

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às 07:45 hs.

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado

de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Polícia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e

ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia

seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 13h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás.  
Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2013.

**ROSANGELA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO**

### **ANEXO I**

**Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...**

#### **TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: TÉCNICO**

| CARGO/ÁREA            | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA   | ÁREA DE ATUAÇÃO | N.º VAGAS | RESERVA DE VAGAS PARA PNE | C/H    | REMUNERAÇÃO |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|--------|-------------|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | NÍVEL TÉCNICO + REG. COREN-MT | Saúde           | 1         | 0                         | 40 HS. | 954,04      |
|                       |                               |                 | 1         | 0                         |        |             |

**Apiacás MT 17 de Abril de 2013.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO**

**Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...**

#### **TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NÍVEL SUPERIOR**

| CARGO/ÁREA        | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO | N.º VAGAS | VAGAS PARA PNE | C/H    | REMUNERAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------|-----------------|-----------|----------------|--------|-------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | NÍVEL SUPERIOR + CRESS-MT   | Saúde           | 1         | 0              | 30 HS. | 2.446,52    |
| PSICOLOGO         | NÍVEL SUPERIOR + CRP-MT     | Saúde           | 1         | 0              | 40 HS. | 2.446,52    |
| ENFERMEIRO        | NÍVEL SUPERIOR + COREN-MT   | Saúde           | 1         | 0              | 40 HS. | 2.446,52    |
| FISIOTERAPEUTA    | NÍVEL SUPERIOR + CRF-MT     | Saúde           | 1         | 0              | 30 HS. | 2.446,52    |
| ODONTOLOGO        | NÍVEL SUPERIOR + CRO-MT     | Saúde           | 1         | 0              | 40 HS. | 2.446,52    |

**Apiacás MT 17 de Abril de 2013.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

### **ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Técnico em Enfermagem: Compreende a competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas**

atividades de ensino e pesquisas desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controles das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas e no controle da infecção hospitalar, preparar cliente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação realizar exames eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informação relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo a prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica O. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programas de treinamento quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Odontólogo; Fisioterapeuta; Bioquímico e Enfermeiro** – Compreende as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

**Assistente Social** - Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas e privadas, elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e condições julgadoras de concursos, ou seja, fazer seleção para cargo de assistente social. Planejar, organizar, administrar programas e projetos na área de serviço social, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras em matérias de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicas laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias de serviço social, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social e outros conforme art. 5 da Lei 8.662/93, de regulamentação da profissão de assistente social.

**Psicólogo** - Compreende a categoria funcional com as atribuições de atuar no âmbito da psicologia nos programas, projetos e serviços socioassistenciais procedendo a estudos, elaborando e aplicando técnicas e métodos de verificação, possibilitando orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias à rede de proteção social básica e Especial. Desenvolver espaço de debate e interlocuções, bem como, participar de equipes multiprofissionais, visando à interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

**1.1. Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos:** Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

**1.2. Matemática – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos:** Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

**2. Conhecimentos Específicos dos cargos – 20 (dez) questões – 0,25 pontos:**

**Técnico em Enfermagem:** Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. **Ética profissional:** comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. **Introdução as doenças transmissíveis:** terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. **Socorros de urgência:** parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. **Pediatra:** a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. **Centro cirúrgico:** terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. **Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal.** **Conhecimentos de Microinformática:** características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. **Sistemas Operacionais Windows e Linux.** **Cuidados necessários com equipamentos e programas:** Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

#### NÍVEL SUPERIOR

**2.1. Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos:** Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Advérbias. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

**2.2. Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos:** Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. **Conjuntos numéricos:** números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. **Funções:** estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas.

**Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.**

**Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo – 20 (vinte) questões – 0,25 pontos:**

**Assistente Social:** Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto ético-político-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Enfermeiro:** Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/ Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde.

**Fisioterapeuta:** Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesioterapia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

**Odontólogo:** Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortopedia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

**Psicólogo -** Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil e à população em geral; ação do psicólogo nas atividades de saúde pública a cargo do Município; orientação

profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; medicação; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, e das políticas, ações e serviços de saúde pública a cargo do Município; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Constituição Federal. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Código de ética do Psicólogo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990

**Bioquímico – 1 Bioquímica.** Preparo de soluções. Normalidade e molaridade. Controle de qualidade. Coleta de materiais e anticoagulantes *in vitro*. **2 Fotometria.** Fotocolorimetria, espectrofotometria e fotometria de chama. Dosagens cinéticas e colorimétricas. Dosagens bioquímicas no sangue. Eletroforese e imuno-eletroforese. Cromatografia e espectrometria de massa em análises clínicas. **3 Enzimologia clínica.** Hormônios. Ação de drogas farmacologicamente ativas e seu controle terapêutico. Valores normais e significado patológico. **4 Microbiologia e micologia.** Desinfecção e esterilização. Coleta de amostras para exames. Métodos de coloração. Isolamento e identificação de microrganismos de interesse médico. Meios de cultura para isolamento de microrganismos. Provas bioquímicas, morfológicas, fisiológicas e moleculares de identificação microbiana. Sensibilidade dos microrganismos aos quimioterápicos. Agentes patogênicos de doenças microbianas. **5 Biossegurança.** Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Emergência nos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. **6 Hematologia.** Coleta, anticoagulantes e coloração de células. Séries hematológicas. A formação do sangue. Hemograma. **7 Imuno-hematologia.** Grupos sanguíneos, fator Rh, doença hemolítica perinatal. **8 Anemias.** Diagnóstico laboratorial. Infecções e infestações com expressão no sangue. Fatores de coagulação. **9 Imunologia.** Imunidade celular e humoral Sistema HLA. Reações antígeno-anticorpo. Reações sorológicas para sífilis. Provas sorológicas para doenças reumáticas. Provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas. Reações de imunofluorescência. Dosagens HIV. **10 Parasitologia.** Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes. Identificação de protozoários intestinais. Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. Métodos de coloração para o exame parasitológico. Esfregaço em camada delgada, gota espessa, identificação de plasmódios e filárias no sangue e profilaxia das doenças parasitárias. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. **11 Uroanálise.** Coleta, conservantes e exame qualitativo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990

#### ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, NOMEIO E CONSTITUIÇÃO MEU  
BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (nome completo) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, para o fim  
específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2103 da  
Prefeitura Municipal de Apicás – MT. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do (a) requerente

#### ANEXO V MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL  
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:

- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:

- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

☐ não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.☐ necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)☐ necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura Candidato

**ANEXO VI****MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO****À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 003/2013****Prefeitura Municipal de Apiacás- MT****NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_**CARGO:** \_\_\_\_\_**SALA Nº:** \_\_\_\_\_ **TURNO** \_\_\_\_\_**Marque abaixo o tipo de recurso:**☐ **Erro na grafia do nome ou endereço.**☐ **Gabarito Oficial: questão/questões nº \_\_\_\_.**☐ **Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.**☐ **Resultado das provas de múltipla escolha.**☐ **Erro ou omissão na classificação final.****Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**Assinatura:** \_\_\_\_\_**ANEXO VII****PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**

|                                                                             |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura                                            | 17/04/2013              |
| Período Normal de Inscrições                                                | 22/04/2013 à 06/05/2013 |
| Divulgação Prévia das Inscrições                                            | 07/05/2013              |
| Período de recurso para as inscrições não homologadas                       | 08/05/2013 à 09/05/2013 |
| Resultado recursos                                                          | 09/05/2013              |
| Homologação das Inscrições                                                  | 10/05/2013              |
| Aplicação das Provas objetivas                                              | 12/05/2013              |
| Divulgação do gabarito preliminar                                           | 13/05/2013              |
| Prazo para recurso Provas objetivas                                         | 14 e 15/05/2013         |
| Resultado Prévio do Processo Seletivo Simplificado após recursos (se tiver) | 16/05/2013              |
| Recurso Resultado Prévio                                                    | 17/05/2013              |
| Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado            | 20/05/2013              |

**ANEXO VIII****FICHA DE INSCRIÇÃO**

|       |               |
|-------|---------------|
| Nome: | Nº inscrição: |
|-------|---------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                 |
| Município:                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Estado:       |                 |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                 |
| CPF nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Data de Nas:  |                 |
| RG nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Org:          | Exp Data:       |
| Título Eleitor:                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               | Nacionalidade:  |
| Sexo:                                                                                                                                                                                                                                                                                            | F: ( ) M: ( ) |                 |
| Profissão atual:                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |                 |
| Portador de necessidades especiais:                                                                                                                                                                                                                                                              |               | ( ) sim ( ) não |
| Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado poderei ser desligado, caso estas informações não sejam verdadeiras. |               |                 |
| Apiacás/MT, _____, _____, 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                 |
| Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição                                                                                                                                                                                                                                 |               |                 |
| <b>Destacar e entregar ao candidato</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |               |                 |
| <b>CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                 |
| Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                 |
| Nº da inscrição: _____                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                 |
| RG: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                 |
| CPF: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                 |
| Assinatura do responsável                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                 |
| <b>Lembrete: Levar documento de identificação e Caneta no dia da prova.</b>                                                                                                                                                                                                                      |               |                 |

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**5513368E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL  
013/2013****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2013**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **05/04/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **013/2013**.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ANO E MODELO 2013 MARCA FIAT NOVO UNO WAY 1.4.****EMPRESA VENCEDORA – PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA****VALOR GLOBAL - R\$ 37.001,00 trinta e sete mil e um reais).****Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

**Código Identificador:**FAEC06D4**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****PREGOEIRO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 008-2013**

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 008/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT. Data/horário: 26/04/2013 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 16/04/2013.

**MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marcia Cristina Fernandes Correa

**Código Identificador:**E6605797**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, cujo Objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em análise, físico, químico e microbiológico em amostra de água; Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 30/04/2013 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)); Abertura do envelope Nº 01: dia 30/04/2013, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 16 de Abril de 2013.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronaldo Edson Schiavinato

**Código Identificador:**1E02BB03

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões e ônibus da frota municipal: Dia – 02/05/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 02/05/2013 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)); Abertura do envelope Nº 01: dia 02/05/2013, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 16 de Abril de 2013.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronaldo Edson Schiavinato

**Código Identificador:**FD2ECD41

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA CONTRATO 014/2013

##### Onde se lê:

**Contrato nº 014/2013 – Data:** 02/01/2013 - **Contratado:** LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - **Valor** R\$ 7.290,00 – **Objeto:** Prestação de serviço de assessoria/consultoria contábil e envio do Aplic no mês de jan/2013 para a prefeitura municipal – **Vigência:** 28/09/2012 a 31/12/2012; **Fiscal:** Edonias Alves da Costa

##### Leia-se:

**Contrato nº 014/2013 – Data:** 02/01/2013 - **Contratado:** LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - **Valor** R\$ 7.290,00 – **Objeto:** Prestação de serviço de assessoria/consultoria contábil e envio do Aplic no mês de jan/2013 para a prefeitura

municipal – **Vigência:** 02/01/2013 a 31/01/2013; **Fiscal:** Edonias Alves da Costa

**Publicado por:**

Monica Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**F7FA4435

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA CONTRATO 033/2013

##### Onde se lê:

**Contrato nº 033/2013 – Data:** 07/02/2013 – **Contratado:** JUSSEMAR REBULI PINTO-ME – **Valor:** R\$178.750,00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Implantação, Treinamento de usuários, Manutenção, Conversão, Migração e Customização de banco de dados, compreendidos em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Controle Interno, Gestão de Créditos Tributários ou não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Assistência Social, DAE, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, bem como a Lei Complementar nº 131/2009 – **Vigência:** 02/01/2013 a 02/04/2013 – **Fiscal:** Edonias Alves da Costa.

##### Leia-se:

**Contrato nº 033/2013 – Data:** 07/02/2013 – **Contratado:** JUSSEMAR REBULI PINTO-ME – **Valor:** R\$178.750,00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Implantação, Treinamento de usuários, Manutenção, Conversão, Migração e Customização de banco de dados, compreendidos em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Controle Interno, Gestão de Créditos Tributários ou não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Assistência Social, DAE, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, bem como a Lei Complementar nº 131/2009 – **Vigência:** 07/02/2013 a 31/12/2013 – **Fiscal:** Edonias Alves da Costa.

**Publicado por:**

Monica Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**C290168F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA CONTRATO 039/2013

##### Onde se lê:

**Contrato nº 039/2013 – Data:** 27/02/2013 – **Contratado** – CONSÓRCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – **Valor:** R\$34.431,60 – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2013 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 756/2007 em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – **Vigência:** 02/01/2013 a 02/03/2013 – **Fiscal:** Cristiano Batistuta Teixeira Vale.

##### Leia-se:

**Contrato nº 039/2013 – Data:** 27/02/2013 – **Contratado** – CONSÓRCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – **Valor:** R\$34.431,60 – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2013 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 756/2007 em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – **Vigência:** 27/02/2013 a 31/12/2013 – **Fiscal:** Cristiano Batistuta Teixeira Vale.

**Publicado por:**  
Monica Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**3D500B4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 107/2013

### DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Lotar o senhor, FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE, ocupante do cargo de Motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.04.2013, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**DA12B1A9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 109/2013

### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Designar a servidora JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções laborativas junto ao Cartório da 41ª Zona Eleitoral, de Araputanga/MT, a partir de 10.04.2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**9BBC916D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 112/2013

### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 550/2013, o servidor MICAEL SEIDHT DA MOTA,

ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de abril (04) de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**D579ABC0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 113/2013

### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 1608/2012, a servidora SAMARA BRETAS FERNANDES LUZ, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 12(doze) dias do mês de abril (04) de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**C80ED63B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N.º 176/2013

Tomou posse no dia 10 de abril de 2013, através da Portaria n.º 110/2013, datada de 09 de abril de 2013, o Senhor JOSEILTON SANTOS CARAPIA, aprovado em concurso público nº 01/2011, para preenchimento do cargo de Técnico em Enfermagem (Zona Rural), em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, comprometendo-se o empossado a aceitar todas as atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**E TELMINIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO**  
Secretario Municipal de Administração

**OVIDIO DE FREITAS GODOY**  
Diretor de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**627C8269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA 013/2013**

**O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:**

**Considerando** a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

**Considerando** o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Promover a Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

**Art. 2.º** - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2013.

**ANEXO I**

**Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.**

| NOME                      | CARGO      | DATA ADMISSÃO | CLASS/NÍVEL | VALOR        |
|---------------------------|------------|---------------|-------------|--------------|
| Maria Lúcia Alves Batista | Professora | 01/04/1989    | B/1.3       | R\$ 2.445,53 |

Araputanga-MT, 16 de Abril de 2013.

**HEMERSON CARVALHO BENVENUTI**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jaqueline Cristina Fraga

**Código Identificador:**57513E58

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 018/2013**

**Objeto:** Aquisição de peças destinadas a manutenção da máquina esteira D-50 Komatsu ano 1982 com Patrimônio nº2266 e da PÁ carregadeira New Roland 12B ano 2008 com Patrimônio nº10250, para dar manutenção nas estradas vicinais deste município, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, com base no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

**Contratado:** Martins e Sateles Ltda CNPJ 15.611.542/0001-78

**Valor Global:** R\$ 21.910,66 (Vinte Um Mil Novecentos e Dez Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**Data:** 16 de abril de 2013.

**Base Legal:** art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**SIMÔNI PEREIRA FRANÇA**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Elsa Henke

**Código Identificador:**166EBE18

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**  
**012/2013.**

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 012/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 30/04/2013, as 08h00min. Barra do Bugres-MT, 16 abril de 2013.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**86185613

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**09/2013**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 09/2013 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A ESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, licitante vencedor: FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.909/0001-93.

Barra do Bugres – MT, 16 de abril de 2013.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**D47B94DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 028/2013**

Que dispõe sobre Feriado Municipal.

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 19 de Abril de 2013 (sexta feira), data em que será comemorado o **69º** (sexagésimo nono) **ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, devendo todas as repartições comerciais, industriais, públicas e privadas cerrarem suas portas na data acima mencionada.

**Art.2º** - O não cumprimento do disposto no Artigo anterior implicará nas penalidades previstas na Lei Municipal de nº 1.462/2003 – Código de Postura do Município de Barra do Bugres.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2013.

**JULIO CÉSAR FLORINDO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**JOSÉ CARLOS SALES**

Sec. Mun. Adm. e Finanças

**Publicado por:**

Valdete Jesus Maia

**Código Identificador:**99D30CDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2013**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar e indenizar benfeitorias em área de interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o lote de terreno urbano, medindo 1.000,00 m2, localizado na Rua Silvio Monteiro, Bairro Nova Esperança, declarada no Plano Diretor do Município como área integrante da subcategoria Zona Especial de Interesse Ambiental e Social, de propriedade do Sr. **ANTÔNIO DOMINGOS DOS REIS**, portador do RG. nº 656.246 SSP/MT e CPF nº 453.659.541-49, residente e domiciliado neste Município de Barra do Bugres – MT, conforme memorial descritivo e croqui da área, parte integrante desta lei:

**Art.2º** - O Poder Executivo a título de indenização e reparação, respaldadas em avaliação técnica do preço médio dos imóveis localizados naquela região, pagará ao proprietário possuidor do imóvel o montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a serem pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, referente às benfeitorias necessárias e voluptuárias existentes no imóvel.

**Art.3º** – Os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, de responsabilidade dos beneficiários, para com a Fazenda Pública Municipal, serão descontados do montante e após o pagamento, o Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para transferência da posse do imóvel para o Município.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdete Jesus Maia

**Código Identificador:**CF274564

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.060/2013**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar e indenizar benfeitorias em área de interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o lote de terreno urbano, medindo 1.000,00 m2, localizado na Rua Silvio Monteiro, nº 95, Bairro Nova Esperança, declarada no Plano Diretor do Município como área integrante da subcategoria Zona Especial de Interesse Ambiental e Social, de propriedade da Sra. **ISMAIR MIRA DE CAMPOS**, portadora do RG. nº 0576.591 SSP/MT e CPF nº 406.216.341-15, residente e domiciliado neste Município de Barra do Bugres – MT, conforme memorial descritivo e croqui da área, parte integrante desta lei:

**Art.2º** - O Poder Executivo a título de indenização e reparação, respaldadas em Avaliação Técnica do preço médio dos imóveis localizados naquela região, pagará ao proprietário possuidor do imóvel o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagas em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, referente às benfeitorias necessárias e voluptuárias existentes no imóvel.

**Art.3º** – Os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, de responsabilidade dos beneficiários, para com a Fazenda Pública Municipal, serão descontados do montante e após o pagamento, o Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para transferência da posse do imóvel para o Município.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdete Jesus Maia

**Código Identificador:**830773F8

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.061/2013**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar e indenizar benfeitorias em área de interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o lote de terreno urbano, medindo 840,00 m2, localizado na Rua Silvio Monteiro, nº 72 - Bairro Nova Esperança, declarada no Plano Diretor do Município como área integrante da subcategoria Zona Especial de Interesse Ambiental e Social, de propriedade do Sr. **LUIZ GALDINO DA SILVA**, portador do RG. nº 268.805 SSP/AL e CPF nº 815.239.044-53, residente e domiciliado neste Município de Barra do Bugres – MT, conforme memorial descritivo e croqui da área, parte integrante desta lei:

**Art.2º** - O Poder Executivo a título de indenização e reparação, respaldadas em avaliação técnica do preço médio dos imóveis localizados naquela região, pagará ao proprietário possuidor do imóvel o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a serem pagas em 03 (três) parcelas mensais, sendo: uma parcela no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) e as demais no valor R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais), referente às benfeitorias necessárias e voluptuárias existentes no imóvel.

**Art.3º** – Os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, de responsabilidade dos beneficiários, para com a Fazenda Pública Municipal, serão descontados do montante e após o pagamento, o Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para transferência da posse do imóvel para o Município.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdete Jesus Maia

**Código Identificador:**3285E0FF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 001/FUMIS/2013**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação FUPIS – 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT.

**O Comitê de Avaliação de Programas de Instrumentos Sociais** de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 16 de Abril do ano de 2013, em Reunião Ordinária, registrada na ata 007/2013, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 1.643/2006, nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações nº 400 – Maracanã.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do FUPIS – 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

## REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres – MT 16 de Abril de 2013

**TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES**

Representante da Sociedade Civil

**ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE**

Representante do Poder Público Municipal

**Publicado por:**

Wellington Rogério Duarte da Silva

**Código Identificador:**E1761F46

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ATA REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2013**

**PROCESSO N. 27/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2013**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, doravante denominada **ORGÃO REGISTRADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOEL FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NILTON ALVES GOMES ME-PANIFICADORA E LANCHONETE MANÁH**; inscrita no CNPJ: **17.104.938/0001-54**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 027/2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente Ata visa o Registro de Preços para estabelecer os valores referentes à AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES DIVERSOS, destinados a todas as secretarias e departamentos pertencentes da prefeitura municipal, relacionados no edital pregão para registro de preços nº 017/2013 com validade de 12 (doze) meses, conforme quadro demonstrativo anexo:

| ITEM | QUANT          | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                           | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 1    | 2.000 Unidades | Pão Francês 50 Grs com Margarina                                                                                                        | 0,60     | 1.200,00  |
| 2    | 2.000 Unidades | Pão Francês 50 Grs c/mortadela (02 fatias)                                                                                              | 2,00     | 4.000,00  |
| 3    | 200 Litros     | Suco Artificial – Sabores Diversos – Servido Gelado                                                                                     | 1,80     | 360,00    |
| 4    | 200 Litros     | Leite Queimado – Servidos em Garrafas pet de 01 Litro.                                                                                  | 1,75     | 350,00    |
| 5    | 300 KG         | Mini Salgados Diversos (Pastel frito com recheio de frango e de presunto com mussarela, pastel assado, coxinha, empadinha, enroladinho) | 15,00    | 4.500,00  |
| 6    | 400 Kg         | Pão de Queijo                                                                                                                           | 15,00    | 6.000,00  |
| 7    | 400 Kg         | Biscoito de Polvilho                                                                                                                    | 15,00    | 6.000,00  |
| 8    | 10.000 Und     | Pão Doce 50grs                                                                                                                          | 0,50     | 5.000,00  |
| 9    | 250 Und        | Bolo (“pedaço” trigo, fubá e formigueiro)                                                                                               | 1,50     | 375,00    |
| 10   | 4.000 Kg       | Pão Francês 50 Grs                                                                                                                      | 6,50     | 26.000,00 |
| 11   | 2.000 Und      | Pão para cachorro quente                                                                                                                | 0,50     | 1.000,00  |
| 12   | 500 Pct        | Torrada                                                                                                                                 | 2,00     | 1.000,00  |
| 13   | 400 Kg         | Enroladinho de queijo                                                                                                                   | 15,00    | 6.000,00  |
| 14   | 400 kg         | Broa temperada                                                                                                                          | 15,00    | 6.000,00  |
| 15   | 2.000 Pct      | Peta                                                                                                                                    | 3,00     | 6.000,00  |
| 16   | 2.000 Frascos  | 2000ml Refrigerante de boa qualidade (sabores guaraná, laranja, limão, laranja e cola)                                                  | 5,00     | 10.000,00 |

**VALOR GLOBAL R\$: 83.785,00 (Oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

#### Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço o Município de Bom Jesus do Araguaia não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### Cláusula Terceira – Das Condições

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 017/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

#### Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria responsável, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações. A entrega deverá ocorrer no local indicado na Ordem de Fornecimento, cujo os possíveis endereços para entrega são: Aldeia Marawatsedeze (BR-158 a 60km do município); Creche Municipal Jarbas Teodoro Frois (Rua 2 s/n centro Bom Jesus do Araguaia-MT); Prefeitura Municipal (Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT); Secretaria Municipal de Assistência Social (Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT); Escola Municipal Santa Marta (Rua Dom Pedro I, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT); Escola Municipal Otavio Borim (Vila Campinas Verdes); Secretaria de Saúde (Rua Garcez s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT); e Secretaria de Obras (Rua Jose Humárcio Ferreira, s/n, centro);

#### Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver impossibilitada de entregar os serviços, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 027/2013 referente ao edital de pregão presencial nº 017/2013 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 16 DE ABRIL DE 2013.

**JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

**NILTON ALVES GOMES ME**

(panificadora e Lanchonete Manáh)

Detentora

**Publicado por:**

Célio José de Oliveira

**Código Identificador:**DE6922EB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA DECRETO 08/2013

**DECRETO nº. 08/2013 de 15 de abril de 2013.**

“Aprova o desmembramento da área de 802,18m², Matrícula 1.998 do C.S.R.I de Ribeirão Cascalheira-MT”.

O Exmo. Senhor JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento Lote 09 da Quadra 31, do Loteamento denominado de "NÚCLEO URBANO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – PARTE A", matrícula 1.998 do C.S.R.I de Ribeirão Cascalheira, com área de 802,18m² (Oitocentos e dois vírgula dezoito metros quadrados), pertencente ao Senhor PEDRO HENRIQUE VIEIRA LEITE portador da cédula de identidade RG nº 20193106- SSP/MT e inscrito pelo CPF/MF sob nº 040.169.321-06, com as seguintes limites e confrontações; Frente: 23,40 metros com Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, Lado Direito: 33,50 metros com a Rua Bom Jesus, Lado Esquerdo: 34,99 metros com o Lote nº 08, Fundo: 23,45 metros com o Lote nº 10.**

**Art. 2º - Após o desmembramento o imóvel ficará assim constituído:**

**Área Remanescente – Lote nº 09 da Quadra 31 – Área: 669,88m², pertencente ao Senhor Pedro Henrique Vieira Leite portador da cédula de identidade RG nº 20193106 – SSP/MT e inscrito pelo CIC/MF sob o nº 040.169.321-06 com os seguintes limites e confrontações. Frente: 23,40m (Vinte e três vírgula quarenta metros) com a Avenida José Humarcio Carlos Ferreira e 9,00m (Nove metros) com a área desmembrada Lote 09 – A, Lado Direito: 24,50m (Vinte e quatro vírgula cinquenta metros) com a Rua Bom Jesus, Lado esquerdo: 34,99m (Trinta e quatro vírgula noventa e nove metros) com o Lote nº 08, Fundos: 8,75m (Oito vírgula setenta e cinco metros) com o Lote nº 10, e 14,70m (Quatorze vírgula setenta metros com a Área Desmembrada Lote nº 09-A).**

**Área Desmembrada – Lote nº 09-A da Quadra 31 – Área 132,30m², pertencente ao Senhor Francisco Peixoto de Menezes portador da cédula de identidade RG 52008222 SSP/MT e inscrito pelo CIC/MF sob o nº 806.891.081-68 com os seguintes limites e confrontações. Frente: 9,00m (Nove metros) com a rua Bom Jesus, Lado Direito: 14,70m (Quatorze vírgula setenta metros) com o Lote nº 10, Lado Esquerdo: 14,70m (Quatorze vírgula setenta metros) com a Área Remanescente Lote nº 09, Fundos: 9,00m (Nove metros) com a Área Remanescente Lote nº 09;**

**Art. 3º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do Engenheiro Ambiental Jair da Silva – CREA-MT 020678.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2013.**

**JOEL FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**36D52178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2013**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **29 de Abril de 2013, às 8h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 29/2013 na Modalidade Pregão Presencial 18/2013, Tipo Menor Preço, Julgamento Menor Preço Global** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES DA SECRETARIA DE OBRAS ATE OS LOCAIS DE OBRAS; DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Abril de 2013.

**RONIELY GOMES DE O. MESQUITA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**335D33E0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATO Nº. 057/2013**

**CONTRATADA: JOSÉ DE SOUZA & SOUZA LTDA**  
**OBJETO:** Prestação de serviços de melhorias sanitárias (sumidouros) em 22 (vinte e duas) unidades habitacionais do Residencial das Pedras na sede do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 1.506/2013, de 21 de Março de 2013.  
**VALOR: R\$ 6.000,00**  
**VIGÊNCIA: 07/06/2013**  
**DATA: 08/04/2013**

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**57AFC0AC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATO Nº. 058/2013**

**CONTRATADA: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**  
**OBJETO:** Locação e/ou concessão de direitos de uso de programa de computador.  
**VALOR: R\$ 65.000,00**  
**VIGÊNCIA: 31/12/2013**  
**DATA: 08/04/2013**

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**FD2CA803

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATO Nº. 059/2013**

**CONTRATADA: IVECO LATIN AMERICA LTDA**  
**OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.  
**VALOR: R\$ 278.000,00**  
**VIGÊNCIA: 09/04/2014**  
**DATA: 09/04/2013**

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**3ADD3022

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATO Nº. 060/2013**

**CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

**VALOR:** R\$ 721.500,00

**VIGÊNCIA:** 09/04/2014

**DATA:** 09/04/2013

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**CCE7EB42

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº. 061/2013**

**CONTRATADA:** J.C AUTO MOTORS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Veículo Novo, ano e modelo de fabricação 2013, potência mínima do motor 170cv, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cintos de segurança com 03 (três) pontos; a diesel; vidros e travas elétricas, alarme, faróis de neblina; assistência técnica com oficinas autorizadas pelo menos nas cidades de Cuiabá/MT e/ou Várzea Grande/Tangará da Serra/Juína-MT. O veículo deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros rodados e com demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

**VALOR:** R\$ 125.800,00

**VIGÊNCIA:** 31/12/2013

**DATA:** 10/04/2013

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**4A345A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº. 062/2013**

**CONTRATADA:** FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA EPP

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica e recarga de toner (incluindo a cada 02 (duas) recargas a troca de lâmina de limpeza, lâmina dosadora e cilindro magnético).

**VALOR:** R\$ 23.000,00

**VIGÊNCIA:** 31/12/2013

**DATA:** 15/04/2013

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**D6DC1D23

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/201**

**CONTRATADO:** JADIR OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR

**OBJETO:** Locação de equipamento hospitalar tipo Aparelho de Raio X, Modelo Radio Esfera, Marca Siemens, Número de Série 30510300 D/A/220W/60KV/10MA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 3.000,00

**VIGÊNCIA:** 14/06/2013

**DATA:** 15/04/2013

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**5E089929

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE CÁCERES**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº03/13**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 03/2013**

**O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2013**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** NEUSO GERALDO DA SILVA

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Gestão de Pagamento de Prestação Serviço, Sistema e Emissão de Guias para recolhimento previdenciário e Sistema de Protocolo OnLine.

**DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 04/02/2013 **ATÉ** 04/01/2014

**VALOR:** R\$ 7.950,00 (*Sete mil novecentos e cinquenta mil reais*)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.00.00.00.000999 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Cáceres, 04 de fevereiro de 2013.

**LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR**

Diretora Executiva

*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres*

**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

**Código Identificador:**53C33926

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE CÁCERES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TCRE Nº03/2013**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO Nº. 03/2013**

**O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica o segue:

**TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO 003/2013**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** SRTA. DRIELY FERNANDA RODRIGUES FRANCO

**OBJETO:** Estagio Supervisionado no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20.03.2013

**VALOR:** R\$ 800,00 *por mês*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 **Outros serviços de terceiros - pessoa física**

Cáceres, 20 de março de 2013.

**LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR**

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

**Código Identificador:**7849CC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 151 DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 3461, de 31 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º do Decreto nº 198, de 19 de abril de 2011, que contrata o senhor Moisés Cruz da Silva, em regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vínculo empregatício ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, para exercer as funções de Agente de Saúde Ambiental (Combate às Endemias), conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 1º (...) no período de 04.04.2011 a 31.12.2011.

Leia-se: Art. 1º (...) a partir de 04.04.2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 27.03.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**02B9E85B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 156 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 8578, de 27 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

## RESOLVEM:

**Art.1º** Conceder à servidora **VALDINÉIA LEITE DE CAMPOS** – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 23 de março de 2013.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**24D57E02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 157 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 104, de 11 de março de 2013, do Instituto Municipal de Previdência Social,

## RESOLVEM:

**Art.1º** Conceder à servidora **KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 11 de março de 2013.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**B76C4E6C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 158 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 6389, de 05 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

## RESOLVEM:

**Art.1º** Conceder à servidora **EVA BENEDITA DE ALMEIDA** – Educadora/ Cuidadora Diurno, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2013.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**7FFEE422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 159 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO as seguintes Leis Municipais: 2.217 de 22/12/2009 e 2.312 de 21/12/2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8675, de 01 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.

**CASA DA CRIANÇA**

| Nº | NOME                    | CARGO/FUNÇÃO             | C.H | PERÍODO             |
|----|-------------------------|--------------------------|-----|---------------------|
| 01 | Eva Benedita de Almeida | Educador/Cuidador Diurno | 40  | 20.03.13 à 27.06.13 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 03.04.13

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:CE683AD5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 160 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 7228, de 13 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o senhor **MARLON BRUNO MARQUES SILVA**, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.13

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:86669D6B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 168 DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre a prorrogação de pesSoal, Por Prazo Determinado, Para a Secretaria Municipal de Ação Social, na Forma Que Especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e: considerando:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 021, de 02 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 9156, de 04 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E M:**

**Art.1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.

**SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS – CASA DA CRIANÇA**

| NOME                                  | CARGO/FUNÇÃO                 | PERÍODO              | C.H     | SALÁRIO R\$ |
|---------------------------------------|------------------------------|----------------------|---------|-------------|
| Adão Marlon de Carvalho               | Educador/Cuidador Noturno    | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Ambrosina Marcia Almeida Pessoa       | Coordenadora                 | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 900,00      |
| Ana Rosa de Moraes Rodrigues          | Educador/Cuidador Diurno     | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Ana Maria Almeida Ribeiro             | Auxiliar deCuidador Noturno  | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Creusa Alves Rondon                   | Educador/Cuidador Diurno     | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Eva Benedita de Almeida               | Educador/Cuidador Diurno     | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Fernanda Taques de Oliveira Leite     | Educador/Cuidador Diurno     | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Ianete Menezes Rodrigues              | Auxiliar de Cuidador Diurno  | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Ivana Artiaga Rodrigues               | Auxiliar de Cuidador Diurno  | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Luciana de Magalhães Artiaga          | Auxiliar de Cuidador Diurno  | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Luzinete de Oliveira Silva            | Auxiliar de Cuidador Diurno  | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Iza Mara Ferreira de Barros           | Auxiliar de Cuidador Diurno  | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Maria Marli Ferreira de Oliveira      | Auxiliar de Cuidador Noturno | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Maria Simone da Silva                 | Auxiliar de Cuidador Noturno | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Paula Cristina Caetano                | Auxiliar de Cuidador Diurno  | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Regina da Silva Soares                | Educador/Cuidador Diurno     | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Romildo Paes da Silva                 | Educador/Cuidador Noturno    | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Rosana da Cruz Alves                  | Auxiliar Administrativo      | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |
| Rosenil Gonçalves dos Santos Carvalho | Educador/Cuidador - Diurno   | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>40 | 678,00      |

|                                  |                             |                      |   |    |          |
|----------------------------------|-----------------------------|----------------------|---|----|----------|
| Sergio Batista Costa             | Educador/Cuidador - Noturno | 20.03.13<br>28.06.13 | a | 40 | 678,00   |
| Guilherme Leite Ribeiro          | Educador/Cuidador - Noturno | 20.03.13<br>28.06.13 | a | 40 | 678,00   |
| Tania Maria de Arruda Furlanetto | Educador/Cuidador Noturno   | 20.03.13<br>28.06.13 | a | 40 | 678,00   |
| Juliano Claudio Alves            | Pedagogo                    | 20.03.13<br>28.06.13 | a | 40 | 1.479,30 |
| Camila Dalto Paulino Bandeira    | Assistente Social           | 20.03.13<br>28.06.13 | a | 30 | 2.927,31 |

**PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**

| NOME                     | CARGO/FUNÇÃO      | PERÍODO              | C.H     | SALÁRIO R\$ |
|--------------------------|-------------------|----------------------|---------|-------------|
| Patrícia da Silva Araújo | Assistente Social | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>30 | 2.927,31    |

**SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA, AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

| NOME                    | CARGO/FUNÇÃO      | PERÍODO              | C.H     | SALÁRIO R\$ |
|-------------------------|-------------------|----------------------|---------|-------------|
| Elizane Grazielle Vidal | Assistente Social | 20.03.13<br>28.06.13 | a<br>30 | 2.927,31    |

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 05.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**EA31D4EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 171 DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a presença da ilustre Governadora do Lions Clube – Distrito LB4;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Cáceres, a Governadora do Lions Clube, Distrito LB4, D.G. Cal. **REGINA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, em visita oficial ao Município, no dia 13 de abril de 2013.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 10.04.13

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**1D203DDB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 153 DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do Protocolo Geral nº 8252, de 22 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**ART.1º** Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 091, de 30.01.2013, concluir os trabalhos do processo relacionado abaixo:

| Nº | PROTOCOLO DO PROCESSO | NUMERO DA PORTARIA |
|----|-----------------------|--------------------|
| 01 | 16884 de 20.07.2011   | 294 de 15.08.11    |

**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 25.03.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3D03A2BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 154 DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 8439, de 26 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 18 de março de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2013.

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 26.03.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**F5D9A316

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 155 DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 8524, de 26 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar o servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA** – Agente de Trânsito, da função de Chefe da Divisão de Habitação e Interesse Social da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através da Portaria nº 132, de 06 de março de 2013, com efeitos a partir de 18 de março de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2013.

**ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C496D327

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 156 DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 1143, de 08.03.2013, da Secretaria Municipal de Educação e 7765, de 19.03.2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ANILZE RIBEIRO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, com efeitos a partir de 20 de março de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 01.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**5F3067EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 157 DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, inciso II, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 3046, de 28 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **MARIA JOSÉ SERRÃO** – Técnica de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ou seja, 11% (onze por cento) incidente sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2013.

**GISELE CASTANHA FONTES**  
Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 01.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**015E3381

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 159 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria nº 089, de 08 de março de 2012;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 5755, de 26 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a pedido, o afastamento da servidora **MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GONÇALVES**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, correspondente de **01/03/2013 a 28/02/2014**.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**481FEE4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 160 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº 6460, de 05 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar a pedido, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora **ELIZABETE MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **13/03/2013 a 12/03/2014**, correspondente a 01 (um) ano.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6B97327B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 161 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 1248, de 14 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Educação e 8346, de 25 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar a pedido, do cargo de Assistente Administrativo, a servidora **JULY VALESCA CAMPOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **20/03/2013 a 19/03/2015**, correspondente a 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**469FB89E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 163 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 930, de 26 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Educação e 6178, de 01 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar a pedido, do cargo de Professora com Magistério, a servidora **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **04/03/2013 a 04/09/2013**.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**9EA61559

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 164 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 8342, de 25 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor **MARCOS CEBALHO QUEIROZ**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **01/04/2013 a 25/11/2013**.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**35D1AC4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 170 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Designa servidores como Responsáveis pela alimentação dos Sistemas Betha.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8884, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVE:

**Art.1º** Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema **BETHA CONTÁBIL**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

**Titular: Arnaldo Donizete Traldi**  
**Suplente: Keila Aparecida Ferreira Bergamo**

**Art.2º** Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a)** Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b)** registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c)** quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute *até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir*;
- d)** receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
- e)** devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f)** comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- g)** centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Finanças

Afixado em:03.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**5724AA68

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 172 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Designa servidores como Responsáveis pela alimentação dos Sistemas Betha.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8884, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVE:

**Art.1º** Designar as servidoras relacionadas abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema **BETHA (Tesouraria)**, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

**Titular: Célia Regina Egues**  
**Suplente: Gracilella Oliveira Carvalho**

**Art.2º** Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a)** Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b)** registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c)** quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute *até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir*;
- d)** receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
- e)** devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f)** comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- g)** centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Finanças

Afixado em:03.04.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6FC5C6B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 174 DE 03 DE ABRIL DE 2013

Designa servidores como Responsáveis pela alimentação dos Sistemas Betha.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8884, de 02 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras relacionadas abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema **BETHA TRIBUTOS**, que gera envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

**Titular:** Alice de Fatima Gonzaga Araújo  
**Suplente:** Sara Della Chiesa

**Art.2º** Os titulares e suplentes serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

- a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;
- b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;
- c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute *até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir*;
- d) receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;
- e) devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;
- f) comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2013.

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**  
 Secretário Municipal de Finanças

Afixado em:03.04.2013.

**Publicado por:**  
 Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**AA6A2B03

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 180 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Determina a instauração de processo Administrativo para Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 80/2010-PGM, firmado entre o Município e a empresa Construcil Construção Civil LTDA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e nos termos do que dispõem os arts.77,78,I,II,III,IVeVe79,I, da Lei Federal8.666/93 e,

**CONSIDERANDO** o inadimplemento contratual da empresa **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** que, ao vencer a licitação oriundo do Processo Administrativo n.º 97/2010, protocolado sob n.º 4.779/2010, na modalidade Tomada de Preço n.º 04/2010, cujo objetivo é a execução de Obras de revitalização da Praça Esperidião Marques localizada no bairro São Miguel, no Município de Cáceres-MT, conforme especificações, Projetos e Planilhas complementares, parte integrante do contrato, não cumpriu as obrigações contratuais;  
**CONSIDERANDO** que o levantamento feito pelos fiscais que acompanha a execução da obra, aponta que a empresa descumpriu as cláusulas do contrato, uma vez que há ocorrência de lentidão, atraso e paralisação da obra sem justa causa, dentre outros motivos que enseja a rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a certidão juntada e demais documentos que instruíram o procedimento (protocolo n.º 6555, de 06.03.2013), o prazo para execução do serviço encerrou em 01 de junho de 2012, sem que o objeto do contrato fosse entregue;

**CONSIDERANDO** que em virtude da paralisação da obra e do descumprimento contratual, a Administração não pode dar continuidade e concluir a obra nos prazos previstos, e isso vem causando irreparável prejuízos a municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que o procedimento da empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado a instauração de procedimento administrativo para rescisão **Contrato Administrativo n.º 80/2010-PGM**, oriundo da Licitação n.º 04/2010, na modalidade Tomada de Preço, contra a empresa **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, portadora do CNPJ n.º 14.931.448/0001-33 com fundamento nos artigos77,78,I,II,III,IVeVe79,I, da Lei Federal n.º8.666/93.

**Art. 2º** Fica nomeada Comissão Especial composta pelos servidores: **REGINETE MARIA RONDON DA SILVA**, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, **EDSON FLÁVIO SANTOS**, ocupante do cargo de Redator Oficial com Habilitação em Letras e **ROSANA ALVES VILELA GAIVA**, ocupante do cargo de Nutricionista, para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração dos fatos apontados nos considerando acima, bem como nos fatos que deram origem ao procedimento oriundo do protocolo n.º 6555, de 06.03.2013, que determinaram a abertura do presente processo administrativo, visando a rescisão unilateral do contrato, bem como a aplicações das sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666/93.

**Art. 3º** Fica assegurado a empresa referida, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, ou data do recebimento da AR.

**Art. 4º** A Procuradoria do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

**Art. 5º** Os membros da Comissão Especial poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus responsáveis para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 6º** A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2013.

**VALDECI RODRIGUES DA COSTA**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em:05.04.2013.

**Publicado por:**  
 Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**11AF46A4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 152 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 8154, de 21 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da **Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras** da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de março de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 149, de 11 de abril de 2012, que a designou para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2013.

**ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI**  
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 22.03.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**13FC01CD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 148 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 6911, de 11 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Designar a servidora **LEONICE CORRÊA DA COSTA** – Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela **Direção do Núcleo Sadia** (Escola Municipal 16 de Março e Escola Municipal União e Trabalho), no período de 08.03.2013 à 20.12.2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.03.13

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**86681375

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANCETE MENSAL – MARÇO/2013

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **MARÇO/2013**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 12 de abril de 2013.

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Garcia Paesano  
**Código Identificador:**E06F06F2

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Contrato Administrativo 102/2013**

**Adjudicado: ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO**  
**CPF: nº. 580.790.681-00**

**Objeto:** Locação de um imóvel para instalação do DETRAN Municipal.

**Valor Total:** R\$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais).

**Dotação:** 05.010.04.123.5005.2012.339036.00.00.00-0053

**Assinatura:** 15/04/2013

**Vigência:** 15/04/2013 a 31/12/2013

**Responsável:** Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 16 de abril de 2013.

**Publicado por:**  
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**1B185AF0

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Contrato Administrativo 99/2013**

**Adjudicado: L. R. DA SILVA BERNARDI ME**  
**CNPJ: nº 12.015.532/0001-81**

**Objeto:** Prestação de serviço Contábil Público com Responsabilidade Técnica.

**Valor Total:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais).

**Dotação:** 05.010.04.123.5005.2012.339039.00.00.00-0054

**Assinatura:** 06/03/2013

**Vigência:** 06/03/2013 a 06/06/2013

**Responsável:** Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 16 de abril de 2013.

**Publicado por:**  
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**008C469B

#### PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO - (DISPENSA) Nº 002/2013.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação da Ratificação - Convite nº 002/2013, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 16/04/2013, edição nº 1.700, pág. 73, **ONDE SE LÊ:** ROSA MARIA PEIXOTO CARDOSO, **LEIA-SE:** ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO.

E **ONDE SE LÊ:** 4.1 - O valor da Locação do Imóvel será em 09 (nove) parcelas, pagas mensalmente, sendo 09 (nove) parcelas mensais, sendo 08 (oito) iguais no valor de R\$ 1.017,00,00 (um mil e dezessete reais), com vencimento no dia 15 do mês, e 01 (uma) parcela no valor de R\$542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais) referente a 16 (dezesseis) dias contados entre 16 a 31 de dezembro de 2013, que serão pagos no último dia útil de 2013, totalizando esta Dispensa no valor Global de **R\$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais)**, **LEIA-SE:** 4.1 - O valor da Locação do Imóvel será em 09 (nove) parcelas, pagas mensalmente, sendo 08 (oito) iguais no valor de R\$ 953,44 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro

centavos), com vencimento no dia 15 do mês, e 01 (uma) parcela no valor de R\$508,48 (quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos) referentes a 16 (dezesesseis) dias contados entre 16 a 31 de dezembro de 2013, que serão pagos no último dia útil de 2013, totalizando esta Dispensa no valor Global de **R\$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais)**.

Campinópolis/MT, em 16 de abril de 2013.

**GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

**Código Identificador:**F7CF768D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL Nº. 006/2013**

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.155/2013, torna público aos interessados que às **10h: 00min do dia 30 de abril de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para a execução de serviços de coleta de lixo doméstico com transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial com veículos apropriado para o fim (compactador) e em conformidade com as disposições deste edital, com recursos do tesouro Municipal; e outros convênios, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis MT, aos 16 dias de abril de 2013.

**EULENIMAR MENDES MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

**Código Identificador:**51DDF094

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 243, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Edital de Convocação nº 011/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **ALINE BENEDETTI WACHHOLZ**, portadora do **RG nº. 608692250-4 SJS/RS, CPF nº. 733.546.601-63** para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**AC9FEB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 038/2013**

**ABERTURA: 30 de abril de 2013. CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 30 de abril de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhões pipas (truck). LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 16 de abril de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**32223D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 039/2013**

**ABERTURA: 30 de abril de 2013. CREDENCIAMENTO:** a partir das **14:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 30 de abril de 2013 às 14:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de remoção e instalação de placas sinalização de trânsito, nas vias do município. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 16 de abril de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**C0CA9C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 040/2013**

**ABERTURA: 02 de maio de 2013. CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 02 de maio de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 16 de abril de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**920A0CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 041/2013**

**ABERTURA: 03 de maio de 2013. CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 03 de maio de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SEREM REALIZADAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)  
**Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2013.**

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:64AF9FF9**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 563, DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E A REALIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o Sindicato Rural de Campos de Júlio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.292.600/0001-69, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com objetivo auxiliar financeiramente a promoção da Exposição Agroindustrial intitulada “Expojúlio”, a realizar-se no período de 15 a 18 de agosto do ano em curso, no parque de exposição municipal.

**§ 1º** A transferência dos recursos financeiros prevista no *caput* será efetivada mediante remessa bancária na conta corrente nº. 10.008-0, agência nº. 4111-4, do Banco do Brasil S/A, de titularidade da entidade sindical, em duas parcelas iguais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo a primeira até o dia 6/5/2013 e a segunda mediante a aferição da fiel e exata aplicação dos referidos recursos financeiros repassados.

**§ 2º** Aos fins do que dispõe o *caput*, poderá o Executivo Municipal celebrar convênio com o Sindicato Rural, cujas cláusulas conterão a disciplina sobre os recíprocos interesses dos partícipes, segundo modelo que forma anexo a essa lei.

**Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas decorrentes da realização do evento, devendo ser prestado contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o recebimento da primeira parcela e do remanescente até 30 (trinta) dias da realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II- Documentos fiscais da aplicação dos recursos transferidos.

**Parágrafo único.** A entidade deverá restituir a Fazenda Pública Municipal, no prazo fixado para a prestação de contas, o saldo remanescente dos valores repassados e não executados na finalidade destinada nessa lei, mediante depósito bancário em conta a ser especificada pela municipalidade.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº 404, de 30 de setembro de 2009, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Agric. Pecuária e Meio Ambiente<br><b>Unidade:</b> 09.01 – Depto Agropecuário<br><b>Função:</b> 20 – Agricultura<br><b>Sub-função:</b> 606 – Extensão Rural<br><b>Programa:</b> 2001 – PRO-RURAL<br><br><b>Projeto:</b> 1. 060 – AUXÍLIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL-EXPOJÚLIO<br><b>Produto:</b> Subvenção<br><b>Exercício:</b> 2013 160.000,00<br><br><b>Valor Total:</b> 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)<br><b>Meta:</b> Contribuir para realização da Exposição Agroindustrial do município-Expojúlio. |

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 521, de 27 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Agric. Pecuária e Meio Ambiente<br><b>Unidade:</b> 09.01 – Depto Agropecuário<br><b>Função:</b> 20 – Agricultura<br><b>Sub-função:</b> 606 – Extensão Rural<br><b>Programa:</b> 2001 – PRO-RURAL<br><br><b>Projeto:</b> 1. 060 – AUXÍLIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL-EXPOJÚLIO.<br><b>Produto:</b> Subvenção<br><b>Exercício:</b> 2013 160.000,00<br><br><b>Valor Total:</b> 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)<br><b>Meta:</b> Contribuir para realização da Exposição Agroindustrial do município-Expojúlio. |

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº 539/2012, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria Municipal de Agric. Pecuária e Meio Ambiente**

**UNIDADE: 09.01 – Depto Agropecuário**

**PROJETO: 1-060 – AUXÍLIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL-EXPOJÚLIO**

**FONTE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários**

**ELEMENTO: 33.50.45.00.00 – Subvenções Econômicas R\$ 160.000,00**

**Total R\$ 160.000,00**

**Art. 6º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo quinto serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PUB. SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 05.01 – DEPTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

**PROJETO: 1-008 – AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**FONTE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários**

**ELEMENTO: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 80.000,00**

**ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS PUB. E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 05.02 – DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS**

**PROJETO: 1-009 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários  
ELEMENTO: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

**ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNIC. VIAÇÃO, OBRAS PUB. E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 05.02 – DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS**

PROJETO:1-012 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS E PAISAGISMO DE RUAS E AVENIDAS

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 35.000,00

ELEMENTO: 44.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

**ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNIC. VIAÇÃO, OBRAS PUB. E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 05.03 – DEPTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

ATIVIDADE:2-018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

ELEMENTO: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 13.000,00

**Total R\$ 160.000,00**

**Art. 7º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** A aplicação dos recursos em finalidade diversa à especificada nessa lei sujeitará o representante legal da entidade beneficiada às penalidades previstas no artigo 315 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da responsabilidade civil de ressarcimento dos valores à Fazenda Pública Municipal, devidamente acrescido de juros legais, multa moratória de 2% (dois por cento) e de multa penal de 30% (trinta por cento) incidente sobre o montante eventualmente desviado.

**Art. 9º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de abril de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**4EF7DB33

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 081, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membros nomeados anteriormente para compor o respectivo conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, ficando assim constituído:

**I- Governo Municipal:**

**a)Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ricardo Wastowski Pires

Suplente:Joana Aparecida Fernandes Santos

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Juliane Ferreira de Castro

Suplente: Nádia Talal Nejem

**c) Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Nelsa Gonçalves Cardoso

Suplente: Eliani Aparecida Silva Luz

**d) Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Lisandra Márcia Schneider

Suplente: Lucélia Ramos

**e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação:**

Titular: Luciano Celeste Bueno Rolim

Suplente: Ires Aparecida Rebinski Rutili

**II – Sociedade Civil:**

**a)Creche Municipal Pequeno Príncipe**

Titular: Tatiane Marta Luiz

Suplente: Giane Patrícia Santos de Lima

**b) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**

Titular: Elzita Alves da Silva

Suplente: Mirian Cristina Lopes Domingues

**c)Entidade Religiosa:**

Titular: Ângela Bianchi Kmecik

Suplente: Maria Luiza Pinzon Zamo

**d) Sindicato Rural:**

Titular: Ademir Rostirolla

Suplente:Tassiany dos Santos Gonçalves

**e) Trabalhadores da área social:**

Titular: Odila Silva Borges Maciel

Suplente: Maria Divina Batista

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de abril de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**8C1B0F50

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 082, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **JANET MIRANDA DE CAMPOS** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

**Art. 2º** A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de abril de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**  
Luciano Celeste Bueno Rolim  
**Código Identificador:**29DF4450

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 083, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **MARIA DO CARMO SOUZA** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

**Art. 2º** A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**  
Campos de Júlio, 15 de abril de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**  
Luciano Celeste Bueno Rolim  
**Código Identificador:**6EF4F2A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 084, DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.605, de 16 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o funcionário **ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 083, de 19 de julho de 2010.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 083, de 19 de julho de 2010, declarando a vacância do cargo efetivo mencionado no artigo primeiro.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de abril de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**  
Luciano Celeste Bueno Rolim  
**Código Identificador:**4662C4BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 085, DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA À PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO, ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação de exoneração contida no requerimento protocolado sob nº.605, de 16 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** que não se efetivou a notificação do servidor para responder aos termos da infração descrita na Portaria nº. 073, de 10 de abril de 2013, na forma do artigo 232 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito os efeitos da Portaria nº. 073, de 10 de abril de 2013, objetivando a apuração de suposta infração funcional atribuída ao servidor **ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA**, em razão da exoneração, a pedido desse, do cargo efetivo de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, face à perda do objeto.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 073, de 10 de abril de 2012.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de abril de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**  
Luciano Celeste Bueno Rolim  
**Código Identificador:**C360F1DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 02/DPTº FISCAL/2.013**

PUBLICA NOTIFICAÇÕES CONFORME A LEI Nº 456/2.011.

Edital de NOTIFICAÇÃO, a fazenda pública do Município de Campos de Júlio MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.614.516/0001-99, em Campos de Júlio, por intermédio de Dptº de Fiscalização Tributária, vem NOTIFICAR, proprietários de imóveis a providenciar a limpeza de seus lotes baldios localizados em perímetro urbano, abaixo elencados, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação de multa e cobrança de taxa de limpeza do respectivo terreno conf. Lei 456/2.011.

| NOT. | PROPRIETÁRIO                   | Imóvel |      | BAIRRO           |
|------|--------------------------------|--------|------|------------------|
|      |                                | Quadra | Lote |                  |
| 220  | VALDIR GOMES GRAVA             | 01     | 18   | CENTRO           |
| 221  | WANDERLEIA D. DANGUI           | 03     | 04   | JARDIM PALMEIRAS |
| 222  | REGIERIO VILELA V. DE OLIVEIRA | 03     | 05   | JARDIM PALMEIRAS |
| 223  | EDEMAR FUHR                    | 02     | 08   | JARDIM PALMEIRAS |
| 224  | CESAR MENEGOL                  | 02     | 06   | JARDIM PALMEIRAS |
| 225  | NILSO GREGOL                   | 02     | 06   | CENTRO           |

|     |                              |    |      |                  |
|-----|------------------------------|----|------|------------------|
| 226 | NILSO GREGOL                 | 02 | 05   | CENTRO           |
| 227 | EDEMAR FUHR                  | 04 | 04   | JARDIM PALMEIRAS |
| 228 | EDEMAR FUHR                  | 04 | 05   | JARDIM PALMEIRAS |
| 229 | ALDEMIR PAULUS BORGES        | 05 | 07   | JARDIM PALMEIRAS |
| 230 | ELIANE PEZZINI GUADANIM      | 05 | 04   | CENTRO           |
| 231 | CARLOS PEREIRA DA SILVA      | 15 | 13   | CENTRO           |
| 232 | MARCOS VINÍCIOS BONAPAZ      | 21 | 13   | CENTRO           |
| 233 | JOSÉ NERI PES                | 07 | 16   | CENTRO           |
| 234 | JEFFERSON TIAGO SOUPINSKI    | 28 | 15   | CENTRO           |
| 235 | MAURO VICENTE BORTOLAS       | 30 | 01   | CENTRO           |
| 236 | PADRE REUS COMERCIO E TRANS. | 20 | 01-N | CENTRO           |
| 237 | EVANDRA DELAZZERI            | 20 | 01-M | CENTRO           |
| 238 | JADISON DORS                 | 20 | 01-L | CENTRO           |
| 239 | CARLIENS DORS                | 20 | 01-k | CENTRO           |
| 240 | GENI DORS                    | 20 | 01-J | CENTRO           |
| 241 | GENI DORS                    | 20 | 01-I | CENTRO           |
| 242 | PADRE REUS COMERCIO E TRANS. | 20 | 01-H | CENTRO           |
| 243 | ANDREMAQ MAQ. AGRICOLAS      | 20 | 13   | CENTRO           |
| 244 | ANDREMAQ MAQ. AGRICOLAS      | 20 | 12   | CENTRO           |
| 245 | LEONILDO KOZAK               | 32 | 12   | CENTRO           |
| 246 | ESTANISLAU MARCENIAK         | 33 | 05   | CENTRO           |
| 247 | LUIZ CARLOS BATISTELA        | 36 | 09   | CENTRO           |
| 248 | DEOMAR IPER DE LIMA          | 36 | 03   | CENTRO           |

Campos de Júlio MT 16 de abril 2013

**EDIGAR CAVALCANTI LAGOA**

Dptº Fiscalização tributária

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**F0664EF1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 073, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA À PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a conduta descrita e tipificada nos relatórios constantes dos processos administrativos protocolizados sob nºs. 489, de 20/3/2013 e 505, de 21/3/2013, ambas subscritas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, atribuídas ao funcionário público lotado na respectiva secretaria;

**CONSIDERANDO** que a suposta prática das condutas relatadas configura infração administrativa sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de demissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos e julgamento da defesa facultada ao respectivo servidor, em estrita observância ao artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores: **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, inscrito na matrícula nº. 86; **JULIANE PAES DE FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, inscrita na matrícula nº. 686, **JOEL DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, inscrito na matrícula nº. 282 e pela Procuradora Geral do Município **VIVIENE BARBOSA SILVA**, nomeada através da Portaria nº. 219, de 31 de dezembro de 2012, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de especial para apuração da infração atribuída ao servidor **ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA**, previstas nos artigos

188, incisos VI, XVI e XIII, c/c o 171, IX e XI da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados na forma do artigo 212 do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de abril de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito do Município de Campos de Júlio/MT

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**1864C9D1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013.

DA ESPÉCIE: Desistência de Item 038 do Pregão Presencial 003/2013 por parte da Fornecedora;

DO OBJETO: Selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material para laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 12/04/2013 o Item 038 da Empresa Araguaia Médica Produtos Hospitalares Ltda.

ASSINAM:– **DIRCEU MARTINS COMIRAN** Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa **ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.037.808./0001-92 CONTRATADA.

**Publicado por:**

Liane Zonatto

**Código Identificador:**24AEAAC1

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 032/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

**JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, baseados nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, que dispõe o Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVO:**

**Artigo 1º** – Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2013, com os poderes atribuídos pela legislação vigente, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** PAULO FERREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIA:** MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA  
**MEMBRO:** ROGERIO EUDER FLORENCIO  
**SUPLENTE:** ALDO FERREIRA CORREIA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 015/2013 de 10 de janeiro de 2013

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 15 de abril de 2013

**JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**

Presidente

Registre-se, Publique-se,

**JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Angela Maria Rosatti Schneider

**Código Identificador:**96901A95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO 024/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, PARA ATENDER A OPERAÇÃO TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 024/2013, no dia **02 de maio de 2013, às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 16 de Abril de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fabrícia Rodrigues Zago

**Código Identificador:**5EE5FC2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

**DETRAN/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01/02 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**

Jeane Antonia Abade

**Código Identificador:**0DF3F569**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

**JOÃO FIDELE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**

Jeane Antonia Abade

**Código Identificador:**890DB81E**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PRETO E COLORIDA**, na modalidade pregão (presencial) nº 025/2013, no dia **30 de abril de 2013, às 08 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 16 de abril de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Carolina Santana Braga Blume

**Código Identificador:**07A12F2F**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, na modalidade pregão (presencial) nº 023/2013, no dia **30 de abril de 2013, às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 16 de abril de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Carolina Santana Braga Blume

**Código Identificador:**262AFE18**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE PREGÃO DESERTO****PROCESSO LICITATORIO N.021/2.013  
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA- PREGÃO PRESENCIAL  
N.015/2013.**

Às Quinze horas do dia Dezesesseis do mês de **ABRIL** do ano de dois mil e Treze na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada na Praça Frederico de Souza Brito, s/n.º Centro na Cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato, reuniram-se o Sr. Pregoeiro **CEZAR QUEIROZ DA SILVA** e os membros da equipe de Apoio, sendo os Srs. **JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA** e o Sr. **NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA**, de acordo com o disposto na Portaria n.º-013/2013 de **02 de Janeiro de 2.013**, para receber os envelopes de documentações e propostas de preços do processo licitatório **nº-021/2013**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.015/2013**. **OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, na manutenção da iluminação publica de Ruas e**

**Avenidas na Sede do Município e no Distrito de Primavera do Fontoura.** A Comissão declara **DESERTA** a licitação haja visto que nenhuma empresa proponente teve interesse em apresentar proposta para o presente certame licitatório. O Pregoeiro ressalta ainda que o Aviso da referido Pregão Presencial foi publicado no mural da Prefeitura e no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, . Nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato Licitatório, cuja Ata eu, **NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA**, Secretária da C.P.L. Lavrei e depois de lida e achada de acordo vai assinada por mim, pelo Pregoeiro e pelo membro da equipe de Apoio aos Dezesesseis dias do mês de **ABRIL** do ano de dois mil e Treze.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Cezar Queiroz da Silva

**Código Identificador:**C57E2B74

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 222 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO, CONVOCA A TODOS PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2013, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL 'ARLINDO SCHWANTES' PARA DEBATER SOBRE "SEGURANÇA PÚBLICA NAS ESCOLAS".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE ABRIL DE 2013.

**MÁRCIA GRACIELA LUFT**

Presidenta

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**1CC9189F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 083/2013**

**SÚMULA:** CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2012, homologado dia 21 de junho de 2012.

| Nº. INSC                    | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|------|---------------|
|                             |      |               |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |      |               |

|      |                     |      |
|------|---------------------|------|
| 0008 | TAIS COUTINHO LOPES | 02º. |
|------|---------------------|------|

**Artigo 2º** - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 20 de março 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salua Gazali

**Código Identificador:**02E50685

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.085/2013**

**SÚMULA:** "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

· **AMANDA CANUTO**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 05 de março de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**  
**Em 20 de março de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salua Gazali

**Código Identificador:**973EE25E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.093/2013**

**SÚMULA:** "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, para o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

· **TAIS COUTINHO LOPES**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 1º de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**  
**Em 08 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salua Gazali  
**Código Identificador:**F26026F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.096/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

**RESOLVE:**

**Artigo1º**- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO da Servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA**, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 12 de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 15 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salua Gazali  
**Código Identificador:**00703AAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.097/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

**RESOLVE:**

**Artigo1º**- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO da Servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA**, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 12 de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 15 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salua Gazali  
**Código Identificador:**E8FD648B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.098/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

**RESOLVE:**

**Artigo1º**- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO da Servidora **REGINA DE ANDRADES CAMPOS DOS SANTOS**, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 12 de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 15 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salua Gazali  
**Código Identificador:**B7177F2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.099/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

**RESOLVE:**

**Artigo1º**- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO da Servidora **ROSIMEIRE ATAÍDE DOS SANTOS**, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 12 de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 15 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salua Gazali  
**Código Identificador:**1FF9BA79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.100/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO da Servidora **MARILZA MIGUEL DA SILVA**, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 12 de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 15 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salua Gazali

**Código Identificador:**2ACF65C3

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº.101/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO do Servidor **DEVANIR PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 12 de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 15 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salua Gazali

**Código Identificador:**3ADDF485

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº.102/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO do Servidor **CARLOS ROBERTO ALMEIDA GALVÃO**, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 12 de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 15 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salua Gazali

**Código Identificador:**FAA2E8A2

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº.095/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A **PEDIDO** fica **EXONERADA** a Senhora **UILMARINA MARIA DA SILVA** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2012**, nomeada pela Portaria nº. 0277/2012 de 27 de junho de 2012.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 12 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salua Gazali

**Código Identificador:**41C2E2CE

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO MUNICIPAL Nº.0226/2013**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA FINS DE INCIDÊNCIA E COBRANÇA DO I.T.B.I “INTER VIVOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão para exercer a função de avaliadores de imóveis rurais e urbanos, para fins de incidência e cobrança do I.T.B.I – “inter vivos” as seguintes pessoas:

**I – MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO;**  
**II – COSMO DE SOUZA SANTOS;**  
**III – ALTAIR DELATORE.**

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 15 de abril 2.013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salua Gazali

**Código Identificador:**49EE8858

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº.0227/2013**

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI  
COMPLEMENTAR Nº 001/98, TÍTULO II,  
CAPÍTULO I, SEÇÃO I (I.P.T.U.)

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Define a **PLANTA GENÉRICA** para avaliação da base de cálculo dos Imóveis do Município de Carlinda - MT para o lançamento do I.P.T.U. para o exercício de 2013.

**Artigo 2º - ZONA I – (Setor VI)** – Bairro Bom Jesus - Imóveis avaliados no valor de R\$ 6,05 (Seis reais e cinco centavos) o m².

**ZONA II – (Setor IV)** – Bairro Boa Vista - Imóveis avaliados no valor de R\$ 9,08 (Nove reais e oito centavos) o m².

**ZONA III – (Setor VIII)** – Centro - Av. Antonio Castilho e Av. Tancredo de Almeida Neves – Imóveis avaliados no valor de R\$ 13,08 (Treze reais e oito centavos) o m².

**ZONA IV – (Setor I)** – Centro I - Av. Chico Mendes, Av. Arapongas e Av. Mato Grosso – Imóveis avaliados no valor de R\$ 10,90 (Dez reais e noventa centavos) o m².

**ZONA V – (Setor II)** – Rua Jasmim, Rua das Rosas, Rua Professor José Wilson de Andrade, Rua das Violetas, Rua das Adálias, Rua João Rocha Guimarães – Imóveis avaliados no valor de R\$ 8,72 (Oito reais e setenta e dois centavos) o m².

**ZONA VI – (Setor III)** – Rua das Maravilhas, Rua Lirio Branco e Rua das Orquideas – Imóveis avaliados em R\$ 5,45 (Cinco Reais e quarenta e cinco centavos) o m².

**ZONA VII – (Setor VII)** – Chácara localizadas nas intermediações dos setores da sede do município – Avenida Perimetral Cuiabá – Avenida Marginal, imóveis avaliados no valor de R\$ 1,74 (Um real e setenta e quatro centavos) o m².

**ZONA VIII – (Setor IX)** – Imóveis localizados na Marginal de Rodovia MT-208, com atividades de Indústria e/ou Comércio – Setor Renascer – imóveis avaliados em R\$ 0,87 (Oitenta e sete Centavos) o m².

**ZONA IX – (Setor V)** – Bairro Cristo Rey, Imóveis avaliados no valor de R\$ 6,05 (Seis reais e cinco centavos) o m².

**ZONA X – (Setor X)** - Imóveis localizados no Setor Carlinda Empresarial 4, com atividades de Indústria e/ou Comércio – imóveis avaliados em R\$ 1,74 (Um real e setenta e quatro centavos) o m².

**ZONA XI – (Setor XI)** - Imóveis localizados no Setor Industrial, com atividades de Indústria e/ou Comércio – imóveis avaliados em R\$ 10,90 (Dez reais e noventa centavos) o m².

**ZONA XII – (Setor XIII)** - Imóveis localizados no Bairro Residencial Santa Terezinha – imóveis avaliados em R\$ 10,90 (Dez reais e noventa centavos) o m².

**ZONA XIII – (Setor XII)** - Imóveis localizados no Bairro Boa Esperança – imóveis avaliados em R\$ 6,05 (Seis reais e cinco centavos) o m².

**Artigo 3º** - Os Proprietários de imóveis que tiverem direito à isenção ou descontos previstos na Lei Complementar nº 001/98, deverão encaminhar requerimento acompanhado da notificação do lançamento juntamente com as guias de recolhimento do I.P.T.U., ao Departamento de Cadastro e Tributação até 10 (dez) dias antes do vencimento.

**Artigo 4º** - Cria o modelo de requerimento de pedido de isenção e descontos previstos na Lei Complementar nº 001/98. (modelo em anexo).

**Artigo 5º** - O Contribuinte que efetuar o pagamento do seu IPTU nas datas que seguem abaixo, poderá gozar dos seguintes descontos conforme seguem abaixo:

Ø 20% (Vinte por cento) no pagamento efetuado até a data 22 de maio de 2013 ;

Ø 10% (Dez por cento) no pagamento efetuado até a data 24 de junho de 2013;

Ø 5% (Cinco por cento) pagamento efetuado até a data 22 de julho de 2013.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 15 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DO I.P.T.U. – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano.**

**Ao: Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.**

Venho através do presente solicitar a (especificar no requerimento o tipo do pedido) ISENÇÃO, de acordo com a Lei Complementar n.º 001/98, do I.P.T.U.- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, para o Exercício de 2013.

(os requerimentos deverão conter obrigatoriamente os dados abaixo, sob pena de serem indeferidos)

**NOME DO CONTRIBUINTE**

**NOME DO PROPRIETÁRIO ANTERIOR**

**DADOS DO IMÓVEL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**LOTEAMENTO:**

**QUADRA:**

**LOTE:**

**EDIFICADO OU NÃO:**

**N.º INSCRIÇÃO CADASTRAL:**

**POSSUI OUTRO IMÓVEL: ( ) SIM ( ) NÃO**

**NESTES TERMOS.**

**PEDE DEFERIMENTO.**

Carlinda-MT., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

As Entidades Civas e Filantrópicas que tiverem direito a isenção devem obrigatoriamente encaminhar além do REQUERIMENTO, cópia da Lei de Declaração de Utilidade Pública Municipal, Estatuto e Ata de posse da atual Diretoria.

Os aposentados e pensionistas que tiverem direito a isenção devem obrigatoriamente encaminhar além do REQUERIMENTO, prova de ter como rendimento exclusivamente a aposentadoria ou pensão, cópia do contrato de compra e venda, registrado em cartório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 15 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salua Gazali  
**Código Identificador:**EF625852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PALCO, TELÃO, TENDA E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE para realizações de eventos de acordo com a necessidade das secretarias deste município”.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/04/2013

**VALOR ESTIMADO:** 116.133,02 (cento e dezesseis mil cento e trinta e três reais e dois centavos).

**HORÁRIO:** 07:15 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Abril de 2013.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**  
Pregoeira

**Publique-se**

**Publicado por:**  
Elaine Juviniiano de Lima  
**Código Identificador:**BB1AD94A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 242/2013**

**DATA:** 01 de março de 2013.

**SÚMULA:** Instaura a Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação dos danos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instaurar o procedimento de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso processo nº 15.077-0/2011.

**Art. 2º** - Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, sendo formada por servidores efetivos desta municipalidade, nomeando como sua **Presidente ZENILDE BORGES DA SILVA**, servidora efetiva lotada na Secretaria de Administração, como **Secretaria ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER**, servidora efetiva lotada na Secretaria de Administração, como **membro EDER NATALICIO WENTZ**, servidor efetivo lotado na Secretaria de Administração, ficando estes a inteira disposição para a realização dos trabalhos.

**Art. 3º** - A Comissão terá até o dia 06 de abril de 2013 para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE/MT.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 5º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de março de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**A0067DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI**

**LEI Nº 464/2013**

**DATA: 27 DE MARÇO DE 2013**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ASSENTAMENTO KENO - COOPAKENO.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública COOPERATIVA DOS PROUTORES AGROPECUÁRIOS DO ASSENTAMENTO KENO – COOPAKENO. Inscrita no CNPJ: 14.902.567/0001-68 e com registro sob n.º 51400009350, em 29 de Dezembro de 2011 e com protocolo 11/232891.1 da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - É parte integrante da presente os documentos apensos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Março de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se  
Cláudia/MT, 27 de Março de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**B6EA9842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI**

**LEI Nº 465/2013**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64 para reforço das dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2013, no valor de até R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) às rubricas orçamentárias constantes na LoA para 2013 destinadas a atender Despesas de Aquisição de Equipamento e Material Permanente aos seguintes códigos:

05 – Secretaria Municipal de Educação  
05.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação  
05.001.12 – Educação  
05.001.12.361 – Ensino Fundamental  
05.001.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação  
05.001.12.361.0025.1017 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
**05.001.12.361.0025.1017.4490.52.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente - R\$ 126.000,00.**

**Art. 2º** - Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente dotações, no valor de até R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) à seguinte rubrica orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação  
05.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação  
05.001.12 – Educação  
05.001.12.361 – Ensino Fundamental  
05.001.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação  
05.001.12.361.0025.1173 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
**05.001.12.361.0025.1173.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 126.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se  
Cláudia/MT, 01 de Abril de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**6C6D970A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI

**LEI Nº 466/2013**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA  
PASTORAL DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE  
CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a PASTORAL DA CRIANÇA, visando transferir recursos financeiros no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais mensais), com o fim exclusivo de custeio de despesas.

**§1º** – O convênio de que trata esta lei terá validade de 09 (nove) meses a partir de sua assinatura.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.006.2011.335041 – Contribuições.....R\$ 4.500,00

**Art. 3º** - A PASTORAL DA CRIANÇA deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos e previstos no art. 1º, sendo que a prestação de contas deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2013.

**§1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, no prazo previsto, instruídas com os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Cópias dos documentos suportes de despesa;
- Devolução de saldo devedor, se houver.

**§2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se  
Cláudia/MT, 01 de Abril de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**16D7DDB0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI

**LEI Nº 467/2013**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cláudia, com intuito de promover e desenvolver atividades a serem financiadas em prol do desenvolvimento e proteção do meio ambiente e fortalecer a relação do Poder Público com os Cidadãos e Instituições Públicas e Privadas, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 2º** - Para o planejamento, execução e controle das ações de proteção e desenvolvimento da Política Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - multidisciplinariedade no trato de matéria ambiental;  
 II - prevalência do interesse público;  
 III - compatibilidade com as políticas de meio ambiente na esfera Federal e Estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações de governo;  
 IV - participação comunitária;  
 V - racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as, presentes e futuras gerações;  
 VI - a obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;  
 VII - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;  
 VIII - a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

**Art. 3º** - Constituem recursos do FMMA, o produto da arrecadação:

I - receitas provenientes de taxas de licenciamento de atividades com potencial poluidor;  
 II - receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;  
 III - dotações constantes do Orçamento Municipal;  
 IV - recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;  
 V - recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos em ações relacionadas ao meio ambiente;  
 VI - dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMMA;  
 VII - de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;  
 VIII - de outras receitas que vierem a ser destinada ao FMMA.  
 § 1º - Os recursos mencionados serão aplicados necessariamente em ações que visem à restauração de bens naturais lesados, na defesa e preservação do meio ambiente, na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionados com a natureza da infração ou do dano causado, bem como na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Serão considerados prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Pagamento de despesas de serviços técnicos e administrativos da SAMA;  
 II- Unidade de Conservação Municipal;  
 III - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;  
 IV - Educação Ambiental;  
 V - Manejo e Extensão Florestal;  
 VI - Modernização Administrativa;  
 VII - Acidentes e Controle Ambiental  
 VIII - Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;  
 IX - Áreas de Preservação Permanente – APP's;  
 X – Capacitação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** - O FMMA será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e terá os balancetes submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente semestralmente.

**Art. 6º** - Os planos de aplicação dos recursos do FMMA serão encaminhados para Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e composto por quatro membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, sob coordenação da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 2º - É vedada à remuneração, a qualquer título, pela participação na comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tomados da equipe técnica e do Conselho Municipal do Meio Ambiente paritariamente, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzido ao cargo por mais de uma vez.

§ 4º - A Presidência da comissão gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente será o titular da pasta da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 7º** - Após análise do plano de aplicação do FMMA pela Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para ser deliberado.

**Art. 8º** - Compete à comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta lei;  
 II - examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;  
 III - examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas que se refere o art.1º desta resolução;  
 IV - examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;  
 V - examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

**Art. 9º** - Os recursos destinados ao FMMA serão centralizados em conta especial mantida em Banco Oficial, denominada Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

**Art. 10** - A Comissão do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de toda ação civil pública, da existência de depósito judicial, de sua natureza e do trânsito em julgado da decisão.

**Art. 11** – Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente constarão de rubrica própria no Orçamento Municipal.

**Art. 12** - Esta Lei será regulamentada, por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2013.

Registra-se,  
 Publica-se,  
 Cumpra-se  
 Cláudia/MT, 01 de Abril de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**474FAA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI**

**LEI Nº 468/2013****DATA: 01 DE ABRIL DE 2013****CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica criada na Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$=850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para o presidente da Câmara um adicional de 20% (vinte por cento) sendo o valor da verba no valor de R\$=1.020,00 (um mil reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

**Parágrafo 1º** - A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, em cheque, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, despesas de telefonia móvel, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

**Parágrafo 2º** - Fica dispensada a prestação de contas dos valores recebidos mensalmente como verba indenizatória.

**Parágrafo 3º** - Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

**Art. 2º** - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01(uma) falta injustificada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignada no orçamento.

**Parágrafo 1º** - Em caso de indisponibilidade financeira da Câmara Municipal os recursos não serão repassados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Abril de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

Claudia/MT, 01 de Abril de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

**Código Identificador:**1F40E7DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI**

**LEI Nº 469/2013****DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZA RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal 295/2009 (PPA) **0044 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar** - e a incluir na Lei Municipal 434/2012 (LDO) na LDO a ação - **1288 - Apoio a Cadeia Produtiva**.

**Art. 3º** - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 4º** - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 5º** - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**Art. 6º** - Os beneficiários do programa deverão ser proprietário ou posseiro, formalizado e devidamente comprovado de estabelecimentos rurais e assentamentos localizados no Município de Cláudia - MT.

**Art. 7º** - Os interessados que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D e E.

**Art. 8º** - Cada produtor terá direito até 40 (Quarenta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

**Art. 9º** - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 22 (Vinte e Dois) litros por hora.

**Parágrafo primeiro** – Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**Parágrafo segundo** – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas / máquina.

**Art. 10º** - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único** - O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor.

**Art. 11** - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, que será incluso no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único** - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 para inclusão das dotações no Orçamento do Município para o exercício de 2013, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. TUR. CIEN. TECN.**

001 – Gabinete do Secretário – Agricultura

20 – Agricultura

601 – Promoção da produção animal

**0044 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar**

**1288 - Apoio a Cadeia Produtiva**

339030.00.00.00 – Material de Consumo **R\$ 10.000,00**

339036.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física **R\$ 5.000,00**

339039.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 5.000,00**

**Art. 13** - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 11, será utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial das dotações a seguir discriminado.

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. TUR. CIEN. TECN.**

001 – Gabinete do Secretário – Agricultura

20 – Agricultura

601 – Promoção da produção Vegetal

0018- Apoio a Promoção Agropecuária

1105- Apoio Hortifruticultura Município

339030.00.00.00 – Material de Consumo **R\$ 5.000,00**

339036.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física **R\$ 5.000,00**

339039.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 10.000,00**

**Art. 14** - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

**Art. 15** - Esta Lei será regulamentada, por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se  
Cláudia/MT, 01 de Abril de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

**Código Identificador:**18409EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI**

**LEI Nº 470/2013**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

**ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
PARA INCLUSÃO DE NOVOS ELEMENTOS DE  
DESPESA AO ORÇAMENTO DE 2013.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Abre-se um crédito adicional especial para inclusão de novos elementos de despesa ao orçamento de 2013 no âmbito da Câmara Municipal, a seguir discriminados:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal

**01.001.01.031.0001.2001.339093000000 – Indenização e Restituição - R\$ 70.380,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do Inciso, II, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal

**01.001.01.031.0001.2001.337041000000 – Contribuições - R\$ 1.200,00**

**01.001.01.031.0001.2001.339014000000 – Diárias - R\$ 20.000,00**

**01.001.01.031.0001.2001.339036000000 – Outros Serv. Terc. P. Física R\$ 10.180,00**

**01.001.01.031.0001.2001.339039000000 – Outros Serv. Terc.P.Jurídica R\$ 34.000,00**

**01.001.01.031.0001.2001.449051000000 – Obras e Instalações - R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Abril de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se  
Cláudia/MT, 01 de Abril de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

**Código Identificador:**6FBC1E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI**

**LEI Nº 471/2013**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no orçamento vigente do Município, Lei 452/2012, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.018 – FUNDO MUNI. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%  
05.018.12 - EDUCAÇÃO  
05.018.12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
05.018.12.367.0025 – GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO  
05.018.12.367.0025.2026 – Manutenção E Encargos do FUNDEB 40%  
**05.018.12.367.0025.2026.33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais - R\$ 11.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.018 – FUNDO MUNI. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%  
05.018.12 - EDUCAÇÃO  
05.018.12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
05.018.12.367.0025 – GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO  
05.018.12.367. 0025.2026 – Manutenção E Encargos do FUNDEB 40%  
**05.018.12.367.0025.2026.31.90.04.00.00– Contrato por Tempo Determinado - R\$ 11.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.372.804/0001-47, com sede Av. Marechal Candido Rondon, S/N, Bairro Centro, Cláudia - MT.

**Art. 4º** - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, serão de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em 9 parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e as demais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, diretamente à beneficiária, nos meses de abril a dezembro de 2013, podendo ser antecipados os pagamentos caso haja disponibilidade financeira, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros que dispõe esta lei serão destinados para ajuda na manutenção dos diversos serviços da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI e deverão ser depositados em Conta Bancária específica.

**Art. 6º** - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos.

**Art. 7º** - A Associação deverá prestar contas à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos ora autorizados instruída com os seguintes documentos:

- Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas.
- Balancete Financeiro.
- Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver.
- Xerocópias dos documentos suportes de despesa.
- Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

**Parágrafo único** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada, sendo que cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao legislativo municipal para acompanhamento.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Fica revogada a Lei 460/2013.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Abril de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se  
Cláudia/MT, 01 de Abril de 2013.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**E4C70487

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 229/2013

**DATA:** 01 de Março de 2013.

**SÚMULA:** Concede FE de 40% de Devanir Toninato e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 40% ao Sr. **DEVANIR TONINATO**, portador do RG nº 15115857 SSP/SP e CPF nº 369.799.299.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**02C6EB9C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230/2013

**DATA:** 01 de Março de 2013.

**SÚMULA:** Concede FE de 53% de José Boreli e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 53% ao Sr. **JOSE BORELI**, portador do RG nº 3.390.994-9 SSP/PR e CPF nº 299.870.321.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**BF7F68C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 231/2013**

**DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede FE de 87% de José Valmir de Silvestre e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder FE de 87% ao Sr. **JOSE VALMIR DE SILVESTRE**, portador do RG nº 808.462 SSP/MT e CPF nº 514.818.711.53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**2A7F4FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 232/2013**

SÚMULA: Concede RETID á Antonia Carvalho da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder RETID de 30% para **ANTONIA CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 1633430-2 SSP/MT e CPF nº 019.379.291-59, no cargo de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 177/2013.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**A5A8ABE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 233/2013**

**DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede Licença Particular 03 anos a Elizabeth Maria de Oliveira Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder licença particular de 03 anos a **ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do RG nº 796653SSP/MT e CPF nº 531.224.531.34, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**89E0A70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 234/2013**

**DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede FE- Função de Encargancia e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder FE de 50% (Cinquenta por centos) ao Sr. **GASPAR FERMINO**, portador do RG nº 4.108.814-1 SSP/PR e CPF nº 408.590.539-20, no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 047/2009.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**235B4042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 235/2013****DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede FE- Função de Encargancia e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder FE de 50% (Cinquenta por centos) ao Sr. **LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1.500.500-9 SSP/PR e CPF nº 283.465.569-34, no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 048/2009.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**F84B5EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 236/2013****DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede FE- Função de Encargancia e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder FE de 50% (Cinquenta por centos) ao Sr. **MOACIR ANDERLE**, portador do RG nº 996.045 SSP/MT e CPF nº 790.617.611.15, no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**90805189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 237/2013****DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede FG- Função de Gratificada e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder FG de 20% (Vinte por centos) ao Sr. **ANILTON CARLOS EMERENCIANO**, portador do RG nº 1284281-8 SSP/MT e CPF nº 887.357.451.34, no cargo de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**C51F6103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 239/2013****DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede FE – Função de Encargancia e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder FE de 98% (Noventa e oito por cento) ao Sr. **RONALDO FRANCISCO BORGES DA SILVA**, portador do RG nº 1425164-7 SSP/MT e CPF nº 945.390.901.78, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 188/2013.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**E6E7FA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 240/2013****DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Josué Antonio de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear o SR. **JOSUÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 097 191 SSP/MS e CPF nº 200.246.651-34, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**DE048DA5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 241/2013

**DATA: 01** de Março de 2013.

**SÚMULA:** Concede Retid de 10% á Josué Antonio de Oliveira

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retid de 10% ao SR. **JOSUÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 097 191 SSP/MS e CPF nº 200.246.651-34, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**6AF7864B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 243/2013

**DATA: 01** de Março de 2013.

**SÚMULA:** Nomeia Juvilde Maria Sganzerla e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear a SRa. **JUVILDE MARIA SGANZERLA**, portadora do RG nº 12R-2.548.042 SSP/SC e CPF nº 800.082.089-72,

no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**363728D7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 244/2013

**DATA: 01** de Março de 2013.

**SÚMULA:** Concede Retid de 46% á Juvilde Maria Sganzerla

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retid de 46% a SRa. **JUVILDE MARIA SGANZERLA**, portadora do RG nº 12R-2.548.042 SSP/SC e CPF nº 800.082.089-72, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**54F85738

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245/2013

**DATA: 01** de Março de 2013.

**SÚMULA:** Concede FE de 77% á Bento Bernardino Barbosa Franco e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 77% ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO**, portador do RG nº 407057 SSP/MS e CPF nº 402.599.518.20, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 193/2013.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**8F59AD9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 246/2013****DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede FE de 98% á Pedro Olegário dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder FE de 98% ao Sr. **PEDRO OLEGARIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 703700 SSP/MT e CPF nº 581.788.301.59, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 189/2013.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**2EA0AA5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 247/2013****DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Conceder Retid de 100% á Priscila Cristina Perondi e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder RETID de 100% **CRISTINA PRISCILA PERONDI**, portadora do RG nº 1508853-7 SSP/MT e CPF nº 020.610.441-31, do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 094/2013.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**DEE44D14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 248/2013****DATA: 01** de Março de 2013.

SÚMULA: Conceder Retid de 42% á Rejane Cristina Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder RETID de 42% **REJANE CRISTINA ANDERLE**, portadora do RG nº 984 346 SSP/MT e CPF nº 650.249.151.00, do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**E1EBD82D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 249/2013****DATA: 04** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Claudir Celoni e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a **CLAUDIR CELONI**, portador do RG nº 10677793 SSP/SP e CPF nº 849.963.318-87, no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**8C8DC164**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 250/2013**

**DATA: 06** de Março de 2013.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Revogar Cargo Comissionado ao SR. **ROBERTO REZENDE**, portador do RG nº 1595123-5 SSP/MT e CPF nº 002.748.581.18, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**6CDE526A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 251/2013**

**DATA: 06** de Março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Jean Lima Gonçalves e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear **JEAN LIMA GONÇALVES**, portador do RG nº 2156195-8 SSP/MT e CPF nº 036.422.431-26, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**5F2E357F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 252/2013**

**DATA: 08** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Maria Janete Moraes Trindade e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Licença Saúde a Sra. **MARIA JANETE MORAES TRINDADE**, portadora do RG nº 3.418.249-3 SSP/SP e CPF nº 500.722.939-34, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**199216D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 253/2013**

**DATA: 08** de Março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público 001/2010 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. **DANIELE APARECIDA DA SILVA MATOS**, portadora do RG nº 2209233-1 SSP/MT e CPF nº 040.761.551-22, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Agente Administrativo I, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**0A6AAB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 254/2013**

**DATA: 11** de Março de 2013.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Claudovania Barbon Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Licença Saúde a **CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE**, portadora do RG nº 07450990 SSP/MT e CPF nº 488.579.551-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**E46E23D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 255/2013**

**DATA:** 12 de Março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Paulo Campos Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear em cargo comissionado o Sr. **PAULO CAMPOS LIMA**, portador do RG nº 321 484 SSP/MT e CPF nº 651.804.881-68, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**78F354B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 256/2013**

**DATA:** 18 de Março de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Monica Cristina de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1306785-0 SSP/MT e CPF nº 894.887.681-34, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, Classe C nível IV para Classe D Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**FA7249C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 257/2013**

**DATA:** 18 de Março de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Danielle Delazeri e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **DANIELLE DELAZERI**, portadora do RG nº 1119660-2 SJ/MT e CPF nº 979.301.991-34, do cargo de Professora, Classe B nível IV para Classe C Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**F341DDB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 258/2013**

**DATA:** 18 de Março de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Ivoneia Fátima Rodrigues e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **IVONEIA FATIMA RODRIGUES**, portadora do RG nº 0680972-3 SSP/MT e CPF nº 459.115.761-04, do cargo de Professora, Classe B nível III para Classe C Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**77625D22**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 259/2013****DATA:** 18 de Março de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Cleide da Cruz de Matos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **CLEIDE DA CRUZ DE MATOS**, portadora do RG nº 11278706 SJ/MT e CPF nº 028.129.231-05, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, Classe B nível III para Classe C Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**7EF5E012**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 260/2013****DATA:** 18 de Março de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Zila Depra Bolzan e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **ZILA DEPRA BOLZAN**, portadora do RG nº 5029789202 SSP/RS e CPF nº 885.432.931-20, do cargo de Professora, Classe B nível III para Classe C Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**3B989A49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 261/2013****DATA:** 18 de Março de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Idalina Aparecida de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **IDALINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 45307263 SSP/PR e CPF nº 641.057.099-68, do cargo de Professora, Classe B nível III para Classe C Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**8B9D9C6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 262/2013****DATA:** 18 de Março de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Iveronice Barbosa de Sá e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **IVERONICE BARBOSA DE SÁ**, portadora do RG nº 1001163 SSP/MT e CPF nº 000.731.621-67, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, Classe D nível III para Classe E Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**2BEFFA5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 263/2013****DATA:** 18 de Março de 2013.

**SÚMULA:** Conceder elevação de Classe á Jederson Garbin Tenório e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Classe ao Sr. **JEDERSON GARBIN TENORIO**, portador do RG nº 959619 SSP/MT e CPF nº 809.580.361-87, do cargo de Professor, Classe B nível III para Classe C Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**559F0D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 264/2013**

**DATA:** 18 de Março de 2013.

**SÚMULA:** Conceder elevação de Classe á Idalina Olegário da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **IDALINA OLEGARIO DA SILVA**, portadora do RG nº 404782 SSP/MT e CPF nº 795.641.601-97, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, Classe F nível III para Classe G Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**7FC531B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 265/2013**

**DATA:** 18 de Março de 2013.

**SÚMULA:** Nomeia Cleide Hoffmann e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia,

Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear em cargo comissionado a Sra. **CLEIDE HOFFMANN**, portadora do RG nº 12668621 SSP/MT e CPF nº 868.208.501-15, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**7E3725D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 266/2013**

**DATA:** 22 de Março de 2013.

**SÚMULA:** Concede Licença Saúde a Rodinete da Silva Carneiro Batista e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Licença Saúde a **RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA**, portadora do RG nº 180516838 SSP/SP e CPF nº 206.486.708-21, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**34AAD06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 267/2013**

**DATA:** 25 de Março de 2013.

**SÚMULA:** Conceder elevação de Nivel á Nair Lourdes Becker e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder elevação de Nível a Sra. **NAIR LOURDES BECKER**, portadora do RG nº 867718 SSP/MT e CPF nº 001.051.231-45, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, Classe B nível III para Classe B Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**A8736BC7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 268/2013

**DATA:** 28 de Março de 2013.

**SÚMULA:** Exoneração a Pedido a Elizangela Furtak e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

### RESOLVE:

Art.1º - Exoneração a Pedido da Sra. **ELIZANGELA FURTAK**, portadora do RG nº 2030344-0 SSP/MT e CPF nº 030.316.141-86, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Março de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Teolide Schneider  
**Código Identificador:**AA432E3D

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 09/2013

Gestão 2009/2012  
DECRETO 9/ 2013  
Data 01 de Fevereiro de 2013.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Nison José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2646/2012, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Municipal nr.

2646/2012 no Valor de R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

|                                                    |                                              |               |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI |                                              |               |
| 05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.36.00.00.00         | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | R\$ 5.100,00  |
|                                                    | SUB-TOTAL:                                   | R\$ 5.100,00  |
| 07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    |                                              |               |
| 07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.30.00.00.00         | Material de Consumo                          | R\$ 12.500,00 |
|                                                    | SUB-TOTAL:                                   | R\$ 12.500,00 |
| 11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E  |                                              |               |
| 11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.93.00.00.00         | Indenizacoes e Restituicoes                  | R\$ 45.000,00 |
|                                                    | SUB-TOTAL:                                   | R\$ 45.000,00 |
|                                                    | TOTAL GERAL:                                 | R\$ 62.600,00 |

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sero Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacao Parcial da Dotacao Orcamentaria Abaixo:

|                                               |                                               |               |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 03.001-GABINETE DO PREFEITO                   |                                               |               |
| 03.01.02.062.0023.2005.3.3.9.0.35.00.00.00    | Servicos de Consultoria                       | R\$ 30.000,00 |
| 03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.04.00.00.00    | Contratacao por Tempo Determinado             | R\$ 15.000,00 |
| 03.01.06.181.0047.2056.3.1.9.0.04.00.00.00    | Contratacao por Tempo Determinado             | R\$ 15.000,00 |
|                                               | SUB-TOTAL:                                    | R\$ 60.000,00 |
| 04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA |                                               |               |
| 04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.11.00.00.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 2.600,00  |
|                                               | SUB-TOTAL:                                    | R\$ 2.600,00  |
|                                               | TOTAL GERAL:                                  | R\$ 62.600,00 |

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**B587C4B8

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 020/2013

Gestão 2009/2012  
DECRETO 20/ 2013  
Data 01 de Marco de 2013.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Nison José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2646/2012, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2012 nos Termos da Lei Municipal nr. 2646/2012 no Valor de R\$ 194,583.98 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

|                                                    |                                                |                |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|
| 06.001-GABINETE DO SECRETARIO                      |                                                |                |
| 06.01.12.361.0029.1015.4.4.9.0.51.00.00.00         | Obras e Instalacoes                            | R\$ 85.821,01  |
|                                                    | SUB-TOTAL:                                     | R\$ 85.821,01  |
| 06.003-FUNDEB 40                                   |                                                |                |
| 06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.04.00.00.00         | Contratacao por Tempo Determinado              | R\$ 2.000,00   |
|                                                    | SUB-TOTAL:                                     | R\$ 2.000,00   |
| 07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    |                                                |                |
| 07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.39.00.00.00         | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 43.695,00  |
| 07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.30.00.00.00         | Material de Consumo                            | R\$ 14.950,00  |
|                                                    | SUB-TOTAL:                                     | R\$ 58.645,00  |
| 08.001-SEC. MUN. AGRICUL. PEC., AS. FUND. E MEIO A |                                                |                |
| 08.01.20.601.0040.1033.4.4.9.0.51.00.00.00         | Obras e Instalacoes                            | R\$ 22.105,97  |
|                                                    | SUB-TOTAL:                                     | R\$ 22.105,97  |
| 10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR |                                                |                |
| 10.01.15.451.0013.1068.4.4.9.0.51.00.00.00         | Obras e Instalacoes                            | R\$ 26.012,00  |
|                                                    | SUB-TOTAL:                                     | R\$ 26.012,00  |
|                                                    | TOTAL GERAL:                                   | R\$ 194.583,98 |







67

**§ 3º** - O fisco municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, para efetuar o recolhimento do imposto retido.

**Art. 5º** - O contribuinte substituto tributário dará ao prestador do serviço Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II) no ato do empenho, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

**Art. 6º** - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 03 de Abril de 2013.

**NILSON JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I DO DECRETO Nº 041/2013

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER</b><br><b>SECRETARIA ADJUNTA DE FAZENDA</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|

### DECLARAÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contribuinte Substituto Tributário:</b> NELORE NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME |
| <b>Endereço:</b> Avenida 4 D – Parque Industrial                            |
| <b>Cidade:</b> Colider - MT                                                 |
| <b>Inscrição CNPJ/ME:</b> 07.862.533.0001.21                                |
| <b>Inscrição Municipal:</b> 726027                                          |

### REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_/2013

| Nome do prestador do Serviço                                                                             | CPF-CNPJ | Nota Fiscal Nº | Valor Total | Base de Cálculo | Alí-quota | Imposto Retido |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|-----------------|-----------|----------------|
|                                                                                                          |          |                |             |                 |           |                |
|                                                                                                          |          |                |             |                 |           |                |
|                                                                                                          |          |                |             |                 |           |                |
|                                                                                                          |          |                |             |                 |           |                |
|                                                                                                          |          |                |             |                 |           |                |
|                                                                                                          |          |                |             |                 |           |                |
|                                                                                                          |          |                |             |                 |           |                |
|                                                                                                          |          |                |             |                 |           |                |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                            |          |                |             |                 |           |                |
| Declaramos para os devidos fins que as informações acima prestadas são a mais pura expressão da verdade. |          |                |             |                 |           |                |
| Colider, MT, ____ de _____ de ____.                                                                      |          |                |             |                 |           |                |
| Contribuinte/Representante Legal                                                                         |          |                |             |                 |           |                |

## ANEXO II

## RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A empresa (Substituta Tributária) abaixo identificada, nos termos do Decreto nº. 041/2013, em consonância com a Lei Municipal nº. 1764/2005 e alterações, declara que efetuou a retenção do ISSQN em favor da Prefeitura Municipal de Colider, incidente sobre a operação especificada neste:

| DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO                          |                 |                   |             |
|------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|-------------|
| <b>DENOMINAÇÃO:</b> NELORE NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME |                 |                   |             |
| <b>CNPJ:</b> 07.862.533.0001.21                      |                 |                   |             |
| <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 726027                   |                 |                   |             |
| <b>ENDEREÇO:</b> Avenida 4 D – Parque Industrial     |                 |                   |             |
| DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO                        |                 |                   |             |
| <b>DENOMINAÇÃO:</b>                                  |                 |                   |             |
| <b>CNPJ:</b>                                         |                 |                   |             |
| <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>                          |                 |                   |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                     |                 |                   |             |
| ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO                             |                 |                   |             |
| Nº. NF de Serviço                                    | Data emissão NF | Data Pagamento NF | Valor da NF |
|                                                      |                 |                   |             |
| ESPECIFICAÇÃO DO ISS RETIDO                          |                 |                   |             |
| Base de Cálculo                                      | Alíquota        | Valor do ISSQN    | Referência  |
|                                                      |                 |                   |             |

|                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| O tomador do serviço declara ainda, nos termos da lei, que se responsabiliza pelo recolhimento integral do ISSQN Retido, observando o Calendário Fiscal em vigor. |  |  |  |
| Colider (MT), ____/____/____.                                                                                                                                     |  |  |  |
| Assinatura _____                                                                                                                                                  |  |  |  |

Assinatura

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**93F43540

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 043/2013

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando o que trata o Art. 10 da Lei nº. 2.447 de 31 de março de 2011: “Os valores descritos na tabela o qual menciona o artigo 2º desta Lei será regulamentado através de Decreto do Executivo e poderão ser reajustados anualmente com base no IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período”.

Considerando que a variação do índice IGPM-FGV, acumulado no período entre 02 de abril de 2012 a 02 de abril de 2013, é de 1,080494, conforme apresenta o documento colhido do sitio virtual da pagina de internet: [www.calculoexato.com.br](http://www.calculoexato.com.br).

Considerando que os valores descritos na tabela, denominada de Anexo I, do Decreto nº. 025/2012, encontram-se desatualizados:

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

## DECRETA:

**ART. 1º** - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos demais servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, quando do deslocamento a serviço fora da sede do Município, conforme tabela prevista no artigo 3º deste decreto:

**ART. 2º** - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana.

**ART. 3º** - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:

| CARGO                                                                                                                     | PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO | PARA O INTERIOR/MT COM PERNOITE | PARA O INTERIOR/MT SEM PERNOITE | PARA OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | PARA O EXTERIOR |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| <b>PREFEITO</b>                                                                                                           | 774,00                                  | 589,00                          | 504,00                          | 898,00                                 | 2.019,00        |
| <b>VICE-PREFEITO</b>                                                                                                      | 364,00                                  | 292,00                          | 175,00                          | 448,00                                 | 1.459,00        |
| <b>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR INTERNO, TESOUREIRO E SECRETÁRIOS ADJUNTOS ADVOGADOS CONTADOR GERENTE PROJETOS</b> | 280,00                                  | 167,00                          | 111,00                          | 336,00                                 | 898,00          |
| <b>CARGOS COMISSIONADOS</b>                                                                                               | 201,00                                  | 146,00                          | 90,00                           | 280,00                                 | 561,00          |
| <b>OUTROS SERVIDORES, CONSELHEIROS</b>                                                                                    | 190,00                                  | 111,00                          | 72,00                           | 224,00                                 | 336,00          |

|                                       |   |  |  |  |  |
|---------------------------------------|---|--|--|--|--|
| MUNICIPAIS<br>CONSELHEIROS<br>TUTELAR | E |  |  |  |  |
|---------------------------------------|---|--|--|--|--|

ART. 4º - Os servidores que receberem diárias deverão apresentar a prestação de contas com relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

Parágrafo Único – Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor ou agente político que não tenha apresentado à prestação de contas com o respectivo relatório de viagem, correspondente às diárias percebidas anteriormente.

ART. 5º - As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 025 de 02 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 16 de abril de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

**Código Identificador:**502C7343

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA  
LEI**

**LEI Nº. 017/2.001**

Súmula: “Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

**Nelci Capitani**, Prefeita Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações na área de assistência Social.

**Art. 2º** - Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**:

- I.** Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II.** Dotações Orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III.** Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- IV.** Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo realizadas na forma da Lei;
- V.** As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
- VI.** Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII.** Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII.** Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§1º** - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal responsável pela Assistência Social,

será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo, sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§2º** - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especialmente aberta para o fim sob a denominação de **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.

**Art. 3º** - O **FMAS** será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

**§1º** - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS** – constará do Plano Diretor do município.

**§2º** - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social **FMAS**, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Os recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, serão aplicados em:

- I.** Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos conveniados;
- II.** Pagamento pela prestação de serviços a entidade conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
- III.** Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- IV.** Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de assistência social;
- V.** Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VI.** Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
- VII.** Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

**Art. 5º** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registrada no **CNAS**, será efetivado por intermédio do **FMAS**, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho **Municipal de Assistência Social – CMAS**, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, em 19 de fevereiro de 2.001.

**NELCI CAPITANI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

**Código Identificador:**7D2DD1C0

**ASSESSORIA JURIDICA  
LEI**

**LEI Nº 545/2013**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar acordo de cooperação com Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, e dá outras providências.”

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a firmar acordo de cooperação técnica visando disponibilizar as instalações para sediar a Vara Do Trabalho do Município de Colniza, sediada na Avenida Clarindo Saches, 22, centro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado mediante simples termo de aditamento, a partir do dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2013.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Para os fins do cumprimento do disposto no **caput** poderá o município arcar com os custos da locação, inclusive eventual pagamento de tributos/impostos, entregar o prédio em condições de uso, em conformidade com projetos apresentados pelo tribunal (planta arquitetônica, elétrica, hidráulica, lógica, telefonia etc.), arcar se for o caso, com eventuais obras de reparos.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior se estende ao projeto Vara da Cidadania também ligado ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que funciona na Avenida 2000 centro na sede do município podendo se comprometer a divulgar para a população de baixa renda os serviços prestados pela Vara da Cidadania, realizar a triagem e cadastro dos usuários da Vara da Cidadania, garantindo seu uso pela população de baixa renda, providenciar a adequação do espaço físico, instalações, elétricas adequadas, providenciar a instalação e manutenção de **internet** no local, zelar pela segurança do local, guarda e conservação dos equipamentos e mobiliários, realizar manutenção e suporte técnico das máquinas e equipamentos disponibilizados para vara da Cidadania para atendimento do presente objeto deste termo.

**Art. 3º** - As locações previstas nesta Lei serão realizadas mediante dispensa de licitação, previstos no art. 24 (dispensa) da Lei n. 8.666/93.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Colniza/MT, em 15 de Fevereiro de 2013.**

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**SILVIO VAHL**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles  
**Código Identificador:**7352F70B

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**LEI**

**LEI Nº 546/2013**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar acordo de cooperação com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.”

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar e firmar acordo de cooperação técnica com o **Instituto Nacional Social – INSS**, visando disponibilizar as instalações necessárias para sediar a Agência de Previdência Social, sediada na Avenida do Contorno, Lote 22ª, Quadra 02, Centro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado mediante simples termo aditivo de aditamento.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Para os fins do cumprimento do disposto no **caput** poderá o município arcar com os custos da locação, inclusive eventual pagamento de tributos/impostos, entregar o prédio em condições de uso, em conformidade com projetos apresentados pelo instituto (planta arquitetônica, elétrica, hidráulica, lógica telefonia etc.) arcar se for o caso, com eventuais obras de reparos.

**Art. 2º** -As locações previstas na Lei serão realizadas mediante dispensa de licitação, previstos no art. 24 (dispensa) da lei nº. 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Colniza/MT, em 15 de Fevereiro de 2013.**

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**SILVIO VAHL**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles  
**Código Identificador:**F1093BD0

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**LEI**

**LEI Nº 547/2013**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Convenio para Agência de Correios no Distrito do Guariba com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e dá outras providências.”

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar e firmar Termo de Convenio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, no intuito de conjugar esforços e proporcionar o atendimento de serviços postais da localidade do Distrito do Guariba por meio de Agência de Correios Comunitária – AGC, mediante a prestação de serviços e a comercializações de produtos oferecidos pela ECT e de acordo com seu plano de trabalho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante simples termo de aditamento.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Para os fins do cumprimento do disposto no *caput* poderá o município arcar com os custos da locação, inclusive eventual pagamento de tributos/impostos, entregar o prédio em condições de uso, conforme constar no termo de convenio, arcar se for o caso, com eventuais obras de reparos e ceder funcionário, podendo ser cedido pela municipalidade local para atendimento e ate 02 (dois) funcionários concursados do quadro de servidores municipais e/ou estagiários, de acordo com a disponibilidade de pessoal e de acordo com o poder discricionário da administração municipal.

**Art. 2º** - As locações previstas na Lei serão realizadas mediante dispensa de licitação, previstos no art. 24 (dispensa) da lei nº. 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Colniza/MT, em 15 de Fevereiro de 2013.**

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**SILVIO VAHL**

Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

**Código Identificador:**05761C5A

#### ASSESSORIA JURIDICA NOTIFICAÇÃO

#### RENOTIFICAÇÃO OFICIAL

##### CONVÊNIOS Nº 256/2007.

O Município de Colniza-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Assis Ramos**, **RENOTIFICA** a empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.144.352/0001-60, representada pelo **Sr. Eduardo Rogério Santos Cerezoli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 1514450-0 SSP/MT e do CPF nº 001.195.971-10, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso, 189, CEP 78500-000, Centro – Colider/MT, para que no prazo de 03 (três) dias se manifeste a respeito da constatação da FUNASA no Relatório de Visita Técnica nº 07 de 08/05/2012 que atestou a execução de 70,22% da execução dos serviços constantes da planilha de custos, bem como da ressalva de que foi considerado apenas os serviços que se encontravam de acordo com as normas técnicas estabelecidas e que considera a existência de prejuízo potencial no valor de R\$ 746.051,55 (Setecentos e quarenta e seis mil, cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos (R\$ 2.193.966,52 – R\$ 1.447.914,97)). Da mesma forma e no mesmo prazo, também fica **RENOTIFICADA** essa empresa para que se manifeste sobre a constatação de existência de sobre preço no valor de R\$ 74.172,08 (Setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos), na planilha de custos aprovada pela FUNASA e que teria sido indevidamente pago à contratada CEREZOLI & SANTOS LTDA.

A notificação datada de 08/03/2012 foi publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM de 11/03/2013 e enviada via postal, por AR – Aviso de Recebimento em 05/04/2013.

A ausência de resposta no prazo estabelecido e notificação poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

Colniza – MT, em 16 de abril de 2013.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

Prefeito Municipal de Colniza

**ILMO. SR. EDUARDO ROGÉRIO SANTOS CEREZOLI**

Representante legal da empresa licitada –

CEREZOLI & SANTOS LTDA

Colider – MT.

**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

**Código Identificador:**F7D452F7

#### ASSESSORIA JURIDICA NOTIFICAÇÃO

**OFÍCIO nº. 103/2013 Colniza-MT, 16 de abril de 2013.**

#### NOTIFICAÇÃO OFICIAL

**TERMO DE COMPROMISSO / PAC 202633/2012**

**Ilmo. Senhor:**

Pelo presente instrumento, o Poder Executivo Municipal vem NOTIFICÁ-LO pela PARALISAÇÃO NÃO JUSTIFICADA DA OBRA DA CRECHE PROINFANCIA/PAC 2 tipo C, localizada na rua F – Distrito do Guariba, zona rural do Município de Colniza/MT, para:

1. Apresentar RELATÓRIO DA OBRA REALIZADA (Planilha de Medição de Obra, Diário de Obra e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), referente ao TERMO DE COMPROMISSO PAC 202633/2012, objeto do contrato nº 411/2012, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como a JUSTIFICATIVA DE PARALISAÇÃO da mesma;

2. REINICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA PARALISADA NO PRAZO DE 48 HORAS, tudo sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas na Sessão II da Lei 8.666/93 e demais Sanções Penais pertinentes ao caso.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

Prefeito Municipal de Colniza/MT

**SENHOR EDUARDO ROGERIO SANTOS CEREZOLI**

Representante Legal da Empresa Licitada

CEREZOLI & SANTOS LTDA

Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 189, , Centro.

COLIDER – MATO GROSSO – 78.500.000.

**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

**Código Identificador:**B21E77E0

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **JEFERSON FERREIRA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo de nº: 002/2013

b) Licitação de nº: PR-001/2013

c) Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço Global

d) Data da Homologação: 15/04/2013

e) Data da Adjudicação: 15/04/2013

f) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento; e ainda, Geração, avaliação e protocolização de arquivos/cargas da Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 004/2013 de 22/03/2013.

g) **Fornecedor:** ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - CNPJ nº 36.879.070/0001-90;

## 02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

**Dotação:** 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Comodoro/MT, 15 de abril de 2013

**JEFERSON FERREIRA GOMES**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**

Adriana Guimarães Rosa Perroni

**Código Identificador:**AF9996CC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2013

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 003/2013

**DATA:** 21 de março de 2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviço de revisão de 5.000km dos Ônibus VW 15.190 OD Placa OBC 3122 e OBC 3222, no período de garantia, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.33.90.39 (378).

**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**4FDBEF42

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2013

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 004/2013

**DATA:** 21 de março de 2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Prestação de Serviços para Fornecimento de Sistema de Orçamento Eletrônica, composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras.

**09.03.2.130.33.90.39 (822)**

**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**8DC640B3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005/2013

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 005/2013

**DATA:** 01 de ABRIL de 2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda

**OBJETO:** Prestação de Serviços Hospitalares para atendimento a população e procedimentos de urgência, emergência e pronto socorro.

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.148.33.90.39 (632).

**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**A244606F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 006/2013

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 006/2013

**DATA:** 01 de ABRIL de 2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO

**OBJETO:** Aquisição de 100 sacos de 25 Kg, de massa asfáltica usinada a quente, temperatura 150 graus, para aplicação a frio, a base de Cap 50/70 modificado pelo aditivo ASF/2705BR, preparada com pedrisco, pó de pedra que passa 100% em peneira 3/8 utilizado para operações tapa buracos e manutenção de pavimentos .

**DOTAÇÃO:** 09.02.2.129.33.90.30 (800)

**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:**3A0337B7

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO N.001/2013

**CONTRATO N.001/2013 OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONIA- CONTRATADA: LORRAYME BORGES DA SILVA E CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 - VALOR R\$ R\$ =956,66= (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) MENSALIS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL– PRAZO: 12(DOZE) MESES NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Publicado por:**

Ednalva Neres Guedes

**Código Identificador:**B56F0B6E

#### CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO N.002/2013

**CONTRATO N.002/2013 -OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D - CONTRATADO: GERALDO BRITO E CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 - VALOR R\$ =1.375,55= (HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) MENSALIS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL– PRAZO: (12) DOZE MESES NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Publicado por:**

Ednalva Neres Guedes

**Código Identificador:**2E4AC76E

#### CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO N.003/2013

**CONTRATO N.003/2013 -OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CONTRATANTE. CONTRATADO: NELTON SCHWINGEL E CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 - VALOR R\$=38.294,40= (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – PRAZO: 22/01/2013 À 31/12/2013. LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº.01/2013.

**Publicado por:**

Ednalva Neres Guedes

**Código Identificador:**330F31C4

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AGENTE VIG SANITARIA-SECRETARIA DE SAUDE

SICPS

## SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relatório Interno P/ Conferência < 4

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                          |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 19 - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA                      |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                | Nota             | Situação     |
| 723       | LIONIDES ALVES MIRANDA - 23/10/1969 - Idade: 44          | 10.00            | Classificado |
| 632       | DIANATAN DOS SANTOS SALES - 03/09/1989 - Idade: 24       | 9.00             | Classificado |
| 891       | VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA - 14/02/1973 - Idade: 40    | 7.00             | Classificado |
| 605       | LUCAS PAULO DIAS VIEIRA - 29/09/1993 - Idade: 20         | 7.00             | Classificado |
| 707       | MATHEUS PEREIRA PUTENCIO SOARES - 24/08/1993 - Idade: 20 | 4.00             | Classificado |
|           |                                                          | Total Registros: | 5            |

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**1C284ED3

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ASSISTENTE DE SAUDE-HOSPITAL

SICPS

## SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                          |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 20 - ASSISTENTE DA SAUDE                                 |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                | Nota             | Situação     |
| 775       | JOYCE PEREIRA SIMITAN - 12/06/1982 - Idade: 31           | 14.00            | Classificado |
| 642       | ELAINE TEODORO FURQUIM DA SILVA - 09/08/1988 - Idade: 25 | 14.00            | Classificado |
| 816       | MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS - 25/07/1975 - Idade: 38  | 14.00            | Classificado |
| 1043      | GUILHERME FEITOSA ESTEVES - 17/11/1989 - Idade: 24       | 13.00            | Classificado |
| 1008      | DELZUITA MENDES TAVARES GOMES - 15/09/1975 - Idade: 38   | 13.00            | Classificado |
| 834       | MARILEIA ROSA LIMA - 05/03/1983 - Idade: 30              | 13.00            | Classificado |
| 1033      | CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES - 17/11/1993 - Idade: 20 | 12.00            | Classificado |
| 1106      | DJONE MINGORI PERIN - 05/09/1985 - Idade: 28             | 11.00            | Classificado |
| 1315      | LAURA FERNANDA DE JESUS NEVES - 07/11/1987 - Idade: 26   | 11.00            | Classificado |
| 1034      | JULIANA GONÇALVES DA CRUZ - 01/09/1992 - Idade: 21       | 11.00            | Classificado |
| 1100      | MILLA ROCHA DOS SANTOS - 06/05/1994 - Idade: 19          | 11.00            | Classificado |
| 1320      | RAIMUNDA NEVES DE ARAÚJO - 18/04/1981 - Idade: 32        | 11.00            | Classificado |
| 452       | MARIA HELENA REGO DA SILVA - 20/08/2002 - Idade: 11      | 11.00            | Classificado |
| 1196      | VANIA MORAES DA SILVA - 22/08/1980 - Idade: 33           | 10.00            | Classificado |
| 755       | CLARA NUNES SOUSA PARENTE - 10/03/1984 - Idade: 29       | 10.00            | Classificado |
| 279       | LUCIELE CRISTINA MAIA - 21/03/1991 - Idade: 22           | 10.00            | Classificado |
| 334       | KAROLINE COSTA SOUZA - 15/03/1994 - Idade: 19            | 10.00            | Classificado |
| 798       | LUCICLEIA ALVES DIAS - 17/02/1986 - Idade: 27            | 10.00            | Classificado |
| 380       | MARIVALDA DE JESUS GLORIA - 07/11/1984 - Idade: 29       | 9.00             | Classificado |
| 369       | RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA - 18/09/1982 - Idade: 31 | 8.00             | Classificado |
| 223       | JOSILAINY FERNANDES DE MELO - 03/09/1993 - Idade: 20     | 8.00             | Classificado |
| 609       | LEILINAY ALVES DA CONCEIÇÃO - 03/04/1985 - Idade: 28     | 7.00             | Classificado |
| 474       | SUELMA DE FATIMA ALVES DE LIMA - 09/01/1977 - Idade: 36  | 7.00             | Classificado |
| 320       | NEUZIVÂNIA MARTINS RIBEIRO - 04/05/1983 - Idade: 30      | 7.00             | Classificado |
| 242       | ADRIANA ABADIA DA SILVA - 16/02/1991 - Idade: 22         | 7.00             | Classificado |
| 530       | ELIENE DA SILVA SANTOS - 03/03/1991 - Idade: 22          | 7.00             | Classificado |
| 1062      | SILVANIRA LUZ COSTA DE SA - 29/07/1970 - Idade: 43       | 7.00             | Classificado |
| 659       | GESSILVA ALMEIDA DA SILVA - 20/06/1984 - Idade: 29       | 7.00             | Classificado |
| 1004      | MARLI BATISTA PEREIRA SANTOS - 30/11/1973 - Idade: 40    | 6.00             | Classificado |
| 663       | SOLANGE TAVARES DO NASCIMENTO - 01/05/1977 - Idade: 36   | 6.00             | Classificado |
| 411       | EULAIDE FONSECA PEREIRA - 02/05/1977 - Idade: 36         | 6.00             | Classificado |
| 684       | SIRLEI MARTINS LUZ - 27/10/1970 - Idade: 43              | 5.00             | Classificado |
| 877       | MARIA DA PAZ MARTINS COSTA - 17/11/1992 - Idade: 21      | 5.00             | Classificado |
| 1258      | WEDER LUCAS NEVES BELTRÃO - 18/04/1992 - Idade: 21       | 4.00             | Classificado |
| 789       | LEONICE DA COSTA REIS - 26/08/1964 - Idade: 49           | 3.00             | Classificado |
|           |                                                          | Total Registros: | 35           |

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**64F15901

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COZINHEIRO-HOSPITAL

SICPS

## SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                            |                  |              |
|-----------|------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 21 - COZINHEIRO                                            |                  |              |
| Local:    | HOSPITAL MUNICIPAL                                         |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                  | Nota             | Situação     |
| 862       | ANDREIA LUIZ COELHO - 10/09/1986 - Idade: 27               | 15.00            | Classificado |
| 635       | NILMA APARECIDA TEODORO - 25/08/1967 - Idade: 46           | 14.00            | Classificado |
| 443       | MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUSA - 11/04/1977 - Idade: 36 | 13.00            | Classificado |
| 126       | JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO - 29/03/1992 - Idade: 21     | 13.00            | Classificado |
| 996       | JUDITH DA SILVEIRA CARLOS - 05/05/1966 - Idade: 47         | 12.00            | Classificado |
| 783       | SONIA MARIA GOMES DOS REIS - 09/05/1984 - Idade: 29        | 7.00             | Classificado |
| 472       | SANDRA MACEDO DE MORAIS - 05/03/1983 - Idade: 30           | 4.00             | Classificado |
| 1202      | CLEIDE DE SOUZA SILVA - 19/02/1980 - Idade: 33             | 2.00             | Reprovado    |
|           |                                                            | Total Registros: | 8            |

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**143BC7A4

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DENTISTA VERANOPOLIS

SICPS

## SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                            |                  |              |
|-----------|------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 23 - PNSS - DENTISTA                                       |                  |              |
| Local:    | VERANOPOLIS                                                |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                  | Nota             | Situação     |
| 25        | CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE - 10/04/1982 - Idade: 31 | 9.00             | Classificado |
| 1122      | Frankisney Boaventura de Souza - 05/06/1985 - Idade: 28    | 9.00             | Classificado |
| 456       | KAROLYNE CARLA ANRADE - 04/08/1990 - Idade: 23             | 8.00             | Classificado |
| 76        | LUIZ ALBERTO PRESTES DE OLIVEIRA - 19/07/1976 - Idade: 37  | 7.00             | Classificado |
|           |                                                            | Total Registros: | 4            |

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**1E9A1887

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDUCAÇÃO FISICA-CENTRAL

SICPS

## SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                   |                  |              |
|-----------|---------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 27 - LICENCIATURA PLENA EM EDUCACAO FISICA        |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL                          |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                         | Nota             | Situação     |
| 1184      | MAURI GRZECHOTA - 30/08/1962 - Idade: 51          | 14.00            | Classificado |
| 1275      | BRAZ BARBOSA DE OLIVEIRA - 03/02/1979 - Idade: 34 | 10.00            | Classificado |
|           |                                                   | Total Registros: | 2            |

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**66665A52

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS GABARITO N. SUPERIOR PISIC. DENTISTA

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

GABARITO

CARGOS: PNSS – PSICOLOGO, PNSS – DENTISTA.

|   |   |    |   |
|---|---|----|---|
| 1 | B | 11 | A |
| 2 | C | 12 | C |
| 3 | A | 13 | C |
| 4 | E | 14 | D |
| 5 | D | 15 | B |
| 6 | B | 16 | E |
| 7 | C | 17 | D |

|    |   |    |   |
|----|---|----|---|
| 8  | D | 18 | A |
| 9  | A | 19 | D |
| 10 | C | 20 | E |

**LUCIA GERALDA RIBEIRO**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**BDF2899E

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MATEMATICA- TAPIRAGUAIA

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                       |                  |              |
|-----------|-------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 14 - PROF LIC PLENA EM MATEMATICA                     |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA                     |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                             | Nota             | Situação     |
| 1078      | JONAS SANTOS DE ARAUJO - 12/02/1982 - Idade: 31       | 12.00            | Classificado |
| 1035      | MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA - 27/12/1976 - Idade: 37 | 8.00             | Classificado |
| 786       | ADILSON ANTONIO DE SOUSA - 24/05/1985 - Idade: 28     | 8.00             | Classificado |
|           |                                                       | Total Registros: | 3            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**9404E16A

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NORMAL SUPERIOR-PAU BRASIL

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

|                                |                                                     |                  |              |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                     |                  |              |
| Cargo:                         | 15 - PROF LIC PLENA EM NORMAL SUPERIOR              |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL                         |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                           | Nota             | Situação     |
| 907                            | RIALDO RODRIGUES VIANA - 01/12/1987 - Idade: 26     | 14.00            | Classificado |
| 323                            | DOMINGAS LODIA DOS ALMEIDA - 12/05/1974 - Idade: 39 | 13.00            | Classificado |
|                                |                                                     | Total Registros: | 2            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**F4D83A90

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                                |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 2 - AGENTE DE CONSERVACAO / OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA |                  |              |
| Local:    | SEDE DO MUNICIPIO                                              |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                      | Nota             | Situação     |
| 1096      | RAMON PEREIRA BRITO - 15/09/1977 - Idade: 36                   | 24.00            | Classificado |
| 846       | CLEUMIR FELICIANO DA SILVA - 20/03/1988 - Idade: 25            | 20.00            | Classificado |
| 721       | JOSE WILSON AIRES DA SILVA - 23/01/1986 - Idade: 27            | 20.00            | Classificado |
| 1024      | ITAECIO SANTOS VARÃO - 19/08/1971 - Idade: 42                  | 16.00            | Classificado |
|           |                                                                | Total Registros: | 4            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**47526DBC

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PSICOLOGO-HOSPITAL

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

|                                |                       |  |  |
|--------------------------------|-----------------------|--|--|
| Relação Interna P/ Conferência |                       |  |  |
| Cargo:                         | 22 - PNSS - PSICOLOGO |  |  |

|           |                                                        |                  |              |
|-----------|--------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Local:    | HOSPITAL MUNICIPAL                                     |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                              | Nota             | Situação     |
| 500       | BÓRGIA BORGES LEÃO - 19/10/1974 - Idade: 39            | 9.00             | Classificado |
| 190       | GEISIANE PEREIRA COSTA DANTAS - 10/01/1982 - Idade: 31 | 8.00             | Classificado |
|           |                                                        | Total Registros: | 2            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**D2CC5665

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS READIOLOGIA-HOSPITAL

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                    |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 25 - TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA                   |                  |              |
| Local:    | HOSPITAL MUNICIPAL                                 |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                          | Nota             | Situação     |
| 568       | RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN - 18/07/1966 - Idade: 47 | 9.00             | Classificado |
| 924       | ALINE RODRIGUES CAETANO - 14/11/1987 - Idade: 26   | 8.00             | Classificado |
|           |                                                    | Total Registros: | 2            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**21838B2B

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TEC DESENVILVIMENTO INFANTIL-CRECHE

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

|                                |                                                                |                  |              |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                                |                  |              |
| Cargo:                         | 17 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL                       |                  |              |
| Local:                         | CRECHE MUNICIPAL                                               |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                                      | Nota             | Situação     |
| 955                            | DENISE OLIVEIRA DAMASCENO RODRIGUES - 13/04/1983 - Idade: 30   | 17.00            | Classificado |
| 1052                           | ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES - 30/05/1972 - Idade: 41           | 16.00            | Classificado |
| 766                            | ELAINE LORSCHETER ROCHA - 04/03/1983 - Idade: 30               | 16.00            | Classificado |
| 811                            | JULIANA MARIA APARECIDA DOS SANTOS - 14/12/1990 - Idade: 23    | 12.00            | Classificado |
| 883                            | JONATAS BORGES LIMA - 14/11/1982 - Idade: 31                   | 11.00            | Classificado |
| 1282                           | MARIA DE LURDES SUDRE DIAS - 23/08/1979 - Idade: 34            | 10.00            | Classificado |
| 1142                           | SUELLEN NORMANDO DA SILVA VASCONCELOS - 19/07/1982 - Idade: 31 | 10.00            | Classificado |
| 1016                           | LUCILEIA FERNANDES DA LUZ - 29/03/1982 - Idade: 31             | 10.00            | Classificado |
| 1133                           | LEANDRA ALMEIDA SOARES - 01/11/1992 - Idade: 21                | 10.00            | Classificado |
| 652                            | FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES - 25/09/1991 - Idade: 22        | 7.00             | Classificado |
| 390                            | MARIA LUCIA PEREIRA PINTO MEDEIROS - 27/02/1981 - Idade: 32    | 5.00             | Classificado |
| 502                            | EVA DA SILVA BRITO - 28/02/1983 - Idade: 30                    | 5.00             | Classificado |
| 1246                           | DIONE MARIA PERINI LEOBETT - 10/03/1957 - Idade: 56            | 4.00             | Classificado |
|                                |                                                                | Total Registros: | 13           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**40A993C2

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APOIO VIGILANCIA-NOVA BRIDÃO

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

|                                |                                                  |                  |              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                  |                  |              |
| Cargo:                         | 9 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA                    |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO                     |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                        | Nota             | Situação     |
| 1327                           | GILSON PIRES DOS SANTOS - 11/09/1989 - Idade: 24 | 14.00            | Classificado |
| 843                            | ADAO CARVALHO PACHEGO - 23/10/1982 - Idade: 31   | 13.00            | Classificado |
| 422                            | RODRIGO MIGUEL GUOLLO - 10/12/1992 - Idade: 21   | 12.00            | Classificado |
|                                |                                                  | Total Registros: | 3            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**8D4BA2E0

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APOIO VIGILANCIA-SANTA MARTA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO  
SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                   |       |              |
|-----------|---------------------------------------------------|-------|--------------|
| Cargo:    | 9 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA                     |       |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA                      |       |              |
| Inscrição | Candidato                                         | Nota  | Situação     |
| 744       | JESUS DOMINGOS NUNES - 03/06/1976 - Idade: 37     | 12.00 | Classificado |
| 441       | TACIO DA SILVA SOUZA - 03/07/1986 - Idade: 27     | 9.00  | Classificado |
| 1153      | DIVINO ERCULANO DA SILVA - 26/12/1955 - Idade: 58 | 8.00  | Classificado |
|           | Total Registros:                                  | 3     |              |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**178C433B

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APOIO VIGILANCIA-TANCREDO NEVES

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO  
SELETIVO WEB

|                                |                                                  |       |              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|-------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                  |       |              |
| Cargo:                         | 9 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA                    |       |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES                  |       |              |
| Inscrição                      | Candidato                                        | Nota  | Situação     |
| 450                            | ANTONIO TEIXEIRA MENDES - 18/07/1968 - Idade: 45 | 11.00 | Classificado |
|                                | Total Registros:                                 | 1     |              |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**0A2B50D6

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APOIO VIGILANCIA-VILA TAPIRAGUAIA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO  
SELETIVO WEB

|                                |                                                           |       |              |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                           |       |              |
| Cargo:                         | 9 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA                             |       |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA                         |       |              |
| Inscrição                      | Candidato                                                 | Nota  | Situação     |
| 1115                           | WALDENYR RODRIGUES DOS SANTOS - 09/08/1993 - Idade: 20    | 18.00 | Classificado |
| 809                            | WANDERLEY DE SOUZA LIMA - 19/08/1970 - Idade: 43          | 17.00 | Classificado |
| 304                            | AGOSTINHO SOARES CABRAL - 17/01/1988 - Idade: 25          | 16.00 | Classificado |
| 311                            | HENILDO DE SOUSA PEREIRA - 29/03/1990 - Idade: 23         | 16.00 | Classificado |
| 473                            | GIVANILDO SOUSA GONCALVES - 04/07/1991 - Idade: 22        | 15.00 | Classificado |
| 1136                           | KAUANE LIMA SOARES - 04/09/1992 - Idade: 21               | 15.00 | Classificado |
| 541                            | ENIO GOMES DOS SANTOS - 27/11/1989 - Idade: 24            | 14.00 | Classificado |
| 209                            | JEFFERSON TORRES DA SILVA - 15/01/1993 - Idade: 20        | 14.00 | Classificado |
| 919                            | MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS - 05/07/1952 - Idade: 61        | 13.00 | Classificado |
| 746                            | JURACI DA SILVA AGUIAR - 12/07/1953 - Idade: 60           | 12.00 | Classificado |
| 1194                           | WELITON AFONÇO CABRAL - 28/07/1978 - Idade: 35            | 11.00 | Classificado |
| 796                            | GILDO FERREIRA MACHADO - 18/04/1982 - Idade: 31           | 11.00 | Classificado |
| 1159                           | FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS JUNIOR - 12/02/1989 - Idade: 24 | 11.00 | Classificado |
| 868                            | ANTONIO LOPES FERREIRA - 11/01/1963 - Idade: 50           | 10.00 | Classificado |
| 432                            | VALDIR DUARTE SILVA - 18/09/1963 - Idade: 50              | 10.00 | Classificado |
| 201                            | DEBORA FLORENCEIRO DE BARROS - 10/10/1993 - Idade: 20     | 10.00 | Classificado |
| 718                            | BONFIM RIBEIRO DA SILVA - 06/03/1994 - Idade: 19          | 10.00 | Classificado |
| 666                            | REOMARIO ANTONIO MESSIAS - 04/02/1979 - Idade: 34         | 9.00  | Classificado |
| 869                            | LUIS SILVA GOMES - 08/12/1996 - Idade: 17                 | 9.00  | Classificado |
| 1098                           | GLAITON SEBASTIAO DA COSTA - 20/01/1978 - Idade: 35       | 8.00  | Classificado |
| 480                            | RAIMUNDO SOARES DE ARAUJO - 19/12/1958 - Idade: 55        | 6.00  | Classificado |
| 903                            | PEDRO NACHO SOUSA MATOS - 26/10/1989 - Idade: 24          | 6.00  | Classificado |
| 676                            | ROMARIO GONÇALVES DA SILVA - 18/02/1994 - Idade: 19       | 6.00  | Classificado |
| 914                            | EDILSON DE SOUSA GONÇALVES - 17/05/1994 - Idade: 19       | 5.00  | Classificado |
| 493                            | EVERALDO FERREIRA MAGALHÃES - 07/05/1980 - Idade: 33      | 2.00  | Reprovado    |
| 1308                           | CARLOS ANDRE GUIMARAES DA SILVA - 06/10/1983 - Idade: 30  | 1.00  | Reprovado    |
|                                | Total Registros:                                          | 26    |              |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**9A12AA76

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS HISTORIA-NOVA BRIDÃO

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO  
SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                  |       |              |
|-----------|--------------------------------------------------|-------|--------------|
| Cargo:    | 12 - PROF LIC PLENA EM HISTORIA                  |       |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO                     |       |              |
| Inscrição | Candidato                                        | Nota  | Situação     |
| 594       | ELIETE MACHADO DA SILVA - 04/03/1980 - Idade: 33 | 11.00 | Classificado |
|           | Total Registros:                                 | 1     |              |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**902D939D

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS HISTORIA-NOVO PLANALTO

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO  
SELETIVO WEB

|                                |                                                                     |       |              |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                                     |       |              |
| Cargo:                         | 12 - PROF LIC PLENA EM HISTORIA                                     |       |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO                                      |       |              |
| Inscrição                      | Candidato                                                           | Nota  | Situação     |
| 881                            | MARIA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA E SILVA - 30/08/1974 - Idade: 39 | 15.00 | Classificado |
|                                | Total Registros:                                                    | 1     |              |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**348A2E59

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS HISTORIA-VIDA ESPERANÇA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO  
SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                               |       |              |
|-----------|-----------------------------------------------|-------|--------------|
| Cargo:    | 12 - PROF LIC PLENA EM HISTORIA               |       |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA             |       |              |
| Inscrição | Candidato                                     | Nota  | Situação     |
| 216       | DALILA HELENA HELENA - 13/04/1987 - Idade: 26 | 14.00 | Classificado |
|           | Total Registros:                              | 1     |              |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**33691249

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INFRAESTRUTURA-CRECHE

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO  
SELETIVO WEB

|                                |                                                             |       |              |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                             |       |              |
| Cargo:                         | 6 - APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO                               |       |              |
| Local:                         | CRECHE MUNICIPAL                                            |       |              |
| Inscrição                      | Candidato                                                   | Nota  | Situação     |
| 1000                           | ROSELI APARECIDA MENEGAT - 01/08/1979 - Idade: 34           | 15.00 | Classificado |
| 198                            | CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS - 24/08/1981 - Idade: 32    | 15.00 | Classificado |
| 966                            | DJANI SOUSA SANTOS - 27/03/1990 - Idade: 23                 | 15.00 | Classificado |
| 40                             | SONIA MARIA LOPES - 05/05/1976 - Idade: 37                  | 14.00 | Classificado |
| 1010                           | MARILENE DA CAMARA SILVA RODRIGUES - 07/08/1976 - Idade: 37 | 12.00 | Classificado |
| 618                            | MIRIAN BATISTA MENDONÇA - 13/03/1986 - Idade: 27            | 12.00 | Classificado |
| 208                            | DEILANE TAVARES PEREIRA - 30/04/1989 - Idade: 24            | 12.00 | Classificado |
| 963                            | DAYANE SOUSA SANTOS - 11/07/1986 - Idade: 27                | 8.00  | Classificado |
| 1041                           | ANDREIA ARRUDA DE SOUSA - 13/02/1995 - Idade: 18            | 8.00  | Classificado |
| 951                            | MARLENE DA COSTA REIS - 25/05/1976 - Idade: 37              | 6.00  | Classificado |

|      |                                                             |                  |              |
|------|-------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 1306 | MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA - 08/02/1968 - Idade: 45 | 5.00             | Classificado |
| 1006 | EDILCE GOMES FIQUEREDO - 21/01/1977 - Idade: 36             | 5.00             | Classificado |
| 1293 | PRISCILA MARCENA CARVALHO - 18/02/1992 - Idade: 21          | 5.00             | Classificado |
| 226  | AGEMIRO PEREIRA DE RESPLANDES - 17/09/1953 - Idade: 60      | 0.00             | Reprovado    |
|      |                                                             | Total Registros: | 14           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**B5262AD7

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INFRAESTRUTURA-ESCOLA CENTRAL

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                |                  |              |
|--------------------------------|------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 6 - APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA   |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL                       |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                      | Nota             | Situação     |
| 1094                           | JHONATA GOMES CARDOSO - 07/06/1991 - Idade: 22 | 12.00            | Classificado |
|                                |                                                | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**FF569609

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INFRAESTRUTURA-JACARE VALENTE

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                            |                  |              |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 6 - APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA               |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE                            |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                                  | Nota             | Situação     |
| 867                            | ELAINE BATISTA VIEIRA - 02/03/1994 - Idade: 19             | 15.00            | Classificado |
| 842                            | LINDALVA OTACILIA DE SOUZA - 24/12/1956 - Idade: 57        | 14.00            | Classificado |
| 901                            | DILMACY SILVA CRUZ - 22/01/1971 - Idade: 42                | 11.00            | Classificado |
| 51                             | OSANA RIBEIRO DE MACEDO ANDRADE - 04/10/1975 - Idade: 38   | 11.00            | Classificado |
| 388                            | ROZIMEIRE PEREIRA MENDES - 12/06/1981 - Idade: 32          | 11.00            | Classificado |
| 975                            | ANA FLAVIA GAMA MARINHO - 11/12/1994 - Idade: 19           | 9.00             | Classificado |
| 986                            | RITA MARIA EVANGELISTA - 09/07/1981 - Idade: 32            | 9.00             | Classificado |
| 982                            | JOSE AUGUSTO EVANGELISTA DE MOURA - 26/02/1995 - Idade: 18 | 9.00             | Classificado |
| 1039                           | VALDECY CARDOSO DA SILVA - 18/05/1970 - Idade: 43          | 5.00             | Classificado |
| 449                            | MANOEL SILVA DE ABREU - 27/04/1949 - Idade: 64             | 4.00             | Classificado |
|                                |                                                            | Total Registros: | 10           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**51DF4394

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INFRAESTRUTURA-NOVO BRIDÃO

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSE SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                              |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 6 - APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO                 |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                    | Nota             | Situação     |
| 421       | MARIA ERENA GUOLLO - 25/03/1959 - Idade: 54  | 10.00            | Classificado |
|           |                                              | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**1C0F99F3

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INFRAESTRUTURA-NOVO PLANALTO

SICPS

## SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                       |                  |              |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 6 - APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA          |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO                        |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                             | Nota             | Situação     |
| 958                            | LUREGINA JOSE DE CARVALHO - 28/07/1976 - Idade: 37    | 17.00            | Classificado |
| 989                            | ELISANGELA GOMES DE MORAIS - 10/06/1979 - Idade: 34   | 12.00            | Classificado |
| 850                            | LUCIENE DE SOUZA MENEZES - 12/12/1980 - Idade: 33     | 12.00            | Classificado |
| 774                            | SOLANGE ROSA DUTRA - 19/08/1977 - Idade: 36           | 8.00             | Classificado |
| 937                            | VILMAR ROCHA DA SILVA SANTOS - 24/03/1961 - Idade: 52 | 6.00             | Classificado |
| 705                            | CLEAnne SILVA COSTA - 07/11/1987 - Idade: 26          | 6.00             | Classificado |
| 1198                           | MANOEL DOS SANTOS - 30/11/1966 - Idade: 47            | 2.00             | Reprovado    |
|                                |                                                       | Total Registros: | 7            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**7103182A

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INFRAESTRUTURA-SANTA MARTA

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSE SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                          |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 6 - APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA             |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA                             |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                | Nota             | Situação     |
| 971       | ROSIMERI APARECIDA MILANEZ - 05/08/1980 - Idade: 33      | 13.00            | Classificado |
| 840       | MAISA GONCALVES BORGES DA SILVA - 30/05/1970 - Idade: 43 | 12.00            | Classificado |
| 757       | GLAUCIA BELARMINO DE MELO - 23/10/1973 - Idade: 40       | 5.00             | Classificado |
|           |                                                          | Total Registros: | 3            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**4395A6FB

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INFRAESTRUTURA-TAPIRAGUAIA

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                                  |                  |              |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 6 - APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA                     |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA                                |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                                        | Nota             | Situação     |
| 754                            | CLEICIVANIA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA - 06/09/1987 - Idade: 26 | 15.00            | Classificado |
| 1270                           | ROBERTO GOMES ELIAS - 12/12/1987 - Idade: 26                     | 12.00            | Classificado |
| 1020                           | RAIMUNDA SABINO DA SILVA - 03/09/1975 - Idade: 38                | 6.00             | Classificado |
| 1037                           | LEUDIANA MARTINS GOMES - 24/01/1985 - Idade: 28                  | 6.00             | Classificado |
| 463                            | JOECI BIZERRA DA MOTA - 20/11/1988 - Idade: 25                   | 5.00             | Classificado |
|                                |                                                                  | Total Registros: | 5            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**42F26763

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INFRAESTRUTURA-VALDEMIRO NUNES

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                    |       |              |
|--------------------------------|----------------------------------------------------|-------|--------------|
| Cargo:                         | 6 - APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA       |       |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO         |       |              |
| Inscrição                      | Candidato                                          | Nota  | Situação     |
| 733                            | CLAUDETE POLL WINKELMANN - 21/04/1963 - Idade: 50  | 16.00 | Classificado |
| 818                            | EDNA MARIA DOS REIS SILVA - 26/12/1972 - Idade: 41 | 16.00 | Classificado |
| 393                            | DORANI TEREZINHA DA SILVA - 09/11/1969 - Idade: 44 | 15.00 | Classificado |
| 836                            | IRANI ISTEVO DOS SANTOS - 03/06/1978 - Idade: 35   | 10.00 | Classificado |
| 838                            | ELIANE DIAS NASCIMENTO - 21/10/1982 - Idade: 31    | 9.00  | Classificado |

|     |                                                     |                  |              |
|-----|-----------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 730 | IALLY MAYRA PEREIRA BORGES - 30/07/1988 - Idade: 25 | 8,00             | Classificado |
|     |                                                     | Total Registros: | 6            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**60D21904

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INFRAESTRUTURA-VIDA E ESPERANÇA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                   |                  |              |
|-----------|---------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 6 - APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA      |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA                 |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                         | Nota             | Situação     |
| 729       | VANIA DOS SANTOS SOUSA - 22/11/1987 - Idade: 26   | 9.00             | Classificado |
| 62        | NEIRE FARIAS DOS SANTOS - 14/06/1984 - Idade: 29  | 8.00             | Classificado |
| 998       | MARILENE FERREIRA MENDES - 23/08/1963 - Idade: 50 | 4.00             | Classificado |
|           |                                                   | Total Registros: | 3            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**ED8FA9D7

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LETRAS-CENTRAL

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

|                                |                                                         |                  |              |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                         |                  |              |
| Cargo:                         | 13 - PROF LIC PLENA EM LETRAS                           |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL                                |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                               | Nota             | Situação     |
| 1112                           | KARITA CARLOS DE SOUZA FELL - 16/01/1990 - Idade: 23    | 14.00            | Classificado |
| 681                            | ANDRIA GUIMARAES DA SILVA - 15/05/1985 - Idade: 28      | 12.00            | Classificado |
| 1227                           | JOSÉ LOPES DA SILVA - 28/04/1958 - Idade: 55            | 11.00            | Classificado |
| 671                            | JACHELINE SOUTO GUIMARAES - 24/08/1985 - Idade: 28      | 10.00            | Classificado |
| 538                            | GLEICY SIMONE GONÇALVES ARAUJO - 17/05/1990 - Idade: 23 | 9.00             | Classificado |
|                                |                                                         | Total Registros: | 5            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**4625DE52

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LETRAS-NOVO PLANALTO

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                       |                  |              |
|-----------|-------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 13 - PROF LIC PLENA EM LETRAS                         |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO                        |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                             | Nota             | Situação     |
| 1047      | ALESSANDRA MENDES DA SILVA - 20/08/1978 - Idade: 35   | 12.00            | Classificado |
| 267       | CARLA DE SOUSA MEDRADO ALVES - 09/09/1987 - Idade: 26 | 8.00             | Classificado |
|           |                                                       | Total Registros: | 2            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**32CD5FD0

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LETRAS-TAPIRAGUAIA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

|                                |                                   |  |  |
|--------------------------------|-----------------------------------|--|--|
| Relação Interna P/ Conferência |                                   |  |  |
| Cargo:                         | 13 - PROF LIC PLENA EM LETRAS     |  |  |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA |  |  |

|           |                                                   |                  |              |
|-----------|---------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Inscrição | Candidato                                         | Nota             | Situação     |
| 1177      | SANDRA DOS SANTOS LEITE - 11/02/1983 - Idade: 30  | 12.00            | Classificado |
| 18        | SÉRGIO ROQUE DE LIMA - 22/08/1968 - Idade: 45     | 10.00            | Classificado |
| 265       | JESSYCA NERY DE OLIVEIRA - 07/02/1988 - Idade: 25 | 8.00             | Classificado |
| 917       | YARA SILVA DE MORAIS - 07/07/1969 - Idade: 44     | 7.00             | Classificado |
| 1292      | VALDEMIR DUNDA DE DEUS - 30/06/1973 - Idade: 40   | 4.00             | Classificado |
|           |                                                   | Total Registros: | 5            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**06BFD588

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LETRAS-VERANOPOLIS

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

|                                |                                                  |                  |              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                  |                  |              |
| Cargo:                         | 13 - PROF LIC PLENA EM LETRAS                    |                  |              |
| Local:                         | VERANOPOLIS                                      |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                        | Nota             | Situação     |
| 1223                           | ADILSON FERREIRA ACERBI - 28/05/1980 - Idade: 33 | 8.00             | Classificado |
|                                |                                                  | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**BF2DF312

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MAGISTERIO-BRANCA DE NEVE

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                             |                  |              |
|-----------|-------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 10 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO                         |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE                             |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                   | Nota             | Situação     |
| 879       | DORCELINA ARAUJO SILVA - 02/12/1992 - Idade: 21             | 12.00            | Classificado |
| 454       | SILVANIA SILVA DE MATOS ALMEIDA - 15/03/4198 - Idade: -2185 | 10.00            | Classificado |
| 788       | ENILZA MARIA DE SOUSA - 16/09/1977 - Idade: 36              | 8.00             | Classificado |
|           |                                                             | Total Registros: | 3            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**B98B7134

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MAGISTERIO-JACARE VALENTE

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                          |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 10 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO                      |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE                          |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                | Nota             | Situação     |
| 650       | FABRICIO DIAS DE LIMA - 21/12/1987 - Idade: 26           | 18.00            | Classificado |
| 841       | MARLI JOSE ALVES DE SOUSA - 03/01/1972 - Idade: 41       | 17.00            | Classificado |
| 598       | CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS - 19/01/1987 - Idade: 26 | 15.00            | Classificado |
| 936       | MARIA ANASTACIA DE SOUSA LIMA - 11/05/1953 - Idade: 60   | 13.00            | Classificado |
| 617       | KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS - 08/09/1987 - Idade: 26    | 13.00            | Classificado |
| 639       | SEBASTIANA GAMA MARINHO - 19/04/1974 - Idade: 39         | 11.00            | Classificado |
| 935       | CLEICIMONE LOPES MAROPO - 18/50/1982 - Idade:            | 10.00            | Classificado |
| 926       | ALINE CARDOSO DE BRITO - 14/03/1995 - Idade: 18          | 9.00             | Classificado |
|           |                                                          | Total Registros: | 8            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**76E1E11D

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MAGISTERIO-NOVA BRIDÃO

SICPS

**SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB**

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                         |                  |              |
|-----------|---------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 10 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO                     |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO                            |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                               | Nota             | Situação     |
| 373       | GISSELI BAROBOSA DOS SANTOS - 05/11/1972 - Idade: 41    | 11.00            | Classificado |
| 929       | CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA - 07/04/1987 - Idade: 26    | 10.00            | Classificado |
| 412       | EURISLENE OLIVEIRA SOUSA - 06/11/1983 - Idade: 30       | 9.00             | Classificado |
| 1249      | ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES - 28/01/1991 - Idade: 22 | 8.00             | Classificado |
|           |                                                         | Total Registros: | 4            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**56CA83A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MAGISTERIO-PAU BRASIL**

SICPS

**SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB**

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                         |                  |              |
|-----------|---------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 10 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO                     |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL                             |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                               | Nota             | Situação     |
| 953       | HAVENY CHRISTINA ALVES MARIANO - 30/11/1986 - Idade: 27 | 15.00            | Classificado |
| 409       | EDILIA ALVES DIAS BRITO - 23/02/1978 - Idade: 35        | 14.00            | Classificado |
| 321       | PABLO VINICIUS SILVA - 26/09/1992 - Idade: 21           | 13.00            | Classificado |
| 325       | ROSIMAR MARCIA DA SILVA - 26/11/1974 - Idade: 39        | 12.00            | Classificado |
| 103       | ADRIANA FERREIRA DA COSTA - 13/01/1976 - Idade: 37      | 12.00            | Classificado |
| 150       | CLAUDIA MARIA FERRAZ - 07/12/1981 - Idade: 32           | 9.00             | Classificado |
| 379       | POLIANA CANDIDO CAETANO - 05/11/1993 - Idade: 20        | 6.00             | Classificado |
| 870       | LUCELIA DA SILVA FARIAS - 11/02/1981 - Idade: 32        | 3.00             | Classificado |
|           |                                                         | Total Registros: | 8            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**AB71F6DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MAGISTERIO-URUBU BRANCO**

SICPS

**SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB**

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                |                  |              |
|-----------|------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 10 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO            |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL URUBU BRANCO - SALA ANEXA     |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                      | Nota             | Situação     |
| 930       | WARINIMYTYGI TAPIRAPÊ - 12/08/1975 - Idade: 38 | 4.00             | Classificado |
|           |                                                | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**97C5A390

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MAGISTERIO-VALDEMIRO NUNES**

SICPS

**SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB**

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                              |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 10 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO          |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO   |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                    | Nota             | Situação     |
| 619       | RAIMAR COELHO SOUSA - 14/08/1982 - Idade: 31 | 12.00            | Classificado |
|           |                                              | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**5BD52002

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MAGISTERIO-VIDA E ESPERANÇA**

SICPS

**SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB**

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                           |                  |              |
|-----------|-----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 10 - PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO                       |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA                         |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                 | Nota             | Situação     |
| 849       | ELOAYNE SANTIAGO DE SA - 28/09/1991 - Idade: 22           | 17.00            | Classificado |
| 1119      | EURÂNIA DIVINA DA SILVA SOUZA - 28/03/1974 - Idade: 39    | 15.00            | Classificado |
| 1129      | SELMA ROQUE DE LIMA - 06/03/1970 - Idade: 43              | 14.00            | Classificado |
| 987       | ELAINE DARC RAMOS DE LIMA - 29/05/1973 - Idade: 40        | 12.00            | Classificado |
| 446       | DINAIR BRITO DA FONSECA - 05/04/1961 - Idade: 52          | 11.00            | Classificado |
| 1216      | LINDAURA RIBEIRO DA SILVA - 04/11/1972 - Idade: 41        | 11.00            | Classificado |
| 640       | BELICE AGUIAR DA SILVA - 17/05/1973 - Idade: 40           | 11.00            | Classificado |
| 513       | EMILIA SANTOS CARDOSO - 03/01/1968 - Idade: 45            | 10.00            | Classificado |
| 477       | MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS - 30/12/1991 - Idade: 22 | 10.00            | Classificado |
| 944       | MARIA DA SILVA RODRIGUES - 01/07/1960 - Idade: 53         | 9.00             | Classificado |
| 470       | LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA - 10/03/1967 - Idade: 46       | 9.00             | Classificado |
| 686       | LUCILMA MARIA DUTRA COSTA - 03/01/1982 - Idade: 31        | 9.00             | Classificado |
| 787       | ROSANGELA FERREIRA CAMILO - 13/09/1984 - Idade: 29        | 5.00             | Classificado |
| 876       | LAURO PINHEIRO ROSA - 15/02/1966 - Idade: 47              | 5.00             | Classificado |
|           |                                                           | Total Registros: | 14           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**F2095CCA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NUTRIÇÃO-BRANCA DE NEVE**

SICPS

**SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB**

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                 |                  |              |
|-----------|-------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 8 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR             |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE                 |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                       | Nota             | Situação     |
| 701       | ELEUZA ALVES DE CASTRO - 17/11/1960 - Idade: 53 | 5.00             | Classificado |
|           |                                                 | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**C0FAD6D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NUTRIÇÃO-JACARE VALENTE**

SICPS

**SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB**

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                  |                  |              |
|-----------|--------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 8 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR              |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE                  |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                        | Nota             | Situação     |
| 981       | EVA MARIA EVANGELISTA - 26/06/1975 - Idade: 38   | 10.00            | Classificado |
| 277       | OZANA MORAIS DOS SANTOS - 25/04/1978 - Idade: 35 | 8.00             | Classificado |
|           |                                                  | Total Registros: | 2            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**0EB76740

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NUTRIÇÃO-NOVO BRIDÃO**

SICPS

**SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB**

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                            |                  |              |
|-----------|------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 8 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR                        |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO                               |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                  | Nota             | Situação     |
| 1017      | LUCIANA TEODORIO DOS SANTOS SILVA - 14/07/1983 - Idade: 30 | 18.00            | Classificado |
| 425       | CÉLIA MARIA SILVESTRE DA SILVA - 01/01/1982 - Idade: 31    | 6.00             | Classificado |
|           |                                                            | Total Registros: | 2            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**A5DB4A4E

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NUTRIÇÃO-PAU BRASIL

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO  
SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                     |                  |              |
|-----------|-----------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 8 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR                 |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL                         |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                           | Nota             | Situação     |
| 1007      | SANDRA MARTINS DA SILVA - 15/10/1976 - Idade: 37    | 19.00            | Classificado |
| 1045      | CESSY NEPUNUCENA DE SOUSA - 30/05/1973 - Idade: 40  | 14.00            | Classificado |
| 947       | ANA MARIA DAMASCENO VIEIRA - 10/12/1963 - Idade: 50 | 11.00            | Classificado |
|           |                                                     | Total Registros: | 3            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**275D1AF8

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NUTRIÇÃO-SANTA MARTA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO  
SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                    |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 8 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR                |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA                       |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                          | Nota             | Situação     |
| 743       | ELICA PEDROSA MACHADO - 08/06/1985 - Idade: 28     | 9.00             | Classificado |
| 457       | VANUSA DOMINGAS DE ARAUJO - 08/10/1986 - Idade: 27 | 9.00             | Classificado |
|           |                                                    | Total Registros: | 2            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**605DF070

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NUTRIÇÃO-TANCREDO NEVES

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO  
SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                     |                  |              |
|-----------|-----------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 8 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR                 |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES                     |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                           | Nota             | Situação     |
| 435       | MARILSA TAVARES MACIEL - 20/04/1977 - Idade: 36     | 11.00            | Classificado |
| 448       | LUCIRENE AMORIM VIEIRA - 26/01/1982 - Idade: 31     | 11.00            | Classificado |
| 714       | MARIA OLINDA ALVES BORGES - 13/10/1965 - Idade: 48  | 9.00             | Classificado |
| 878       | EDILEUZA CASTRO DOS SANTOS - 30/10/1977 - Idade: 36 | 9.00             | Classificado |
| 238       | LILIAN CARLA DA SILVA - 03/12/1079 - Idade: 934     | 8.00             | Classificado |
| 740       | IRANETE LUSTOSA - 29/01/1974 - Idade: 39            | 7.00             | Classificado |
| 822       | MARISLENE SARAIVA SILVA - 07/03/1975 - Idade: 38    | 6.00             | Classificado |
|           |                                                     | Total Registros: | 7            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**CA9A7227

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NUTRIÇÃO-TAPIRAGUAIA

|           |                                                             |       |              |
|-----------|-------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Cargo:    | 8 - APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR                         |       |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA                           |       |              |
| Inscrição | Candidato                                                   | Nota  | Situação     |
| 1077      | CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO - 18/05/1985 - Idade: 28  | 16.00 | Classificado |
| 934       | MARIA UILZA DE MELO - 09/06/1979 - Idade: 34                | 15.00 | Classificado |
| 35        | MARIA NILZA FERREIRA DE MORAIS I - 10/10/1971 - Idade: 42   | 13.00 | Classificado |
| 679       | VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS - 07/05/1973 - Idade: 40 | 13.00 | Classificado |
| 275       | GEANE MENDES DOS SANTO MORAIS - 13/12/1986 - Idade: 27      | 12.00 | Classificado |
| 82        | LUDIMILLA PIRES DE ANDRADE BARROS - 30/01/1987 -            | 12.00 | Classificado |

|      |                                                           |                  |              |
|------|-----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
|      | Idade: 26                                                 |                  |              |
| 928  | GEANE MELO DO NASCIMENTO - 31/10/1983 - Idade: 30         | 11.00            | Classificado |
| 670  | JOANA DARQUE DE OLIVEIRA - 03/02/1983 - Idade: 30         | 10.00            | Classificado |
| 498  | PATRICIA COSTA SOARES - 04/07/1987 - Idade: 26            | 10.00            | Classificado |
| 368  | MARIA DA PAZSOUZA NOLETO - 22/09/1962 - Idade: 51         | 9.00             | Classificado |
| 637  | MARTA DA COSTA - 30/07/1971 - Idade: 42                   | 8.00             | Classificado |
| 633  | IVONE CASTRO DESOUSA - 29/03/1974 - Idade: 39             | 9.00             | Classificado |
| 466  | MARIA HELENA TRANQUEIRA DA SILVA - 01/11/1975 - Idade: 38 | 8.00             | Classificado |
| 749  | VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES - 06/07/1980 - Idade: 33 | 8.00             | Classificado |
| 260  | LUCIENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA - 05/11/1984 - Idade: 29  | 8.00             | Classificado |
| 542  | MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA - 26/08/1991 - Idade: 22    | 8.00             | Classificado |
| 1311 | MARLENE ROSARIO DOS SANTOS - 27/03/1970 - Idade: 43       | 7.00             | Classificado |
| 1222 | LUZENITA ALVIN LOPES PRILLA - 02/02/1974 - Idade: 39      | 7.00             | Classificado |
| 1211 | REGILENE VIEIRA RODRIGUES - 02/04/1986 - Idade: 27        | 6.00             | Classificado |
| 631  | CACILDA DA SILVA - 18/07/1968 - Idade: 45                 | 3.00             | Classificado |
|      |                                                           | Total Registros: | 20           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**B9B3E4A3

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-AGAMENOM

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO  
SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                     |                  |              |
|-----------|-----------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                    |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES                 |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                           | Nota             | Situação     |
| 536       | ALESSANDRA DE JESUS - 23/04/1976 - Idade: 37        | 13.00            | Classificado |
| 91        | ADNALVA DA COSTA SOUZA - 31/03/1976 - Idade: 37     | 12.00            | Classificado |
| 826       | ROZIRENE GOMES DIAS - 08/01/1963 - Idade: 50        | 11.00            | Classificado |
| 765       | CIRLENE RIBEIRO DE QUADROS - 27/04/1977 - Idade: 36 | 10.00            | Classificado |
| 362       | RAIULA OLIVEIRA DA SILVA - 28/07/1981 - Idade: 32   | 10.00            | Classificado |
| 956       | VERONETE DIAS GOMES SILVA - 27/11/1978 - Idade: 35  | 8.00             | Classificado |
|           |                                                     | Total Registros: | 6            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**4027D0BB

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-BRANCA DE NEVE

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO  
SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                          |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                         |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE                          |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                | Nota             | Situação     |
| 519       | ALESSANDRA SERAFIM PEIXOTO - 11/11/1977 - Idade: 36      | 12.00            | Classificado |
| 1126      | ELIZABETE RIBEIRO SILVA FEITOZA - 20/12/1964 - Idade: 49 | 11.00            | Classificado |
| 1185      | ELISANGELA ARDENGHI PREISSLER - 20/12/1978 - Idade: 35   | 11.00            | Classificado |
| 710       | APARECIDA MARAIA LOBO MORAES - 15/05/1957 - Idade: 56    | 9.00             | Classificado |
|           |                                                          | Total Registros: | 4            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**D75B3B24

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-CENTRAL

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO  
SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                       |       |              |
|-----------|-------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Cargo:    | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                      |       |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL                              |       |              |
| Inscrição | Candidato                                             | Nota  | Situação     |
| 751       | JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO - 05/03/1981 - Idade: 32    | 11.00 | Classificado |
| 820       | MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA - 30/01/1965 - Idade: 48 | 10.00 | Classificado |
| 92        | ALEXSANDRA PEREIRA DA CHAGAS - 23/12/1981 - Idade: 32 | 9.00  | Classificado |

|  |    |                  |   |
|--|----|------------------|---|
|  | 32 |                  |   |
|  |    | Total Registros: | 3 |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**C7310AC1

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-CRECHE

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                             |                  |              |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                            |                  |              |
| Local:                         | CRECHE MUNICIPAL                                            |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                                   | Nota             | Situação     |
| 680                            | MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA - 11/04/1987 - Idade: 26 | 10.00            | Classificado |
| 1144                           | ANNE KAROLINY DE SOUZA MELO - 14/07/1988 - Idade: 25        | 10.00            | Classificado |
| 837                            | LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS - 13/07/1991 - Idade: 22   | 10.00            | Classificado |
| 168                            | NILVA DIAS DAVID - 24/09/1969 - Idade: 44                   | 9.00             | Classificado |
| 694                            | SORAIA FREITAS LUZ - 02/07/1975 - Idade: 38                 | 7.00             | Classificado |
| 793                            | CLEYCIANE DA SILVA PEREIRA VILELA - 13/07/1986 - Idade: 27  | 7.00             | Classificado |
| 461                            | DORANILDES CARNEIRO DA SILVA - 28/01/1976 - Idade: 37       | 5.00             | Classificado |
| 668                            | CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER - 12/02/1975 - Idade: 38      | 1.00             | Reprovado    |
|                                |                                                             | Total Registros: | 8            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**50DFDABB

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-JACARE VALENTE

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                       |                  |              |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                      |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE                       |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                             | Nota             | Situação     |
| 232                            | FRANCISCA PEREIRA MENDES - 03/11/1960 - Idade: 53     | 12.00            | Classificado |
| 554                            | JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO - 18/06/1983 - Idade: 30 | 11.00            | Classificado |
| 1049                           | ANA CLEUDY DIAS DOS SANTOS - 22/12/1982 - Idade: 31   | 10.00            | Classificado |
|                                |                                                       | Total Registros: | 3            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**417CB26C

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-NOVA BRIDÃO

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                   |                  |              |
|--------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                  |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO                      |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                         | Nota             | Situação     |
| 424                            | ADRIANI DE FATIMA GUOLLO - 08/03/1987 - Idade: 26 | 10.00            | Classificado |
| 444                            | ANDERSON REGO DE SOUSA - 28/09/1986 - Idade: 27   | 9.00             | Classificado |
|                                |                                                   | Total Registros: | 2            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**978B2FC2

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-NOVO PLANALTO

SICPS

## SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                 |                  |              |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO                  |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                       | Nota             | Situação     |
| 874                            | LUCELIA NONATO E SILVA - 12/11/1979 - Idade: 34 | 13.00            | Classificado |
|                                |                                                 | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**738F1D68

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-SALA ANEXA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                      |                  |              |
|--------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                     |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA SANTO ANTONIO - SALA ANEXA                    |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                            | Nota             | Situação     |
| 965                            | NEIDE MARIA CANDIDA DE MELO - 03/04/1973 - Idade: 40 | 6.00             | Classificado |
|                                |                                                      | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**D56585DA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-SANTA MARTA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                        |                  |              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                       |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA                           |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                              | Nota             | Situação     |
| 792                            | APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA - 22/09/1973 - Idade: 40 | 14.00            | Classificado |
|                                |                                                        | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**E43E6A4D

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-TANCREDO NEVES

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                 |                  |              |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:                         | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES                 |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                       | Nota             | Situação     |
| 1023                           | EVANIA GALVAO DA CRUZ - 19/11/1079 - Idade: 934 | 11.00            | Classificado |
|                                |                                                 | Total Registros: | 1            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**3CDB7664

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-VALDEMIRO NUNES

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

| Relação Interna P/ Conferência |                                                        |       |              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Cargo:                         | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                       |       |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO             |       |              |
| Inscrição                      | Candidato                                              | Nota  | Situação     |
| 427                            | ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEÃO - 20/11/1970 - Idade: 43 | 14.00 | Classificado |

|     |                                                      |                  |              |
|-----|------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 616 | VANDIR DA SILVA - 02/04/1969 - Idade: 44             | 14.00            | Classificado |
| 782 | DILSA ALIAS DIAS - 11/03/1965 - Idade: 48            | 13.00            | Classificado |
| 438 | DINAIR RODRIGUES DE CAMARGO - 11/10/1967 - Idade: 46 | 13.00            | Classificado |
| 904 | NEUZA ANTONIO DA SILVA - 04/01/1975 - Idade: 38      | 10.00            | Classificado |
| 372 | ANTONIO SOARES DA SILVA - 06/08/1957 - Idade: 56     | 8.00             | Classificado |
|     |                                                      | Total Registros: | 6            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**4C9250C2

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-VIDA E ESPERANÇA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                             |                  |              |
|-----------|-------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                            |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA                           |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                   | Nota             | Situação     |
| 596       | ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA - 26/10/1977 - Idade: 36          | 17.00            | Classificado |
| 153       | VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL - 15/04/1970 - Idade: 43    | 16.00            | Classificado |
| 900       | DILVA SOUSA LUZ MATOS - 28/10/1965 - Idade: 48              | 16.00            | Classificado |
| 460       | MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS - 09/02/1963 - Idade: 50  | 15.00            | Classificado |
| 790       | GISLENE ALVES MACEDO - 14/07/1980 - Idade: 33               | 15.00            | Classificado |
| 645       | EDILEUZA MORAES ARRUDA - 02/09/1974 - Idade: 39             | 15.00            | Classificado |
| 180       | ANA MARIA DE SOUZA SILVA - 15/11/1961 - Idade: 52           | 15.00            | Classificado |
| 1273      | FABIANO AMARAL DA SILVA - 23/01/1980 - Idade: 33            | 11.00            | Classificado |
| 447       | ELIZABETH MARIA CHAVES - 21/10/1954 - Idade: 59             | 11.00            | Classificado |
| 152       | ELIETE DE FREITAS MACIEL - 07/05/1989 - Idade: 24           | 10.00            | Classificado |
| 725       | LUSIVANIA BARROS DE MELO - 28/12/1975 - Idade: 38           | 10.00            | Classificado |
| 954       | ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA ARAUJO - 09/03/1989 - Idade: 24 | 9.00             | Classificado |
| 692       | FRANCISCA TORRES DE MELO - 13/11/1968 - Idade: 45           | 8.00             | Classificado |
| 1029      | EUVALNETE BATISTA REGE - 10/05/1976 - Idade: 37             | 7.00             | Classificado |
| 896       | ZEURAIDE NAVES NOGUEIRA - 24/12/1961 - Idade: 52            | 6.00             | Classificado |
|           |                                                             | Total Registros: | 15           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**3970B180

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PEDAGOGIA-VILA TAPIRAGUAIA

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

|                                |                                                          |                  |              |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Relação Interna P/ Conferência |                                                          |                  |              |
| Cargo:                         | 26 - PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA                         |                  |              |
| Local:                         | ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA                        |                  |              |
| Inscrição                      | Candidato                                                | Nota             | Situação     |
| 1042                           | SILVELENA FRANCISCA MARTINS - 10/02/1976 - Idade: 37     | 17.00            | Classificado |
| 1050                           | MICHELI RAQUEL MARSCHALL - 11/04/1985 - Idade: 28        | 16.00            | Classificado |
| 546                            | ANTONIA DIAS BRAGA - 12/08/1969 - Idade: 44              | 12.00            | Classificado |
| 154                            | ELIZETE PIMENTEL DAVI - 24/12/1969 - Idade: 44           | 12.00            | Classificado |
| 131                            | MARTINHA DE ANDRADE VIANA - 11/11/1949 - Idade: 64       | 11.00            | Classificado |
| 512                            | MAGNÓLIA SOUZA PEREIRA COSTA - 29/08/1964 - Idade: 49    | 11.00            | Classificado |
| 288                            | DIRLENE SOUZA OLIVEIRA - 26/11/1968 - Idade: 45          | 10.00            | Classificado |
| 165                            | ROGELIA BRANDAO TRINDADE - 08/08/1973 - Idade: 40        | 10.00            | Classificado |
| 933                            | RAIMUNDA JARDEANA LIMA DA SILVA - 21/04/1978 - Idade: 35 | 10.00            | Classificado |
| 728                            | ELMA AIRES VIEIRA - 16/06/1981 - Idade: 32               | 10.00            | Classificado |
| 931                            | ZULENE ALVES DOS SANTOS - 21/03/1969 - Idade: 44         | 9.00             | Classificado |
| 1038                           | ELIZANGELA GOMES DE BRITO - 06/10/1976 - Idade: 37       | 9.00             | Classificado |
| 351                            | RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS - 06/06/1968 - Idade: 45        | 5.00             | Classificado |
|                                |                                                          | Total Registros: | 13           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**3A2058E5

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TEC EDUCACIONAL-CENTRAL

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                          |                  |              |
|-----------|----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Cargo:    | 16 - TECNICO ADM EDUCACIONAL                             |                  |              |
| Local:    | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL                                 |                  |              |
| Inscrição | Candidato                                                | Nota             | Situação     |
| 1237      | ALYNI SILVA FERNANDES - 03/01/1987 - Idade: 26           | 15.00            | Classificado |
| 522       | ADRIANA BRITO CORREIA - 12/10/1989 - Idade: 24           | 12.00            | Classificado |
| 969       | DAMARYS SOUZA DA SILVA - 06/06/1994 - Idade: 19          | 11.00            | Classificado |
| 1239      | RAYANE ALMEIDA DA CRUZ - 13/12/1990 - Idade: 23          | 10.00            | Classificado |
| 814       | BETULHA TALITA LUZ CUSTÓDIO - 07/12/1993 - Idade: 20     | 8.00             | Classificado |
| 1279      | YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA - 22/10/1992 - Idade: 21 | 6.00             | Classificado |
|           |                                                          | Total Registros: | 6            |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**17E8C3B5

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 116/2013 - ENQUADRAMENTO - PAULO CESAR VIEIRA BORBA - APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR

Portaria nº 116/2013 de 16 de Abril de 2013.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 046/2008 ART 085.

CONSIDERANDO:

· Ofício 079/2013 da Secretaria Municipal de Administração de 21/03/2013.

· Ofício 002/2013 do Servidor o Sr. PAULO CESAR VIEIRA BORBA de 15/04/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Enquadrar no cargo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR o servidor o Sr. PAULO CESAR VIEIRA BORBA – Matrícula 011562, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE VEICULOS NEVES – Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**FA414DCC

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 117/2013 - EXONERAÇÃO - DEUZIRA BATISTA DOS SANTOS

Portaria nº 117/2013 de 16 de Abril de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO a Sra. DEUZIRA BATISTA DOS SANTOS – Matrícula 011697, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**03B350BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 118/2013 - NOMEAÇÃO - DEUZIRA BATISTA  
DOS SANTOS**

Portaria nº 118/2013 de 16 de Abril de 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. DEUZIRA BATISTA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**A16995A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 116/2013 - RETICADA - ENQUADRAMENTO -  
PAULO CESAR VIEIRA BORBA**

Portaria nº 116/2013 de 16 de Abril de 2013.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE  
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 046/2008 ART 085.

CONSIDERANDO:

· Ofício 079/2013 da Secretaria Municipal de Administração de 21/03/2013.

· Ofício 002/2013 do Servidor o Sr. PAULO CESAR VIEIRA BORBA de 15/04/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Enquadrar no cargo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR o servidor o Sr. PAULO CESAR VIEIRA BORBA – Matrícula 011562, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**D0C91C90

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2013**

**DATA – 01/03/2013 – Convenientes: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FEIRANTES DE COTRIGUAÇU-MT; Objeto: Cooperação mútua, para fins de despesas administrativas da ASSOCIAÇÃO, para melhor atender aos produtores rurais no transporte de produtos para a Conab no Município de Cotriguaçu/MT. Prazo: de março a junho de 2013.**

**Cotriguaçu-MT, 01 de março de 2.013.**

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

**Publicado por:**

Noeli Maria Lorandi

**Código Identificador:**E587347C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO PREGÃO Nº 009/2013**

Processo 031/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO nº 009/2013– OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**” – Validade da proposta: 60 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

| Escola Aldovandro (Nova Esperança) |          |                                                                                                                                                                                                                             |           |           |            |
|------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|
| QTD                                | UND      | ITEM                                                                                                                                                                                                                        | MARCA     | UNITÁRIO  | TOTAL      |
| 50                                 | pct 2kg  | Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg                                                                                                                                                  | itamaraty | R\$ 4,65  | R\$ 232,50 |
| 14                                 | Kg.      | Alho: cabecas de tamanho regular, sem estragos                                                                                                                                                                              | ki alho   | R\$ 16,98 | R\$ 237,72 |
| 6                                  | 500g     | Amido de milho: fino, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                     | maisena   | R\$ 6,99  | R\$ 41,94  |
| 45                                 | pct 5kg  | Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.                       | vera cruz | R\$ 14,98 | R\$ 674,10 |
| 30                                 | Kg.      | Beterraba; tamanho regular, sem estragos                                                                                                                                                                                    |           | R\$ 4,50  | R\$ 135,00 |
| 70                                 | pct 400g | Bolacha: água e sal, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico                                                                         | mabel     | R\$ 4,98  | R\$ 348,60 |
| 140                                | pct 400g | Bolacha: maisena ou leite, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.                                                                  | mabel     | R\$ 4,98  | R\$ 697,20 |
| 5                                  | pct 10g  | canela: em pó, sabor e cheiro característico, embalagem plastica transparente de 10g                                                                                                                                        | leli      | R\$ 1,50  | R\$ 7,50   |
| 30                                 | 500g     | canjica: amarela, grupo especial, sub grupo despelcada, classe amarela, tipo I, embalagem plastica de 500g                                                                                                                  | pinduca   | R\$ 1,95  | R\$ 58,50  |
| 80                                 | Kg.      | Carne: de segunda, moída ou pedaços, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser |           | R\$ 9,95  | R\$ 796,00 |

|     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |           |              |
|-----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------|
|     |           | realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).                                                                                                                                                                            |           |           |              |
| 34  | Kg.       | cebola, tamanho regular, médio, sem estragos                                                                                                                                                                                                                    |           | R\$ 3,99  | R\$ 135,66   |
| 25  | Kg.       | Cenoura: tamanho regular, firme, sem estragos.                                                                                                                                                                                                                  |           | R\$ 4,50  | R\$ 112,50   |
| 20  | pct 400g  | chocolate em pó com açúcar, embalagem de 400g.                                                                                                                                                                                                                  | nescau    | R\$ 4,50  | R\$ 90,00    |
| 10  | 100g      | coco ralado desidratado, sem adição de açúcar com teor mínimo de 60% de gordura, embalagem de 100g                                                                                                                                                              | sococo    | R\$ 4,85  | R\$ 48,50    |
| 10  | pct 250g  | Colorau: puro, embalagem plástica de 250g.                                                                                                                                                                                                                      | helenia   | R\$ 2,50  | R\$ 25,00    |
| 20  | Kg.       | Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg.                                                                                                                                                                                         | caipira   | R\$ 5,95  | R\$ 119,00   |
| 20  | Kg.       | Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico                                                                                                                                                                                                | anaconda  | R\$ 3,50  | R\$ 70,00    |
| 20  | Kg.       | Feijão: tipo I, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalagem transparente de 1kg.                                                              | vera cruz | R\$ 7,50  | R\$ 150,00   |
| 4   | la 100g   | Fermento em pó, químico, embalagem de 100g                                                                                                                                                                                                                      | royal     | R\$ 2,85  | R\$ 11,40    |
| 2   | pct 125g  | Fermento biológico, seco, instantâneo, embalagem de 125g                                                                                                                                                                                                        | saf       | R\$ 4,98  | R\$ 9,96     |
| 90  | Kg.       | FRANGO PICADO EM PEDAÇOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO, embalado em saco plástico, com eliminação dos excessos de gordura                                                                                                                                          | anhambi   | R\$ 7,98  | R\$ 718,20   |
| 60  | 400g      | Leite desidratado (em pó), sem adição de açúcar, enriquecido com ferro e vitaminas A e D, embalagem de 400g                                                                                                                                                     | ninho     | R\$ 12,95 | R\$ 777,00   |
| 20  | 500g      | Macarrão: tipo espagete fino, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalg   | izabela   | R\$ 2,95  | R\$ 59,00    |
| 40  | 500g      | Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção | izabela   | R\$ 2,95  | R\$ 118,00   |
| 30  | la 900ml  | Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, unidades de 900 ml cada.                                                                                                                                                                                                | soya      | R\$ 4,95  | R\$ 148,50   |
| 40  | dz        | Ovos, de granja, tipo A                                                                                                                                                                                                                                         |           | R\$ 4,95  | R\$ 198,00   |
| 90  | Kg.       | Repolho: fisiologicamente desenvolvido, tipo primeira.                                                                                                                                                                                                          |           | R\$ 4,50  | R\$ 405,00   |
| 15  | Kg.       | Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.                                                                                                                                                                                               | ita       | R\$ 1,50  | R\$ 22,50    |
| 40  | Kg.       | SALSICHA A GRANEL SUÍNA                                                                                                                                                                                                                                         | hot dog   | R\$ 8,50  | R\$ 340,00   |
| 80  | la peq    | Sardinha: ao próprio suco, em óleo comestível, embalagem de 250g                                                                                                                                                                                                | gomes     | R\$ 6,98  | R\$ 558,40   |
| 60  | Kg.       | Tomate: de vez, sem estragos                                                                                                                                                                                                                                    |           | R\$ 7,50  | R\$ 450,00   |
| 6   | lt 750 ml | Vinagre, embalagem de 750 ml                                                                                                                                                                                                                                    | castelo   | R\$ 4,25  | R\$ 25,50    |
| 70  | Kg.       | Lingüiça tipo salame contendo no máximo 25% de gordura                                                                                                                                                                                                          | toscana   | R\$ 11,98 | R\$ 838,60   |
|     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                 | TOTAL     |           | R\$ 8.659,78 |
|     |           | MATERIAL DE LIMPEZA ESCOLA ALDOVANDRO                                                                                                                                                                                                                           |           |           |              |
| Qtd | Und.      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       |           |           |              |
| 12  | Und.      | agua sanitaria 1 lt                                                                                                                                                                                                                                             | qboa      | R\$ 2,95  | R\$ 35,40    |
| 6   | Und.      | alcool gel                                                                                                                                                                                                                                                      | zulo      | R\$ 8,95  | R\$ 53,70    |
| 8   | Und.      | carga de gas                                                                                                                                                                                                                                                    | solo      | R\$ 58,90 | R\$ 471,20   |
| 5   | Und.      | coador permanente de café                                                                                                                                                                                                                                       | eco       | R\$ 3,98  | R\$ 19,90    |
| 6   | pct       | copos descartaveis de 180 ml                                                                                                                                                                                                                                    | economico | R\$ 3,50  | R\$ 21,00    |
| 5   | pct       | copos descartaveis de 50 ml                                                                                                                                                                                                                                     | mini      | R\$ 1,80  | R\$ 9,00     |
| 20  | Und.      | desinfetante de uso geral 2 lts                                                                                                                                                                                                                                 | urca      | R\$ 7,50  | R\$ 150,00   |
| 36  | Und.      | detergente liquido neutro                                                                                                                                                                                                                                       | ype       | R\$ 1,95  | R\$ 70,20    |
| 10  | Und.      | esponja de louca                                                                                                                                                                                                                                                | bombril   | R\$ 1,25  | R\$ 12,50    |
| 6   | und       | flanela para limpeza                                                                                                                                                                                                                                            | flabom    | R\$ 5,90  | R\$ 35,40    |
| 14  | und       | esponja de aço                                                                                                                                                                                                                                                  | bombril   | R\$ 1,99  | R\$ 27,86    |
| 3   | Und.      | isqueiro                                                                                                                                                                                                                                                        | bic       | R\$ 3,80  | R\$ 11,40    |
| 3   | Und.      | luvas de borracha tamanho G                                                                                                                                                                                                                                     | volk      | R\$ 11,90 | R\$ 35,70    |
| 2   | Und.      | luvas de borracha tamanho M                                                                                                                                                                                                                                     | volk      | R\$ 11,90 | R\$ 23,80    |

|    |     |                                                  |          |           |               |
|----|-----|--------------------------------------------------|----------|-----------|---------------|
| 6  | und | pano de chao algodão                             | s mateus | R\$ 6,95  | R\$ 41,70     |
| 5  | und | pano de chao esfregão azul                       | s mateus | R\$ 8,95  | R\$ 44,75     |
| 6  | und | pano de prato                                    | limp     | R\$ 10,95 | R\$ 65,70     |
| 5  | und | papel higienico com 8 rolos de 60 mts            | mili     | R\$ 10,50 | R\$ 52,50     |
| 10 | und | pedra sanitaria                                  | briza    | R\$ 2,95  | R\$ 29,50     |
| 4  | und | rodo reforçado 40 cm                             | brazil   | R\$ 8,95  | R\$ 35,80     |
| 3  | und | rodo reforçado 60 cm                             | brazil   | R\$ 15,95 | R\$ 47,85     |
| 5  | pct | sabao glicerinado neutro em barra com 5 unidades | ype      | R\$ 5,98  | R\$ 29,90     |
| 10 | und | sabonete em barra 90 gr sortidos                 | giara    | R\$ 3,50  | R\$ 35,00     |
| 10 | pct | saco de lixo 100 lt                              | multi    | R\$ 4,95  | R\$ 49,50     |
| 10 | pct | saco de lixo 15 lt                               | multi    | R\$ 4,95  | R\$ 49,50     |
| 5  | pct | saco de lixo 30 lt                               | multi    | R\$ 4,90  | R\$ 24,50     |
| 8  | pct | saco de lixo 50 lt                               | multi    | R\$ 4,90  | R\$ 39,20     |
| 20 | und | saco plastico para 4 kg                          | raf      | R\$ 0,10  | R\$ 2,00      |
| 10 | und | saco plastico para 5 kg                          | raf      | R\$ 0,10  | R\$ 1,00      |
| 15 | und | sabão em pó de 1kg                               | omo      | R\$ 8,95  | R\$ 134,25    |
| 5  | und | torneira para filtro                             | stefani  | R\$ 4,95  | R\$ 24,75     |
| 4  | und | vassoura de palha                                | caipira  | R\$ 10,95 | R\$ 43,80     |
| 3  | und | vassoura de plastico                             | incavas  | R\$ 8,95  | R\$ 26,85     |
| 4  | und | velas para filtro                                | stefani  | R\$ 5,95  | R\$ 23,80     |
|    |     |                                                  | TOTAL    |           | R\$ 1.778,91  |
|    |     | TOTAL GERAL                                      |          |           | R\$ 10.438,69 |

Cotriguaçu 16 de Abril de 2013

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**9ED72F17**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 044/2013**

**DATA: 15/04/2013 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”; Empresa; DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09, PRAZO: 15/06/2013. VALOR: 17.179,66.**

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**D83C4C8D**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 043/2013**

**DATA: 15/04/2013 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO”; Empresa; MOURA DE SOUZA & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 05.562.430/0001-10, PRAZO: 15/06/2013. VALOR: 12.129,45.**

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**0AC8F749**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS N.º 003/2013**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 003/2013, com abertura e julgamento no dia 15/04/2013 às 09:00 horas, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DE 08:00 HS SEMANAIS, sagrou-se vencedor do certame o Sr. LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA, devidamente cadastrado no CPF sob n.º 870.179.701-87 e no CRM sob o n.º 6.760, com a proposta no valor total de R\$ 46.352,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Dois Reais).**

Denise/MT, 15 de Abril de 2013.

# **ALFEU BETT MANFRIM**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

João Carlos Carneiro da Silva  
Código Identificador:8D600F96

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014/2013**

PORTARIA Nº. 014/2013

SUSPENDE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a realização das festas carnavalescas na Rua Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, em frente ao Prédio da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Expediente Administrativo desta Egrégia Casa de Leis, na sexta-feira, dia 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2013

**VER. LUIZ CARLOS GAINO**

Presidente

**Publicado por:**

Eder Batistoni  
Código Identificador:49152584

### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 015/2013**

Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Imprensa Senhor Benedito Cruz de Almeida.

Vereador Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor Benedito Cruz de Almeida, portador do CPF 178.635.031-91 e RG nº. 0032816-2 SJ/MT para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de março de 2013

**VER. LUIZ CARLOS GAINO**

Presidente

**Publicado por:**

Eder Batistoni  
Código Identificador:86C86F3D

### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016/2013**

Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Vigilância Senhor Antonio José de Oliveira.

Vereador Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor Antonio José de Oliveira, portador do CPF 468.490.411-34 e RG nº. 755.499 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Vigilância em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 20% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de março de 2013

**VER. LUIZ CARLOS GAINO**

Presidente

**Publicado por:**

Eder Batistoni  
Código Identificador:044D4A1E

### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 018/2013**

DIVIDE NA FORMA DO ANEXO I, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

O Vereador Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em consonância com o Regimento Interno desta Câmara Municipal Em especial o que rege o artigo 22, Inciso II, alínea “b”; Considerando o artigo 22, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino;

Considerando a Lei Municipal n.º824/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Diamantino, em especial o seu Anexo II, que trata entre outros do cargo de Agente de Limpeza e Manutenção;

Considerando a Lei Municipal n.º 006/1990 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino, em especial seu artigo 92, Incisos I, II, III, IV e V;

Considerando a necessidade de se dividir os serviços de limpeza e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Diamantino, no intuito de proporcionar um melhor aproveitamento dos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dividir na forma do anexo I, que é parte integrante desta Portaria, os serviços de limpeza e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Limpeza e Manutenção deverão desenvolver suas tarefas diárias em perfeita consonância com o estipulado no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - O não cumprimento do estipulado no caput do artigo anterior fará com que o servidor incorra no que dispõem a Lei Municipal n.º 006/1990 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino, em especial os artigos que compõem os Capítulos IV e V do Título IV.

Art. 4º - Os serviços constantes no Anexo I desta Portaria deverão ser executados em conformidade com o Manual Básico de Orientações Gerais para o Trabalho, instituído pela Portaria n.º 058/2012.

Art. 5º - Fica definido que a Servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, prestará os serviços de copa durante a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Em caso da impossibilidade da presença da servidora nas sessões ordinárias, a presidência da Câmara designará de plano outro servidor.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.º059/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de abril de 2013

**VER. LUIZ CARLOS GAINO**

Presidente

PORTARIA N.º 018/2013

ANEXO I

I – A servidora Nayara Bonfim, matrícula 095, detentora do cargo de Agente de Limpeza e Manutenção, fica a partir desta data responsável pela realização dos seguintes serviços:

- a) – Limpeza da sala de contabilidade
- b) – Limpeza do Gabinete dos Vereadores I
- c) – Limpeza do Gabinete dos Vereadores II
- d) – Limpeza da sala da Assessoria de Imprensa
- e) – Limpeza do corredor inferior
- f) – Preparação do café e chá.

II – A servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, matrícula 102, detentora do cargo de Agente de Limpeza e Manutenção, fica a partir desta data responsável pela realização dos seguintes serviços:

- a) – Limpeza da Recepção
- b) – Limpeza da Assessoria da Presidência
- c) – Limpeza da sala da Presidência
- d) – Limpeza da Secretaria Legislativa
- e) – Limpeza da Sala de Reuniões
- f) – Limpeza da sala da Assessoria Jurídica

III – As servidoras Nayara Bonfim e Sonia Juliana Jesus da Silva detentoras do cargo de Agente de Limpeza e Manutenção, ficam a partir desta data responsáveis pela realização em conjunto dos seguintes serviços:

- a) – Limpeza dos banheiros feminino e masculino do térreo.
- b) – Limpeza dos pátios internos e externos da Câmara Municipal;
- c) – Limpeza da rampa de acesso a Câmara Municipal.
- d) – Limpeza do Plenário, auditório, Hall de entrada e banheiros do Hall de entrada.
- e) – Limpeza da copa
- f) – Limpeza da Galeria dos Ex-Presidentes
- g) – Limpeza do corredor superior e escada de acesso ao 1º piso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de abril de 2013

**VER. LUIZ CARLOS GAINO**

Presidente

**Publicado por:**

Eder Batistoni

**Código Identificador:**43C22C01

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 017/2013

A SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA A LABORARÁ SEM ONUS JUNTO A 7ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

Considerando a Portaria nº. 123/2013 de 06/03/2013, publicada no dia 13/03/2013 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2013 - nº. 1367 página 10.

Considerando o recebimento do Ofício nº 091/2013 de 13 de março de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Vereador Luiz Carlos Gaino, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Servidora MARLI DIAS DUARTES COIMBRA, portadora do CPF 571.587.381-91, RG 658250 SSP/MT, Matrícula 11, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, deverá cumprir as suas funções laborais inerentes ao cargo que ocupa junto a 7ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, com sede no Município de Diamantino.

Art. 2º - O prazo de duração será de 01 (um) ano a contar de 13 de março de 2013, sem ônus a 7ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 13 de março de 2013.

**VER. LUIZ CARLOS GAINO**

Presidente

**Publicado por:**

Eder Batistoni

**Código Identificador:**228D90CC

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 019/2013

PORTARIA Nº. 019/2013

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ANÁLISE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO DO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que rege o artigo 15 da Lei Municipal n.º 824 de 12 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão os Servidores Eder Batistoni, Aline Simony Stella e Lanusa Geórgia Vieira de Souza, sob a Presidência do Primeiro.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

- a) **COMPETÊNCIA TÉCNICA:** Habilidade para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados;
- b) **INICIATIVA:** define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho;
- c) **COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO:** define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranquilo;
- d) **CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL:** conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais;
- e) **RESPONSABILIDADE:** define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função;
- f) **PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
- g) **DISCIPLINA:** Se o servidor avaliado foi advertido ou suspenso de suas funções.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas em conformidade com os anexos XVI e XVII da Lei Municipal n.º 824/2011.

Art. 4º Serão Avaliados por esta Comissão todos os servidores da Câmara Municipal de Diamantino que estiverem para serem efetivados e os efetivos.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de abril de 2013

**VER. LUIZ CARLOS GAINO**

Presidente

**Publicado por:**

Eder Batistoni

**Código Identificador:**8AAC4DD3

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 889/2013

Autoriza a Cessão de uso de imóvel público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o uso do imóvel público, onde funcionava a Escola Municipal “Benedito Moreira da Silva”, conhecida também por “Escola Agrícola”, sito à Rodovia Senador Roberto Campos (MT-240), para a Universidade Aberta do Brasil - UAB, Pólo de Apoio Presencial do Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - O imóvel será destinado, exclusivamente, para instalação e funcionamento da cessionária.

**Art. 3º** - A cessão será gratuita e por tempo indeterminado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 08 de abril de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juçara Ramos Magalhães

**Código Identificador:**D0FC9AB4

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 890/2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01 – FUEFUM  
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA 0007 – COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS  
PROJETO/ATIVIDADE 1.264 – MANTER O PROGRAMA COM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01 – FUEFUM  
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 1038 – BIBLIOTECA PÚBLICA  
PROJETO/ATIVIDADE 1.084 – CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ACERVO 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de abril de 2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juçara Ramos Magalhães

**Código Identificador:**3522964F

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

### **FINANÇAS**

#### **EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO**

## **TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE DIAMANTINO.**

**CEDENTE:**Município de Diamantino.

**CESSIONÁRIO:**COMUNIDADE EVANGÉLICA DE

**CONFISSÃO LUTERANA DE DIAMANTINO**,pertencente a

**Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Tangará da**

**Serra/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.735/0001-92, Neste ato

representado por **Erico Sontag**, brasileiro, casado, portador do RG nº

2244604 SSP/PR e do CPF nº 428.095.929-34, residente e

domiciliado na Rua Arapongas, nº 510, Bairro Buriti, em Diamantino-

MT. **O OBJETO:** O presente Termo tem por objeto de cessão de uso,

a título oneroso, do Parque de Exposições Serafim Adalberto

Ticianelli, conforme dispõe o § 1º do Artigo 1º do Decreto nº

054/2012. **FINALIDADE DA CESSÃO:**A cessão de uso tem por

finalidade a realização do 19º CHOPP FEST.**DA VIGÊNCIA:** A

cessão de que trata o presente Termo terá vigência no dia 25 de maio

de 2013. O presente Termo poderá ser prorrogado, por manifestação

expressa das partes, mediante Termos Aditivos.**DO VALOR:** O

CESSIONÁRIO pagará previamente ao CEDENTE o valor

correspondente a 70 UPF “Unidade Padrão Fiscal” diária, pela

utilização do Parque de Exposições, conforme disposto no Artigo 17

do Regulamento de Uso.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**D54E7CEA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

### **FINANÇAS**

#### **EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**

**213/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A EMPRESA INDIVIDUAL FLÁVIO MARCELO DA SILVA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL PARA PROPAGAÇÃO DAS TRADIÇÕES, MUSICALIDADES E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, DURANTE O PROGRAMA TELEVISIVO LOCAL DENOMINADO MANHÃ SERTANEJA, EXIBIDO NA “TV PISOM”, TODOS OS DOMINGOS DAS 10H ÀS 11H.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO**

O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e será pago mês a mês, em parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2013 nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Órgão:** – Secretaria Mun. de Educação e Cultura.

**Projeto/Atividade:** 2023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Dotação Orçamentária:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos

**Recursos** – Próprios

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**2C851AA6

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

### **FINANÇAS**

#### **EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 001/2007**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31 de julho de 2013.

Fica determinado no presente Termo Aditivo o reajuste do contrato em 25 % do valor total, equivalente ao valor de R\$ 18.750, 00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme previsto no § 5º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. 10 DE ABRIL DE 2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**3086B409

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 04/2013

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 91/2006 que regulamenta a Lei nº 467/2002, **CIENTIFICA** os estudantes carentes dos cursos de graduação da **UNED – FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DE DIAMANTINO: ANA MARIA MENDES LARA** – Curso de Administração; **EDUARDA EVILYN CORREA DE MORAES** – Curso de Direito; **FERNANDA SUPELETO CAMARGO** – Curso de Enfermagem; **FRANCIELE CONCEIÇÃO RONDONI ROSA** – Curso de Direito; **KELLE CRISTINA MENDES DE MORAES** – Curso de Direito; **LAUDÉRBIO CLAUDINO DA SILVA** – Curso de Educação Física e da **FID – FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO: FRANCISLENE DA SILVA SOARES** – Curso de Letras; **JUDIHT MARIA DA CRUZ** – Curso de Letras; **LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA** – Curso de Ciência Contábil; **LIDICI SANTANA ZILZ** – Curso de Administração, para que tomem conhecimento de que foram contemplados pela Administração Pública Municipal com Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2013.

O valor do desconto previsto da bolsa será de R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais) ao ano e de R\$ 290,40 (duzentos e noventa reais e quarenta centavos) ao mês por acadêmico, para o ano letivo de 2013, nos cursos da UNED – Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino.

E o valor previsto nos cursos da FID – Faculdades Integradas de Diamantino será de R\$ 3.096,50 (três mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos) ao ano e de R\$ 281, 50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) ao mês, por acadêmico, para o ano letivo de 2013.

Requerimentos indeferidos por falta de documentação necessária: **ALEXANDI MESSIAS DA COSTA; CARLOS EDUARDO DE FREITAS; CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS; CLAUDEMIR LINO DA SILVA; ELIUDE DE ALMEIDA; FRANCISCA HONORATA DOS SANTOS; GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS; JOELMA DIAS; JOSÉ ARAUJO LACERDA; RAUL CAJÚ CARDOSO; RAYLA LALESCA GOMES DOMINGOS; RENAN SILVA; TANIO AMORIM DE ALMEIDA.**

Diamantino, 15 de abril de 2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**FEBA3FC5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE I ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2013** – ASS: 01/04/2013 – Para acréscimo de 44 km/dia no itinerário da **Linha 05: Faz. Mãe Rainha/Escola Décio Furigo** no período noturno, no valor total de R\$ **38.016,00** (trinta e oito mil e dezesseis reais), sobre o valor original do contrato. Contratado: **WENDER DA SILVA SANTOS ME**: Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município.** Vigência do Contrato: 31/12/2013.

**DIAMANTINO /MT em 01 de abril de 2013.**

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sandra Berenice Wagner da Silva  
**Código Identificador:**2832B723

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2012

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2012** – ASS: 08/04/2013 – Contratado: **GINAIRA LENE DE AMORIM & AMORIM LTDA**: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DE BENS PERMANENTES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.** Vigência do Contrato: 12/10/2013.

**DIAMANTINO /MT em 08 de abril de 2013.**

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sandra Berenice Wagner da Silva  
**Código Identificador:**BE0DAB58

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO do lote 07, no item 02 do Pregão Presencial 015/2012**, onde sagrou-se vencedora a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**, conforme passa a demonstrado a seguir: **item 02 – Condicionador de Ar Split 9.000 Btus**, que fica acrescido em 18,89% (Dezoito virgula oitenta e nove por cento) passando o valor unitário de R\$ 815,00 (Oitocentos e quinze Reais) para R\$ 968,95 (Novecentos e sessenta e oito Reais e noventa e cinco centavos), ambos constantes do **Pregão 015/2012** e da **Ata de Registro de Preços nº 017/2012**, publicada no Diário dos Municípios no dia 03/05/2012. Os valores realinhados passam a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino, MT, em 15 de Abril de 2013.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**DF869FF5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE TOMADA DE PREÇO 002/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **06/05/2013 às 13h00min.** Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para aplicação de Lama Asfáltica Grossa (RL 1C) nos bairros do município de Diamantino.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal. Maiores informações devem ser solicitadas via e-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 17 de Abril de 2013.

**JOAO PAULO BRAZ DA SILVA**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**226F76E8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/05/2013 às 13h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar Reforma e Reurbanização do Canteiro Central e Praça Municipal na Travessa Monsenhor Doudreneuff, no município de Diamantino.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal. Maiores informações devem ser solicitadas via e-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 17 de Abril de 2013.

**JOAO PAULO BRAZ DA SILVA**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**1202C28B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/05/2013 às 13h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar Ampliação dos PSFs da Caeté e da Bojuí, no município de Diamantino.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal. Maiores informações devem ser solicitadas via e-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 17 de Abril de 2013.

**JOAO PAULO BRAZ DA SILVA**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**123D4401

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### RETIFICAÇÃO DE AVISO DA TOMADA DE PREÇO 001/2013

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013** – O Aviso do Edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Jornal Oficial dos Municípios, do dia 09/04/2013; **RETIFICA-SE: Onde se lê:** Contratação de empresa para Locação de Software de gerenciamento comercial e terceirização de leituras de hidrômetros, processamento e entregas em tempo real, corte e fornecimento e religação, com fornecimento de mão de obra e veículos, do sistema de água e esgoto do município de Diamantino. **Leia-se:** Contratação de empresa para Locação de Software de gerenciamento comercial e Prestação de Serviços de leituras de hidrômetros, processamento e entregas em tempo real, corte e fornecimento e religação, com fornecimento de mão de obra e veículos, do sistema de água e esgoto

do município de Diamantino. Ratificam-se os demais termos da publicação.  
Diamantino - MT, 16 de Abril de 2013.

**JOAO PAULO BRAZ DA SILVA**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**E6779CE0

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### LICITAÇÃO

#### AVISO DA CARTA CONVITE Nº 006/2013

**Órgãos:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de finanças e planejamentos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, e o Gabinete do Prefeito.

**Identificação:** Carta Convite nº 006/2013

**Objeto:** O objeto do certame consiste na aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks e notebooks) e aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**Data:** 25/04/2013

**Horário:** às 09h00min (horário de Mato Grosso).

**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com)

Dom Aquino-MT, 16 de abril de 2013.

**WANUSA SOARES ALVES**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
**Código Identificador:**35D7BC34

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013

Na publicação do Processo Seletivo Público – PSP nº 001/2013 de 15 de abril de 2013, realizada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 16/04/2013, edição nº 1700 pag. 93, ONDE SE LÊ: “DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR”, LEIA –SE: “DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL”, ONDE SE LÊ: “FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT 08 DE ABRIL DE 2013, LEIA-SE: “ FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT 15 DE ABRIL DE 2013.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**08742961

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 016 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Homologação do Processo Seletivo Público – PSP 001/2013 e dá outras providências.

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar, na íntegra, o processo referente ao Processo Seletivo Público – PSP 001/2013, especialmente quanto ao seu resultado final, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 16/04/2013 no mural da prefeitura e no site [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br) no dia 16/04/2013, que preencherá o seguinte cargo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA III  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA COM.  
SANTA HERMÍNIA

**Art. 10º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 16 de Abril de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza

**Código Identificador:**AB791790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 095/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

O Exmo. Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para autenticar documentos do Programa Minha Casa Minha Vida a Sr<sup>a</sup> **Roseli Antunes dos Santos**, servidora efetiva, nomeada pela portaria nº 010/2008 no dia 11 de fevereiro de 2008, matrícula nº 241.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Abril de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza

**Código Identificador:**33CBC89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A  
PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA  
VIDA EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL  
HABITANTES**

A **Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste**, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV:

| Nome do Beneficiário           | CPF/MF nº.     | NIS         |
|--------------------------------|----------------|-------------|
| Alzira M. de Oliveira Ferreira | 772.183.611-53 | 16097200014 |
| Anilta Nicolau da Silva        | 027.428.511-86 | 21264372983 |
| Bárbara Moreira Lana           | 007.855.721-63 | 16029840291 |
| Camila Correia dos Santos      | 370.487.448-55 | 21074073306 |
| Cleoneice Maria Nunes          | 648.156.761-00 | 20945975362 |
| Lucineide de Oliveira Tomas    | 016.742.301-09 | 16495440015 |
| Marcos Matos da Costa          | 925.957.581-87 | 12790022404 |
| Maria Aparecida Silva          | 550.921.791-04 | 19026086523 |
| Adelina Jesuina Zago           | 772.097.291-00 | 21269737718 |
| Ana Antunes Rodrigues de Deus  | 894.651.301-25 | 16097149752 |
| Andréia Conceição da Silva     | 044.941.271-75 | 20995451588 |
| Betânia Pereira da Silva       | 047.304.831-03 | 16097210877 |
| Camila de Oliveira Souza       | 045.251.771-01 | 22018857044 |
| Conceição de Souza Campos      | 987.435.621-91 | 16403622766 |
| Cleidimar Ferreira de Assis    | 011.915.321-19 | 20945989185 |

|                                 |                |             |
|---------------------------------|----------------|-------------|
| Cristiana Pereira da Silva      | 051.338.751-00 | 16403640683 |
| Cristiane da Dorez Silva        | 041.718.461-10 | 16378820989 |
| Daiane de Alencar Souza         | 035.413.431-09 | 16117161186 |
| Diene Hellen Lima da Silva      | 037.522.951-55 | 13750783714 |
| Eloisa Rosa Gonçalves Marques   | 006.557.031-60 | 16165131752 |
| Francisca Gonçalves Leopoldino  | 023.862.451-01 | 16204473033 |
| Inúbia Fernanda Sanches Martins | 010.854.981-07 | 20622911893 |
| Iraci Pereira da Silva          | 016.915.631-10 | 20424022642 |
| Gercira Conceição da Silva      | 537.903.911-15 | 22019152648 |
| Jeferson Soares da Silva        | 045.689.681-35 | 16230290902 |
| José Teixeira                   | 406.029.661-91 | 12375960981 |
| Lindalva Maria Barbosa          | 040.392.576-26 | 22811447104 |
| Lucimar Gomes Campos            | 058.553.471-33 | 16378902853 |
| Luzia Aparecida do Amaral       | 021.351.441-93 | 20995451073 |
| Manoel Salustriano da Silva     | 487.721.431-34 | 16451569853 |
| Maria Aparecida de Oliveira     | 346.204.511-34 | 19020345225 |
| Maria Aparecida Zago Xavier     | 738.014.961-04 | 20945893463 |
| Maria Ferreira Moreira          | 773.517.111-00 | 16378985228 |
| Maria Laura de Oliveira         | 626.736.291-49 | 12672179400 |
| Maikon de Oliveira Tomaz        | 042.354.971-54 | 16378920479 |
| Nicéia Coelho N. Ourives        | 007.962.481-25 | 19021343978 |
| Rayane Silva Costa              | 027.721.851-92 | 21046444133 |
| Rosilda Gonçalves Mota          | 020.585.131-26 | 20928763700 |
| Senair Marques de Oliveira      | 823.039.161-00 | 20683677068 |
| Vanessa Helena da Silva Freitas | 932.114.141-34 | 23616436261 |

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Figueirópolis D'Oeste, 03 de Abril de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza

**Código Identificador:**4A9F5776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2013.**

Nomeia a Equipe Municipal de Elaboração do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” Plano de Ações Articuladas – PAR, da Rede Municipal do Município de Figueirópolis D' Oeste.

O Prefeito Municipal, Lino Cupertino Teixeira no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituição da **Equipe Local “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação”** – Plano de Ações Articuladas - PAR e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela elaboração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os profissionais abaixo relacionadas, para comporem a **Equipe Local** de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR de rede Municipal de Ensino.

**1 – Dirigente Municipal de Educação**

**Lourdes de Oliveira Cardoso**

CPF: 522 355 051 04

RG: 082 732 5 1 SSP/MT

Rua Pernambuco, nº 38

e-mail [lourdescardososilva@hotmail.com](mailto:lourdescardososilva@hotmail.com)

**2 - Representante de técnicos-administrativos da Secretaria Municipal de Educação**

**Maria Aparecida Silva**

CPF: 550 921 79 04

RG: 854 841 SSP/MT

End. Rua Minas Gerais, nº 473

E mail: [nenzinhaprof@hotmail.com](mailto:nenzinhaprof@hotmail.com)

**3 – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação**

**a – Adiléia Pereira de Oliveira Cardoso**

CPF 778 120 421 20

RG 1062947 SSP/MT

End. Sítio Santa Lúcia

E mail [adileia\\_poc@hotmail.com](mailto:adileia_poc@hotmail.com)

**4 – Representante dos Conselhos Escolares da Rede Municipal (Zona Rural)****b – Almerita Luiz do Nascimento Carmo**

CPF: 593 943 661 72

RG: 0916990 3 SSP/MT

End. Comunidade Brigadeiro

Email almerita123@hotmail.com

**5 - Representante dos Professores da Rede Municipal (Zona Urbana)****a - Angela Maria Torrente da Mata**

CPF: 593 816 121 53

RG: 912 123 SSP/MT

End. Rua Espírito Santo, nº 260

E-mail angela.torrente@hotmail.com

**b- Eva Pelegrini Calbo de Oliveira**

CPF: 630 195 231 68

RG: 094 99 31 8 SSP/MT

End. Rua Amazonas, nº 417

E mail eva\_pelegrini@hotmail.com

**c – Heloiza Gonçalves Montoro**

CPF: 189 307 938 43

RG: 243 92 33 30 SSP/MT

End. Rua São Paulo, nº 243

E mail prof\_heloya@hotmail.com

**Art. 2º.** A Equipe tem por finalidade coordenar, elaborar os diagnósticos e o Plano de Ação Articulada da rede Municipal de Ensino – PAR, no período de 12/2014, e encaminhar para Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 3º.** Essa Equipe Local terá como prazo para dissolução o momento de entrega do Plano de Ação Articulada – PAR e SEDUC – MEC.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirópolis D’ Oeste – MT, 15 de abril de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza

**Código Identificador:**D525E06A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2013**

Dispõe sobre designação do Comitê Local de Acompanhamento do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação “ Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal do Município de Figueirópolis D’ Oeste.

O Prefeito Municipal, Lino Cupertino Teixeira no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituição do Comitê Gestor do “ **Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**” – Plano de Ações Articuladas - PAR e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os profissionais abaixo relacionadas, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR de rede municipal de ensino.

**1 – Dirigente Municipal de Educação****Lourdes de Oliveira Cardoso**

CPF:522355051 04

RG:0827325 1 SSP/MT

Rua Pernambuco nº38 – Figueirópolis D’ Oeste – MT – CEP: 78.290.000

e-mail lourdescardososilva@hotmail.com

**2 - Representante de técnicos-administrativos da Secretaria Municipal de Educação****Maria Aparecida Silva**

CPF: 55092179 04

RG: 854 841 SSP/MT

End. Rua Minas Gerais nº 473

E mail: nenzinhaprof@hotmail.com

**3 – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação****a - Maria de Lourdes Agustini**

CPF: 810 586 181 68

RG: 136 923 63 SSP/MT

End. Com. São João

E- mail: lourdesagustini@hotmail.com

**b – Agrícola Neves da Cruz**

CPF: 162 252 011 49

RG: 249 187 SSP/MT

End. Comunidade São Benedito

E- mail: agricolaneves@hotmail.c

**4 – Representante da Assessora Pedagógica:****Nilson Marques da Silva**

CPF: 202 670 371 04

RG 00474865 SSP/MT

End: Rua Rio de Janeiro nº 287

E-mail: nilsonmarques.prof@hotmail.com

**6 - Representantes dos Diretores da Rede Estadual (Zona Urbana)****Silmara Carina Garcia Dias**

CPF: 630.849.451-87

RG: 1.044.955-8 SSP/MT

End: Rua Bahia, s/nº

Fone: (65) 84060718

E-mail: sil\_coord\_fig@hotmail.com

**7 - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Estadual (Zona Urbana)****Silvana Marques de Aquino**

CFF: 857.275.121-15

RG: 0698014-7 SSP/MT

End: Rua Mato Grosso, s/nº

Fone: (65) 8426 7328

E-mail: marquescoordenad2009@hotmail

**8 - Representante de técnicos-administrativos da Rede Estadual (zona Urbana)****Élson Carlos da Silva**

CFF: 441.770.971-87

RG: 427.009 SSP/MT

End: Rua Minas Gerais, nº 509

E-mail: elson-carlos@bol.com.br

**– Representante dos Professores da Rede Municipal (Zona Urbana e Rural)****a - Angela Maria Torrente da Mata**

CPF: 593 816 121 53

RG: 912 123 SSP/MT

End. Rua Espírito Santo, nº 260

E-mail: angela.torrente@hotmail.com

**b – Almerita Luiz do Nascimento Carmo**

CPF: 593 943 661 72

RG: 0916990 3 SSP/MT

End. Comunidade Brigadeiro

Email almerita123@hotmail.com

**c- Eva Pelegrini Calbo de Oliveira**

CPF: 630 195 231 68  
RG: 094 99 31 8 SSP/MT  
End. Rua Amazonas 417  
E mail eva\_pelegrini@hotmail.com

**d – Heloiza Gonçalves Montoro**

CPF: 189 307 938 43  
RG: 243 92 33 30 SSP/MT  
End. Rua São Paulo, nº 243  
E mail prof\_heloya@hotmail.com

**11 – Representante dos Professores da Rede Estadual (Zona Urbana)**

**Ana Kellis Lacerda Gentil**

CFF: 909.411.441-00  
RG: 1.246.893-2 SSP/MT  
End: Rua Rio Grande do Norte, s/nº  
E-mail: anakellis.lacerdagentil@hotmail.com

**12 – Representantes dos Conselhos Deliberativos das comunidades Escolares (Rede Estadual)**

**Ana Caroline da Silva Scarante**

CPF: 038 408 251 30  
RG: 2241630 – 7 SSP/MT  
End: Comunidade Sete Casas – Sítio Ramar  
E- mail: anacarolinescarante@hotmail.com

**13 – Representante da Sociedade Civil Organizada**

**Altair Acácio Scarante**

CPF: 354 110 821 53  
RG: 533293 SSP/MT  
End: Com. Sete Casas – s/nº  
E-mail: acaciostecasas@hotmail.com

**Art. 2º.** O Comitê Local terá como competências:

- I. Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino;
- II. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino;
- III. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo do Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino;
- IV. Contribuir para divulgação do Plano de Ações Articuladas da Rede municipal de ensino junto à sociedade à sociedade civil.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirópolis D’ Oeste – MT, 15 de Abril de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**99F6F56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013**

**De 16 de Abril de 2013.**

*“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT”*

O prefeito do Município de Figueirópolis D’Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados para contratação no cargo público os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, conforme relação abaixo:

**CARGO: PROFESSORES**

| Inscrição | Candidato                        | Total | Classificação | Situação final |
|-----------|----------------------------------|-------|---------------|----------------|
| 017       | Rosilene Luiz do Nascimento      | 72,5  | 1º            | Aprovada       |
| 012       | Saulo Brum de Paula              | 72,5  | 2º            | Aprovado       |
| 001       | Erika Tatiane Agustini           | 60,0  | 3º            | Aprovada       |
| 019       | Vera Lúcia Teixeira              | 57,5  | 4º            | Aprovada       |
| 005       | Rikelly Cristina de Souza Cabral | 55,0  | 5º            | Aprovada       |
| 004       | Maria Madalena da Silva Santos   | 52,5  | 6º            | Classificada   |
| 011       | José de Paula Costa              | 40,0  | 7º            | Classificado   |

**Art. 2º** Os candidatos aprovados e classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

**Art. 3º** Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado e classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

**Originais e/ou fotocópias:**

- a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c. Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
- d. Ter idade mínima exigida para o cargo;
- e. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos
- f. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- g. Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
- h. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
- i. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- j. Cédula de Identidade – RG;
- k. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- m. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- n. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- o. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
- p. Declaração de não acúmulo de cargo público;
- q. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- r. Declaração de bens;
- s. Comprovação de residência.

**Art. 4º** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

**Parágrafo único** – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste-MT, em 16 de Abril de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**C274D979

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. Nilson Aléssio por meio de suas atribuições legais, resolve tornar público a retificação do decreto nº 380/2013

**ONDE SE LÊ:**

Artigo 1º Fica convocada a 5ª conferência das cidades do município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, a realizar-se na sede do município no dia 24 de abril de 2013.

**LEIA-SE:**

Artigo 1º Fica convocada a 5ª conferência das cidades do município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, a realizar-se na sede do município no dia 03 de Maio de 2013.

Gaúcha do Norte, 16 de Abril de 2013

As demais disposições do decreto 380/2013 permanecem inalteradas.

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**BC3FF64E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 001/2013.

**OBJETO:** contratação de pessoa física para prestação de serviços em diversas secretarias do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital.

**REALIZAÇÃO:** 06/05/2013.

**HORAS:** 15:00 hs (horário de Cuiabá).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 16 de Abril de 2013.

**JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubada

**Código Identificador:**671728C8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais, industriais, loteamentos construídos e loteamentos em fase de aprovação, produzidos na cidade de gaúcha do norte-mt, na modalidade Pregão Presencial no dia 06/05/2013 às 16h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **licitacaogauchadonorte@hotmail.com.**

Gaúcha do Norte, 16 de Abril de 2013.

**ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubada

**Código Identificador:**F68A1710

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO 023/2013 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 07**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT**

**CNPJ:** 03.503.612/0001-95

**Adm. 2013-2016**

**Decreto Municipal Nº 23 de 12 de abril de 2013**

**Sumula:** Aprova a Instrução Normativa SCO Nº 07/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SCO nº 07 / 2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.**

12 de abril de 2013.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marly Francisca Moreno

**Código Identificador:**AA51548E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2013**

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT</b>                                   |                |                            |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------------------------|
| CNPJ: 03.503.612/0001-95                                                               |                |                            |                                        |
| CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL                                                        |                |                            |                                        |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA:<br>SCO Nº 007/2013                                                | VERSÃO:<br>001 | APROVADO EM:<br>11/04/2013 | ATO DE APROVAÇÃO:<br>IN SCO Nº 07/2013 |
| ASSUNTO: Sistema de Contabilidade                                                      |                |                            |                                        |
| SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Contabilidade, e Secretaria Municipal de Finanças. |                |                            |                                        |

**I – FINALIDADE**

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle.

**II – ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, quer como executoras de

tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

### **III – CONCEITOS**

#### **1. DESPESA PÚBLICA**

Os gastos fixados na lei orçamentária ou em leis específicas e destinados à execução de obras e serviços e a aquisição de bens, com a finalidade de realizar os objetivos da administração.

#### **2. CONTRATO**

Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

#### **3. EMPENHO**

Ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente de implemento de condição, importando tal ato na dedução do valor da despesa a ser executada da dotação consignada no orçamento para a ela fazer face.

#### **4. NOTA DE EMPENHO**

É o documento que se extrai do ato de realização do empenho, constituindo-se em garantia de pagamento que se dá ao fornecedor, prestador de serviços etc., desde que cumpridas as respectivas condições autorizativas do adimplemento da referida obrigação pelo Município.

### **IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

### **V – RESPONSABILIDADES**

#### **1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

1.1 promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

#### **2. Das Unidades Executoras:**

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

#### **3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:**

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

### **VI - DOS OBJETIVOS:**

1 Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle do sistema de contabilidade do município;

2 Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/64.

### **VII - DOS PROCEDIMENTOS:**

#### **1. Da Contratação:**

1.1 As despesas com a execução de obras e serviços e a aquisição de bens, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, exceto nos casos expressamente definidos na Lei 8666/93;

1.2 A contratação de obras, serviços e aquisição de bens somente poderá ocorrer quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento destas obrigações, a serem realizadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 7.º, § 2.º, II da Lei nº. 8666/93);

1.3 Após a conclusão do processo licitatório e antes da lavratura e assinatura do contrato, deverá ser efetuado o empenho, de forma a garantir a necessária reserva orçamentária para fazer face ao total da despesa que está sendo contratada, dentro do exercício financeiro em curso, bem como a disponibilidade financeira para efetuar os pagamentos.

#### **2. Do Pagamento:**

2.1 Realizado o empenho, a obrigação de pagamento se estabelece, uma vez implementadas as condições para a sua efetivação;

2.2 O implemento de condição de que trata este artigo, pressupõe a exigência de obrigações a serem cumpridas pelo credor, de forma a credenciá-lo como receptor;

2.3 O estágio da despesa adequado para esse credenciamento, conforme art. 63 da Lei 4320/64, é no momento da liquidação da despesa.

#### **3. Do Empenho:**

3.1 O empenho é pressuposto indispensável que deve anteceder à realização de qualquer despesa (art. 60 da Lei nº. 4.320/64), não podendo exceder o limite dos créditos disponibilizados na respectiva dotação orçamentária, para o exercício em curso;

3.2 O acompanhamento dos créditos disponíveis na dotação orçamentária será realizado através do Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de General Carneiro;

3.3 O empenho prévio deverá ser observado, inclusive, por ocasião de aditamentos de contratos, seja para prorrogar prazos, aumentar os quantitativos contratados, ou para o reajuste de seus valores;

3.4 O empenho do valor correspondente às despesas geradas pelos aditamentos de que trata este artigo, deverá ser realizado no exato montante da mesma, ficando o seu processamento, entretanto, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira para a sua cobertura;

3.5 O empenho poderá ser realizado nas seguintes modalidades, conforme o caso:

I - ordinário;

II - global;

III - estimativa.

3.6 O empenho ordinário caracteriza a despesa:

I - cujo valor seja considerado líquido e certo para o credor;

II - cujo valor total seja previamente conhecido;

III - cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez.

3.7 Será realizado o empenho global para atender às despesas cujo pagamento ocorrerá parceladamente e, geralmente, em cada mês do exercício financeiro em curso, sendo o montante a ser pago previamente conhecido;

3.8 Os valores das parcelas referentes à despesa realizada deverão estar compatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria;

3.9 O empenho por estimativa destina-se a atender a despesa de valor não quantificável durante o exercício, ou seja, quando não se pode determinar previamente o montante exato a ser pago;

3.10 Para estimar os valores das despesas a serem realizadas, deve-se proceder a um estudo de previsão que permita a maior proximidade possível da realidade;

3.11 No caso de despesas empenhadas na modalidade estimativa, seu valor exato somente será conhecido no final de sua execução, podendo ocorrer os seguintes casos.

I - se a estimativa for menor que o valor da despesa a ser realizada, caberá efetuar empenho complementar da diferença;

II - se a estimativa empenhada for maior que o valor da despesa realizada, caberá anulação da parte referente à diferença, revertendo esta à dotação por onde correu a despesa.

3.12 O empenho complementar de que trata este artigo deverá ser efetuado previamente à realização da despesa, no período correspondente;

3.13 O empenho será processado mediante emissão de documento denominado “Nota de Empenho”, que deverá conter as seguintes informações:

I - identificação do credor, onde deverá constar seu nome, endereço e CPF/CNPJ;

II - especificação da despesa (isto é, a classificação da despesa, segundo o plano de contas);

III - valor da despesa, em algarismos/números e por extenso;

IV - descrição dos materiais adquiridos ou dos serviços contratados;

V - dedução da importância empenhada do saldo da dotação pela qual se fez o empenho.

#### 4. Da Habilitação do Credor e Documentos:

4.1 A identificação do credor, quando se tratar de pessoa jurídica, deverá corresponder à empresa vencedora do certame, que irá fornecer o bem ou prestar o serviço;

4.2 A Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida pelo fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá conter informações idênticas às constantes do procedimento licitatório do qual participou o termo contratual, tais como endereço e CNPJ;

4.3 Para fins de edital do procedimento licitatório, desejando a Administração disciplinar o caso em que a empresa filial entrega o objeto e emite nota fiscal com seu CNPJ, diverso da matriz que venceu a licitação, deverá fazer constar que se a empresa participante do certame deseja que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação execute o futuro contrato, a regularidade fiscal auferida deverá ser a de ambos os estabelecimentos, o que exigirá a apresentação das certidões necessárias;

4.4 Havendo a necessidade, no decorrer da execução contratual, de se modificar a sede da empresa fornecedora do bem ou serviço, desde que haja a previsão no instrumento convocatório de que trata o parágrafo anterior, deverá ser providenciada, previamente, a alteração do contrato, para que sejam contempladas as informações do estabelecimento prestador;

4.5 A alteração contratual proceder-se-á através de “Termo Aditivo” ao respectivo contrato, conforme modelo constante do **Anexo I**, que integra esta Instrução Normativa, e de anulação do empenho existente e emissão de prévio empenho a favor do estabelecimento prestador, objeto do referido termo;

4.6 A especificação da despesa de que trata o inciso II do item 3.14 será atendida mediante a discriminação completa, na “Nota de Empenho”, das seguintes classificações:

I - classificação institucional (unidade orçamentária);

II - classificação funcional-programática (projeto/atividade);

III - classificação econômica da despesa (natureza da despesa);

IV - classificação segundo a natureza da receita (fontes);

V - ação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

4.7 A informação de que trata o inciso IV do item 3.14 deverá corresponder à exata discriminação do material adquirido ou do serviço contratado, com a finalidade de não haver divergência entre a informação contida na Nota Fiscal ou Fatura, emitida pelo contratado, no empenho e no termo contratual.

I - no campo “descrição”, a que se refere este artigo, deverá constar ainda:

a) marca do produto que está sendo adquirido, quando for o caso;

b) data da autorização da despesa pelo respectivo ordenador;

c) número da folha do processo onde se encontra a autorização da despesa.

#### 5. Das Alterações Contratuais

5.1 As alterações contratuais a seguir indicadas implicarão, necessariamente, na modificação do respectivo empenho, podendo ocorrer a anulação total ou parcial do mesmo ou, ainda, a emissão de empenho complementar, para adequação à nova situação:

I - rescisão;

II - modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão de quantitativos;

III - revisão;

IV - reajuste;

V - prorrogação.

5.2 Quando se tratar de rescisões contratuais, decorrentes dos motivos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93, deverá ser providenciada a anulação do saldo de empenho existente, para que o recurso, antes reservado a esta despesa, retorne à dotação orçamentária de origem e seja disponibilizado para outros gastos;

5.3 A anulação total do valor do empenho de que trata este artigo, será formalizada através da emissão de Nota de Cancelamento de Empenho própria, emitida através do Sistema Informatizado da Prefeitura;

5.4 A modificação do valor contratual em razão de acréscimo ou supressão de quantitativos do objeto poderá ocorrer quando;

I - houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - o acréscimo de quantitativos for conveniente, em face da vantajosidade do preço;

III - a supressão de quantitativos for conveniente, em face da não economicidade do preço ou para diminuição de gastos públicos.

5.5 As alterações contratuais de que trata este artigo são permitidas somente para despesas empenhadas nas modalidades global ou por estimativa, sendo realizadas com base na “Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Globais” consignada no respectivo contrato, a qual será alterada para a adequação à nova necessidade e cálculo do novo valor contratual decorrente da alteração;

5.6 As supressões e/ou acréscimos do valor inicial do contrato serão permitidas nas seguintes hipóteses:

I - no caso de obras, serviços ou compras, até o limite de 25%, (vinte e cinco por cento) para acréscimos e supressões contratuais;

II - no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos contratuais.

5.7 Havendo acordo entre as partes, as supressões contratuais acima de 25% poderão ser processadas, do contrário, ficarão limitadas a este percentual;

5.8 As supressões contratuais de que tratam os arts. 18 e 19 desta Instrução Normativa serão efetuados mediante anulação, no exato valor da despesa que se deseja cancelar, cujo procedimento resultará na emissão, através do sistema, da Nota de Cancelamento de Empenho consignando o exato valor cancelado, correspondente à supressão levada a efeito;

5.9 Os valores anulados, na forma deste artigo, serão revertidos, automaticamente, através do sistema informatizado, para a dotação por onde correu a despesa, ficando novamente disponível para fazer frente a outros gastos;

5.10 Os acréscimos contratuais, para serem processados, deverão possuir adequada reserva orçamentária e disponibilidade financeira, sendo obrigatória esta verificação antes da autorização para aditar o contrato;

5.11 Os acréscimos de que trata este artigo serão efetuados através de prévio empenho do valor correspondente à despesa gerada pelo aditamento;

5.12 As alterações contratuais decorrentes de acréscimos e supressões irão sempre caracterizar o aumento ou diminuição dos quantitativos contratados, mantendo inalterados os preços unitários originalmente pactuados através de contrato entre as partes;

5.13 A mudança nos quantitativos ensejará a alteração do valor contratual, que será apurado através da aplicação dos quantitativos na “Planilha de Quantitativos, Custos Unitários e Globais”, respectivo e efetuado o cálculo com base nos valores unitários inicialmente acordados;

5.14 A revisão do preço contratual (art. 65, II, d da Lei 8.666/93) de que trata o inciso III do parágrafo 5.1 será cabível quando houver necessidade de restabelecer a equação econômico-financeira original do contrato;

5.15 A equação econômico-financeira do contrato é configurada na relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

I - O desequilíbrio econômico-financeiro caracteriza-se pela comprovação de alterações anormais dos custos contratuais, impossíveis de serem assimilados pela margem de lucro do contrato, podendo ser decorrente:

5.16 A revisão do preço contratual será feita mediante:

I - comprovação, pelo contratado, de que o contrato firmado com a Administração sofreu alterações nos custos impossíveis de serem suportadas;

II - análise, pela Administração, da solicitação de recomposição do equilíbrio, acatando ou não o pedido do contratado;

III - aplicação dos novos custos unitários na “Planilha de Custos” do contrato, para apuração do novo valor contratual, caso o pedido de recomposição do equilíbrio seja aceito pela Administração.

5.17 A análise de que trata o inciso II do art. 26 deverá levar em conta o percentual de majoração do preço contratual almejado pelo contratado e as causas que levaram ao pedido, cabendo ao Município:

I - autorizar a majoração do preço contratual;

II - indeferir o pedido, justificadamente; ou

III - negociar os percentuais com o contratado, quando procedente o pedido, mas os valores estiverem acima do mercado.

5.18 O reajuste do preço de que trata o inciso IV do art. 17, visa à atualização anual do valor contratual, mediante índices expressamente previstos no edital.

5.19 Os reajustes contratuais serão efetuados mediante realização de empenho do valor correspondente à despesa gerada, devendo ser observada a existência de reserva orçamentária e disponibilidade financeira para fazer face à despesa.

5.20 A prorrogação contratual de que trata o inciso V do art. 17, visa ampliar o prazo de execução da despesa, inicialmente previsto para o ajuste, podendo ser objeto da referida prorrogação:

I - os projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podendo ocorrer por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

III - o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses.

5.21 As prorrogações contratuais somente poderão ser celebradas se o contrato, cujo prazo se deseja estender, estiver dentro do seu período de vigência.

5.22 A prorrogação irá ensejar a realização de empenho do valor correspondente à despesa gerada, a ser efetuado antes do término de vigência do contrato, devendo sempre ser observada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira correspondente.

5.23 Consideram-se serviços de execução contínua aqueles de necessidade permanente da Administração, cuja paralisação afeta a normal prestação de serviços públicos essenciais ou ocasiona prejuízos à Administração;

5.24 A constatação de preços e condições mais vantajosas para a Administração, a que se refere o inciso II do art. 30, que justifique a prorrogação contratual, será efetuada através de:

I - pesquisa de mercado que comprove que o(s) preço(s) ofertado(s) pelo contratado são compatíveis com os preços praticados no mercado;

II - análise das condições de pagamento estabelecidas entre o contratado e a Administração, devendo ser comparada com as condições oferecidas pelo mercado; III - análise das condições de prestação do serviço, devendo ser feita pesquisa junto aos usuários para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a viabilidade de sua prorrogação.

5.25 Para a análise das condições de pagamento deverá ser levado em consideração, no que couber:

I - prazo;

II - número de parcelas;

III - juros;

IV - atualizações;

V - descontos.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessário se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:

1.1 **Contabilidade Pública:** É o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações.

1.2 **Excesso de Arrecadação:** É o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

1.3 **Dívida Fundada:** Considera-se Dívida Fundada ou Consolidada àquela que compreende que os compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses contraídos mediante emissão de títulos ou

celebração de contratos para atender a desequilíbrio orçamentário, ou a financiamento de obras e serviços públicos, que dependam de autorização Legislativa para amortização ou resgate.

1.4 **Fluxo de Caixa:** É a demonstração visual de todos os recebimentos e pagamentos realizados pelo órgão público durante um determinado tempo.

1.5 **Diário Contábil:** É um livro contábil obrigatório pela Legislação, que registra as operações financeiras do Órgão Público, no seu dia-a-dia, originando-se assim o seu nome.

1.6 **Dívida Ativa:** É o conjunto de créditos líquidos que a municipalidade tem para receber, após terem se esgotado todos os prazos fixados para seu pagamento pela Lei ou por processo decisório final em processo singular.

1.7 Em casos especiais, previstos em legislação específica, poderá ser dispensada a emissão do documento “Nota de Empenho”.

1.7.1 As alterações contratuais decorrentes de acréscimo ou supressão de quantitativos, revisão do preço contratual, reajuste ou prorrogação somente poderão ser empenhadas após aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município e do Departamento de Compras e Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

1.7.2 Todos os processos de aquisição de bens ou de contratação de serviços que sofrerem alteração contratual no decorrer da execução da despesa, deverão, ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações pelas Secretarias Municipais, devidamente instruídos;

1.7.3 É vedado o cancelamento de saldo de empenhos destinados à cobertura de despesas pendentes ou não de implemento de condição, para as quais já tenham materializadas as obrigações de despesas contraídas pelo Poder Público.

## IX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

2 Ficará a cargo do Controle Interno, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

3 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, e a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 11 de abril de 2013.

**MARLY FRANCISCA MORENO**

Controladora Interna

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

**Publicado por:**  
Marly Francisca Moreno  
**Código Identificador:**8D26D98F

## PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007 TERMO ADITIVO DO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT  
CNPJ: 03.503.612/0001-95  
Adm. 2013-2016

ANEXO I  
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Altera o CNPJ da empresa \_\_\_\_\_, contratada pelo Município de General Carneiro – MT, através do instrumento contratual nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

O Município de General Carneiro - MT, pessoa jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede na Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Magali Amorim Vilela de Moraes, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante nominada CONTRATADA, partes estas devidamente qualificadas no contrato de nº. \_\_\_\_\_, firmado com fundamento no art. \_\_\_\_ da Lei 8.666/93, resolvem, de comum acordo, e com fulcro na Instrução Normativa SCO nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Finanças e Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, deste Município, que as obrigações assumidas pela CONTRATADA são transferidas, integralmente, e nos exatos termos da avença acima identificada, à \_\_\_\_\_ (matriz ou filial), sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

Avançam, ainda, que todas as demais cláusulas originais do contrato nº. \_\_\_\_\_ permanecem em pleno vigor, devendo ser rigorosamente observadas por ambas as partes pactuantes. E, por estarem assim acordadas, as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante legal

**Publicado por:**  
Marly Francisca Moreno  
**Código Identificador:**ADF80863

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 07 TERMO DE**  
**CEDENCIA**

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| ESTADO DE MATO GROSSO                         |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT |  |
| CNPJ: 03.503.612/0001-95                      |  |
| Adm. 2013-2016                                |  |

**ANEXO II**  
**TERMO DE CEDÊNCIA**  
**DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº \_\_\_\_\_**  
**Nº. DE CONTROLE \_\_\_\_/\_\_\_\_**

|        |
|--------|
| DE:    |
| SETOR: |
| PARA:  |

**RELAÇÃO DE BENS CEDIDOS:**

| Código: | Descrição |
|---------|-----------|
|         |           |
|         |           |
|         |           |
|         |           |

|              |
|--------------|
| OBSERVAÇÕES: |
|              |
|              |
|              |
|              |

|                               |                                 |
|-------------------------------|---------------------------------|
| Recebi em: ____ / ____ / ____ | Recebi em: ____ / ____ / ____   |
| _____<br>RECEBEDOR            | _____<br>COMISSÃO DE PATRIMÔNIO |

**Publicado por:**  
Marly Francisca Moreno  
**Código Identificador:**B093A45F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nº. 02/2013 cujo objeto é: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”, SENDO: LOTE 01 - MEDICAMENTOS ANTIDIABÉTICOS: LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA LOTE 03 - MEDICAMENTOS PAB (PISO ATENÇÃO BÁSICA), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com data prevista para abertura no dia 02 de Maio de 2013, às 8:00 horas na sua sede, localizada na Avenida dos Imigrantes nº. 2000 Glória D'Oeste/MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem informações no horário de expediente da Prefeitura, das 7:00 às 13:00, ou pelo site: WWW.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste – MT 16 de Abril de 2013.

**EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO**  
Presidente Comissão Licitação

**Comissão Nomeada pela Portaria N. 07/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**2AC5957C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013**  
**OBJETO:** Acréscimo de quantitativo e valor e inclusão de dotação orçamentária do inicialmente pactuado do contrato original.  
**DATA:** 05/04/2013  
**CONTRATADA:** ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA  
**VALOR:** R\$ 59.247,00

Guarantã do Norte, 17 de Abril de 2013.

**SANDRA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Eller dos Santos  
**Código Identificador:**142BE7D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013**  
**OBJETO:** Acréscimo de quantitativo e valor e inclusão de dotação orçamentária do inicialmente pactuado do contrato original.  
**DATA:** 05/04/2013  
**CONTRATADA:** POSTO CAIURI LTDA  
**VALOR:** R\$ 8.400,00

Guarantã do Norte, 17 de Abril de 2013.

**SANDRA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Eller dos Santos  
**Código Identificador:**4AAEE960

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 060/2013**

De 15 de abril de 2013

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 052/2011, de 05 de abril de 2011, que dispõe sobre o Lotacionograma do Poder Executivo municipal de Guiratinga – MT e dá outras providências.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei Complementar nº 052/2011, de 05 de abril de 2011, no tocante as vagas existentes para o cargo de motorista nas Secretarias Municipais abaixo relacionadas, sendo da seguinte forma:

I) Transferência de **01(uma)** vaga de **motorista** existente na Secretaria Municipal de **Cultura e Turismo** para a Secretaria Municipal de **Educação**;

II) Transferência de **01(uma)** vaga de **motorista** existente na Secretaria Municipal de **Agricultura e Meio Ambiente** para a Secretaria Municipal de **Saúde**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga – MT, 15 de abril de 2013.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domilson de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**FBA0EA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Guiratinga, por intermédio do Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 126.758.060-72, RG n.º 0371713-5 – SSP/MT, residente e domiciliado em neste município, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços n.º 003/2013 e 004/2013, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006/2013 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 011/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006 e dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme descrições abaixo:

**Tricate Comércio de Peças para Tratores LTDA, com o desconto total de 20,50% (vinte vírgula cinquenta por cento) nas aquisições para o lote 24, para a marca Caterpillar.**

**Dimaq Campotrat Cuiabá Comercial LTDA, com o desconto total de 20,10% (vinte vírgula dez por cento) nas aquisições para o lote 26, para a marca New Holland.**

Guiratinga, 16 de abril de 2013.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal de Guiratinga

**Publicado por:**  
Marcus Vinicius Silva Dias  
**Código Identificador:**E590FCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 083/2013**

De 03 de abril de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear, em substituição ao Secretário Municipal de Obras que se encontra em licença por motivo de tratamento de saúde, o Sr. **RICARDO MACHADO NASCIMENTO**, CPF 328.840.791-49, para o cargo em comissão DAS 02 - Secretário Municipal de Obras, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de abril de 2013.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domilson de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**39C31A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 084/2013**

De 03 de abril de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear, em substituição ao Secretário Municipal de Obras que se encontra em licença por motivo de tratamento de saúde, o Sr. **RICARDO MACHADO NASCIMENTO**, CPF 328.840.791-49, para o cargo em comissão DAS 02 - Secretário Municipal de Obras, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de abril de 2013.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domilson de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**DC614C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA 085/2013**

De 03 de abril de 2013

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora estatutária - Sr<sup>a</sup> **JUCEDÉLIA GOMES DOURADO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico administrativo, para executar a partir da presente data a fiscalização das obrigações contratuais, bem como a regularidade perante os órgãos federais, estaduais e municipais de todos os contratos firmados com esta Prefeitura referente à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - O não cumprimento da mesma caberá às penalidades contidas na Lei Complementar nº 01/90.

**Artigo 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de abril de 2013.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domilson de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**19D55225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA 086/2013**

De 03 de abril de 2013

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora estatutária - Sr<sup>a</sup> **FLÁVIA FERNANDA SILVA CAJANGO MENDES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de técnico administrativo, para executar a partir da presente data a fiscalização das obrigações contratuais, bem como a regularidade perante os órgãos federais, estaduais e municipais de todos os contratos firmados com esta Prefeitura referente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - O não cumprimento da mesma caberá às penalidades contidas na Lei Complementar nº 01/90.

**Artigo 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de abril de 2013.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domilson de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**A70884F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA 087/2013**

De 15 de abril de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão de vistoria técnica dos veículos contratados para prestação de serviços de transporte escolar no município de Guiratinga-MT, durante o ano letivo de 2.013, cujas vistorias serão realizadas, a cada 03 (três) meses, ou a critério da Secretaria Municipal de educação, sendo na sede da Secretaria Municipal de Obras.

**ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE** – Assessor Jurídico  
**RICARDO MACHADO VILELA** – Secretário Municipal de Obras  
**NILSON DUARTE DA SILVA** – Secretário Municipal de Agricultura  
**JOSÉ ROBERTO DALLABRIDA** - Mecânico  
**LUIZ CARLOS EVANGELISTA** – Eletricista.

**Artigo 2º** - Os membros desta comissão deverão apresentar ao Chefe do Poder Executivo ou a Secretaria Municipal de Educação, o laudo de vistoria de cada veículo, dentro do que preceitua o Código Brasileiro de Trânsito e as normas de segurança afins.

**Artigo 3º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 040/2013, datada de 30 de janeiro de 2013.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de abril de 2013.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domilson de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**F3764591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO OREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando aquisição** de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Mineração, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento Municipal de Água e Esgoto- DMAEG, dia 29 de abril de 2013 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 16 de abril de 2013.

**NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ**

Pregoeiro Oficial

**ELEUSA FERREIRA SOUZA**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**

Juliana Macedo Kaneko

**Código Identificador:**841A22C4**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2013**

A Secretaria Municipal de Educação, através do secretário de Educação Dione Cleiton Alves Gomes torna público a todos os interessados que se realizará no dia 07/05/2013, as 14 horas nas dependências da secretaria, cito rua 21 de abril, 699, Indivaí-MT, **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT**, para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino. Edital completo pode ser retirado na sede da secretaria ou solicitado no e-mail: educ\_indiavaí@hotmail.com, ou pelo fone: (65) 3254-1221 de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 17:00 horas. Regida pela Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução FNDE/CD nº. 038/2009). Indivaí – MT. 16 de Abril de 2013.

**DIONE CLEITON ALVES GOMES**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Cleber Pereira dos Santos

**Código Identificador:**B851C778**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 81/2013**

REVOGA A PORTARIA N.º. 22/2012 E REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Indivaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria N.º. 22/2012 e dar nova composição ao Conselho Municipal de Assistência Social de Indivaí ficando com a seguinte composição:**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:****Representantes da Secretaria de Assistência Social****Titular:** Vera Lúcia Martins**Suplente:** Eva Maria dos Santos Ferreira**Representantes da Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Jaime Dias**Suplente:** Dione Cleiton Alves Gomes**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Gean Clerice Gomes**Suplente:** Valdemar Lemes**Representantes da Prefeitura****Titular:** José Gomes Filho**Suplente:** Carlos Leandro Bravo**Representantes Usuários:****Representantes dos Moradores da COHAB****Titular:** Francisca Elis Regina de Lima**Suplente:** Lidia Jacinta**Representantes do Sindicato Rural****Titular:** Jovelino Joaquim de Souza**Suplente:** Jocelina Marcelina de Moraes**Representante das Entidades Religiosas****Titular:** Antonia Alves Feitosa Rimi**Suplente:** Aparecido Custódio

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Indivaí – MT:

**SILVANA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Segundo Secretário:

**EVA MARIA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Indivaí – MT:

**VERA LÚCIA MARTINS**

**Art. 2º -** A função dos Conselheiros é considera de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extra-ordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

**Art. 3º -** A convocação dos senhores conselheiros era feita pelo Presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre em Sala da Secretaria todo final de mês e se necessário para as extraordinárias.

**Art. 4º -** Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extra-ordinárias deverá comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.

**Art. 5º -** O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indivaí, aos doze (12) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**Publicado por:**

Douglas Ribeiro Machado

**Código Identificador:**E7F618A0**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2013**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município

de Ipiranga do Norte/MT, firmou seguinte Convênio, no mês de Abril de 2013:

**CONVENIENTE** – Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT  
**CONVENIADO** – Associação Comercial e Empresarial de Ipiranga do Norte

**OBJETO** – Concessão de contribuições correntes para a realização da expoiiranga 2013

**VIGÊNCIA** – 16/04/2013 a 14/07/2013

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

**DATA DA ASSINATURA** – 16/04/2013

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Annye Crhistine Leimann

**Código Identificador:**CB429DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 218/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULA A SENHORA JORACI PADILHA DE SOUZA PROFESSORA DE PEDAGOGIA DO I À IV SERIE, CONCURSADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2010”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Joraci Padilha de Souza**, TAE - Psicopedagogo, 10 Horas Aula adicionais, de acordo com os termos do § 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Annye Crhistine Leimann

**Código Identificador:**532D3A29

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 220/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

**Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a funcionária **Srª. Silvia Aparecida Azevedo**, matrícula nº. 710, ocupante do cargo efetivo de Supervisor de Area, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** da funcionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início dia 15 de Abril de 2013 e término dia 14 de Abril de 2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

**Publicado por:**

Annye Crhistine Leimann

**Código Identificador:**57502079

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO 23/2013**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 023/2013**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 86 E SEU PARAGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO 022/2012, QUE DISPÕE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Marcel Menezes Meurer**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Altera o Artigo 86 da Resolução 022/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 86. As sessões ordinárias em número de 02 (duas), por mês, serão realizadas nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, e em número de 01 (uma) sessão nos meses de julho e dezembro”.*

**Art. 2º** - Altera o Paragrafo Único do Artigo 86 da Resolução 022/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso, que passará a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo Único - As Sessões Ordinárias serão realizadas todas as segundas-feiras, da 1ª e 3ª semana de cada mês, às 19:00 horas em horário normal, às 19:30 horas em horário de verão, e no 1º (Primeiro) dia útil subsequente quando cair em feriado, ou ponto facultativo”.*

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga, 04 de Março de 2013.

**MARCEL MENEZES MEURER - PMDB**

Presidente.

**Publicado por:**

Luzia de Oliveira

**Código Identificador:**1D2916E4

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO 02/2013**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 024/2013**

**SÚMULA:** FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Marcel Menezes Meurer**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica fixado o calendário legislativo para o ano de 2013, em conformidade com o Artigo 85 §1º do Regimento Interno, obedecendo-se os incisos abaixo:

**I – Fevereiro 04 – 18**  
**II – Março 04 – 18**  
**III – Abril 01 – 15**  
**IV – Maio 06 – 20**  
**V – Junho 03 – 17**  
**VI – Julho 01**  
**VII – Agosto 05 – 19**  
**VIII – Setembro 02 – 16**  
**IX – Outubro 07 – 21**  
**X – Novembro 04 – 18**  
**XI – Dezembro 02**

**Art. 2º** - Sempre que for feriado Nacional, Estadual ou Municipal, ou ponto facultativo, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

**Art. 3º** - As Sessões Ordinárias serão realizadas as 19h00min, e no horário de Verão às 19h30min, observando os incisos do artigo 1º.

**Art. 4º** - A Câmara reunir-se-á em Sessões Extraordinárias em conformidade com o que dispõe no Artigo 23 § 1º da Lei Orgânica Municipal no e nos Artigos 85 § 4º e 105 do Regimento Interno da Casa.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 02 de Abril de 2013.

**MARCEL MENEZES MEURER - PMDB**

Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**

Luzia de Oliveira

**Código Identificador:**340A5189

## CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2013 HOMOLOGAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

**OBJETO: contratação de empresa** especializada em softwares para a área publica licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de contabilidade pública gerencial e orçamento, patrimônio, tesouraria, recursos humanos, compra e licitação, almoxarifado, protocolo e controle de frota, da Câmara Municipal de Itanhangá.

Eu, **Marcel Menezes Meurer**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá – MT,

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela portaria 09/2013, após efetuar a análise do **Processo Licitatório Pregão Presencial N.º 002/2011**, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, **HOMOLOGO**, o referido processo licitatório, para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a da Empresa Licitante: **Agili Softwares Para Área Pública Ltda, CNPJ: 26.804.377/0001-97**, sendo o valor de R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais), para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Itanhangá/MT, 15 de Abril de 2013.

**MARCEL MENEZES MEURER**

Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**

Luzia de Oliveira

**Código Identificador:**E7629890

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº 68/2013

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE  
NOMENCLATURA DE CARGO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando as Leis Municipais 379/99, 647/2009 e 771/2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º - ADEQUAR** A Nomenclatura do cargo da servidora **ROMILEIA NATACIA RIBEIRO LOPES**, brasileira, solteira, filha de: Anastácio Lopes e Romisse Auxiliadora Ribeiro Lopes, natural de: Itiquira - MT, nascida em 05 de junho de 1986, portadora do CPF: 008.231.261-37 RG 1348446-0 SSP/MT. Expedição em 18/09/1998, matrícula funcional 16, para **ASSESSORA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CIDADANIA**, a partir do dia 10 de abril de janeiro de 2013, conforme previsto na Lei Municipal 771/2013.

**Art.2º** - A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 em consonância com a Lei Municipal nº 771/2013, de 23 de 08 de abril de 2013.

**Parágrafo Único:** sobre o valor da remuneração haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados em Lei.

**Art.3º** - O Assessor da Secretaria de Administração/Cidadania, tem como responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, de 22 de 05 de junho de 2009, Art 21, Alínea D, conforme abaixo descrito:

**Atribuições:** Executar todas as atividades inerentes a Lei de Acesso a Informação ao Cidadão, no tocante a atendimento na sala de cidadania, organização, arquivamento, registros, banco de dados, divulgação, orientação de acesso a serviços públicos, atuar subsidiariamente como a Ouvidora da Câmara Municipal, Assessorar em outras atividades da Secretaria de Administração, conforme determinação do respectivo Secretário. Hierarquicamente o cargo esta subordinado a secretaria de Administração.

**Art. 4º** - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 771/2013, sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 10 de abril de 2013.

**ADEMIR DAL BERTI**

Presidente

**Publicado por:**

Alessandro Ferreira Gonzaga

**Código Identificador:**982DEB09

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA EXTRATO DE DISTRATO

|                                             |                                            |                                            |                        |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| Entidade: Câmara Municipal de Itiquira - MT |                                            |                                            |                        |
| Contrato 001/2013                           | ÓRGÃO<br>CÂMARA MUNICIPAL                  | UNIDADE ADMINISTRATIVA<br>CÂMARA MUNICIPAL |                        |
|                                             | CONTRATADO<br>JOSÉ AURELIANO DO NASCIMENTO |                                            |                        |
| Data da Emissão<br>08/04/2013               | Data Vencimento<br>31/12/2013              | Valor<br>R\$ 7.896,00                      | Dotação<br>33.90.36,00 |

Objeto do distrato: O Objeto do presente distrato, dar-se-á em razão da criação do cargo de Assessor de TI -

Itiquira - MT, 15 de abril de 2013.

**ADEMIR DAL BERTI**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Alessandro Ferreira Gonzaga

**Código Identificador:**B58B6755

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: Nº 021/2013**

**Data assinatura:** 27/03/2013

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

**Contratado:** MAISSA ALMEIDA DE JESUS CPF Nº 025.717.101-09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA AREA DE ADVOCACIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA, NO PATROCINIO E DEFESA DAS CAUSAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO E ORIENTAÇÃO JURIDICA.

**Valor:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), conforme discriminado.

**Data da vigência:** 12 meses

**Convite nº 010/2013**

**Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**EC1A5AA1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: Nº 022/2013**

**Data assinatura:** 01/04/2013

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

**Contratado:** V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

**CNPJ:** 04.007.714/00001-04

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10.

**Valor:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme discriminado.

**Data da vigência:** 12 meses

**Pregão Presencial nº 009/2013**

**Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**E47D8881

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: Nº 023/2013**

**Data assinatura:** 02/04/2013

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

**Contratado:** FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME

**CNPJ:** 17.286.971/0001-05

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

**Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme discriminado.

**Data da vigência:** 12 meses

**Pregão Presencial nº 012/2013**

**Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**7EEDCF46

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2013

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2013:

I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que efetuaram a inscrição do Processo Seletivo Público de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital nº 002/2013;

II. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no item XI do Edital nº 002/2013, contado da data da publicação deste Edital;

IV. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso I, que se dirijam até à Secretaria Municipal de Educação, munido dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido na forma prevista do anexo XI do Edital nº 002/2013, para que sejam tomadas as providências necessárias.

V. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br), publicada no Jornal Oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara, MT, 15 de Abril de 2013.

**EDINALDO FERNANDO DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

| Cargo: ASSISTENTE SOCIAL            |                                      |                |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Inscrição                           | Candidato                            | CPF/MF         |
| 1                                   | CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ         | 081.128.476-06 |
| 3                                   | SANDRA LÚCIA CABARAL SILVA           | 925.065.501-00 |
| 4                                   | ELIENE CASTRO LIRA                   | 630.389.781-91 |
| 6                                   | VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS          | 876.235.101-00 |
| 16                                  | LINDOMAR MODESTO FERREIRA            | 415.223.971-91 |
| Cargo: FARMACÊUTICO                 |                                      |                |
| Inscrição                           | Candidato                            | CPF/MF         |
| 5                                   | ALESSANDRA APARECIDA BERROCAL PELAIS | 811.351.571-20 |
| 7                                   | VANESSA TIZZO TEIXEIRA               | 031.395.121-71 |
| 12                                  | THAÍS SANTOS QUEIROZ                 | 013.508.171-80 |
| Cargo: NUTRICIONISTA                |                                      |                |
| Inscrição                           | Candidato                            | CPF/MF         |
| 10                                  | LUCIENE ALVES RIBEIRO                | 431.480.001-10 |
| Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |                                      |                |
| Inscrição                           | Candidato                            | CPF/MF         |
| 8                                   | JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA              | 957.896.698-91 |
| 11                                  | GILLIARD SANTOS PAIXÃO               | 006.225.821-43 |
| 14                                  | RONILDO RODRIGUES SENRA              | 711.603.961-91 |
| 17                                  | YARA CRISTINA FERREIRA               | 725.584.151-15 |
| Cargo: PSICÓLOGO                    |                                      |                |
| Inscrição                           | Candidato                            | CPF/MF         |
| 2                                   | MÔNICA GAIO DOS SANTOS               | 030.782.741-01 |
| 9                                   | THAYANE ROMEIRO BELCHIOR             | 030.092.151-93 |
| 13                                  | ANDRESSA LIZANDRA BOHN               | 023.412.481-44 |
| 15                                  | ILANA DEIZI BOHN SAKUDO              | 790.766.371-72 |

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:**7E45EEE2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 083/2013

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 002/2013.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**, Prefeito de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em função pública seja precedida de aprovação em processo seletivo;

**CONSIDERANDO** a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para as funções constantes na Lei Municipal nº 1.236/2010;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a **COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** a qual será formada por: **EDINALDO FERNANDO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 3095, **MARCIA CAMARGO RIBEIRO**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 494-1 e **MARIA HELENA ALMEIDA**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 245-1, os quais terão as atribuições para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de funções na Administração Municipal do Processo Seletivo Público nº 002/2013.

**Art. 2º.** A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, será presidida por **EDINALDO FERNANDO DE SOUZA**.

**Art. 3º.** Serão selecionados candidatos para o provimento das funções vagas, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

**Art. 4º.** O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2013.

Jaciara/MT, 09 de Abril de 2013.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:01BE8F81**

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 013/2013

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Validade 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53,

residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.652.030.0001-70, INSC. EST 170/0004449, domiciliada na Av. Rodovia BR 480, nº 795, CEP 99740-000, Barão de Contegipe-RS, representada neste ato por seu procurador o Srº Reginaldo Araújo Costa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08400237 SSP-MT, inscrito no CPF nº 581.052.711-68, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.OBJETO E PREÇOS

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

##### LOTE 04

| ITEM                                                                         | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                                        | MARCA    | V.UNIT | V.T        |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| 13                                                                           | 200.000 | CP      | AMOXILINA COMPRIMIDO 500 MG                     | MULTILAB | 0,090  | 18.000,00  |
| 14                                                                           | 30.000  | FR      | AMOXILINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML                | PRATID   | 1,350  | 40.500,00  |
| 15                                                                           | 120.000 | CP      | AMPICILINA 500 MG                               | MULTLAB  | 0,130  | 15.600,00  |
| 16                                                                           | 30.000  | FR      | AMOXACILINA 250 MG+CLAVU.POTÁSSIO 62,5 MG 75 ML | SANDOZ   | 5,000  | 150.000,00 |
| 17                                                                           | 100.000 | CP      | AMOXACILINA 500 MG+CLAVU.POTÁSSIO 125MG         | SANDOZ   | 0,930  | 93.000,00  |
| 18                                                                           | 500.000 | CP      | AZIROMICINA 500 MG                              | PRATID   | 0,350  | 175.000,00 |
| 19                                                                           | 20.000  | FR      | AZIROMICINA 600 MG 15 ML SUSPENSÃO              | PHARLAB  | 2,000  | 40.000,00  |
| 20                                                                           | 500.000 | CP      | CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG                    | TEUTO    | 0,150  | 75.000,00  |
| 21                                                                           | 20.000  | FR      | CEFALEXINA 250 ML 60 ML                         | TEUTO    | 2,000  | 40.000,00  |
| 22                                                                           | 30.000  | FR      | SULFAMETAZOL TRIMETRIPIA 400MG+80MG             | TEUTO    | 0,930  | 27.900,00  |
| 23                                                                           | 250.000 | CP      | FLUCONAZOL 150MG                                | VITAPAN  | 0,220  | 55.000,00  |
| 24                                                                           | 200.000 | TB      | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR            | MULTILAB | 0,750  | 150.000,00 |
| <b>TOTAL DO LOTE: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)</b> |         |         |                                                 |          |        |            |

##### LOTE 06

| ITEM                                                                                           | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                               | MARCA     | V.UNIT | V.T        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------------------------------|-----------|--------|------------|
| 26                                                                                             | 50.000  | FR      | BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 10ml           | PRATID    | 1,778  | 88.900,00  |
| 27                                                                                             | 120.000 | CP      | CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG           | PRATID    | 0,049  | 5.880,00   |
| 28                                                                                             | 900.000 | CP      | OMEPRAZOL 20 MG                        | PRATID    | 0,047  | 42.300,00  |
| 29                                                                                             | 900.000 | CP      | OMEPRAZOL 40 MG                        | BELFAR    | 0,158  | 142.200,00 |
| 30                                                                                             | 50.000  | FR      | HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO 100ML | IFAL      | 1,250  | 62.500,00  |
| 31                                                                                             | 50.000  | FR      | PLASIL GOTAS 4MG/10ML                  | MARIOL    | 0,430  | 21.500,00  |
| 32                                                                                             | 50.000  | FR      | DIMETICONA GOTAS 75MG/10ML             | HIPOLABOR | 0,520  | 26.000,00  |
| <b>TOTAL DO LOTE: R\$ 389.280,00 (trezentos e oitenta e nove mil,duzentos e oitenta reais)</b> |         |         |                                        |           |        |            |

##### LOTE 10

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS               | MARCA | V.UNIT | V.T |
|------|-------|---------|------------------------|-------|--------|-----|
|      |       |         | Analgesico-antitérmico |       |        |     |

|                                                                               |         |    |                         |         |       |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-------------------------|---------|-------|------------|
| 42                                                                            | 500.000 | FR | DIPIRONA GOTAS 10 ml    | MARIOL  | 0,504 | 252.000,00 |
| 43                                                                            | 900.000 | CP | DIPIRONA 500MG          | PRATL.D | 0,064 | 57.600,00  |
| 44                                                                            | 900.000 | CP | PARACETAMOL 500 MG      | PRATL.D | 0,036 | 32.400,00  |
| 45                                                                            | 500.000 | FR | PARACETAMOL GOTAS 20 ML | MARIOL  | 0,450 | 225.000,00 |
| <b>TOTAL DO LOTE: R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais)</b> |         |    |                         |         |       |            |

**LOTE 16**

| ITEM                                                                 | QTDA  | UNID | DESCRIÇÃO                                | MARCA    | V.UNIT | V.TOTAL      |
|----------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| 57                                                                   | 1.000 | VD   | ATROVENT INALAÇÃO 0,25MG/ML SOLUÇÃO 20ML | TEUTO    | 0,605  | R\$ 605,00   |
| 58                                                                   | 1.000 | FR   | BEROTEC 10ml                             | PRATI D. | 1,480  | R\$ 1.480,00 |
| <b>VALOR DO LOTE: R\$ 2.085,00 (DOIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS)</b> |       |      |                                          |          |        |              |

**2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 1.838.365,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais) conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso, onde deverão ser

substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

4.7 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

4.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

5.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

5.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

5.1.10. O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

5.1.11 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

5.1.12 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

5.1.13 - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

5.1.14 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

5.1.15 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.1.16 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

5.1.17 - Manter seu cadastro atualizado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

**6.2** Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

**6.2.1** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

**6.2.2.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### 7. PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**7.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

**7.5.1.** Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

**7.6.** Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.6.1.** Multa nos termos deste edital;

**7.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**7.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

**7.8.** A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

**7.9.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**7.10.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**7.11.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**7.12.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

**8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

**9.2.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

**9.3** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

**9.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**9.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**9.6.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**9.7.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

**9.8.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**9.9.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

**9.10.** Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que houver recebido indevidamente.

## 10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

**10.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**10.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**10.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## 11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.034**

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.038**

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**13.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**13.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readaptação de preços nesse intervalo de tempo.

**13.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**13.6.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.7.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**13.8.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

**13.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 22 de março de 2013

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

**REGINALDO ARAÚJO COSTA**

Contratada

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pregoeiro

**PAULO NERIS ASSUNÇÃO**

Equipe Apoio

**WAGNER ANTONIO DOS SANTOS**

Equipe Apoio

**MICHELE SOARES DE ALMEIDA**

Equipe Apoio

**Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro  
**Código Identificador:6C163D5D**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL**  
**013/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA.**

**Validade 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.371.628/0001-70, domiciliada na Av. General Mello n. 1527 Pico do Amor, CEP. 78.065-290, Cuiabá/MT, representada neste ato por seu procurador o Srº **Tertuliano Gonçalves da Costa**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº, 0003298-0 SSP-MT, inscrito no CPF nº 171.769.301-63, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

**LOTE 25**

| ITEM                                              | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                               | MARCA   | V.UNIT | V.T    |
|---------------------------------------------------|-------|---------|----------------------------------------|---------|--------|--------|
| 176                                               | 100   | UND     | ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA250 ml        | JPROLAB | 1,57   | 157,00 |
| 177                                               | 100   | UND     | ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA500 ml        | JPROLAB | 1,98   | 198,00 |
| 178                                               | 100   | UND     | ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ml | JPROLAB | 1,57   | 157,00 |
| 179                                               | 100   | UND     | ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ml | JPROLAB | 1,98   | 198,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais)</b> |       |         |                                        |         |        |        |

**50 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICA**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                                                               | MARCA | V.UNIT | V.T      |
|------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|
| 01   | 100   | UND     | SONDA EXPLORADORA                                                      | ABC   | 5,50   | 550,00   |
| 02   | 100   | UND     | ESPELHO CLÍNICO DE CABO E ESPELHO.                                     | ABC   | 5,50   | 550,00   |
| 03   | 100   |         | PINÇA DE CLÍNICA                                                       | ABC   | 7,00   | 700,00   |
| 04   | 100   |         | ESCAVADOR DE DENTINA (COLHER DE DENTINA)                               | ABC   | 5,00   | 500,00   |
| 05   | 100   | UND     | ESPÁTULA Nº 1 (ESPÁTULA INSERÇÃO)                                      | ABC   | 5,00   | 500,00   |
| 06   | 100   | UND     | ESPÁTULA DE RESINA                                                     | ABC   | 5,00   | 500,00   |
| 07   | 100   | UND     | KJSERINGA CARPULE, UTILIZADA PARA ANESTESIA DENTÁRIA E NA IRRIGAÇÃO DE | ABC   | 30,00  | 3.000,00 |

|                                                         |     |     | CANAIS RADICULARES |     |      |        |
|---------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------|-----|------|--------|
| 08                                                      | 100 | UND | ESPÁTULA N 24      | ABC | 5,00 | 500,00 |
| 09                                                      | 100 | UND | ESPÁTULA Nº7       | ABC | 5,00 | 500,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)</b> |     |     |                    |     |      |        |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 7.010,00 (Sete mil e dez reais)</b>  |     |     |                    |     |      |        |

**2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).

conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – *O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo CONTRATADO;*

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

4.7 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado

dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

*4.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.*

*4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.*

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**5.1.** Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**5.1.1.** Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

**5.1.2** Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**5.1.3.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**5.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

**5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

**5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

**5.1.9.** Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

**5.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

**5.1.11** - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

**5.1.12** - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

**5.1.13** - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

**5.1.14** - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**5.1.15** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

**5.1.16** - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

**5.1.17** - Manter seu cadastro atualizado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

**6.2** Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

**6.2.1** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

**6.2.2.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços

devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## 7. PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**7.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

**7.5.1.** Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**7.6.** Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.6.1.** Multa nos termos deste edital;

**7.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**7.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

**7.8.** A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

**7.9.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**7.10.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**7.11.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**7.12.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

**8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irredutíveis de acordo com a legislação vigente.

**9.2.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

**9.3.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

**9.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**9.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**9.6.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**9.7.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

**9.8.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**9.9.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte,

independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

**9.10.** Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

**10.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**10.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**10.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## 11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.034**

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00**  
Projeto Atividade: 2.038

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**13.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**13.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

**13.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**13.6.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.7.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**13.8.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

**13.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 22 de março de 2013

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

CIRURGICA GONÇALVES LTDA,  
TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA  
RG nº 0003298-0 SSP-MT.  
Representante Legal

CARLOS KAZUHIKO MITO  
Pregoeiro

PAULO NERIS ASSUNÇÃO  
Equipe Apoio

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS  
Equipe Apoio

MICHELE SOARES DE ALMEIDA  
Equipe Apoio

**Publicado por:**  
Maria Nildecir Bezerra Ribeiro  
**Código Identificador:**BDF6CAA8

### PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 013/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

Validade 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob. 36900926/0001-80, INSC. EST. 13.182.033-8, domiciliada na rua professor João Félix, N. 635 Bairro Baú, CEP. 78008-435 Cuiabá/MT, representada neste ato por seu procurador o Srº **Jetro Rodrigues da Silva Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº, 1792247 SSP/PI, inscrito no CPF nº 638.573.833-72, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. OBJETO E PREÇOS

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

#### LOTE 01

| ITEM                                                                      | QTDE    | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTOS          | MARCA  | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------------------------|--------|-----------|---------------|
| 1                                                                         | 100.000 | FR  | ALBENDAZOL SUSP. 40mg/ml 10ml  | PRATI  | R\$ 0,650 | R\$ 65.000,00 |
| 2                                                                         | 100.000 | CP  | ALBENDAZOL 400MG               | PRATI  | R\$ 0,270 | R\$ 27.000,00 |
| 3                                                                         | 50.000  | FR  | METRONIDAZOL SUSPENSÃO 80ML    | PRATI  | R\$0,660  | R\$ 33.000,00 |
| 4                                                                         | 50.000  | FR  | MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/30ML | MARIOL | R\$ 0,750 | R\$ 37.500,00 |
| 5                                                                         | 120.000 | CP  | METRONIDAZOL 400 MG            | SANOFI | R\$ 0,550 | R\$ 66.000,00 |
| 6                                                                         | 20.000  | FR  | BENZOATO DE BENZIL /60ML       | SOBRAL | R\$ 1,420 | R\$ 28.400,00 |
| TOTAL: R\$ 256.900,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos reais) |         |     |                                |        |           |               |

#### LOTE 13

| ITEM                                           | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                      | MARCA  | V.UNIT    | V.T        |
|------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------|--------|-----------|------------|
| 51                                             | 100.000 | FR      | DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML | SOBRAL | R\$ 1,150 | 115.000,00 |
| 52                                             | 250.000 | TB      | DEXAMETASONA POMADA 10MG      | TEUTO  | R\$ 0,420 | 105.000,00 |
| TOTAL: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) |         |         |                               |        |           |            |

#### LOTE 15

| ITEM                                            | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                                        | MARCA     | V.UNIT    | V.T           |
|-------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|
| 56                                              | 100.000 | FR      | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML | HIPOLABOR | R\$ 0,730 | R\$ 73.000,00 |
| TOTAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) |         |         |                                                 |           |           |               |

#### LOTE 19

| ITEM                                                          | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                             | MARCA | V.UNIT    | V.T           |
|---------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------------------------|-------|-----------|---------------|
| 64                                                            | 120.000 | UNI     | REIDRATANTE ORAL ENVELOPE PÓ C/27,9G | PRATI | R\$ 0,320 | R\$ 38.400,00 |
| TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) |         |         |                                      |       |           |               |

#### LOTE 20 - INJETÁVEL

| ITEM                                                                    | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                                  | MARCA      | V.UNT     | V.T            |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------------------|------------|-----------|----------------|
| 65                                                                      | 30.000  | AMP     | VITAMINA COMPLEXO B INJ DO                | HYPOFARMA  | R\$ 0,630 | R\$ 18.900,00  |
| 66                                                                      | 30.000  | AMP     | VITAMINA INJETAVEL 0,5G- C 100MG/5ML      | TEUTO      | R\$ 0,650 | R\$ 19.500,00  |
| 67                                                                      | 20.000  | AMP     | AMPICILINA SÓDICA INJ                     | ARISTON    | R\$ 0,930 | R\$ 18.600,00  |
| 68                                                                      | 20.000  | AMP     | CEFRIAXONA 500 MG INJ                     | NOVAFARMA  | R\$ 0,670 | R\$ 13.400,00  |
| 69                                                                      | 20.000  | AMP     | CEFTRIAXONA 1 G INJ                       | ARISTON    | R\$ 1,250 | R\$ 25.000,00  |
| 70                                                                      | 20.000  | AMP     | CLORANFENICOL 1G                          | ARISTON    | R\$ 1,280 | R\$ 25.600,00  |
| 71                                                                      | 20.000  | AMP     | GENTAMICINA 280 MG                        | SHERING    | R\$ 9,500 | R\$ 190.000,00 |
| 72                                                                      | 20.000  | AMP     | GENTAMICINA 80 MG                         | HIPOLABOR  | R\$ 0,300 | R\$ 6.000,00   |
| 73                                                                      | 20.000  | AMP     | VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500mg            | ARISTON    | R\$ 2,850 | R\$ 57.000,00  |
| 74                                                                      | 100.000 | AMP     | DICLOFENACO DE SÓDIO INJ                  | U. QUIMICA | R\$ 0,900 | R\$ 90.000,00  |
| 75                                                                      | 50.000  | AMP     | SUCINATO SÓDICO HIDROCORTIZONA 500 MG INJ | ARISTON    | R\$ 3,500 | R\$ 175.000,00 |
| 76                                                                      | 20.000  | AMP     | ADRENALINA 1000 UI X 1 ML INJ             | HIPOLABOR  | R\$1,160  | R\$ 23.200,00  |
| 77                                                                      | 10.000  | AMP     | LIDOCAINA 2 % SEM VASO CONSTRUTOR 20 ML   | HIPOLABOR  | R\$ 1,650 | R\$ 16.500,00  |
| 78                                                                      | 100.000 | AMP     | SORO FISIOLÓGICO 125 ML                   | HALEXISTAR | R\$ 1,040 | R\$104.000,00  |
| 79                                                                      | 100.000 | AMP     | SORO FISIOLÓGICO 250 ML                   | HALEXISTAR | R\$ 2,380 | R\$ 238.000,00 |
| 80                                                                      | 100.000 | AMP     | SORO FISIOLÓGICO 500 ML                   | HALEXISTAR | R\$ 2,690 | R\$ 269.000,00 |
| 81                                                                      | 10.000  | AMP     | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML              | JP         | R\$ 2,380 | R\$ 23.800,00  |
| 82                                                                      | 10.000  | AMP     | SORO RINGER 500 ML                        | JP         | R\$ 2,830 | R\$ 28.300,00  |
| 83                                                                      | 10.000  | AMP     | SORO GLICOSADO 250 ML                     | EQUIPLEX   | R\$ 2,400 | R\$ 24.000,00  |
| 84                                                                      | 100.000 | AMP     | AGUA DESTILADA 10 ML                      | ISOFARMA   | R\$ 0,110 | R\$ 11.000,00  |
| 85                                                                      | 20.000  | AMP     | CLORETO DE SODIO 0,9%/10ML                | ISOFARMA   | R\$ 0,130 | R\$ 2.600,00   |
| 86                                                                      | 20.000  | AMP     | CLORETO DE POTASSIO10%/10ML               | ISOFARMA   | R\$ 0,170 | R\$ 3.400,00   |
| 87                                                                      | 50.000  | AMP     | DIPIRONA INJETAVEL 1ML                    | SANTISTA   | R\$ 0,900 | R\$ 45.000,00  |
| 88                                                                      | 10.000  | AMP     | METHERGIN INJETAVEL 0,2MG/1ML             | U. QUIMICA | R\$ 1,760 | R\$ 17. 600,00 |
| 89                                                                      | 20.000  | AMP     | METOCLOPAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML          | ISOFARMA   | R\$ 0,230 | R\$ 4.600,00   |
| TOTAL: R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) |         |         |                                           |            |           |                |

LOTE 31

| ITEM                                                                          | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                                                                  | MARCA  | V.UNT       | V.T              |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|------------------|
| 210                                                                           | 20.000  | pct     | Papel p/ ECG Cardiópágina A4 210x297 C/ 100 folhas avulsas pte c/5 blocos | MEDIX  | R\$ 46, 00  | R\$ 920.000,00   |
| 211                                                                           | 2.000   | UND     | PAPEL PARA ECG 48X16X30 PCT/100                                           | MEDIX  | R\$ 4, 200  | R\$ 8.400,00     |
| 212                                                                           | 20.000  | TESTES  | PAPEL KRAFT 40 CM/100MT                                                   | HELIOS | R\$ 74, 980 | R\$ 1.499.600,00 |
|                                                                               | 500.000 | pct     | PAPEL TOALHA 20X21CM DOBRAS X 100F                                        | TREVO  | R\$ 0,880   | R\$ 440.000,00   |
| TOTAL: R\$ 2.868.000,00 (dois milhões,oitocentos e sessenta e oito mil reais) |         |         |                                                                           |        |             |                  |

LOTE 33

| ITEM                                                                 | QUANT  | UNIDADE | PRODUTOS                                    | MARCA     | V.UNT      | V.T          |
|----------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 223                                                                  | 10.000 | UND     | COLETOR DE URINA INFANTIL (UNIVERSAL)       | J. PROLAB | R\$ 0, 240 | R\$ 2.400,00 |
| 224                                                                  | 10.000 | UND     | COLETOR DE URINA ADULTO copinho (UNIVERSAL) | J. PROLAB | R\$0, 240  | R\$ 2.400,00 |
| 225                                                                  | 250    | RL      | COLETOR DE URINA UNISEX                     | LABOR     | R\$0, 380  | R\$ 95,00    |
| TOTAL: R\$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) |        |         |                                             |           |            |              |

LOTE 36

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                           | MARCA     | V.UNT       | V.T           |
|------|-------|---------|------------------------------------|-----------|-------------|---------------|
| 233  | 1.000 | LT      | ABAIXADOR DE LINGUA P/100          | THEOTO    | R\$ 3, 100  | R\$ 3.100,00  |
| 234  | 1.000 | UND     | RIODEINE DEGERMANTE 1L             | VICPHARMA | R\$ 11, 840 | R\$ 11.840,00 |
| 235  | 1.000 | LT      | BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LT | STARMED   | R\$ 2, 800  | R\$ 2.800,00  |
| 236  | 200   | CX      | SONDA DE ALIVIO Nº 14              | MARKMED   | R\$ 6, 600  | R\$ 1.320,00  |
| 237  | 200   | GL      | SCALP 25                           | LABOR     | R\$ 18, 800 | R\$ 3.760,00  |

|                                                             |        |     |                                   |           |              |               |
|-------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| 238                                                         | 100    | FR  | GEL PARA ULTRASON 5LT             | MERCUR    | R\$ 21, 400  | R\$ 2.140,00  |
| 239                                                         | 100    | PC  | FIXADOR DE CITOPATOLÓGICO 100 ML  | VAGISPEC  | R\$ 5, 500   | R\$ 550,00    |
| 240                                                         | 50     | PC  | ELETRODOS ECG PACOTE 500 UNIDADES | SOLIDOR   | R\$ 127, 000 | R\$ 6.350,00  |
| 241                                                         | 1.000  | PR  | LUVA CIRURGICA 7,5                | LENGURBER | R\$ 1, 220   | R\$ 1.220,00  |
| 242                                                         | 5.000  | UND | LUVA CIRURGICA 8,0                | LENGURBER | R\$ 1, 220   | R\$ 6.100,00  |
| 243                                                         | 50.000 | UND | TIRA GLICEMIA                     | ACON      | R\$ 0, 510   | R\$ 25.500,00 |
| 244                                                         | 1.000  | UND | EQUIPOS MACRO GOTAS               | LABOR     | R\$ 0, 800   | R\$ 800,00    |
| 245                                                         | 1.000  | UND | DESCARTEX 20 LITROS               | GRANDESC  | R\$ 5, 350   | R\$ 5.350,00  |
| 246                                                         | 300    | LT  | DESCARTEX 13 LITROS               | GRANDESC  | R\$ 4, 200   | R\$ 1.260,00  |
| 247                                                         | 100    | UND | MONITOR DE GLICEMIA               | ACON      | R\$ 20, 000  | R\$ 2.000,00  |
| TOTAL: R\$ 74.090,00 (setenta e quatro mil e noventa reais) |        |     |                                   |           |              |               |

LOTE 42

| ITEM                                              | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA     | V.UNT       | V.T          |
|---------------------------------------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------|
| 32                                                | 800   | FRASCO  | AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML                                                                                                                                                                                                                                  | VICPHARMA | R\$ 2,700   | R\$ 2.160,00 |
| 33                                                | 100   | UNID    | DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS; SOLUÇÕES DAS ENZIMAS AMILASE 3,5%, LÍPASE 15,20%, PROTEASE 21,15% E CO-ENZIMA POTENCIALIZADORA 5,12% COMPOSIÇÃO: SURFACTANTE NÃO IÔNICO - TENSO - ATIVOS, DISPERSANTE, ESTABILIZADOR, CORANTE E ÁGUA. | VICPHARMA | R\$ 17, 000 | R\$1.700,00  |
| 34                                                | 200   | UNID    | ALCOOL 70% DE 1LITRO                                                                                                                                                                                                                                         | START     | R\$ 3, 980  | R\$ 796,00   |
| 35                                                | 100   | UNID    | ÁLCOOL 70% - 05 LITROS                                                                                                                                                                                                                                       | START     | R\$ 18, 840 | R\$ 1.884,00 |
| 36                                                | 250   | UNID    | ALGODÃO EM ROLETES - EMBALAGEM C/ 100 UNID                                                                                                                                                                                                                   | SS PLUS   | R\$ 800     | R\$ 450,00   |
| 37                                                | 1.000 | PCT     | PAPEL TOALHA 23X23 CM - 2 DOBRAS X 200F                                                                                                                                                                                                                      |           | R\$ 1, 710  | R\$ 1.710,00 |
| TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |           |             |              |

LOTE 47

| ITEM                                                       | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                                                                | MARCA   | V.UNT      | V.T           |
|------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|
| 78                                                         | 100   | UNID    | BRUNIDOR Nº33                                                           | GOLGRAN | R\$ 6, 920 | R\$ 692,00    |
| 79                                                         | 100   | UNID    | BRUNIDOR Nº29                                                           | GOLGRAN | R\$ 6, 800 | R\$ 680, 00   |
| 80                                                         | 300   | UNID    | CURETA MC CALL Nº13 - 14                                                | GOLGRAN | R\$ 9, 900 | R\$ 2.970,00  |
| 81                                                         | 100   | UNID    | MICROBRUSH C/100                                                        | FMG     | R\$ 9, 980 | R\$ 998,00    |
| 82                                                         | 100   | UNID    | APLICADOR DYCAL SIMPLES                                                 | GOLGRAN | R\$ 5, 200 | R\$ 520,00    |
| 83                                                         | 100   | UNID    | APLICADOR DYCAL ANGULADO                                                | GOLGRAN | R\$ 5, 200 | R\$ 520,00    |
| 84                                                         | 2.000 | PCT     | COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5CM X 7,5 CM PACOTE COM 500 UNID | AMERICA | R\$ 9, 950 | R\$ 19.900,00 |
| 85                                                         | 100   | UNID    | APLICADOR DYCAL RETO                                                    | GOLGRAN | R\$ 5, 200 | R\$ 520,00    |
| TOTAL: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) |       |         |                                                                         |         |            |               |

LOTE 49

| ITEM | QUANT | UNIDADE  | PRODUTOS                                                                                                                                                                                    | MARCA    | V.UNT      | V.T          |
|------|-------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--------------|
| 113  | 20    | KIT      | ASLO – KIT PARA PESQUISA ANTIESTREPTOLISINA O. 1 – SUPENSAO (2,5ML) 2 – SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3 – SORO CONTROLE NEGATIVO (1ML) 4 – VARETAS PLÁSTICAS (100) 5 – CARTÕES TESTES (2). | DOLES    | R\$ 65, 50 | R\$ 1.310,00 |
| 114  | 20    | KIT      | ACIDO URICO PP – KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ACIDO ÚRICO POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA, COM REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA O USO. 2X100ML                                          | ANALISA  | R\$ 35, 50 | R\$ 710, 00  |
| 115  | 20    | UNIDADES | ANTI A – REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGÜINIO ABO                                                                                                                               | PROTHEMO | R\$ 17, 90 | R\$ 358,00   |
| 116  | 20    | UNIDADES | ANTI B – REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGÜINIO ABO                                                                                                                               | PROTHEMO | R\$ 17, 90 | R\$ 358, 00  |

|                                                                 |     |          |                                                                                                                                                                                                                                              |          |            |               |
|-----------------------------------------------------------------|-----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|
| 117                                                             | 20  | UNIDADES | ANTI D - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH                                                                                                                                                                                             | PROTHEMO | R\$ 80,35  | R\$ 716,00    |
| 118                                                             | 20  | KIT      | ANTICOAGULANTE GLICOSE 20ML CX C/ 06 UNIDADES                                                                                                                                                                                                | DOLES    | R\$ 39,00  | R\$ 780,00    |
| 119                                                             | 20  | KIT      | ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 20 ML CAIXA C/ 09 UNID                                                                                                                                                                                              | DOLES    | R\$ 58,35  | R\$ 1.167,00  |
| 120                                                             | 50  | KIT      | BILIRRUBINAS COLORIMETRICAS 100                                                                                                                                                                                                              | DOLES    | R\$ 26,80  | R\$ 1.340,00  |
| 121                                                             | 100 | KIT      | BETA HCG (TIPO SABONETE) C/50                                                                                                                                                                                                                | BIOEASY  | R\$ 65,80  | R\$ 6.580,00  |
| 122                                                             | 20  | KIT      | CREATININA COLORIMÉTRICO METODOLOGIA CINÉTICA – COLORIMETRICA PARA DETERMINAÇÃO DA CREATINA. 1- PADRÃO CREATINA 2MG/DL, 2- ACIDO PÍCRICO – CONTEM ACIDO PÍCRICO 25MMOL/L, 3 – TAMPÃO – CONTEM HIDRÓXIDO DE SÓDIO 200 MMOL/L E BRIJ 35 1 G/L. | DOLES    | R\$ 20,80  | R\$ 416,00    |
| 123                                                             | 40  | KIT      | COLESTEROL PP ENZIMATICO COLORIMÉTRICO – 5,0ML C/ 200 TESTES – 1-PADRAO 1X5ML E 2-REAGENTE DE COR 2X100ML                                                                                                                                    | DOLES    | R\$ 51,50  | R\$ 2.060,00  |
| 124                                                             | 15  | VIDRO    | EDTA 20ML                                                                                                                                                                                                                                    | DOLES    | R\$ 6,50   | R\$ 97,50     |
| 125                                                             | 20  | KIT      | FR – FATOR REUMATICO – KIT PARA PAESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE, USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃOINDIRETA. 100 DETERMINAÇÕES                                                                               | DOLES    | R\$ 40,50  | R\$ 810,00    |
| 126                                                             | 50  | KIT      | GLICOSE PAP 500ML – KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA DE PONTO FINAL, RÁPIDA E DIRETA, FACILMENTE ADAPTÁVEL EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS.                                           | DOLES    | R\$ 38,00  | R\$ 1.900,00  |
| 127                                                             | 50  | KIT      | HDL PP – ENZIMATICO CALORIMETRICO 50ML                                                                                                                                                                                                       | DOLES    | R\$ 18,87  | R\$ 943,00    |
| 128                                                             | 100 | KIT      | IMUNO – RÁPIDO HCG – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HCG PARA DIAGNOSTICO DA GRAVIDEZ – COM 50 TIRAS                                                                                                                                   | INLAB    | R\$ 31,70  | R\$ 3.170,00  |
| 129                                                             | 100 | KIT      | KIT IMUNO RÁPIDO DENGUE IGG/IGM C/25                                                                                                                                                                                                         | WAMA     | R\$ 189,59 | R\$ 18.959,00 |
| 130                                                             | 100 | KIT      | CORANTE PANOTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO 3X5                                                                                                                                                                                                   | NEWPROV  | R\$ 32,00  | R\$ 3.200,00  |
| 131                                                             | 20  | KIT      | PCR – KIT PARA PESQUISA DE PCR PARA 100 DETERMINAÇÕES 1- SUSPENSÃO DO LÁTEX (2,5ML) – 2 – SORO CONTROLE POSITIVO (0,5ML) 3 – SORO CONTROLE NEGATIVO (1,0ML) 4 – VARETAS PLÁSTICAS (100) 5 – CARTÕES –TESTES (2).                             | DOLES    | R\$ 39,50  | R\$ 790,00    |
| 132                                                             | 30  | KIT      | TGO ENZIMATICO COLORIMETRICO 2X100ML - QUE UTILIZE O MÉTODO DE REFERÊNCIA PROPOSTO PELA IFCC, OU SEJA, QUE TENHA A PRESENÇA DO REAGENTE PIRIDOXAL FOSFATO.                                                                                   | DOLES    | R\$ 106,50 | R\$ 3.195,00  |
| 133                                                             | 30  | KIT      | TGP ENZIMATICO COLORIMETRICO 2X100ML - QUE UTILIZE O MÉTODO DE REFERÊNCIA PROPOSTO PELA IFCC, OU SEJA, QUE TENHA A PRESENÇA DO REAGENTE PIRIDOXAL FOSFATO.                                                                                   | DOLES    | R\$ 106,50 | R\$ 3.195,00  |
| 134                                                             | 60  | KIT      | TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS COLORIMÉTRICO 2X100ML                                                                                                                                                                                             | DOLES    | R\$ 118,50 | R\$ 7.110,00  |
| 135                                                             | 50  | KIT      | UREIA PP – KIT PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA.                                                                                                                                                                          | ANALISA  | R\$ 43,20  | R\$ 2.160,00  |
| 136                                                             | 50  | KIT      | VDRL – REAGENTE P/ SÍFILIS                                                                                                                                                                                                                   | WAMA     | R\$21,50   | R\$ 1,075,00  |
| TOTAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) |     |          |                                                                                                                                                                                                                                              |          |            |               |

## LOTE 56 - MATERIAIS BIOQUÍMICOS

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTO / BIOQUÍMICA                | MARCA   | V.UNT     | V.T          |
|------|-------|---------|-------------------------------------|---------|-----------|--------------|
| 1    | 100   | UND     | ACIDO URICO LIQUIFORM (REF 73) 4/30 | ANALISA | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |

|                                                                                                            |     |     |                                        |         |            |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------------------------|---------|------------|---------------|
| 2                                                                                                          | 100 | UND | ALBUMINA (REF. 19) 1/250ML             | ANALISA | R\$ 26,90  | R\$ 2.690,00  |
| 3                                                                                                          | 100 | UND | AMILASE CNPG LIQUIFORM REF. 25         | ANALISA | R\$ 86,60  | R\$ 8.660,00  |
| 4                                                                                                          | 100 | UND | BILI-D LIQUIFORM (REF.93)              | ANALISA | R\$ 50,51  | R\$ 5.051,00  |
| 5                                                                                                          | 100 | UND | BILI-T (REF.94)                        | ANALISA | R\$ 34,08  | R\$ 5.051,00  |
| 6                                                                                                          | 100 | UND | CALCIO LIQUIFORM REF. 90               | ANALISA | R\$ 33,50  | R\$ 3.408,00  |
| 7                                                                                                          | 100 | UND | CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO REF. 41 | ANALISA | R\$ 128,00 | R\$ 3.350,00  |
| 8                                                                                                          | 100 | UND | CKNAC LIQUIFORM REF. 117               | ANALISA | R\$ 262,00 | R\$ 12.800,00 |
| 9                                                                                                          | 100 | UND | CKMB LIQUIFORM REF. 118 2/30           | ANALISA | R\$ 37,80  | R\$ 26.200,00 |
| 10                                                                                                         | 100 | UND | COLESTEROL LIQUIFORM REF. 76 2/100 ML  | ANALISA | R\$ 34,80  | R\$ 3.780,00  |
| 11                                                                                                         | 100 | UND | CREATININA K REF.96                    | ANALISA | R\$ 88,00  | R\$ 3.480,00  |
| 12                                                                                                         | 100 | UND | FE LIQUIFORM REF. 91 LABTEST (G)       |         | R\$ 33,80  | R\$ 8.800,00  |
| 13                                                                                                         | 100 | UND | FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79   | ANALISA | R\$ 62,310 | R\$ 3.380,00  |
| 14                                                                                                         | 100 | UND | GAMA GT LIQUIFORM REF. 105 2/30ML      | ANALISA | R\$ 46,50  | R\$ 6.231,00  |
| 15                                                                                                         | 100 | UND | GLICOSE LIQUIFORM (REF. 84) 1/500ML    | ANALISA | R\$ 61,50  | R\$ 4.650,00  |
| 16                                                                                                         | 100 | UND | AST/GOT LIQUIFORM REF. 109 4/30        | ANALISA | R\$ 61,50  | R\$ 6.150,00  |
| 17                                                                                                         | 100 | UND | ALT/GPT LIQUIFORM REF. 108 4/30        | ANALISA | R\$ 61,50  | R\$ 6.150,00  |
| 18                                                                                                         | 100 | UND | LDH LIQUIFORM REF. 86 2/30 ML          | ANALIS  | R\$ 37,30  | R\$ 3.703,00  |
| 19                                                                                                         | 100 | UND | MAGNESIO REF. 50                       | ANALISA | R\$ 38,20  | R\$ 3.820,00  |
| 20                                                                                                         | 100 | UND | PROTEINAS TOTAIS ( REF. 99 )           | ANALISA | R\$ 25,80  | R\$ 2.580,00  |
| 21                                                                                                         | 100 | UND | TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORM ( REF. 87 )   | ANALISA | R\$ 95,00  | R\$ 9.500,00  |
| 22                                                                                                         | 100 | UND | UREIA UV LIQUIFORM ( REF. 104 ) 4/50   | ANALISA | R\$ 39,80  | R\$ 3.980,00  |
| 23                                                                                                         | 100 | UND | QUALITROL 1H ( REF. 71 )               | ANALISA | R\$ 71,00  | R\$ 7.100,00  |
| 24                                                                                                         | 100 | UND | CALIBRA H (REF. 80 )                   | ANALISA | R\$ 45,00  | R\$ 4.500,00  |
| TOTAL: R\$ 148.514,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais)                           |     |     |                                        |         |            |               |
| VALOR TOTAL: R\$ 5.231.699,00 (cinco milhões, duzentos e trinta um mil, seiscentos e noventa e nove reais) |     |     |                                        |         |            |               |

## 2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 5.231.699,00 (cinco milhões, duzentos e trinta um mil, seiscentos e noventa e nove reais ) conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – *O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo CONTRATADO;*

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

**4.1** Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

**4.2** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.3** Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

**4.4** Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.5** A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

**4.6** Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

**4.7** Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

**4.8** *Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.*

**4.9** *O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.*

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**5.1.** Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**5.1.1.** Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

**5.1.2** Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**5.1.3.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**5.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

**5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

**5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

**5.1.9.** Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

**5.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

**5.1.11** - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

**5.1.12** - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

**5.1.13** - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

**5.1.14** - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**5.1.15** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

**5.1.16** - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

**5.1.17** - Manter seu cadastro atualizado.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE JANGADA

**6.2** Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

**6.2.1** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

**6.2.2.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### 7. PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**7.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e;

**7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total

ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

**7.5.1.** Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**7.6.** Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.6.1.** Multa nos termos deste edital;

**7.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**7.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

**7.8.** A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

**7.9.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**7.10.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**7.11.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**7.12.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

**8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

**9.2.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

**9.3.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

**9.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**9.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**9.6.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**9.7.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

**9.8.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**9.9.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

**9.10.** Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

**10.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**10.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**10.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## **11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.034**

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.038**

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**13.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**13.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

**13.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**13.6.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.7.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**13.8.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

**13.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Jangada/MT, 22 de março de 2013.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

Dental Centro Oeste Ltda,

**JETRO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**

Rg N. 1792247-ssp/pi.

Representante Legal

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pregoeiro

**PAULO NERIS ASSUNÇÃO**

Equipe Apoio

**WAGNER ANTONIO DOS SANTOS**

Equipe Apoio

**MICHELE SOARES DE ALMEIDA**

Equipe Apoio

**Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

**Código Identificador:**1FD45A96

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 013/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Validade 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013, RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.520.829/0001-40, INSC. EST. 170/0004112, domiciliada na Rua Vasco da Gama, n. 33, CEP. 99.740-000 Barão de Cotegipe-RS, representada neste ato por seu procurador o Srº Luiz Roberto de Amaral, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 16403327 SSP/SP, inscrito no CPF nº 048.662.008-55, residente e domiciliada na rua Q1, Quadra 75, Lote 04 – Jardim nova Fronteira – Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

**LOTE 03**

| ITEM                                                                          | QUANT  | UNIDADE | PRODUTOS                     | MARCA     | V.UNIT    | V.T          |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------|-----------|-----------|--------------|
| 11                                                                            | 30.000 | FR      | AMBROXOL XAROPE INF 100ML    | HIPOLABOR | R\$ 0,970 | R\$29.100,00 |
| 12                                                                            | 30.000 | FR      | AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML | HIPOLABOR | R\$ 0,990 | R\$29.700,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS)</b> |        |         |                              |           |           |              |

**LOTE 08**

| ITEM                                                            | QUANT  | UNIDADE | PRODUTOS                                 | MARCA   | V.UNIT    | V.T           |
|-----------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------|---------|-----------|---------------|
| 37                                                              | 70.000 | CP      | LEVONORGESTREL 0,15 U. +ESTRANODIOL 0,30 | QUIMICA | R\$ 0,029 | R\$ 23,200,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 23.200,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS)</b> |        |         |                                          |         |           |               |

**LOTE 14**

| ITEM                                                          | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                | MARCA | V.UNIT    | V.T           |
|---------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------|-------|-----------|---------------|
| 53                                                            | 200.000 | CP      | ALENDRONATO SÓDIO 10 MG | UCI   | R\$ 0,160 | R\$ 32.000,00 |
| 55                                                            | 200.000 | CP      | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG | E M S | R\$ 0,290 | R\$ 58.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)</b> |         |         |                         |       |           |               |

**LOTE 18**

| ITEM                                                                               | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS           | MARCA   | V.UNIT    | V.T           |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------|---------|-----------|---------------|
| 62                                                                                 | 500.000 | CP      | SINVASTATINA 20 MG | LABORIS | R\$ 0,056 | R\$28.000,00  |
| 63                                                                                 | 500.000 | CP      | SINVASTATINA 40 MG | LABORIS | R\$ 0,115 | R\$ 57.500,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b> |         |         |                    |         |           |               |

**LOTE 21 - HIPERTENSOS E DIABÉTICOS**

| ITEM                                                                                     | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                  | MARCA     | V.UNIT    | V.T            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------------|-----------|-----------|----------------|
| 90                                                                                       | 900.000 | CP      | CAPTROPIL 25 MG           | MARIOL    | R\$ 0,019 | R\$ 17.100,00  |
| 91                                                                                       | 900.000 | CP      | HIDROCORTIAZIDA 25 MG     | CIMED     | R\$ 0,016 | R\$ 14.400,00  |
| 92                                                                                       | 900.000 | CP      | PROPRANOLOL 40 MG         | SANVAL    | R\$ 0,017 | R\$ 15.300,00  |
| 93                                                                                       | 900.000 | CP      | NIFEDIPINA 20 MG          | GEOLAB    | R\$ 0,080 | R\$ 72.000,00  |
| 94                                                                                       | 900.000 | CP      | ATENOLOL 50 MG            | PRATI     | R\$ 0,028 | R\$ 25.200,00  |
| 95                                                                                       | 900.000 | CP      | ATENOLOL 25 MG            | PRATI     | R\$ 0,026 | R\$ 23.400,00  |
| 96                                                                                       | 900.000 | CP      | ENALAPRIL 20 MG           | CIMED     | R\$ 0,056 | R\$ 50.400,00  |
| 97                                                                                       | 900.000 | CP      | GLIBENCLAMIDA 5 MG        | CIMED     | R\$ 0,020 | R\$ 18.000,00  |
| 98                                                                                       | 900.000 | CP      | METFORMINA 850 MG         | PRATI     | R\$ 0,054 | R\$ 48.600,00  |
| 99                                                                                       | 900.000 | CP      | ENALAPRIL 10 MG           | CIMED     | R\$ 0,044 | R\$ 39.600,00  |
| 100                                                                                      | 900.000 | CP      | FUROSEMIDA 40 MG          | HIPOLABOR | R\$ 0,022 | R\$ 19.800,00  |
| 101                                                                                      | 900.000 | CP      | METILDOPA 500 MG          | TKS       | R\$ 0,160 | R\$ 144.000,00 |
| 102                                                                                      | 900.000 | CP      | DIGOXINA 0,25 MG          | PHARLAB   | R\$ 0,029 | R\$ 26.100,00  |
| 103                                                                                      | 900.000 | CP      | HIDROCORTIAZIDA 50 MG     | GEOLAB    | R\$ 0,022 | R\$ 19.800,00  |
| 104                                                                                      | 900.000 | CP      | CAPTROPIL 50 MG           | MARIOL    | R\$ 0,030 | R\$ 27.000,00  |
| 105                                                                                      | 900.000 | CP      | MALEATO ENALAPRIL DE 5 MG | CIMED     | R\$ 0,044 | R\$ 39.600,00  |
| 106                                                                                      | 900.000 | CP      | INDAPAMIDA 1,5 MG         | E M S     | R\$ 0,400 | R\$ 360.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE (NOVECIENTOS E SESSENTA MIL E TREZENTOS REAIS) R\$ 960.300,00</b> |         |         |                           |           |           |                |

**2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 1.194.600,00 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais), conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser

prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

4.7 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

4.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- 5.1.1.** Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.
- 5.1.2** Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.1.3.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.
- 5.1.9.** Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.
- 5.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.
- 5.1.11** - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;
- 5.1.12** - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;
- 5.1.13** - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.
- 5.1.14** - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 5.1.15** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.1.16** - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
- 5.1.17** - Manter seu cadastro atualizado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

- 6.2** Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
- 6.2.1** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.
- 6.2.2.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 6.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 6.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## 7. PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e

§ 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- 7.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 7.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 7.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.
- 7.5.1.** Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- 7.6.** Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.6.1.** Multa nos termos deste edital;
- 7.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 7.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.
- 7.8.** A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.
- 7.9.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 7.10.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 7.11.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 7.12.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços

inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

**8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

**9.2.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

**9.3.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

**9.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**9.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**9.6.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**9.7.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

**9.8.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**9.9.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

**9.10.** Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

**10.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**10.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**10.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumir o fornecimento do objeto da ata.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## 11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.034**

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.038**

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**13.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**13.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

**13.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se

como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**13.6.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.7.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**13.8.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

**13.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Jangada/MT, 22 de março de 2013.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,

**SRº LUIZ ROBERTO DE AMARAL**

Rg Nº, 16403327 Ssp/sp

Representante Legal

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pregoeiro

**PAULO NERIS ASSUNÇÃO**

Equipe Apoio

**WAGNER ANTONIO DOS SANTOS**

Equipe Apoio

**MICHELE SOARES DE ALMEIDA**

Equipe Apoio

**Publicado por:**

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

**Código Identificador:**26A92EBC

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 013/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA MS HOSPITALA LTDA.**

**Validade 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 15.224.444/0001-88, domiciliada na Av. Bela Vista, qd 33, Lote 26/27 – Setor Parque Trindade – CEP: 74.921-206 – Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato por seu procurador o Srº **Márcio Magalhães de Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2235654 SSP/GO, inscrito no CPF nº 566.636.501-06, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, registra os preços nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote,

atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1.OBJETO E PREÇOS

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

| LOTE 05                                                           |        |     |                               |                  |            |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------------------------|------------------|------------|--------------|
| ITEM                                                              | QTDE   | UND | PRODUTOS                      | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNIT | VALOR        |
| 25                                                                | 50.000 | UND | AMINOFELINA COMPRIMIDOS 100MG | HIPOLABOR        | R 0,03     | R\$ 1.500,00 |
| Valor Total do Lote 05: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) |        |     |                               |                  |            |              |

| LOTE 09                                                                         |         |         |                             |                 |          |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------------------|-----------------|----------|---------------|
| ITEM                                                                            | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                    | MARCA           | V.UNIT   | VALOR TOTAL   |
| 38                                                                              | 120.000 | CP      | ÁCIDO FÓLICO 5mg(FOLANTINI) | TKS             | R\$ 0,02 | R\$ 2.400,00  |
| 39                                                                              | 120.000 | CP      | SULFATO FERROSO 109 MG      | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,04 | R\$ 4.800,00  |
| 40                                                                              | 30.000  | FR      | POLIVITAMINA SUSP 100 ML    | NATULAB         | R\$ 1,37 | R\$ 41.100,00 |
| 41                                                                              | 120.000 | CP      | COMPLEXO COMPRIMIDOS        | CRISTALIA       | R\$ 0,07 | R\$ 8.400,00  |
| Valor Total do LOTE 09: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) |         |         |                             |                 |          |               |

| LOTE 11                                                                      |         |         |                              |                 |          |                |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------------------|-----------------|----------|----------------|
| ITEM                                                                         | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                     | MARCA           | V.UNIT   | VALOR TOTAL    |
| 46                                                                           | 900.000 | CP      | DICLOFENACO SÓDICO 50MG      | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,03 | R\$ 27.000,00  |
| 47                                                                           | 900.000 | CP      | NIMISULIDA 100MG             | VITAPAN         | R\$ 0,04 | R\$ 36.000,00  |
| 48                                                                           | 500.000 | FR      | NIMISULIDA GOTAS 15ML        | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,65 | R\$ 325.000,00 |
| 49                                                                           | 200.000 | CP      | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG | GEOLAB          | R\$ 0,05 | R\$ 10.000,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 398.000,00(trezentos e noventa e oito mil reais) |         |         |                              |                 |          |                |

| LOTE 23 |         |         |                                |               |           |                |
|---------|---------|---------|--------------------------------|---------------|-----------|----------------|
| ITEM    | QUANT   | UNIDADE | PRODUTOS                       | MARCA         | V.UNIT    | VALOR TOTAL    |
| 138     | 300.000 | CP      | HALOPERIDOL 0,5MG COMPREMIDO   | UNIAO QUIMICA | R\$ 0,10  | R\$ 30.000,00  |
| 139     | 10.000  | FR      | FENOBARBITAL GOTAS 20 ML (GEN) | SANVAL        | R\$ 2,33  | R\$ 23.300,00  |
| 140     | 100.000 | CP      | CLORIDRATO TIORIDAZINA 50 MG   | GENON         | R\$ 0,82  | R\$ 82.000,00  |
| 141     | 100.000 | CP      | CLORIDRATO TIORIDAZINA 100 MG  | GENON         | R\$ 0,91  | R\$ 91.000,00  |
| 142     | 50.000  | CP      | CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG | RANBAXY       | R\$ 0,26  | R\$ 13.000,00  |
| 143     | 2.500   | AMP     | PIPORTIL L4 25MG               | SANOFI        | R\$ 15,85 | R\$ 39.525,00  |
| 144     | 2.500   | AMP     | PIPORTIL L4 100MG              | SANOFI        | R\$ 52,00 | R\$ 130.000,00 |
| 145     | 120.000 | CP      | FLUOXETINA 20 MG               | HIPOLABOR     | R\$ 0,19  | R\$ 22.800,00  |
| 146     | 500.000 | CP      | AMITRIPTILINA 25 MG            | CRISTALIA     | R\$ 0,22  | R\$ 110.000,00 |
| 147     | 180.000 | CP      | FENITOINA 100 MG               | TEUTO         | R\$ 0,09  | R\$ 16.200,00  |
| 148     | 100.000 | CP      | CLORPRAMAZINA 100 MG           | UNIAO QUIMICA | R\$ 0,23  | R\$ 23.000,00  |
| 149     | 500.000 | CP      | FENORBARBITAL 100MG            | CRISTALIA     | R\$ 0,08  | R\$ 40.000,00  |
| 150     | 80.000  | CP      | FENERGAN 25MG                  | CRISTALIA     | R\$ 0,25  | R\$ 20.000,00  |
| 151     | 10.000  | FR      | CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML | HIPOLABOR     | R\$ 2,20  | R\$ 22.000,00  |
| 152     | 500.000 | CP      | CARBAMAZEPINA 200 MG           | SANVAL        | R\$ 0,25  | R\$ 125.000,00 |
| 153     | 200.000 | CP      | CLORIDRATO SERTRALINA 100 MG   | LEGRAND       | R\$ 1,70  | R\$ 340.000,00 |
| 154     | 500.000 | CP      | DIAZEPAM 10 MG                 | UNIAO QUIMICA | R\$ 0,05  | R\$ 25.000,00  |

|                                                                                                                    |         |        |                                  |               |          |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------------------|---------------|----------|---------------|
| 155                                                                                                                | 80.000  | CP     | BIPERIDENO 2 MG                  | CRISTALIA     | R\$ 0,14 | R\$ 11.200,00 |
| 156                                                                                                                | 1.000   | FR     | HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML       | UNIAO QUIMICA | R\$ 3,57 | R\$ 3.570,00  |
| 157                                                                                                                | 100.000 | CP     | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG | CRISTALIA     | R\$ 0,22 | R\$ 22.000,00 |
| 158                                                                                                                | 100.000 | CP     | RISPERIDONA 1 MG                 | CRISTALIA     | R\$ 0,23 | R\$ 23.000,00 |
| 159                                                                                                                | 20.000  | CP     | RISPERIDONA 2 MG                 | CRISTALIA     | R\$ 0,52 | R\$ 10.400,00 |
| 160                                                                                                                | 50.000  | CP     | ACIDO VALPROICO DE 500 MG        | ABBOTT        | R\$ 1,60 | R\$ 80.000,00 |
| 161                                                                                                                | 10.000  | FR     | ACIDO VALPROICO 250 MG 100ML     | TEUTO         | R\$ 3,60 | R\$ 36.000,00 |
| 162                                                                                                                | 100.000 | CP     | CITALOPRAN 20 MG                 | CRISTALIA     | R\$ 0,39 | R\$ 39.200,00 |
| 163                                                                                                                | 20.000  | CP     | DIVALPROATO DE SODIO 500MG       | ABBOT         | R\$ 2,62 | R\$ 52.400,00 |
| 164                                                                                                                | 20.000  | CP     | HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML       | UNIAO QUIMICA | R\$ 3,57 | R\$ 71.400,00 |
| 165                                                                                                                | 1.000   | frasco | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG     | ASTRA ZENACA  | R\$ 0,68 | R\$ 680,00    |
| 166                                                                                                                | 20.000  | CP     | ESCITALOPRAM 20MG                | UNIAO QUIMICA | R\$ 0,67 | R\$ 13.400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 23: R\$ 1.515.875,00 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) |         |        |                                  |               |          |               |

## 2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ R\$ 1.515.875,00 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os

produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto apostado na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

4.7 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

4.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

5.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

5.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

5.1.10. O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

5.1.11 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

5.1.12 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

5.1.13 - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

**5.1.14** - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**5.1.15** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

**5.1.16** - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

**5.1.17** - Manter seu cadastro atualizado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA**

**6.2** Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

**6.2.1** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

**6.2.2** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

**6.2.3** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**6.2.4** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **7. PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**7.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

**7.5.1.** Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**7.6.** Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.6.1.** Multa nos termos deste edital;

**7.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**7.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

**7.8.** A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

**7.9.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**7.10.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**7.11.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**7.12.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

**8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## **9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

**9.2.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

**9.3** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta

hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

**9.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**9.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**9.6.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**9.7.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

**9.8.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**9.9.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

**9.10.** Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

**10.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**10.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**10.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## 11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.034**

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.038**

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**13.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**13.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

**13.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**13.6.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.7.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**13.8.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

**13.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Jangada/MT, 22 de março de 2013.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

**MS HOSPITALAR LTDA,**

C.N.P.J./MF sob o nº. 15.224.444/0001-88

**MÁRCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pregoeiro

**PAULO NERIS ASSUNÇÃO**

Equipe Apoio

**WAGNER ANTONIO DOS SANTOS**

Equipe Apoio

**MICHELE SOARES DE ALMEIDA**

Equipe Apoio

**Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

**Código Identificador:**9A58B583

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 008/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2013/PMJ**  
**PREGÃO: Nº 008/2013/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: Nº 752/2013/PMJ**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pela Prefeita Excelentíssima Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP**, CNPJ 000.754.624/0001-02, LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO II, 1285, B. VISTA ALEGRE-CEP: 78255-000, JAURU-MT, REPRESENTADA POR CARLOS DOMINGOS DA COSTA, REPRESENTANTE, PORTADOR DO RG 1134449-0 SJ MT E CPF 411.508.641-68; **ELCI GOMES NOVAES CARVALHO EPP**, CNPJ 009.003.958/0001-00, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 364 S/N KM 223,5, BAIRRO BEIRA RIO- CEP: 78250-000, PONTES E LACERDA-MT, REPRESENTADA POR FERNANDO CESAR DE CARVALHO, REPRESENTANTE, PORTADOR DO RG NR 547142 SSP MT E CPF 395.792.201-15, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Registro de Preços e para serviço de hora de máquinas para abertura de poços, escavações, terraplenagem e locação de caminhões e prancha para as secretarias de Obras e Agricultura, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| UNIDADE | QTD. | OBJETO | VALOR | EMPRESA |
|---------|------|--------|-------|---------|
|---------|------|--------|-------|---------|

|              |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HORA     | VENCEDORA                      |
|--------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------|
| Horas        | 1800  | Escavadeira hidráulica, tipo PC, com potencia mínima de 95 hp's, concha de capacidade mínima 0,75 a 1,25m³, com operador, sem combustível, <u>manutenção a cargo da contratada, substituição imediata, não incluso transporte</u>                                                                                                        | 187,00   | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Horas        | 1800  | Retroescavadeira de pneus, 4x4, combustível a cargo da contratante, <u>manutenção e operador a cargo da contratada, substituição imediata</u>                                                                                                                                                                                            | 98,00    | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Horas        | 1.800 | Motoniveladora com potencia acima 290 hp's comprimento da lamina mínimo 2,90m, para prestação serviços na Secretaria de Viação e Obras Públicas no patrolamento de estradas vicinais e Vias Urbanas, com combustível e facas (laminas) a cargo da contratante, <u>manutenção e operador a cargo da contratada, substituição imediata</u> | 182,00   | ELCI GOMES NOVAES CARVALHO EPP |
| Horas        | 2.000 | Pá Carregadeira com potencia entre 125 a 150 hp, concha capacidade mínima de 2,00 a 2,5m³.combustível a cargo da contratante, <u>manutenção e operador a cargo da contratada, substituição imediata</u>                                                                                                                                  | 108,00   | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Horas        | 1.200 | Trator de esteira com potencia entre 120 a 200 hp,combustível e faca ( lamina) a cargo da contratante, <u>manutenção e operador a cargo da contratada, substituição imediata</u>                                                                                                                                                         | 168,00   | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Caminhão/mes | 03    | <u>03</u> Caminhão, basculante com caçamba de volume mínimo 10m³, ano 2003 a 2013, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, <u>Motorista combustível,manutenção a cargo da contratada, substituição imediata</u>                                                                                          | 7.800,00 | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Mensal       | 01    | Caminhão, trucado com prancha, para o transporte de máquina tipo PC. Combustível a cargo da contratante, <u>Motorista e manutenção a cargo da contratada, substituição imediata</u>                                                                                                                                                      | 7.800,00 | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos maquinários e veículos de acordo com as especificações no objeto do edital.

**5.2.** Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

**6.2.** Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

**6.2.1.** Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o início dos serviços no máximo 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.

**6.3.** Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

**6.4.** Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

**6.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.5.1-** Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

**6.6.** A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

**6.7.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

**6.8.** Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

**6.9.** Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

**6.10.** A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

**6.11.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos veículos com o intuito de colaborar com o serviço.

**6.12.** O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Jauru acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

**6.13.** Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Jauru informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via ofício o relato dos fatos e das providências tomadas.

**6.14.** De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Jauru também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias referente ao exercício 2013.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº 8.199/2006.

**8.3.** Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**.

**8.5.** A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de

Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.6.** Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

### 10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

**a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

### 10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**10.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**10.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jauru** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.4.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

**10.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

## 11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantir defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência:

**a)** Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

**11.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 008/2013/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jauru.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Jauru/MT, 15 de Abril 2013

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP**

**ELCI GOMES NOVAES CARVALHO EPP**

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**83899500

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 010/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00984/2013**

### AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço.**

### TIPO: Menor Preço por Hora Trabalhada

**OBJETO: Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas para frota da Prefeitura Municipal de Jauru.**

**INICIO DA SESSÃO DE PREGÃO: 06/05/2013 às 08:00 horas**

Cuja especificação detalhadas encontra-se em Anexo acompanhado o edital da licitação. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais 059/2009 e 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06(seis) de Maio 2013, às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico email [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br), [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br).

E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURO-MT, 16 de Abril 2013.

**SARA FERREIRA LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**6CA66646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2013**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 07/2013 PARA Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, lubrificantes, Fluidos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, a ser retirado na bomba dentro do Município. Eu Prefeita Municipal FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº 007/2013 tendo como vencedor as empresas: **AUTO POSTO JAURU LTDA**, CNPJ 013.038.656/0001-45, localizada na AVENIDA JOAO ROSSI, 230, CEP: 78255-000, JAURU-MT, representada por FABIO BARBOSA DOS SANTOS, REPRESENTANTE, portador do RG 139237-57 e CPF 957.953.401-20; **SOARES BONFIM & CIA LTDA ME**, CNPJ 012.025.386/0001-75, localizada na AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº5449, VILA SAO JOSE, MIRASSOL D'OESTE-MT, representada por ANESIO RESENDE, portador do RG 530593 e CPF 415.243.811-87. por sagrar-se vencedoras dos itens abaixo:

| COD       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | QUANT.  | MAIOR DESC. % NA BOMBA | EMPRESA VENCEDORA        |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|--------------------------|
| 135002006 | ALCOOL COMUM                                                                                                                                                                                                             | 83.000  | 1%                     | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135002004 | GASOLINA COMUM                                                                                                                                                                                                           | 219.000 | 1%                     | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135002005 | OLEO DIESEL COMUM                                                                                                                                                                                                        | 781.000 | 1%                     | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135002007 | OLEO DIESEL S10                                                                                                                                                                                                          | 80.000  | 1%                     | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| COD       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | QUANT.  | VALOR UNITARIO         | VALOR TOTAL              |
| 135001020 | OLEO LUBRIFICANTE 40 TAMBOR DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                 | 67      | 156,00                 | SOARES BOMFIM & CIA LTDA |
| 135001011 | OLEO LUBRIFICANTE PARA RANSMIÇÃO: API GL-5. GRAU SAE: 90 EM BALDE DE 20 LITROS: (TIPO UNIVERSAL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR)                                                                     | 125     | 264,00                 | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001014 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE AUTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL CLASSIFICACÃO API CE/SG, GRAU SAE:15W/40 EM TAMBOR DE 20 LITROS (TIPO LUBRAX MI) 400 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR)           | 1043    | 206,00                 | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001015 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADO, CLASSIFICAÇÃO: API CE/SG, GRAU SAE: 40 LA3 EM BALDE DE 20 LITROS (TIPO LUBRAX MI) 400 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR | 720     | 188,50                 | SOARES BOMFIM & CIA LTDA |
| 135001002 | OLEO HIDRAULICO 68 (TAMBOR DE 20 LITROS)                                                                                                                                                                                 | 250     | 15,50                  | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001019 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E 4 TEMPOS, SEMI SINTETICO CASSIFICAÇÃO : API SH-CD, GRAU SAE 20W/50 EM UNIDADE DE LITRO TIPO LUBRAX SJ) OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR)          | 1238    | 23,50                  | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001017 | OLEO ATF FLUIDO DE TRANSMISSÃO AUTOMATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO ( TIPO ATF, TEXACO E OU SIMILAR) DA MESMA QUALIDADE OU SIMILAR OU SUPERIOR.                                                                               | 100     | 12,99                  | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135002008 | FLUIDO DE TRANSMISSAO EMBALAGEM DE 1000 ML (DE 1ª QUALIDADE)                                                                                                                                                             | 150     | 12,99                  | SOARES BOMFIM & CIA LTDA |
| 135001013 | FLUIDO FREIO ( TIPO DOT 3 OU SIMILAR) EMBALAGEM DE 500 ML                                                                                                                                                                | 770     | 9,85                   | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001010 | GRAXA PARA MULTIPLAS APLICACOES, AUTOMOTIVAS, A BASE DE SABÃO DE LÍTRIO.                                                                                                                                                 | 940     | 16,40                  | SOARES BOMFIM & CIA LTDA |

|           |                                                                                            |     |        |                       |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------------|
|           | GRAU NL GE: (TIPO TEXACO MARFAK MP2 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR)KG |     |        |                       |
| 102122062 | INTERCAP PARA LAVAGEM DE VEICULO TAMBOR COM 100 LITROS                                     | 6   | 245,00 | AUTO POSTO JAURU LTDA |
| 102122061 | SOLUPAN BALDE COM 200 LITROS                                                               | 400 | 490,00 | AUTO POSTO JAURU LTDA |

JAURU –MT, 15 de Abril 2013

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**95F966C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DDE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2013**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 08/2013 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 08/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINAS PARA ABERTURA DE POÇOS, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E PRANCHA PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA. Eu Prefeita Municipal FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº 008/2013 tendo como vencedor as empresas:

**CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP**, CNPJ 000.754.624/0001-02, LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO II, 1285, B. VISTA ALEGRE-CEP: 78255-000, JAURU-MT, REPRESENTADA POR CARLOS DOMINGOS DA COSTA, REPRESENTANTE, PORTADOR DO RG 1134449-0 SJ/MT E CPF 411.508.641-68; **ELCI GOMES NOVAES CARVALHO EPP**, CNPJ 009.003.958/0001-00, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 364 S/N KM 223,5, BAIRRO BEIRA RIO- CEP: 78250-000, PONTES E LACERDA-MT, REPRESENTADA POR FERNANDO CESAR DE CARVALHO, REPRESENTANTE, PORTADOR DO RG NR 547142 SSP/MT E CPF 395.792.201-15. por sagrar-se vencedoras dos itens abaixo:

| UNIDADE      | QTD.  | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR HORA | EMPRESA VENCEDORA              |
|--------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|
| Horas        | 1800  | Escavadeira hidráulica, tipo PC, com potencia mínima de 95 hp's, concha de capacidade mínima 0,75 a 1,25m³, com operador, sem combustível, <u>manutenção a cargo da contratada, substituição imediata, não incluso transporte</u>                                                                                                        | 187,00     | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Horas        | 1800  | Retroescavadeira de pneus, 4x4, combustível a cargo da contratante, <u>manutenção e operador a cargo da contratada, substituição imediata</u>                                                                                                                                                                                            | 98,00      | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Horas        | 1.800 | Motoniveladora com potencia acima 290 hp's comprimento da lamina mínimo 2,90m, para prestação serviços na Secretaria de Viação e Obras Públicas no patrolamento de estradas vicinais e Vias Urbanas, com combustível e facas (laminas) a cargo da contratante, <u>manutenção e operador a cargo da contratada, substituição imediata</u> | 182,00     | ELCI GOMES NOVAES CARVALHO EPP |
| Horas        | 2.000 | Pá Carregadeira com potencia entre 125 a 150 hp, concha capacidade mínima de 2,00 a 2,5m³.combustível a cargo da contratante, <u>manutenção e operador a cargo da contratada, substituição imediata</u>                                                                                                                                  | 108,00     | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Horas        | 1.200 | Trator de esteira com potencia entre 120 a 200 hp,combustível e faca ( lamina) a cargo da contratante, <u>manutenção e 0operador a cargo da contratada, substituição imediata</u>                                                                                                                                                        | 168,00     | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Caminhão/mes | 03    | <u>03</u> Caminhão, basculante com caçamba de volume mínimo 10m³, ano 2003 a 2013, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, <u>Motorista combustível,manutenção a cargo da contratada, substituição imediata</u>                                                                                          | 7.800,00   | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |
| Mensal       | 01    | Caminhão, trucado com prancha, para o transporte de máquina tipo PC. Combustível a cargo da contratante, <u>Motorista e manutenção a cargo da contratada, substituição</u>                                                                                                                                                               | 7.800,00   | CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP   |

imediata

JAURU –MT, 15 de Abril 2013

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:2B918D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 007/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013/PMJ****PREGÃO: Nº. 007/2013/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: Nº. 653/2013/PMJ**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pela Prefeita Excelentíssima Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **AUTO POSTO JAURU LTDA**, CNPJ 013.038.656/0001-45, localizada na AVENIDA JOAO ROSSI, 230, CEP: 78255-000, JAURU-MT, representada por FABIO BARBOSA DOS SANTOS, REPRESENTANTE, portador do RG 139237-57 e CPF 957.953.401-20; **SOARES BONFIM & CIA LTDA ME**, CNPJ 012.025.386/0001-75, localizada na AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº5449, VILA SAO JOSE, MIRASSOL D'OESTE-MT, representada por ANESIO RESENDE, portador do RG 530593 e CPF 415.243.811-87, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 0058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Presente tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, lubrificantes, Fluidos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, a ser retirado na bomba dentro do Município, obs. Se a empresa vencedora for de outra Municipalidade devesse implantar um tanque reservatório dentro do Município, para atender as secretarias, dentro das normas de segurança exigidas pela Lei.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a **PMJ**, através do Departamento de Compras/PMJ, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.**

**4.1.** Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| COD       | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT.  | MAIOR DESC. % NA BOMBA | EMPRESA VENCEDORA     |
|-----------|----------------|---------|------------------------|-----------------------|
| 135002006 | ALCOOL COMUM   | 83.000  | 1%                     | AUTO POSTO JAURU LTDA |
| 135002004 | GASOLINA COMUM | 219.000 | 1%                     | AUTO POSTO            |

|           |                                                                                                                                                                                                                          |         |                | JAURU LTDA               |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------------|
| 135002005 | OLEO DIESEL COMUM                                                                                                                                                                                                        | 781.000 | 1%             | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135002007 | OLEO DIESEL S10                                                                                                                                                                                                          | 80.000  | 1%             | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| COD       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | QUANT.  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL              |
| 135001020 | OLEO LUBRIFICANTE 40 TAMBOR DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                 | 67      | 156,00         | SOARES BONFIM & CIA LTDA |
| 135001011 | OLEO LUBRIFICANTE PARA RANSMIÇÃO: API GL-5. GRAU SAE: 90 EM BALDE DE 20 LITROS: (TIPO UNIVERSAL OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR)                                                                     | 125     | 264,00         | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001014 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE AUTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL CLASSIFICAÇÃO API CE/SG, GRAU SAE:15W/40 EM TAMBOR DE 20 LITROS (TIPO LUBRAX MI) 400 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR)           | 1043    | 206,00         | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001015 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADO, CLASSIFICAÇÃO: API CE/SG, GRAU SAE: 40 LA3 EM BALDE DE 20 LITROS (TIPO LUBRAX MI) 400 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR | 720     | 188,50         | SOARES BONFIM & CIA LTDA |
| 135001002 | OLEO HIDRAULICO 68 (TAMBOR DE 20 LITROS)                                                                                                                                                                                 | 250     | 15,50          | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001019 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E 4 TEMPOS, SEMI SINTETICO CLASSIFICAÇÃO : API SH-CD, GRAU SAE 20W/50 EM UNIDADE DE LITRO TIPO LUBRAX SJ OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR)          | 1238    | 23,50          | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001017 | OLEO ATF FLUIDO DE TRANSMISSÃO AUTOMATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO ( TIPO ATF, TEXACO E OU SIMILAR) DA MESMA QUALIDADE OU SIMILAR OU SUPERIOR.                                                                               | 100     | 12,99          | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135002008 | FLUIDO DE TRANSMISSAO EMBALAGEM DE 1000 ML (DE 1ª QUALIDADE)                                                                                                                                                             | 150     | 12,99          | SOARES BONFIM & CIA LTDA |
| 135001013 | FLUIDO FREIO ( TIPO DOT 3 OU SIMILAR) EMBALAGEM DE 500 ML                                                                                                                                                                | 770     | 9,85           | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 135001010 | GRAXA PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES, AUTOMOTIVAS, A BASE DE SABÃO DE LÍTI. GRAU NL GI: (TIPO TEXACO MARFAK MP2 OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR)KG                                                        | 940     | 16,40          | SOARES BONFIM & CIA LTDA |
| 102122062 | INTERCAP PARA LAVAGEM DE VEICULO TAMBOR COM 100 LITROS                                                                                                                                                                   | 6       | 245,00         | AUTO POSTO JAURU LTDA    |
| 102122061 | SOLUPAN BALDE COM 200 LITROS                                                                                                                                                                                             | 400     | 490,00         | AUTO POSTO JAURU LTDA    |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DO EMPENHO**

**5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.4.** O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

**5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2.** Os Combustíveis e Lubrificantes deverão serem retirados na bomba, com a fiscalização de funcionário credenciado da PMJ, exceto os filtros que serão entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

**6.3.** O prazo de entrega dos produtos será conforme as necessidades de cada Secretaria; **COMBUSTIVEL IMEDIATO E DEMAIS PRAZO MAXIMO DE 10 DIAS**

**6.4.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**6.5.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (tres) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

**6.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

**6.9.** Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**6.14.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração e Planejamento do Município;

**6.15.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.**

**6.16.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.17.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

**6.18.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração e Planejamento;

**6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

**7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.5.** Notificar a CONTRATADA e a PMJ de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**7.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.9.** Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Secretário da contratante.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**10.6.** Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**11.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2013/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PMJ**.

**13. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru – MT, 15 de Abril 2013.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

AUTO POSTO JAURU LTDA

SOARES BONFIM & CIA LTDA ME

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**B1CD51CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº. 009/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00983/2013**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço.**

**OBJETO: Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para frota da Prefeitura Municipal de Jauru, serão pregoados, com a participação dos licitantes devidamente credenciados, o valor em Percentual de desconto sobre preço de tabela, SENDO QUE ESTE DESCONTO SERVIRÁ TANTO PARA A TABELA DE MERCADO, QUANTO PARA TABELA DA AUDATEX, peças novas originais ou genuínas, com base em média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, etc., expresso em algarismos e por extenso, cuja especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03(Três) de Maio 2013, às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo IV que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 ou pelo endereço eletrônico email [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br), [WWW.jauru.mt.gov.br](http://WWW.jauru.mt.gov.br).

E necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 16 de Abril 2013.

**SARA FERREIRA LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**9096ADF2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 688/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.399/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º REMOVER**, a servidora **Cristiana Gonçalves Rocha**, matrícula 6116, efetivo no cargo de Técnica Manutenção de Infra-estrutura, 40 horas, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Pestalozzi** para da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Departamento de Educação**, a partir do dia **04 de março de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de março de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administ

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**DD9412DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 699/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º exonerar** a pedido o (a) Servidor (a), **PRICILA JULIANA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Agricultura**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia **28 de março de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de **Março** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**D9F35378

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 689/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.399/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º REMOVER**, a servidora **Nelma Cristina Rozante**, matrícula 326, efetivo no cargo de Técnica Manutenção de Infra-estrutura, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Pestalozzi para da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Departamento de Educação, a partir do dia **04** de **março** de 2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **março** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**8ADC97B0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 551/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **REINALDO VALVERDE SOUZA**, Matrícula n.º **646**, investido (a) no cargo de **ODONTOLOGO- 20 HORAS SUS**, referente ao período aquisitivo de **09/10/2002 a 08/10/2007**, com início em **04/02/2013** e retorno em **06/03/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**A5E1C613

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 041/2013**

**SÚMULA** – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **15** de **Abril** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**2D5F8600

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 741/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Exonerar**, o (a) Servidor (a), **ROZENILDA DE BORBA**, Matrícula 1933, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **Agente de Combate as Endemias** – 40 horas, a partir do dia **30/03/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de abril de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**A808472B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 742/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º Exonerar**, o (a) Servidor (a), **ANDRÉ DE SOUZA**, Matrícula 4445, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** – 40 horas, a partir do dia 24/03/2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **24 de Março de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de abril de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**68D2A94A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 171/2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**Considerando**, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz, realizada em 01/02/2011.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica da **Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Irani Ribeiro Pimenta**, matrícula funcional nº 480, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**8B0D979E

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 172/2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**Considerando**, a eleição realizada para **Direção** (a) do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, realizada em 30/09/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica responsável pela Direção do **Centro de Educação Infantil Criança Feliz**, para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Silvana Alves de Almeida**, matrícula funcional nº 956, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**6F46F6E0

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 173/2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**Considerando**, a eleição realizada para **Direção** (a) do Centro de Educação Infantil Bruno Leonardo de Campos, realizada em 30/09/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica responsável pela Direção do **Centro de Educação Infantil Bruno Leonardo de Campos**, para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Elenice Rosa Brugnera**, matrícula funcional nº 458, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**B5BF0DA5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**Considerando**, a eleição realizada para **Direção** (a) do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, realizada em 14/07/2011.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica responsável pela Direção do **Centro de Educação Infantil Menino Jesus**, para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Rosângela Aparecida Ribeiro**, matrícula funcional nº 171, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**7A9457C6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**Considerando**, a eleição realizada para **Direção** (a) do Centro de Educação Infantil São Cristovão, realizada em 30/09/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica responsável pela Direção do **Centro de Educação Infantil São Cristovão**, para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Mariclene Bertucci Azenha Heneman**, matrícula funcional nº 457, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**BBBC38AA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**Considerando**, a eleição realizada para **Direção** (a) do Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Vale, realizada em 01/07/2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica responsável pela Direção do **Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Vale**, para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Andreia Assoia Bertocini de Almeida**, matrícula funcional nº 481, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**768D0590

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**Considerando**, a eleição realizada para **Direção** (a) do Centro de Educação Infantil Vasco Papa, realizada em 01/07/2012.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela Direção do **Centro de Educação Infantil Vasco Papa**, para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Maria Lucia de Oliveira Teodoro**, matrícula funcional nº 1496, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**A**

**rt. 2º** - A responsável pela Direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**E31255FD

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**Considerando**, a eleição realizada para **Direção** (a) do Centro de Educação Infantil Nosso Lar, realizada em 30/09/2010.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela Direção do **Centro de Educação Infantil Nosso Lar**, para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Angela Barbosa dos Santos Rigui**, matrícula funcional nº 220, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**879BFACF

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**Considerando**, a eleição realizada para **Direção** (a) do Centro de Educação Infantil Luiz Felipe M. Luiz, realizada em 15/05/2012.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela Direção do **Centro de Educação Infantil Luiz Felipe M. Luiz**, para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Ana Nery Alves Ferreira**, matrícula funcional nº 258, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**C2A40666

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela **Secretária do Centro de Educação Infantil Luiz Felipe M. Luiz**, para o exercício de 2013 a Servidora Técnica em Gestão Escolar Efetiva **Rosana Calixto Machado**, matrícula funcional nº 621 com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**61BA62B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela **Secretária do Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Vale e São Cristovão**, para o exercício de 2013 a Servidora Técnica em Gestão Escolar Efetiva **Narleth Gabriel da Silva**, matrícula funcional nº 3113, com gratificação de

40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**735B7760

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela **Secretária das Escolas Rurais Técnicas Administrativa Escolar**, para o exercício de 2013 a Servidora Técnica em Gestão Escolar Efetiva **Adriana Marcia Berté**, matrícula funcional nº 252, com gratificação de 60% (Sessenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**F2BCB0F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela **Secretária da Escola Municipal Padre José de Anchieta**, para o exercício de 2013 a Servidora Técnica em Gestão Escolar Efetiva **Cássia Cristina de Assiz Pacheco**, matrícula funcional nº 51, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**D3129F6E

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela **Secretária da Escola Municipal Paulo Freire**, para o exercício de 2013 a Servidora Técnico em Gestão Escolar Efetivo **Manoel Pereira dos Santos**, matrícula funcional nº 1339, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**ED5E04CC

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela **Secretária do Centro de Educação Infantil Arco Iris**, para o exercício de 2013 a Servidora Técnica em Gestão Escolar Efetiva **Jupira Ranhe**, matrícula funcional nº , com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**5D81CBA3

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando**, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica responsável pela **Secretária do Centro de Educação Infantil Criança Feliz**, para o exercício de 2013 a Servidora Técnica em Gestão Escolar Efetiva **Loreni Silveira de Avila Golo**, matrícula funcional nº 279, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

**Art. 2º** - A responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e

imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**0E8DE3FC

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
05/2013 - PR**

**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

A Prefeitura Municipal de Juruena-MT torna publico que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2013, com Julgamento dia 15 de Abril de 2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR, MOTOR 3.2, 170 CV, 4X4 REDUZIDA TIPO PICK-UP, CAMBIO MECÂNICO, 04 (QUATRO) PORTAS, CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2013, COR BRANCA, PNEUS MUD, SNORKEL E PRANCHAS, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL EM TODAS AS PORTAS, MULTIMIDIA POWER TOUCH, DIREÇÃO COM RAIO DE 5.9, JOGO DE TAPETES E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN**, para uso no Gabinete do Prefeito, sagrou-se vencedora(s) do certame a empresa Licitante J.C AUTO MOTORS LTDA do item da licitação

Juruena – MT, 15 de Abril de 2013.

**ROBSON VIEIRA PANCIERI**

Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Robson Vieira Pancieri

**Código Identificador:**4654EE01

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013-PR**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA EXERCER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FLORESTAL (ENGENHEIRO FLORESTAL),

**Preço Máximo:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Abertura:** Dia 24 de Abril de 2013, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juruena/MT.

**Informações:** O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP:

78340-000 podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Juruena - MT, em 15 de abril de 2013.

**ROBSON VIEIRA PANCIERI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Robson Vieira Pancieri

**Código Identificador:**B4C6EC90

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO 005/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2013** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**, conforme lotes constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2013**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@hotmail.com.

Juscimeira/MT, 17 de Abril de 2013.

**DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN**

Pregoeira

**Publicado por:**

Diogenes Rodrigues

**Código Identificador:**AE676B66

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2013**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, Controle Interno, e Portal da Transparência – MT, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital.

**Dia:** 30/04/2013

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 30/04/2013.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av.Pará, Nº 359-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3548 1000 e na Internet, site [www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br).

**Abertura dos envelopes:** Às 08:30 horas, do dia 30 de abril de 2013, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de abril de 2013.

**ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Wander Rodrigo Bortolassi  
**Código Identificador:**0792118F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE  
PORTARIA 089/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NIVEA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NIVEA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de ABRIL de 2013 e término em 24 de ABRIL de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00048P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **03/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/04/2013.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**  
Simone Ferreira Dias Garbossa  
**Código Identificador:**343EA1FB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE  
PORTARIA 090/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NEIVA MAZZINO.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NEIVA MAZZINO**, efetiva no cargo de **GUARDA DE PATRIOMÔNIO**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de ABRIL de 2013 e término em 12 de ABRIL de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00057P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **02/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/04/2013.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**  
Simone Ferreira Dias Garbossa  
**Código Identificador:**0D9021AE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE  
PORTARIA 091/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora LOIVIR MORI ZALTRON.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **LOIVIR MORI ZALTRON**, efetiva no cargo de **TECNICO ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **07 de ABRIL de 2013 e término em 08 de MAIO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00020R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **07/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/04/2013.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**  
Simone Ferreira Dias Garbossa  
**Código Identificador:**9C178091

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, torna público a **CANCELAMENTO** por conveniência administrativa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de natureza continuada, para apoio e manutenção preventiva e corretiva**, nos locais descritos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Abril de 2013.

**SÔNIA ALVES DUARTE BUENO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sônia Alves Duarte Bueno  
**Código Identificador:**356D0E5D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**

**Objeto:** Contratação de Serviços de Coleta de leituras nos hidrômetros, Impressão simultânea das contas, Impressão do Comunicado de Débito, Entrega das Contas e dos Comunicados de Débitos, e entrega de folders/panfletos informativos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde –, tudo conforme descrição no **Anexo I – Projeto Básico**.

Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 30/04/2013 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 8:00 horas.**

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713, email: [compras@saaelrv.com.br](mailto:compras@saaelrv.com.br) e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 30/04/2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de abril de 2013.

**SÔNIA ALVES DUARTE BUENO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sônia Alves Duarte Bueno

**Código Identificador:**B63BE608

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – REGISTRO DE PREÇO  
011/2013**

**Objeto:** Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, lubrificantes, câmara de ar, protetores e produtos de limpeza para manutenção da frota de veículos e máquinas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência**.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 02/05/2013 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 8:00 horas.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: [compras@saaelrv.com.br](mailto:compras@saaelrv.com.br) e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 02/05/2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de abril de 2013.

**SÔNIA ALVES DUARTE BUENO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Sônia Alves Duarte Bueno

**Código Identificador:**9F88652F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 021/2013**

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 021/2013**, cujo objeto trata-se da Futura e eventual **Aquisição de (01) aparelho automatizado de hematologia, aparelhos e reagentes de uso laboratorial**, cuja abertura se deu no dia 16 de Abril de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME** CNPJ Nº **07.344.150/0001-61**, com o menor valor por lote de R\$70.000,00 (setenta mil reais) onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 16 de Abril de 2013.

**ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

**Código Identificador:**6C656B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2013 - TESTE SELETIVO  
001/2013**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT

Fone (66) 3536-3100 e-mail: [marcelandia@marcelandia.mt.gov.br](mailto:marcelandia@marcelandia.mt.gov.br) – site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, nº 368 – Centro - Fone (66) 35361780

**Processo Seletivo Simplificado 001/2013**

**Edital de Convocação 015/2013**

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

| Nome                          | Cargo            | Local de Trabalho       | Carga Horária |
|-------------------------------|------------------|-------------------------|---------------|
| Moises Severino da Silva      | Motorista        | Escolas Urbanas         | 40h           |
| Irineu Nunes Ferreira         | Professor Letras | Escola Santa Terezinha  | 20h           |
| Eunice Almeida Cardoso Meurer | Professor Letras | Escola Prof. José Olavo | 20h           |

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 16 de abril de 2013, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

|                                                                                                                          | ORIGINAL                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| · Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);                                                                        | · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial;                                                                                                       |
| · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);                                                            | · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos                                                                |
| · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);                                                              | · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; |
| · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia) | · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar                                                               |
| · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;                      | · Declaração dos Dependentes de IRRF                                                                                                                        |
| · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);                                                         | · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio                                                                                                    |
| · CPF (original) e 1 (cópia)                                                                                             | · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.      |
| · Comprovante de residência                                                                                              |                                                                                                                                                             |
| · Carteira de Habilitação (motorista)                                                                                    |                                                                                                                                                             |
| · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia)                                                              |                                                                                                                                                             |
| · 02 Fotos 3x4                                                                                                           |                                                                                                                                                             |

Marcelândia-MT, 16 de abril de 2013.

**SONIA MARTINIS**

Presidente Comissão Teste Seletivo

**Publicado por:**

Sônia Martinis

**Código Identificador:**880C0E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2013 -**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Escolas Municipais*

**AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Marcelândia, através da Câmara de Negócios e de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o resultado da Chamada Pública realizada, no dia **15 de abril de 2013, às 08h30min** sala de da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de **Futura e Eventual Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para a Alimentação Escolar das Escolas Municipais**, onde se consagrou os Produtores, **Cezar da Rocha Oliveira** valor R\$ **9.693,00**; **Amarildo Generoso** valor R\$ **19.935,10**; **Elisabeth Monteiro de Carvalho** valor R\$ **518,40**; **Vicente Paulo Lunkes Haas** no valor R\$ **11.097,80**; **Marcio Nunes Ferreira** no valor R\$ **11.254,90** e **Erminio Sauer** no valor de R\$ **690,00**.

Maiores informações pelo telefone: (66) 3536-1780 e no endereço à Rua Ema di Carli Fogo, nº 368, Centro, Marcelândia – MT.

Marcelândia – MT, 16 de abril de 2013.

**SONIA SUELY MARCOS DE LIMA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Sonia Martinis

**Código Identificador:**64DCAE46

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2013**

Termo de Cooperação que confirma a Lei nº. 825/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matupá e a Polícia Militar de Matupá. O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº. 825/2013 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE PARA A POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 21/03/2013 a 31/12/2013. Assinatura: 21 de Março de 2013.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

Prefeito municipal

**WANDERSON DA SILVA SÁ**

4ª CIA PM de Matupá/MT

**Publicado por:**

Nelson de Souza

**Código Identificador:**A36EC8FD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º**  
**024/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de Março de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 024/2013 – cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR.– conforme Edital nº 035/2013, onde se consagraram vencedores os licitantes: SANGALETI, SANGALETI & CIA LTDA COM UM VALOR DE R\$ 285.487,67, K. S. UMANN – ME COM UM VALOR DE R\$ 46.993,74, LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO COM UM VALOR DE R\$ 49.192,10, SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA – ME COM UM VALOR DE R\$ 140.719,03, COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA COM UM VALOR DE R\$ 474.358,36 E F M DE SOUZA & CIA LTDA-ME COM UM VALOR DE R\$ 204.508,89. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá – MT, 16 de Abril de 2013.*

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**E7007915

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º**  
**025/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 27 de Março de

2013, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 025/2013 – cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (TRANSPORTE ESCOLAR), SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.– conforme Edital nº 030/2013, onde se consagrou vencedor o licitante: RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA com valor R\$ 134.711,50 e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP com valor R\$ 247.220,83. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá – MT, 09 de Abril de 2013.*

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**627E2490

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º**  
**027/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de Abril de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 027/2013 – cujo objeto é “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX E LANCHES PARA SECRETARIA DE OBRAS E REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”– conforme Edital nº 038/2013, onde se consagrou vencedor o licitante: DONATO E VANCETA LTDA-ME com valor R\$ 43.800,00. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022. Matupá/MT, 11 de Abril de 2013.*

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**ECCC3303

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**DECRETO 2548**

**DECRETO Nº 2.548 DE 16 DE ABRIL DE 2013**

INSTUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE O PROJETO MIRAÇÃO – Mirassol em Ação A SER DESENVOLVIDO PELO PODER EXECUTIVO CONFORME ESPECIFICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração a necessidade da aproximação do povo para com o Poder Público, buscando principalmente o princípio da transparência, bem como proporcionar a economicidade e a melhora no atendimento aos anseios da população, além de proporcionar ouvir e discutir os problemas relacionados a comunidade nas suas bases,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Mirassol D'Oeste, o Projeto Mirassol em Ação – MIRAÇÃO a ser desenvolvido pelo Poder Executivo em parcerias com os demais órgãos do Estado e da União.

**Art. 2º.** Os objetivos do Projeto Mirassol em Ação - MIRAÇÃO são os seguintes:

I - oferecer serviços a todos os mirassolenses, que promovam cidadania e inclusão social da população, tais como saúde, assistência social, assistência jurídica e fiscal, emissão de documentos (Identidades, Títulos de Eleitor, Alistamento Militar, Carteiras de Trabalho etc.) e certidões e etc.;

II - atingir os bairros e comunidades rurais do município, com a realização de eventos de cidadania;

III - articulação das ações e órgãos e entidades públicas estaduais e federais, visando à implementação das propostas do programa de governo, integrantes do seu âmbito de atuação;

IV - promoção de estudos e pesquisas que possibilitem à Administração Pública Municipal o aperfeiçoamento do seu relacionamento com a comunidade mirassolense;

V - realização de campanhas, palestras, debates, feiras e outros eventos, de forma a incentivar a participação de setores organizados da sociedade nas questões públicas governamentais;

VI - incentivo à formação de órgãos colegiados representativos da comunidade, bem como o desenvolvimento de mecanismos de inserção e integração de demandas coletivas ao planejamento público;

VII - a consolidação de um canal permanente de discussão de questões públicas relevantes à sociedade mirassolense;

VIII - garantia da permeabilidade das políticas públicas ao atendimento de necessidades da comunidade mirassolense, através da participação ativa de entidades representativas formalmente constituídas;

IX - cadastramento de entidades representativas da sociedade civil organizada, visando à obtenção de informações relativas à sua atuação, de modo a subsidiar a administração pública na adoção de parcerias e instrumentos congêneres;

X - encaminhamento aos órgãos competentes de questões, oriundas dos segmentos organizados da sociedade civil, que versem sobre a administração municipal;

XI - intercâmbio com instituições congêneres no âmbito nacional e estadual, visando ao aprimoramento da Administração Pública Municipal;

XII - fornecimento de subsídios para a adequação das políticas públicas do Município aos interesses da sociedade Mirassolense, viabilizando a incorporação das características locais aos objetivos e diretrizes adotadas para a elaboração das políticas de governo;

XIII - estabelecimento de parcerias com os grupos representativos da sociedade civil organizada, de forma a alcançar as finalidades estabelecidas para o seu âmbito de atuação.

**Art. 3º.** Todos os serviços oferecidos pelo Projeto MIRAÇÃO são gratuitos.

**Art. 4º.** Para a consecução dos objetivos de que trata o Art. 2º deste DECRETO cada Secretaria no âmbito de sua competência levará à cada bairro ou comunidade rural, os serviços afetos à sua Secretaria, providenciando a infra-estrutura necessária, inclusive a mobilização dos servidores necessários aos atendimentos.

Parágrafo Único – Fica assegurado aos servidores que participarem do projeto a compensação do dia trabalhado, caso a Ação ocorra em aos sábados, domingos ou feriados.

**Art. 5º.** As despesas do Projeto MIRAÇÃO serão suportadas pelas dotações orçamentárias das unidades orçamentárias do Poder Executivo.

**Art. 6º.** A ação denominada MIRAÇÃO terá tantas edições quantas necessárias e será convocada por Portaria que indicara o dia, local e bairro de sua realização.

**Art. 7º.** Este Decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 16 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**DBB47C54

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA 172/13**

#### **PORTARIA Nº 172 DE 16 DE ABRIL DE 2013**

CONVOCA O 1º MIRAÇÃO – MIRASSOL EM AÇÃO A SER REALIZADO NO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração a necessidade da aproximação do povo para com o Poder Público, e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto 2548 de 16 de abril do corrente ano que institui o Projeto MIRAÇÃO,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocado para o dia 21 de abril do corrente ano (domingo) das 07:30 às 14:00 horas, o 1º MIRAÇÃO, Projeto Mirassol em Ação a ser desenvolvido pelo Poder Executivo em parcerias com os demais órgãos do Estado e da União.

**Art. 2º.** O 1º MIRAÇÃO se realizara nas dependências do PSF Jardim São Paulo, Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e Centro de Referência à Assistência Social Nenice Pereira Leite, localizados no Bairro Cidade Tamandaré.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos de que trata o Art. 1º desta Portaria, cada Secretaria, Procuradoria Geral, e Assessorias se mobilizarão no sentido de providenciar no âmbito de sua competência a estrutura necessária, inclusive de pessoal e suprimentos para a prestação de serviços àquela comunidade.

Parágrafo Único – Fica assegurado aos servidores que participarem do projeto a compensação do dia trabalhado.

**Art. 4º.** As despesas do Projeto MIRAÇÃO correrão à conta da dotação orçamentária próprias de cada unidade.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 16 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**ADD8CA98

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 1.146 DE 16 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 087/2009,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2013 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 087/2009.

**Artigo 2º** - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:

I – Saída de servidora mediante licença maternidade, e que o prazo correspondente seja limitado ao período de afastamento da servidora efetiva, nos termos do Artigo 3º, inciso VII e Artigo 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

| Qtde | Cargo                       |
|------|-----------------------------|
| 01   | Psicólogo(a) Social Volante |

II – Contratação destinada ao atendimento de Programa de Governo, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

| Qtde | Cargo      | Programa               |
|------|------------|------------------------|
| 01   | Merendeira | Programa Mais Educação |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 001/2013, autorizado pela Lei nº 1.136/2013.

**Artigo 4º** - Ficam criados precariamente e temporariamente, os cargos e as vagas discriminadas no inciso I e II do artigo 2º, não integrando ao quadro de servidores efetivos, sendo os vencimentos, requisitos, atribuições e carga horária definidas na Lei nº 1.136/2013.

**Artigo 5º** - As contratações efetuadas nos termos desta Lei não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano.

**Artigo 6º**- A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

**Artigo 7º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

**Artigo 8º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 16 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
**Código Identificador:**0CD3C59F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
LEI Nº 1.147 DE 16 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação

em vigor, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal aprovou em seção ordinária realizada em 15 de abril de 2013 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio Turismo e Meio-Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores da seguinte forma:  
devolução integral em espécie;  
devolução percentual em espécie;  
em produto para instituições municipais; em óleo diesel ...etc), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 2 % (dois por cento) ao ano.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Mirassol D'Oeste.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 50 (cinquenta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 14 (quatorze) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no caput deste artigo poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, Empaer, Prefeitura Municipal e entidades representativas do terceiro setor (Bancos Financiadores, Clubes de Serviços, Associações etc.).

Art. 10 - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de

certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de abril de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
**Código Identificador:**117C970E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ADVERTÊNCIA 002/2013**

EMPRESA ADVERTIDA:  
**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ Nº 15.984.883/0001-99.**

**OBJETO:** FICA ADVERTIDA A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.984.883/0001-99, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2013, EM RAZÃO A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS CONTASTANTES DA REFERIDA ATA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

FICA ESTIPULADO PRAZO MÁXIMO DE **24 HORAS** PARA SANAR O OBJETO DA PRESENTE ADVERTÊNCIA, EFETUANDO A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO CERTAME SUPRACITADO.

ESTA ADVERTÊNCIA SERÁ PUBLICADA PARA SUA EFICÁCIA.

Nobres – 16 de abril de 2013.

**ANDRÉA NAVARROS BORGES**  
Coordenadora do Setor de Licitações

**FABIANO JOSÉ DA SILVA**  
Fiscal de Contratos

**Publicado por:**  
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira  
**Código Identificador:**46ED7534

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2013**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que na Licitação Pregão Presencial nº 006/2013, com o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, realizada no dia 15 de abril de 2013, sagrou-se

vencedora a empresa: VIVO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.992/0072-58, no valor de R\$ 11.134,28 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensal e total anual de R\$ 133.611,36 (cento e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Nortelândia-MT, 15 de abril de 2013.

**WALCEMIR CARLOS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**DE98D887

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 110/2013**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

**NEURACY DOS SANTOS MÓDOLO**, Técnico em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 20/02/1999 (vinte de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e nove) a 20/02/2004 (vinte de fevereiro de dois mil e quatro) cujo gozo se observará no período de 22/04/2013 (vinte e dois de abril de dois mil e treze) a 22/05/2013 (vinte e dois de maio de dois mil e treze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/05 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de abril de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 16.04.2013

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**  
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**  
Marcia Deungaro Fernandes  
**Código Identificador:**BAD259DC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO**  
**LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17/2013.**

“Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª Ivonete Clarinda da Guia Magalhães.”

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei

Complementar Nº 003/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Municipal, resolve:

**Art. 1º - Homologar** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.<sup>a</sup> **Ivanete Clarinda da Guia Magalhães**, portadora do RG 0439174-8 SSP/MT e do CPF 328.305.481-91, Efetiva no cargo de Professora, nível “02”, Classe “B” e Matrícula N.º 347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2013.04.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março de 2.013.**

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**D115693A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 073/2013**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Georgiana Laura do Valle Souza**, para o cargo de Supervisora Escolar – DAS - 2, a partir de 01/03/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Março de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**45710090

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 074/2013**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Raquel Rosa da Silva**, para o cargo de Gerente na Secretaria Municipal de Educação – DAS - 1, a partir de 01/03/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Março de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**37A5AE80

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 076/2013**

##### **DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, **LUCIA HELENA MIRANDA DA SILVA**, brasileira, RG:464.532SSP/MT, CPF: 487.455.961-15, residente na Rua A, nº 65, Bairro:Terra Nova, em Cuiabá-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 071/2012 e seus Termos Aditivos** - Locação de Imóvel para o programa Assistência Social.

Revogam-se todas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**799ABD33

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 077/2013**

##### **DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**, brasileira, RG:02627620 SSP/MT, CPF: 230.028.911-34, residente na Av. Governador Julio Campos, nº 45, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 012/2010 e seus Termos Aditivos** – Locação de Software e Manutenção de Processamento de Dados da Administração.

Revogam-se todas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**D46ADA17

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 079/2013**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel, Funcionário Publica Municipal**, do cargo Secretário Municipal de Governo, **DAS – 5**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**73F0AACB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 082/2013**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Laelço Augusto do Nascimento**, para o cargo de Gerente – DAS - 1, a partir de 01/03/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de Março de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**0724CF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 084/2013**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel**, **Funcionário Público Municipal, Assessor Especial no Gabinete, DAS – 4**, a partir de 01/03/2013

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Março de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**B31ABBE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 765/2013**

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM A APAE/NB, (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES – MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlora, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Comodato com a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES” com sede na Rua São Paulo, s/n, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.918.670/0001-30, objetivando a cessão por parte do Município de Nova Bandeirantes - MT, de 01 (uma) Motocicleta Honda/Biz 125 ES, ano de fabricação 2010, ano modelo 2010, cor vermelha, placa nº. NUA2086, chassi nº. 9C2JC4220AR410966, RENAVAL nº. 279949251, avaliada em R\$ 6.322,00, (seis mil trezentos e vinte e dois reais), com inscrição no patrimônio da prefeitura municipal sob o nº. 329229, na forma e nas condições constantes da Minuta do Contrato de Comodato anexo, que fica fazendo parte do presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** - O comodato terá a vigência de 03 (três) anos, podendo ser modificado através de Termo Aditivo, renovado, prorrogado ou rescindido antecipadamente, mediante acordo entre as partes contratantes.

**Parágrafo primeiro:** Fica a **COMODATÁRIA** proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o veículo descrito na Cláusula Primeira de forma diversa da apontada na Cláusula Terceira, principalmente para fins particulares, sob pena de imediata rescisão deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A **COMODATÁRIA** recebe o veículo nas condições em que se encontra, devendo assim o manter e zelar por sua guarda.

**Parágrafo Terceiro:** As despesas com manutenção, licenciamento, seguros, multas de trânsito, bem como as necessárias para o funcionamento do veículo descrito na Cláusula Primeira, serão integralmente suportadas pela **COMODATÁRIA**.

**Parágrafo Quarto:** A responsabilidade civil, criminal e administrativa pela utilização do veículo descrita na Cláusula Primeira será exclusiva da **COMODATÁRIA**.

**Art. 3º**- As despesas decorrente da presente Lei Municipal serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de abril de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**242D4FAD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATO DE COMODATO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**COMODANTE:** **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

**COMODATÁRIA:** “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES**” com sede na Rua São Paulo, s/n, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.918.670/0001-30, neste ato pelo Presidente Senhor **ANTÔNIO SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1.072.158-4, SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 209.021.749-91, residente e domiciliado na Rodovia MT 417, Km 18, Zona Rural, município de Nova Bandeirantes - MT.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de bem móvel, (motocicleta), por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pelo **COMODANTE** a **COMODATÁRIA**, dos direitos de uso e gozo da Motocicleta Honda/Biz 125 ES, ano de fabricação 2010, ano modelo 2010, cor vermelha, placa nº. NUA2086, chassi nº. 9C2JC4220AR410966, RENAVAL nº. 279949251, avaliada em R\$ 6.322,00, (seis mil trezentos e vinte e dois reais), com inscrição no patrimônio da prefeitura municipal sob o nº. 329229, de sua propriedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O veículo automotor é livre de ônus ou quaisquer dívidas sobre ele incidentes.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 2ª.** O presente contrato terá vigência de 03 (três) anos, iniciando-se no dia (15/04/2013), e terminando no dia (14/04/2016).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **COMODATO** pode ser modificado através de Termo Aditivo, renovado, prorrogado, ou rescindido antecipadamente, mediante acordo entre as partes contratantes.

**DO USO**

**CLÁUSULA 3ª.** O veículo, entregue na data da assinatura deste contrato pelo **COMODANTE** a **COMODATÁRIA**, deverá ser utilizado para o fim específico de atender as necessidades laborativas deste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **COMODATÁRIA** deverá utilizar o veículo recebido em comodato como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo seja pacífico e harmônico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caberá ao **COMODANTE**, no caso de utilização do veículo de forma diversa do acordado, o direito de

pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente Contrato de Comodato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** É vedada a **COMODATÁRIA** fazer qualquer tipo de modificação no veículo, bem como locá-lo, sublocá-lo, ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A **COMODATÁRIA** não restará o direito de cobrar do **COMODANTE** as despesas realizadas oriundas do uso e gozo da coisa dada em empréstimo.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A responsabilidade civil, criminal, e administrativa pela utilização do veículo dado em comodato será exclusiva da **COMODATÁRIA**.

#### DA DEVOLUÇÃO

**CLÁUSULA 4ª.** A **COMODATÁRIA** deverá devolver o automóvel ao **COMODANTE** quando findar o presente instrumento, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A devolução deve se dar no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo do presente contrato.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 5ª.** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 6ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 15 de abril de 2013.

#### MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Comodante

(APAE)- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES

Comodatária

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:36D1DFE2

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2013, cujo o objeto é o “registro de preços para futuras e eventuais aquisições parcelada de peças, componentes e acessórios originais de reposição de primeira linha que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos e máquinas pesadas atendendo as requisições das secretaria municipal de educação, infra-estrutura e transportes e serviço social”. Onde foi vencedora as empresas:

| Sociedade/Empresária                                | CNPJ               | VALOR GLOBAL |
|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE EPP                | 07.838.209/0001-78 | 362.331,99   |
| AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA                             | 37.525.771/0010-01 | 209.850,00   |
| N T COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA-ME | 13.975.746/0001-62 | 267.000,00   |
| TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA                            | 10.574.100/0001-85 | 886.052,39   |
| E. M. JESUS SOUZA & CIA LTDA-EPP                    | 04.949.216/0001-59 | 58.600,00    |
| MARCOS PAULINO GOMES -ME                            | 06.063.181/0001-81 | 1.194.138,00 |
| DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA               | 05.220.404/0001-04 | 101.210,40   |

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 3.079.182,78 (três milhões setenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:20B490C3

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2013, cujo o objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTESMT”.

Onde foi vencedora as empresas:

• **D.B.MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, no valor global e R\$: **402.592,45 (Quatrocentos e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, e  
• **MAGALHÃES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** no valor global e R\$: **421.665,91 (Quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:B566B24F

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2013, cujo o objeto é o “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletromecânica nos veículos de toda a frota da prefeitura municipal, tendo controle de almoxarifado (entrada e saída de peças), e demais serviços designados pela administração municipal, contando com profissional capacitado, ficando a disposição da prefeitura, devendo atuar no pátio da secretaria de infra-estrutura e transportes, com carga horária de 40 horas semanais, devendo ainda atender os chamados de emergência, nos feriados e finais de semana.

Onde foi vencedora as empresas:

• **CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168 -CNPJ: 17.663.895/0001-47**, no valor global de **R\$ 35.145,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais)**

Nova Bandeirantes/MT, 15 de abril de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:718F5ECC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**008/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

**CONTRATADA:**  
**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

**OBJETO:** locação da máquina pá carregadeira da marca VOLVO, modelo L50P11294, ESK, equipada com cabine fechada com ar condicionado, conjunto de acionamento com caçamba para capacidade de 1,7m3 com lâmina desgaste, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e transportes, na recuperação de estradas vicinais no Assentamento Japurana, município de Nova Bandeirantes/MT

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 052/2013.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2013.

**JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Regina de Souza Mendonça

**Código Identificador:**9EAD8913

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2013 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT, Sagraram-se vencedoras as empresas:

| EMPRESAS                         | ITENS                                                      | VLR. TOTAL ADJUDICADO |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PNEUS VIA NOBRE LTDA             | 01, 02, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 24 | 154.868,50            |
| BR RECAPADORA DE PNEUS LTDA – ME | 03, 05, 08, 09, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 26                 | 82.750,40             |

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 16 de Abril de 2013

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**BB473520

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 013/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) oriundos das fontes geradoras do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA                                                     | VLR. TOTAL ADJUDICADO |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|
| MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP | 26.820,00             |

Nova Canaã do Norte/MT, em 16 de Abril de 2013

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

**Publique-se**

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**5A16470D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2013**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**  
**018/2013**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 018/2013.

**ABERTURA:** 26 de abril de 2013 às 8:30 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 07:00 às 07:40 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de pneus e câmaras de ar, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos deste município.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: [novalacerda.mt.gov.br](http://novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 16 de abril de 2013.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Carlos Monteiro Júnior

**Código Identificador:**A4346FAD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**LEI Nº 734 / 2013 / 15 DE ABRIL DE 2013**

Súmula: “Dispõe sobre a criação, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no município de Nova Maringá/MT e da outras providências”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sob a sigla CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, no âmbito de suas competências, subordinado à Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem por objetivo promover, em âmbito local, políticas públicas para as mulheres com a perspectiva de gênero, que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

**I** – Formular diretrizes e propor políticas públicas em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;

**II** – Colaborar com os demais órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas da saúde, prevenção a violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

**III** – Receber e examinar denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-los aos órgãos competentes;

**IV** – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

**V** – Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero;

**VI** – Participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

**VII** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação e convenções coletivas que assegurem os direitos da mulher;

**VIII** – Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;

**IX**- Articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, não representados no Conselho Municipal da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

**X** - Elaborar e propor modificações no seu Regimento Interno.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, 01 (uma) representante do Poder Legislativo, e 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil, serão indicadas pelas seguintes entidades representativas:

**I** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

**III** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

**IV** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Administração;

**V** – 01 (um) representante do Poder Legislativo

**VI** – 05 (cinco) representantes de organizações da Sociedade Civil, eleitas em Fórum Próprio.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será estruturado da seguinte forma:

**I** - Presidência

**II** - Vice- Presidência

**III** - Secretaria Geral

**IV** – Colegiado

**§1º** - A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho serão escolhidas entre seus pares, em eleição do Colegiado.

**§2º** – O Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento, as atribuições da Diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões e mandato das conselheiras.

**Art. 6º** A participação nas atividades do Conselho Municipal da Mulher, das Comissões Temáticas será considerada função relevante e não será remunerada.

**Art. 7º** - O mandato de conselheira será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por apenas um de igual período.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, mediante convocação de sua Presidente ou solicitado pela maioria dos membros do Colegiado.

**Parágrafo único** - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 9º** - As representações das entidades da sociedade civil e do poder executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

**I** - por renúncia;

**II** – pela ausência imotivada em 03 (três) reuniões do Conselho.

**Parágrafo único** - No caso de perda do mandato da entidade da sociedade civil e do poder executivo, será designada nova Conselheira para a titularidade da função, de acordo com a lista de suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

**Art. 10º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de Resoluções.

**Art. 11** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir Comissões Temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicos e privados e dos Poderes Legislativos e Judiciários.

**Art. 12** – O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Mulher, serão prestados pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**Art. 13** – No prazo de 60 (sessenta) dias, constados a partir da publicação desta lei o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto pelo Poder Executivo.

**Art. 14** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

**Código Identificador:**ECC6DDB0

#### ASSESSORIA JURIDICA

**LEI Nº 735 / 2013 / 15 DE ABRIL DE 2013**

Súmula: “Altera o valor salarial do cargo de Controlador Interno constante no anexo X da Lei nº 217/2001 e dá outras providências”.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o valor do vencimento salarial do cargo de Controlador Interno, constantes no anexo X, da Lei Municipal nº 217/2001 com posterior alteração da Lei n.º 595/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO X

| QUANT | DENOMINAÇÃO         | CHS | SALÁRIO RS |
|-------|---------------------|-----|------------|
| 01    | Controlador Interno | 44  | 5.000,00   |

**Artigo 2º** - Os demais valores e itens do presente anexo permanecem inalterados.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá/MT, 15 de abril de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

**Código Identificador:**676408BF

#### ASSESSORIA JURIDICA

**LEI Nº 736 / 2013 / 15 DE ABRIL DE 2013**

Súmula: “Dispõe sobre a Prorrogação do Refis e dá outras providências”

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica prorrogado a partir de 18/04/2013 o prazo para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Nova Maringá-MT, instituído pela Lei nº 720/2013.

**Parágrafo único:** O prazo para ingresso no programa mencionado no Art. 1º é até a data de 30/08/2013.

**Art. 2** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO BRAGA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Cristine Caetano da Rosa  
**Código Identificador:**BA078373

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21/2013

### PREGÃO: Nº 13/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.095.969/0001-32, neste ato representada pela Sra. MARGARETE FISTAROL nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X E PRODUTOS FARMACOLÓGICOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete de Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**3.4.** É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### Lote 06

| Quant. | Descrição                                                  | Unidade    | Marca       | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|------------------------------------------------------------|------------|-------------|----------------|--------------|
| 84000  | Acido acetil salicilico 100 mg                             | Comprimido | IMEC        | R\$ 0,02       | R\$ 1.680,00 |
| 4000   | Atenolol 100 mg                                            | Comprimido | PRATI       | R\$ 0,05       | R\$ 200,00   |
| 6000   | Atenolol 25 mg                                             | Comprimido | PRATI       | R\$ 0,04       | R\$ 240,00   |
| 5000   | Atenolol 50 mg                                             | Comprimido | PRATI       | R\$ 0,04       | R\$ 200,00   |
| 2000   | Besilato anlodipino 10 mg                                  | Comprimido | VITAPAN     | R\$ 0,05       | R\$ 100,00   |
| 5000   | Besilato anlodipino 5 mg                                   | Comprimido | GEOLAB      | R\$ 0,05       | R\$ 250,00   |
| 500    | Besilato de anlodipino 5mg + cloridrato de benazepril 10mg | Comprimido | BIOLAB      | R\$ 3,88       | R\$ 1.940,00 |
| 100000 | Captopril 25 mg                                            | Comprimido | BALM-LABOR  | R\$ 0,03       | R\$ 3.000,00 |
| 1000   | Carvedilol 3,125 mg                                        | Comprimido | E.M.S       | R\$ 1,90       | R\$ 1.900,00 |
| 12000  | Cinazina 25 mg                                             | Comprimido | GEOLAB      | R\$ 0,14       | R\$ 1.680,00 |
| 7000   | Cinazina 25 mg                                             | Comprimido | GEOLAB      | R\$ 0,14       | R\$ 980,00   |
| 7000   | Cinazina 75 mg                                             | Comprimido | GEOLAB      | R\$ 0,18       | R\$ 1.260,00 |
| 500    | Ciprofibrato 100 mg                                        | Comprimido | NEO QUÍMICA | R\$ 3,95       | R\$ 1.975,00 |
| 2000   | Cloridrato de amiodarona 200 mg                            | Comprimido | GEOLAB      | R\$ 0,19       | R\$ 380,00   |
| 35000  | Cloridrato de propranolol 40 mg                            | Comprimido | GEOLAB      | R\$ 0,03       | R\$ 1.050,00 |
| 12000  | Digoxina 0,25 mg                                           | Comprimido | VITAPAN     | R\$ 0,05       | R\$ 600,00   |
| 3000   | Dinitrato de isossorbida 10 mg                             | Comprimido | SANVAL      | R\$ 0,11       | R\$ 330,00   |
| 2000   | Espironolactona 100 mg                                     | Comprimido | E.M.S       | R\$ 0,63       | R\$ 1.260,00 |
| 2000   | Espironolactona 25 mg                                      | Comprimido | E.M.S       | R\$ 0,39       | R\$ 780,00   |
| 2000   | Espironolactona 50 mg                                      | Comprimido | HIPOLABOR   | R\$ 0,30       | R\$ 600,00   |
| 500    | Fumarato de Metoprolol 1,25                                | Comprimido | FQM         | R\$ 0,73       | R\$ 365,00   |
| 15000  | Furosemda 40 mg                                            | Comprimido | GEOLAB      | R\$ 0,06       | R\$ 900,00   |
| 40000  | Hidroclorotiazida 25 mg                                    | Comprimido | ROYTON      | R\$ 0,03       | R\$ 1.200,00 |
| 8000   | Hidroclorotiazida 50 mg                                    | Comprimido | GEOLAB      | R\$ 0,08       | R\$ 640,00   |
| 10000  | Losartana potassica 100mg                                  | Comprimido | PRATI       | R\$ 0,50       | R\$ 5.000,00 |
| 8000   | Losartana potassica 100mg + hidroclorotiazida 25mg         | Comprimido | LABORIS     | R\$ 0,49       | R\$ 3.920,00 |
| 10000  | Losartana potassica 50mg                                   | Comprimido | PRATI       | R\$ 0,08       | R\$ 800,00   |
| 34000  | Meleato de enalapril 10mg                                  | Comprimido | ROYTON      | R\$ 0,03       | R\$ 1.020,00 |
| 40000  | Meleato de enalapril 20 mg                                 | Comprimido | GEOLAB      | R\$ 0,12       | R\$ 4.800,00 |
| 3000   | Metildopa 250 mg                                           | Comprimido | TKS         | R\$ 0,14       | R\$ 420,00   |

|       |                    |            |         |          |               |
|-------|--------------------|------------|---------|----------|---------------|
| 10000 | Metildopa 500 mg   | Comprimido | TKS     | R\$ 0,32 | R\$ 3.200,00  |
| 20000 | Nifedipino 10 mg   | Comprimido | GEOLAB  | R\$ 0,05 | R\$ 1.000,00  |
| 20000 | Nifedipino 20 mg   | Comprimido | GEOLAB  | R\$ 0,12 | R\$ 2.400,00  |
| 15000 | Sinvastatina 10 mg | Comprimido | MEDLEY  | R\$ 1,67 | R\$ 25.050,00 |
| 10000 | Sinvastatina 20 mg | Comprimido | LABORIS | R\$ 0,13 | R\$ 1.300,00  |
| 4000  | Sinvastatina 40 mg | Comprimido | LABORIS | R\$ 0,27 | R\$ 1.080,00  |
|       |                    |            | Total   |          | R\$ 73.500,00 |

## Lote 11

| Quant. | Descrição                                 | Unidade       | Marca           | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|-------------------------------------------|---------------|-----------------|----------------|--------------|
| 15     | Brometro 0,25mg/ml ipratropio             | Frasco 20 ml  | PRATI           | R\$ 0,86       | R\$ 12,90    |
| 15     | Bromidrato fenoterol 5mg/ml               | Frasco 20 ml  | TEUTO           | R\$ 2,68       | R\$ 40,20    |
| 15     | Cloridrato de bromexina sol. Expect gotas | Fco 50 ml     | GERMED          | R\$ 18,77      | R\$ 281,55   |
| 90     | Cloridrato de Clindamicina 300mg          | Unidade       | NOVA FARMA      | R\$ 2,48       | R\$ 223,20   |
| 84     | Cloridrato de lidocaína 2% geleia         | Tubos 30g     | CRISTALIA       | R\$ 5,16       | R\$ 433,44   |
| 20     | Digliconato de clorexidina degermante 4%  | Frasco 1000ml | RIOQUIMICA      | R\$ 29,35      | R\$ 587,00   |
| 10     | Epítezan pom. Oftálmica                   | Unidade       | ALLERGAN        | R\$ 18,98      | R\$ 189,80   |
| 24     | Flet enemas                               | Unidade       | CRISTALIA       | R\$ 12,02      | R\$ 288,48   |
| 24     | Iodoformio                                | Fco 10g       | MAQUIRA         | R\$ 46,78      | R\$ 1.122,72 |
| 6      | Lodoformio                                | Fco 10 g      | MAQUIRA         | R\$ 46,78      | R\$ 280,68   |
| 2      | Nitrato de prata 1% (colírio)             | 1 ml          | ALLERGAN        | R\$ 19,75      | R\$ 39,50    |
| 2      | Nitrofurazona 2%                          | Litro         | RIOQUIMICA      | R\$ 50,87      | R\$ 101,74   |
| 36     | Óleo mineral utilização tópica p/         | Frasco        | MARIOL          | R\$ 5,54       | R\$ 199,44   |
| 20     | PVPI – alcoólico                          | Litro         | UNIPHAR         | R\$ 25,00      | R\$ 500,00   |
| 20     | PVPI – degermante                         | Litro         | VIC-PHARMA      | R\$ 24,42      | R\$ 488,40   |
| 20     | PVPI – tóxico                             | Litro         | VIC-PHARMA      | R\$ 24,42      | R\$ 488,40   |
| 20     | Sabonete líquido                          | Gl 5 lts      | WYDET           | R\$ 36,83      | R\$ 736,60   |
| 60     | Sabonete líquido                          | Gl 2 lts      | TRICOFACIL      | R\$ 5,00       | R\$ 300,00   |
| 120    | Sabonete líquido                          | Gl 500ml      | START           | R\$ 5,00       | R\$ 600,00   |
| 10     | Sulfadiazina de prata creme 1%            | Pote 400 g    | PRATI           | R\$ 28,04      | R\$ 280,40   |
| 20     | Sulfadiazina de prata creme 1%            | Pote 120 g    | SILVESTRE FARMA | R\$ 13,42      | R\$ 268,40   |
| 5      | Vaselina líquida                          | Litro         | VIC-PHARMA      | R\$ 47,43      | R\$ 237,15   |
|        |                                           |               | Total           |                | R\$ 7.700,00 |

## Lote 14

| Quant. | Descrição                                 | Unidade           | Marca      | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|-------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 2000   | Amoxicilina +clavulônico 500mg+125mg      | Comprimido        | E.M.S      | R\$ 2,82       | R\$ 5.640,00  |
| 400    | Amoxicilina 250mg/5ml                     | fcos 150 ml       | EUROFARMA  | R\$ 13,50      | R\$ 5.400,00  |
| 900    | Amoxicilina 250mg/5ml                     | fcos 60 ml        | PRATI      | R\$ 2,69       | R\$ 2.421,00  |
| 20000  | Amoxicilina 500 mg                        | Capsulas          | CRISTALIA  | R\$ 0,26       | R\$ 5.200,00  |
| 400    | Ampicilina 250mg/5ml                      | Fcos 60 ml        | PRATI      | R\$ 3,85       | R\$ 1.540,00  |
| 600    | Ampicilina 250mg/5ml                      | Fcos 150 ml       | PRATI      | R\$ 3,85       | R\$ 2.310,00  |
| 10000  | Ampicilina 500 mg                         | Capsulas          | PRATI      | R\$ 0,19       | R\$ 1.900,00  |
| 500    | Ampicilina sódica 1 g                     | Frascos           | AGILA      | R\$ 1,64       | R\$ 820,00    |
| 250    | Ampicilina sódica 500mg                   | Frascos           | PRATI      | R\$ 3,42       | R\$ 855,00    |
| 5000   | Azitromicina diidratada 500 mg            | Capsulas          | PRATI      | R\$ 0,90       | R\$ 4.500,00  |
| 500    | Azitromicina diidratada 600 mg            | Fco pó + diluente | FHARLAB    | R\$ 6,84       | R\$ 3.420,00  |
| 300    | Benzilp. Procaina + benzilp. Potássica    | Frascos           | NOVA FARMA | R\$ 1,59       | R\$ 477,00    |
| 2000   | Benzilpenicilina benzatina 1,200.000ui    | Frascos           | TEUTO      | R\$ 1,26       | R\$ 2.520,00  |
| 1200   | Benzilpenicilina benzatina 2.400.000 ui   | Frascos           | NOVA FARMA | R\$ 2,65       | R\$ 3.180,00  |
| 1800   | Benzilpenicilina benzatina 300.000 ui     | Frascos           | EUROFARMA  | R\$ 1,62       | R\$ 2.916,00  |
| 600    | Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui     | Frascos           | TEUTO      | R\$ 0,94       | R\$ 564,00    |
| 200    | Cefalotina sódica 1 g                     | Frascos           | CELLOFARM  | R\$ 1,64       | R\$ 328,00    |
| 1700   | Ceftriaxona 1 g                           | Frascos           | AGILA      | R\$ 1,37       | R\$ 2.329,00  |
| 700    | Doxiciclina 100 mg                        | Capsulas          | RANBAXY    | R\$ 3,36       | R\$ 2.352,00  |
| 900    | Metronidazol 5% 100ml                     | Fcos 100 ml       | PRATI      | R\$ 4,30       | R\$ 3.870,00  |
| 50     | Nemissuccinato sódico de clorafenicol 1 g | Frascos           | NOVA FARMA | R\$ 3,16       | R\$ 158,00    |
| 50     | Oxacilina sódica 500mg                    | Frascos           | ARISTON    | R\$ 3,44       | R\$ 172,00    |
| 50     | Sulfato de atropina 0,250mg/ml            | Amp 1 ml          | CRISTALIA  | R\$ 1,08       | R\$ 54,00     |
| 200    | Sulfato de gentamicina 40 mg/ml           | Amp 1 ml          | NOVA FARMA | R\$ 0,50       | R\$ 100,00    |
| 1200   | Sulfato de gentamicina 40 mg/ml           | Amp 2 ml          | NOVA FARMA | R\$ 0,80       | R\$ 960,00    |
| 700    | Sulfato de gentamicina 5mg/g              | Tubo              | ALLERGAN   | R\$ 8,44       | R\$ 5.908,00  |
| 50     | Vancomicina 1g                            | Frascos           | ABL        | R\$ 37,19      | R\$ 1.859,50  |
| 50     | Vancomicina 500 mg                        | Frascos           | ARISTON    | R\$ 40,63      | R\$ 2.032,50  |
| 100    | Amoxicilina +clavulônico 50mg+12,5mg /ml  | Fco 60ml          | E.M.S      | R\$ 22,14      | R\$ 2.214,00  |
|        |                                           |                   | Total      |                | R\$ 66.000,00 |

## Lote 18

| Quant. | Descrição                                                          | Unidade       | Marca        | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|--------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----------------|---------------|
| 15     | Ácido gama-aminobutírico 200mg/ml (gammarr)                        | Frasco 100 ml | NIKKHO       | R\$ 66,23      | R\$ 993,45    |
| 380    | Adalzida 50 (espironolactona 50mg + hidroclortiazida 50)           | Comp          | PFIZER       | R\$ 1,83       | R\$ 695,40    |
| 12     | Brinzolamida 1% colírio                                            | Frasco 5 ml   | ALCON        | R\$ 79,51      | R\$ 954,12    |
| 380    | Clonixinato de lisina 25mg + ciclobenzaprina 5 mg ( dolamim flex ) | Comp          | FARMOQUIMICA | R\$ 4,30       | R\$ 1.634,00  |
| 1000   | Clopidogrel 75 mg                                                  | Comp          | E.M.S        | R\$ 2,83       | R\$ 2.830,00  |
| 380    | Dipirona 500mg + adifenina 10mg + prometazina 5mg ( lisador )      | Comp          | FARMASA      | R\$ 1,61       | R\$ 611,80    |
| 960    | Dipirona Sódica + cloridrato isometepteno + cafeína                | Frascos 15 ml | NYCOMED      | R\$ 24,05      | R\$ 23.088,00 |
| 1000   | Galvus met 50/850                                                  | Comp          | NOVARTIS     | R\$ 4,90       | R\$ 4.900,00  |
| 380    | Hidroxilcloroquina 400 mg                                          | Comp          | MEDLEY       | R\$ 3,32       | R\$ 1.261,60  |
| 380    | Meloxicam ( melocox ) 15 mg                                        | Comp          | MEDLEY       | R\$ 4,53       | R\$ 1.721,40  |
| 740    | Meloxicam 7,5 mg                                                   | Comp          | EUROFARMA    | R\$ 2,25       | R\$ 1.665,00  |
| 4      | Pimecrolimus 1% creme (elidel)                                     | Tb c/ 30 g    | BIOLAB       | R\$ 345,17     | R\$ 1.380,67  |
| 192    | Pimecrolimus creme                                                 | Tubos 15g     | BIOLAB       | R\$ 153,93     | R\$ 29.554,56 |
| 1000   | Prostatin 2 mg                                                     | Capsulas      | E.M.S        | R\$ 1,37       | R\$ 1.370,00  |
| 2000   | Tibolona 2,5 mg                                                    | Comp          | GERMED       | R\$ 2,68       | R\$ 5.360,00  |
| 12     | Travoprost 0,004% + timolol 0,5% (duo-travatan) colírio            | Frasco 2,5 ml | ALCON        | R\$ 165,00     | R\$ 1.980,00  |
|        |                                                                    |               | Total        |                | R\$ 80.000,00 |

## 5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal

fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**6.11.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.15.** O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

**8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem**

**negociados co terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAI**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.001.10.122.0021.2034.339030 – 195

07.002.10.301.0011.2038.339030 – 208

07.002.10.301.0011.2042.339030 – 221

07.002.10.302.0010.2036.339030 - 229

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Abril de 2013.

**Município de Nova Maringá ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPIT. LTDA**

**JOÃO BRAGA NETO**

Contratante

**MARGARETE FISTAROL**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres

CPF: 654.478.401.04

Jonas Maximo da Silva

CPF: 631.381.071.68

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**676D2F5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22/2013**

**PREGÃO: Nº 13/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 07.344.150/0001-61, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CESAR DA SILVA XAVIER nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAO X E PRODUTOS FARMACOLOGICOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:  
- Gabinete de Prefeito  
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**3.4.** É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Lote 01**

| Quant. | Descrição                                                               | Unidade              | Marca      | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------|--------------|
| 5000   | Abaixador de língua, material: madeira                                  | Unidade              | THEOTO     | R\$ 0,04       | R\$ 200,00   |
| 30     | Almotolias 250 ml                                                       | Unidade              | J.PROLAB   | R\$ 2,81       | R\$ 84,30    |
| 10     | Cuba retangular inox bandeja 30x20x4 cm sem tampa                       | Unidade              | FAMI       | R\$ 84,24      | R\$ 842,40   |
| 15     | Esfigmomanometro adulto                                                 | Unidade              | SOLIDOR    | R\$ 60,84      | R\$ 912,60   |
| 5      | Esfigmomanometro pediátrico                                             | Unidade              | PREMIUN    | R\$ 91,26      | R\$ 456,30   |
| 15     | Estetoscópio simples                                                    | Unidade              | SOLIDOR    | R\$ 14,04      | R\$ 210,60   |
| 100    | Fralda geriátrica "G"                                                   | Unidade              | MASTERFRAL | R\$ 1,64       | R\$ 164,00   |
| 200    | Fralda geriátrica "M"                                                   | Unidade              | MASTERFRAL | R\$ 1,64       | R\$ 328,00   |
| 100    | Fralda geriátrica "P"                                                   | Unidade              | MASTERFRAL | R\$ 1,64       | R\$ 164,00   |
| 12     | Kit p/ inalação adulto (extensão c/ bicos conectores, máscara e copo)   | Unidade              | NS         | R\$ 16,38      | R\$ 196,56   |
| 12     | Kit p/ inalação infantil (extensão c/ bicos conectores, máscara e copo) | Unidade              | NS         | R\$ 16,38      | R\$ 196,56   |
| 200    | Lamina de bisturi nº 11                                                 | Unidade              | SOLIDOR    | R\$ 0,25       | R\$ 50,00    |
| 200    | Lamina de bisturi nº 12                                                 | Unidade              | SOLIDOR    | R\$ 0,25       | R\$ 50,00    |
| 300    | Lamina de bisturi nº 15                                                 | Unidade              | SOLIDOR    | R\$ 0,25       | R\$ 75,00    |
| 100    | Lamina de bisturi nº 24                                                 | Unidade              | SOLIDOR    | R\$ 0,25       | R\$ 25,00    |
| 100    | Papel ECG dixtal c/s EP 3A4                                             | Folhas               | DIXTAL     | R\$ 4,68       | R\$ 468,00   |
| 250    | Papel toalha                                                            | Fardo c/ 1000 folhas | HELIOSEL   | R\$ 11,70      | R\$ 2.925,00 |
| 5000   | Saco p/ lixo cor preto                                                  | Unidade p/ 100 LT    | TEKPLAST   | R\$ 0,28       | R\$ 1.400,00 |
| 2500   | Saco p/ lixo cor preto                                                  | Unidade p/ 50 LT     | TEKPLAST   | R\$ 0,23       | R\$ 575,00   |
| 10000  | Saco p/ lixo hospitalar cor branca c/ símbolo de infectante             | Unidade p/ 100 LT    | TEKPLAST   | R\$ 0,68       | R\$ 6.800,00 |
| 12     | Tala de alumínio Tamanho 19x180                                         | Unidade              | MP         | R\$ 4,68       | R\$ 56,16    |
| 15     | Termômetro clínico digital                                              | Unidade              | BIOLAND    | R\$ 18,72      | R\$ 280,80   |
| 2      | Tubo de látex 5x3 tradicional - 15 m                                    | Unidade              | LEMGRUBER  | R\$ 35,01      | R\$ 70,02    |

**Lote 05**

| Quant. | Descrição                                 | Unidade       | Marca       | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|-------------------------------------------|---------------|-------------|----------------|--------------|
| 20     | Expanssor plasmático                      | Frasco 500 ml | CRISTALIA   | R\$ 16,30      | R\$ 326,00   |
| 150    | Manitol 20% 250 ml                        | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 7,04       | R\$ 1.056,00 |
| 200    | Ringer c/ lactato de sódio 500 ml         | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 3,48       | R\$ 696,00   |
| 200    | Ringer s/ lactato 500ml                   | Unidade       | HALEX ISTAR | R\$ 3,48       | R\$ 696,00   |
| 3000   | Solução de cloreto de sódio a 0,9% 125 ml | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 2,86       | R\$ 8.580,00 |
| 2000   | Solução de cloreto de sódio a 0,9% 250 ml | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 2,86       | R\$ 5.720,00 |
| 1200   | Solução de cloreto de sódio a 0,9% 500 ml | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 2,93       | R\$ 3.516,00 |
| 3000   | Solução de glicose á 5% 125 ml            | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 2,98       | R\$ 8.940,00 |
| 1000   | Solução de glicose a 5% 250 ml            | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 3,07       | R\$ 3.070,00 |
| 300    | Solução de glicose a 5% 500 ml            | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 3,48       | R\$ 1.044,00 |
| 200    | Solução glico-cloretada 250 ml            | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 3,00       | R\$ 600,00   |
| 200    | Solução glico-cloretada 500 ml            | Unidades      | HALEX ISTAR | R\$ 3,48       | R\$ 696,00   |

**Lote 10**

| Quant. | Descrição                      | Unidade | Marca    | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--------------------------------|---------|----------|----------------|-------------|
| 50     | Cateter tipo óculos adulto     | Unidade | MEDSONDA | R\$ 1,62       | R\$ 81,00   |
| 50     | Cateter tipo óculos pediátrico | Unidade | MEDSONDA | R\$ 1,62       | R\$ 81,00   |

|      |                                                          |                                |            |           |              |
|------|----------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|-----------|--------------|
| 5000 | Coletor universal                                        | Unidade                        | J.PROLAB   | R\$ 0,17  | R\$ 850,00   |
| 1000 | Dispositivo incontinência urinária p/                    | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 1,82  | R\$ 1.820,00 |
| 1    | Dreno de tórax em selo d'água sistema fechado uso adulto | Kit( dreno, extensão e frasco) | BIOTEC     | R\$ 38,68 | R\$ 38,68    |
| 1500 | Escova cervical descartável                              | Unidade                        | KOLPLAST   | R\$ 0,47  | R\$ 705,00   |
| 1500 | Espátula de ayre                                         | Unidade                        | THEOTO     | R\$ 2,82  | R\$ 4.230,00 |
| 200  | Especulo desc. Não est. S/ lubr. "G"                     | Unidade                        | KOLPLAST   | R\$ 1,70  | R\$ 340,00   |
| 1200 | Especulo desc. Não est. S/ lubr. "M"                     | Unidade                        | KOLPLAST   | R\$ 1,57  | R\$ 1.884,00 |
| 200  | Especulo desc. Não est. S/ lubr. "P"                     | Unidade                        | KOLPLAST   | R\$ 1,37  | R\$ 274,00   |
| 150  | Luvas cirúrgicas estéreis nº 7,0                         | Pares                          | EMBRAMAC   | R\$ 1,35  | R\$ 202,50   |
| 150  | Luvas cirúrgicas estéreis nº 7,5                         | Pares                          | EMBRAMAC   | R\$ 1,35  | R\$ 202,50   |
| 300  | Luvas cirúrgicas estéreis nº 8,0                         | Pares                          | EMBRAMAC   | R\$ 1,35  | R\$ 405,00   |
| 1000 | Luvas p/ procedimentos "M"                               | Cx c/ 100 unidades             | DESCARPACK | R\$ 22,77 | R\$22.770,00 |
| 50   | Luvas p/ procedimentos "p"                               | Cx c/ 100 unidades             | DESCARPACK | R\$ 22,77 | R\$ 1.138,50 |
| 360  | Sonda de foley nº 14                                     | Unidade                        | SOLIDOR    | R\$ 2,72  | R\$ 979,20   |
| 10   | Sonda de foley nº 16                                     | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 2,72  | R\$ 27,20    |
| 30   | Sonda de foley nº 18                                     | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 2,77  | R\$ 83,10    |
| 10   | Sonda nasointestinal adulto                              | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 3,97  | R\$ 39,70    |
| 10   | Sonda nasogastrica longa nº 10,0                         | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 5,07  | R\$ 50,70    |
| 10   | Sonda nasogastrica longa nº 12,0                         | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 5,17  | R\$ 51,70    |
| 10   | Sonda nasogastrica longa nº 16,0                         | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 0,67  | R\$ 6,70     |
| 10   | Sonda nasogastrica longa nº 18,0                         | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 0,72  | R\$ 7,20     |
| 10   | Sonda nasogastrica longa nº 4,0                          | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 0,82  | R\$ 8,20     |
| 10   | Sonda nasogastrica longa nº 6,0                          | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 0,56  | R\$ 5,60     |
| 10   | Sonda nasogastrica longa nº 8,0                          | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 0,56  | R\$ 5,60     |
| 1500 | Sonda uretral em polivinil nº 12                         | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 0,56  | R\$ 840,00   |
| 20   | Sonda uretral nº 10                                      | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 0,77  | R\$ 15,40    |
| 1400 | Sonda uretral nº 14                                      | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 0,42  | R\$ 588,00   |
| 20   | Sonda uretral nº 4                                       | Unidade                        | MEDSONDA   | R\$ 0,42  | R\$ 8,40     |

## Lote 17

| Quant. | Descrição                   | Unidade        | Marca  | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|-----------------------------|----------------|--------|----------------|--------------|
| 100    | Água destilada autoclave p/ | Galão 5.000 ml | CINORD | R\$ 9,38       | R\$ 938,00   |
| 500    | Alcool 70% 1.000 ml         | Litro          | STAR   | R\$ 4,22       | R\$ 2.110,00 |
| 5      | Alcool gel                  | Galão 5.000 ml | RICIE  | R\$ 51,37      | R\$ 256,85   |
| 1      | Formol                      | Litro          | RICIE  | R\$ 10,85      | R\$ 10,85    |
| 85     | Glutaraldeído á 2%          | Gl 5 lts       | 3-ALBE | R\$192,38      | R\$16.352,30 |

## 5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

**8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
07.001.10.122.0021.2034.339030 – 195  
07.002.10.301.0011.2038.339030 – 208  
07.002.10.301.0011.2042.339030 – 221  
07.002.10.302.0010.2036.339030 - 229

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

### 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Abril de 2013.

Município de Nova Maringá Brasil Distr. de Prod. P/ Saúde Ltda  
**JOÃO BRAGA NETO BRUNO CESAR DA SILVA XAVIER**  
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva  
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**2666DAA2

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2013

### PREGÃO: Nº 13/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL REZENDE LTDA, CNPJ 08.593.452/0001-36, neste ato representado pelo Sr. GILSON BEZERRA nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAO X E PRODUTOS FARMACOLOGICOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete de Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**3.4.** É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

#### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

##### Lote 07

| Quant. | Descrição                              | Unidade | Marca     | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|----------------------------------------|---------|-----------|----------------|---------------|
| 6000   | Agulha hipodermica 25x6                | Unidade | SOLIDOR   | R\$ 0,10       | R\$ 600,00    |
| 5000   | Agulha hipodermica 25x7                | Unidade | SOLIDOR   | R\$ 0,10       | R\$ 500,00    |
| 10000  | Agulha hipodermica 25x8                | Unidade | SOLIDOR   | R\$ 0,10       | R\$ 1.000,00  |
| 10000  | Agulha hipodermica 40x12               | Unidade | SOLIDOR   | R\$ 0,10       | R\$ 1.000,00  |
| 9000   | Agulha hipodermica 40x16               | Unidade | ADVANTIVE | R\$ 0,15       | R\$ 1.350,00  |
| 7000   | Agulha hipodermica 40x20               | Unidade | ADVANTIVE | R\$ 1,92       | R\$ 13.440,00 |
| 1000   | Cateter intravenoso nº 24              | Unidade | SOLIDOR   | R\$ 0,99       | R\$ 990,00    |
| 50     | Cateter intravenoso nº 20              | Unidade | SOLIDOR   | R\$ 0,75       | R\$ 37,50     |
| 1000   | Cateter intravenoso nº 22              | Unidade | SOLIDOR   | R\$ 0,75       | R\$ 750,00    |
| 50     | Cateter intravenoso nº 18              | Unidade | SOLIDOR   | R\$ 1,05       | R\$ 52,50     |
| 3000   | Dispositivo infusão intravenosa nº 21  | Unidade | LAMEDID   | R\$ 0,30       | R\$ 900,00    |
| 1000   | Dispositivo infusão intravenosa nº 25  | Unidade | LAMEDID   | R\$ 0,30       | R\$ 300,00    |
| 3000   | Dispositivo infusão intravenosa nº 23  | Unidade | LAMEDID   | R\$ 0,30       | R\$ 900,00    |
| 200    | Dispositivo infusão intravenosa nº 27  | Unidade | LAMEDID   | R\$ 0,30       | R\$ 60,00     |
| 8000   | Equipo macrogotas c/ injetor lateral   | Unidade | BIOSANI   | R\$ 2,15       | R\$ 17.200,00 |
| 6000   | Equipo microgotas c/ injetor lateral   | Unidade | BIOSANI   | R\$ 2,15       | R\$ 12.900,00 |
| 500    | Multivía c/ corta fluxo uso adulto     | Unidade | BIOSANI   | R\$ 2,00       | R\$ 1.000,00  |
| 300    | Multivía c/ corta fluxo uso pediátrico | Unidade | BIOSANI   | R\$ 1,50       | R\$ 450,00    |
| 10000  | Seringa 1 ml s/ agulha                 | Unidade | ADVANTIVE | R\$ 0,29       | R\$ 2.900,00  |
| 8000   | Seringa 10 ml s/ agulha                | Unidade | TKL       | R\$ 0,33       | R\$ 2.640,00  |
| 5000   | Seringa 20 ml s/ agulha                | Unidade | TKL       | R\$ 0,65       | R\$ 3.250,00  |
| 4000   | Seringa 3 ml s/ agulha                 | Unidade | TKL       | R\$ 0,27       | R\$ 1.080,00  |
| 9000   | Seringa 5 ml c/ agulha                 | Unidade | ADVANTIVE | R\$ 0,30       | R\$ 2.700,00  |
| 10000  | Seringa 5 ml s/ agulha                 | Unidade | TKL       | R\$ 0,25       | R\$ 2.500,00  |
|        |                                        |         | Total     |                | R\$ 68.500,00 |

##### Lote 08

| Quant. | Descrição                     | Unidade         | Marca     | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|-------------------------------|-----------------|-----------|----------------|---------------|
| 130    | Algodão hidrofílico           | Rolo 500 gramas | FAROL     | R\$ 12,59      | R\$ 1.636,70  |
| 98     | Algodão ortopédico 10 cm      | Unidade         | ORTOFEN   | R\$ 4,79       | R\$ 469,42    |
| 98     | Algodão ortopédico 20 cm      | Unidade         | ORTOFEN   | R\$ 8,00       | R\$ 784,00    |
| 1740   | Atadura crepe 10 cm / 09 fios | Unidade         | ORTHOCREM | R\$ 0,61       | R\$ 1.061,40  |
| 2160   | Atadura crepe 10 cm / 13 fios | Unidade         | NEVE      | R\$ 0,88       | R\$ 1.900,80  |
| 1740   | Atadura crepe 12 cm / 09 fios | Unidade         | ORTHOCREM | R\$ 0,70       | R\$ 1.218,00  |
| 2160   | Atadura crepe 12 cm / 13 fios | Unidade         | NEVE      | R\$ 0,88       | R\$ 1.900,80  |
| 1740   | Atadura crepe 15 cm / 09 fios | Unidade         | ORTHOCREM | R\$ 7,40       | R\$ 12.876,00 |
| 2160   | Atadura crepe 15 cm / 13 fios | Unidade         | NEVE      | R\$ 1,29       | R\$ 2.786,40  |
| 3120   | Atadura crepe 20 cm / 09 fios | Unidade         | ORTHOCREM | R\$ 1,05       | R\$ 3.276,00  |
| 3720   | Atadura crepe 20 cm / 13 fios | Unidade         | NEVE      | R\$ 2,70       | R\$ 10.044,00 |

|      |                                                                  |                          |            |           |               |
|------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|-----------|---------------|
|      | 13 fios                                                          |                          |            |           |               |
| 2160 | Atadura crepe 8 cm / 09 fios                                     | Unidade                  | ORTHOCREM  | R\$ 0,53  | R\$ 1.144,80  |
| 2640 | Atadura crepe 8 cm / 13 fios                                     | Unidade                  | NEVE       | R\$ 0,74  | R\$ 1.953,60  |
| 100  | Atadura gessada 10 cm                                            | Unidade                  | POLARFIX   | R\$ 2,53  | R\$ 253,00    |
| 100  | Atadura gessada 20 cm                                            | Unidade                  | POLARFIX   | R\$ 6,27  | R\$ 627,00    |
| 24   | Catgut simples agulhado nº 0                                     | Unidade                  | SHALON     | R\$ 4,52  | R\$ 108,48    |
| 24   | Catgut simples agulhado nº 1                                     | Unidade                  | SHALON     | R\$ 4,53  | R\$ 108,72    |
| 24   | Catgut simples agulhado nº 2                                     | Unidade                  | SHALON     | R\$ 4,43  | R\$ 106,32    |
| 24   | Catgut simples agulhado nº 3                                     | Unidade                  | SHALON     | R\$ 4,43  | R\$ 106,32    |
| 30   | Clamp umbilical                                                  | Unidade                  | HEALTH MED | R\$ 0,79  | R\$ 23,70     |
| 2    | Colar cervical em plástico e velcro com forro em espuma g        | Unidade                  | MARIMAR    | R\$ 20,22 | R\$ 40,44     |
| 2    | Colar cervical em plástico e velcro com forro em espuma infantil | Unidade                  | MARIMAR    | R\$ 24,45 | R\$ 48,90     |
| 2    | Colar cervical em plástico e velcro com forro em espuma m        | Unidade                  | MARIMAR    | R\$ 24,45 | R\$ 48,90     |
| 2    | Colar cervical em plástico e velcro com forro em espuma p        | Unidade                  | MARIMAR    | R\$ 24,45 | R\$ 48,90     |
| 10   | Compressa campo operatório                                       | Pcte c/ 50 un, 50cmx45cm | CREMER     | R\$ 90,70 | R\$ 907,00    |
| 350  | Compressa de gaze 09 fios                                        | Pcte c/ 500 un           | ORTOFEN    | R\$ 0,80  | R\$ 280,00    |
| 350  | Compressa de gaze 13 fios                                        | Pcte c/ 500 un           | ORTOFEN    | R\$ 0,96  | R\$ 336,00    |
| 350  | Compressa de gaze 20 fios                                        | Pcte c/ 500 un           | MISSNER    | R\$ 9,23  | R\$ 3.230,50  |
| 300  | Esparadrapo 10x4,5 m s/ capa                                     | Unidade                  | PROCITEX   | R\$ 8,78  | R\$ 2.634,00  |
| 380  | Fio sutura nylon 2,0 com agulha 2cm                              | Unidade                  | SHALON     | R\$ 2,00  | R\$ 760,00    |
| 400  | Fio sutura nylon 2,0 com agulha 3cm                              | Unidade                  | SHALON     | R\$ 2,00  | R\$ 800,00    |
| 360  | Fio sutura nylon 3,0 com agulha 2cm                              | Unidade                  | SHALON     | R\$ 2,00  | R\$ 720,00    |
| 240  | Fio sutura nylon 3,0 com agulha 3cm                              | Unidade                  | SHALON     | R\$ 2,00  | R\$ 480,00    |
| 240  | Fio sutura nylon 4,0 com agulha 2cm                              | Unidade                  | SHALON     | R\$ 2,00  | R\$ 480,00    |
| 168  | Fio sutura nylon 4,0 com agulha 3cm                              | Unidade                  | SHALON     | R\$ 2,00  | R\$ 336,00    |
| 96   | Fio sutura nylon 5,0 com agulha 3cm                              | Unidade                  | SHALON     | R\$ 2,00  | R\$ 192,00    |
| 168  | Fio sutura nylon 5,0 com agulha 5cm                              | Unidade                  | SHALON     | R\$ 2,00  | R\$ 336,00    |
| 50   | Fita cirúrgica microporosa 10cm larg x 10m                       | Rolo                     | WILTEX     | R\$ 18,79 | R\$ 939,50    |
| 50   | Fita cirúrgica microporosa 25mm larg x 10m                       | Rolo                     | WILTEX     | R\$ 4,35  | R\$ 217,50    |
| 50   | Fita cirúrgica microporosa 50mm larg x 10m                       | Rolo                     | WILTEX     | R\$ 7,83  | R\$ 391,50    |
| 100  | Fita crepe                                                       | Rolo                     | CIEX       | R\$ 3,56  | R\$ 356,00    |
| 60   | Fita para autoclave                                              | Rolo                     | CIEX       | R\$ 4,69  | R\$ 281,40    |
| 2500 | Mascara cirúrgica c/ 02 elasticos branca                         | Unidade                  | DESCARPACK | R\$ 0,06  | R\$ 150,00    |
|      |                                                                  |                          | Total      |           | R\$ 56.400,00 |

#### 5. DA ENTREGA

**5.1.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.2.** O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer

anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**6.11.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.15.** O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

**8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.001.10.122.0021.2034.339030 – 195

07.002.10.301.0011.2038.339030 – 208

07.002.10.301.0011.2042.339030 – 221

07.002.10.302.0010.2036.339030 - 229

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Abril de 2013.

Município de Nova Maringá Dental Rezende Ltda  
**JOÃO BRAGA NETO GILSON BEZERRA**  
 Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alaminio Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva  
 CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

**Publicado por:**  
 Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**D7B70418

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 24/2013

**PREGÃO: Nº 13/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa PRÓ-REMÉDIO DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA, CNPJ 05.159.591/0002-49, neste ato representado pelo Sr. DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais nºs. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X E PRODUTOS FARMACOLÓGICOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estaduais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete de Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### Lote 02

| Quant. | Descrição                                                 | Unidade    | Marca         | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|-----------------------------------------------------------|------------|---------------|----------------|---------------|
| 6000   | Ácido ascórbico 100 mg/ml                                 | Amp 5 ml   | teuto         | R\$1,05        | R\$ 6.300,00  |
| 250    | Ácido Tranexâmico                                         | Amp 5 ml   | E MS          | R\$4,42        | R\$ 1.105,00  |
| 5000   | Água destilada 10 ml                                      | Amp 10 ml  | ISOFARMA      | R\$0,12        | R\$ 600,00    |
| 1500   | Algestona Acetofenida + Enandato de Estradiol 150+10mg/ml | Amp 1ml    | BOEHRINGER    | R\$14,88       | R\$ 22.320,00 |
| 50     | Aminofilina 24mg/ml                                       | Amp 10 ml  | NEOQUIMICA    | R\$1,26        | R\$ 63,00     |
| 20     | Bicarbonato de sódio 10%                                  | Amp 10 ml  | SAMTEC        | R\$0,36        | R\$ 7,20      |
| 20     | Bicarbonato de sódio 8,4%                                 | Amp 10 ml  | SAMTEC        | R\$0,66        | R\$ 13,20     |
| 550    | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml                      | Amp 1 ml   | HIPOLABOR     | R\$0,54        | R\$ 297,00    |
| 2000   | Butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica            | Amp 5 ml   | HIPOLABOR     | R\$0,68        | R\$ 1.360,00  |
| 900    | Cimetidina 150 mg/ml                                      | Amp 2 ml   | Teuto         | R\$0,61        | R\$ 549,00    |
| 300    | Cloreto de sódio 0,9%                                     | Amp 10 ml  | ISOFARMA      | R\$0,150       | R\$ 45,00     |
| 200    | Cloreto de sódio 10%                                      | Amp 10 ml  | ISOFARMA      | R\$0,19        | R\$ 38,00     |
| 150    | Cloreto de sódio 20%                                      | Amp 10 ml  | EQUIPLEX      | R\$0,27        | R\$ 40,50     |
| 150    | Cloreto potássio 19%                                      | Amp 10 ml  | ISOFARMA      | R\$0,20        | R\$ 30,00     |
| 50     | Cloridrato de amiodarona 50mg/ml                          | Amp 3 ml   | HIPOLABOR     | R\$1,96        | R\$ 98,00     |
| 36     | Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml                         | Amp 1 ml   | UNIÃO QUIMICA | R\$0,14        | R\$ 5,04      |
| 400    | Cloridrato de lidocaina 2%                                | Amp 20 ml  | HIPOLABOR     | R\$2,09        | R\$ 836,00    |
| 600    | Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml                      | Amp 2 ml   | ISOFARMA      | R\$0,26        | R\$ 156,00    |
| 2500   | Cloridrato de prometazina 50mg injetável                  | Amp        | CRISTALIA     | R\$1,51        | R\$ 3.775,00  |
| 3500   | Cloridrato de prometazina 25mg injetável                  | Amp 2ml    | SANVAL        | R\$0,97        | R\$ 3.395,00  |
| 500    | Cloridrato de ranitina 25 mg/ml                           | Amp 2 ml   | FARMACE       | R\$0,60        | R\$ 300,00    |
| 1800   | Cloridrato de tramal 50mg/ml                              | Amp 1ml    | HIPOLABOR     | R\$0,58        | R\$ 1.044,00  |
| 50     | Desacetil-lanatosídeo 0,4mg                               | Amp 2 ml   | UNIÃO QUIMICA | R\$1,53        | R\$ 76,50     |
| 3000   | Dexametasona mg/2,5ml                                     | 10 Amp     | HIPOLABOR     | R\$0,51        | R\$ 1.530,00  |
| 3000   | Dexametasona 4 mg/ml                                      | Amp 2,5ml  | HIPOLABOR     | R\$0,51        | R\$ 1.530,00  |
| 2500   | Diazepam 10mg                                             | Amp 2 ml   | HIPOLABOR     | R\$0,44        | R\$ 1.100,00  |
| 3000   | Diclofenaco sódico mg/3 ml                                | 75 Amp 3ml | FARMACE       | R\$0,80        | R\$ 2.400,00  |
| 1500   | Dimenidrato+vit b6+glicose+d-fructose ev                  | Amp 10 ml  | NYCOMED       | R\$5,07        | R\$ 7.605,00  |
| 400    | Dimenidrato+vit b6+glicose+d-fructose im                  | Amp 01 ml  | UNIÃO QUIMICA | R\$1,50        | R\$ 600,00    |
| 5400   | Dipirona sódica 500 mg/ml                                 | Amp 2ml    | Teuto         | R\$2,26        | R\$ 12.204,00 |
| 20     | Dopamina 5mg/ml                                           | Amp 10 ml  | HIPOLABOR     | R\$0,61        | R\$ 12,20     |
| 100    | Fitomenadiona 10 mg/ml                                    | Amp 1 ml   | HIPOLABOR     | R\$0,68        | R\$ 68,00     |
| 120    | Furosemida 20 mg/2ml                                      | Amp 2 ml   | Teuto         | R\$0,60        | R\$ 72,00     |

|      |                                            |           |               |           |                  |
|------|--------------------------------------------|-----------|---------------|-----------|------------------|
| 500  | Glicose 25%                                | Amp 10 ml | ISO FARMA     | R\$0,19   | R\$ 95,00        |
| 200  | Glicose 50 %                               | Amp 10 ml | ISO FARMA     | R\$0,19   | R\$ 38,00        |
| 20   | Gluconato de cálcio 10 %                   | Amp 10 ml | HIPOLABOR     | R\$0,85   | R\$ 17,00        |
| 100  | Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml da base | Amp 1 ml  | HIPOLABOR     | R\$0,68   | R\$ 68,00        |
| 20   | Heparina sodica 5.000 u.i                  | Amp 5 ml  | CRISTALIA     | R\$11,46  | R\$ 229,20       |
| 5    | Imunoglobulina anti-rh                     | Amp       | CSL           | R\$489,43 | R\$ 2.447,15     |
| 50   | Isoxsuprina                                | Amp 2 ml  | APSEN         | R\$15,91  | R\$ 795,50       |
| 150  | Maleato de metilelergometrina 0,2 mg/ml    | Amp 1 ml  | UNIÃO QUIMICA | R\$1,80   | R\$ 270,00       |
| 4    | Nitroprusseto de sódio 25mg/ml             | Amp 2 ml  | HYPOFARMA     | R\$8,42   | R\$ 33,68        |
| 50   | Oxitocina Sui/ml                           | Amp 1 ml  | BLAUSIEGEL    | R\$1,26   | R\$ 63,00        |
| 5000 | Polivitaminico - complexo B                | Amp 2 ml  | HYPOFARMA     | R\$0,73   | R\$ 3.650,00     |
| 200  | Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg  | Frascos   | UNIÃO QUIMICA | R\$3,18   | R\$ 636,00       |
| 400  | Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg  | Frascos   | UNIÃO QUIMICA | R\$6,55   | R\$ 2.620,00     |
| 20   | Sulfato de magnésio 10%                    | Amp 10 ml | ISO FARMA     | R\$1,19   | R\$ 23,80        |
| 20   | Sulfato de magnésio 50%                    | Amp 10 ml | ISO FARMA     | R\$1,24   | R\$ 24,80        |
| 400  | Tenoxicam 20mg, injetavel                  | Amp       | UNIÃO QUIMICA | R\$5,02   | R\$ 2.008,00     |
| 3    | Vacina tetravalente HPV                    | Amp       | CSL           | R\$425,00 | R\$ 1.275,00     |
|      |                                            |           | <b>Total</b>  |           | <b>83.868,77</b> |

## 5. DA ENTREGA

**5.1.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.2.** O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**6.11.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.15.** O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na pagina 15.

**8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.001.10.122.0021.2034.339030 – 195

07.002.10.301.0011.2038.339030 – 208

07.002.10.301.0011.2042.339030 – 221

07.002.10.302.0010.2036.339030 - 229

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

## 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Abril de 2013.

Município de Nova Maringá Pró-remedio Dist. de P. F. e Cosm. Ltda  
**JOÃO BRAGA NETO DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR**  
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva  
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**DCEF362E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 25/2013

## PREGÃO: Nº 13/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa ARAGUAIA MEDICA – PRODUTOS HOPITALARES LTDA - ME, CNPJ 07.037.808/00014-92, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MENDES DE REZENDE nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item,

atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X E PRODUTOS FARMACOLOGICOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete de Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**3.4.** É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### Lote 04

| Quant. | Descrição                                            | Unidade            | Marca        | Valor Unitário | Valor Total       |
|--------|------------------------------------------------------|--------------------|--------------|----------------|-------------------|
| 5000   | Ácido valpróico 250 mg                               | Capsulas           | ZYDUS        | R\$0,92        | R\$4.600,00       |
| 6000   | Ácido valpróico 500 mg                               | Capsulas           | ABBOTT       | R\$0,90        | R\$5.400,00       |
| 820    | Alprazolam 1 g                                       | Comprimidos        | GERMED       | R\$0,60        | R\$492,00         |
| 25     | Carbamazepina 2%                                     | Frasco 100 ml      | MEDLEY       | R\$6,59        | R\$164,75         |
| 20000  | Carbamazepina 200 mg                                 | Comprimidos        | SANVAL       | R\$0,24        | R\$4.800,00       |
| 600    | Carbonato de lítio 300 mg                            | Comprimidos        | HIPOLABOR    | R\$0,20        | R\$120,00         |
| 1500   | Citalopram 20 mg                                     | Comprimidos        | EUROFARMA    | R\$2,79        | R\$4.185,00       |
| 3000   | Clonazepam 2,0 mg                                    | Comprimidos        | CRISTALIA    | R\$0,31        | R\$930,00         |
| 3500   | Clonazepam 2,5 mg                                    | Comprimidos        | EUROFAMA     | R\$0,21        | R\$735,00         |
| 2500   | Clonazepam 2,5 mg, gotas                             | Frasco 20ml        | HIPOLABOR    | R\$2,98        | R\$7.450,00       |
| 1600   | Clonazepam 0,5 mg                                    | Comprimidos        | CRISTALIA    | R\$0,15        | R\$240,00         |
| 10     | Clor. Tetracaina+fenilefrina 1%                      | Sol. Oftalm. 10 ml | GREENPHARMA  | R\$6,10        | R\$61,00          |
| 380    | Cloriazepóxido + cloridrato amitriptilina 5mg/12,5mg | Capsulas           | SANOFI       | R\$0,55        | R\$209,00         |
| 17000  | Cloridrato de amitriptilina 25 mg                    | Comprimidos        | NEOQUIMICA   | R\$ 0,29       | R\$4.930,00       |
| 18000  | Cloridrato de amitriptilina 75 mg                    | Comprimidos        | E.M.S        | R\$1,44        | R\$25.920,00      |
| 6000   | Cloridrato de clorpromazina 100 mg                   | Comprimidos        | CRISTALIA    | R\$0,25        | R\$1.500,00       |
| 50     | Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml                   | Amp 5 ml           | CRISTALIA    | R\$2,42        | R\$121,00         |
| 3000   | Cloridrato de fluoxetina 10 mg                       | Comprimidos        | E.M.S        | R\$0,40        | R\$1.200,00       |
| 2000   | Cloridrato de fluoxetina 20 mg                       | Comprimidos        | HIPOLABOR    | R\$0,26        | R\$520,00         |
| 50     | Cloridrato de midazolam 5 mg/ml                      | Amp 3 ml           | U. QUIMICA   | R\$2,61        | R\$130,50         |
| 3000   | Cloridrato de morfina 10mg                           | Comprimido         | U. QUIMICA   | R\$0,32        | R\$960,00         |
| 1000   | Cloridrato de paroxetina 20mg                        | Comprimidos        | MEDLEY       | R\$0,60        | R\$600,00         |
| 100    | Cloridrato de petidina 50mg/ml                       | Amp 2 ml           | U. QUIMICA   | R\$3,04        | R\$304,00         |
| 200    | Cloridrato de prometazina 25 mg/ml                   | Amp 2 ml           | CRISTALIA    | R\$1,56        | R\$312,00         |
| 500    | Cloridrato de tramadol 50 mg                         | Capsulas           | GERMED       | R\$3,10        | R\$1.550,00       |
| 600    | Cloridrato de tramadol 50 mg/ml                      | Amp 1 ml           | HIPOLABOR    | R\$0,89        | R\$534,00         |
| 14000  | Diazepam 10 mg                                       | Comprimidos        | U. QUIMICA   | R\$0,10        | R\$1.400,00       |
| 300    | Diazepam 10 mg                                       | Amp 1 ml           | U. QUIMICA   | R\$0,86        | R\$258,00         |
| 18000  | Diazepam 5 mg                                        | Comprimidos        | CRISTALIA    | R\$0,08        | R\$1.440,00       |
| 10000  | Fenitoína sódica 100 mg                              | Comprimidos        | TEUTO        | R\$0,52        | R\$5.200,00       |
| 50     | Fenitoína sódica 50 mg                               | Amp 1 ml           | HIPOLABOR    | R\$1,17        | R\$58,50          |
| 11000  | Fenobarbital 100mg                                   | Comprimidos        | U. QUIMICA   | R\$0,15        | R\$1.650,00       |
| 100    | Fenobarbital 4% 1mg/gota                             | Frasco 20 ml       | U. QUIMICA   | R\$5,30        | R\$530,00         |
| 900    | Fumarato de quetiapina 200mg                         | Comprimidos        | NOVARTIS     | R\$11,90       | R\$10.710,00      |
| 1000   | Fumarato de quetiapina 25mg (neotiapim )             | Comprimidos        | NOVARTIS     | R\$2,00        | R\$2.000,00       |
| 3000   | Haloperidol 2mg/ml                                   | Frasco 30 ml       | CRISTALIA    | R\$3,36        | R\$10.080,00      |
| 6000   | Haloperidol 5 mg                                     | Comprimidos        | CRISTALIA    | R\$0,11        | R\$660,00         |
| 50     | Haloperidol 5mg/ml                                   | Amp 1ml            | TEUTO        | R\$1,66        | R\$83,00          |
| 600    | Paracetamol 500mg+fosf. Codeína 30 mg                | Comprimidos        | U. QUIMICA   | R\$1,96        | R\$1.176,00       |
| 70     | Perciazina 4% gota                                   | Frasco 20 ml       | U. QUIMICA   | R\$0,50        | R\$35,00          |
| 2500   | Risperidona 1 mg                                     | Comprimidos        | CRISTALIA    | R\$1,96        | R\$4.900,00       |
| 2000   | Risperidona 2 mg                                     | Comprimidos        | CRISTALIA    | R\$0,66        | R\$1.320,00       |
| 3000   | Sertralina 25 mg                                     | Comprimidos        | GERMED       | R\$0,72        | R\$2.160,00       |
| 2000   | Sertralina 50 mg                                     | Comprimidos        | GERMED       | R\$0,72        | R\$1.440,00       |
| 2000   | Topiramato 100 mg                                    | Comprimidos        | BIOSINTETICA | R\$4,47        | R\$8.940,00       |
| 200    | Valproato de sódio 250mg/5ml                         | Frasco 100 ml      | ABBOTT       | R\$12,26       | R\$2.452,00       |
| 2000   | Valproato de sódio 500 mg                            | Comprimidos        | ZYDUS        | R\$1,75        | R\$3.500,00       |
|        |                                                      |                    |              | <b>Total</b>   | <b>127.960,75</b> |

#### Lote 09

| Quant. | Descrição                                                 | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total      |
|--------|-----------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|------------------|
| 300    | Filme Raio X 35x43                                        | Folhas  | KODAK | R\$8,00        | R\$2.400,00      |
| 200    | Filme vd. 18x24 mxg 8116428                               | Folhas  | KODAK | R\$1,27        | R\$254,00        |
| 600    | Filme vd. 30x40 mxg 1290527                               | Folhas  | KODAK | R\$3,58        | R\$2.148,00      |
| 20     | Fixador kodac p/ preparo de 38l compátivel com revelador  | Frascos | KODAK | R\$176,00      | R\$3.520,00      |
| 20     | Revelador kodac p/ preparo de 38 l compátivel com fixador | Frascos | KODAK | R\$256,00      | R\$5.120,00      |
|        |                                                           |         |       | <b>Total</b>   | <b>13.442,00</b> |

### 5. DA ENTREGA

**5.1.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.2.** O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**6.11.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.15.** O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

**8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá -

MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.001.10.122.0021.2034.339030 – 195

07.002.10.301.0011.2038.339030 – 208

07.002.10.301.0011.2042.339030 – 221

07.002.10.302.0010.2036.339030 – 229

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

### 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Abril de 2013.

Município de Nova Maringá Araguaia Medica Prod. Hosp. Ltda - Me  
**JOÃO BRAGA NETO JOSÉ MENDES DE REZENDE**  
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva  
CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**CD556D1D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 26/2013

#### PREGÃO: Nº 13/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa RINALDI & COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79, neste ato representado pelo Sr. CLEIDE FISTAROL nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X E PRODUTOS FARMACOLÓGICOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete de Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**3.4.** É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 03

| Quant. | Descrição                                                            | Unidade      | Marca     | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|----------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|----------------|--------------|
| 1500   | Acetato de dexametasona 1mg/g                                        | Tubo 10g     | MULTILAB  | R\$ 1,10       | R\$ 1.650,00 |
| 1200   | Acetato de dexametasona 1mg/g                                        | Tubo 20g     | MULTILAB  | R\$ 1,40       | R\$ 1.680,00 |
| 1500   | Acido acetil salicilico 100 mg                                       | Comprimidos  | IMEC      | R\$ 0,03       | R\$ 45,00    |
| 500    | Acido acetil salicilico 500 mg                                       | Comprimidos  | SOBRAL    | R\$ 0,08       | R\$ 40,00    |
| 5000   | Acido folico 5 mg                                                    | Comprimidos  | HIPOLABOR | R\$ 0,04       | R\$ 200,00   |
| 800    | Albendazol 40 mg/ml                                                  | Fcos 10 ml   | PRATI     | R\$ 2,60       | R\$ 2.080,00 |
| 2000   | Albendazol 400 mg                                                    | Comprimidos  | PRATI     | R\$ 0,65       | R\$ 1.300,00 |
| 1000   | Aminofilina 100mg                                                    | Comprimidos  | HIPOLABOR | R\$ 0,08       | R\$ 80,00    |
| 1000   | Aminofilina 24mg/ml                                                  | Frasco 10 ml | TEUTO     | R\$ 1,40       | R\$ 1.400,00 |
| 1000   | Cetoconazol + dipropionato de betametasona 20mg/g + 0,5 mg/g, pomada | Tubo 30 g    | GEOLAB    | R\$ 6,00       | R\$ 6.000,00 |
| 3000   | Cetoconazol 200 mg                                                   | Comprimidos  | PRATI     | R\$ 0,18       | R\$ 540,00   |
| 600    | Cetoconazol 20mg/g                                                   | Tubos 30 g   | PRATI     | R\$ 3,30       | R\$ 1.980,00 |
| 50     | Cetoconazol shampoo                                                  | Fcos         | PRATI     | R\$ 8,00       | R\$ 400,00   |
| 3000   | Clor. Piperidolato+hesper. Comp.+ac. Ascorbico                       | Comprimidos  | SANOFI    | R\$ 0,70       | R\$ 2.100,00 |
| 500    | Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml                                      | Fcos 120 ml  | HIPOLABOR | R\$ 3,00       | R\$ 1.500,00 |
| 500    | Cloridrato de ambroxol 30mg/5 ml                                     | Fcos 120 ml  | HIPOLABOR | R\$ 3,00       | R\$ 1.500,00 |
| 10000  | Cloridrato de prometazina                                            | Comprimidos  | PRATI     | R\$ 0,10       | R\$ 1.000,00 |

|       |                                                 |                  |              |                      |              |
|-------|-------------------------------------------------|------------------|--------------|----------------------|--------------|
|       | 25 mg                                           |                  |              |                      |              |
| 500   | Dexametasona 0,1mg/ml elixir                    | Fcos 100ml       | HIPOLABOR    | R\$ 2,20             | R\$ 1.100,00 |
| 6000  | Dimeticona 40mg                                 | Comprimido       | PRATI        | R\$ 0,13             | R\$ 780,00   |
| 600   | Dimeticona 75mg/ml                              | Fcos 10 ml       | HIPOLABOR    | R\$ 1,20             | R\$ 720,00   |
| 400   | Fumarato de formoterol 12mcg+budesonida 400 mcg | Refil c/ 60 caps | NATULAB      | R\$ 2,50             | R\$ 1.250,00 |
| 500   | Hidroxido de aluminio+magnesio 35,6+37 mg/ml    | Fcos 100ml       | APSEN        | R\$ 3,20             | R\$ 320,00   |
| 100   | Isoxsuprina 10mg                                | Comprimido       | VITAPAN      | R\$ 0,60             | R\$ 300,00   |
| 500   | Ivermectina 6mg                                 | Comprimido       | MERCK        | R\$ 0,34             | R\$ 442,00   |
| 1300  | Levotiroxina sódica 25 mg                       | Comprimido       | MERCK        | R\$ 0,35             | R\$ 332,50   |
| 950   | Levotiroxina sódica 50 mg                       | Comprimido       | MERCK        | R\$ 0,35             | R\$ 525,00   |
| 1500  | Levotiroxina sódica 75 mg                       | Comprimido       | HIPOLABOR    | R\$ 2,00             | R\$ 4.000,00 |
| 2000  | Maleato de dexchlorfeniramina 0,4mg/ml          | Fco 120 ml       | NATULAB      | R\$ 1,10             | R\$ 3.300,00 |
| 3000  | Mebendazol 100 mg                               | Comprimidos      | NATULAB      | R\$ 1,20             | R\$ 360,00   |
| 300   | Mebendazol 20mg/ml                              | Fcos 30 ml       | UCI          | R\$ 0,40             | R\$ 584,00   |
| 1460  | Oxibutinina 5mg                                 | Comprimidos      | FARMAX       | R\$ 0,14             | R\$ 28,00    |
| 200   | Permanganato potassio cp                        | Comprimidos      | HIPOLABOR    | R\$ 0,25             | R\$ 750,00   |
| 3000  | Prednisona 20 mg                                | Comprimidos      | PRATI        | R\$ 0,12             | R\$ 60,00    |
| 500   | Prednisona 5mg                                  | Comprimidos      | NATULAB      | R\$ 0,80             | R\$ 1.200,00 |
| 1500  | Sais de reidratação oral                        | Pctes            | ALTANA       | R\$ 0,29             | R\$ 72,50    |
| 250   | Salbutamol 2 mg                                 | Comprimidos      | HIPOLABOR    | R\$ 2,00             | R\$ 400,00   |
| 200   | Salbutamol 2 mg/5ml                             | Fcos 100ml       | PHARMACIESE  | R\$ 2,00             | R\$ 1.000,00 |
| 100   | Sulfato ferroso 12,5mg/2,5ml xarope             | Fcos 60 ml       | PRATI        | R\$10,00             | R\$ 1.500,00 |
| 15000 | Sulfato ferroso 250 mg de fe                    | Comprimidos      | NATULAB      | R\$ 0,10             | R\$ 1.120,00 |
| 14000 | Sulfato ferroso 40 mg Fe++                      | Comprimidos      | HIPOLABOR    | R\$ 0,08             | R\$ 61,00    |
| 50    | Sulfato ferroso 25mg fe++/ml                    | Fcos 30 ml       | E.M.S        | R\$ 1,22             | R\$ 1.300,00 |
| 50    | Tiabendazol 50mg pomada                         | Bisnaga 45 g     | MULTILAB     | R\$26,00             | R\$ 1.650,00 |
|       |                                                 |                  | <b>Total</b> | <b>R\$ 45.000,00</b> |              |

Lote 12

| Quant. | Descrição                         | Unidade    | Marca        | Valor Unitário       | Valor Total  |
|--------|-----------------------------------|------------|--------------|----------------------|--------------|
| 5000   | Agulha hipodérmica 13x4,5         | Unidade    | SOLIDOR      | R\$ 0,10             | R\$ 500,00   |
| 20000  | Cloridrato de metformina 1000 mg  | Comprimido | E.M.S        | R\$ 0,45             | R\$ 9.000,00 |
| 30000  | Cloridrato de metformina 500 mg   | Comprimido | PRATI        | R\$ 0,13             | R\$ 3.900,00 |
| 30000  | Cloridrato de metformina 850 mg   | Comprimido | PRATI        | R\$ 0,14             | R\$ 4.200,00 |
| 35000  | Glibenclamida 5 mg                | Comprimido | PRATI        | R\$ 0,08             | R\$ 2.800,00 |
| 760    | Glimepirida 2 mg                  | Comprimido | E.M.S        | R\$ 0,92             | R\$ 699,20   |
| 380    | Glimepirida 4 mg                  | Comprimido | E.M.S        | R\$ 1,59             | R\$ 604,20   |
| 10000  | Seringa 1 ml c/ agulha 13x4,5     | Unidade    | DESCARPACK   | R\$ 0,35             | R\$ 3.500,00 |
| 1500   | Tiras p/ glicemia active          | Unidade    | ROCHE        | R\$ 2,98             | R\$ 4.470,00 |
| 1500   | Tiras p/ glicemia advantage – pro | Unidade    | ROCHE        | R\$ 3,55             | R\$ 5.325,00 |
|        |                                   |            | <b>Total</b> | <b>R\$ 34.998,40</b> |              |

Lote 13

| Quant. | Descrição                                  | Unidade            | Marca        | Valor Unitário      | Valor Total |
|--------|--------------------------------------------|--------------------|--------------|---------------------|-------------|
| 100    | Algestona/estradiol 150/10                 | Amp 1 ml           | GERMED       | R\$ 7,95            | R\$ 795,00  |
| 2700   | Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15+0,03mg | Blister c/ 21 comp | CIFARMA      | R\$ 2,05            | R\$5.535,00 |
| 210    | Noretisterona 0,35 mg                      | Blister 35 comp    | BIOLAB       | R\$ 14,14           | R\$2.969,40 |
|        |                                            |                    | <b>Total</b> | <b>R\$ 9.299,40</b> |             |

Lote 15

| Quant. | Descrição                               | Unidade      | Marca     | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|-----------------------------------------|--------------|-----------|----------------|--------------|
| 500    | Cefalexina 250mg/5ml                    | Fcos 60 ml   | TEUTO     | R\$ 3,50       | R\$ 1.750,00 |
| 20000  | Cefalexina 500 mg                       | Capsulas     | TEUTO     | R\$ 0,40       | R\$ 8.000,00 |
| 3000   | Estolato de eritromicina 250 mg         | Capsulas     | PRATI     | R\$ 0,60       | R\$ 1.800,00 |
| 100    | Estolato de eritromicina 250 mg/5ml     | Fcos 60 ml   | PRATI     | R\$ 5,00       | R\$ 500,00   |
| 2000   | Estolato de eritromicina 500 mg         | Capsulas     | PRATI     | R\$ 0,65       | R\$ 1.300,00 |
| 2000   | Fluconazol 150mg                        | Capsulas     | PRATI     | R\$ 0,40       | R\$ 800,00   |
| 50     | Hidrocotisona 100mg, injetável          | Frasco       | ARISTON   | R\$ 3,50       | R\$ 175,00   |
| 20     | Hidrocotisona 10mg (sol. Otológica)     | Frasco 10 ml | E.M.S     | R\$ 80,00      | R\$ 1.600,00 |
| 50     | Hidrocotisona 500mg, injetável          | Frasco       | ARISTON   | R\$ 10,00      | R\$ 500,00   |
| 100    | Kolagenase+clorafenicol pom             | Tubo 30g     | CRISTALIA | R\$ 25,00      | R\$ 2.500,00 |
| 20000  | Metronidazol 250 mg                     | Comprimidos  | PRATI     | R\$ 0,15       | R\$ 3.000,00 |
| 500    | Metronidazol 40 mg/ml                   | Fcos 80 ml   | PRATI     | R\$ 2,48       | R\$ 1.240,00 |
| 400    | Metronidazol geleia 100 mg/g            | Tubos 50 g   | GEOLAB    | R\$ 2,50       | R\$ 1.000,00 |
| 600    | Nistatina creme vaginal 25.000 u.i/g    | Tubos 60 g   | BERGAMO   | R\$ 4,00       | R\$ 2.400,00 |
| 150    | Nistatina suspensão oral 100.000 u.i/ml | Fcos 50 ml   | NATULAB   | R\$ 3,00       | R\$ 450,00   |
| 450    | Nitrato de miconazol creme              | Bisnaga 28g  | GEOLAB    | R\$ 3,50       | R\$ 1.575,00 |
| 200    | Nitrato de miconazol creme vaginal      | Bisnaga 80 g | PRATI     | R\$ 7,00       | R\$ 1.400,00 |

|       |                                                                |             |             |              |                      |
|-------|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|----------------------|
| 300   | Nitrato de miconazol pó tópic                                  | Frasco 30g  | BUNKER      | R\$ 9,00     | R\$ 2.700,00         |
| 10000 | Norfloxacino 400 mg                                            | Capsulas    | MULTILAB    | R\$ 0,25     | R\$ 2.500,00         |
| 2200  | Sulf. Neomicina + bacitracina zincica pomada                   | Tubos 20 g  | MULTILAB    | R\$ 1,59     | R\$ 3.498,00         |
| 400   | Sulfametoxazol 200mg + trimetropina 40mg/5ml                   | Fcos 60 ml  | PRATI       | R\$ 1,79     | R\$ 716,00           |
| 400   | Sulfametoxazol 400mg + trimetropina 80mg/5ml                   | Fcos 60 ml  | PRATI       | R\$ 2,20     | R\$ 880,00           |
| 1200  | Sulfametoxazol 400mg + trimetropina 80mg/5ml, injetável        | Ampola      | NEO QUIMICA | R\$ 9,00     | R\$10.800,00         |
| 8000  | Sulfametoxazol 400mg+trimetropina 80 mg                        | Comprimidos | PRATI       | R\$ 0,15     | R\$ 1.200,00         |
| 6000  | Sulfametoxazol 800mg+trimetropina 160 mg                       | Comprimidos | PRATI       | R\$ 0,35     | R\$ 2.100,00         |
| 80    | Sulfato de polimixina b 10.000 ui + sulfato de neomicina 5mg + | Unidade     | ELOFAR      | R\$ 6,00     | R\$ 480,00           |
| 10    | Tetraciclina 1% pom. Oftálmica                                 | Tubo 10 g   | CIFARMA     | R\$ 6,10     | R\$ 61,00            |
| 300   | Tetraciclina 500mg                                             | Capsula     | PRATI       | R\$ 0,25     | R\$ 75,00            |
|       |                                                                |             |             | <b>Total</b> | <b>R\$ 55.000,00</b> |

## Lote 16

| Quant. | Descrição                                                 | Unidade          | Marca      | Valor Unit.  | Valor Total           |
|--------|-----------------------------------------------------------|------------------|------------|--------------|-----------------------|
| 5000   | Butilbrometo escopolamina + dipirona sódica               | Comprimidos      | PRATI      | R\$ 0,25     | R\$ 1.250,00          |
| 400    | Butilbrometo escopolamina + dipirona sódica               | Fcos 20ml        | HIPOLABOR  | R\$ 2,00     | R\$ 800,00            |
| 6000   | Butilbrometo escopolamina 10 mg                           | Comprimidos      | BELFAR     | R\$ 0,30     | R\$ 1.800,00          |
| 5000   | Butilbrometo escopolamina 20 mg, injetável                | Ampola           | HIPOLABOR  | R\$ 1,00     | R\$ 5.000,00          |
| 15000  | Cimetidina 200 mg                                         | Comprimidos      | PRATI      | R\$ 0,10     | R\$ 1.500,00          |
| 12000  | Cimetidina 400 mg                                         | Comprimido       | TEUTO      | R\$ 0,20     | R\$ 2.400,00          |
| 10000  | Citrato de orfenadrina 35mg+dipirona 300mg+afeína 50mg    | Comp             | TEUTO      | R\$ 0,25     | R\$ 2.500,00          |
| 5000   | Cloridrato de metoclopramida 10 mg                        | Comprimidos      | HIPOLABOR  | R\$ 0,05     | R\$ 250,00            |
| 50     | Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml                       | Fcos 10ml        | MARIOL     | R\$ 1,56     | R\$ 78,00             |
| 8000   | Cloridrato de ranitidina 150 mg                           | Comprimidos      | TEUTO      | R\$ 0,10     | R\$ 800,00            |
| 10000  | Cloridrato de ranitidina 300 mg                           | Comprimidos      | TEUTO      | R\$ 0,20     | R\$ 2.000,00          |
| 30000  | Diclofenaco potassico 50mg                                | Comprimidos      | VITAPAN    | R\$ 0,10     | R\$ 3.000,00          |
| 1000   | Diclofenaco resinato 15mg/ml                              | Fcos 20ml        | VITAPAN    | R\$ 2,50     | R\$ 2.500,00          |
| 15000  | Diclofenaco sódico 100mg                                  | Comprimido       | VITAMED    | R\$ 0,10     | R\$ 1.500,00          |
| 2500   | Diclofenaco sódico 25mg/ml                                | Ampola 3ml       | U.QUIMICA  | R\$ 1,50     | R\$ 3.750,00          |
| 30000  | Diclofenaco sódico 50 mg                                  | Comprimidos      | VITAMED    | R\$ 0,04     | R\$ 1.200,00          |
| 3500   | Diclofenaco sódico gel                                    | Bisnaga 60g      | PRATI      | R\$ 4,00     | R\$14.000,00          |
| 2500   | Dimenadrato 50mg+clor. De piridoxina 10 mg                | Comprimidos      | WHYTH      | R\$ 0,50     | R\$ 1.250,00          |
| 300    | Dimenadrato 50mg+clor. De piridoxina gotas                | Frascos 30 ml    | VITAPAN    | R\$ 2,50     | R\$ 750,00            |
| 15000  | Dipirona sódica 1g                                        | Comprimido       | BALM LABOR | R\$ 1,20     | R\$18.000,00          |
| 25000  | Dipirona sodica 500 mg                                    | Comprimidos      | BALM LABOR | R\$ 0,20     | R\$ 5.000,00          |
| 1600   | Dipirona sodica 500 mg/ml                                 | Fcos 10ml        | NATULAB    | R\$ 1,20     | R\$ 1.920,00          |
| 500    | Dipirona sódica 50mg/ml sol. oral                         | Frasco 100ml     | GEOLAB     | R\$ 6,00     | R\$ 3.000,00          |
| 1200   | Doperidona 10mg                                           | Comprimidos      | UCI        | R\$ 0,36     | R\$ 432,00            |
| 10000  | Ibuprofeno 300 mg                                         | Comprimido       | MULTILAB   | R\$ 0,18     | R\$ 1.800,00          |
| 10000  | Ibuprofeno 600 mg                                         | Comprimido       | PRATI      | R\$ 0,26     | R\$ 2.600,00          |
| 20000  | Omeprazol 20 mg                                           | Comprimidos      | PRATI      | R\$ 0,14     | R\$ 2.800,00          |
| 20000  | Omeprazol 40 mg                                           | Comprimidos      | PRATI      | R\$ 1,20     | R\$24.000,00          |
| 1700   | Paracetamol 200 mg/ml                                     | Fcos 10ml        | NATULAB    | R\$ 1,10     | R\$ 1.870,00          |
| 16000  | Paracetamol 500 mg                                        | Comprimidos      | PRATI      | R\$ 0,13     | R\$ 2.080,00          |
| 14000  | Paracetamol 750 mg                                        | Comprimidos      | PRATI      | R\$ 0,16     | R\$ 2.240,00          |
| 1300   | Sulfato de glicosamina 1,5g + sulfato de condroitina 1,2g | Sache dose única | ACHE       | R\$ 3,90     | R\$ 5.070,00          |
| 500    | Vitamina "E" 400mg                                        | Comprimido       | NATULAB    | R\$ 0,42     | R\$ 210,00            |
|        |                                                           |                  |            | <b>Total</b> | <b>R\$ 107.000,00</b> |

## 5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução

total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.001.10.122.0021.2034.339030 – 195

07.002.10.301.0011.2038.339030 – 208

07.002.10.301.0011.2042.339030 – 221

07.002.10.302.0010.2036.339030 – 229

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

### 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Abril de 2013.

Município de Nova Maringá Rinaldi & Cogo Ltda

**JOÃO BRAGA NETO CLEIDE FISTAROL**

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva

CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

**Publicado por:**

Diego Liesch Dala Riva

**Código Identificador:**C477C552

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. João Braga Neto torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. Antonio Alamino Cardoso Casseres - Secretária Municipal de Administração, no processo de Indenização de Benfeitorias Edificadas Sobre Imóvel nos Lotes 01, 02, 03, 14, 15, 16 da QD 04, perfazendo uma área total de 2.596,00 m2, localizados no Bairro Jardim Tropical, do município de Nova Maringá/MT, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em conforme com a Leis Municipais n.º 732/2013 e n.º 733/2013, junto ao senhor Sr. Adelicio Zamboni, CPF N.º 076.446.399-34. O valor da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).. Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 17 de abril de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Liesch Dala Riva

**Código Identificador:**B4CB653B

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONCURSO PUBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2013

#### CONCURSO PUBLICO 001/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2013

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2011, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Cargo:** 033 – VIGIA

| Classif. | NOME                       |
|----------|----------------------------|
| 19º      | APARECIDO PEREIRA DE SOUZA |

Nova Maringá - MT, 15 de Abril de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**DB1AEC83

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**CONCURSO PUBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**16/2013**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2012, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Cargo:** 018 – ZELADORA

|          |                             |
|----------|-----------------------------|
| Classif. | NOME                        |
| 12º      | ESTELITA RIBEIRO DE SANTANA |

Nova Maringá - MT, 16 de Abril de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**B6DEC76B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**SOLICITAR RETORNO SERVIDORA OFÍCIO DP Nº 019/2013**

**Ofício DP nº 019/2013** Nova Maringá-MT, 16 de Abril de 2013.

Assunto: Solicitar retorno CASSIANE CASAGRANDE

Prezado Senhor,

Vimos por meio desse, solicitar o retorno da Sra. Cassiane Casagrande, portadora do RG nº. 10221085 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 872.338.941.91, no cargo efetivo de Dentista Especializado, da sua licença de interesse particular, concedida através da portaria 366/2012, de 28 de Dezembro de 2012.

Solicitamos o seu retorno, conforme Art. 89, do Estatuto do Servidor Público Municipal, inciso I, “por necessidade de serviço... fixando-se o prazo de retorno em até 30(trinta) dias, por motivo de falta de profissional dessa área, exonerado a pedido no último dia 05/04/2013. Sem mais,

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO**  
Chefe de Dpto. De Pessoal

ILMA. SENHORA  
**CASSIANE CASAGRANDE**  
Dentista Especializada

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**ACD9D017

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2012

1.CREDOR(ES): ORION TURISMO LTDA

2.OBJETO: Aquisição de passagens terrestres com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde

3. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2013

4.ALTERAÇÃO: Objetiva o presente Aditar a Ata de Registro de Preços nº. 02/2012 assinada em 15 de fevereiro de 2012 para o fim de passar ao segundo colocado os itens vencidos pela empresa J AFONSO DA SILVA ME no Pregão Presencial nº. 05/2012, conforme parecer jurídico em anexo.

5.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 05/2012

**Publicado por:**  
Karla Beatriz Bernatzky  
**Código Identificador:**E2B02B9D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 15/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 21/2013** no dia **29/04/2012 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo **LICITAÇÃO - 2013**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 16 de abril de 2013.

**KARLA BEATRIZ BERNATZKY**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Karla Beatriz Bernatzky  
**Código Identificador:**B419986C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 089/2013**

**Data: 15 de Abril de 2013.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA MONTE VERDE - MT

**ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), de Nova Monte Verde – MT, os seguintes abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria de Assistência Social  
Titular: JORCIANA SANTANA

Suplente: ELENICE CARVALHO OLIVEIRA

II – Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento

Titular: JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

Suplente: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA

III – Representante da Secretaria de Educação

Titular: SIDINÉIA COLPANI DONIDA

Suplente: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

IV – Representante da Associação Unidos Venceremos

Titular: MIGUEL CÍCERO DE MELO

Suplente: WALDEMAR ZANELLA

V – Representante da Igreja Presbiteriana do Brasil

Titular: SIDNEY DOS SANTOS

Suplente: CLEIDIANE ROCHA SILVA SANTOS

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores

Titular: MAURO DOS SANTOS

Suplente: EDVALDO ONOFRE

VI – Representante do Lions Clube  
 Titular: CARLA VACARO  
 Suplente: APARECIDA BOING  
 VII – Representante da APAE  
 Titular: JANETE GOMES DOS SANTOS LIMA  
 Suplente: KATIA HELENA RODRIGUES DA CUNHA

**ARTIGO 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT., em 15 de Abril de 2013

**ARION SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**D60D6E21

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**070/2013**

Objeto: contratação de serviços para limpeza no Paço Municipal, jardinagem nos Postos de Saúde, e serviços braçais para capina, controle de ervas daninhas, limpeza e coleta de lixo em Praças, Ruas e Avenidas. Tipo: menor preço por lote – Data de abertura: 29 de abril de 2013. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail – [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 16 de abril de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**50C5F29D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013**

Objeto: aquisição de combustível S-10. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 29 de abril de 2013. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\*65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 16 de abril de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**5C7059A1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013**  
**– REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços para manutenção da frota de veículos e maquinários da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, compreendendo serviços de mecânica, suspensão, sistema de freio a ar. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 30.04.2013 de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 16 de abril de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**02C74F82

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**014/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1074/2013 torna público que os participantes vencedores da sessão que se realizou na data de **15/04/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foram: **VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS**, vencedor do item 01.

Nova Nazaré-MT, 15/04/2013.

**ENOQUE SOUSA LIMA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Welma Aleixo da Silva  
**Código Identificador:**05F3E107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1110 DE 10 DE ABRIL DE 2.013.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

A Sr<sup>a</sup>. **RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica concedido à servidora pública **EUNICE ALVES FELIX**, inscrita sob o CPF nº 424.246.231-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de **Agente de Limpeza**, a licença de três (03) meses por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

**Art. 2º** - O período concedido terá início no dia 11 de abril de 2013 e termino no dia 11 de julho de 2013.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 10 dias do mês de abril de 2.013.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**CDC5F7D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º. 1111 DE 15 DE ABRIL DE 2.013.**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2013 e da outras providências.”

A Sr<sup>a</sup>. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere

a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1085 de 25 de fevereiro de 2.013 e o Edital de nº 001/2013.

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo:

Cargo: Atendente – área da saúde

|                               |     |
|-------------------------------|-----|
| MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES | 6,0 |
| CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA    | 3,5 |

Cargo: Motorista

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| RONILDO ALIEXO DA SILVA | 3,5 |
| MARCIO GIACOMOLLI       | 2,0 |

**Art. 2º.** O não comparecimento do candidato no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

**Art. 3º** - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento
- apresentar exames atualizados de no máximo 10 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- declaração de não acumulo de cargo.

**Art. 4º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 15 de Abril de 2.013.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 15/04/2013.

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**06666936

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL N.º 019/2013

**Decorrido o prazo recursal a pregoeira publica resultado A EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob N.º 04.385.668/0001-55.

Vencedora dos itens 01- no valor R\$ 60,16 (sessenta reais e dezesseis centavos e para o item 02 no valor de R\$ R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).

Nova Olimpia-MT, 16 de abril de 2013

**MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Paixao de Souza Guedes

**Código Identificador:**19EC6D6F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2013:

**AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE NA SALA DE REUNIOES DO SETOR DE LICITAÇÕES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RONALDO DA ROCHA SANTOS, CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA E LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO NOMEADAS ATRAVES DA PORTARIA 017/2013, REALIZA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CUJO OBJETO TRATA SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, NAS AREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL NA COMARCA DE CUIABÁ/MT. E JUSTIÇA COMUM EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**INTERESSADA: Chefia do Executivo**

**VIGÊNCIA: 12 (doze meses).**

**Contratante: SILVA FREIRE & VARGAS-ASSESSORIA E ADVOCACIA**

**Pelo valor total de R\$ VALOR: 72.000,00(setenta e dois mil reais), nos moldes previstos no processo.**

**Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.**

**Nova Olímpia-MT, 16 de ABRIL de 2013.**

**RONALDO DA ROCHA SANTO**

Presidente

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Maria Paixao de Souza Guedes

**Código Identificador:**D4292237**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
“CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2013” AVISO**

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRENCIA PUBLICA, DO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “ALIENAÇÃO DE IMOVEIS NO JARDIM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”**, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2011, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 03(três) DE JUNHO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E 02 -PROPOSTA DE PREÇOS - AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE ABRIL DE 2013.

**RONALDO DA ROCHA SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Maria Paixao de Souza Guedes

**Código Identificador:**8194B41E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 002/2013 AVISO**

Encontra-se aberta, no setor de licitação da prefeitura municipal de Nova Olímpia, situado à avenida mato grosso, 175, centro, cep: 78.370-000, Nova Olímpia-Mt, licitação na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preços global, com finalidade de selecionar propostas para: **contratação de empresa para execução de**

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: ARGENTINA E BOLIVIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03(três) de maio de 2013, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitações, quando os interessados deverão apresentar documentação cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a presidente da comissão de licitações, à partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site **www.novaolimpia.mt.gov.br**, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-mt, 16 de Abril de 2013.

**RONALDO DA ROCHA SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Maria Paixao de Souza Guedes

**Código Identificador:**9E94FFDF**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 012/2013, DE 16/04/2013 DO  
COMDICA DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

“Dispõe sobre o resultado preliminar Processo de Escolha do Conselho Tutelar gestão 2013-2015 do município de Nova Olímpia-MT, Edição 001/2013”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT - COMDICA**, no exercício de suas atribuições e, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal n.º 955 de 11 de Maio de 2012 e, elaboram a presente Resolução, para informar resultado preliminar do Processo de escolha do Conselho Tutelar edição 001/2013, para do mandato do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2013 a 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar o gabarito Preliminar do Processo de Escolha do Conselho Tutelar gestão 2013-2015. Anexo I. Para que possam apresentar interposição de recurso no prazo de 17 a 22 de abril de 2013.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições sobre a comissão organizadora anterior.

Nova Olímpia/MT, 16 de abril de 2013.

**MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER.**

Presidente do COMDICA –Nova Olímpia/MT.

**Anexo I****PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR  
GABARITO PRELIMINAR**

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| A | D | B | C | D | B | C | A | B | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D  | E  | B  | A  | C  | A  | E  | D  | C  | D  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C  | D  | A  | B  | C  | C  | D  | B  | A  | C  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B  | A  | B  | C  | D  | C  | B  | C  | C  | D  |

|    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 |
|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | D | A | E | C | E | B | E | D | B |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**Publicado por:**  
Claudia Cristina Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**E5B2B610

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**001/2.013.**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2.013.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS”. Data de abertura dos envelopes: 29/04/2.013, às 14h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com).  
Nova Xavantina – MT, 16 de Abril de 2.013.

**PAULO PARREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Parreira da Silva  
**Código Identificador:**E0D434AC

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012**

**18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 006/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012**, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) ver Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, [www.prefeituranovaxavantina.com.br](http://www.prefeituranovaxavantina.com.br), na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2012.

**CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA RURAL**  
**ADRIANA PEREIRA DE SOUSA**

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina, 12 de abril de 2013.**

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**08415F8C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO**  
**NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2013**

Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades.

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º- Nomear a Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades.

**I – Segmento de Gestores, Administradores Públicos e membros do Legislativo Municipal;**

**Titular:** José Antônio de Oliveira  
Prefeitura Municipal de N.H.do Norte  
**Suplente:** Juarez Cirino de Souza  
Prefeitura Municipal de N.H.do Norte.  
**Titular:** Maria Alves dos santos  
Secretaria Municipal de Saúde de N.H. do Norte  
**Suplente:** Leila Cristina da Silva.  
Secretaria Municipal de Saúde de N.H. do Norte

**Titular:** Eunice Soares de Araújo  
Secretaria Municipal de Assistência Social de N.H. do Norte  
**Suplente:** Gesiane Maria dos Santos  
Secretaria Municipal de Assistência Social de N.H. do Norte

**Titular:** Sirlei Antônia Castilho  
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Industria e Comercio.  
**Suplente:** Jurelino Monteiro Caldas  
Empaer-Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural

**Titular:** Edivaldo Rezende da Silva  
Câmara Municipal de vereadores de N.H. do Norte  
**Suplente:** Valdir Pedro Camilo.  
Câmara Municipal de vereadores de N.H. do Norte

**II – Segmento de Trabalhadores, através de suas entidades sindicais;**

**Titular:** Nelson Camargo Lopes  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de N.H. do Norte  
**Titular:** Valdir Marques Pimenta  
Associação Rural Comunidade Santo Antonio

**Titular:** Jorge Costa  
Associação Rural Comunidade São José  
**Suplente:** Evangelista Rodrigues Bezerra  
Associação Rural Comunidade Santo Agostinho

**III – Segmento de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos de Classe; e Movimentos Populares**

**Titular:** Hélio Bezerra  
Igreja Evangelica Assembleia de Deus da Missão  
**Suplente:** Luzia de Jesus O. Rodrigues de Souza  
Igreja Evangélica Quadrangular

**Titular:** Cláudio Ferreira Amorim  
Igreja Católica São Pedro  
**Suplente:** Degilson Moreira de Oliveira  
Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira

**Titular:** Lourival de Oliveira  
Escola Municipal Ulisses Guimarães de N.H. do Norte  
**Suplente:** Claudeir Aparecido Rocha

**Titular:** Margarete Farias Leite Gonçalves  
Escola Estadual Rosmay Kara José  
**Suplente:** Margarida Aparecida de Gois  
Escola Estadual Rosmay Kara José

#### IV – Segmento de Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

**Titular:** Maria de Fátima Rodrigues de Souza  
Associação Comercial  
**Suplente:** Deubelrt Siqueira Vieira  
Polícia Militar de N. Horizonte do Norte

Art. 2º- A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

I – Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitada as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o Artigo 30 do Regimento Estadual;

II – Definir data, local e pauta da Conferência;

III – Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Oficial Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;

Art. 3º - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até cinco dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento;

Art. 4º- A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 02 de abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**4AB0DB05

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2013

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal nº 429/98 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar.**

#### Resolve:

Artigo 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 052/2013, de 15 de fevereiro de 2013

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de abril de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**9BD3F71A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

#### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR 04/2013

DECRETO 04/2013

Data 01 de MARÇO de 2013.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 338/2012, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

#### DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 28.639,56( Vinte e Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

0001-01.001.01.031.0001.1001.449052000000 Aquisição material permanente 28.639,56

TOTAL GERAL: R\$: 28.639,56

Art. 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.1003.449052000000 Aquisição de Veículo 27.300,00

001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de consumo 1.339,56

TOTAL GERAL: 28.639,56

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2013.

**JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosana Maria Biazotto

**Código Identificador:**1CAB213E

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 109/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013

*“Dispõe sobre Retorno de Afastamento de servidor, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao Senhor **CASCIANO MARTINS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1090534 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 848.681.391.34, servidor municipal estável no cargo de AGENTE DE SAÚDE, o RETORNO de afastamento para interesse particular sem remuneração, em 20/02/2013, conforme requerimento protocolado junto ao DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para 20 de fevereiro de 2013.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2013.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**50BFA52B**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 110/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013***“Dispõe sobre Retorno de Afastamento de servidor, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **LUANA MARIA LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1353550-1 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 016.040.291.37, servidor municipal estável no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, o **RETORNO** de afastamento para interesse particular sem remuneração, em 01/02/2013, conforme requerimento protocolado junto ao DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para 1º de fevereiro de 2013.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2013.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**C60BCD60**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 111/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.***“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/03/2013 à 30/03/2013 a servidora Sra. **NAIELI DALAZEN**, portadora do CPF nº 075.947.859.75, servidora comissionada no cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO MEDICO**, matriculado no DRH sob o nº 2160 referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 A 02/03/2013.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2013.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 10 DE ABRIL de 2013

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**A2267B87**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 112/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013***“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e Dá Outras Providências.”*

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no Uso Das Atribuições Que Lhe Confere o Cargo,

**R e s o l v e :**

Art. 1º Nomear, a Senhora Erica Ferreira de Oliveira, Inscrita no Cpf Nº 024.915.471.47 e Portadora da Cédula de Identidade Nº 20326947 Ssp/mt Para o Cargo de Coordenador de Psf, de Provimento em Comissão, Símbolo Das Iv, Lotado na Secretaria Municipal de Saude, e Criado Através da Lei Complementar Nº 023/2011.

Art. 2º Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.retroagindo Seus Efeitos Para 01/04/2013

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Aos 10 de Abril de 2013.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**4B2BC6A9**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO N.º 024/2013. DE 15 DE ABRIL DE 2013.***“Dispõe sobre alteração de fixação de prazo de vencimento para o pagamento do IPTU-2013, e dá outras providências.”*

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de Janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,

Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2013,

E considerando o atraso na entrega dos carnês de Pagamento do IPTU-2013,

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o cronograma de vencimento para o pagamento do IPTU-2013 de que trata o Decreto n.º 014/2013 quanto a Parcela Única, que passa a ter o vencimento em 03/05/2013 com 5% (cinco por cento) de desconto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Abril de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**EF8D3CDC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 009/2013**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DE: 16 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 – ACS – Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012, através do Decreto Nº. 042/2012 de 17 de Julho de 2012, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2012; Ano VII Nº. 1514, Páginas 74, 75 e 76;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos de Agente Comunitários de Saúde;

Considerando o disposto no item 10.4 do Edital do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 de 05 de Junho de 2012;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando que alguns candidatos convocados nos Editais de Convocação 007/2013 e 008/2013 não apresentaram a documentação exigida na data prevista em Edital;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2012 - ACS – Agente Comunitário de Saúde, para o cargo e micro áreas abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **16/04/2013 à 26/04/2013**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

**01. Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS**

| MICRO AREA               | CANDIDATO              | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|------------------------|-----------|---------------|
| 01 – CENTRO              | MÁRCIA ROSA DOS SANTOS | 7,5       | 3º            |
| 04 – CLARINDO ROQUE      | ROSÂNIA DA SILVA       | 8,0       | 3º            |
| 19 – JARDIM PAMEIRAS     | DAYANE VIEIRA SOUZA    | 7,0       | 2º            |
| 17 – ITAQUERÊ I          | ADRIANA A. O. SILVA    | 7,5       | 3º            |
| 21 – CENTRO/J. PALMEIRAS | RENATA TEREZA DE JESUS | 6,0       | 3º            |

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (**endereço eletrônico**) do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

**Art. 4º** - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

**Art. 5º** - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 6º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dezesseis dias do mês de abril de 2013.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Pref. Municipal

**Publicado por:**  
Andeburgo Franklin da Silva  
**Código Identificador:**15CF66B6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 002/2013**

**DO OBJETO** - O Objeto do Presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarife e Protocolo, em conformidade com a Lei 4.320/64, para atender as atividades desta Câmara Municipal Paranaíta Estado de Mato Grosso, para o período de Abril a Dezembro de 2013, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 001/2013 e seus Anexos.

**DO VALOR** -O valor de Global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

**DA VIGENCIA** - O Prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, iniciando-se em 12/04/2013, com término em 31/12/2013.

**CONTRATADA** - AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, com CNPJ/MF n.º 26.804.377/0001-7.

**Publicado por:**  
Junior Francisquini Alves  
**Código Identificador:**50E4E2A4

## DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2013 – DIVULGAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013 da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, visando atender ao princípio da publicidade;

#### Resolve:

I – Tornar público aos interessados à decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação aos gabaritos das provas objetivas, conforme se segue:

| CARGOS                  | NUMERO DAS QUESTÕES   | RESULTADO DO JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico em Radiologia   | 13 - 19 – 22 – 23 -26 | Questão 13 – Indeferido (gabarito correto - questão dos outros candidatos é diferente da sua)<br>- Questão 19 – Indeferido (não tem justificativa fundamentada)<br>- Questão 22 – Indeferido (não tem justificativa fundamentada)<br>- Questão 23 – Indeferido (não tem justificativa fundamentada)<br>- Questão 26 – Indeferido (não tem justificativa fundamentada) |
| Operador de Máquina III | 18 - 19 - 21          | Questão 18 – Deferido – Questão anulada ponto a todos os candidatos.<br>Questão 19 – Indeferido (não tem justificativa fundamentada)<br>Questão 21 – Indeferido (não tem justificativa fundamentada)                                                                                                                                                                  |
| Operador de Máquina II  | 18                    | Questão 18 – Deferido – Questão anulada ponto a todos os candidatos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Operador de Máquina I   | 18                    | Questão 18 – Deferido – Questão anulada ponto a todos os candidatos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013.

Paranaíta-MT., 16 de Abril de 2013.

**LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**59398B2B

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 880/2013

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Macuco 02 localizado na Vila de Santiago do Norte e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, Srº VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o LOTEAMENTO MACUCO 02, localizado na VILA DE SANTIAGO DO NORTE, localizado na MT-130, Lote

objeto das Matrículas nº 10815 e 10816 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Paranaíta, incluído na zona de extensão urbana do Município, através da Lei nº 965/2013, de propriedade da empresa VIKAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02248014/0001-54, com área de 999.796,67m², ou seja, 99,98has (noventa e nove hectares e noventa e oito ares).

**Art. 2º** - Fica concedido prazo de dois anos nos termos do art. 28 da Lei nº 02/2002 para conclusão das obras de infra-estrutura, especialmente rede elétrica e rede de distribuição de água, ficando caucionado as seguintes áreas: da quadra 06, lotes 102 e 103; quadra 07, lotes 106 e 107 e quadra 021, lote 390, nos termos do art. 29 da Lei nº 02/2002.

**Art. 3º** - E quanto a Pavimentação Asfáltica é de responsabilidade do loteador do Loteamento Macuco nº 02, sendo que o município fica isento da responsabilidade da água, luz e pavimentação asfáltica.

**Art. 4º** - O loteamento no vilarejo de SANTIAGO DO NORTE, está em conformidade com o que determina a Lei nº 02/2002 de 06 de março de 2.002;

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

### ATO DE APROVAÇÃO

Aos 15(quinze) dias do mês de abril de 2013, após análise da documentação técnica apresentada pelo loteador do Loteamento Macuco 02, composta do levantamento Planimétrico do Perímetro, Parcelamento de Lotes, constando de mapas e Memoriais Descritivos de Quadras, Lotes e Área Institucional, num total de 392 lotes de uso residencial, divididos em: 08 lotes de alta densidade (área vertical) com 17.766,78m² de área privativa, 39 lotes de media densidade (área vertical) com 64.528,17m² e 345 lotes padrões (15x30) com área privativa de 171.100,49m², lotes localizados na localidade de Santiago do Norte, neste Município de Paranaíta-MT, a ser implantado nas áreas das matrículas 10815 e 10816 do CRI de Paranaíta MT, com área de 999.796,67m², ou seja, 99,98has (noventa e nove hectares e noventa e oito ares) **RESOLVE APROVAR** o projeto urbanístico para fins específicos de LOTEAMENTO.

Paranaíta-MT; 16 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**F2A766B8

### ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 986 DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Altera-se o Anexo III - Tabela de Vencimentos da Lei de nº 533/2008, de 16 de dezembro de 2008, em relação ao cargo de Técnico Administrativo Educacional - Administrativo I, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei de nº 533/2008, de 16 de dezembro de 2008, em relação ao cargo de Técnico Administrativo Educacional - Administrativo I, passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
40 HORAS SEMANAIS

| Classe<br>Nível | Coeficiente | Administrativo I | Administrativo II |
|-----------------|-------------|------------------|-------------------|
|                 |             | Salário          | Salário           |
| 1               | 1,000       | 1.121,41         | 1.220,67          |
| 2               | 1,050       | 1.177,48         | 1.281,70          |
| 3               | 1,100       | 1.233,55         | 1.342,73          |
| 4               | 1,150       | 1.289,62         | 1.403,78          |
| 5               | 1,200       | 1.345,69         | 1.464,81          |
| 6               | 1,250       | 1.401,76         | 1.525,84          |
| 7               | 1,300       | 1.457,83         | 1.586,87          |
| 8               | 1,400       | 1.570,00         | 1.708,94          |
| 9               | 1,500       | 1.682,12         | 1.831,01          |
| 10              | 1,530       | 1.715,76         | 1.867,62          |
| 11              | 1,560       | 1.749,40         | 1.904,25          |
| 12              | 1,590       | 1.783,04         | 1.940,86          |

**Art. 2º**– Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, com eficácia retroativa a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 16 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**34B34F6F

#### ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 987 DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Altera a redação da Lei Municipal n.º 573/2009, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) da Lei Municipal n.º 573/2009, é integrado de acordo com o que segue:

| CARGOS                  | VAGAS | SUBSIDIO R\$ |
|-------------------------|-------|--------------|
| Diretor de Departamento | 21    | R\$ 2.400,00 |
| Chefe de Divisão        | 16    | R\$ 1.800,00 |

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 16 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**4AE5B98B

#### ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 988 DE 16 DE ABRIL DE 2013

“Altera o Artigo 42 da Lei 573/2009 – Estrutura Administrativa - e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar 01 cargo Diretor de Departamento de Esporte e Lazer e 02(dois) cargos de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer e criar 03(três) cargos de Instrutor Esportivo dentro da Secretaria de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - O artigo 9º, V, da Lei nº 573/2009 passa a ter a seguinte redação:

**V - Secretarias Municipais de Natureza Fim:**  
**5.1 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
**5.5.1 Departamento de Esporte e Lazer**

5.5.2 Chefe de Divisão de Esporte e Lazer  
5.5.3 Instrutor Esportivo

**Art. 3º** - O artigo 42 da Lei nº 573/2009 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 42** - Ficam criados os seguintes cargos:

01(um) Cargo de Secretário (a) de Esporte e Lazer;  
02(dois) Cargos de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer;  
05(cinco) Cargos de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer;  
03(três) Cargos de Instrutor Esportivo.

**Parágrafo único:** O vencimento do cargo de Instrutor Esportivo será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 16 de abril de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**ED2EB4B9

#### CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 001/2013 - CM-BOLSA FAMILIA

##### RESOLUÇÃO Nº 001/2013

*“Aprova a lista de exclusão do Cadastro de beneficiários desatualizados e dá outras providências”*

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria nº177 de 16 de junho de 2011/MDS.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de exclusão do cadastro de beneficiários desatualizados por um período igual ou superior a quatro anos contados da data da inclusão ou da última atualização.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família, em Paranatinga – MT, 16 de abril de 2013.

**ELENITA CELANT MARCON**  
Presidente

Homologo:

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonildo Fabian  
**Código Identificador:**74B0A380

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 127/2005 DE PRAZO

Aditivo nº 006 de prazo ao contrato 127/2005 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada. **Engesan Construção e Consultoria Ltda** Objeto: Construção do Estádio Municipal, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços nº. 001/2005. Período: 01/01/2009 a 31/12/2009.

Paranatinga, 01 de janeiro de 2009.

**Publicado por:**  
João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:**C62F08F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 127/2005 DE**  
**PRAZO**

Aditivo nº 007 de prazo ao contrato 127/2005 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada. **Engesan Construção e Consultoria Ltda** Objeto: Construção do Estádio Municipal, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços nº. 001/2005. Período: 31/12/2009 a 31/12/2010.

Paranatinga, 31 de dezembro de 2009.

**Publicado por:**  
 João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:42AB8DAD**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 127/2005 DE**  
**PRAZO**

Aditivo nº 008 de prazo ao contrato 127/2005 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada. **Engesan Construção e Consultoria Ltda** Objeto: Construção do Estádio Municipal, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços nº. 001/2005. Período: 31/12/2010 a 31/12/2011.

Paranatinga, 31 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**  
 João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:419C1E5B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO 127/2005 DE**  
**PRAZO**

Aditivo nº 009 de prazo ao contrato 127/2005 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada. **Engesan Construção e Consultoria Ltda** Objeto: Construção do Estádio Municipal, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços nº. 001/2005. Período: 31/12/2011 a 31/12/2012.

Paranatinga, 31 de dezembro de 2011

**Publicado por:**  
 João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:3A9AD3FB**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO 127/2005 DE**  
**PRAZO**

Aditivo nº 010 de prazo ao contrato 127/2005 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada. **Engesan Construção e Consultoria Ltda** Objeto: Construção do Estádio Municipal, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços nº. 001/2005. Período: 31/12/2012 a 31/12/2013

Paranatinga, 31 de dezembro de 2012.

**Publicado por:**  
 João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:96A38FE1**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 Aquisição de Livro Didático (Apostilas) 2013, para a Educação Infantil e do Ensino fundamental atendendo a Secretaria Municipal de Educação, com abrangência tanto em âmbito local como estadual.

Paranatinga-MT, 16 de Abril de 2013.

**ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO**  
 Presidente CPL

**Publicado por:**  
 João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:14FBF381**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1189/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

“Convoca candidatos aprovados do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências.”

**Divina Maria da Silva Oda**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2011, através do Decreto Municipal nº 1038/2012, de 10 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25801, de 11/05/2011, página 139.

Considerando a Lei Municipal nº 642/2012, de 02 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação de novas vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2007, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse nos cargos para quais foram aprovados, apresentando os documentos constantes na Seção I e II do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

**Art. 2.º** - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover posse dos convocados na ordem de aprovação.

**Art. 3.º** - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 15 de abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| CLAS. | INSCR. | NOME                  | CARGO         |
|-------|--------|-----------------------|---------------|
| 6º    | 1789   | Wilmara Batista Silva | Enfermeiro(a) |

Pontal do Araguaia - MT, 15 de abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**ANEXO II****SEÇÃO I****DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade - RG;
2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
3. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Atestado de Frequência Escolar;
4. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
5. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;
6. Carteira de Trabalho e Cartão PIS / PASEP;
7. Título de Eleitor;
8. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
9. Carteira fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
10. Duas (02) fotos 3x4 coloridas;
11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
12. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital.
13. Certificado de Reservista (sexo masculino);
14. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
15. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos).
16. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone).
17. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso 001/2012;

**SEÇÃO II****DA INSPENÇÃO MÉDICA**

Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

1. A inspeção médica terá caráter eliminatório;
2. A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
4. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

**1. Exames laboratoriais:**

Hemograma, com contagem de plaquetas;

Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;

Glicemia de jejum;

Creatinina;

Colesterol total;

Colesterol HDL;

Triglicerídeos;

EAS Urina rotina;

EPF – Fezes parasitológicos;

Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;

Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.

2. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município (depois de entregar todos os resultados dos exames para o médico, e ter sido avaliado por ele, toda documentação será entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia);

3. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**3D365435**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 1184/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

**Divina Maria da Silva Oda**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão pelo(a) servidor(a) através de requerimento;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) com os membros abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 150/97, de 17 de fevereiro de 1997:

**Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**

Titular: Maria Antonia Oliveira Gomes

Suplente: Ana Paula da Costa Ferreira

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Ivam Gouveia dos Santos

Suplente: Fabiana Aparecida Corte

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Elenides Rodrigues dos Santos

Suplente: Joice de Moura Lima

**Representante do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente:**

Titular: Maria Divina da Silva

Suplente: Elieide Dias Trindade

**Representante do Centro Educacional Padre Agostini:**

Titular: Denice Schulz

Suplente: Sonia Maria Oliveira

**Representante da UFMT:**

Titular: Lea de Oliveira

Suplente: Anna Maria Penalva Mancini

**Representante da Associação de Moradores:**

Titular: Edna Carvalho de Sousa

Suplente: Edvaldo Inácio da Silva

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 02 de abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**645C5E46**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.1190/2013, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.”

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 452/2007, de 23/05/2007, que cria cargos no quadro de provimento efetivo.

Considerando o mandado de segurança expedido em 06 de agosto de 2012, referente ao Processo nº 9018-70.2011.811.0004, sob Concurso Público do ano de 2007.

Considerando a convocação de candidato através do Decreto nº 1181/2013, de 01 de abril de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Tendo em vista o Resultado do Concurso Público de 2007, e a disponibilidade de vaga existente em unidade administrativa da Prefeitura, NOMEIO, a partir desta data, a pessoa do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

| CLAS. | INSCR. | NOME                   | CARGO     |
|-------|--------|------------------------|-----------|
| 6º    | 971    | Willian Alves de Sousa | Motorista |

**Art. 2.º** - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**F44C87B1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 085/GP/2013, EM 01 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências”.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar, a partir desta data, a Sr.<sup>a</sup> **Maria do Carmo Costa**, servidora concursado, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviço no Centro de Artesanato, por tempo indeterminado.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado de Estado de Mato Grosso e no site da

Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/GP/2011, de 16/11/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**F59877A2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 086/GP/2013, EM 01 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

| Servidor                       | Cargo                  | Portaria nº |
|--------------------------------|------------------------|-------------|
| Kaíse Vitorino Bertucci Hassem | Chefe de Setor Volante | 074/2013    |

**Art. 2.º**- Esta Portaria entra em vigor na datadesuaassinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**174616AF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 087/GP/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013**

“Institui a Comissão de Avaliação de Documentos de Mototaxistas”.

**Divina Maria da Silva Oda**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta nº 099/2012/1ºPJC/MPE/MT; Considerando a Lei Federal nº 12.009/2009 e nas Resoluções nº 350/2010 e 356/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e Considerando a Lei Estadual nº 8.850/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Instituir a Comissão de Avaliação de Avaliação de Documentos de Mototaxistas do Município, composta pelos servidores: **Whédno Pereira de Souza**, **Raimundo Batista dos Reis** e **Leandro Leão da Silva**.

**Art. 2.º** - A Comissão de servidores deverá avaliar os documentos juntado no requerimento e vistoriar as motos, realizando, ao final, parecer sobre o preenchimento ou não nos requisitos previstos nas Leis e Resoluções acima citadas.

**Art. 3.º** - Os mototaxistas ficam na obrigatoriedade de efetuarem a devida atualização de cadastro na Agência Municipal de Trânsito de Pontal do Araguaia/MT, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta data.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**B8BDBC19

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 088/GP/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

*“Dispõe sobre composição da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento e dá outras providências”.*

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1.º** - A Comissão Municipal de Habitação e Saneamento (CMHS), terá a seguinte composição, conforme Lei Municipal 575/2010:

##### **I – Representantes da Administração Direta do Município:**

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

*Titular:* Iuri Silva Sorrentino Sespede

*Suplente:* Carlos Alberto Geraldi Agi

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:

*Titular:* Maria Antonia Oliveira Gomes

*Suplente:* Ana Paula da Costa Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

*Titular:* Elenides Rodrigues dos Santos

*Suplente:* Joice de Moura Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

*Titular:* Ivam Gouveia dos Santos

*Suplente:* Fabiana Aparecida Corte

##### **II – Representantes de Entidades Cíveis do Município:**

Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

*Titular:* Luiz dos Santos Queiros

*Suplente:* Davi Rodrigues Rocha

Representante da Igreja Católica:

*Titular:* Ezio Antonio da Silva

*Suplente:* Geraldo Antonio da Costa

Representante da CDL:

*Titular:* Creuza Sousa Santana

*Suplente:* Neuci Nunes Barrosa da Silva

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de abril de 2012.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**E635E105

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 092/GP/2013, EM 01 DE ABRIL DE 2013

*“Dispõe sobre Aditivo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.*

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Aditar o Contrato de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, da servidora abaixo relacionada, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, concedida à mesma no período de 01/04/2013 a 30/09/2013, sem prejuízo de sua remuneração:

| Servidor                    | Cargo                     | Contrato nº | Aditivo nº |
|-----------------------------|---------------------------|-------------|------------|
| Kátia Mirian Pires de Souza | Auxiliar de Contabilidade | 011/2011    | 003/2013   |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**750577A9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 093/GP/2013, EM 09 DE ABRIL DE 2013

*“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM.”*

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 10001010.1.00028/13-9, expedida em 05/04/2013 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Barra do Garças/MT,

#### R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 3419 dias, correspondendo a 09(nove) anos, 04(quatro) meses e 14(quatorze) dias**, concedido ao servidor **Carlos Silva de Sousa**, portador do PIS/PASEP: 1.212.730.235-6, para fins de aposentadoria.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**127D57E7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 094/GP/2013, EM 09 DE ABRIL DE 2013.**

“Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 662/2013 de 21/03/2013:

**Prazo de Vigência dos Contratos abaixo:** 09/04/2013 a 31/12/2013, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

**USF II – BENJAMIM CORREA DE MIRANDA**

| CARGO      | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO R\$ | SERVIDOR                            | Nº CONT  |
|------------|---------------|-------------|-------------------------------------|----------|
| Odontóloga | 40 hs/semana  | 1.750,00    | Thania Beatriz de Carvalho Bohaczuk | 015/2013 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de abril de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**9A8DD370**SETOR DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2013**

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 10/2013, que teve por Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e radiológicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses. Cujas vencedoras foram, para o **lote 01** – Exames de Laboratório de Análises Clínicas: **C. Vieira Costa e Prella-Ltda-EPP**, e para o **lote 02** – Exames Radiológicos: **Imagem Clínica de Radiologia SS Ltda-EPP**.

Pontal do Araguaia-MT, 05 de abril de 2013.

**MARCIA REGINA S. CAROLO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marcia Regina S. Carollo

**Código Identificador:**164D6968**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****CÂMARA MUNICIPAL****LEI COMPLEMENTAR Nº 483/2013 – DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

*“Altera a redação do Art. 1º e Art. 6º da Lei Municipal Nº 475 de 18 de dezembro de 2012, que Institui a Ficha Limpa Municipal na nomeação de Secretários, Diretores e cargos comissionados para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e na Administração Indireta (autarquias, empresas públicas e de economia mista e fundações públicas), na forma que indica, e dá outras providências”.*

**JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 104, § 3º do Regimento Interno, e Art. 30, § 7º da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 475 de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º** - Ficam impedidos de ocupar cargos na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos poderes Executivos e Legislativos, bem como, em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município:

**Art. 2º** - O Art. 6º da Lei Municipal Nº 475 de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 6º** – A apuração administrativa a que se refere o Artigo 5º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º e Art. 6º da Lei Municipal Nº 475/2012.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, aos 16 dias do mês abril do ano de dois mil e treze.

ORIGINAL ASSINADO

**JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Vice-presidente

**Publicado por:**

Marcio de Paula Urel

**Código Identificador:**FC0EF4E8**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 006 – DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

**LÁZARO DOMINGOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser pago mensalmente a título de proventos aos Vereadores desta Casa de Leis;

**Art. 2º** - Fica estipulado o valor de R\$ 3.499,86 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), a ser pago mensalmente a título de proventos ao Presidente desta Casa de Leis;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 16 de abril de 2013.

**LÁZARO DOMINGOS NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Marcio de Paula Urel  
**Código Identificador:**1AAB9967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o registro de preços de Serviços de Instalação, Manutenção, Fornecimento e Assistência de Internet para os computadores da Prefeitura Municipal. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 26/04/2013, às 09h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadram nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo email [licitacaopb@hotmail.com](mailto:licitacaopb@hotmail.com).

Ponte Branca - MT, 15 de abril de 2013.

**STUART NOGUEIRA E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ednemilde Ferreira Costa  
**Código Identificador:**579753B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL CONSULTORIO ODONTOLOGICO, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Registro de Preços para aquisição de material consultório odontológico, materiais médicos hospitalares e equipamentos para laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 26/04/2013, às 14h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadram nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo email [licitacaopb@hotmail.com](mailto:licitacaopb@hotmail.com).

Ponte Branca - MT, 15 de abril de 2013.

**STUART NOGUEIRA E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ednemilde Ferreira Costa  
**Código Identificador:**7EFA573E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS – Pneus, CÂMARAS DE AR e RECAPAGEM DE PNEUS**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RECAPAGEM DE PNEUS** a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Transportes e Obras, Educação e Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 26/04/2013, às 15h30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadram nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo email [licitacaopb@hotmail.com](mailto:licitacaopb@hotmail.com)

Ponte Branca - MT, 15 de abril de 2013.

**STUART NOGUEIRA E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ednemilde Ferreira Costa  
**Código Identificador:**76CFDC47

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO 034/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N.º046/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO INTERNA OU EXTERNA DAS IMAGENS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 16/04/2013; sagraram vencedoras as empresas **RONDA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 23, 24, 28 e 34, com valor total de **R\$95.520,00** (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais), **SISPROEL COMERCIO E SERVIÇO DE TELEINFORMATICA LTDA-ME**, vencedora dos itens 03,17,18,20,21,22,25,26,27,29,30,39,40 e 41, com valor total de **R\$90.804,00** (Noventa mil e oitocentos e quatro reais) e **J. R. MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA-ME**, vencedora dos itens 09, 11, 15, 19, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44 e 45, com valor total **R\$91.536,00** (noventa e um mil e quinhentos e trinta e seis reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 16 de abril de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**B587B98F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 - PMPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para eventual aquisição futura e parcelada de Periféricos e Equipamentos de Informática para atender todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 11.520/02, o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2013, às 13:30**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 14 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3384-1244**.

Porto Estrela/MT, 16 de Abril de 2013.

**ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Roosevelt da Guia Ortega

**Código Identificador:91F15E4A**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 031/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 031/2013

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 027/2013

**OBJETO:** - Pregão presencial para registro de preços para contratação de empresa para celebração de seguro total dos ônibus escolar VT – 64, VT – 68, VT-69, VT-73 e VT-74 (Nota fiscal, termo

de cessão de uso de bem móvel e documentos dos veículos, Anexo VI) que servem à Secretaria de Educação do Município de Querência - MT.

**Vencedora:**

• **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com um total de 41.187,15 (Quarenta e um mil e cento e oitenta e sete reais e quinze centavos).

Querência - MT, 16 de abril de 2013.

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:5F440CEC**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2012**

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 024/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 024/2012 de 15/06/2012, referente ao processo licitatório nº 027/2012.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.090.028/0001-83, e Inscrição Estadual sob n.º 13.376.408-7, estabelecida a Avenida Araes N. 177, Bairro Santana em Nova Xavantina - MT, representada neste ato por seu Diretor Sr. Levi Barbosa de Moraes, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 00269576054 e do CPF n.º 522.103.831-53, residente à Rua Salvador n. 410, Bairro Novo Horizonte na cidade de Nova Xavantina - MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços e reajuste de preços da planilha orçamentária.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 150 dias corridos, vencendo no dia 15 de setembro de dois mil e treze. O total a ser reajustado é o valor de R\$ 8.615,81 (oito mil e seiscentos e quinze e oitenta e um centavos), um acréscimo em torno de 4,66% a mais do valor original de R\$ 184.768,81 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 193.384,62 (cento e noventa e três mil e trezentos e oitenta e quatro mil e sessenta e dois centavos), que deverão ser empenhados no dia quinze de abril de dois mil e treze.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pela desaceleração do ritmo de trabalho e atraso na conclusão das obras pelo período chuvoso. Quanto ao reajuste de valores, constatou-se que realmente houve um acréscimo na tabela SINAPE. Encontrando-se embasamento legal no Art. 57 inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 05 de abril de 2013.

Município de Querência - MT  
Prefeitura Municipal

**AÇOEX CONSTRUTORA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**NOME: DANIEL STEFANELLO**  
CPF: 991.486.501-10

**NOME: ELLEN MAYARA SILVA GOMES FUCKS**  
CPF n.: 040.905.461-50

**Publicado por:**  
Daniel Stefanello  
**Código Identificador:**33BB6D13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE 01 SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE NO DIA 1º DE MAIO, DURANTE A GINCANA MUNICIPAL DE 2013.

Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e treze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E a empresa **GILMAR PEREIRA FLORES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Estrada Ruth, quadra 22 lote 5, distrito Industrial Norte, no Município de Sinop-MT, inscrita no CNPJ sob nº 10.450.006/0001-14, representada neste ato pelo Senhor **GILMAR PEREIRA FLORES**, brasileiro, empresário, portador da RG: nº 1277313-1 SSP/MT e no CPF sob nº 900.138.911-20, residente na Rua das Palmas n. 712, bairro Jardim Paraíso, Sinop-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir, de acordo com o **Processo de Licitação nº 033/2013**, na modalidade de **Inexigibilidade 002/2013**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de apresentação artística de 01(um) Show MotoCross Freestyle com a equipe J99, no dia 01 de maio durante o evento da Gincana Municipal 2013, com duração de 70 (minutos) aproximadamente, com início previsto para as 18 horas a ser realizado no dia 01 de maio de 2013 na ADESQUE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

3.1 – O valor global estimado para a execução do contrato é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) conforme proposta feita pela **CONTRATADA**, sendo pago na seguinte forma:

- I. Vinte por cento (20%) do valor descrito na cláusula anterior, ou seja, R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), no ato da assinatura do presente contrato;
- II. Quarenta por cento (40%) do valor descrito na cláusula anterior, ou seja, R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), 10 (dez) dias antes da data de realização do evento;
- III. Quarenta por cento (40%) do valor descrito na cláusula anterior, ou seja, R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento;

3.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**;

3.3 – O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução;

3.4 – O presente contrato terá validade de 30 dias;

3.5 – O **CONTRATANTE** independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ou imperícias ocorridas nos serviços;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Setenta minutos de Show no dia 01 de maio de 2013.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.07 – Setor de Ensino Fundamental

2.035 – Manutenção e Encargos com o Setor de Desporto e Lazer.

164 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

6.1 – Não será exigida caução como garantia para esses serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

7.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória.
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração;
- d) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;
- e) suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** se este não pagar o valor firmado para ser pago no dia do show.
- f) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

g) A **CONTRATADA** não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste contrato, como férias, décimo terceiro, aviso-prévio e indenização.

h) Responder por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em função da má execução dos serviços, ou da sua execução incorreta;

i) Corrigir, às suas expensas, todas as falhas que por ventura se apresentarem nos serviços, objeto deste Contrato;

j) é facultado ao contratado mencionar em suas entrevistas e shows os patrocinadores.

k) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos pilotos equipes e equipamentos (01 rampa de lançamento, 01 rampa de recepção, 01 pórtico de saída, iluminação para as rampas, 200 metros de alambrados, montagem e desmontagem da estrutura), locutor para o show, Dj para o show, equipe de montagem, estrutura de Rampas, bem como de toda a sua equipe técnica.

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO**;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Desporto;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retida na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados;

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

k) providenciar medidas de segurança física durante o período em que os artistas estiverem à disposição do show.

l) a **CONTRATANTE** tem o dever de fornecer hospedagem e alimentação para os integrantes da equipe J99 com 10 pessoas por 2 dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência constatado pelo **CONTRATANTE**;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**,

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Querência – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) o **CONTRATADO** não executar os trabalhos contratados, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b) o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) o **CONTRATADO** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados.

d) o **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato foi vinculado aos termos do Processo de Licitação nº 033/2013 e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1 – O CONTRATADO deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o **CONTRATADO** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O **CONTRATADO** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 04 de abril de 2013.

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Contratante

### **GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

### **GILMAR PEREIRA FLORES-ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

### **DANIEL STEFANELLO**

CPF n.: 991.486.501-10

### **ELLEN MAYARA SILVA GOMES FUCKS**

CPF n.: 040.905.461-50

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**D0C4B6DB

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2013.**

“Termo de contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por Linha Definida, conforme especificações e condições constantes na cláusula primeira – Do Objeto, entre o Município de Querência – MT e a Empresa Rodrigo Dornelles de Araújo – ME, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Rodrigo Dornelles de Araújo – ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 07.684.141/0001-10, estabelecida na Rua Perimetral, Bairro Imperial nº 16 na cidade de Porto Alegre do Norte - MT, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Rodrigo Dornelles de Araújo, residente e domiciliado na Rua Perimetral, Bairro Imperial nº 16 na cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n. 4316956 DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 935.817.691-15, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Presencial para registro de preços para Prestação de **Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTA DEFINIDA**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por Linha Definida, pelo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ROTA**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos. O detalhamento dos itens, quantidades e especificações encontram-se no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, do Edital. Conforme especificações nos lotes:

- **Lote 01: Transporte de alunos linha Pingo D’água setor 5 e 6;**
- **Lote 02: Transporte de alunos linha fazenda Estrela;**
- **Lote 03: Transporte de alunos linha fazenda Roncador;**
- **Lote 04: Transporte de alunos linha fazenda Palmeira a fazenda Roncador;**
- **Lote 07: Transporte de alunos linha fazenda Liberdade a fazenda Santa Cruz.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

2.1 – A prestação de serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será através de emissão de autorização de fornecimento do órgão competente da Administração Municipal até o esgotamento total dos serviços licitados no período de 4 (quatro) meses.

2.2 – O fornecimento deverá ser de exclusiva responsabilidade do Contratado, no que se refere a frete ou qualquer outro ônus que possa a existir.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$ 290.187,71 (Duzentos e noventa mil e cento e oitenta e sete com setenta e um centavos)

3.1.1 – O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no prazo de até o 5º dia útil subsequente.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o

acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

4.1 – Os preços dos produtos não serão reajustados, salvo nos casos previstos na Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

5.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia quinze de abril de dois mil e treze data da assinatura deste Instrumento, vencendo no dia quinze de agosto de dois mil e treze. Podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes do Processo Licitatório n. 001/2013, referente ao Presencial para registro de preços para Prestação de **Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTA DEFINIDA** deste Município de Querência - MT correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento municipal, para o ano de 2013, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação e Desporto  
05.03 – Setor de Ensino Fundamental  
2.028 – Locação de veículo para transporte escolar.  
148 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para o fornecimento do referido material.

7.2 – Fica neste ato nomeado o Sr. Manoel Vicente Neto, como fiscal do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

##### 8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 – O Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos do (a) Contratado(a) caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

8.1.2 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;

8.1.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

8.1.4 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos fornecidos;

8.1.5 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93.

##### 8.2 – DO (A) CONTRATADO (A):

8.2.1 – O (A) Contratado (a) assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2.2 – Fornecer somente produtos de primeira qualidade, sob pena de serem submetidos à análise detalhada pelo Contratante.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbais ou escritas, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

9.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS.

10.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, no caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas do INMETRO, observando-se o Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

11.2 – O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO(A) CONTRATADO(A) E DO CONTRATANTE.

12.1 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a fornecer o produto objeto deste Contrato, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, no prazo de 24 horas após sua emissão, sob as penas da Lei n. 8.666/93.

12.2 – O(A) Contratado(a) assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

12.3 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os materiais, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem requisição. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será do(a) Contratado(a).

12.4 – O Contratante fica obrigado a fiscalizar e controlar o fornecimento de todos os materiais e emitir autorização de fornecimento sempre que necessitar dos referidos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

##### 13.1.1 – I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

##### 13.1.2 – II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.2 – Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

14.1 – O presente Contrato encontra-se fundamentado e regido pela Lei n. 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações e foi originado do Processo Licitatório N. 001/2013, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços para Prestação de **Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTA DEFINIDA** deste Município de Querência - MT, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Aplica-se ao presente Contrato o Edital de Pregão Presencial para registro de preços para Prestação de **Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTA DEFINIDA** deste Município de Querência - MT n. 001/2013 e a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, em especial aos casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 15 de abril de 2013.

#### **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA GILMAR REINOLDO WENTZ**

Contratante

#### **(RODRIGO DORNELLES DE ARAÚJO – ME**

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66)

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Daniel Stefanello

CPF n.: 991.486.501-10

Ellen Mayara Silva Gomes Fucks

CPF n.: 040.905.461-50

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**6E0B1D4F

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 027/2013.**

“Termo de contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por Linha Definida, conforme especificações e condições constantes na cláusula primeira – Do Objeto, entre o Município de Querência – MT e a Empresa, E. C. TRANSPORTES LTDA – ME, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **E.C. Transporte LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 07.703.316/0001-99, estabelecida na Rua Feliciano Alves de Brito, s/n, quadra 26, lote 09, sala A, Bairro Nova Querência na cidade de Querência - MT, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Edimar Pereira Dos Santos, residente e domiciliado na Rua Onze, s/n, quadra 22 lote 10 setor E, na cidade de Querência - MT, portador da Cédula de Identidade RG n. 976881 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 615.473.871-49, doravante denominada, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Presencial para registro de preços para Prestação de **Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTA DEFINIDA**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por Linha Definida, pelo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ROTA**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos. O detalhamento dos itens, quantidades e especificações encontram-se no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, do Edital. Conforme especificações nos lotes:

- **Lote 05: Transporte de alunos linha Pingo D'água setor 1, 6 e 3;**
- **Lote 06: Transporte de alunos linha Liberdade a fazenda 5T;**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

2.1 – A prestação de serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será através de emissão de autorização de fornecimento do órgão competente da Administração Municipal até o esgotamento total dos serviços licitados no período de 4 (quatro) meses.

2.2 – O fornecimento deverá ser de exclusiva responsabilidade do Contratado, no que se refere a frete ou qualquer outro ônus que possa a existir.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$ 123.028,12 (cento e vinte e três mil e vinte e oito reais e doze centavos).

3.1.1 – O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no prazo de até o 5º dia útil subsequente.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.**

4.1 – Os preços dos produtos não serão reajustados, salvo nos casos previstos na Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.**

5.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia quinze de abril de dois mil e treze data da assinatura deste Instrumento, vencendo no dia quinze de agosto de dois mil e treze. Podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1 – Todas as despesas decorrentes do Processo Licitatório n. 001/2013, referente ao Presencial para registro de preços para Prestação de **Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTA DEFINIDA** deste Município de Querência - MT correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento municipal, para o ano de 2013, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.03 – Setor de Ensino Fundamental

2.028 – Locação de veículo para transporte escolar.

148 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

7.1 – Não será efetuada a cobrança de garantia para o fornecimento do referido material.

7.2 – Fica neste ato nomeado o Sr. Manoel Vicente Neto, como fiscal do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

##### **8.1 – DO CONTRATANTE:**

8.1.1 – O Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os produtos do (a) Contratado(a) caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

8.1.2 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição;

8.1.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

8.1.4 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos fornecidos;

8.1.5 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93.

##### **8.2 – DO (A) CONTRATADO (A):**

8.2.1 – O (A) Contratado (a) assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2.2 – Fornecer somente produtos de primeira qualidade, sob pena de serem submetidos à análise detalhada pelo Contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9.1 – As penalidades contratuais serão as de advertências verbais ou escritas, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

9.2 – As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS.**

10.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato, no caso de fornecimento dos produtos em desacordo com as normas do INMETRO, observando-se o Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

11.2 – O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO(A) CONTRATADO(A) E DO CONTRATANTE.**

12.1 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a fornecer o produto objeto deste Contrato, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, no prazo de 24 horas após sua emissão, sob as penas da Lei n. 8.666/93.

12.2 – O(A) Contratado(a) assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto à do pessoal eventualmente contratado para o fornecimento do objeto do presente Contrato.

12.3 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os materiais, mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem requisição. No caso de fornecimento sem requisição, o ônus será do(a) Contratado(a).

12.4 – O Contratante fica obrigado a fiscalizar e controlar o fornecimento de todos os materiais e emitir autorização de fornecimento sempre que necessitar dos referidos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

13.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

13.1.1 - I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.2 – II – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.2 – Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.**

14.1 – O presente Contrato encontra-se fundamentado e regido pela Lei n. 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações e foi originado do Processo Licitatório N. 001/2013, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços para Prestação de **Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTA DEFINIDA** deste Município de Querência - MT, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 – Aplica-se ao presente Contrato o Edital de Pregão Presencial para registro de preços para Prestação de **Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTA DEFINIDA** deste Município de Querência - MT n. 001/2013 e a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, em especial aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 15 de abril de 2013.

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA GILMAR REINOLDO WENTZ**

Contratante

**E.C.TRANSPORTE LTDA – ME,**

CNPJ/MF, sob o n. 07.703.316/0001-99

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:****NOME: DANIEL STEFANELLO**

CPF n.: 991.486.501-10

**ELLEN MAYARA SILVA GOMES FUCKS**

CPF n.: 040.905.461-50

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**51DF1113

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2012.**

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 029/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa L L CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 029/2012 de 06/08/2012, referente ao processo licitatório nº 036/2012.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa L L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 09.595.153/0001-01, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por LINCON HEIMAR SAGGIN, RG n. 277826 SSP/MT e CPF n. 091.293.751-34, residente à Rua Salvador n. 410, Bairro Novo Horizonte na cidade de Nova Xavantina - MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 180 dias corridos, vencendo no dia 15 de agosto de dois mil e treze.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pela desaceleração do ritmo de trabalho em virtude das chuvas e atraso na conclusão das obras, encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 30 de janeiro de 2013.

Município de Querência - MT  
Prefeitura Municipal

**L L CONSTRUTORA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**  
CPF n. 003.291.140-85

**ADRIANA MATIAS RODRIGUES**  
CPF n. 966.824.341-20

**Publicado por:**  
Daniel Stefanello  
**Código Identificador:**78F36A36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 037/2013;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 032/2013.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de trator novo de fabricação nacional para atender as necessidades da administração pública municipal.

**Data: 30/04/2013.**

**HORÁRIO:** 14h e 30min (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail licitação@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 16 de abril de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**DANIEL STEFANELLO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**752C6663

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que o município de Querência instituiu, previu e arrecadou os impostos da plena competência tributária do exercício de 2012, em atendimento ao disposto no art.11 da Lei Complementar nº.101, de 04.05.2000.

Comprometo-me sob as penas da Lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 16.04.2013

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES**  
Secretária de Finanças

Ilmo. Senhora.  
Nohad Ghattas Basile  
Caixa Econômica Federal  
Cuiabá-MT.

**Publicado por:**

Cristiane Tiecker Reidel

**Código Identificador:**A95897D8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 24/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 24/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO Nº. 24/2013

**OBJETO. Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, caminhões e ônibus para frota da Prefeitura. Municipal de Reserva do Cabaçal.**

VIGENCIA: 16/04/2013 A 16/04/2014

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra de Souza Motta Pardim

**Código Identificador:**46A9DE90

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 025/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 025/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CONTRATADO: SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME**  
**CONTRATO Nº. 25/2013**

**OBJETO: Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, caminhões e ônibus para frota da Prefeitura.**  
**Municipal de Reserva do Cabaçal.**

VIGENCIA: 16/04/2013 A 16/04/2014

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:DB091723**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 026/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 026/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP**

**CONTRATO Nº. 026/2013**

**OBJETO. Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, caminhões e ônibus para frota da Prefeitura.**  
**Municipal de Reserva do Cabaçal.**

VIGENCIA: 16/04/2013 A 16/04/2014

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:EE9B8ED9**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**  
**05/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**  
**05/2013**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e treze às 09:00 (Nove horas), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, reuniram-se a Srª. Maísa T. H. de Carvalho, pregoeira municipal, a Srª Josiane de Souza, presidente, o Sr. Valtair Leopoldino Negrís e o Sr. Enio Roberto Nuglisch, membros da equipe de apoio, designada pela portaria nº 071/2013, para analisar e julgar as propostas referentes ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2013, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS “GENUÍNOS” E/OU DE “PRIMEIRA LINHA” E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS QUE COMPÕEM TODA A FROTA MUNICIPAL**, conforme Anexo I do Edital, dando início ao certame estando presente a pregoeira e a equipe de apoio, foi constatado que 04 (quatro) empresas

encaminharam a retirada do edital pela internet, sendo elas: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP e SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME**. Dando início à seção foi verificada a presença e o credenciamento do Srº. **GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA**, procurador e representante da empresa **1- AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**; Srº **ANÉSIO REZENDE**, procurador representante da empresa **2- SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME**, Sr. **MARCIO RODRIGUES BARREIRA** procurador representante da empresa **3- CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME**, e o Sr. **CARLOS PINTO DE MAGALHÃES** representante da empresa **4- TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP**. Em seguida passamos a verificação do Envelope nº 01 contendo a proposta de preços, assim a pregoeira juntamente com a comissão verificou que as empresas **1- AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, 2- SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME, 3- CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, 4- TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP** estavam habilitadas em participar do certame. Após a abertura e análise, ficou constatado que as Licitantes cumpriram com o disposto no Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços 05/2013, sendo o resultado o seguinte: A licitante **1- AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA** venceu os itens 1 com um desconto de 25,5 %, item 2, com um desconto de 28,5 %, o item 4, com um desconto de 32,5 %, o item 6, com um desconto de 39%, o item 7, com um desconto de 39%. E a empresa **2- SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME** venceu o item 3, com um desconto de 33%. E a empresa **4- TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP** venceu o item 5, com um desconto de 31,6%, conforme registro de lances anexo à presente Ata. Findada a primeira parte do certame, passou-se a análise do Envelope nº 02, o qual contém os documentos de habilitação da licitante, procedendo com a perícia dos mesmos, ficou evidenciado o pronto atendimento às exigências do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços 05/2013, estando aptas a registrar os preços com esta administração. A empresa **3- CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME** questionou o item 3.2.1 alínea c do edital, onde trata do prazo de garantia de fabrica das peças, o que não foi observado por todas as licitantes o que será objeto de análise por parte do departamento jurídico. A empresa **3- CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME** também questionou que o prazo de validade da proposta previsto no corpo do edital é de 12 meses e no anexo II está previsto o prazo de validade de 60 dias, foi questionado também pela mesma em relação à Habilitação da empresa **2- SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME**, onde a mesma apresentou o Contrato Social Consolidado e suas alterações no credenciamento, porém não apresentou os mesmos no envelope de habilitação, sendo todas essas considerações será objeto de análise por parte do departamento jurídico, antes da homologação. Logo após a Pregoeira anunciou o resultado do julgamento. Abriu a palavra para caso houvesse algum manifesto. Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente Sessão. Foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**PARTICIPANTES:**

**AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA,**  
**SOARES BONFIM E CIA LTDA – ME**  
**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME**  
**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP**

**Publicado por:**  
 Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:71ED9425**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 027/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 027/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CONTRATADO: IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA ME**

**CONTRATO Nº. 27/2013**

**OBJETO. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual Prestação de serviços de Comunicação visual e serviços de paisagismo e jardinagem, serviços de limpeza urbana, serviços de limpeza predial, serviços especializados em informática e manutenção de rede, serviços profissionais de motorista categoria B e D, alocação de caminhão basculante e dedetização, para atender a demanda do Município de Reserva do Cabaçal.**

VIGENCIA: 16/04/2013 A 16/04/2014

VALOR: R\$ 1.645,850, 00 (Um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**01895D65

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 028/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 028/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CONTRATADO: **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**  
CONTRATO Nº. 028/2013  
OBJETO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

VIGENCIA: 16/04/2013 A 16/04/2014

VALOR: R\$ **38.191,77** (trinta e oito mil cento e noventa e um real e setenta e sete centavos)

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**7B047D4F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 029/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 029/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CONTRATADO: **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA-ME**  
CONTRATO Nº. 029/2013  
OBJETO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

VIGENCIA: 16/04/2013 A 16/04/2014

VALOR: R\$ **26.999,70** (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**ED396536

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 030/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 030/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CONTRATADO: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME**  
CONTRATO Nº. 030/2013  
OBJETO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

VIGENCIA: 16/04/2013 A 16/04/2014

VALOR: R\$ **323.140,57** (trezentos e vinte três mil cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**552EA25D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 031/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 031/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CONTRATADO: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
CONTRATO Nº. 031/2013  
OBJETO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

VIGENCIA: 16/04/2013 A 16/04/2014

VALOR: R\$ **38.566,23** (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**5F36A731

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 032/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 032/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CONTRATO Nº. 032/2013

OBJETO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

.

VIGENCIA: 16/04/2013 A 16/04/2014

VALOR: R\$ **15.288,71** (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Abril de 2013

**JAIRO MANFRÓI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Souza Motta Pardim  
**Código Identificador:**C4EB3A1B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 111/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 01/04/2013 A 30/04/2013”.

**JAIRO MANFROI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01/04/2013 a 30/04/2013.

**ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**JAIRO MANFROI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara  
**Código Identificador:**4DB90EB2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 108/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA EQUIPE LOCAL DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JAIRO MANFROI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Equipe Local do PAR-Plano de Ações Articuladas no Município de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição:

**DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

ODAIR PROCOPE DE SOUZA.  
CPF: 572.272.921-34  
E-mail : odair.procope15@hotmail.com.

**REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS OU SUPERVISORES ESCOLARES:**

LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO  
CPF: 486.909.021-04  
E-mail: luaraujo1970@hotmail.com.

**REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA  
CPF: 041.355.721-97  
E-mail: nei18rosinei@hotmail.com

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA:**

LINDINALVA DIAS BONFIM  
CPF: 785.795.111-00  
E-mail: lindinha.bonfim2@hotmail.com

**REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES**

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO  
CPF: 898.932.711-34  
E-mail: helenamaria2013@outlook.com

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

MARIA MARGARETH TONIOLO.  
CPF: 781.770.301-91  
E-mail: margo\_vida@hotmail.com

**REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:**

CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA  
CPF: 904.557.971-53  
E-mail: creuzaam@hotmail.com

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA.  
CPF: 000.866.761-64  
E-mail: su.elytobias@hotmail.com

**REPRESENTANTE DOS COORDENADORES ESCOLARES**

ELIANE DA SILVA FRANÇA  
CPF: 002.730.911-82  
E-mail: eliana\_franca8@hotmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**JAIRO MANFROI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara  
**Código Identificador:**34405B19

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 109/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PAR- PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JAIRO MANFROI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Local de acompanhamento do PAR- Plano de Ações Articuladas no Município de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição:

**DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

ODAIR PROCOPE DE SOUZA.  
CPF: 572.272.921-34  
E-mail : odair.procope15@hotmail.com.

**REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS:**

LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO  
CPF: 486.909.021-04  
E-mail: luaraujo1970@hotmail.com

**REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA**

ANA PEREIRA DE AMBRÓSIO  
CPF: 978.851.691-20  
E-mail: brosiana@hotmail.com

**REPRESENTANTE DA PREFEITURA:**

ENIO ROBERTO NUGLISCH  
CPF: 139.577.329-72  
E-mail: olindaoliveira7@hotmail.com.

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO  
CPF: 027.822.281-10  
E-mail: ronifurtado001@hotmail.com

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

MARIA SÔNIA DOS REIS FARIA.

CPF: 858.835.811-53  
E-mail: mariasonia\_reis@hotmail.com.,

**REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS.**

PADRE EDINALDO SILVA ROSA.  
CPF: 810.933.571-34  
E-mail: padreedinaldo@hotmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**JAIRO MANFROI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara  
**Código Identificador:**FF1D6507

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**PORTARIA N 13/2013**

A Superintendente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Retificar a portaria 008/2013, de 06 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, página 171. Considerando a data da vigência do Benefício da 1ª publicação dada pela portaria 29/2010 de 29 de novembro de 2010 publicado no diário oficial de Mato Grosso.

**ONDE SE LÊ**

Art. 1º - “Tornar sem efeito a portaria de nº 009/2012, por está fundamentada nos termos do art 6º - A da emenda constitucional nº 70/2012, em virtude da certidão do INSS não comprovar os períodos de 02/01/2003 a 31/12/2003 e 02/01/2004 a 31/12/2004 o processo será analisado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da constitucional federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**LEIA-SE**

“Art.-1º “Considerando o Art.40, § 1º, inciso I da constituição federal com redação dada pelo art 6º-A da emenda constitucional nº 41/2003, com redação dada pela emenda constitucional nº 70/2012 e Art.12, inciso I e Art.13 da lei municipal nº 358/2003. Concede benefício de **aposentadoria por invalidez decorrente de Astrose Degenerativa**, com recebimentos de Proventos Integrais ao servidor **Manoel Barros Filho** portador de RG 1295725-9 SSP/MT, inscrito CPF 430.828.661-15, Operador de maquinas agrícola, solteiro, brasileiro, domiciliado na Avenida padre João Bosco nº 54, Setor Ribeirão Bonito, Ribeirão Cascalheira- MT.

Art.-2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as portarias e disposições ao contrario. Registre-se, Publique, Cumpre-se.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT, 16 DE ABRIL DE 2013

**EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER**  
Superintendente Executivo

**REINALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emilia Damasias de Sousa Xavier

**Código Identificador:**E0C20C46

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 48/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 015/2013**CARTA CONVITE** 008/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Gráfica Multicor Ltda

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais de acordo com a proposta vencedora parte integrante do Edital da respectiva **CARTA CONVITE Nº. 008/2013 DO EDITAL E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2013/CPL.**

**PRAZO:** 8 meses e 19 dias**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 74.348,00**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2013**VIGENCIA:** 12/04/2013 a 31/12/2013**Publicado por:**

Valcilene Goulart Carrijo

**Código Identificador:**267DC151

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de confecção de camisetas e uniformes para suprir as necessidades das secretarias municipais. Tendo por vencedor dos Lotes a empresa Creuza Souza Santana, CPNJ 07.516.047/0001-51 Ribeirãozinho - MT, 16 de abril de 2013.

**ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**

Pres. da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Valcilene Goulart Carrijo

**Código Identificador:**3AF227F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para Serviços de Instalação, Manutenção, Fornecimento e Assistência de Internet para os computadores da Prefeitura Municipal.

Tendo por vencedora dos Lotes a empresa Walhesney Andrade Lopes ME.

Ribeirãozinho - MT, 15 de abril de 2013.

**ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**

Pres. da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Valcilene Goulart Carrijo

**Código Identificador:**030CDF58

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013**

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 para Cargos de Contrato Temporário, resolve:

**CONVOCAR:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação de 01 de março de 2013 para, no período de **16 a 18 de Abril de 2013**, apresentarem os documentos dos itens abaixo constantes do Edital nº 001/2013, item do item da Convocação conforme abaixo, junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos.

**11 - Da Convocação, Da Nomeação e Da Posse.**

**11.4.** Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

**11.4.1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos;

**11.4.2.** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**11.4.3.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**11.4.4.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**11.4.5.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

**11.4.6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**11.4.7.** Cartão do PIS/PASEP;

**11.4.8.** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederam a contratação;

**11.4.9.** Título de Eleitor;

**11.4.10.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

**11.4.11.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco-MT;

**11.4.12.** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

**11.4.13.** 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

**11.4.14.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**11.4.15.** Comprovante de Escolaridade;

**11.4.16.** Declaração contendo endereço residencial;

**11.4.17.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**11.4.18.** Declaração de Bens;

**CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                | Nº RG/CPF | LOTAÇÃO |
|---------------|----------------------------------|-----------|---------|
| 12            | Regina Pereira da Silva Sversuti | 808.540   | SEDL    |

Rio Branco-MT, 16 de Abril de 2013.

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vanderleia Rodrigues Alves

**Código Identificador:**FBA8C0FC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL****AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 030/2013****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 056/2013****PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 030/2013****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS ESTÃO ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO.**

**2 -** A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 030/2013, cuja objeto acima citado.

**3 -** Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemes, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.pmrondolandia.com.br](http://www.pmrondolandia.com.br) Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1010 Fax: 0xx (66) 3542-1010.

Data Abertura das Propostas: 26/04/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 14h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 17 de Abril de 2013.

**REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente da C.p.l

Decreto Nº 804/2013

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – Oab Nº 2684/ro

Procurador Geral

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:23290E6B**

**CPL****AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 031/2013****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 057/2013****PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 031/2013****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**2 -** A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das

atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 031/2013, cuja objeto acima citado.

**3 -** Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemes, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.pmrondolandia.com.br](http://www.pmrondolandia.com.br) Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1010 Fax: 0xx (66) 3542-1010.

Data Abertura das Propostas: 29/04/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 17 de Abril de 2013.

**REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente da C.P.L

Decreto Nº 804/2013

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – Oab Nº 2684/ro

Procurador Geral

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:5BC1DDF9**

**CPL****AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 032/2013****PROCESSO Nº 058/2013****PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 032/2013****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**2 -** A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 032/2013, cuja objeto acima citado.

**3 -** Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemes, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.pmrondolandia.com.br](http://www.pmrondolandia.com.br) Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1010 Fax: 0xx (66) 3542-1010.

Data Abertura das Propostas: 29/04/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 14h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 17 de Abril de 2013.

**REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente da C.P.L

Decreto nº 804/2013

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:**A37F9185**CPL****AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013****PROCESSO Nº 053/2013****TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2013****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT.**

**O VALOR DO PRESENTE PROCESSO ESTA ESTIMADO EM R\$ 90.485,20 (noventa mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Tomada de Preços – Nº 002/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemes, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.pmrondolandia.com.br](http://www.pmrondolandia.com.br) Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1010 Fax: 0xx (66) 3542-1010.

Data Abertura das Propostas: 02/05/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 17 de Abril de 2013.

**REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente da C.P.L

Decreto nº 804/2013

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:**ED92F6BE**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 818 /GAB/PMR/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.****PODER EXECUTIVO**

*“Nomeia comissão especial destinada a promover o credenciamento de médicos para contratação de plantões médicos.”*

**Bett Sabah Marinho da Silva**, Prefeita Municipal, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o processo administrativo nº 001/2013 – SEMUSA, que contratou de forma emergencial, por 90 dias (Art. 24, IV da Lei 8.666/93) pessoal para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando ainda tudo o que consta no Processo de Seleção nº 001/2013 de 11 de março de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, destinado à realização de processo seletivo simplificado destinado à Contratação temporária para atender a necessidade excepcional de interesse público;

Considerando ainda que o Município de Rondolândia – MT, não pode ficar sem atendimento médico hospitalar, por se tratar de vida e saúde pública.

Considerando que o Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, terá como data final de sua divulgação o dia 01 de maio de 2013, e a população não pode e não ficará à mercê da sorte.

Considerando as disposições da Lei nº 156, de 13/04/2007 e Lei nº 206, de 24/04/2009;

Considerando ao final a solicitação e clamor de toda a população rondolândense em ter no Posto de Saúde, profissionais médicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Especial destinada a promover a realização do processo de credenciamento de profissionais médicos destinados à contratação sob o regime de plantões.

**Art. 2º** - Compõem a Comissão os seguintes servidores que atuarão sob a presidência do primeiro:

**I – Dr. Rodrigo Sampaio Souza - (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)**

**II - Clara Silva Andrade de Oliveira - (SEMUSA)**

**III - Lessandra Araújo de Oliveira - (SEMUSA)**

**Parágrafo Único.** Na forma do Art. 2º da Lei nº 156, de 13/14/2007 alterada pela Lei nº 206, de 24/04/2009, o processo de credenciamento será coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, porém, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, obedecer aos princípios que regem a administração pública, as disposições da Lei nº 156, de 13/04/2007, Lei nº 206, 24/04/2009 e, em especial, a Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, em 15 de Abril de 2013.

**BETT SABAH M. DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**CC9B9B8F**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 816 /GAB/PMR/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.****PODER EXECUTIVO**

*“Nomeia o Sr. ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO responsável técnico no Município pelo Programa Nacional do Livro Didático e dá outras providências.*

**Bett Sabah Marinho da Silva**, Prefeita Municipal, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as Leis n.º 10.406 de 10/01/2002, Decreto Federal n.º 99.658 de 30/10/1990, Decreto Federal n.º 5.159 de 28/07/2004, Constituição Federal de 1988 - artigos 205, 206, 208, 211 e 213;

Considerando ainda, a necessidade de nomear um responsável que irá acompanhar e fiscalizar o Programa Nacional do Livro Didático no Município de Rondolândia – MT, que irá atuar em todas as escolas municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO**, responsável pelo Programa Nacional do Livro Didático no Município de Rondolândia – MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, em 12 de Abril de 2013.

**BETT SABAH M. DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**AC89537C

## GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 815 /GAB/PMR/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

**PODER EXECUTIVO**

*“Exonera o Sr. ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO do cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências.*

Bett Sabah Marinho da Silva, Prefeita Municipal, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO**, do Cargo de Chefe de Gabinete do Município de Rondolândia - MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 768/GABINETE/PMR/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, em 12 de Abril de 2013.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**7B0C4052

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

**Professor Educação Infantil**

| ORDEM | NOME                           | SITUAÇÃO        | NOTA |
|-------|--------------------------------|-----------------|------|
| 1º    | Solange Aparecida Puglia Silva | Aprovado        | 17   |
|       | Rosilda Aparecida da Silva     | Desclassificado |      |
|       | Jhanes Patrícia dos Santos     | Desclassificado |      |
|       | Claci Helena Scherer           | Desclassificado |      |

**Professor de Ensino Fundamental I a IV**

| ORDEM | NOME                         | SITUAÇÃO        | NOTA |
|-------|------------------------------|-----------------|------|
| 1º    | Ivete Schneider Bergamini    | Aprovado        | 15   |
| 2º    | Leocádia Bianchi de Carvalho | Aprovado        | 13   |
| 3º    | Marta Szolomicki             | Aprovado        | 11   |
|       | Marlene da Silva Batista     | Classificado    | 10   |
|       | Alda Rockenbach              | Desclassificado |      |
|       | Antonia Alves Ferreira       | Desclassificado |      |
|       | Ana Paula Soares de Araujo   | Desclassificado |      |
|       | Maria Neusa Doroteu          | Desclassificado |      |
|       | Maria Alice Costa Sobrinho   | Desclassificado |      |
|       | Eliane Leal Lima             | Não Compareceu  |      |

**Professor de Inglês**

| ORDEM | NOME                        | SITUAÇÃO     | NOTA |
|-------|-----------------------------|--------------|------|
| 1º    | Dulcinéia Aparecida Diniz   | Aprovado     | 20   |
|       | Robson Leandro Rosa         | Classificado | 17   |
|       | Klesiane Maricley Maurina   | Classificado | 17   |
|       | Silvio Luis Campos Figueira | Classificado | 15   |

**Professor de Filosofia**

| ORDEM | NOME                   | SITUAÇÃO        | NOTA |
|-------|------------------------|-----------------|------|
| 1º    | Keila Dias da Costa    | Aprovado        | 13   |
|       | Neri Prudente de Souza | Desclassificado |      |

**Professor de Matemática**

| ORDEM | NOME                              | SITUAÇÃO | NOTA |
|-------|-----------------------------------|----------|------|
| 1º    | Conceição A. de Menezes Fernandes | Aprovado | 16   |

**Psicólogo**

| ORDEM | NOME                         | SITUAÇÃO     | NOTA |
|-------|------------------------------|--------------|------|
| 1º    | Ruth Nunes de Souza          | Aprovado     | 14   |
|       | Adriana Eliane da Silva Saes | Classificado | 14   |

**Agente de Vigilância e Manutenção**

| ORDEM | NOME                        | SITUAÇÃO        | NOTA |
|-------|-----------------------------|-----------------|------|
| 1º    | Aparecida de Souza          | Aprovado        | 13   |
|       | Laércio Stumf Ribeiro       | Classificado    | 11   |
|       | Donizete Aparecido de Abreu | Desclassificado |      |
|       | Maria José dos Santos Silva | Desclassificado |      |

**Operador de Máquinas Pesadas**

| ORDEM | NOME                   | SITUAÇÃO        | NOTA |
|-------|------------------------|-----------------|------|
| 1º    | Everton Antonio Deotti | Aprovado        | 15   |
|       | Cledir Wronski         | Classificado    | 15   |
|       | Flavio Antonio Strack  | Desclassificado |      |
|       | Diogo Batista Gadea    | Não Compareceu  |      |

**Agente de Manutenção Urbanística**

| ORDEM | NOME                    | SITUAÇÃO        | NOTA |
|-------|-------------------------|-----------------|------|
| 1º    | Vanderlei Bettoni       | Aprovado        | 15   |
|       | Luciana Alonso da Silva | Desclassificado |      |

**Agente de Limpeza Pública**

| ORDEM | NOME                          | SITUAÇÃO        | NOTA |
|-------|-------------------------------|-----------------|------|
| 1º    | Cleuma Fernandes da Costa     | Aprovado        | 12   |
|       | Maria Eugenis Martins         | Classificado    | 10   |
|       | Lenice Izaías dos Santos      | Desclassificado |      |
|       | Noemia Eleonora Augustin      | Não Compareceu  |      |
|       | Iracema Richter do Nascimento | Não Compareceu  |      |
|       | Lemide Silva de Andrade       | Não Compareceu  |      |

**Agente de Combate as Endemias**

| ORDEM | NOME                            | SITUAÇÃO        | NOTA |
|-------|---------------------------------|-----------------|------|
| 1º    | Eliane Rodrigues da Silva       | Aprovado        | 15   |
|       | Keylane Costa Martins           | Classificado    | 14   |
|       | Andréia da Silva                | Classificado    | 12   |
|       | Melissa Thabatta Pieronni Rosa  | Classificado    | 12   |
|       | Maria Helena Prestes dos Santos | Classificado    | 10   |
|       | Valquíria da Silva Rodrigues    | Classificado    | 10   |
|       | Marielle Renata Augustin        | Classificado    | 10   |
|       | Antenor Brandani Neto           | Classificado    | 10   |
|       | Maria Zilda Pedrozo Leão        | Classificado    | 10   |
|       | Natasha Bruna Souza Barbosa     | Classificado    | 10   |
|       | Elizabeth Machado da Silva      | Desclassificado |      |
|       | Raíldes de oliveira Pereira     | Desclassificado |      |
|       | Janete Cristina Fath            | Desclassificado |      |
|       | Ana Cleide Rodrigues dos Santos | Desclassificado |      |
|       | Leila Correa de Almeida         | Desclassificado |      |
|       | Pedrina de Souza Silveira       | Desclassificado |      |
|       | Leila Jezur                     | Desclassificado |      |
|       | Lindalva Maria da Silva         | Desclassificado |      |
|       | Eleno Florentino da Silva       | Desclassificado |      |
|       | Alessandra Ferreira da Silva    | Não Compareceu  |      |
|       | Anna Isabel Teixeira Brito      | Não Compareceu  |      |
|       | Alexandre marcos Rempel         | Não Compareceu  |      |

|  |                              |                |  |
|--|------------------------------|----------------|--|
|  | Maninez Aparecida Belo       | Não Compareceu |  |
|  | Janete de Fátima Belo        | Não Compareceu |  |
|  | Gisele Rodrigues de Oliveira | Não Compareceu |  |

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM 16 DE ABRIL DE 2013.**

**JOSIANE BERTOLINI**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Juliana de Almeida Golo

**Código Identificador:**4232B59C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Nº. 01/2013**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, senhor **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à elaboração do PPA para o quadriênio de 2014 a 2017 e da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício Financeiro de 2014.

• Sexta - feira (10/05/2013).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-mt

• Sexta - feira (24/05/2013).

Horário: às 14:00 horas.

Local: Escola Maria Conceição Pereira – PA Santa Clara

• Sexta - feira (14/06/2013).

Horário: às 14:00 horas.

Local: Escola – PA Brasipaiva

Santa Cruz do Xingu - MT, 15 de Abril de 2013.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**6009DF1C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL LICITAÇÃO CARTA CONVITE  
001/2013**

MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA RITA DO TRIVELATO-MT – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ÁREAS (APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS, DIRF) POR UM PERÍODO 9(MESES) DE ABRIL.2013 À DEZEMBRO DE 2013.

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2013

DATA ABERTURA: 22/04/2013 ÀS 08H00MIN

Santa Rita do Trivelato-MT, 15 de abril de 2013.

**ANGELICA LUCIA COLUSSI**

Presidente da Cpl.

**Publicado por:**

Monique Emanuella Marcanzoni

**Código Identificador:**2477B83E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO  
EDITAL PREGÃO 027/2013 - COMBUSTÍVEIS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO Nº 033/2013/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Aquisição de Combustíveis tipo: Gasolina e Etanol a serem retirados na bomba de abastecimento do Posto a ser contratado pela Prefeitura na cidade de Primavera do Leste, para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 26 de Abril de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs às 15:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua Primavera, 959 Jardim Bem Viver, telefone (66) 34881080 ou pelo Email: (**licitação.pmsal@gmail.com**).

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de Abril de 2013.

**JOSE MARCIO THOMAZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Marcio Thomaz

**Código Identificador:**08717CB0

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº541/2013 - DE 15 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre autorização legislativa para o Executivo Municipal reduzir a cobrança das multas e dos juros, com relação aos débitos de IPTU, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a receber dos contribuintes os valores por eles devidos à Municipalidade relativos ao IPTU e lançados até o exercício de 2012, conforme cronograma abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** redução de 90% (noventa por cento) das multas e dos juros moratórios devidos, para pagamento até a data de 31 julho de 2013;

**Parágrafo Segundo:** redução de 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros moratórios devidos, para pagamento até a data de 30 de setembro de 2013;

**Parágrafo Terceiro:** redução de 70% (setenta por cento) das multas e dos juros moratórios devidos, para pagamento até a data de 20 de dezembro de 2013.

**Artigo 2º** - A redução de que trata o parágrafo **Primeiro** e **Segundo** poderá ser parcelado em até três vezes desde que o valor das parcelas não sejam inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais).

**Artigo 3º** - A autorização de que trata o caput anterior, expira-se no dia 20 de dezembro de 2013.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

São José do Povo/MT, 15 de Abril de 2013.

#### **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretária e publicada por afixação,

No lugar publico de costume.

Na data supra

**Publicado por:**

Luciene Leite da Silva

**Código Identificador:**B23A1426

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 542/2013 - DE 15 DE ABRIL DE 2013**

Altera o artigo 2º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, previsto na Lei 376/2007 que trata da Composição dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências...

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Altera o artigo 2º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, previsto na Lei 376/2007 que trata da Composição dos membros do Conselho do FUNDEB, onde passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º** - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município deverá ser composto por, no mínimo, nove membros, sendo:

I – 02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01(um) representante dos professores da educação básica municipal;

III – 01(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01(um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas;

V- 02(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundarista.

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar

**Artigo 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 15 de Abril de 2013.

#### **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume. Na data Supra

**Publicado por:**

Luciene Leite da Silva

**Código Identificador:**A07A57A0

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº543/13 –15 DE ABRIL DE 2.013**

DISPÕE SOBRE, ALTERAR A NOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO PUBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, e dá outras providências.

**O VEREADOR UNILSON JOÃO DA COSTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL ALTEROU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 035/93:**

**ARTIGO 1º.** – O Artigo 1º. da Lei nº. 035/93, de 07 de fevereiro de 1.993, passa a ter a ter a redação alterada no nome do Cemitério Público Municipal de São José do Povo de Cemitério **SÃO JOÃO BATISTA** para a nomeação de Cemitério Público Municipal **AMBROSINA MARIA DE SOUZA**, o de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 15 de Abril de 2.013.**

#### **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado por afixação,

No lugar público de costume.

Na data supra.

**Publicado por:**

Luciene Leite da Silva

**Código Identificador:**5769A316

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº544/13 –15 DE ABRIL DE 2.013**

DISPÕE SOBRE, CRIAÇÃO DA GALERIA DOS EX-VICE PREFEITOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, e dá outras providências.

**O VEREADOR UNILSON JOÃO DA COSTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.** – Fica criada a Galeria dos ex – vice-prefeitos do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º.** – Para exposição das fotos com suas respectivas molduras, será utilizada as paredes do saguão de entrada do Paço Municipal, seguindo o critério da Galeria dos Prefeitos Municipais já existente, ou seja, a cada gestão, a foto do vice ficará ao lado da foto do Prefeito da gestão em evidência, por ordem cronológica de data.

**ARTIGO 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em 15 de Abril de 2.013.**

#### **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado por afixação,

No lugar público de costume.

Na data supra.

**Publicado por:**

Luciene Leite da Silva

**Código Identificador:**BBB7AAD8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 011/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **QUEILA DE MIRANDA SILVA**, portadora do RG nº 14789604/SSP/MT e inscrita no CPF nº 984.245.131-34, para o cargo de Técnica de Enfermagem, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2013, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**7C02744B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 012/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Dentista da Família na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **FÁTYELLEN DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 1837734-3/SSP/MT e inscrita no CPF nº 017.149.811-93, para o cargo de Dentista da Família, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2013, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**AA0D390A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 013/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **ALESSANDRA COSTA SOUZA**, portadora do RG nº 1544764-8/SJ/MT e inscrito no CPF nº 980.271.661-87, para o cargo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria de Saúde (Setor P.S. F), a partir de 01/04/2013, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**9E1AB248

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 014/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Monitora do programa PETI na Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **MARLI GARCIA DE MOURA**, portadora do RG nº 803.545/SSP-MT e inscrita no CPF nº 568.865.601-82, para o cargo de Monitora do programa PETI, na Secretaria de Promoção e Assistência Social a partir de 01/04/2013, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**125A8E4A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 015/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Vigilante Sanitário na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1479323-7/SSP-MT e inscrita no CPF nº 976.974.861-72, para o cargo de Vigilante Sanitário, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2013, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**1C557BA3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 016/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Nutricionista na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

...  
RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR ROSA SCHNEIDER**, portadora do RG nº 1046943021/SSP-RS e inscrita no CPF nº 602.985.700-25, para o cargo de Nutricionista, na Secretaria de Educação a partir de

01/04/2013, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 11 de novembro de 2011.

## Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**C9970705

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 017/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR LEDA BORGES NATES**, portadora do RG nº 346963/SSP-MT e inscrita no CPF nº 283.946.821-20, para o cargo de Professora, na Secretaria de Educação a partir de 01/04/2013, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**525AF4EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 018/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Obras do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR ARISTOTELES ALVES**, portador do RG nº 2387470-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 046.180.671-10, para o cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**8FCC536E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 019/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR ARLY APARECIDA SANTOS**, portadora do RG nº 849307/SSP/MT e inscrito no CPF nº 621.242.181-15, para o cargo de Professora lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**0A3350FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 020/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Obras do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR ATAIDE LUIZ PEREIRA**, portador do RG nº 2387437-6 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 700.623.811-05, para o cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**7B8F1617

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 021/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Obras do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR DEANES DE SOUZA SANTANA**, portadora do RG nº 1192818-2 SJ/MT e inscrito no CPF nº 950.506.201-04, para o cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Município, a partir de 01/04/2013, aprovada no teste seletivo de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**2C5F9453

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 022/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Motorista na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR DEYDIVON FERREIRA DE JESUS**, portador do RG nº 1630912-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.460.361-92, para o cargo de Motorista lotado na Secretaria de Infraestrutura e Educação, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**F99EC9EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 023/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1666802-0/SSP/MT e inscrito no CPF nº 004.775.041-32, para o cargo de Professora lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**C3460EA9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 024/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Monitora na Secretaria de Promoção Social do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA**, portadora do RG nº 1388835-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.087.881-26, para o cargo de Monitora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**317414A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 025/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO –

MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **HELENA ALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 1065793-2/SSP/MT e inscrito no CPF nº 942.531.961-87, para o cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/04/2013, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**50FC2537

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 026/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Promoção Social do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES**, portadora do RG nº 761264391-04 SSP/MT e inscrito no CPF nº 568.865.601-82, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

**Código Identificador:**2EF3B2E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 027/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **MARIA ROSA ALVES DE PAULA GARCIA**, portadora do RG nº 1483014-0/SJSP/MT e inscrito no CPF nº 013.216.511-20, para o cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01/04/2013, aprovada no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**3FC9C357

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 028/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Motorista na Secretaria de Obras do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **MATEUS FERNANDES MORAES**, portador do RG nº 0983613-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 654.683.921-00, para o cargo de Motorista lotada na Secretaria de Infraestrutura e Obras, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**71996B14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

##### PORTARIA Nº 029/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Enfermeira na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **RAYANNE ANNALYESE GUIMARÃES LEMES**, portadora do RG nº 1881132-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 007.772.631-65, para o cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**707FEFDD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

##### PORTARIA Nº 030/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Motorista na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1161604-0 SJ/MT e inscrito no CPF nº 015.845.721-83, para o cargo de Motorista lotada na Secretaria de

Infraestrutura e Obras, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**2A9DE898

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

##### PORTARIA Nº 031/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Obras do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **RUTE FRANCISCA GONÇALVES**, portadora do RG nº 1373271-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 318.074.021-34, para o cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

#### Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**92F84B36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

##### PORTARIA Nº 032/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Promoção Social do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **SÔNIA BUENO DA SILVA**, portadora do RG nº 0845022-6 SJ/MT e inscrito no CPF nº 627.818.471-00, para o cargo de Agente de Limpeza Pública no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil lotada da Secretaria Municipal de Promoção Social, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**3FABFD1D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 033/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Assistente Social lotado na Secretaria de Promoção Social do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **SILVANA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 175.585.7-3 /SSP/MT e inscrita no CPF nº 021.304.781-07, para o cargo de Assistente Social lotado na Secretaria de Promoção Social, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**A1050238

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 034/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Enfermeira da Família lotado na Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **ELAINE CRISITNA DA SILVA**, portadora do RG nº 984185 SSP/MT e inscrita no CPF nº 909.728.801-00, para o cargo de Enfermeira da Família lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de abril de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**FD4863F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA Nº 035/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Retorno de Afastamento Particular do Servidor Municipal PAULO SERGIO GOMES e dá outras providências.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 01/04/2013, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Retornar do Afastamento Particular sem Remuneração o **Sr. PAULO SERGIO GOMES**, servidor efetivo, portador do RG nº 998 989/SSP-MT e inscrito no CPF nº 655.246.831-87, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no cargo de Agente de Limpeza Pública, a partir de **02 de abril de 2013**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 02 de abril de 2013.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**17E85B39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 036/2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Professora na Secretaria de Educação do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO**, portadora do RG nº 1489858-6/SSP/MT e inscrito no CPF nº 710.087.481-53, para o cargo de Professora lotado na Secretaria de Educação, a partir de 03/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 03 de abril de 2013.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**CC0570AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 037/2013 DE 06 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Encanador na Secretaria de Obras do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR MAURO APARECIDO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0571199-1/SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.665.931-20, para o cargo de Encanador lotado na Secretaria de

Municipal de Obras, a partir de 06/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 06 de abril de 2013.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**BD9027E7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 038/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Obras do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONTRATAR DENIS JÚLIO DA SILVA**, portador do RG nº 1632947-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 046.230.441-81, para o cargo de Agente de Limpeza Pública lotado na Secretaria de Municipal de Obras, a partir de 08/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 08 de abril de 2013.

## Secretaria de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**69BB0D50

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 039/2013 DE 09 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Contratação para o cargo de Agente de Limpeza Pública na Secretaria de Promoção Social do Município de São José do Povo.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - CONTRATAR **ROSILDA SOARES CARVALHO**, portadora do RG nº 001262923 SSP/MT e inscrito no CPF nº 968.080.471-20, para o cargo de Agente de Limpeza Pública no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil lotada da Secretaria Municipal de Promoção Social, a partir de 09/04/2013, aprovado no teste seletivo 001/2013 de 04 de março de 2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 09 de abril de 2013.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**7959655B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 008/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com os valores unitários para os itens: 01) Gás Oxigênio Industrial - R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos); 02) Gás Oxigênio Medicinal – R\$ 22,80 (vinte dois reais e oitenta centavos); 03) Gás Acetileno – R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

São José do Rio Claro – MT, 15 de Abril de 2013.

**OSNI RUBENS PUGA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geovani Lamera  
**Código Identificador:**7E6C76D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 009/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **LEILIANE SILVA MONTEIRO - ME**, com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São José do Rio Claro – MT, 15 de Abril de 2013.

**OSNI RUBENS PUGA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geovani Lamera  
**Código Identificador:**FC74855E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2013, composta dos seguintes membros:

| FUNÇÃO     | NOME                           | CARGO                                 | MATRÍCULA |
|------------|--------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| Presidente | Sandra Franco Casavechia       | Secretária Municipal de Administração | 2123      |
| Membro     | Adenir Cristina de Moura Nunes | Agente Administrativo                 | 1997      |
| Membro     | Angélia Kolodziej              | Agente Administrativo                 | 0004      |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro-MT, 08 de abril de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Obs.:** Fica revogada a publicação da Portaria nº 104/2013, de 08 de abril de 2013, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios realizada em 16/03/2013, **Código Identificador:** CC0AFA3F.

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**D2EF5B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2013, DE 31 DE MARÇO DE 2013**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, no mês de março/2013, conforme descritos:

| NOME                      | CARGO                   | ÓRGÃO DE ORIGEM                                       | PARA O ÓRGÃO                                        | DATA TRANSF. |
|---------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|
| Alberto Rafael da Silva   | Motorista               | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura               | Secretaria Municipal de Educação e Cultura          | 01/03/2013   |
| Antonio Leonel Ferreira   | Operador de Máquinas    | Secretaria Municipal de Educação e Cultura            | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura             | 01/03/2013   |
| Claudemir Marcos Colombo  | Técnico Agrícola        | Secretaria Municipal de Educação e Cultura            | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 01/03/2013   |
| Delmira Paranha da Silva  | Servidora Braçal        | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura               | Secretaria Municipal de Educação e Cultura          | 01/03/2013   |
| Geilza Nunes da Silva     | Servidora Braçal        | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura               | Secretaria Municipal de Educação e Cultura          | 01/03/2013   |
| Gustavo Silva Brito       | Vigia                   | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico     | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura             | 01/03/2013   |
| Ovidio Henrique de Lima   | Pedreiro                | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico     | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura             | 01/03/2013   |
| Valcir de Meireles Rosa   | Vigia                   | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura               | Secretaria Municipal de Educação e Cultura          | 01/03/2013   |
| Wanderley Struziato Filho | Auxiliar Administrativo | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer             | 01/03/2013   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Obs.:** Fica revogada a publicação da Portaria nº 101/2013, de 31 de março de 2013, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios realizada em 16/03/2013, **Código Identificador:** EE4F8A23.

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**3E002BD5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as Empresas que às 09:00 h, do dia **03/05/2013**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **02/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando Mão de Obra na **“REFORMA E AMPLAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM BELA VISTA E JARDIM ZEFERINO I”**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais). Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

**EMERSON DE SOUZA MILER**,  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Claudcir Alves Feitosa  
**Código Identificador:**1544D6D2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013.**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2013**

**Processo Licitatório nº 012/2013 – Processo Administrativo nº 0713/2013**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro **prorroga** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2013**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, visando , **A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

**REALIZAÇÃO: 29/04/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas** (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à

disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 16 de Abril de 2013.

**WELTON LUCIANO TEIXEIRA.**  
Pregoeiro Oficial.  
Port. Nº 43/2013.

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**333BC720

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 041/2013 SRP 040/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 041/2013 – SRP 040/2013, referente ao Registro de Preço para futura e eventual: **contratação futura de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de Aeronave Bimotor, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros, destinada ao transporte do Prefeito Municipal e Secretários. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 16 de Abril de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro Portaria 062/2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**F0440C50

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 040/2013 SRP Nº 039/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 040/2013– SRP 039/2013, referente ao registro de preços para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Ambulância Tipo D ( Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel Terrestre), para remoções intermunicipais em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 15/04/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF.. Empresa Vencedora: SAUER & CIA LTDA, CNPJ/MF 10.215.013/0001-31, ITENS: 001 e 002. Homologado em 16 de Abril de 2013.**

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro - Portaria 062/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**B783F5D8

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**045/2013 SRP Nº 043/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 09:30 horas (horário de Brasília - DF) do dia 19/04/2013, realizar-se-á as 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/04/2013, devido a readequação do calendário de pregões.TIPO: menor preço por LOTE; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ENTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br);

Informações: (66) 3517-5218/5263. **SINOP-MT, 16 de abril de 2013.**

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Portaria 062/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**5E33B8C7

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 16/04/2013  
**VIGÊNCIA:** 16 de ABRIL de 2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D (ambulância de suporte avançado - UTI móvel terrestre) para remoções intermunicipais, em atendimento à Secretaria de Saúde do município de Sinop. Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 043/2013 – SAUER & CIA LTDA - CNPJ,**  
10.215.013/0001-31 - SINOP MT.

| ITEM         | QUANT. | PRODUTO                                                                                                                                                                                       | MARCA | UNIT                  | TOTAL      |
|--------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|------------|
| 1            | 5.000  | Transporte – Prestação de Serviços de Translado de Pacientes em UTI terrestre intermunicipal em ambulância suporte avançado tipo D (com enfermeiro no veículo – sem equipe médica). KM rodado | SAUER | 3,40                  | 17.000,00  |
| 2            | 30.000 | Transporte – Prestação de Serviços de Translado de Pacientes em UTI terrestre intermunicipal em ambulância suporte avançado tipo D (com enfermeiro no veículo – sem equipe médica). KM rodado | SAUER | 5,10                  | 153.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |        |                                                                                                                                                                                               |       | <b>R\$ 170.000,00</b> |            |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).  
SINOP-MT, 16 DE ABRIL DE 2013.

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**9905A60D

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 -**  
**SRP 048/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 - SRP 048/2013; TIPO: menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de Material de Construção, destinados as Secretarias Municipais . **ABERTURA da SESSÃO:** 29/04/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; **ÍTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263/5298/5238. Sinop-MT, 15 de abril de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 062/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**9AB7C236

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 -**  
**SRP 049/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 - SRP 049/2013; TIPO: menor preço por item. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TIJOLOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

**ABERTURA da SESSÃO:** 30/04/2013 às 15:00horas (horário de Brasília-DF); **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; **ÍTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 16 de abril de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro

Portaria 062/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**78205482

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 -**  
**SRP 050/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 - SRP 050/2013; TIPO: menor preço por item. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, **ABERTURA da SESSÃO:** 30/04/2013 às 17:00horas (horário de Brasília-DF); **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; **ÍTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263.

Sinop-MT, 16 de abril de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 062/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**B73B8B79

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 -**  
**SRP 051/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 - SRP 051/2013; TIPO: menor preço por item. **OBJETO:** **Contratação de empresa para fornecimento de Pó Químico Seco (PQS) Pó BCK 95 Classe BC e Líquido Gerador de Espuma (LGE) AFFF 6% Pro- 06, com o fim de atender as necessidades do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia,** **ABERTURA da SESSÃO:** 02/05/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; **ÍTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 16 de abril de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 062/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**E18B4A03

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013 -**  
**SRP 052/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013 - SRP 052/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Extintores e Aquisição de Extintores novos, com o fim de atender as necessidades do Centro de Eventos Dante de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração**, ABERTURA da SESSÃO: 02/05/2013 às 16:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 16 de abril de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro - Portaria 062/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**569E6C41

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 066/2013**

**DATA:** 15 de abril de 2013

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11.010.0.0.12.361.0014.1045 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS  
4.4.90.00.00.00 - 102 - Aplicações Diretas R\$ 404.000,00  
- (quatrocentos e quatro mil reais)

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1698/2012, os recursos no montante de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) provenientes do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 6073/2012, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a construção de Escola no Município, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 15 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**TEODORO MOREIRA LOPES**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**E689E29C

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 067/2013**

**DATA:** 15 de abril de 2013

**SÚMULA:** Aprova o Loteamento denominado “Residencial Paris”.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais e;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Paris”, de propriedade de S & J Consultoria e Incorporação Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.144.917/0001-13, com sede na Rua 117, nº 168, Quadra 40, Lote 08, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, localizado na área de terra denominada Lote 79 e 80/0, Bairro Eunice, da Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 84,7003 hectares ou 847.003,00 m² (oitocentos e quarenta e sete mil e trêz metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de lotes 427.827,93 m²
- b) Área Institucional 53.977,20 m²
- c) Área de arruamento 277.498,72m²
- d) Área verde 87.699,15 m²

**Área Total 847.003,00 m²**

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

Partindo do M01-M02, no rumo de 39°20'00"NW, em uma distância de 274,52 metros, confrontando com a Avenida dos Mognos (antiga Estrada Nanci); do M02-M03, no rumo 29°44'18"NE, em uma distância de 1.597.24 metros, confrontando com os lotes 79 e 80/M e 79 e 80/N; do M03-M04, no rumo 60°20'00"NW, em uma distância de 349,42 metros, confrontando com o lote nº 79 e 80/N; do M04-M05, no rumo de 32°50'00"NE, em uma distância de 727,51 metros, confrontando com o lote 80; do M05-M06, no rumo de 60°20'00"SE, em uma distância de 290,46 metros, confrontando com o lote nº 79 e 80/L; do M-06-M07, no rumo de 63°03'10"SE, em uma distância de 41,01 metros, confrontando com o lote 79 e 80; do M07-M08, no rumo de 60°20'00"SE, em uma distância de 234,00 metros, confrontando com o lote 79 e 80/J; do M08-M01, no rumo de 29°40'00"SW, em uma distância de 2.421,44 metros, confrontando com o lote 78; início deste caminharmento e perfazendo uma área total de 84,7003 hectares ou 847.003,00m².

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº181/2012, de 17 de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 15 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**ALCIONE PAULA DA SILVA**  
Diretor Executivo do PRODEURBES

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**86CAC0E3

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 070/2013**

**DATA:** 16 de abril de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 560.373,00 (quinhentos e sessenta mil e trezentos e setenta e três reais).

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1800/2013;

# **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 560.373,00 (quinhentos e sessenta mil e trezentos e setenta e três reais), para atender as seguintes dotações:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES

02.020.0.0.04.122.0038.2143- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PRODEURBS

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 76.200,00

- (setenta e seis mil e duzentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.421,00

- (quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais)

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.469,00

- (seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0006.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.910,00

- (dezessete mil e novecentos e dez reais)

4.6.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 12.982,00

- (doze mil e novecentos e oitenta e dois reais)

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0009.1143 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SOSU

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

- (cinquenta e cinco mil reais)

07.010.0.0.26.782.0009.1140 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA

3.3.71.00.00.00 - 999 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0011.1141 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO DO TELES PIRES

3.3.71.00.00.00 - 999 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

**12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.242.0024.2068 - HABILIT. E REABILIT. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD

3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00

- (oitenta e cinco mil reais)

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 129.863,00

- (cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais)

**18 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

18.010.0.0 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

18.010.0.0.26.781.0033.2147 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 122.528,00

- (cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais)

**T O T A L R\$ 560.373,00**

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0002.1161 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 50.892,00

- (cinquenta mil e oitocentos e noventa e dois reais)

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0038.2141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 76.200,00

- (setenta e seis mil e duzentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.421,00

- (quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais)

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.469,00

- (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES-BR 163

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.950,00

- (nove mil e novecentos e cinquenta reais)

07.010.0.0.15.451.0039.1154 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CORREGOS, PAVIMENT. ASFAL.CALÇADAS E MEIO FIO E FAB.DE TUBOS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 44.806,00

- (quarenta e quatro mil e oitocentos e seis reais)

07.010.0.0.15.452.0036.1155 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.244,00

- (vinte mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

**12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.241.0023.2065 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA - API

3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)

3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00

- (oitenta e cinco mil reais)

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO**

13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.26.781.0033.2085 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 122.528,00

- (cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais)

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 129.863,00

- (cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais)

T O T A L R\$ 560.373,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 16 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**TEODORO MOREIRA LOPES**  
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**5FE150E5

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1800/2013

**DATA: 16 de abril de 2013**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 560.373,00 (quinhentos e sessenta mil e trezentos e setenta e três reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 560.373,00 (quinhentos e sessenta mil e trezentos e setenta e três reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1741/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES  
02.020.0.0.04.122.0038.2143- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PRODEURBS  
3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 76.200,00  
- (setenta e seis mil e duzentos reais)  
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.421,00  
- (quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais)  
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.469,00  
- (seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)  
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
04.010.0.0.28.843.0006.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
3.2.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.910,00  
- (dezessete mil e novecentos e dez reais)  
4.6.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 12.982,00  
- (doze mil e novecentos e oitenta e dois reais)  
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.010.0.0.04.122.0009.1143 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SOSU  
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 55.000,00  
- (cinquenta e cinco mil reais)  
07.010.0.0.26.782.0009.1140 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA  
3.3.71.00.00.00 - 999 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 20.000,00  
- (vinte mil reais)  
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
09.010.0.0.20.606.0011.1141 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO DO TELES PIRES  
3.3.71.00.00.00 - 999 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 20.000,00  
- (vinte mil reais)  
12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
12.010.0.0.08.242.0024.2068 - HABILIT. E REABILIT. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APD  
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
- (dez mil reais)  
12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
3.1.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00  
- (oitenta e cinco mil reais)  
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE  
3.1.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 129.863,00  
- (cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais)  
18 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
18.010.0.0 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
18.010.0.0.26.781.0033.2147 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL  
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 122.528,00  
- (cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais)

T O T A L R\$ 560.373,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
04.010.0.0.04.123.0002.1161 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS  
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 50.892,00  
- (cinquenta mil e oitocentos e noventa e dois reais)  
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
07.010.0.0.04.122.0038.2141 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRODEURBS  
3.1.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 76.200,00  
- (setenta e seis mil e duzentos reais)  
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.421,00  
- (quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais)  
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.469,00  
- (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais)  
07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES-BR 163  
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.950,00  
- (nove mil e novecentos e cinquenta reais)  
07.010.0.0.15.451.0039.1154 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CORREGOS, PAVIMENT. ASFAL.CALÇADAS E MEIO FIO E FAB.DE TUBOS  
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 44.806,00  
- (quarenta e quatro mil e oitocentos e seis reais)  
07.010.0.0.15.452.0036.1155 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.244,00  
- (vinte mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.010.0.0.08.241.0023.2065 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA - API  
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 - (dez mil reais)  
 12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)  
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00  
 - (oitenta e cinco mil reais)  
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO  
 13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO  
 13.010.0.0.26.781.0033.2085 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO MUNICIPAL  
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 122.528,00  
 - (cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais)  
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 14.010.0.0.10.301.0019.2109 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 129.863,00  
 - (cento e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais)

T O T A L R\$ 560.373,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
 ESTADO DE MATO GROSSO.  
 Em, 16 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**0A02271B

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1801/2013

**DATA: 16 de abril de 2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bem móvel, de propriedade do município, em favor da Associação Comunitária Rural Selene.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, um Tanque Resfriador de Leite com capacidade para 9.000 (nove mil) litros, com 02 (dois) compartimentos com bomba, registrado no patrimônio sob o nº47.244, com a Associação Comunitária Rural Selene, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº329460110/0001-99.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei se fará sob forma gratuita, em processo próprio, observando-se as condições dispostas em Lei e contrato administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
 ESTADO DE MATO GROSSO.  
 EM, 16 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**E0D98742

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1802/2013.

**DATA:** 16 de abril de 2013.

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop/MT a receber em doação pura e simples realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA a importância de 423,5685 m³ de toros de madeira nativa e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop/MT autorizado a receber em doação pura e simples, realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a importância de 423,5685 m³ de madeira “*in natura*” (toros) de diversas espécies florestais, oriundas de apreensões efetuadas em fiscalização ambiental, conforme o Termo de Doação nº 01/2012 da SEMA, baseados nos Autos de Infração nºs. 13.1152, 13.1153, 13.1154, 13.1155, nos Termos de Apreensão nºs. 10.3058 e 10.3059 e nos Termos de Depósito nºs. 10.3579 e 10.3580.

Art. 2º. A madeira em toros doada pela SEMA será utilizada pela Administração Pública de forma racional, em obras que promovam o bem estar coletivo no Município de Sinop – MT.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Termo de Contrato para execução de serviços de desdobramento das madeiras recebidas pela presente Lei, utilizando como forma de pagamento o equivalente em madeira cerrada.

Art. 4º. Para atendimento do disposto no art. 3º, será nomeada Comissão Especial de acompanhamento de cubagem e desdobramento de madeira em toros recebidas da SEMA. Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOSU; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e 01 (um) representante da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
 ESTADO DE MATO GROSSO.  
 EM, 16 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**BC0650FC

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1803/2013

**DATA:** 16 de abril de 2013

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o *Instituto Lions da Visão* e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o *Instituto Lions da Visão*, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº100, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.984.624/0001-89, declarado de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 1.745/2007 e cadastrado como Entidade de Assistência Social no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003.

Art. 2º. Constituirá objeto do presente convênio a realização de prestação de serviços oftalmológicos, exames oftalmológicos especializados, fornecimento de óculos, leitos de internação e alimentos.

§1º. O Lions da Visão prestará a todos as pessoas encaminhadas pela Prefeitura de Sinop serviços de consultas oftalmológicas, exames oftalmológicos especializados, bem como realizará cirurgias de catarata, estrabismo, glaucoma, pterígio dentre outras.

§2º. O quadro médico do Lions da Visão que atenderá aos pacientes, objeto da presente Lei, será composto de no mínimo 09 (nove) oftalmologistas e 03 (três) anestesistas.

§3º. Em caso de cirurgias, os pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal terão direito à internação, estando disponível de forma exclusiva para esse fim o total de 28 (vinte e oito) leitos, com prévio agendamento.

§4º. Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico, poderão ser realizados pela Prefeitura ou pelo Lions da Visão.

Art. 3º. O convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou aditado por iguais e sucessivos períodos, tendo como limite a data de 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 4º. Os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º. Para consecução dos objetivos propostos pela presente Lei, as partes comprometidas assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 6º. As despesas com a execução dos serviços acima descritos correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do município, contemplados na pasta da Saúde.

Art. 7º. Fica também autorizado o Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais, patrimoniais e contábeis para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 16 de abril de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

**Código Identificador:**3ACD28B5

#### **SAAES EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 019/2012**

DISTRATO N.º 001/2013 - Espécie: Distrato atinente à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos pesados para locação mensal de uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2001 a 2012; com operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Contratada e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de

Sinop/MT, onde se fizer necessário a execução de serviços por parte do SAAES, em conformidade do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2012, por acordo entre as partes, por não mais haver interesse na sua continuidade. Distratado: TERCIOTTI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.417.956/0001-46. Distratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, inscrito no CNPJ sob nº 07.984.231/0001-26. Objeto: Rescindir, de comum acordo, o Contrato nº 019/2012, com efeitos a contar de 03/01/2013. Assinatura do contrato: 29/06/2012. Assinatura do distrato: 03/01/2013. Signatários: **JUVENTINO JOSÉ DA SILVA**, Diretor Presidente do SAAES, pelo Contratante, e Sr. **WELINGTON APARECIDO TERCIOTTI**, pelo Contratado. Sinop/MT, 04/01/2013.

**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

**Código Identificador:**58698B8D

#### **SAAES PORTARIA N.042**

**PORTARIA Nº 042/2013**

**DATA:** 16 de Abril de 2013

**SÚMULA:** Exonera do quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Art.1º Exonerar, do quadro comissionado o servidor que menciona, a partir do dia 16 de Abril de 2013.

| NOME               | CARGO                                       | CC |
|--------------------|---------------------------------------------|----|
| IVAN FAZOLI BRANCA | ASSISTENTE DE DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 03 |

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 de Abril de 2013.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA**  
Diretor Presidente do Saaes

**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

**Código Identificador:**CD622DA6

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013**

**O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **SORRISO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 14.953.277/0001-43, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 Valor Total R\$ 347.392,80.**

Sorriso - MT, 16 de abril de 2013.

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Marisete Marchioro Barbieri

**Código Identificador:**AB8F5BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.179/2013**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DO RIO LIRA  
COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL,  
PAISAGÍSTICO, ECOLÓGICO E TURÍSTICO DO  
MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarado patrimônio Histórico, Cultural, Paisagístico, Ecológico e Turístico do Município, o Rio Lira em toda sua extensão.

**Parágrafo Único** – Integram o patrimônio de que trata o “caput” deste artigo as unidades de conservação adjacentes ao rio no território municipal.

**Art. 2º** - Ficam proibidas as instalações de obras ou empreendimentos que, isolada ou conjuntamente, venham a alterar de forma significativa as condições naturais do rio em seus aspectos estéticos, físico, químico ou biológico.

**Art. 3º** - A declaração de que trata o artigo 1º tem como objetivos:

**I** – Proteger os sítios de valor cultural, turístico e paisagísticos existentes;

**II** – Estimular o turismo ecológico, a prática dos esportes, a pesca desportiva e a educação ambiental preservando seu patrimônio natural;

**III** – Preservar a diversidade biológica;

**IV** – Promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

**V** – Fiscalizar, Controlar e/ou Restringir a edificação de quaisquer obras no percurso do rio e suas unidades de conservação adjacentes no território municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Beloni Brunoro

**Código Identificador:**1E2F9433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.180/2013**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2013.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SORRISO-MT A  
RECEBER DOAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, a fração ideal de 2.578,03M² (dois mil, quinhentos e setenta e oito metros e três centímetros quadrados), destacada do Lote Urbano nº 27A-A, matriculado perante o 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 33.400, imóvel este de propriedade do Sr. Wilmar Gilberto Kraemer, com área total de 40.000,00 M² (quarenta mil metros quadrados), para fins de prolongamento da Avenida Noemia Antonello Dalmolin, conforme planta anexo.

**Art. 2º** O imóvel recebido em forma de doação receberá a denominação de Lote 27AA-C e será alienado com a finalidade de prolongamento da Avenida Noêmia Tonello dalmolin, com área de 2.578,03 M² (dois mil, quinhentos e setenta e oito metros e três centímetros quadrados), passando a ter as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, medindo 213,34 metros; Fundos para o Lote 27 AA-A, medindo 213,34 metros; Lado Direito para o lote 27 A-B, medindo 12,67 metros e Lado esquerdo para a Perimetral Nordeste, medindo 11,51 metros.

**Art. 3º** O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do desmembramento e sua respectiva escrituração da área recebida em doação, serão integralmente suportadas pelo Município.

**Art. 5º** - As despesas mencionadas no artigo anterior serão empenhadas na dotação 03.001.04.122.0205.2008 – 339039-00 – Manutenção e encargos com Secretaria de Fazenda.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Beloni Brunoro

**Código Identificador:**6793B5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.181/2013**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2013.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA  
PUBLICITÁRIA INCENTIVADORA PARA  
INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE  
IMPOSTOS MUNICIPAIS, COM AQUISIÇÃO E  
SORTEIO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2013.

**Art. 2º** - A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

|           |                                                                              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Prêmio | 01 Veículo 1.0, zero km, 2 portas, com ar condicionado e direção hidráulica; |
| 2º Prêmio | 01 Motocicleta, 150 cc, zero km;                                             |
| 3º Prêmio | 01 Motocicleta, 150 cc, zero km;                                             |
| 4º Prêmio | 01 Motocicleta, 150 cc, zero km;                                             |
| 5º Prêmio | 01 Motocicleta, 150 cc, zero km;                                             |

**Parágrafo único** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão sorteados pelo sistema de cupons, a vista do público, no dia 13 de maio de 2013, em local a ser definido e divulgado pela administração municipal.

**Parágrafo único**- Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo superveniente, nova data será definida, mediante ampla divulgação nos meios de comunicação local.

**Art. 4º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

### 03 - SECRETARIA DE FAZENDA

#### 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

##### 03.001.04 - Administração

##### 03.001.04.123 - Administração Financeira

##### 03.001.04.123.0206 - Fortalecimento da Gestão Financeira e Fiscal

##### 03.001.04.123.0206.2013

##### Campanha para Melhorar a Arrecadação e fiscalização vigilante

##### 03.001.04.123.0206.2013.339039.000000-

##### Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**F349791D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.183/2013

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A MITRA DIOCESANA DE SINOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio conforme minuta anexa, para a MITRA DIOCESANA DE SINOP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.478/0014-39, que em nosso município é representada pela

Paróquia São Pedro Apóstolo, com sede à Avenida Natalino João Brescansin, nº. 1.592, Centro, município de Sorriso – MT.

**Art. 2º** - O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em parcela única até o dia 10 de julho de 2013.

**§ 1º** - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a cobertura de despesas com a realização de uma Missa Show em comemoração a Semana da Família.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

### 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 04.006 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

##### 04.006.13- CULTURA

##### 04.006.13.392- Difusão Cultural

##### 04.006.13.392.0215.Cultura Viva

##### 04.006.13.392.0215.2.038 – Realização de Eventos e Festas Culturais

##### 04.006.13.392.0215.2.038.3370.41.00.00 (126) – CONTRIBUIÇÕES – R\$ 30.000.00

**Art. 4º** - A Mitra Diocesana de Sinop, representada pela Paróquia São Pedro Apóstolo deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de outubro de 2013.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- Documentos suportes de despesa;
- Devolução de saldo devedor, se houver.

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**B0AA46BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.182/2013

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER INCENTIVO À EMPRESA FRIGORÍFICO NUTRIBRAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover incentivo através de Termo de Compromisso, destinado a ampliação

da empresa **FRIGORÍFICO NUTRIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.090.575/0001-54, com sede no município de Sorriso/MT, visando promover o aumento da industrialização de produtos destinados ao mercado nacional.

**Art. 2º** - Incentivos do Município de Sorriso/MT, a que se refere o artigo anterior será a disponibilização de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que poderá ser aplicado da seguinte forma, sempre respeitando as legislações do Município, do Estado e da União:

**I** – Expansão da rede de energia de alta tensão – R\$ 60.000,00;

**II** – Ampliação na área de pavimentação de asfalto no valor de R\$ 140.000,00.

**Art. 3º** - Fica, também, autorizado o Poder Executivo a isentar o Frigorífico Nutribrás de pagar:

**I** – Taxa de Licença para Execução da Obra de Ampliação e também relativas à análise e aprovação do projeto de ampliação da edificação da mesma;

**II** – Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo período de 08 (oito) anos fiscais a contar do início das obras de ampliação;

**IV** – ISSQN da construção da ampliação do empreendimento;

**V** – ISSQN do Frigorífico Nutribrás pelo período de 08 (oito) anos, a contar do início de suas obras de ampliação.

**Art. 4º** - Fica o Executivo autorizado a conceder o incentivo, à empresa Frigorífico Nutribras Ltda, devendo ela cumprir, além das condições estabelecidas no art. 4º da Lei 1792/2009, as seguintes condições:

**I** – Iniciar a construção da ampliação do frigorífico de imediato, devendo seu término ocorrer em 24 meses;

**II** – Geração de 314 novos empregos diretos no prazo de 36 meses a contar do término das obras;

**III** – A incentivada deverá produzir 70 ton/dia de produtos industrializados, quais sejam: Presunto, Apresuntado, Bacon, Mortadela, Paio e Lingüiça.

**Art. 5º** – A incentivada deverá apresentar, anualmente, à Prefeitura Municipal, cópias das guias de RAIS, CAGED, Balanço Patrimonial GFIP/RE e/ou outros documentos que lhes venham a ser solicitados.

**Art. 6º** - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas constantes no art. 4º, inciso I e suas alíneas, da presente Lei, serão realizados no 2º e no 3º ano, por representantes da Prefeitura Municipal, *in loco*, e devendo a incentivada fornecer todos os documentos e meios necessários para a comprovação do mesmo, conforme preceitua o Termo de Compromisso que faz parte da presente lei.

**Parágrafo Único** – Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes no art. 4º, inciso I e suas alíneas, da presente Lei, ocorrerá reversão do incentivo, respeitando a proporcionalidade do cumprimento dessas metas, da seguinte forma, por opção da incentivada:

**I** - Restituição pela empresa, da quantia incentivada devidamente corrigida.

**Art. 7º** - A incentivada deverá obedecer às normas de todos os órgãos Municipais, Estaduais e Federais de meio ambiente, tais como SAMA, SEMA, IBAMA, COMAR, estruturando suas instalações para que toda a sua cadeia produtiva esteja inserida no contexto ecológico, sem deixar resíduos nocivos, bem como sem alterar significativamente a fauna e flora local;

**Art. 8º** - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária do orçamento vigente e futuro a rubrica: 09.001.22.661.0247.1041-

Ampliação do Distrito Industrial-Apoio a Implantação de Novas Indústrias.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**045AD738

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 062/2013

**DECRETO Nº 062/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

Institui a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades, define sua realização, aprova o seu Regimento e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade promulgado em 2001, criou instrumentos e mecanismos de controle social.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Realização da 5ª Conferência a nível local, para discutir as políticas de desenvolvimento urbano, com a participação da sociedade organizada.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ampla mobilização e organizar o evento, nomeando uma equipe para organizar a conferência, envolvendo todos os segmentos sociais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definido para os dias 07 e 08 de maio de 2013, das 08h00 às 18h00, a realização da 5ª Conferência Das Cidades, no Auditório “Flor da Soja” no Park Shopping Sorriso – MT, que tem como tema geral **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”**

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades, os seguintes representantes:

- a) **Kelly Velho** – Segmento Empresarial e Entidade do Terceiro Setor;
- b) **José Izael Valério** – Presidente de Bairro, Segmento popular;
- c) **Alencar Cella** – Secretário Municipal da Cidade;
- d) **Claudia Rafaela Loch** – Secretária Municipal da Cidade;
- e) **Marilene Felicitá Savi** – Secretária Municipal de Administração;
- f) **Marciano José Cé** – Secretário de Saúde e Saneamento;
- g) **Jeneci Ana Rissi** – Secretária de Saúde e Saneamento;
- h) **Raquel Caetano dos Santos Vailatti** – Secretária de Ação Social;
- i) **Noadir Josenira Tedesco Funez** – Secretária de Educação;
- j) **Deise Lodi** – Secretária de Obras.
- k) **Hugo Leonardo Martins Freire** - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;
- l) **Leandro Alves Camargo** - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;
- m) **Perla Cristina Davoglio** – Secretária Municipal de Administração;
- n) **Luis Henrique Moleta Conte** – Departamento de Engenharia;
- o) **Leocir José Faccio**- Representante da Câmara Municipal de Sorriso;
- p) **Eurico de Aquino Gonçalves** - Representante do Ensino Superior de Sorriso – MT;

q)**Rodrigo Inácio da Silva** – Representando do Sindicato dos Servidores Públicos.

**Art. 4º** Fica aprovado o Regimento da 5ª Conferência do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 5º** A Comissão preparatória organizará a 5ª Conferência, tendo as seguintes atribuições:

- I - Organizar o evento, definindo temas e a condução dos trabalhos;
- II - Incentivar e mobilizar as diversas entidades da sociedade civil organizada para debater a política urbana;
- III – Enviar documentação a Conferência Estadual.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

## **REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - São objetivos da 5ª Conferência do Município de Sorriso:

- I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados, União, Estado e Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II – sensibilizar e mobilizar a sociedade matogrossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;
- III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**Art. 2º** - A 5ª Conferência do Município de Sorriso, convocada pelo Decreto Municipal nº 033, de 20 de Fevereiro de 2013, será realizada entre os dias 07 e 08 de maio de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

- I – avançar na construção da política Municipal de desenvolvimento urbano;
- II – indicar prioridades de atuação ao Estado e/ou Ministério das Cidades no âmbito do Município;

III – eleger as entidades para participar da criação do Conselho Municipal da Cidade

### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A 5ª Conferência do Município de Sorriso, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

**§ 1º** - A 5ª Conferência Municipal, tratará de temas de abrangência deste âmbito, considerando as propostas consolidadas pelos diversos segmentos da sociedade.

**§ 2º** - Todos os delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal de Sorriso, devem reconhecer a precedência das questões neste âmbito e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4º** - A realização da 5ª Conferência Municipal é uma etapa preparatória para a 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - A não realização da etapa no âmbito municipal não será impedimento para a realização da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** - As etapas preparatórias da 5ª Conferência Municipal serão realizadas no período de 01 de março a 15 de maio de 2013.

**§ 1º** - A 5ª Conferência Municipal será realizada em 07 e 08 de maio sob a condução da Comissão Preparatória, nomeada para esse fim.

**§ 2º** - Os recursos para atender as despesas da 5ª Conferência Municipal, serão definidos nas suas respectivas esferas.

**§ 3º** - As Conferências Municipais contarão com o apoio técnico da SEPLAN/MT, para sua realização.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 6º** - A 5ª Conferência Municipal terá como Tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”** consoante orientação do Ministério das Cidades.

**§ 1º** - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

**§ 2º** - As Conferências Municipais deverão debater o temário da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso/5ª Conferência Nacional das Cidades, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas, embora possam apresentar em seus Relatórios demandas relativas a essas questões, em número não superior a quatro por município.

**Art. 7º** - A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - A 5ª Conferência Municipal será presidida pelo Sr. Alencar Cella.

**Art. 9º** - A Conferência Municipal não poderá ter agrupamento de Municípios nem tampouco caráter Regional.

**Parágrafo único** - A Conferência a nível Municipal é obrigatória somente para os municípios que, segundo o censo do IBGE, ano 2000, tenham população igual ou superior a 20.000 habitantes.

**Art. 10** - Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 22 deste Regimento.

**Art. 11** - O Executivo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal e/ou Regional da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso”.

**Art. 12** - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

- I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a

proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme este Regimento.

II – definir pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 3ª Conferência Municipal;

V – atuar junto à Coordenação da 5ª Conferência Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal, bem como na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

VII – estimular e apoiar tecnicamente a realização da conferência municipal e validar as mesmas, verificando o cumprimento das determinações dos seus respectivos regimentos, bem como através da consolidação dos relatórios recebidos em tempo hábil, a serem encaminhados à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 5ª Conferência Municipal a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal;

XI – sistematizar o Relatório da 5ª Conferência Municipal;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal, assim como divulgá-la perante os edis;

XIII – definir critérios para a eleição de Delegados das Conferências Municipais para a 5ª Conferência Estadual, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso;

XIV – constituir, ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV – decidir casos omissos ou conflitantes.

XVI – assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVII – elaborar a proposta e programação da 5ª Conferência Municipal.

XVIII – apresentar o Regimento da 5ª Conferência Municipal na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

**§ 1º** - O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

**Art. 13** - O resultado da Conferência Municipal deve ser remetido à Comissão Preparatória/Organizadora Estadual, em até 5 (cinco) dias após a realização da mesma, em formulário próprio a ser distribuído pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 14** - Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, com a participação de um representante da Comissão Preparatória/Organizadora Estadual.

**Art. 15** - A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

**Art. 16** - A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 22 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

**§ 1º** - A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Preparatória Estadual, observando o seu caráter local.

**Art. 17** - O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª Conferência das Cidades do Estado de

Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

**Art. 18** - A Comissão Organizadora da etapa Municipal da 5ª Conferência das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até cinco (05) dias subseqüentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório estadual.

**§ 1º** - O Relatório das Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo dez (10) laudas, em espaço dois (2), e encaminhado à Comissão Preparatória/Organizadora da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em CD para a SECID – MT e Coordenação Geral, Comissão Preparatória/Organizadora da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

## CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 19** - A 5ª Conferência Municipal, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

**Parágrafo Único** - Antes da plenária final, cada segmento realizará reunião para indicar seus representantes, que serão os delegados para participar na 5ª. Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso

**Art. 20** - Serão delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos na Conferência Municipal, de acordo com a tabela do Anexo I deste Regimento;

**Parágrafo único** - Cada delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

**Art. 21** - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legisladores municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's com atuação na área, 4,2%.

**Parágrafo Único** - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes ao percentual.

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 22** - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª. Conferência Municipal e/ou Regional correrão por conta das administrações municipais envolvidas, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 23** - Recomenda-se a Comissão preparatória da Conferência Municipal que assegure a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas, quilombolas, entre outras.

Sorriso-MT, 08 de Abril de 2013.

## COMISSÃO PREPARATÓRIA

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**3D47AFB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 064****DECRETO Nº 064, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Instituída Pela Lei Municipal Nº. 040/2005, de imóveis sem edificação, no perímetro urbano do município de Sorriso/MT e altera o valor da U.V.C – Unidade de Valor para Custeio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 433, 439 e 443 da Lei Complementar nº. 040/2005, de 29 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Fazenda é órgão Competente para promover o lançamento, fiscalização da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e o respectivo rateio em função de usos ou atributos dos imóveis beneficiados pela iluminação pública.

**Art. 2º** O montante arrecadado pela Contribuição destina-se a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida com a administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública do Município, prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias, logradouros, demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

**Art. 4º** Considerando o disposto no art. 440 da Lei Complementar 040/2005, fica o valor da U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio, através deste Decreto, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, calculado no período de 01/01/2006 a 31/12/2012, reajustado ao valor de R\$88,00 (oitenta e oito reais).

**Art. 5º** Para os imóveis sem edificação, não dotados com ligação regular de energia elétrica, o lançamento será anual em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aplicando-se à mesma as normas relativas ao lançamento daquele tributo, calculada à razão de:

**I – 100% (cem por cento)** da U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio, sobre os imóveis não edificados localizados nos setores 1, 2, 3, 4, 15, 19, 21, 24, 25, 28, 30, 31, 37, 38, 40, 43 da Planta Genérica de Valores do Município;

**II – 75% (setenta e cinco por cento)** da U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio, sobre os imóveis não edificados localizados nos setores 7, 8, 9, 10, 14, 17, 22, 23, 32, 33, 34, 35, 36 39, da Planta Genérica de Valores do Município;

**III – 50% (cinquenta por cento)** da U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio, sobre os imóveis não edificados localizados nos setores 5, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 26, 27, 29, 51, 52, da Planta Genérica de Valores do Município;

**Art. 6º** Não serão concedidos quaisquer descontos para pagamento da referida contribuição.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**54666287**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ  
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 66/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 66/2013

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** J. M. Borges dos Santos-ME, C.N.P.J nº 16.939.556/0001-34**OBJETO:** Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**Valor de Contr. R\$ 50.309,15.** Assi. Contr. 01/04 -vigência em estima até 31/12/2013. Tabapora-Mt, 15 de Abril de 2013- P.P 11**Publicado por:**

Antonio Batista da Mota

**Código Identificador:**5C165778**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 98/2013

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** A. Richartz - ME, C.N.P.J nº 05.516.43/0001-73**OBJETO:** Aquisição de material de expediente.**Valor do Contr. R\$ 44.699,34–** Ass contr. 12/04 vigência estimado em até 31/12/2013 - Tabapora-Mt,15 de Abril de 2013 Cv 08**Publicado por:**

Antonio Batista da Mota

**Código Identificador:**D53BA047**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****ASSESSORIA JURÍDICA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº  
00010000016/2013/ADM/2013****Errata de Publicação-CONTRATO Nº**

**00010000016/2013/ADM/2013- OVANDIR BATISTA & CIA LTDA-ME/ REFERENTE AO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 016/ADM/2013-Publicado dia 01/04/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Página 92. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Assessoria Jurídica, torna público a errata de publicação do contrato acima, nos seguintes termos: Onde se lê: R\$ 93.646,12, Leia-se : R\$ 18.059,18, Onde se lê: 19/03/2013, Leia-se: 14/03/2013.**

**Publicado por:**

Caroline Fernando Ribeiro

**Código Identificador:**92F5859B**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 619, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

**HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, PROCESSO 007, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTA CASA DE LEIS.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº **007/2013**, Processo nº 007, tendo como adjudicatárias a Empresa: **JC AUTO MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.227.348/0001-70, conforme deliberado na ata de sessão pública de julgamento realizada no dia 15 de Abril de 2013 e conforme Termo de Adjudicação, datado de 17 de Abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, 36º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Assinatura no Original  
**LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**  
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Assinatura no Original  
**ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Lauro José Vaccari Garcia  
**Código Identificador:**A2DFEF41

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE**, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02 de 17/07/2002 e Decreto 3.555/2000, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO à empresa J.C. AUTO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.348/0001-70 o item descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Tangará da Serra- MT, 17 de abril de 2013.

Assinatura no Original  
**SELMA DE SIQUEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lauro José Vaccari Garcia  
**Código Identificador:**08AE2AEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Aviso de Revogação-PREGÃO PRESENCIAL 015/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O EVENTO DA 37ª FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria 054/GP/2013 de 20.02. 2013, atendendo determinação do

Senhor Prefeito, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório acima citado, com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93, tendo em vista a alteração de modalidade. Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Tatiana Ávila Grigoletti  
**Código Identificador:**1918090C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Aviso de Revogação-PREGÃO PRESENCIAL 016/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O EVENTO DA 37ª FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela 054/GP/2013 de 20.02. 2013, atendendo determinação do Senhor Prefeito, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitatório acima citado, com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a conveniência administrativa. Tangará da Serra- MT, 16 de Abril de 2013.

**MARIA ALVES DE SOUZA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Tatiana Ávila Grigoletti  
**Código Identificador:**6FD82C27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N 001-CPL-2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRÓ-INFÂNCIA NO BAIRRO VALE DO SOL**, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas, da empresa habilitada, será realizada às **08:00 horas do dia 19 de Abril 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Rua Antonio Hortolani, 62-N- Sala 10, Centro-Tangará da Serra-MT, 16 de Abril de 2013.

**MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tatiana Ávila Grigoletti  
**Código Identificador:**73FC63B6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 031/2013 - CONVOCAÇÃO SEMEC P. SELETIVO 03/2012**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012**  
O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I - Dia 17/04 às 7h30:**

| CARGO: 578-ADI-AUX. DESEN. INFANTIL-LEI 126/07 |           |                        |                  |                |       |              |
|------------------------------------------------|-----------|------------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| Nº.                                            | INSC. Nº. | NOME                   | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
| 53                                             | 195063    | MARILUCE SILVA GAVAZZA | 17,00            | 27,50          | 44,50 | CLASSIFICADO |

| CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA |           |                       |                  |                |       |              |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|------------------|----------------|-------|--------------|
| Nº.                                                           | INSC. Nº. | NOME                  | PROVA DE TÍTULOS | PROVA OBJETIVA | TOTAL | RESULTADO    |
| 78                                                            | 195123    | HELOIZIA SOUZA MOREIR | 31,00            | 22,50          | 53,50 | CLASSIFICADO |

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 18/04/2013 e 19/04/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração de bens;
- Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Abril de 2013.

**PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ PEREIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**48B53D39

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 032.2013/SMAPF/PMT**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de peças e serviços especializados para a manutenção da Patrola Volvo G-930 ano 2009 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras do Município de Tapurah – MT. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ Nº 03.795.465/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 20.539,82 (vinte mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/05/2013.

Tapurah – MT, 16 de abril de 2013

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**1D1A9657

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE RESULTADOS PREGÃO 17/2013**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 21/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2013.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 21/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 17/2013**, teve como objeto: Aquisição de diversos materiais de construção para manutenção reforma e ampliação nos diversos órgãos da Administração Municipal, tendo como vencedoras as empresas, Rematec Materiais Para Construção Ltda – EPP, Tecon Materiais Para Construção Ltda – EPP e Eloir Barbosa Rosa Renz & Cia Ltda – ME.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de abril de 2013.

**ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS**

Pregoeira/oficial

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**FBBE9ABC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 20/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 20/2013**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013**, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços de tornearia e solda para manutenção dos veículos, ônibus, máquinas leves e pesadas da frota municipal de acordo com o anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 26 de abril de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de abril de 2013.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**50425C13

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 117/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão ANA PAULA SILVA DE CAMPOS, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

**Código Identificador:**B8F13275

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 118/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão FRANCINETE SUSSUARANA DOS REIS, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

**Código Identificador:**01F896B1

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 119/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão DONATINA MARIA DE ALMEIDA, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Antonio Gonçalves Pedroso “Maninho” de Barros.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

**Código Identificador:**C582413B

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 120/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão MIKHAIL IBRAHIM RASSI NETO, Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Antonio Gonçalves Pedroso “Maninho” de Barros.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**

Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**

Nirley da Silva Cavalcanti

**Código Identificador:**CDCB5E50

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 36 /2013**

Institui o Sistema Municipal de Auditoria do Sistema único de Saúde e aprova o Regulamento de sua atuação junto ao Sistema Estadual e Nacional de Auditoria do Sistema único de Saúde - SUS e dá outras providências.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º** -Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Sistema Municipal de Auditoria do Sistema de Saúde - SMA/SUS.

**Parágrafo Único.** O Sistema Municipal de Auditoria – SMA/SUS obedecerá as normas fixadas pela União e ao disposto no regulamento do SMA/SUS/Várzea Grande-MT.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Regulamento considera-se:

I - Auditoria: O exercício das atividades de controle das ações e serviços de saúde SUS, voltado a orientar e fiscalizar as atividades gerenciais e assistências das pessoas físicas e jurídicas, que integram ou participam do SUS, visando à verificação da exatidão e regularidade das contas apresentadas e realização de auditorias técnicas em relação às informações constantes em documentos técnicos e contábeis do SUS.

II - Avaliação: Ato pelo qual o SMA/SUS, analisa a veracidade das informações em saúde prestadas pelos gestores do SUS e pelas pessoas físicas e jurídicas que participam do SUS de forma complementar, bem como a qualidade, o desempenho e o grau de resolutividade das ações e dos serviços executados no âmbito do SUS.

**Art. 3º** - O Sistema Municipal de Auditoria do SUS/VG-MT (SMA/SUS) compreende o conjunto de ações da Secretaria Municipal de Saúde, voltados à fiscalização e ou controle contábil, financeiro, resolutividade das ações e serviços de saúde do SUS.

§ 1º - As atividades específicas da Auditoria do SUS serão realizadas pelo setor próprio, composto de servidores enquadrados no cargo de auditor pelo Secretário Municipal de Saúde para o exercício das respectivas funções.

§ 2º - A auditoria prevista neste regulamento se fará sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pela Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso e dar-se-a em forma de cooperação com o Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Estadual de Auditoria, no âmbito do SUS.

**Art. 4º** - As atividades de auditoria contábil, financeira, patrimonial de avaliação, qualidade e resolutividade das entidades públicas que integram o Sistema Único de Saúde do Município compreendem:

I - A avaliação dos serviços de saúde sob a gestão do Município, incluídos os próprios, os transferidos, os contratados e os conveniados com o setor privado;

II - A avaliação do Plano de Saúde Municipal;

III - A análise dos relatórios de gestão instituídos nos termos do art. 6º deste Decreto.

§ 1º - As fiscalizações contábil, financeira e patrimonial das entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, contratadas ou conveniadas pelo Município, serão executadas mediante a análise dos documentos de atendimento ambulatorial, das guias e autorizações de internação - AIHs e fiscalização operacional com ida ao local.

§ 2º - A avaliação de desempenho, qualidade e resolutividade das entidades públicas e das entidades privadas contratadas serão feita mediante análise dos prontuários de atendimento individual do usuário, instrumentos próprios dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar, supervisão, ida ao local e outros meios que se fizerem necessários, inclusive pericia.

**Art. 5º** - Fica instituído o Relatório de Gestão, destinando a demonstração do cumprimento da programação aprovada e da aplicação dos recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo Único.** O Relatório de Gestão de que trata este artigo é composto dos seguintes documentos:

I - Programação e execução orçamentária dos projetos, planos e atividades previstos nos Planos de Saúde;

II - Resultados alcançados quanto à execução e prestação dos serviços de saúde e aos investimentos;

III - Demonstração do quantitativo de recursos financeiros próprios alocados ao setor de saúde, bem como dos recursos recebidos de outras instâncias do SUS;

IV - Outros documentos que venham a ser julgados prioritariamente pelos órgãos colegiados do SUS.

**Art. 6º** - Se, da análise do Relatório de Gestão pelo SMA/SUS, resultar comprovação de malversação de recursos públicos, caberá a este encaminhar através do gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, seu relatório conclusivo a Comissão Intergestores Bipartite, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, respectivamente.

**Parágrafo único** - Compete ao Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, quando comprovada as irregularidades na aplicação dos recursos do SUS pelo SMA/SUS, a imediata abertura do processo

administrativo próprio, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a sua apuração.

**Art. 7º** - É vedado ao servidor que compõe o quadro de pessoal do SMA/SUS:

I - Manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada, objeto da auditoria;

II - Auditar e avaliar entidade onde preste serviço na qualidade de profissional autônomo;

III - Ser proprietário, dirigente, acionista, sócio quotista ou participar, de qualquer forma, de entidade objeto da auditoria ou avaliação.

**Art. 8º** - Comprovado o envolvimento de servidores públicos em irregularidades praticadas com recursos do SUS, ser-lhe-ão aplicadas sanções previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, sem prejuízo das sanções decorrentes de sua responsabilidade civil e criminal, igualmente comprovadas.

**Art. 9º** - Fica o Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande autorizado a baixar normas para plena execução deste Decreto, observando o regulamento federal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2013.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**2D98315D

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 0139/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 155404/2013,

**RESOLVE:**

**Reconduzir** a servidora VERA LUCIA SIMI, ao cargo de **Agente Administrativo** do **Município de Várzea Grande-MT**, declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 1050/2012**, em razão da exoneração da mesma no novo cargo, conforme consta do Processo Administrativo Comum mencionado, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **efeito retroativo a partir de 02/03/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2013.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leticia Baldini da Costa

**Código Identificador:**8A34AB64

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 0174/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 158971/2013,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **SOELENE JUSTINA DE OLIVEIRA**, Matrícula 43855, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, **09 (nove) meses de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **05/04/2013 a 04/01/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2013.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**90FA7A8E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 0173/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 145128/2012,

**RESOLVE:**

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (07/02/2012 a 07/02/2014) concedida à servidora **ROMILDA VENANCIO DOS SANTOS**, Matrícula 40422, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **retornando às atividades laborais, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 01/03/2013.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2013.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**232DAD58

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 0141/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 74601/2012,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 348/2012 que Averbou em favor do servidor **EPAMINONDAS MOREIRA DE ARAUJO**, Matrícula 14776, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Laboratório, o tempo de serviço no total de 21 (vinte e um) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, correspondendo a 7.721 (sete mil, setecentos e vinte e um) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, **onde se lê “averbar o tempo de efetivo serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT”, leia-se “averbar o tempo de serviço prestado dos períodos não concomitantes descritos na Certidão de fls. 04/05 expedida pelo Instituto Nacional do Serviço Social-INSS”.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2013.

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**CD19F967

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE LANÇAMENTO IPTU – EXERCÍCIO – 2013**

A **PREFEITURA** da cidade de **VÁRZEA GRANDE**, cumprindo os termos da **Lei Municipal nº 1.178/1991** e suas alterações, e, conforme previsão contida na **Lei Municipal nº 3.832/2012**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 016/2013**, **NOTIFICA**

aos senhores proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município, do lançamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, relativo ao **EXERCÍCIO - 2013**.

Os carnes para pagamento de IPTU para os imóveis prediais, estão sendo entregues pelo correio, sendo, que os proprietários e/ou possuidores de imóveis somente territoriais deverão emitir o carne para pagamento diretamente junto ao **CAC – Central de Atendimento ao Contribuinte** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA (SEREC)**, **Sub Prefeitura Cristo Rei e Central ISSQN**, no horário das 12h30minh às 18h00min, localizado no Paço Municipal, facultando-se emissão no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>, no link serviços ‘**IPTU on line**’.

O pagamento do **IPTU 2013** deverá ser efetuado até **15 de maio de 2013**, podendo ser em **COTA ÚNICA** com **DESCONTO de 30%** (trinta por cento); ou **PARCELADO**, sem desconto em **até 08** (oito) parcelas mensais e consecutivas, observando o valor mínimo de 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande, por parcela.

Desta feita, caso, o contribuinte (proprietário e/ou possuidor) não receba o carne em tempo hábil para pagamento, deverá emití-lo diretamente junto ao **CAC** ou no **site**, sendo que emissão das parcelas para pagamento COTA ÚNICA ou na opção PARCELADO.

O contribuinte que preencher as condições de isento deverá protocolar requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória até data de vencimento do IPTU/2013

Após o prazo de vencimento para pagamento em COTA ÚNICA ou da 1ª PARCELA, o débito será inscrito em DÍVIDA ATIVA, e posteriormente a Procuradoria Municipal ingressará em juízo para EXECUÇÃO DA DÍVIDA, conforme prevêem o art. 272 da Lei Municipal nº 1.178/1991 – Código Tributário do Município de Várzea Grande -, a Lei n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, nos termos da Lei nº 6.830, de 22/09/80.

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**410E5840

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 018/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA; **CONTRATADA:** MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA – ME; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2013 ATÉ 31/12/2013; **VALOR:** R\$ 16.200,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, COM COLETA UMA (01) VEZ POR MÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **DATA:** 01/04/2013.

**Publicado por:**  
Wantuil Fernandes Junior  
**Código Identificador:**24F72A44

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12**

|                                                  |  |               |               |              |                      |  |               |               |                        |
|--------------------------------------------------|--|---------------|---------------|--------------|----------------------|--|---------------|---------------|------------------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS     |  |               |               |              |                      |  |               |               |                        |
| ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 |  |               |               |              |                      |  |               |               |                        |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO               |  |               |               |              |                      |  |               |               |                        |
| EXERCÍCIO DE 2012                                |  |               |               |              |                      |  |               |               |                        |
| (art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)                 |  |               |               |              |                      |  |               |               | Em R\$ - P. Contas TCE |
| RECEITA                                          |  |               |               |              | DESPESA              |  |               |               |                        |
| Títulos                                          |  | Previsão      | Execução      | Diferença    | Títulos              |  | Fixação       | Execução      | Diferença              |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                             |  | 16.977.000,00 | 20.789.044,38 | 3.812.044,38 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA |  | 20.726.120,00 | 19.325.287,93 | -1.400.832,07          |

|                                             |               |               |               |                                           |               |               |               |
|---------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES                          | 18.624.400,00 | 21.228.154,75 | 2.603.754,75  | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES    | 19.903.120,00 | 18.821.753,53 | -1.081.366,47 |
| RECEITA TRIBUTARIA                          | 558.400,00    | 593.166,25    | 34.766,25     | DESPESAS CORRENTES                        | 16.635.384,07 | 16.612.319,95 | -23.064,12    |
| RECEITAS DE CONTRIBUICOES                   | 674.000,00    | 721.900,24    | 47.900,24     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 9.210.211,10  | 9.210.107,80  | -103,30       |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 493.000,00    | 1.192.990,27  | 699.990,27    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                |               |               |               |
| RECEITA DE SERVICOS                         | 231.000,00    | 202.529,74    | -28.470,26    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 7.425.172,97  | 7.402.212,15  | -22.960,82    |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                    | 16.404.000,00 | 18.295.624,26 | 1.891.624,26  | DESPESAS DE CAPITAL                       | 1.895.235,93  | 2.209.433,58  | 314.197,65    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 264.000,00    | 221.943,99    | -42.056,01    | INVESTIMENTOS                             | 1.479.402,93  | 1.793.600,92  | 314.197,99    |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 30.000,00     | 1.448.988,91  | 1.418.988,91  | AMORTIZACAO DE DIVIDA                     | 415.833,00    | 415.832,66    | -0,34         |
| ALIENACAO DE BENS                           | 30.000,00     |               | -30.000,00    | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 1.372.500,00  |               | -1.372.500,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                   |               | 1.448.988,91  | 1.448.988,91  | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 1.372.500,00  |               | -1.372.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                  |               |               |               | CRÉDITOS ESPECIAIS                        | 823.000,00    | 503.534,40    | -319.465,60   |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS      | 636.000,00    | 559.125,99    | -76.874,01    | DESPESAS CORRENTES                        |               |               |               |
| RECEITAS DE CONTRIBUICOES                   | 636.000,00    | 559.125,99    | -76.874,01    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                |               |               |               |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE            | -2.313.400,00 | -2.447.225,27 | -133.825,27   | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                |               |               |               |
| (-) DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO F | -2.313.400,00 | -2.447.225,27 | -133.825,27   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 |               |               |               |
|                                             |               |               |               | DESPESAS DE CAPITAL                       | 823.000,00    | 503.534,40    | -319.465,60   |
|                                             |               |               |               | INVESTIMENTOS                             | 823.000,00    | 503.534,40    | -319.465,60   |
|                                             |               |               |               | AMORTIZACAO DE DIVIDA                     |               |               |               |
|                                             |               |               |               | CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS                  |               |               |               |
|                                             |               |               |               | DESPESAS CORRENTES                        |               |               |               |
|                                             |               |               |               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                |               |               |               |
|                                             |               |               |               | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                |               |               |               |
|                                             |               |               |               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 |               |               |               |
|                                             |               |               |               | DESPESAS DE CAPITAL                       |               |               |               |
|                                             |               |               |               | INVESTIMENTOS                             |               |               |               |
|                                             |               |               |               | AMORTIZACAO DE DIVIDA                     |               |               |               |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS                       | 876.000,00    | 823.985,39    | -52.014,61    | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS                   |               | 823.985,39    | 823.985,39    |
| REPASSE CAMARA                              |               | 7.985,39      | 7.985,39      | REPASSE PARA CAMARA                       |               | 816.000,00    | 816.000,00    |
| TRANSFERENCIA DE DUODECIMO                  | 876.000,00    | 816.000,00    | -60.000,00    | TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA O EXECUTIVO |               | 7.985,39      | 7.985,39      |
| SubTotal                                    | 17.853.000,00 | 21.613.029,77 | 3.760.029,77  | SubTotal                                  | 20.726.120,00 | 20.149.273,32 | -576.846,68   |
| Déficit Total                               | 2.873.120,00  |               | -2.873.120,00 | Superávit Total                           |               | 1.463.756,45  | 1.463.756,45  |
| Total                                       | 20.726.120,00 | 21.613.029,77 | 886.909,77    | Total                                     | 20.726.120,00 | 21.613.029,77 | 886.909,77    |

SEBASTIAO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG

Contador - Crc-mt 013784

Publicado por:  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
Código Identificador:221C4BC5

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 13

|                                                  |               |               |               |                                            |            |              |                        |
|--------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------------------|------------|--------------|------------------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS     |               |               |               |                                            |            |              |                        |
| ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 |               |               |               |                                            |            |              |                        |
| BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO                 |               |               |               |                                            |            |              |                        |
| EXERCÍCIO DE 2012                                |               |               |               |                                            |            |              |                        |
| (art. 103 da Lei nº 4.320/1964)                  |               |               |               |                                            |            |              | em R\$ - P. Contas TCE |
| RECEITA                                          |               |               |               | DESPESA                                    |            |              |                        |
| ORÇAMENTÁRIA                                     |               |               |               | ORÇAMENTÁRIA                               |            |              |                        |
| Títulos                                          | R\$           | R\$           | R\$           | Títulos                                    | R\$        | R\$          | R\$                    |
| RECEITA                                          |               |               | 20.789.044,38 | DESPESA                                    |            |              | 19.325.287,93          |
| RECEITAS CORRENTES                               |               | 21.228.154,75 |               | LEGISLATIVA                                |            | 808.014,61   |                        |
| RECEITA TRIBUTARIA                               | 593.166,25    |               |               | ADMINISTRACAO                              |            | 3.092.273,40 |                        |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES                         | 721.900,24    |               |               | ASSISTENCIA SOCIAL                         |            | 1.194.175,47 |                        |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 1.192.990,27  |               |               | PREVIDENCIA MUNICIPAL                      |            | 378.368,35   |                        |
| RECEITA DE SERVICOS                              | 202.529,74    |               |               | SAUDE                                      |            | 4.414.480,18 |                        |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                         | 18.295.624,26 |               |               | EDUCACAO                                   |            | 5.291.329,02 |                        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                        | 221.943,99    |               |               | CULTURA                                    |            | 26.239,60    |                        |
| RECEITAS DE CAPITAL                              |               | 1.448.988,91  |               | URBANISMO                                  |            | 836.963,08   |                        |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                        | 1.448.988,91  |               |               | HABITACAO                                  |            | 203.725,37   |                        |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS           |               | 559.125,99    |               | SANEAMENTO                                 |            | 327.919,83   |                        |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA                          |               | -2.447.225,27 |               | GESTAO AMBIENTAL                           |            | 7.030,29     |                        |
|                                                  |               |               |               | AGRICULTURA                                |            | 383.635,58   |                        |
|                                                  |               |               |               | TRANSPORTE                                 |            | 1.789.450,01 |                        |
|                                                  |               |               |               | DESPORTO E LAZER                           |            | 155.850,48   |                        |
|                                                  |               |               |               | ENCARGOS ESPECIAIS                         |            | 415.832,66   |                        |
| Total da Receita Orçamentária                    |               |               | 20.789.044,38 | Total da Despesa Orçamentária              |            |              | 19.325.287,93          |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS                       |               |               |               | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS                 |            |              |                        |
| Títulos                                          | R\$           | R\$           | R\$           | Títulos                                    | R\$        | R\$          | R\$                    |
| INTERFERENCIAS ATIVAS                            |               |               | 823.985,39    | INTERFERENCIAS PASSIVAS                    |            |              | 823.985,39             |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS             |               | 823.985,39    |               | TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS      |            | 823.985,39   |                        |
| REPASSES ATIVOS                                  | 823.985,39    |               |               | REPASSES PASSIVOS                          | 823.985,39 |              |                        |
| Total de Transf. Financeiras Recebidas           |               |               | 823.985,39    | Total de Transf. Financeiras Concedidas    |            |              | 823.985,39             |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                               |               |               |               | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                         |            |              |                        |
| Títulos                                          | R\$           | R\$           | R\$           | Títulos                                    | R\$        | R\$          | R\$                    |
| CONSIGNACOES                                     |               |               | 960.664,36    | CONSIGNACOES                               |            |              | 819.734,38             |
| PREVIDENCIA MUNICIPAL                            |               | 584.220,11    |               | PREVIDENCIA MUNICIPAL                      |            | 454.051,67   |                        |
| DEMAIS SEGURADOS                                 | 584.220,11    |               |               | DEMAIS SEGURADOS                           | 454.051,67 |              |                        |
| INSS                                             |               | 142.650,15    |               | INSS                                       |            | 141.332,72   |                        |
| DEMAIS SEGURADOS                                 | 142.650,15    |               |               | DEMAIS SEGURADOS                           | 141.332,72 |              |                        |
| PENSAO ALIMENTICIA                               |               | 14.902,69     |               | PENSAO ALIMENTICIA                         |            | 13.212,28    |                        |
| PENSAO ALIMENTICIA - MARIA ELICIELMA MATIA       | 2.800,00      |               |               | PENSAO ALIMENTICIA - MARIA ELICIELMA MATIA | 2.450,00   |              |                        |
| PENSAO ALIMENTICIA - CHARLENE TORRES RODRI       | 5.598,00      |               |               | PENSAO ALIMENTICIA - CHARLENE TORRES RODRI | 4.976,00   |              |                        |

|                                                    |            |            |               |                                             |            |                        |               |
|----------------------------------------------------|------------|------------|---------------|---------------------------------------------|------------|------------------------|---------------|
| PENSAO ALIMENTICIA - ELIANE OLIVEIRA DA SI         | 2.838,00   |            |               | PENSAO ALIMENTICIA - ELIANE OLIVEIRA DA SI  | 2.527,00   |                        |               |
| PENSAO ALIMENTICIA - SANDRA ROSA PEREIRA (         | 3.666,69   |            |               | PENSAO ALIMENTICIA - SANDRA ROSA PEREIRA (  | 3.259,28   |                        |               |
| OUTROS CONSIGNATARIOS                              |            | 396,62     |               | OUTROS CONSIGNATARIOS                       |            | 396,62                 |               |
| CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA MUNICIPAL DE         | 396,62     |            |               | CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA MUNICIPAL DE  | 396,62     |                        |               |
| IRRF DE SERVIDORES                                 |            | 161.315,45 |               | IRRF DE SERVIDORES                          |            | 159.019,90             |               |
| IRRF (PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS)             | 152.533,19 |            |               | IRRF (PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS)      | 150.237,64 |                        |               |
| I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS)             | 5.027,70   |            |               | I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS)      | 5.027,70   |                        |               |
| I.R.R.F (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV         | 3.754,56   |            |               | I.R.R.F (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV  | 3.754,56   |                        |               |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES                        |            | 27.652,60  |               | INDENIZACOES E RESTITUICOES                 |            | 21.639,19              |               |
| RESTITUICAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAC         | 27.082,60  |            |               | RESTITUICAO (PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAC  | 21.069,19  |                        |               |
| RESTITUICAO DE DIARIAS (CAMARA MUNICIPAL DE        | 570,00     |            |               | RESTITUICAO DE DIARIAS (CAMARA MUNICIPAL DE | 570,00     |                        |               |
| ISS                                                |            | 3.262,67   |               | ISS                                         |            | 3.262,67               |               |
| ISSQN - PRESTADOR DE SERVICOS (CAMARA MUNC         | 3.262,67   |            |               | ISSQN - PRESTADOR DE SERVICOS (CAMARA MUNC  | 3.262,67   |                        |               |
| OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS                   |            | 11.683,07  |               | OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS            |            | 12.238,33              |               |
| I.S.S.Q.N (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE         | 1.496,12   |            |               | I.S.S.Q.N (FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE  | 1.496,12   |                        |               |
| PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D         | 5.382,23   |            |               | PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D  | 6.906,70   |                        |               |
| FALTAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS)           | 4.804,72   |            |               | FALTAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS)    | 3.835,51   |                        |               |
| ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS       |            |            |               |                                             |            |                        |               |
| ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964   |            |            |               |                                             |            |                        |               |
| BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO                   |            |            |               |                                             |            |                        |               |
| EXERCÍCIO DE 2012                                  |            |            |               |                                             |            |                        |               |
| (art. 103 da Lei nº 4.320/1964)                    |            |            |               |                                             |            | em R\$ - P. Contas TCE |               |
| DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOIRO FEDERAL           |            | 14.581,00  |               | DIVERSAS CONSIGNACOES AO TESOIRO FEDERAL    |            | 14.581,00              |               |
| CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIPA         | 14.581,00  |            |               | CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIPA  | 14.581,00  |                        |               |
| DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS                      |            |            | 773.203,09    | DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS               |            |                        | 806.036,01    |
| DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO                     |            | 773.203,09 |               | DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO              |            | 806.036,01             |               |
| OUTROS DEPOSITOS                                   | 773.203,09 |            |               | OUTROS DEPOSITOS                            | 806.036,01 |                        |               |
| OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA  |            |            | 778.122,54    | OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES         |            |                        | 1.571.330,88  |
| DESPESA LIQUIDADA A PAGAR                          |            | 331.573,53 |               | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                  |            | 288.673,92             |               |
| PESSOAL A PAGAR                                    | 6.869,13   |            |               | DO EXERCICIO ANTERIOR                       | 288.673,92 |                        |               |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER                        | 216.899,61 |            |               | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS              |            | 1.282.656,96           |               |
| FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS                    | 107.804,79 |            |               | A LIQUIDAR                                  | 494.000,00 |                        |               |
| DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR                    |            | 446.549,01 |               | LIQUIDADADOS                                | 788.656,96 |                        |               |
| FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS                    | 446.549,01 |            |               |                                             |            |                        |               |
| CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR |            |            | 494.000,00    |                                             |            |                        |               |
| RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS                     |            | 494.000,00 |               |                                             |            |                        |               |
| Total da Receita Extra-Orçamentária                |            |            | 3.005.989,99  | Total da Despesa Extra-Orçamentária         |            |                        | 3.197.101,27  |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                        |            |            |               | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE             |            |                        |               |
| Títulos                                            | R\$        | R\$        | R\$           | Títulos                                     | R\$        | R\$                    | R\$           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                             |            |            | 143.023,73    | BANCOS CONTA MOVIMENTO                      |            |                        | 155.234,88    |
| BANCOS CONTA VINCULADA                             |            |            | 2.046.485,04  | BANCOS CONTA VINCULADA                      |            |                        | 1.585.576,24  |
| CONTA UNICA DO RPPS                                |            |            | 127.872,38    | CONTA UNICA DO RPPS                         |            |                        | 8.987,00      |
| APLICACOES FINANCEIRAS                             |            |            | 401.579,98    | APLICACOES FINANCEIRAS                      |            |                        | 229.072,29    |
| APLICACOES DO RPPS                                 |            |            | 3.970.276,70  | APLICACOES DO RPPS                          |            |                        | 5.983.012,59  |
| Total do Saldo do Exercício Anterior               |            |            | 6.689.237,83  | Total do Saldo para o Exercício Seguinte    |            |                        | 7.961.883,00  |
| Total da Receita                                   |            |            | 31.308.257,59 | Total da Despesa                            |            |                        | 31.308.257,59 |

**SEBASTIAO SILVA TRINDADE**

Prefeito Municipal

**ALCIR FELDBERG**

Contador - Crc-mt 013784

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**6EBCBA0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 15**

|                                                       |               |               |               |                                       |              |                        |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------------|--------------|------------------------|---------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS          |               |               |               |                                       |              |                        |               |
| ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964      |               |               |               |                                       |              |                        |               |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO |               |               |               |                                       |              |                        |               |
| EXERCÍCIO DE 2012                                     |               |               |               |                                       |              |                        |               |
| (art. 103 da Lei nº 4.320/1964)                       |               |               |               |                                       |              | Em R\$ - P. Contas TCE |               |
| VARIAÇÕES ATIVAS                                      |               |               |               | VARIAÇÕES PASSIVAS                    |              |                        |               |
| RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |               |               |               |                                       |              |                        |               |
| Títulos                                               | R\$           | R\$           | R\$           | Títulos                               | R\$          | R\$                    | R\$           |
| RECEITA                                               |               |               | 20.789.044,38 | DESPESA                               |              |                        | 19.325.287,93 |
| RECEITAS CORRENTES                                    |               | 21.228.154,75 |               | DESPESAS CORRENTES                    |              | 16.612.319,95          |               |
| RECEITA TRIBUTARIA                                    | 593.166,25    |               |               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 9.210.107,80 |                        |               |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES                              | 721.900,24    |               |               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 7.402.212,15 |                        |               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                   | 1.192.990,27  |               |               | DESPESAS DE CAPITAL                   |              | 2.712.967,98           |               |
| RECEITA DE SERVICOS                                   | 202.529,74    |               |               | INVESTIMENTOS                         | 2.297.135,32 |                        |               |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                              | 18.295.624,26 |               |               | AMORTIZACAO DE DIVIDA                 | 415.832,66   |                        |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                             | 221.943,99    |               |               | TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS |              |                        | 823.985,39    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                   |               | 1.448.988,91  |               | REPASSES PASSIVOS                     |              | 823.985,39             |               |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                             | 1.448.988,91  |               |               | REPASSE CONCEDIDO                     | 823.985,39   |                        |               |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS                |               | 559.125,99    |               |                                       |              |                        |               |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA                               | -2.447.225,27 |               |               |                                       |              |                        |               |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                  |               |               | 823.985,39    |                                       |              |                        |               |
| REPASSES ATIVOS                                       |               | 823.985,39    |               |                                       |              |                        |               |
| REPASSE RECEBIDO                                      | 823.985,39    |               |               |                                       |              |                        |               |

|                                                       |               |               |               |                                                   |               |                        |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------------------------|---------------|------------------------|---------------|
| TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA       |               |               | 21.613.029,77 | TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA |               |                        | 20.149.273,32 |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS                                 |               |               |               |                                                   |               |                        |               |
| Títulos                                               | R\$           | R\$           | R\$           | Títulos                                           | R\$           | R\$                    | R\$           |
| INCORPORACOES DE ATIVOS                               |               |               | 1.254.107,32  | DESINCORPORACOES DE ATIVOS                        |               |                        | 89.215,42     |
| AQUISICAO DE BENS MOVEIS                              |               | 940.473,44    |               | ALIENACAO DE BENS                                 |               | 18.948,52              |               |
| BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE                         | 940.473,44    |               |               | INVESTIMENTOS                                     | 18.948,52     |                        |               |
| INCORPORACAO DE CREDITOS POR SAIDAS DE RECURSO        |               | 313.633,88    |               | LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR    |               | 70.266,90              |               |
| DIVERSOS RESPONSAVEIS                                 | 313.633,88    |               |               | DIVIDA ATIVA RECEBIDA                             | 70.266,90     |                        |               |
| DESINCORPORACAO DE PASSIVOS                           |               |               | 398.632,04    | INCORPORACAO DE PASSIVOS                          |               |                        |               |
| OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS                       |               | 201.048,24    |               |                                                   |               |                        |               |
| EM TITULOS                                            | 201.048,24    |               |               |                                                   |               |                        |               |
| OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS                   |               | 197.583,80    |               |                                                   |               |                        |               |
| PARCELAMENTOS                                         | 197.583,80    |               |               |                                                   |               |                        |               |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS                |               |               |               |                                                   |               |                        |               |
| RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS               |               |               |               |                                                   |               |                        |               |
| TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS                |               |               | 1.652.739,36  | TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS          |               |                        | 89.215,42     |
| INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                |               |               |               |                                                   |               |                        |               |
| Títulos                                               | R\$           | R\$           | R\$           | Títulos                                           | R\$           | R\$                    | R\$           |
| TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS            |               |               |               | TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS       |               |                        |               |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                  |               |               |               | TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS             |               |                        |               |
| OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS                          |               |               |               | OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS                    |               |                        |               |
| INCORPORACOES DE ATIVOS                               |               |               | 537.226,87    | DESINCORPORACOES DE ATIVOS                        |               |                        | 10.190,50     |
| INCORPORACAO DE BENS MOVEIS                           |               | 462.750,98    |               | BAIXA DE BENS MOVEIS                              |               | 10.190,50              |               |
| BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE                         | 462.750,98    |               |               | BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE                     | 10.190,50     |                        |               |
| INCORPORACAO DE DIREITOS                              |               | 74.475,89     |               | AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS               |               |                        | 2.267,00      |
| DIVIDA ATIVA - INSCRICAO                              | 74.475,89     |               |               | DESVALORIZACOES DE BENS                           |               | 2.267,00               |               |
| AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS                   |               |               |               | BENS MOVEIS                                       | 2.267,00      |                        |               |
| DESINCORPORACAO DE PASSIVOS                           |               |               | 12.172.745,98 | INCORPORACAO DE PASSIVOS                          |               |                        | 21.724.401,89 |
| DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES                         |               | 12.172.745,98 |               | INCORPORACAO DE OBRIGACOES                        |               | 21.724.401,89          |               |
| CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS             | 494.000,00    |               |               | PROVISOES                                         | 21.724.401,89 |                        |               |
| REVERSAO DE PROVISOES                                 | 11.678.745,98 |               |               | AJUSTES DE OBRIGACOES                             |               |                        | 1.267.724,08  |
| AJUSTES DE OBRIGACOES                                 |               |               |               | ATUALIZACAO DE OBRIGACOES INTERNAS                |               | 1.267.724,08           |               |
| ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS          |               |               |               |                                                   |               |                        |               |
| ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964      |               |               |               |                                                   |               |                        |               |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO |               |               |               |                                                   |               |                        |               |
| EXERCÍCIO DE 2012                                     |               |               |               |                                                   |               |                        |               |
| (art. 103 da Lei nº 4.320/1964)                       |               |               |               |                                                   |               | Em R\$ - P. Contas TCE |               |
|                                                       |               |               |               | TITULOS                                           | 1.267.724,08  |                        |               |
| TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA       |               |               | 12.709.972,85 | TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA |               |                        | 23.004.583,47 |
| Total das Variações Ativas                            |               |               | 35.975.741,98 | Total das Variações Passivas                      |               |                        | 43.243.072,21 |
| RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)                       |               |               | 7.267.330,23  | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)                 |               |                        |               |
| Total Geral                                           |               |               | 43.243.072,21 | Total Geral                                       |               |                        | 43.243.072,21 |

**SEBASTIAO SILVA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**ALCIR FELDBERG**  
Contador - Crc-mt 013784

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**45B2F458

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
**ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO**  
**EXERCÍCIO DE 2012**

|                                                   |              |              |              |                                       |              |              |                        |
|---------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------------------|--------------|--------------|------------------------|
| (art. 105 da Lei nº 4.320/1964)                   |              |              |              |                                       |              |              | em R\$ - P. Contas TCE |
| ATIVO                                             |              |              |              | PASSIVO                               |              |              |                        |
| ATIVO FINANCEIRO                                  |              |              |              | PASSIVO FINANCEIRO                    |              |              |                        |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                               | R\$          | R\$          | R\$                    |
| DISPONIVEL                                        |              |              | 7.961.883,00 | DEPOSITOS                             |              |              | 220.515,52             |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL                      |              | 7.961.883,00 |              | CONSIGNACOES                          |              | 159.572,25   |                        |
| DISPONIVEL EM BANCOS                              | 1.749.798,12 |              |              | DE TERCEIROS                          | 150.294,08   |              |                        |
| APLICACOES FINANCEIRAS                            | 229.072,29   |              |              | DO TESOURO MUNICIPAL                  | 9.278,17     |              |                        |
| APLICACOES DO RPPS                                | 5.983.012,59 |              |              | DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS         |              | 60.943,27    |                        |
| CREDITOS EM CIRCULACAO                            |              |              |              | DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO        | 60.943,27    |              |                        |
| INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA |              |              |              | DEBITO DE TESOURARIA                  |              |              |                        |
| VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO                   |              |              |              | OBRIGACOES EM CIRCULACAO              |              |              | 1.463.082,31           |
|                                                   |              |              |              | OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES   |              | 1.463.082,31 |                        |
|                                                   |              |              |              | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS            | 331.573,53   |              |                        |
|                                                   |              |              |              | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS        | 1.131.508,78 |              |                        |
|                                                   |              |              |              | VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO       |              |              |                        |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO                         |              |              | 7.961.883,00 | TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO           |              |              | 1.683.597,83           |
| ATIVO PERMANENTE                                  |              |              |              | PASSIVO PERMANENTE                    |              |              |                        |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                               | R\$          | R\$          | R\$                    |
| CIRCULANTE                                        |              |              | 2.053.309,77 | OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS       |              |              | 1.965.515,47           |
| CREDITOS EM CIRCULACAO                            |              | 2.053.309,77 |              | OBRIGACOES PARCELADAS                 |              | 1.965.515,47 |                        |
| DIVERSOS RESPONSAVEIS                             | 2.053.309,77 |              |              | OUTROS PARCELAMENTOS                  | 1.965.515,47 |              |                        |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                          |              |              | 454.724,23   | PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS |              |              | 18.194.875,22          |

|                                              |                |                |                |                                              |               |                |                |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|
| CREDITOS EM CIRCULACAO                       |                | 454.724,23     |                | PLANO PREVIDENCIARIO                         |               | 18.194.875,22  |                |
| CREDITOS TRIBUTARIOS                         | 454.724,23     |                |                | PROVISOS DE BENEFICIOS CONCEDIDOS            | 1.270.340,89  |                |                |
| INVESTIMENTOS                                |                |                |                | PROVISOS DE BENEFICIOS A CONCEDER            | 17.406.249,48 |                |                |
| PERMANENTE                                   |                |                | 20.135.570,16  | (-) PLANO DE AMORTIZACAO (REDUTORA)          | -481.715,15   |                |                |
| BENS MOVEIS E IMOVEIS                        |                | 20.137.906,35  |                | DIVIDA FUNDADA                               |               |                | 1.383.069,27   |
| BENS MOVEIS                                  | 6.796.198,45   |                |                | INTERNA                                      |               | 1.383.069,27   |                |
| BENS IMOVEIS                                 | 13.341.707,90  |                |                | DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS                | 1.383.069,27  |                |                |
| (-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES   |                | -2.336,19      |                |                                              |               |                |                |
| (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS                  | -2.336,19      |                |                |                                              |               |                |                |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE                    |                |                | 22.643.604,16  | TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE                  |               |                | 21.543.459,96  |
| ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)         |                |                | 30.605.487,16  | PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)       |               |                | 23.227.057,79  |
| SALDO PATRIMONIAL                            |                |                |                | SALDO PATRIMONIAL                            |               |                |                |
|                                              |                |                |                | ATIVO REAL LIQUIDO                           |               |                |                |
|                                              |                |                |                |                                              |               |                |                |
| ATIVO COMPENSADO                             |                |                |                | PASSIVO COMPENSADO                           |               |                |                |
|                                              |                |                |                |                                              |               |                |                |
| Títulos                                      | R\$            | R\$            | R\$            | Títulos                                      | R\$           | R\$            | R\$            |
| SISTEMA DE COMPENSACAO                       |                |                | 164.450.024,59 | SISTEMA DE COMPENSACAO                       |               |                | 164.450.024,59 |
| RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS |                | 2.613.136,57   |                | TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE |               | 2.613.136,57   |                |
| RECEBIDOS                                    | 2.281.522,00   |                |                | DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS            |               | 5.858.204,27   |                |
| CONCEDIDOS                                   | 331.614,57     |                |                | DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS            |               | 155.978.683,75 |                |
| DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS            |                | 5.858.204,27   |                |                                              |               |                |                |
| DE RECEITAS                                  | 5.015.804,27   |                |                |                                              |               |                |                |
| DE DESPESAS                                  | 842.400,00     |                |                |                                              |               |                |                |
| DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS            |                | 155.978.683,75 |                |                                              |               |                |                |
| DE DESPESAS                                  | 155.978.683,75 |                |                |                                              |               |                |                |
| TOTAL DO ATIVO COMPENSADO                    |                |                | 164.450.024,59 | TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO                  |               |                | 164.450.024,59 |
| TOTAL DO ATIVO                               |                |                | 195.055.511,75 | TOTAL DO PASSIVO                             |               |                | 195.055.511,75 |

SEBASTIAO SILVA TRINDADE  
Prefeito Municipal

ALCIR FELDBERG  
Contador - Crc-mt 013784

Publicado por:  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
Código Identificador:18C79589

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
AGENTE VIG AMBIENTAL-SECRETARIA DE SAUDE

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                                 |       |              |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Cargo:    | 18 - AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL                             |       |              |
| Inscrição | Candidato                                                       | Nota  | Situação     |
| 327       | LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA - 01/02/1974 - Idade: 39          | 13.00 | Classificado |
| 726       | THAYLLA RAMOS SOUZA - 24/02/1990 - Idade: 23                    | 13.00 | Classificado |
| 713       | FABIANE DA SILVA SOUSA - 01/03/1990 - Idade: 23                 | 13.00 | Classificado |
| 880       | LUSIRENE ANTONIO MESSIAS - 02/10/1975 - Idade: 38               | 13.00 | Classificado |
| 179       | ANDREA BARBOSA LIMA - 24/07/1983 - Idade: 30                    | 13.00 | Classificado |
| 547       | SOLANGE DORTA FERREIRA - 05/12/1979 - Idade: 34                 | 12.00 | Classificado |
| 166       | HELEIZANNE LUCAS MEDRADO - 01/02/1978 - Idade: 35               | 12.00 | Classificado |
| 829       | PAULO RAMOS TELES - 20/03/1986 - Idade: 27                      | 12.00 | Classificado |
| 871       | GILDON SILVA BATISTA - 08/10/1983 - Idade: 30                   | 11.00 | Classificado |
| 1073      | MARINEIDE ROSA RODRIGUES - 08/10/1990 - Idade: 23               | 11.00 | Classificado |
| 1166      | MARCIVON RIBEIRO DE MOURA - 15/04/1976 - Idade: 37              | 11.00 | Classificado |
| 758       | MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO - 02/06/1980 - Idade: 33 | 11.00 | Classificado |
| 218       | CLEUDEON CARMO DOS SANTOS - 12/09/7988 - Idade: -5975           | 11.00 | Classificado |
| 615       | VALDOMIRO BORGES FILHO - 06/01/1993 - Idade: 20                 | 11.00 | Classificado |
| 1231      | MAURA BARROS PEREIRA - 04/04/1983 - Idade: 30                   | 11.00 | Classificado |
| 326       | FERNANDO ALVES DA SILVA - 24/04/1974 - Idade: 39                | 10.00 | Classificado |
| 221       | AGOSTINHA PEREIRA NOLETO NETA - 22/09/1977 - Idade: 36          | 10.00 | Classificado |
| 824       | DEILA CRISTINA FERREIRA DE ASSIS - 02/11/2003 - Idade: 10       | 10.00 | Classificado |
| 1240      | CARLOS AUGUSTO RODRIGUES - 09/05/1993 - Idade: 20               | 10.00 | Classificado |
| 46        | VANDERSSAN DA SILVA SOBRINHO - 30/12/1991 - Idade: 22           | 10.00 | Classificado |
| 471       | CRISTIANE PEREIRA DOS REIS TEODORO - 06/03/1983 - Idade: 30     | 10.00 | Classificado |
| 186       | Rafael Rodrigues - 18/05/1994 - Idade: 19                       | 10.00 | Classificado |
| 36        | MARA RAQUEL MORAIS FERREIRA - 22/06/1994 - Idade: 19            | 10.00 | Classificado |
| 592       | MARCIEL RIBEIRO MENDES - 09/09/1989 - Idade: 24                 | 10.00 | Classificado |
| 1114      | LUCIENE DA SILVA BARROS - 21/08/1984 - Idade: 29                | 10.00 | Classificado |
| 207       | CLAUDIA TAVARES PEREIRA - 15/12/1990 - Idade: 23                | 10.00 | Classificado |
| 1284      | MARCIO DENES DE JESUS OLIVEIRA - 03/04/1983 - Idade: 30         | 9.00  | Classificado |
| 121       | LINDOMAR ROCHA MONICA - 12/06/1992 - Idade: 21                  | 9.00  | Classificado |
| 526       | RAYANE ROSA PEREIRA SALGADO - 24/08/1993 - Idade: 20            | 9.00  | Classificado |
| 349       | VILMA PEREIRA DA SILVA - 09/01/1973 - Idade: 40                 | 9.00  | Classificado |
| 805       | LEONARDO ROSA LIMA - 09/08/1986 - Idade: 27                     | 9.00  | Classificado |
| 1233      | ELAINE DA SILVA MELO - 29/10/1993 - Idade: 20                   | 9.00  | Classificado |
| 1151      | HÉRICA ARAUJO ANDRADE - 23/04/1990 - Idade: 23                  | 9.00  | Classificado |
| 1072      | FABIANA RIBEIRO BRITO - 29/07/1983 - Idade: 30                  | 8.00  | Classificado |
| 591       | RUBENS VIUDES GARCIA DA SILVA - 20/05/1983 - Idade: 30          | 8.00  | Classificado |

|      |                                                             |      |              |
|------|-------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1074 | MARIA ROS ANGELA PEREIRA DA MOTA - 23/05/1983 - Idade: 30   | 7.00 | Classificado |
| 560  | MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA - 12/03/1961 - Idade: 52 | 7.00 | Classificado |
| 940  | FABIA CONRADO BARBOSA - 29/08/1989 - Idade: 24              | 7.00 | Classificado |
| 872  | IRANY RODRIGUES COSTA - 01/11/1988 - Idade: 25              | 7.00 | Classificado |
| 875  | ANA CLAUDIA JESUS SILVA - 06/03/1993 - Idade: 20            | 6.00 | Classificado |
| 21   | MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUZA LIMA - 04/07/1976 - Idade: 37 | 6.00 | Classificado |
| 1168 | RENATO RODRIGUES DE CARVALHO - 04/12/1991 - Idade: 22       | 6.00 | Classificado |
| 1212 | FABIANE CONRADO BARBOSA - 18/01/1992 - Idade: 21            | 6.00 | Classificado |
| 331  | HOSANA COSTA VELESO - 24/02/1981 - Idade: 32                | 6.00 | Classificado |
| 118  | OSMARINA ALVES DOS REIS - 10/09/1967 - Idade: 46            | 6.00 | Classificado |
| 1003 | MARILENE MACHADO LOPES - 22/01/1987 - Idade: 26             | 6.00 | Classificado |
| 1162 | SABRYNE VIEIRA SA - 21/02/1994 - Idade: 19                  | 6.00 | Classificado |
| 859  | GENILSON PEREIRA LIMA - 16/06/1986 - Idade: 27              | 6.00 | Classificado |
| 1264 | IRIA ALVES DE OLIVEIRA - 08/11/1983 - Idade: 30             | 6.00 | Classificado |
| 261  | THAIS CAROLINE DE CARVALHO - 07/12/1986 - Idade: 27         | 5.00 | Classificado |
| 607  | JOAO ROSA MARTINS DOS SANTOS - 25/06/1968 - Idade: 45       | 5.00 | Classificado |
| 991  | EDILEISE BANDEIRA DE JESUS - 13/08/1986 - Idade: 27         | 5.00 | Classificado |
| 750  | VINICIUS YURI DA SILVA MARTINELLI - 25/01/1992 - Idade: 21  | 5.00 | Classificado |
| 1167 | SEBASTIÃO SANTANA DE ARAUJO - 11/04/1985 - Idade: 28        | 5.00 | Classificado |
| 860  | LUCIANA SILVA MARQUES - 25/12/1984 - Idade: 29              | 5.00 | Classificado |
| 88   | LUANA SILVA ALENCAR - 03/03/1987 - Idade: 26                | 4.00 | Classificado |
| 665  | LEONARDO OLIVEIRA DE AGUIAR - 23/07/1987 - Idade: 26        | 3.00 | Classificado |
| 1075 | Rosania dos santos tavares - 02/07/1983 - Idade: 30         | 3.00 | Classificado |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**4F80B718

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AGENTE ADMINISTRATIVO

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB  
Relatório Interno P/ Conferência < 4  
Relação Interna P/ Conferência

| Cargo:    | 1 - AGENTE ADMINISTRATIVO                                         |       |              |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Inscrição | Candidato                                                         | Nota  | Situação     |
| 2         | RONECLEI PEREIRA PINTO - 05/04/1985 - Idade: 28                   | 20.00 | Classificado |
| 3         | CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA - 13/05/1984 - Idade: 29            | 20.00 | Classificado |
| 543       | CRISTINA MOREIRA TAVARES - 13/03/1988 - Idade: 25                 | 19.00 | Classificado |
| 1         | DIONE CLEIA MORAES GOMES - 05/11/1981 - Idade: 32                 | 19.00 | Classificado |
| 978       | DINOM ALVES GLORIA - 10/11/1976 - Idade: 37                       | 18.00 | Classificado |
| 419       | ARILEIA ALVES PINHIRO - 09/02/1987 - Idade: 26                    | 17.00 | Classificado |
| 306       | TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO - 20/01/1988 - Idade: 25     | 16.00 | Classificado |
| 28        | LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES - 30/05/1971 - Idade: 42       | 16.00 | Classificado |
| 518       | RAFAEL CANDIDO DA SILVA - 20/07/1994 - Idade: 19                  | 16.00 | Classificado |
| 385       | WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA - 10/10/1981 - Idade: 32                 | 16.00 | Classificado |
| 38        | CÉLIA MACEDO COSTA - 12/06/1983 - Idade: 30                       | 16.00 | Classificado |
| 731       | EDUARDO JOSE MARTINS - 10/06/1994 - Idade: 19                     | 16.00 | Classificado |
| 140       | GISELY CRISTINA OLIVEIRA LAURIA - 13/07/1987 - Idade: 26          | 16.00 | Classificado |
| 415       | RAILSON LIRA - 24/12/1986 - Idade: 27                             | 16.00 | Classificado |
| 137       | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA - 20/02/1994 - Idade: 19                 | 16.00 | Classificado |
| 643       | PAULA KULCENTY - 20/03/1979 - Idade: 34                           | 16.00 | Classificado |
| 1210      | ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIRO - 18/04/1977 - Idade: 36   | 16.00 | Classificado |
| 191       | CRISTIELLI JORGE LIMA - 14/03/1994 - Idade: 19                    | 16.00 | Classificado |
| 653       | LAUCIMAR FERNANDES DIAS - 05/08/1987 - Idade: 26                  | 16.00 | Classificado |
| 1065      | PAULO ARCANJO DA SILVA - 14/08/1979 - Idade: 34                   | 15.00 | Classificado |
| 702       | PATRICIA MIKELE MOURA - 24/08/1980 - Idade: 33                    | 15.00 | Classificado |
| 1044      | THAISA DA SILVA DOURADO - 18/07/1985 - Idade: 28                  | 15.00 | Classificado |
| 396       | JANDIR PEREIRA DE SOUSA - 22/09/1985 - Idade: 28                  | 15.00 | Classificado |
| 921       | WESLAINE DA SILVA SANTOS - 11/09/1995 - Idade: 18                 | 15.00 | Classificado |
| 391       | DAIANE DIAS DA SILVA - 14/11/1990 - Idade: 23                     | 14.00 | Classificado |
| 316       | ENILDE DE SOUSA PEREIRA - 14/12/1993 - Idade: 20                  | 14.00 | Classificado |
| 772       | RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA - 09/04/1995 - Idade: 18            | 14.00 | Classificado |
| 964       | JOHNN LENNON FRANÇA FERREIRA - 08/07/1987 - Idade: 26             | 14.00 | Classificado |
| 138       | WENY AUGUSTO DIAS RODRIGUES - 03/08/1989 - Idade: 24              | 14.00 | Classificado |
| 7         | WALÉRIA LARA PORFIRIO BARROS - 07/03/1990 - Idade: 23             | 14.00 | Classificado |
| 1274      | LILLIAN ANTONIA DA SILVA - 05/06/1992 - Idade: 21                 | 14.00 | Classificado |
| 5         | LUCIMAR RODRIGUES CABRAL - 24/02/1986 - Idade: 27                 | 14.00 | Classificado |
| 10        | ROBERTO LUIZ BARROSO JUNIOR - 07/03/1988 - Idade: 25              | 13.00 | Classificado |
| 132       | STEFANY PAULA COSTA - 08/03/1994 - Idade: 19                      | 13.00 | Classificado |
| 199       | LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO - 26/01/1982 - Idade: 31            | 13.00 | Classificado |
| 278       | OBEDE PEREIRA PINTO LUZ - 28/10/1984 - Idade: 29                  | 13.00 | Classificado |
| 428       | DHIENNIFY MARQUES TOBIAS - 30/06/1984 - Idade: 29                 | 13.00 | Classificado |
| 254       | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA - 07/02/1985 - Idade: 28             | 13.00 | Classificado |
| 610       | CHARLES ALVES DE LIMA - 21/04/1992 - Idade: 21                    | 13.00 | Classificado |
| 1118      | GISA DAIANY BARBOSA LIMA - 12/09/1993 - Idade: 20                 | 13.00 | Classificado |
| 682       | IRAILDES DE MATOS RODRIGUES TAVARES - 24/11/1968 - Idade: 45      | 12.00 | Classificado |
| 821       | MARTA CASTRO DA SILVA - 18/04/1976 - Idade: 37                    | 12.00 | Classificado |
| 45        | ROBELINA GONÇALVES MUNIZ - 28/11/1990 - Idade: 23                 | 12.00 | Classificado |
| 806       | PRYSCILA RIBEIRO DA SILVA - 07/11/1994 - Idade: 19                | 12.00 | Classificado |
| 94        | MARIA DE FATIMA BEZERRA - 10/06/1982 - Idade: 31                  | 12.00 | Classificado |
| 1325      | RAFAEL MARCOS ALVES REZENDE - 12/12/1993 - Idade: 20              | 12.00 | Classificado |
| 420       | VALDENICE DA SILVA BEZERRA - 13/09/1978 - Idade: 35               | 11.00 | Classificado |
| 84        | GUTEMBERG OLIVEIRA MOURA - 07/10/1993 - Idade: 20                 | 11.00 | Classificado |
| 1208      | ANA CAROLINA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIRO - 16/07/1995 - Idade: 18 | 11.00 | Classificado |

|      |                                                            |       |              |
|------|------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 170  | WANEISSA SOUZA BARROS ALMEIDA - 11/09/1992 - Idade: 21     | 10.00 | Classificado |
| 1317 | KASSIA MENDES ALENCAR - 14/03/1982 - Idade: 31             | 10.00 | Classificado |
| 672  | GESSIANY CONCEICAO MACIEL - 01/10/1991 - Idade: 22         | 10.00 | Classificado |
| 50   | JESSICA OLIVEIRA SILVA - 03/09/1992 - Idade: 21            | 10.00 | Classificado |
| 71   | THIAGO DA SILVA GONÇALVES - 09/08/1993 - Idade: 20         | 10.00 | Classificado |
| 807  | LORENA RIBEIRO DA SILVA - 07/11/1994 - Idade: 19           | 10.00 | Classificado |
| 468  | GEISYBELL NERY DE OLIVEIRA - 06/09/1986 - Idade: 27        | 10.00 | Classificado |
| 768  | JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FREITAS - 28/02/1979 - Idade: 34 | 10.00 | Classificado |
| 767  | EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA - 27/06/1980 - Idade: 33    | 10.00 | Classificado |
| 1225 | ROSIMEIRE ALVES PEREIRA - 02/12/1983 - Idade: 30           | 9.00  | Classificado |

|      |                                                         |      |              |
|------|---------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1058 | MARIA ROSA ALVES DIAS - 24/04/1975 - Idade: 38          | 9.00 | Classificado |
| 712  | KARIANE MARQUES DA SILVA - 05/02/1987 - Idade: 26       | 9.00 | Classificado |
| 13   | JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA - 20/01/1993 - Idade: 20     | 9.00 | Classificado |
| 1171 | ANA MARIA FERNANDES DE BRITO - 26/11/1979 - Idade: 34   | 9.00 | Classificado |
| 16   | IZIANY CAETANO DUARTE NOGUEIRA - 11/10/1982 - Idade: 31 | 8.00 | Classificado |
| 17   | VANQLINA RIBEIRO BARROS - 13/08/1988 - Idade: 25        | 8.00 | Classificado |
| 335  | DARCI ALVES DA SILVA RODRIGUES - 19/12/1966 - Idade: 47 | 8.00 | Classificado |
| 338  | JANETE CAMILA LIMA - 01/06/1994 - Idade: 19             | 8.00 | Classificado |
| 606  | IVA CAROLINE SOUZA NASCIMENTO - 27/04/1994 - Idade: 19  | 8.00 | Classificado |
| 102  | JULIANA GARCIA MARTINS - 16/02/1991 - Idade: 22         | 8.00 | Classificado |
| 724  | HALLYNNE MACHADO DA CRUZ - 29/09/1990 - Idade: 23       | 8.00 | Classificado |
| 1164 | TEREZINHA ALVES DA CRUZ - 01/05/1966 - Idade: 47        | 7.00 | Classificado |
| 1172 | LUCIMAR FERREIRA DA COSTA - 11/03/1979 - Idade: 34      | 7.00 | Classificado |
| 952  | SINTHYA KEWRY MONTEIRO MORAIS - 30/11/1990 - Idade: 23  | 7.00 | Classificado |
| 1318 | JOÃO BATISTA QUIXABEIRA ROCHA - 15/11/1991 - Idade: 22  | 7.00 | Classificado |
| 1286 | DAMARIA SOUZA SANTOS OLIVEIRA - 14/12/1987 - Idade: 26  | 7.00 | Classificado |
| 1229 | RAFAEL JOAQUIM FONTELA - 05/09/1992 - Idade: 21         | 6.00 | Classificado |
| 801  | ELIAS RODRIGUES SILVA - 21/06/1972 - Idade: 41          | 6.00 | Classificado |
| 478  | CLAUDIA REGINA DA SILVA - 21/04/1982 - Idade: 31        | 6.00 | Classificado |
| 664  | LUCIENE ALVES ATAIDE - 23/05/1985 - Idade: 28           | 6.00 | Classificado |
| 184  | GESSICA SILVA LIMA - 02/02/1988 - Idade: 25             | 6.00 | Classificado |
| 719  | OSVAIR MARQUES DA SILVA - 24/09/1977 - Idade: 36        | 6.00 | Classificado |
| 1076 | ROSIANE PEREIRA MENDES - 13/02/1985 - Idade: 28         | 6.00 | Classificado |
| 812  | EDENEZ PINHEIRO ROSA - 14/06/1976 - Idade: 37           | 4.00 | Classificado |
| 1032 | ANDREIA SOARES PEIXINHO - 21/03/1984 - Idade: 29        | 3.00 | Classificado |
| 237  | JOHNYSLEIANTONIO DIAS - 24/02/1988 - Idade: 25          | 3.00 | Classificado |
| 508  | ANA CARLA BARROS RESPLANDES - 01/08/1992 - Idade: 21    | 3.00 | Classificado |
|      | Total Registros:                                        | 86   |              |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**96EF5D38

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LIMPEZA PREDIAL

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

|           |                                                                   |       |              |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Cargo:    | 4 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL                     |       |              |
| Inscrição | Candidato                                                         | Nota  | Situação     |
| 159       | AVANI ALVES DE OLIVEIRA - 12/07/1966 - Idade: 47                  | 18.00 | Classificado |
| 22        | FERNANDA MAIA CARNEIRO - 10/06/1989 - Idade: 24                   | 15.00 | Classificado |
| 397       | CLEUZA ALVES BABUGEM - 13/05/1955 - Idade: 58                     | 14.00 | Classificado |
| 983       | LOURIVAL JOSE DE PAULA - 29/11/1960 - Idade: 53                   | 14.00 | Classificado |
| 1238      | ANTONIA VANDERLEIA DUARTE MARINHO SANTOS - 13/06/1986 - Idade: 27 | 14.00 | Classificado |
| 945       | CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA - 31/05/1987 - Idade: 26              | 14.00 | Classificado |
| 43        | DURCILNE GONÇALVES DE CASTRO - 17/11/1989 - Idade: 24             | 14.00 | Classificado |
| 55        | MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE - 17/10/1972 - Idade: 41          | 13.00 | Classificado |
| 117       | LOCELI ALVES DA SILVA CIELO - 17/03/1974 - Idade: 39              | 13.00 | Classificado |
| 830       | DOMINGAS REGES LIMA - 19/01/1978 - Idade: 35                      | 13.00 | Classificado |
| 73        | VALDINEIA DOS SANTOS CAMPOS - 01/11/1979 - Idade: 34              | 13.00 | Classificado |
| 853       | ELEM CRYSTANTOS - 15/12/1981 - Idade: 32                          | 13.00 | Classificado |
| 182       | JUDITE OLIVEIRA DOS SANTOS - 28/08/1983 - Idade: 30               | 13.00 | Classificado |
| 1328      | REGIANE BATISTA DOS SANTOS - 16/04/1987 - Idade: 26               | 13.00 | Classificado |
| 1330      | SEBASTIANA BENTO SOARES DIAS - 99/99/9999 - Idade:                | 13.00 | Classificado |
| 739       | EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA - 17/11/1974 - Idade: 39              | 12.00 | Classificado |
| 773       | LUCELIA OLIVEIRA GONÇALVES - 31/01/1978 - Idade: 35               | 12.00 | Classificado |
| 213       | SILVIA BENTES TEIXEIRA - 03/01/1979 - Idade: 34                   | 12.00 | Classificado |
| 309       | DENIZY RODRIGUES MATOS - 19/04/1989 - Idade: 24                   | 12.00 | Classificado |
| 535       | OCINELIA SANTANA DA SILVA - 03/09/1991 - Idade: 22                | 12.00 | Classificado |
| 1116      | FRANCISCO ALVES FILHO - 20/03/1956 - Idade: 57                    | 11.00 | Classificado |
| 458       | TEREZA CRISTINA BEZERRA - 20/02/1969 - Idade: 44                  | 11.00 | Classificado |
| 113       | NAILDE ROSA FERREIRA - 03/10/1971 - Idade: 42                     | 11.00 | Classificado |
| 377       | JOELMA MARQUES DA SILVA - 14/06/1973 - Idade: 40                  | 11.00 | Classificado |
| 215       | ELIANE SILVA DE PAIVA - 15/11/1977 - Idade: 36                    | 11.00 | Classificado |
| 1205      | ZILDA FLORENCIO DA SILVA - 15/11/1980 - Idade: 33                 | 11.00 | Classificado |
| 388       | ROZIMEIRE PEREIRA MENDES - 12/06/1981 - Idade: 32                 | 11.00 | Classificado |
| 1048      | MARIA JOSE DE LIMA - 15/09/1984 - Idade: 29                       | 11.00 | Classificado |
| 503       | IVA ALVES DE LIMA - 09/12/1984 - Idade: 29                        | 11.00 | Classificado |
| 1329      | REGIANE TILLWITZ - 27/01/1987 - Idade: 26                         | 11.00 | Classificado |
| 93        | JOSEFA TEOFILO DA SILVA - 15/08/1961 - Idade: 52                  | 10.00 | Classificado |
| 163       | ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS - 10/02/1975 - Idade: 38          | 10.00 | Classificado |
| 893       | WELIDA MOURA RODRIGUES SILVA - 01/11/1980 - Idade: 33             | 10.00 | Classificado |
| 698       | NICIMAR ANTONIA DE JESUS - 17/12/1981 - Idade: 32                 | 10.00 | Classificado |

|      |                                                             |       |              |
|------|-------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 479  | EDIVANIA LOPES DA SILVA - 24/05/1983 - Idade: 30            | 10.00 | Classificado |
| 897  | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS - 13/03/1984 - Idade: 29      | 10.00 | Classificado |
| 134  | SUELEN CONRADO DE SOUZA - 25/07/1985 - Idade: 28            | 10.00 | Classificado |
| 1322 | JUVANETE TEODORO BARBOSA - 05/11/1986 - Idade: 27           | 10.00 | Classificado |
| 41   | ANTONIA LEMES DA SILVA - 11/10/1988 - Idade: 25             | 10.00 | Classificado |
| 630  | VALDENIZA CARVALHO DE SOUZA - 04/03/1975 - Idade: 38        | 9.00  | Classificado |
| 1161 | OSMAR LEIDE ALVES TORRES - 17/10/1977 - Idade: 36           | 9.00  | Classificado |
| 39   | MARIA LUCIA PINTO DE GODOIS - 23/11/1980 - Idade: 33        | 9.00  | Classificado |
| 1143 | LILIANA DE OLIVEIRA - 11/04/1987 - Idade: 26                | 9.00  | Classificado |
| 922  | ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA - 22/11/1987 - Idade: 26 | 9.00  | Classificado |
| 990  | LUCIRENE GOMES DE ASSIS - 13/04/1988 - Idade: 25            | 9.00  | Classificado |
| 189  | VALQUIRIA DOS REIS SILVA - 09/07/1988 - Idade: 25           | 9.00  | Classificado |
| 1232 | MARIA JOSE MENDONÇA DA SILVA - 13/07/1967 - Idade: 46       | 8.00  | Classificado |
| 808  | EDSON TENORIO DOS SANTOS - 27/05/1973 - Idade: 40           | 8.00  | Classificado |
| 222  | FRANCISCA ALVES - 23/07/1975 - Idade: 38                    | 8.00  | Classificado |
| 187  | LUIZA AQUINO DE CARVALHO - 06/11/1975 - Idade: 38           | 8.00  | Classificado |
| 483  | DORACI ALVES PEREIRA - 24/05/1976 - Idade: 37               | 8.00  | Classificado |
| 414  | JEANE ROCHA DE ALMEIDA - 04/12/1979 - Idade: 34             | 8.00  | Classificado |
| 604  | TERMOSILIA BATISTA DA SILVA - 12/07/1980 - Idade: 33        | 8.00  | Classificado |
| 122  | EVA SANTOS SILVA - 11/12/1983 - Idade: 30                   | 8.00  | Classificado |
| 620  | DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS - 03/05/1985 - Idade: 28         | 8.00  | Classificado |
| 890  | MARIVAN DE JESUS GLORIA - 07/05/1986 - Idade: 27            | 8.00  | Classificado |
| 378  | GENECIANA PAIVA MOREIRA - 25/08/1959 - Idade: 54            | 7.00  | Classificado |
| 555  | LUIZA DE SOUZA MORAIS - 09/06/1963 - Idade: 50              | 7.00  | Classificado |
| 1165 | MARIA DE SOUSA ALVES - 24/06/1967 - Idade: 46               | 7.00  | Classificado |

|      |                                                               |                  |              |
|------|---------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 371  | IVANI ALVES DOS SANTOS - 23/11/1982 - Idade: 31               | 7.00             | Classificado |
| 85   | VALNOISA PEREIRA AIRES - 19/06/1986 - Idade: 27               | 7.00             | Classificado |
| 548  | CARLINHA DE OLIVEIRA FONSECA - 07/06/1991 - Idade: 22         | 7.00             | Classificado |
| 266  | LUZIA SANTIAAGO DIAS - 02/11/1965 - Idade: 48                 | 6.00             | Classificado |
| 629  | MARIA DENEIDE OLIVEIRA DA SILVA - 03/11/1966 - Idade: 47      | 6.00             | Classificado |
| 130  | MARIA LOURENCO GOMES - 20/10/1970 - Idade: 43                 | 6.00             | Classificado |
| 328  | VILMACENE MARQUES DA SILVA - 15/11/1970 - Idade: 43           | 6.00             | Classificado |
| 641  | MARIA APARECIDA GOMES PIO PINTO - 18/08/1971 - Idade: 42      | 6.00             | Classificado |
| 1149 | ELIZABETH PEREIRA PIRES - 18/11/1969 - Idade: 44              | 5.00             | Classificado |
| 979  | MIRILZA PIRES DA COSTA - 09/12/1969 - Idade: 44               | 5.00             | Classificado |
| 1313 | MARIA LUCIA VIEIRA DAMACENA - 27/09/1975 - Idade: 38          | 5.00             | Classificado |
| 839  | Ireni Alves Teixeira - 28/02/1976 - Idade: 37                 | 5.00             | Classificado |
| 1263 | MARIA APARECIDA BARBAIA DE JESUS - 12/10/1987 - Idade: 26     | 5.00             | Classificado |
| 747  | FRANCISCO GOMES DE ARAUJO - 13/02/1978 - Idade: 35            | 4.00             | Classificado |
| 342  | MARIA LACERDA MOREIRA ARAUJO - 14/09/1978 - Idade: 35         | 4.00             | Classificado |
| 920  | VANACI RODRIGUES GOMES - 12/10/1978 - Idade: 35               | 4.00             | Classificado |
| 634  | ALINE CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO - 10/05/1991 - Idade: 22   | 4.00             | Classificado |
| 146  | ELIZABETE ROSA DA SILVA CARDOSO - 04/03/1971 - Idade: 42      | 3.00             | Classificado |
| 347  | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTANA - 19/11/1973 - Idade: 40 | 3.00             | Classificado |
| 155  | VALDINEIA DA SILVA RAMOS - 05/07/1978 - Idade: 35             | 3.00             | Classificado |
| 761  | ADNA SIMEY PADILHA DOS SANTOS SILVA - 18/12/1980 - Idade: 33  | 3.00             | Classificado |
| 354  | ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS - 21/09/1982 - Idade: 31          | 3.00             | Classificado |
| 595  | SILVERIA DIAS CARNEIRO - 07/10/1948 - Idade: 65               | 2.00             | Reprovado    |
| 52   | IRACEMA SOARES MACEDO - 05/02/1963 - Idade: 50                | 2.00             | Reprovado    |
| 1021 | ELIANA SILVA MORAIS REZENDE - 08/04/1963 - Idade: 50          | 2.00             | Reprovado    |
| 375  | ROZIRENE BENEDITA DOS SANTOS SILVA - 02/12/1969 - Idade: 44   | 2.00             | Reprovado    |
| 363  | NILVA DEZIRE SCHWINGEL - 06/05/1983 - Idade: 30               | 1.00             | Reprovado    |
| 81   | FABIANA DO SANTOS RIBEIRO - 20/04/1993 - Idade: 20            | 1.00             | Reprovado    |
| 171  | SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS - 15/10/1961 - Idade: 52         | 0.00             | Reprovado    |
| 1243 | VALMIR SOUZA NETO - 06/09/1962 - Idade: 51                    | 0.00             | Reprovado    |
|      |                                                               | Total Registros: | 89           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**70E759BD

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LIMPEZA URBANA

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

| Cargo:    | 5 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA               |       |              |
|-----------|------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Inscrição | Candidato                                                  | Nota  | Situação     |
| 1018      | UDONELIO SILVA SENA - 14/12/1983 - Idade: 30               | 15.00 | Classificado |
| 141       | LEANDRO PIRES CARDOSO - 29/07/1983 - Idade: 30             | 13.00 | Classificado |
| 244       | EFREN AGI DE SOUZA - 12/10/1966 - Idade: 47                | 12.00 | Classificado |
| 401       | DIOCLECIANO DIAS BARBOSA - 26/03/1975 - Idade: 38          | 12.00 | Classificado |
| 11        | FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA - 24/12/1992 - Idade: 21 | 12.00 | Classificado |
| 404       | ADELAIDE ALVES MOREIRA - 16/12/1955 - Idade: 58            | 11.00 | Classificado |
| 408       | RICARDO ROCHA DAMASCENO - 28/09/1958 - Idade: 55           | 11.00 | Classificado |
| 370       | OSMAIR MARQUES DA SILVA - 03/09/1979 - Idade: 34           | 11.00 | Classificado |
| 439       | MILENA SOUZA CRUZ - 25/02/1984 - Idade: 29                 | 11.00 | Classificado |
| 959       | TEOBALDO TAVARES DA SILVA - 01/07/1960 - Idade: 53         | 10.00 | Classificado |
| 583       | WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS - 26/10/1966 - Idade: 47         | 10.00 | Classificado |
| 192       | AKLEITON CORREIA DA SILVA - 06/09/1976 - Idade: 37         | 10.00 | Classificado |
| 451       | FRANCISCO SANTOS VIANA - 28/07/1979 - Idade: 34            | 10.00 | Classificado |
| 125       | JORGE JOAQUIM DA SILVA - 27/01/1954 - Idade: 59            | 9.00  | Classificado |
| 217       | MANOEL GABRIEL DE SOUZA - 21/07/1948 - Idade: 65           | 9.00  | Classificado |
| 941       | PEDRO PEREIRA DA COSTA - 29/06/1956 - Idade: 57            | 9.00  | Classificado |
| 151       | AURINO GOMES CARDOSO - 05/04/1962 - Idade: 51              | 9.00  | Classificado |

|      |                                                           |                  |              |
|------|-----------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 558  | DILNEI RODRIGUES DA FONSECA - 19/04/1975 - Idade: 38      | 9.00             | Classificado |
| 161  | ELIZABETE SOARES BARRETOS - 13/10/1986 - Idade: 27        | 9.00             | Classificado |
| 383  | LENIMAR MARIA DE JESUS DA GLORIA - 18/01/1964 - Idade: 49 | 8.00             | Classificado |
| 95   | JOANA CLEMENTE DA COSTA FERREIRA - 24/06/1964 - Idade: 49 | 8.00             | Classificado |
| 128  | SILVANIA MARIA DA CUNHA E SILVA - 08/11/1965 - Idade: 48  | 8.00             | Classificado |
| 621  | EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA - 15/09/1985 - Idade: 28     | 7.00             | Classificado |
| 436  | GEOVANI ARAUJO DA SILVA - 16/02/1990 - Idade: 23          | 7.00             | Classificado |
| 115  | RAIMUNDA MATOS ALVES - 27/06/1962 - Idade: 51             | 6.00             | Classificado |
| 475  | LUSCLEIDE PIRES CARDOSO - 28/08/1975 - Idade: 38          | 6.00             | Classificado |
| 162  | EDINALVA SOARES RODRIGUES - 13/08/1977 - Idade: 36        | 5.00             | Classificado |
| 675  | JOSE PEREIRA SOUSA - 23/08/1950 - Idade: 63               | 5.00             | Classificado |
| 484  | GILBERTO SANTOS PEREIRA - 15/04/1956 - Idade: 57          | 5.00             | Classificado |
| 269  | ERENILDO ANDRADE DE ARAUJO - 11/08/1960 - Idade: 53       | 5.00             | Classificado |
| 925  | LUSIMAR FERREIRA DO VALE - 19/07/1974 - Idade: 39         | 5.00             | Classificado |
| 1011 | ANA LUCIA OLIVEIRA - 17/02/1980 - Idade: 33               | 5.00             | Classificado |
| 271  | MANOEL DE SOUZA NEVES - 04/10/1964 - Idade: 49            | 4.00             | Classificado |
| 250  | ERNANE DA SILVA - 16/01/1953 - Idade: 60                  | 4.00             | Classificado |
| 647  | ELIOMAR BERNADES DA SILVA - 12/10/1980 - Idade: 33        | 4.00             | Classificado |
| 116  | ELIENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA - 14/04/1982 - Idade: 31   | 4.00             | Classificado |
| 696  | PEDRO TEODORO MACIEL - 25/07/1962 - Idade: 51             | 4.00             | Classificado |
| 636  | MEIRIELE COSTA DE JESUS ARAUJO - 02/06/1994 - Idade: 19   | 4.00             | Classificado |
| 999  | ODINO DOS SANTOS RODRIGUES - 18/01/1961 - Idade: 52       | 3.00             | Classificado |
| 23   | ODINEI DOS SANTOS RODRIGUES - 03/10/1988 - Idade: 25      | 2.00             | Reprovado    |
| 119  | VALDENICE LOPES CARDOSO - 30/11/1988 - Idade: 25          | 2.00             | Reprovado    |
| 697  | CARLOS ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO - 19/08/1975 - Idade: 38 | 1.00             | Reprovado    |
|      |                                                           | Total Registros: | 42           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**4A8EF5A2

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TEC ENFERMAGEM-HOSPITAL

SICPS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSE SELETIVO WEB  
Relação Interna P/ Conferência

| Cargo:    | 24 - TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM                             |       |              |
|-----------|--------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Inscrição | Candidato                                                    | Nota  | Situação     |
| 101       | CLEIDISMAR PEREIRA LIMA - 22/04/1980 - Idade: 33             | 19.00 | Classificado |
| 19        | FRANCIELE DIAS MALTA - 04/07/1986 - Idade: 27                | 19.00 | Classificado |
| 246       | EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS - 20/03/1983 - Idade: 30         | 18.00 | Classificado |
| 366       | JOSYANY APARECIDA RODRIGUES RAMOS - 02/08/1992 - Idade: 21   | 17.00 | Classificado |
| 1152      | ANDREZA ALVES DOS SANTOS - 10/09/1969 - Idade: 44            | 17.00 | Classificado |
| 107       | EDNA SOARES DA COSTA - 16/11/1977 - Idade: 36                | 17.00 | Classificado |
| 30        | ALEANE CARNEIRO RIBEIRO - 01/10/1987 - Idade: 26             | 17.00 | Classificado |
| 357       | BRUNA VALÉRIA PEREIRA - 19/04/1986 - Idade: 27               | 16.00 | Classificado |
| 994       | CLEIDIANE GONÇALVES PIRES - 08/05/1987 - Idade: 26           | 16.00 | Classificado |
| 685       | CLECY BARBOSA AGUIAR - 08/10/1978 - Idade: 35                | 15.00 | Classificado |
| 1180      | RAQUEL GOMES DA SILVA - 21/04/1994 - Idade: 19               | 15.00 | Classificado |
| 108       | ALINE DE FREITAS MACIEL - 14/10/1993 - Idade: 20             | 15.00 | Classificado |
| 341       | RUTH ROSA DOS SANTOS - 24/10/1960 - Idade: 53                | 15.00 | Classificado |
| 1120      | CREONICE ARAUJO DE OLIVEIRA - 23/01/1977 - Idade: 36         | 15.00 | Classificado |
| 324       | LEIDIANE MARQUES DA SILVA - 13/01/1985 - Idade: 28           | 15.00 | Classificado |
| 212       | HELRIIS LUCIA OLIVEIRA ALVES - 24/09/1983 - Idade: 30        | 15.00 | Classificado |
| 225       | NELCY ADELAIDE DA SILVA - 04/05/1969 - Idade: 44             | 15.00 | Classificado |
| 49        | WANDERSON LUIZ DA SILVA - 11/01/1989 - Idade: 24             | 14.00 | Classificado |
| 813       | PHALOMA NOLETO LIMA DE AVILA - 10/03/1984 - Idade: 29        | 14.00 | Classificado |
| 459       | MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE - 09/03/1990 - Idade: 23 | 14.00 | Classificado |
| 1294      | VALDETE RODRIGUES DA SILVA - 20/11/1970 - Idade: 43          | 14.00 | Classificado |
| 345       | MARIA DE CARVALHO VALADARES - 29/06/1983 - Idade: 30         | 14.00 | Classificado |
| 58        | JONATHAN NERY DE OLIVEIRA - 02/11/1981 - Idade: 32           | 14.00 | Classificado |
| 545       | LEIDIANE ROSA DIAS - 07/12/1992 - Idade: 21                  | 13.00 | Classificado |
| 77        | AMELIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS - 02/06/1977 - Idade: 36     | 13.00 | Classificado |
| 329       | DALILA ESMERALDA OLIVEIRA - 09/10/1978 - Idade: 35           | 13.00 | Classificado |
| 481       | ALMERINDA FERREIRA DA SILVA - 13/09/1976 - Idade: 37         | 13.00 | Classificado |
| 34        | ANISIA DE CARVALHO VALADARES - 16/03/1987 - Idade: 26        | 13.00 | Classificado |
| 185       | KARLA BARBOSA DOS SANTOS - 23/11/1985 - Idade: 28            | 13.00 | Classificado |
| 817       | WILBBIMARA MILHOMEM LIMA - 22/03/1989 - Idade: 24            | 13.00 | Classificado |
| 105       | BERENICE ROSA DOS SANTOS - 12/05/1987 - Idade: 26            | 12.00 | Classificado |
| 181       | ANA PAULA VOLTOLINI - 28/10/1989 - Idade: 24                 | 12.00 | Classificado |
| 319       | ELENILDA COSTA DA CUNHA - 13/01/1977 - Idade: 36             | 12.00 | Classificado |
| 905       | LARISSA LEANDRO MATIAS - 08/07/1991 - Idade: 22              | 12.00 | Classificado |
| 346       | WARITTA MENDONÇA DA SILVA - 29/11/1993 - Idade: 20           | 11.00 | Classificado |
| 340       | GILDILENE CARDOSO LIMA - 17/05/1990 - Idade: 23              | 11.00 | Classificado |
| 100       | KISLENE MENDES DOS SANTOS - 10/10/1985 - Idade: 28           | 11.00 | Classificado |
| 627       | ELIZANGELA OLIVEIRA DE JESUS - 27/09/1985 - Idade: 28        | 11.00 | Classificado |
| 83        | TCHALITA LEITE DE ALMEIDA - 01/12/1989 - Idade: 24           | 10.00 | Classificado |
| 704       | ROSILVA DE SOUZA BARBOSA - 16/05/1985 - Idade: 28            | 10.00 | Classificado |
| 135       | KATHLEEN CANDIDA DE CARVALH58940 - 18/11/1991 - Idade: 22    | 10.00 | Classificado |
| 674       | PRISCILA AZEVEDO CARDOZO - 23/02/1993 - Idade: 20            | 10.00 | Classificado |
| 123       | WENDER RODRIGUES MOTA DE OLIVEIRA - 23/10/1989 - Idade: 24   | 10.00 | Classificado |
| 1019      | JOELMA RODRIGUES LIMA - 07/01/1987 - Idade: 26               | 10.00 | Classificado |
| 352       | LUSDALMA FERREIRA DA SILVA - 26/10/1961 - Idade: 52          | 9.00  | Classificado |
| 1191      | ANIDE MARTINS ROCHA - 06/06/1979 - Idade: 34                 | 9.00  | Classificado |
| 32        | DIVINEIS DE JESUS FERREIRA - 10/03/1983 - Idade: 30          | 9.00  | Classificado |
| 1147      | JOSIMARA AMARAL DA SILVA - 12/02/1988 - Idade: 25            | 9.00  | Classificado |
| 1235      | RODRIGO MENDONÇA DA SILVA - 23/12/1994 - Idade: 19           | 9.00  | Classificado |

|      |                                                                  |      |              |
|------|------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1012 | LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA - 22/02/1995 - Idade: 18               | 9,00 | Classificado |
| 644  | JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA - 19/06/1990 - Idade: 23                | 9,00 | Classificado |
| 66   | GENEZI TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA - 03/06/1967 - Idade: 46       | 8,00 | Classificado |
| 1220 | VANEILA LEIDIANE DA SILVA MACHADO - 15/01/1982 - Idade: 31       | 8,00 | Classificado |
| 78   | ELAINE MORAIS DE SOUZA - 06/08/1983 - Idade: 30                  | 8,00 | Classificado |
| 504  | ASSUEROS NEUQUIZEDIQUE SANTANA SIQUEIRA - 16/06/1987 - Idade: 26 | 8,00 | Classificado |
| 262  | FLAVIA GRACIELA JACINTO BRITO - 04/09/1983 - Idade: 30           | 7,00 | Classificado |
| 56   | ELIANDRA MARQUES DA SILVA CRUZ - 19/12/1979 - Idade: 34          | 7,00 | Classificado |
| 1215 | MARIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA - 03/05/1983 - Idade: 30        | 7,00 | Classificado |
| 851  | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - 02/06/1983 - Idade: 30              | 7,00 | Classificado |

|      |                                                             |                  |              |
|------|-------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 214  | SEBASTIAO ANILTON DAS SANTOS - 25/09/1967 - Idade: 46       | 7,00             | Classificado |
| 887  | ANDREISSIANE GUIMARAES LABRE - 28/12/1985 - Idade: 28       | 6,00             | Classificado |
| 1009 | MARIBEL LANGUIDEY SOLANO - 19/03/1977 - Idade: 36           | 5,00             | Classificado |
| 888  | LUCILENE PIMENTEL DE SOUZA PEREIRA - 30/06/1978 - Idade: 35 | 5,00             | Classificado |
| 771  | EUNEIDES VIEIRA REZENDE - 21/11/1976 - Idade: 37            | 5,00             | Classificado |
| 660  | MICAELLE BEQMA DE SOUZA - 23/06/1992 - Idade: 21            | 4,00             | Classificado |
| 164  | SELMA COELHO CARNEIRO - 25/04/1974 - Idade: 39              | 2,00             | Reprovado    |
|      |                                                             | Total Registros: | 66           |

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**61311FE6

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCACAO 2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 de 12 de Abril de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 13:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

| CARGO                                      | CAR HOR | LOTAÇÃO                 | CLAS     | CANDIDATO                                                           |
|--------------------------------------------|---------|-------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------|
| APOIO ADM EDUCACIONAL MANUT INFRAESTRUTURA | 30      | CRECHE MUNICIPAL        | 1º       | ROSELI APARECIDA MENEGAT CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS            |
|                                            |         | ESCOLA JACARE VALENTE   | 1º       | ELAINE BATISTA VIEIRA                                               |
|                                            |         | ESCOLA NOVA BRIDÃO      | 1º       | MARIA ERENA GUOLLO                                                  |
|                                            |         | ESCOLA NOVO PLANALTO    | 1º<br>2º | LUREGINA JOSÉ DE CARVALHO<br>ELISANGELA GOMES DE MORAIS             |
|                                            |         | ESCOLA SANTA MARTA      | 1º       | ROSIMERI APARECIDA MILANEZ                                          |
|                                            |         | ESCOLA VALDEMIRO NUNES  | 1º<br>2º | CLAUDETE POLL WINKELMANN<br>EDNA MARIA DOS REIS SILVA               |
|                                            |         | ESCOLA VIDA E ESPERANÇA | 1º       | VANIA DOS SANTOS SOUSA                                              |
|                                            |         | ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA | 1º<br>2º | CLEICIVANIA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA<br>ROBERTO GOMES ELIAS      |
| APOIO ADM EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR     | 30      | ESCOLA BRANCA DE NEVE   | 1º       | ELEUZA ALVES DE CASTRO                                              |
|                                            |         | ESCOLA JACARE VALENTE   | 1º       | EVA MARIA EVANGELISTA                                               |
|                                            |         | ESCOLA NOVA BRIDÃO      | 1º<br>2º | LUCIANA TEODORIO DOS SANTOS SILVA CELIA MARIA<br>SILVESTRE DA SILVA |
|                                            |         | ESCOLA PAU BRASIL       | 1º       | SANDRA MARTINS DA SILVA                                             |
|                                            |         | ESCOLA SANTA MARTA      | 1º       | ELICA PEDROSA MACHADO                                               |
|                                            |         | ESCOLA TANCREDO NEVES   | 1º<br>2º | MARILSA TAVARES MACIEL<br>LUCIRENE AMORIM VIEIRA                    |
|                                            |         | ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA | 1º       | CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO                                   |

|                                              |    |                                                          |                      |                                                                                                                     |
|----------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APOIO ADM EDUCACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR     | 30 | LINHA CORREGO DA ONÇA/CONFRESA                           | 1º                   | ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS                                                                                         |
|                                              |    | LINHA MONTEIRO LOBATO/BRANCA DE NEVE                     | 1º                   | ALENCAR JOSÉ DE CASTRO                                                                                              |
|                                              |    | LINHA SANTA LUZIA/VERANOPOLIS                            | 1º                   | MANOEL ESTEVÃO DOS SANTOS JUNIOR                                                                                    |
|                                              |    | LINHA TERRA ROXA/SOL NASCENTE                            | 1º                   | CLEUDO QUEIROZ DA SILVA                                                                                             |
|                                              |    | LINHA INDEPENDENTE I/VERANOPOLIS                         | 1º                   | JOEL COSTA DE SOUSA                                                                                                 |
|                                              |    | LINHA PLACA DO PNEU/CONFRESA                             | 1º                   | VILSON LUIZ LUTKE HOPPEN                                                                                            |
|                                              |    | LINHA CORGÃO/JACARE VALENTE                              | 1º                   | RAIMUNDO BARROS DE CASTRO                                                                                           |
|                                              |    | LINHA VILA SÃO JOSÉ DO FONTOURA AGUA LIMPA/SANTO ANTONIO | 1º                   | LEVI DE CARVALHO SILVA                                                                                              |
| APOIO ADM EDUCACIONAL VIGILANCIA PATRIMONIAL | 30 | ESCOLA NOVA BRIDÃO                                       | 1º                   | GILSON PIRES DOS SANTOS                                                                                             |
|                                              |    | ESCOLA SANTA MARTA                                       | 1º                   | JESUS DOMINGOS NUNES                                                                                                |
|                                              |    | ESCOLA VALDEMIRO NUNES                                   | 1º<br>2º             | FRANCISCO BRAZ CORREIA DO PRADO<br>CARLOS MELO DA SILVEIRA                                                          |
|                                              |    | ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA                                  | 1º                   | WALDENIR RODRIGUES DOS SANTOS                                                                                       |
| PROFESSOR DE NIVEL MEDIO MAGISTERIO          | 30 | ESCOLA BRANCA DE NEVE                                    | 1º                   | DORCELINA ARAUJO DA SILVA                                                                                           |
|                                              |    | ESCOLA JACARE VALENTE                                    | 1º<br>2º<br>3º<br>4º | FABRICIO DIAS DE LIMA<br>MARLI JOSÉ ALVES DE SOUSA CLEIBIANE LOPES DA SILVA<br>SANTOS MARIA ANASTACIA DE SOUSA LIMA |
|                                              |    |                                                          |                      |                                                                                                                     |
|                                              |    |                                                          |                      |                                                                                                                     |

|                                                 |    |                         |    |                                                      |
|-------------------------------------------------|----|-------------------------|----|------------------------------------------------------|
|                                                 |    | ESCOLA NOVA BRIDÃO      | 1º | GISELI BARBOSA DOS SANTOS                            |
|                                                 |    | ESCOLA NOVO PLANALTO    | 2º | CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA                          |
|                                                 |    |                         | 1º | LILIAN VANIA FERREIRA DA SILVA                       |
|                                                 |    | ESCOLA PAU BRASIL       | 1º | HAVENY CHRISTINA ALVES MARINHO                       |
|                                                 |    |                         | 2º | EDILIA ALVES DIAS BRITO                              |
|                                                 |    |                         | 3º | PABLO VINICIUS SILVA ROSIMAR MARCIA DA SILVA ADRIANA |
|                                                 |    |                         | 4º | FERREIRA DA COSTA                                    |
|                                                 |    | ESCOLA SANTA MARTA      | 1º | MARINETE APARECIDA RODRIGUES                         |
|                                                 |    | ESCOLA URUBU BRANCO     | 2º | LUCIENE PERES                                        |
|                                                 |    |                         | 1º | WARINIMYTYGI TAPIRAPE                                |
|                                                 |    | ESCOLA VIDA E ESPERANÇA | 1º | ELOYANE SANTIAGO DE SÁ                               |
|                                                 |    |                         | 2º | EURANIA DIVINA DA SILVA SOUZA                        |
|                                                 |    |                         |    |                                                      |
|                                                 |    |                         |    |                                                      |
| PROFESSOR COM LICENCIATURA<br>PLENA EM HISTÓRIA | 30 | ESCOLA NOVA BRIDÃO      | 1º | ELIETE MACHADO DA SILVA                              |
|                                                 |    | ESCOLA NOVO PLANALTO    | 1º | MARIA APARECIDA PEREIRA DA F. E SILVA                |
|                                                 |    | ESCOLA VIDA E ESPERANÇA | 1º | DALILA HELENA                                        |
| PROFESSOR COM LICENCIATURA<br>PLENA EM LETRAS   | 30 | ESCOLA CENTRAL          | 1º | KARITA CARLOS DE SOUZA FELL                          |
|                                                 |    | ESCOLA NOVO PLANALTO    | 1º | ALESSANDRA MENDES DA SILVA                           |
|                                                 |    | ESCOLA VALDEMIRO NUNES  | 1º | ADILSON FERREIRA ACERBI                              |
|                                                 |    | ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA | 1º | SANDRA DOS SANTOS LEITE                              |

|                                                  |    |                                 |    |                                    |
|--------------------------------------------------|----|---------------------------------|----|------------------------------------|
| PROFESSOR COM LICENCIATURA<br>PLENA EM PEDAGOGIA | 30 | CRECHE MUNICIPAL                | 1º | MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA |
|                                                  |    |                                 | 2º | ANNE KAROLINY DE SOUZA MELO        |
|                                                  |    |                                 | 3º | LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS   |
|                                                  |    | ESCOLA AGAMENON MAGALHÃES       | 1º | ALESSANDRA DE JESUS                |
|                                                  |    |                                 | 2º | ADNALVA DA COSTA SOUZA             |
|                                                  |    |                                 | 1º | ALESSANDRA SERAFIM PEIXOTO         |
|                                                  |    | ESCOLA BRANCA DE NEVE           | 1º | JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO          |
|                                                  |    |                                 | 2º | MARIA LUZINETE DE JESUS SILVA      |
|                                                  |    |                                 | 1º | FRANCISCA PEREIRA MENDES           |
|                                                  |    | ESCOLA CENTRAL                  | 1º | ADRIANI DE FATIMA GUOLLO           |
|                                                  |    |                                 | 2º | ANDERSON REGO DE SOUSA             |
|                                                  |    |                                 | 1º | LUCELIA NONATO E SILVA             |
|                                                  |    | ESCOLA NOVA BRIDÃO              | 1º | APRILUSMAGNO DOS SANTOS LIRA       |
|                                                  |    |                                 | 2º | NEIDE MARIA CANDIDA DE MELO        |
|                                                  |    |                                 | 1º | EVANIA GALVÃO DOS SANTOS           |
|                                                  |    | ESCOLA NOVO PLANALTO            | 1º | ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEÃO      |
|                                                  |    |                                 | 2º | VANDIR DA SILVA                    |
|                                                  |    |                                 | 3º | DILSA ELIAS DIAS                   |
|                                                  |    | ESCOLA SANTA MARTA              | 1º | ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA          |
|                                                  |    |                                 | 2º | VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL    |
|                                                  |    |                                 | 3º | DILVA SOUSA LUZ MATOS              |
|                                                  |    | ESCOLA SANTO ANTONIO/SALA ANEXA | 4º | MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS  |
|                                                  |    |                                 | 5º | GISLANE ALVES MACEDO               |
|                                                  |    |                                 | 6º | EDILEUZA MORAES ARRUDA             |
|                                                  |    | ESCOLA TANCREDO NEVES           | 7º | ANA MARIA DE SOUZA SILVA           |
|                                                  |    |                                 | 1º | SILVELENA FRANCISCA MARTINS        |
|                                                  |    |                                 | 2º | MICHELE RAQUEL MASCHALL            |
|                                                  |    | ESCOLA VALDEMIRO NUNES          | 3º | ANTONIA DIAS BRAGA                 |
|                                                  |    |                                 | 4º | ELIZETE PIMENTEL DAVI              |
|                                                  |    |                                 | 5º | MARTINHA DE ANDRADE VIANA          |
|                                                  |    | ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA         | 6º | MAGNOLIA SOUSA PEREIRA COSTA       |
|                                                  |    |                                 |    |                                    |
|                                                  |    |                                 |    |                                    |

|                                                           |    |                         |    |                                         |
|-----------------------------------------------------------|----|-------------------------|----|-----------------------------------------|
| PROFESSOR COM<br>LICENCIATURA PLENA EM<br>NORMAL SUPERIOR | 30 | ESCOLA PAU BRASIL       | 1º | RIALDO RODRIGUES VIANA                  |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO<br>EDUCACIONAL                     | 30 | ESCOLA CENTRAL          | 1º | ALYNI SILVA FERNANDES                   |
|                                                           |    | ESCOLA JACARE VALENTE   | 1º | WESLEY DIAS RODRIGUES                   |
|                                                           |    | ESCOLA PAU BRASIL       | 1º | THALITA FONSECA CARVALHO                |
|                                                           |    | ESCOLA VALDEMIRO NUNES  | 1º | LUCELIA MARTA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA |
|                                                           |    | ESCOLA VIDA E ESPERANÇA | 2º | QUESIA ALVES DE OLIVEIRA                |
| TÉCNICO EM<br>DESENVOLVIMENTO<br>INFANTIL                 | 30 | CRECHE MUNICIPAL        | 1º | REJANE MARIA D' OLIVEIRA AZEREDO        |

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2013

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

- Carteira de Trabalho (Numeração e Identificação)
- Carteira Nacional de Habilitação – (CNH)
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento
- Comprovante de Escolaridade - (Histórico e/ou Certificado)

- Comprovante de Residência
- Conta Corrente Agência/Cidade – (Banco do Brasil)
- CPF
- CPF dos Pais e Cônjuge
- Documentos dos dependentes (Registro Nascimento/Cartão de Vacina)
- E-mail
- Exame Médico Admissional
- Fotos 3X4 (Duas)
- Pis/Pasep
- Profissão dos Pais e Cônjuge
- Registro Profissional da Categoria
- Reservista quando masculino
- RG – (Carteira de Identidade)
- Telefone de Contato e/ou Recado – (Residencial e Celular)
- Título de Eleitor
- Declaração de não acúmulo de cargos
- Declaração de Bens quando Comissionado - (Descrição e valores)

Observação:

A Xerox deve ser independente por documento e bem legível.

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**962FED75

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**PREVIGUAR**  
**RETIFICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO PREVIGUAR 2012 ANEXO 14**

FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE

Balanço Patrimonial - Anexo 14

Administração Indireta - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

| Ativo                                  |               | Passivo                               |               |
|----------------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------|
| Títulos                                | Valor R\$     | Títulos                               | Valor R\$     |
| ATIVO FINANCEIRO                       | 18.146.680,31 | PASSIVO FINANCEIRO                    | 3.405,65      |
| DISPONÍVEL                             | 18.146.680,31 | OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO              | 3.405,65      |
| DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL           | 18.146.680,31 | OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 3.405,65      |
| DISPONÍVEL EM BANCOS                   | 64.893,00     | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS        | 3.405,65      |
| EXATORIAS E TESOURARIAS                | 18.081.787,31 |                                       |               |
| APLICAÇÕES DO RPPS                     | 18.081.787,31 |                                       |               |
| ATIVO NÃO FINANCEIRO                   | 433.659,21    | PASSIVO NÃO FINANCEIRO                | 17.511.881,48 |
| CIRCULANTE                             | 330,13        | PROVISÕES                             | 17.511.881,48 |
| BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO           | 330,13        | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 17.511.881,48 |
| ESTOQUES                               | 330,13        | PLANO PREVIDENCIÁRIO                  | 17.511.881,48 |
| PERMANENTE                             | 433.329,08    |                                       |               |
| IMOBILIZADO                            | 446.206,76    |                                       |               |
| BENS MÓVEIS E IMÓVEIS                  | 446.206,76    |                                       |               |
| BENS MÓVEIS                            | 46.206,76     |                                       |               |
| BENS IMÓVEIS                           | 400.000,00    |                                       |               |
| AMORTIZAÇÕES, DEPRECIACÕES E EXAUSTÕES | -12.877,68    |                                       |               |
| DEPRECIACÕES ACUMULADAS                | -12.877,68    |                                       |               |
| SOMA DO ATIVO REAL                     | 18.580.339,52 | SOMA DO PASSIVO REAL                  | 17.515.287,13 |
|                                        |               | SALDO PATRIMONIAL                     |               |
|                                        |               | Ativo Real Líquido                    | 1.065.052,39  |
| ATIVO COMPENSADO                       | 157.261,71    | PASSIVO COMPENSADO                    | 157.261,71    |
| SISTEMA DE COMPENSAÇÃO                 | 157.261,71    | SISTEMA DE COMPENSAÇÃO                | 157.261,71    |
| DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS      | 157.261,71    |                                       |               |

|             |               |             |               |
|-------------|---------------|-------------|---------------|
| DE RECEITAS | 142.996,44    |             |               |
| DE DESPESAS | 14.265,27     |             |               |
| TOTAL GERAL | 18.737.601,23 | TOTAL GERAL | 18.737.601,23 |

GUARANTA DO NORTE , 27/03/2013

**CARLOS LIVINO DE MELO**

Diretor Presidente

**EDSON APARECIDO FERREIRA**

Contador C.r.c.-mt Nº 0.11.441/0-6

**Publicado por:**

Lourdes Bussolaro

**Código Identificador:**D16A9778

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 013/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

**Validade 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013, RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.477.571/0001-47, e inscrição Est. N. 901.57214-37, domiciliada na Av. Rua Anne Frank nº 5223, CEP. 81730-010, boqueirão Curitiba-PR, representada neste ato por seu procurador o Srº Srº Reginaldo Araújo Costa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08400237 SSP-MT, inscrito no CPF nº 581.052.711-68, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

**LOTE 28**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS        | MARCA    | V.UNT | V.T       |
|------|-------|---------|-----------------|----------|-------|-----------|
| 198  | 1.000 | CAIXAS  | LUVAS XP CX 100 | EMBRAMAC | 13,00 | 13.000,00 |
| 199  | 1.000 | CAIXAS  | LUVAS P CX 100  | EMBRAMAC | 13,00 | 13.000,00 |
| 200  | 1.000 | CAIXAS  | LUVAS M CX 100  | EMBRAMAC | 13,00 | 13.000,00 |
| 201  | 5.000 | UND     | LUVAS G CX 100  | EMBRAMAC | 13,00 | 65.000,00 |

**TOTAL LOTE: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)****LOTE 38**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA      | V.UNT | V.T       |
|------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| 13   | 250   | UNID    | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A1 - BISNAGA                                                                                                                                                                                                                 | Z-100      | 30,00 | 7.500,00  |
| 14   | 250   | UNID    | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A2 - BISNAGA                                                                                                                                                                                                                 | Z-100      | 30,00 | 7.500,00  |
| 15   | 250   | UNID    | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A3 - BISNAGA                                                                                                                                                                                                                 | Z-100      | 30,00 | 7.500,00  |
| 16   | 150   | KIT     | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A4 - BISNAGA                                                                                                                                                                                                                 | Z-100      | 30,00 | 4.500,00  |
| 17   | 150   | KIT     | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P/ FORRAMENTO KIT - TUBO C/ PASTA BASE 13 GR. TUBO DE PASTA CATALISADORA 11GR./ BLOCO DE MISTURA                                                                                                                                | HYDICAL    | 8,25  | 1.237,50  |
| 18   | 150   | KIT     | CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO ATIVADO QUIMICAMENTE COR A2 - CONTEÚDO - 1 FRASCO DE PÓ COM 10G                                                                                                                                                    | MAXXION .R | 15,00 | 2.250,00  |
| 19   | 600   | CX      | CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II -IRM - COMPOSIÇÃO: REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS. ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RÁPIDA; | INTERIN    | 20,25 | 12.150,00 |

**TOTAL: R\$ 42.637,50 (quarenta dois mil seiscientos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)****LOTE 39**

|    |       |     |                      |          |           |               |
|----|-------|-----|----------------------|----------|-----------|---------------|
| 20 | 800   | CX  | LUVA TAMANHO P C/100 | EMBRAMAC | R\$ 13,00 | R\$ 10.400,00 |
| 21 | 5.000 | UND | LUVA TAMANHO M C/100 | EMBRAMAC | R\$ 13,00 | R\$ 65.000,00 |

**TOTAL: 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**

**LOTE 40**

| ITEM                                                                                                   | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA          | V.UNT | V.T       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|
| 22                                                                                                     | 500   | TUBO    | PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS PASTA DE POLIMENTO PARA USO GERAL (PORCELANASS, METAIS, ESMALTE E TODOS OS TIPOS DE RESINAS). POSSUE EM SUA FORMULAÇÃO CARBOWAX, QUE AGE COMO EXCIPIENTE E LUBRIFICANTE PARA O DISPOSITIVO DE POLIMENTO, E | DIAMOND EXCELL | 16,00 | 8.000,00  |
| 23                                                                                                     | 500   | KIT     | PASTA PROFILÁTICA VEÍCULO AQUASO - CARACTERÍSTICAS: ABRASIVO MICRO GRANULADO; SABOR TUTTI- FRUTTI, TUBO C/ 90 GR.                                                                                                                                               | SHINE          | 3,25  | 1.625,00  |
| 24                                                                                                     | 200   | CX      | CARBONO EM FITA P/ OCLUSÃO ULTRAFINA - BLOCO C/ 12                                                                                                                                                                                                              | CONTACTO       | 1,42  | 284,00    |
| 25                                                                                                     | 100   | PCT     | ADESIVO DENTINÁRIO 2.1 REFIL - SISTEMA ADESIVO MONO COMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. - APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COM SOLVENTE, APRESENTA BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.   | PRIME E BOND   | 31,85 | 3.185,00  |
| 26                                                                                                     | 250   | RLS     | EMBALAGEM ENVELOPES - EMBALAGEM DE AUTOCLAVE- 100 UNIDADES. 90X230                                                                                                                                                                                              | VEDAMAX        | 13,73 | 3.432,50  |
| 27                                                                                                     | 120   | UNID    | PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15X100                                                                                                                                                                                                                    | VEDAMAX        | 56,62 | 6.794,40  |
| 28                                                                                                     | 300   | UNID    | PAPEL PARA AUTO CLAVE 100MMX100                                                                                                                                                                                                                                 | VEDAMAX        | 38,93 | 11.679,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 34.999,90 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)</b> |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |       |           |

**LOTE 45**

| ITEM                                                                       | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                          | MARCA        | V.UNT | V.T       |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------|
| 58                                                                         | 500   | CX      | ANESTÉSICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% PARA USO TÓPI                                                                                                                                                                                 | BENZOTOP     | 4,20  | 2.100,00  |
| 59                                                                         | 500   | CX      | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM ADRENALINA 1:50.000 POTES LACRADOS COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA                                                                                                                                 | ALPHACAINE   | 33,00 | 16.500,00 |
| 60                                                                         | 500   | CX      | ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA                                                                                                                           | XYLESTESIN   | 23,25 | 11.625,00 |
| 61                                                                         | 250   | UNID    | ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR - CAIXA C/ 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA                                                                                                          | MEPVALEN SV  | 31,20 | 7.800,00  |
| 62                                                                         | 100   | UNID    | AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO SDI - 1 REGULAR, 400 MG ALLOY, 360 MG MERCURY PER CAPSULE, SPILL 20 G ALLOY, ARTÍCULAS ESFÉRICAS Y. LIMADURAS 50 CÁPSULAS,.                                                                         | DFL ALLOY    | 57,00 | 5.700,00  |
| 63                                                                         | 200   | UNID    | PARAMANOCLOROFENAL                                                                                                                                                                                                                | BIO DINAMICA | 4,05  | 810,00    |
| 64                                                                         | 100   | SERINGA | SELANTES DE SULCOS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVE - CARACTERÍSTICAS: FOTOPOLIMERIZÁVEL; POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; CONTÉM FLÚOR; MATIZADO; ALTOS ÍNDICES DE ADESÃO TUBO (BISNAGA) DE SELANTE COM 5G E O APLICADORES L | VITRO SEAL   | 38,25 | 3.825,00  |
| 65                                                                         | 1.000 | PCT     | ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 % - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, ESPESANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. GEL TIXITRÓPICO QUE EVITA O SEU ESCOAMENTO PARA REGIÕES INDESAJÁVEIS. C/3.                               | CONDAC       | 3,60  | 3.600,00  |
| 66                                                                         | 250   | UNID    | RIFOCINA SPRAY 20ML                                                                                                                                                                                                               | RIFOCINA     | 16,50 | 4.125,00  |
| <b>TOTAL: R\$ 56.085,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e cinco reais)</b> |       |         |                                                                                                                                                                                                                                   |              |       |           |

**LOTE 52**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                 | MARCA   | V.UNT | V.T      |
|------|-------|---------|--------------------------|---------|-------|----------|
| 21   | 100   | UND     | ALAVANCA APICAL          | GOLGRAN | 13,75 | 1.375,00 |
| 22   | 100   | UND     | ALAVANCA RETA SELDIN     | GOLGRAN | 13,75 | 1.375,00 |
| 23   | 100   | UND     | ALAVANCA DIREITA SELDIN  | GOLGRAN | 13,75 | 1.375,00 |
| 24   | 100   | UND     | ALAVANCA ESQUERDA SELDIN | GOLGRAN | 13,75 | 1.375,00 |

**TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)****LOTE 53**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                                        | MARCA   | V.UNT | V.T      |
|------|-------|---------|-------------------------------------------------|---------|-------|----------|
| 25   | 100   | UND     | FÓRCEPS,NOS SUPERIORES, INCISIVOS Nº 1,         | GOLGRAN | 32,66 | 3.266,00 |
| 26   | 100   | UND     | FÓRCEPS CANINOS E PRÉ-MOLARES Nº 150            | GOLGRAN | 32,66 | 3.266,00 |
| 27   | 100   | UND     | FÓRCEPS MOLARES Nº 18R (LADO DIREITO)           | GOLGRAN | 32,66 | 3.266,00 |
| 28   | 100   | UND     | FÓRCEPS MOLARES Nº 18L                          | GOLGRAN | 32,66 | 3.266,00 |
| 29   | 100   | UND     | FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS, CANINOS Nº 151   | GOLGRAN | 32,67 | 3.267,00 |
| 30   | 100   | UND     | FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRÉ-MOLARES Nº 16 | GOLGRAN | 32,67 | 3.267,00 |
| 31   | 100   | UND     | FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRÉ-MOLARES Nº 17 | GOLGRAN | 32,67 | 3.267,00 |
| 32   | 100   | UND     | FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRÉ-MOLARES Nº 23 | GOLGRAN | 32,67 | 3.267,00 |
| 33   | 100   | UND     | FÓRCEPS FÓRCEPS ESPECIAIS COMO O DE Nº69        | GOLGRAN | 32,67 | 3.267,00 |
| 34   | 100   | UND     | FÓRCEPS FÓRCEPS ESPECIAIS Nº 65                 | GOLGRAN | 32,67 | 3.267,00 |
| 35   | 100   | UND     | FÓRCEPS INFANTIS. Nº 150                        | GOLGRAN | 32,67 | 3.267,00 |
| 36   | 100   | UND     | FÓRCEPS INFANTIS. Nº 151.                       | GOLGRAN | 32,67 | 3.267,00 |

**TOTAL: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)****LOTE 55**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                                        | MARCA     | V.UNT | V.T    |
|------|-------|---------|-------------------------------------------------|-----------|-------|--------|
| 50   | 100   | UND     | BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 701             | QUIMIDROL | 7,68  | 768,00 |
| 51   | 100   | UND     | BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA HASTE LONGA Nº 702 | QUIMIDROL | 7,68  | 768,00 |
| 52   | 100   | UND     | BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA HASTE CURTA Nº702  | QUIMIDROL | 7,68  | 768,00 |
| 53   | 100   | UND     | OBTURADOR PROVISÓRIO C/ FLÚOR 25G               | NEW BOND  | 8,00  | 800,00 |

**TOTAL: R\$ 3.104,00 (três mil cento e quatro reais)****TOTAL: R\$ 360.926,40 (trezentos e sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais reais e quarenta centavos)****2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 360.926,40 (trezentos e sessenta mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – *O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo CONTRATADO;*

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 3.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

- 4.1** Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereços especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.
- 4.2** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3.** Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.
- 4.4** Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- 4.5** A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.
- 4.6** Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.
- 4.7** Ficará a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).
- 4.8** *Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.*
- 4.9** *O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.*

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1.** Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 5.1.1.** Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.
- 5.1.2** Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.1.3.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.
- 5.1.9.** Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.
- 5.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.
- 5.1.11 -** Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;
- 5.1.12 -** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;
- 5.1.13 -** Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.
- 5.1.14 -** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 5.1.15 -** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.1.16 -** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
- 5.1.17 -** Manter seu cadastro atualizado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

- 6.2** Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
- 6.2.1** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

- 6.2.2.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 6.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 6.2.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## 7. PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 7.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 7.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 7.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.
- 7.5.1.** Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.
- 7.6.** Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.6.1.** Multa nos termos deste edital;
- 7.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- 7.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.
- 7.8.** A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.
- 7.9.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 7.10.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 7.11.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 7.12.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.
- 8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irredutíveis de acordo com a legislação vigente.
- 9.2.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;
- 9.3.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;
- 9.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**9.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**9.6.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**9.7.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

**9.8.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**9.9.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

**9.10.** Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

**10.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**10.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**10.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## 11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.034**

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.038**

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**13.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**13.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

**13.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**13.6.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.7.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**13.8.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

**13.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 22 de março de 2013.

**VALDECIR KEMER**  
Prefeito Municipal

**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA,**  
CNPJ n.º 02.477.571/0001-47  
Reginaldo Araújo Costa  
Contratada  
Representante Legal

**CARLOS KAZUHIKO MITO**  
Pregoeiro

**PAULO NERIS ASSUNÇÃO**  
Equipe Apoio

**WAGNER ANTONIO DOS SANTOS**  
Equipe Apoio

**MICHELE SOARES DE ALMEIDA**  
Equipe Apoio

**Publicado por:**  
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro  
**Código Identificador:**46784B9E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 013/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.**

**Validade 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013, RESOLVE** registrar os preços da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 59.309.302/0001-99, domiciliada na Av. Comendador José Zillo nº 160, caixa postal nº 75 – Bairro: Distrito Industrial - Ourinhos/SP, representada neste ato por seu procurador o Srº **Luiz Henrique Faccin Vilela**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **1761961-0 SSP/MS**, inscrito no CPF nº 020.201.501-74, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

| LOTE 26 - |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                                   |                                                    |
|-----------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|
| ITEM      | QTDE   | UND | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA/<br>FABRICANTE | VALOR UNIT                        | VALOR                                              |
| 180       | 80.000 | UND | AGULHA 20X5,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA. Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100.   | INJEX                | R\$ 0,26<br>Vinte e seis centavos | R\$ 20.800,00<br>Vinte mil e oitocentos reais      |
| 181       | 80.000 | UND | AGULHA 25 X 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA. Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100.   | INJEX                | R\$ 0,26<br>Vinte e seis centavos | 20.800,00<br>Vinte mil e oitocentos reais          |
| 182       | 80.000 | UND | AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA. Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100. | INJEX                | R\$ 0,27<br>Vinte e sete centavos | R\$ 21.600,00<br>Vinte e um mil e seiscentos reais |
| 183       | 50.000 | UND | AGULHA 25 X 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA. Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/ 100.  | INJEX                | R\$ 0,26<br>Vinte e seis centavos | R\$ 13.000,00<br>Treze mil reais                   |
| 184       | 6.000  | UND | AGULHA GENGIVAL CURTA. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100                                                                                                                                                                                                              | INJEX                | R\$ 0,10<br>Dez centavos          | R\$ 600,00<br>Seiscentos reais                     |

Valor Total do Lote 26: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

| LOTE 29                                                                                            |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |                                       |                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|
| ITEM                                                                                               | QTDE    | UNID     | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA/<br>FABRICANTE | VALOR UNIT                            | VALOR TOTAL                                   |
| 202                                                                                                | 100.000 | UND      | SERINGA DE 20 ML C/AGULHA<br>Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100. | INJEX                | R\$ 0,93<br>Noventa e três centavos   | R\$ 93.000,00<br>Noventa e três mil reais     |
| 203                                                                                                | 100.000 | UND      | SERINGA DE 10 ML C/AGULHA<br>Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/120. | INJEX                | R\$ 0,66<br>Sessenta e seis centavos  | R\$ 66.000,00<br>Sessenta e seis mil reais    |
| 204                                                                                                | 100.000 | UND      | SERINGA DE 05 ML C/AGULHA<br>Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/200. | INJEX                | R\$ 0,53<br>Cinquenta e três centavos | R\$ 53.000,00<br>Cinquenta e três mil reais   |
| 205                                                                                                | 100.000 | UNIDADES | SERINGA 1ML C/AGULHA<br>Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100.      | INJEX                | R\$ 0,61<br>Sessenta e hum centavos   | R\$ 61.000,00<br>Sessenta e hum mil reais     |
| 206                                                                                                | 10.000  | UNIDADES | SERINGA DE 03 ML C/AGULHA<br>Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/250. | INJEX                | R\$ 0,45<br>Quarenta e cinco centavos | R\$ 4.500,00<br>Quatro mil e quinhentos reais |
| Valor total do <b>lote 29</b> : R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais ) |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |                                       |                                               |

| LOTE 58 - MATERIAL PARA COLETA |        |             |              |                                                                                   |                       |                                     |                                                |
|--------------------------------|--------|-------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| ITEM                           | MEDIDA | QUANT/ UNID | COR DA TAMPA | PRODUTOS                                                                          | MARCA /<br>FABRICANTE | VALOR UNIT                          | VALOR TOTAL                                    |
| 01                             | 13X75  | 20.000      | VERMELHA     | ATIVADOR DO COAGULO 4.0 ML<br>Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100          | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |
| 02                             | 13X100 | 20.000      | VERMELHA     | ATIVADOR DO COAGULO 6.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100        | INJEX                 | R\$ 0,25<br>Vinte e cinco centavos  | R\$ 5.000,00<br>Cinco mil reais                |
| 03                             | 13X75  | 20.000      | VERMELHA     | SEM ADITIVO 4.0 ML<br>Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100                  | INJEX                 | R\$ 0,25<br>Vinte e cinco centavos  | R\$ 5.000,00<br>Cinco mil reais                |
| 04                             | 13X100 | 20.000      | VERMELHA     | SEM ADITIVO 6.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100                | INJEX                 | R\$ 0,27<br>Vinte e sete centavos   | R\$ 5.400,00<br>Cinco mil e quatrocentos reais |
| 05                             | 13X75  | 20.000      | AMARELA      | ATIVADOR DE COAGULO + GEL 3,5 ML.<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100 | INJEX                 | R\$ 0,32<br>Trinta e dois centavos  | R\$ 6.400,00<br>Seis mil e quatrocentos reais  |
| 06                             | 13X100 | 20.000      | AMARELA      | ATIVADOR DE COAGULO + GEL 5,0 ML.<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100 | INJEX                 | R\$ 0,32<br>Trinta e dois centavos  | R\$ 6.400,00<br>Seis mil e quatrocentos reais  |
| 07                             | 13X75  | 20.000      | VERDE CLARO  | HEPARINA DE LITIO 4.0 ML<br>Procedência: Nacional . Embalagem: Cx c/100           | INJEX                 | R\$ 0,37<br>Trinta e sete centavos  | R\$ 7.400,00<br>Sete mil e quatrocentos reais  |
| 08                             | 13X100 | 20.000      | VERDE CLARO  | HEPARINA DE LITIO 6.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100          | INJEX                 | R\$ 0,37<br>Trinta e sete centavos  | R\$ 7.400,00<br>Sete mil e quatrocentos reais  |
| 09                             | 13X75  | 20.000      | VERDE CLARO  | HEPARINA DE SODIO 4.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100          | INJEX                 | R\$ 0,35<br>Trinta e cinco centavos | R\$ 7.000,00<br>Sete mil reais                 |
| 10                             | 13X100 | 20.000      | VERDE CLARO  | HEPARINA DE SODIO 6.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100          | INJEX                 | R\$ 0,35<br>Trinta e cinco centavos | R\$ 7.000,00<br>Sete mil reais                 |
| 11                             | 13X75  | 20.000      | VERDE        | HEPARINA D ELITIO + GEL 5 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100      | INJEX                 | R\$ 0,37<br>Trinta e sete centavos  | R\$ 7.400,00<br>Sete mil e quatrocentos reais  |
| 12                             | 13X100 | 20.000      | VERDE        | HEPARINA D ELITIO + GEL 5 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100      | INJEX                 | R\$ 0,35<br>Trinta e cinco centavos | R\$ 7.000,00<br>Sete mil reais                 |
| 13                             | 13X75  | 20.000      | VIOLETA      | EDTA K2 3.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100                    | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |
| 14                             | 13X75  | 20.000      | VIOLETA      | EDTA K2 4.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100                    | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |
| 15                             | 13X100 | 20.000      | VIOLETA      | EDTA K2 6.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100                    | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |
| 16                             | 13X75  | 20.000      | VIOLETA      | EDTA K3 3.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100                    | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |
| 17                             | 13X75  | 20.000      | VIOLETA      | EDTA K3 4.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100                    | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |
| 18                             | 13X100 | 20.000      | VIOLETA      | EDTA K3 6.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100                    | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |
| 19                             | 13X75  | 20.000      | LAVANDA      | EDTA K2 + GEL 3,5 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100              | INJEX                 | R\$ 0,30<br>Trinta centavos         | R\$ 6.000,00<br>Seis mil reais                 |
| 20                             | 13X100 | 20.000      | LAVANDA      | EDTA K2 + GEL 5.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100              | INJEX                 | R\$ 0,32<br>Trinta e dois centavos  | R\$ 6.400,00<br>Seis mil e quatrocentos reais  |
| 21                             | 13X75  | 20.000      | AZUL CLARO   | CITRATO DE SODIO 3,2% 3.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100      | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |
| 22                             | 13X75  | 20.000      | AZUL CLARO   | CITRATO DE SODIO 3,8% 3.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100      | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |
| 23                             | 13x75  | 20.000      | CINZA        | FLUORETO DE SODIO + OXALATO DE POTASSIO 4.0 ML<br>Procedência: Nacional           | INJEX                 | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais  |

|                                                                                      |       |        |       |                                                                                                |       |                                     |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                                                                                      |       |        |       | Embalagem: Cx c/100                                                                            |       |                                     |                                               |
| 24                                                                                   | 13X75 | 20.000 | CINZA | FLUORETO DE SODIO + OXALATO DE POTASSIO 2.0 ML<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100 | INJEX | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais |
| 25                                                                                   | 13X75 | 20.000 | CINZA | FLUORETO DE SODIO + EDTA K3 4.0 ML.<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100.           | INJEX | R\$ 0,25<br>Vinte e cinco centavos  | R\$ 5.000,00<br>Cinco mil reais               |
| 26                                                                                   | 13X75 | 20.000 | CINZA | FLUORETO DE SODIO + EDTA K3 2.0 ML.<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100.           | INJEX | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais |
| 27                                                                                   | 13X75 | 20.000 | CINZA | FLUORETO DE SODIO + EDTA NA2 4.0 ML.<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100.          | INJEX | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais |
| 28                                                                                   | 13X75 | 20.000 | CINZA | FLUORETO DE SODIO + EDTA NA2 2.0 ML.<br>Procedência: Nacional<br>Embalagem: Cx c/100.          | INJEX | R\$ 0,24<br>Vinte e quatro centavos | R\$ 4.800,00<br>Quatro mil e oitocentos reais |
| <b>Valor total do LOTE 58:</b> R\$ 156.000,00 ( Cento e cinquenta e seis mil reais ) |       |        |       |                                                                                                |       |                                     |                                               |

| LOTE 59                                                                            |             |            |                                                                                                                                                   |                    |                                    |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| ITEM                                                                               | QUANT       | UNIDADE    | PRODUTOS                                                                                                                                          | MARCA / FABRICANTE | VALOR UNIT                         | VALOR TOTAL                               |
| 29                                                                                 | CALIBRE     | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO / EMBALAGEM PRIMARIA                                                                                                                    |                    |                                    |                                           |
| 30                                                                                 | 25X07 22 G1 | 2.000      | AGULHA MUTIPLA PARA COLETA DE SANGUEE À VACUO ESTERIL PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES<br><b>Procedência: Nacional</b><br><b>Embalagem: Cx c/100</b>  | INJEX              | R\$ 0,25<br>Vinte e cinco centavos | R\$ 500,00<br>Quinhentos reais            |
| 31                                                                                 | 25X08 21 G1 | 2.000      | AGULHA MUTIPLA PARA COLETA DE SANGUEE À VACUO ESTERIL PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES<br><b>Procedência: Nacional</b><br><b>Embalagem: Cx c/100.</b> | INJEX              | R\$ 0,27<br>Vinte e sete centavos  | R\$ 540,00<br>Quinhentos e quarenta reais |
| 32                                                                                 | UNIVERSAL   | 2.000      | ADPATADOR PARA AGULHA MUTIPLA PACOTE COM 200 UNIDADES. <b>Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/200.</b>                                         | INJEX              | R\$ 0,27<br>Vinte e sete centavos  | R\$ 540,00<br>Quinhentos e quarenta reais |
| <b>Valor total do lote 59:</b> R\$ 1.580,00 ( hum mil, quinhentos e oitenta reais) |             |            |                                                                                                                                                   |                    |                                    |                                           |

## 2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 511.880,00 (Quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais), conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – *O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo CONTRATADO;*

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto apostado na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

**4.7** Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

**4.8** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**4.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**5.1.** Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**5.1.1.** Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

**5.1.2** Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**5.1.3.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**5.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

**5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

**5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

**5.1.9.** Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

**5.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

**5.1.11** - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

**5.1.12** - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

**5.1.13** - Entregar os produtos na sede da prefeitura de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

**5.1.14** - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**5.1.15** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

**5.1.16** - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

**5.1.17** - Manter seu cadastro atualizado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE JANGADA

**6.2** Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

**6.2.1** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

**6.2.2.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## 7. PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**7.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita a contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

**7.5.1.** Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**7.6.** Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.6.1.** Multa nos termos deste edital;

**7.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**7.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

**7.8.** A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

**7.9.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**7.10.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**7.11.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**7.12.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

**8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

**9.2.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

**9.3.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

**9.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**9.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**9.6.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**9.7.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

**9.8.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**9.9.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

**9.10.** Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

**10.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

**10.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**10.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## 11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.034**

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.038**

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**13.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**13.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

**13.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**13.6.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.7.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**13.8.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

**13.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 22 de março de 2013.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

Injex Industria Cirurgicas Ltda

**LUIZ HENRIQUE FACCIN VILELA**

RG nº 1761961-0 SSP/MS

Representante Legal

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pregoeiro

**PAULO NERIS ASSUNÇÃO**

Equipe Apoio

**WAGNER ANTONIO DOS SANTOS**

Equipe Apoio

**MICHELE SOARES DE ALMEIDA**

Equipe Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 013/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA.**

**Validade 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013, RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.724.729/0001-61, INSC. EST. 10.279.621-1, domiciliada na rua presidente Rodrigues Alves, n. 435, quadra 14, lote 20A setor Façalville II, CEP. 74350-115 Goiânia/GO, representada neste ato por seu procurador o Srº **Daniel Soare de Almeida Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº, 734700-SSP, inscrito no CPF nº 495.460.741-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE COM SEUS USÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

**LOTE 32**

| ITEM                                                                                                                                | QUANT  | UNIDADE | PRODUTOS                                 | MARCA      | V.UNT | V.T        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------|------------|-------|------------|
| 213                                                                                                                                 | 2.500  | und     | LENÇOL HOSPITALAR descartável            | PROTEDESC  | 1,29  | 3.225,00   |
| 214                                                                                                                                 | 600    | RL      | LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M             | SURGYPLAST | 4,65  | 2.790,00   |
| 215                                                                                                                                 | 600    | RL      | EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 150MM X100M | POLAR      | 50,19 | 30.114,00  |
| 216                                                                                                                                 | 3.000  | UND     | EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 230MM X100M | POLAR      | 81,53 | 244.590,00 |
| 217                                                                                                                                 | 20.000 | UND     | ESCOVA CERVICAL PARA CCO                 | ADLIN      | 0,19  | 3.800,00   |
| 218                                                                                                                                 | 2.000  | PC      | SACO HOSPITALAR 50L C/ 100               | ARAKEN     | 19,69 | 39.380,00  |
| 219                                                                                                                                 | 1.000  | PC      | SACO HOSPITALAR 100L C/ 100              | ARAKEN     | 38,44 | 38.440,00  |
| 220                                                                                                                                 | 1.000  | PC      | SACO LEITOSO DE 40LT - PCT C/100         | ARAKEN     | 11,92 | 11.919,50  |
| 221                                                                                                                                 | 20.000 | CX      | SACO LEITOSO DE 100LT - PCT C/100        | ARAKEN     | 29,90 | 597.990,00 |
| 222                                                                                                                                 | 40     | UND     | SABÃO LIQUIDO                            | 3A         | 2,95  | 118,00     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 972.366,50 (NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b> |        |         |                                          |            |       |            |

**LOTE 35**

| ITEM                                                                                            | QUANT | UNIDADE  | PRODUTOS                                         | MARCA   | V.UNT  | V.T       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------------------------------------------------|---------|--------|-----------|
| 229                                                                                             | 20    | UND      | APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL                     | PREMIUM | 334,80 | 6.696,00  |
| 230                                                                                             | 20    | UNIDADES | APARELHO DE PRESSAO OBESSO                       | PREMIUM | 53,57  | 1.071,40  |
| 231                                                                                             | 100   | UND      | APARELHO DE PRESSAO ADULTO – KIT UNIVERSITARIO   | PREMIUM | 41,85  | 4.185,00  |
| 232                                                                                             | 600   | RL       | APARELHO DE PRESSAO INFANTIL – KIT UNIVERSITARIO | PREMIUM | 43,53  | 26.118,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.070,40 (TRINTA E OITO MIL, SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b> |       |          |                                                  |         |        |           |

**LOTE 48- LABORATORIO-GERAL**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | PRODUTOS                                                                                          | MARCA        | V.UNT | V.T      |
|------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------|
| 86   | 100   | CAIXA   | BANDAGEM ADESIVA HIPO – ALERGICA CX C/ 500UNID                                                    | BACE         | 9,55  | 955,00   |
| 87   | 80    | VIDRO   | CAT Nº 32 PARA BILIRRUBINA ENZIMATICA COLORIMETRICA                                               | GOLD ANALISE | 27,53 | 2.202,40 |
| 88   | 100   | PCT     | ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNID                                                                      | THEOTO       | 4,40  | 440,00   |
| 89   | 20    | LITRO   | ETER ETILICON 1000ML FRASCO                                                                       | RIOQUIMICA   | 18,40 | 368,00   |
| 90   | 100   | UNID    | GARRAÇÃO DE AGUA DESTILADA (5 LITROS)                                                             | EXODO        | 11,30 | 1.130,00 |
| 91   | 2     | CAIXA   | GARROTE DE LATEX 1X18 CX 25 UNID                                                                  | LABOR        | 31,60 | 63,20    |
| 92   | 50    | UNIDADE | LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24.0X50MM, ESPESSURA 0,13X0,16MM CX C/ 100UNID                          | PRECISION    | 3,50  | 175,00   |
| 93   | 20    | LT      | LUGOL FORTE – CORANTE PARA FEZES                                                                  | LABORCLIN    | 19,20 | 384,00   |
| 94   | 100   | CAIXA   | MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID                                                        | DESCARPACK   | 4,80  | 480,00   |
| 95   | 50    | UNID    | MICRO PIPETA DE 500UL                                                                             | BIOPET       | 44,20 | 2.210,00 |
| 96   | 50    | UNID    | MICRO PIPETA 200UL                                                                                | BIOPET       | 44,20 | 2.210,00 |
| 97   | 50    | UNID    | MICRO PIPETA 50UL                                                                                 | BIOPET       | 44,20 | 2.210,00 |
| 98   | 50    | UNID    | MICRO PIPETA 20UL                                                                                 | BIOPET       | 44,20 | 2.210,00 |
| 99   | 10    | UNID    | OLEO DE IMERSAO 100ML                                                                             | NEW PROV     | 11,40 | 114,00   |
| 100  | 20    | PCT     | PAPEL FILTRO COM 100 DISCOS GRAMATURA 80                                                          | J. PROLAB    | 3,92  | 78,40    |
| 101  | 200   | UNID    | PIPETA SOROLOGICO 5ML                                                                             | PRECISION    | 1,90  | 380,00   |
| 102  | 200   | UNID    | PIPETA SOROLOGICO 2ML                                                                             | PRECISION    | 1,90  | 380,00   |
| 103  | 200   | UNID    | PERA INSULFLADORA 3 VIAS                                                                          | J. PROLAB    | 9,85  | 1.970,00 |
| 104  | 100   | CAIXA   | SERINGA DE 05 ML CX C/ 100 UNID - S/ AGULHA                                                       | DESCARPACK   | 12,80 | 1.280,00 |
| 105  | 100   | CAIXA   | SERINGA DE 10 ML CX C/ 100UNID S/ AGULHA                                                          | DESCARPACK   | 22,40 | 2.240,00 |
| 106  | 100   | CAIXA   | SERINGA DE 20ML 25X0.70 C/ 100 UNID S/ AGULHA                                                     | DESCARPACK   | 43,20 | 4.320,00 |
| 107  | 100   | KIT     | TUBO CAPILAR S/ HEPARINA - DETERMINAÇÃO PARA MICRO-HEMATOCRITO – 500 UNIDADES – COMPRIMENTO 75MM, | PRECISION    | 8,40  | 840,00   |

|                                                                                 |       |        | INTERNO 1,0MM E EXTERNO 1,5MM         |           |       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------|-----------|-------|----------|
| 108                                                                             | 1.000 | UNID   | TUDO DE CAN – VIDRO 5ML S/ REAGENTE   | PRECISION | 0,08  | 80,00    |
| 109                                                                             | 1.000 | UNID   | TUDO DE CAN – VIDRO 10ML S/ REAGENTE  | PRECISION | 0,15  | 150,00   |
| 110                                                                             | 100   | CAIXA  | TIRAS PARA URINA – VIAL COM 150 TIRAS | LABORCLIN | 31,10 | 3.110,00 |
| 111                                                                             | 50    | CX     | DESCARPAX GRANDE 13LT - CX C/ 06 UNID | POLAR     | 16,00 | 800,00   |
| 112                                                                             | 100   | LITROS | REATIVO TUEK 1.000ML                  | NEW PROV  | 20,20 | 2.020,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)</b> |       |        |                                       |           |       |          |

**LOTE 57**

| ITEM                                                                                                  | QTDE | ITEM | PRODUTOS / IMUNOLOGIA ELISA | MARCA   | V.UNT  | V.T       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------------------|---------|--------|-----------|
| 1                                                                                                     | 100  | UND  | HIV 1+2 - Ref. 419-1/96     | WIENER  | 227,20 | 22.720,00 |
| 2                                                                                                     | 100  | UND  | TOXO G - Ref. 408-1/96      | QUIBASA | 311,04 | 31.104,00 |
| 3                                                                                                     | 100  | UND  | TOXO M - Ref. 409-1/96      | QUIBASA | 311,04 | 31.104,00 |
| 4                                                                                                     | 100  | UND  | RUBÉOLA G - Ref. 401-1/96   | QUIBASA | 311,04 | 31.104,00 |
| 5                                                                                                     | 100  | UND  | RUBÉOLA M - Ref. 402-1/96   | QUIBASA | 311,04 | 31.104,00 |
| 6                                                                                                     | 100  | UND  | CMV G - Ref. 406-1/96       | QUIBASA | 311,04 | 31.104,00 |
| 7                                                                                                     | 100  | UND  | CMV M - Ref. 407-1/96       | QUIBASA | 311,04 | 31.104,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 209.344,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)</b> |      |      |                             |         |        |           |

**LOTE 60**

|                                                                                                                        | ITEM | QTDE   | UND    | PRODUTO / MATERIAL PARA COLETA                                 | MARCA       | V.UNT | V.T        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|----------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------|
|                                                                                                                        | 33   | 20.000 | UND    | TUBO A VÁCUO TAMPA ROXA 4ML                                    | LABORVACUM  | 0,32  | 6.400,00   |
|                                                                                                                        | 34   | 50.000 | UND    | AGULHA DESCART VACUO 25X7 (PARA COLETA                         | LABORVACUM  | 0,27  | 13.500,00  |
| 35                                                                                                                     |      | 50.000 | UND    | CÁLICE SEDIMENTAÇÃO P/ FEZES                                   | J. PROLAB   | 2,15  | 107.500,00 |
| 36                                                                                                                     |      | 10     | Frasco | CORANTE P/ LAMINA DE PARASITOLOGIA                             | NEW PROV    | 20,86 | 208,60     |
| 37                                                                                                                     |      | 10     | kit    | KIT CORANTE P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA     | NEW PROV    | 32,18 | 321,80     |
| 38                                                                                                                     |      | 20     | caixa  | LAMINA P/ MIC ROSCOPIA                                         | PRECISION   | 2,43  | 48,60      |
| 39                                                                                                                     |      | 10     | frasco | LAMINA P/ MICROSCOPIA                                          | PRECISION   | 11,80 | 117,98     |
| 40                                                                                                                     |      | 10     | Frasco | ÓLEO DE IMERSÃO                                                | NEW PROV    | 0,010 | 2.000,00   |
| 41                                                                                                                     |      | 20.000 | Tubos  | SOLUÇÃO ESPECIFICA P/ LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXOS             | BELL TYPE   | 0,09  | 1.800,00   |
| 42                                                                                                                     |      | 20.000 | UND    | TUBO ENSAIO DE KAN                                             | PRECISION   | 0,32  | 6.400,00   |
| 43                                                                                                                     |      | 20.000 | UND    | TUBOS P/ COLETA SANGUE VÁCUO C/ REAGENTE P/ COLETA SORO        | LABOR VACUM | 0,32  | 6.400,00   |
| 44                                                                                                                     |      | 20.000 | UND    | TUBOS P/ COLETA SANGUE VÁCUO C/ REAGENTE P/ INIBIÇÃO GLICOLISE | LABOR VACUM | 0,32  | 6.400,00   |
| 45                                                                                                                     |      | 20.000 | UND    | TUBOS PARA COLETA SANGUE A VÁCUO CO REAGENTE EDTA HEMOGRAMA    | LABORVACUM  | 0,32  | 6.400,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 151.121,28 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E VINTE UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)       |      |        |        |                                                                |             |       |            |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.403.702,10 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRES MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) |      |        |        |                                                                |             |       |            |

**2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 1.403.702,10 (Hum milhão, quatrocentos e três mil, setecentos e dois reais).

conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

**4.6** Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

**4.7** Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

**4.8** *Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.*

**4.9** *O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.*

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**5.1.** Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**5.1.1.** Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

**5.1.2** Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**5.1.3.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**5.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

**5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

**5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

**5.1.9.** Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

**5.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

**5.1.11** - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

**5.1.12** - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

**5.1.13** - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

**5.1.14** - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**5.1.15** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

**5.1.16** - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

**5.1.17** - Manter seu cadastro atualizado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE JANGADA

**6.2** Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

**6.2.1** Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

**6.2.2.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## 7. PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**7.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

7.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

7.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

7.6.1. Multa nos termos deste edital;

7.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

7.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

7.10. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

9.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

9.3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

9.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

9.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

9.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

9.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

9.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

9.10. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## **11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**11.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.034**

**Órgão: 05**

**Unidade: Secretária de Saúde**

**Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00**

**Projeto Atividade: 2.038**

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**13.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**13.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

**13.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**13.6.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.7.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**13.8.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

**13.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Jangada/MT, 22 de março de 2013.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

Max Lab Produtos Para Diagnósticos Ltda,

**DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR**

RG nº 734700-SSP-MT.

Representante Legal

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pregoeiro

**PAULO NERIS ASSUNÇÃO**

Equipe Apoio

**WAGNER ANTONIO DOS SANTOS**

Equipe Apoio

**MICHELE SOARES DE ALMEIDA**

Equipe Apoio

**Publicado por:**  
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro  
**Código Identificador:**6E96E9F9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO 1 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO**

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
EXERCÍCIO DE 2012  
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

| Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 |               |               |                               |               | R\$ 1,00      |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITA                                                              | R\$           | R\$           | DESPESA                       | R\$           | R\$           |
| RECEITAS CORRENTES                                                   |               | 32.259.045,50 | DESPESAS CORRENTES            |               | 32.932.395,39 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                   | 3.999.518,58  |               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 15.759.724,86 |               |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                            | 365.567,93    |               | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 21.400,00     |               |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                            |               |               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 17.151.270,53 |               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 28.191,00     |               |                               |               |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 157.829,39    |               |                               |               |               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 31.324.183,19 |               |                               |               |               |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                                     | -4.120.811,29 |               |                               |               |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 504.566,70    |               |                               |               |               |
| Déficit                                                              |               | 673.349,89    |                               |               |               |
| Total                                                                |               | 32.932.395,39 | Total                         |               | 32.932.395,39 |
|                                                                      |               |               | Déficit do Orçamento Corrente |               | 673.349,89    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  |               | 965.484,79    | DESPESAS DE CAPITAL           |               | 4.568.189,80  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 2.650,00      |               | INVESTIMENTOS                 | 4.505.989,80  |               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 962.834,79    |               | INVERSOES FINANCEIRAS         |               |               |
|                                                                      |               |               | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA         | 62.200,00     |               |
| Déficit                                                              |               | 4.276.054,90  |                               |               |               |
| Total                                                                |               | 37.500.585,19 | Total                         |               | 37.500.585,19 |

| RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS |               |                            |               |
|-----------------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| Receitas Correntes          | 32.259.045,50 | Despesas Correntes         | 32.932.395,39 |
| Receitas de Capital         | 965.484,79    | Despesas de Capital        | 4.568.189,80  |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS  | 667,84        | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 1.508.000,00  |
| Déficit                     | 5.783.387,06  |                            |               |
| TOTAL                       | 39.008.585,19 | TOTAL                      | 39.008.585,19 |

**JOSE CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI**  
Secretário de Finanças

**ELIZABETH GOMES P. MACHADO**  
CRC/MT - 9600/O-7

**Publicado por:**  
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira  
**Código Identificador:**635FE54C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO 2 DE 2012 NÃO CONSOLIDADO**

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964            |
| DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL                      |
| EXERCÍCIO DE 2012                                          |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |

| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                                             |          |                  |                     | R\$ 1,00 |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|------------------|---------------------|----------|
| DESPESAS POR ÓRGÃO                                             |                                             |          |                  |                     |          |
| Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES                         |                                             |          |                  |                     |          |
|                                                                |                                             |          |                  | NATUREZA DA DESPESA |          |
| CÓDIGO                                                         | ESPECIFICAÇÃO                               | ELEMENTO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |          |
| 3000.00.00.00.00                                               | DESPESAS CORRENTES                          |          |                  |                     |          |
| 3100.00.00.00.00                                               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  |          |                  |                     |          |
| 3190.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                          |          |                  |                     |          |
| 3190.04.00.00.00                                               | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO           |          |                  |                     |          |
| 3190.09.00.00.00                                               | SALARIO FAMILIA                             |          |                  |                     |          |
| 3190.11.00.00.00                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL |          |                  |                     |          |
| 3190.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS                        |          |                  |                     |          |
| 3190.91.00.00.00                                               | SENTENCAS JUDICIAIS                         |          |                  |                     |          |
| 3190.92.00.00.00                                               | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES           |          |                  |                     |          |
| 3191.00.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL          |          |                  |                     |          |
| 3191.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL        |          |                  |                     |          |
| 3200.00.00.00.00                                               | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                  |          |                  |                     |          |
| 3290.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                          |          |                  |                     |          |
| 3290.21.00.00.00                                               | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO           |          |                  |                     |          |

|                  |                                              |  |       |      |
|------------------|----------------------------------------------|--|-------|------|
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |  |       |      |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                           |  |       |      |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL                                |  |       |      |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                          |  |       |      |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA   |  |       |      |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |  |       |      |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES                  |  |       |      |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                          |  |       |      |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                |  |       |      |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                           |  |       |      |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES                          |  |       |      |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |  |       |      |
| 4600.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA                        |  |       |      |
| 4690.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                           |  |       |      |
| 4690.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO     |  |       |      |
|                  |                                              |  | TOTAL | 0,00 |

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

## DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

## NATUREZA DA DESPESA

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                                | ELEMENTO   | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|------------------|----------------------------------------------|------------|------------------|---------------------|
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                           |            |                  | 991.234,05          |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   |            | 711.137,88       |                     |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 621.014,87 |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                         | 87.734,39  |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL           |            |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL         | 2.388,62   |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |            | 280.096,17       |                     |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL                                | 19.550,00  |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 45.097,17  |                  |                     |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO           |            |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA   | 1.200,00   |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 214.249,00 |                  |                     |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                          |            |                  | 7.298,00            |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                |            | 7.298,00         |                     |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 7.298,00   |                  |                     |
|                  |                                              |            | TOTAL            | 998.532,05          |

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

## DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

## NATUREZA DA DESPESA

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                                | ELEMENTO     | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|------------------|----------------------------------------------|--------------|------------------|---------------------|
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                           |              |                  | 3.447.291,96        |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   |              | 1.038.611,58     |                     |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                           |              |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 874.042,96   |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                         | 111.631,05   |                  |                     |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL      | 42.634,58    |                  |                     |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS       |              |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL           |              |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL         | 10.302,99    |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |              | 2.408.680,38     |                     |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                           |              |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL                                | 17.360,00    |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 347.949,69   |                  |                     |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO           |              |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA   | 148.673,00   |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 1.894.697,69 |                  |                     |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES            |              |                  |                     |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                          |              |                  | 123.358,50          |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                |              | 123.358,50       |                     |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                           |              |                  |                     |
| 4490.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                          |              |                  |                     |
| 4490.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA   |              |                  |                     |
| 4490.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |              |                  |                     |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES                          |              |                  |                     |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 123.358,50   |                  |                     |
| 4490.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS                         |              |                  |                     |
|                  |                                              |              | TOTAL            | 3.570.650,46        |

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

## DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

## NATUREZA DA DESPESA

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                               | ELEMENTO   | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|------------------|---------------------------------------------|------------|------------------|---------------------|
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                          |            |                  | 1.822.327,50        |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  |            | 846.426,43       |                     |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                          |            |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 507.510,48 |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                        | 56.732,89  |                  |                     |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS                         | 278.739,80 |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL          |            |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL        | 3.443,26   |                  |                     |
| 3200.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                  |            | 21.400,00        |                     |
| 3290.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                          |            |                  |                     |
| 3290.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO           | 21.400,00  |                  |                     |

|                                                                |                                                    |            |            |              |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| 3300.00.00.00.00                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |            | 954.501,07 |              |
| 3390.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |            |            |              |
| 3390.14.00.00.00                                               | DIARIAS CIVIL                                      | 2.973,00   |            |              |
| 3390.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                                | 29.318,76  |            |              |
| 3390.31.00.00.00                                               | PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT. |            |            |              |
| 3390.33.00.00.00                                               | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 |            |            |              |
| 3390.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         | 12.585,00  |            |              |
| 3390.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       | 585.491,01 |            |              |
| 3390.47.00.00.00                                               | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS             | 319.063,30 |            |              |
| 3390.92.00.00.00                                               | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 5.070,00   |            |              |
| 4000.00.00.00.00                                               | DESPESAS DE CAPITAL                                |            |            | 70.787,00    |
| 4400.00.00.00.00                                               | INVESTIMENTOS                                      |            | 8.587,00   |              |
| 4490.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |            |            |              |
| 4490.52.00.00.00                                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 8.587,00   |            |              |
| 4600.00.00.00.00                                               | AMORTIZACAO DA DIVIDA                              |            | 62.200,00  |              |
| 4690.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |            |            |              |
| 4690.71.00.00.00                                               | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO           | 62.200,00  |            |              |
|                                                                |                                                    |            | TOTAL      | 1.893.114,50 |
| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                                                    |            |            | R\$ 1,00     |

## DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## NATUREZA DA DESPESA

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                                      | ELEMENTO     | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|------------------|----------------------------------------------------|--------------|------------------|---------------------|
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                 |              |                  | 8.647.354,19        |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |              | 6.002.174,99     |                     |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO                  | 1.185.877,81 |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL        | 4.351.606,01 |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                               | 301.201,22   |                  |                     |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL            | 39.417,60    |                  |                     |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS             |              |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL                 |              |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL               | 124.072,35   |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |              | 2.645.179,20     |                     |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL                                      | 20.008,00    |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 860.948,91   |                  |                     |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT. | 2.000,00     |                  |                     |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA                  |              |                  |                     |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 | 1.000,00     |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         | 53.189,00    |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       | 1.704.283,29 |                  |                     |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 3.750,00     |                  |                     |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                |              |                  | 430.382,79          |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                      |              | 430.382,79       |                     |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 4490.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                |              |                  |                     |
| 4490.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         |              |                  |                     |
| 4490.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       |              |                  |                     |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES                                | 362.385,29   |                  |                     |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 67.997,50    |                  |                     |
| 4490.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS                               |              |                  |                     |
|                  |                                                    |              | TOTAL            | 9.077.736,98        |

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

## DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## NATUREZA DA DESPESA

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                                      | ELEMENTO     | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|------------------|----------------------------------------------------|--------------|------------------|---------------------|
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                 |              |                  | 7.471.145,15        |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |              | 4.355.274,95     |                     |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO                  | 550.210,67   |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL        | 3.569.221,57 |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                               | 157.829,52   |                  |                     |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL            | 20.639,47    |                  |                     |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS             |              |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL                 |              |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL               | 57.373,72    |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |              | 3.115.870,20     |                     |
| 3360.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS |              |                  |                     |
| 3360.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES                                      | 611.283,24   |                  |                     |
| 3370.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS |              |                  |                     |
| 3370.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES                                      |              |                  |                     |
| 3371.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS               |              |                  |                     |
| 3371.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES                                      | 74.950,40    |                  |                     |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL                                      | 24.232,00    |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 481.307,03   |                  |                     |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA                  | 196.595,62   |                  |                     |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 |              |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         | 123.042,00   |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       | 1.600.434,91 |                  |                     |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 4.025,00     |                  |                     |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                |              |                  | 177.225,08          |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                      |              | 177.225,08       |                     |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 4490.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                |              |                  |                     |
| 4490.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         |              |                  |                     |
| 4490.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       |              |                  |                     |

|                                                                |                                                    |              |                  |                     |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|------------------|---------------------|
| 4490.51.00.00.00                                               | OBRAS E INSTALACOES                                | 28.061,68    |                  |                     |
| 4490.52.00.00.00                                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 149.163,40   |                  |                     |
| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                                                    |              |                  | R\$ 1,00            |
| DESPESAS POR ÓRGÃO                                             |                                                    |              |                  |                     |
| 4490.61.00.00.00                                               | AQUISICAO DE IMOVEIS                               |              |                  |                     |
|                                                                |                                                    |              | TOTAL            | 7.648.370,23        |
| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                                                    |              |                  | R\$ 1,00            |
| DESPESAS POR ÓRGÃO                                             |                                                    |              |                  |                     |
| Órgão: 07 - SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL         |                                                    |              |                  |                     |
| NATUREZA DA DESPESA                                            |                                                    |              |                  |                     |
| CÓDIGO                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                      | ELEMENTO     | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3000.00.00.00.00                                               | DESPESAS CORRENTES                                 |              |                  | 2.221.544,38        |
| 3100.00.00.00.00                                               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |              | 1.002.164,16     |                     |
| 3190.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL        | 920.264,28   |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS                               | 68.612,22    |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL                 |              |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL               | 13.287,66    |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |              | 1.219.380,22     |                     |
| 3350.00.00.00.00                                               | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU |              |                  |                     |
| 3350.43.00.00.00                                               | SUBVENCOES SOCIAIS                                 | 3.500,00     |                  |                     |
| 3390.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00                                               | DIARIAS CIVIL                                      | 15.377,00    |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                                | 568.720,74   |                  |                     |
| 3390.32.00.00.00                                               | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA                  | 41.699,93    |                  |                     |
| 3390.33.00.00.00                                               | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 |              |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         | 177.677,09   |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       | 412.405,46   |                  |                     |
| 3390.92.00.00.00                                               | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  |              |                  |                     |
| 4000.00.00.00.00                                               | DESPESAS DE CAPITAL                                |              |                  | 199.867,00          |
| 4400.00.00.00.00                                               | INVESTIMENTOS                                      |              | 199.867,00       |                     |
| 4490.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 4490.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                                |              |                  |                     |
| 4490.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         |              |                  |                     |
| 4490.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       |              |                  |                     |
| 4490.51.00.00.00                                               | OBRAS E INSTALACOES                                | 177.000,00   |                  |                     |
| 4490.52.00.00.00                                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 22.867,00    |                  |                     |
| 4490.61.00.00.00                                               | AQUISICAO DE IMOVEIS                               |              |                  |                     |
|                                                                |                                                    |              | TOTAL            | 2.421.411,38        |
| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                                                    |              |                  | R\$ 1,00            |
| DESPESAS POR ÓRGÃO                                             |                                                    |              |                  |                     |
| Órgão: 08 - SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV.URBANOS        |                                                    |              |                  |                     |
| NATUREZA DA DESPESA                                            |                                                    |              |                  |                     |
| CÓDIGO                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                      | ELEMENTO     | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3000.00.00.00.00                                               | DESPESAS CORRENTES                                 |              |                  | 7.346.666,94        |
| 3100.00.00.00.00                                               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |              | 1.217.758,82     |                     |
| 3190.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL        | 1.123.161,13 |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS                               | 80.604,29    |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL                 |              |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL               | 13.993,40    |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |              | 6.128.908,12     |                     |
| 3390.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00                                               | DIARIAS CIVIL                                      | 4.414,00     |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                                | 990.622,38   |                  |                     |
| 3390.33.00.00.00                                               | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 |              |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         | 499.643,39   |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       | 4.624.778,35 |                  |                     |
| 3390.92.00.00.00                                               | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 9.450,00     |                  |                     |
| 4000.00.00.00.00                                               | DESPESAS DE CAPITAL                                |              |                  | 3.531.662,43        |
| 4400.00.00.00.00                                               | INVESTIMENTOS                                      |              | 3.531.662,43     |                     |
| 4490.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 4490.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                                |              |                  |                     |
| 4490.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         |              |                  |                     |
| 4490.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       | 14.000,00    |                  |                     |
| 4490.51.00.00.00                                               | OBRAS E INSTALACOES                                | 3.144.908,32 |                  |                     |
| 4490.52.00.00.00                                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 372.754,11   |                  |                     |
| 4490.61.00.00.00                                               | AQUISICAO DE IMOVEIS                               |              |                  |                     |
|                                                                |                                                    |              | TOTAL            | 10.878.329,37       |
| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                                                    |              |                  | R\$ 1,00            |
| DESPESAS POR ÓRGÃO                                             |                                                    |              |                  |                     |
| Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA    |                                                    |              |                  |                     |
| NATUREZA DA DESPESA                                            |                                                    |              |                  |                     |
| CÓDIGO                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                      | ELEMENTO     | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3000.00.00.00.00                                               | DESPESAS CORRENTES                                 |              |                  | 282.809,82          |
| 3100.00.00.00.00                                               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |              | 218.506,62       |                     |
| 3190.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL        | 202.528,78   |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS                               | 13.078,09    |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL                 |              |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL               | 2.899,75     |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |              | 64.303,20        |                     |
| 3390.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                                 |              |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00                                               | DIARIAS CIVIL                                      | 2.550,00     |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                                | 22.052,42    |                  |                     |
| 3390.33.00.00.00                                               | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 |              |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA         | 23.200,00    |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA       | 16.500,78    |                  |                     |

|                                                                |                                              |            |                  |                     |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|------------------|---------------------|
| 4000.00.00.00.00                                               | DESPESAS DE CAPITAL                          |            |                  | 2.290,00            |
| 4400.00.00.00.00                                               | INVESTIMENTOS                                |            | 2.290,00         |                     |
| 4490.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 4490.52.00.00.00                                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 2.290,00   |                  |                     |
|                                                                |                                              |            | TOTAL            | 285.099,82          |
| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                                              |            |                  | R\$ 1,00            |
| DESPESAS POR ÓRGÃO                                             |                                              |            |                  |                     |
| Órgão: 11 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES |                                              |            |                  |                     |
| NATUREZA DA DESPESA                                            |                                              |            |                  |                     |
| CÓDIGO                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                | ELEMENTO   | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3000.00.00.00.00                                               | DESPESAS CORRENTES                           |            |                  |                     |
| 3100.00.00.00.00                                               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   |            |                  |                     |
| 3190.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 3190.01.00.00.00                                               | APOSENTADORIAS E REFORMAS                    |            |                  |                     |
| 3190.03.00.00.00                                               | PENSOES                                      |            |                  |                     |
| 3190.09.00.00.00                                               | SALARIO FAMILIA                              |            |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  |            |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS                         |            |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |            |                  |                     |
| 3390.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 3390.05.00.00.00                                               | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS            |            |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00                                               | DIARIAS CIVIL                                |            |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                          |            |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA   |            |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |            |                  |                     |
| 3390.47.00.00.00                                               | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS       |            |                  |                     |
| 3390.91.00.00.00                                               | SENTENCAS JUDICIAIS                          |            |                  |                     |
| 4000.00.00.00.00                                               | DESPESAS DE CAPITAL                          |            |                  |                     |
| 4400.00.00.00.00                                               | INVESTIMENTOS                                |            |                  |                     |
| 4490.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 4490.52.00.00.00                                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |            |                  |                     |
| 7000.00.00.00.00                                               | RESERVA DO RPPS                              |            |                  |                     |
| 7900.00.00.00.00                                               | RESERVA DO RPPS                              |            |                  |                     |
| 7990.00.00.00.00                                               | RESERVA DO RPPS                              |            |                  |                     |
|                                                                |                                              |            | TOTAL            | 0,00                |
| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                                              |            |                  | R\$ 1,00            |
| DESPESAS POR ÓRGÃO                                             |                                              |            |                  |                     |
| Órgão: 13 – SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO |                                              |            |                  |                     |
| NATUREZA DA DESPESA                                            |                                              |            |                  |                     |
| CÓDIGO                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                | ELEMENTO   | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3000.00.00.00.00                                               | DESPESAS CORRENTES                           |            |                  | 207.415,92          |
| 3100.00.00.00.00                                               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   |            | 180.109,95       |                     |
| 3190.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 172.836,95 |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS                         | 5.469,09   |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL           |            |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL         | 1.803,91   |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |            | 27.305,97        |                     |
| 3390.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00                                               | DIARIAS CIVIL                                | 1.980,00   |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                          | 563,60     |                  |                     |
| 3390.32.00.00.00                                               | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA            |            |                  |                     |
| 3390.33.00.00.00                                               | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO           |            |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA   | 7.000,00   |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 17.762,37  |                  |                     |
| 3390.92.00.00.00                                               | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES            |            |                  |                     |
| 4000.00.00.00.00                                               | DESPESAS DE CAPITAL                          |            |                  | 25.319,00           |
| 4400.00.00.00.00                                               | INVESTIMENTOS                                |            | 25.319,00        |                     |
| 4490.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 4490.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                          |            |                  |                     |
| 4490.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA   |            |                  |                     |
| 4490.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |            |                  |                     |
| 4490.51.00.00.00                                               | OBRAS E INSTALACOES                          | 24.169,00  |                  |                     |
| 4490.52.00.00.00                                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 1.150,00   |                  |                     |
| 4490.61.00.00.00                                               | AQUISICAO DE IMOVEIS                         |            |                  |                     |
|                                                                |                                              |            | TOTAL            | 232.734,92          |
| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                                              |            |                  | R\$ 1,00            |
| DESPESAS POR ÓRGÃO                                             |                                              |            |                  |                     |
| Órgão: 14 - SEC.MUN. DE TURISMO                                |                                              |            |                  |                     |
| NATUREZA DA DESPESA                                            |                                              |            |                  |                     |
| CÓDIGO                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                | ELEMENTO   | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3000.00.00.00.00                                               | DESPESAS CORRENTES                           |            |                  | 494.605,48          |
| 3100.00.00.00.00                                               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   |            | 187.559,48       |                     |
| 3190.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 3190.11.00.00.00                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 159.975,74 |                  |                     |
| 3190.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS                         | 25.376,32  |                  |                     |
| 3191.00.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAL PREV MUNICIPAL           |            |                  |                     |
| 3191.13.00.00.00                                               | OBRIGACOES PATRONAIS PREVI MUNICIPAL         | 2.207,42   |                  |                     |
| 3300.00.00.00.00                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |            | 307.046,00       |                     |
| 3390.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS                           |            |                  |                     |
| 3390.14.00.00.00                                               | DIARIAS CIVIL                                | 750,00     |                  |                     |
| 3390.30.00.00.00                                               | MATERIAL DE CONSUMO                          | 39.852,79  |                  |                     |
| 3390.33.00.00.00                                               | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO           |            |                  |                     |
| 3390.36.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA   | 43.710,00  |                  |                     |
| 3390.39.00.00.00                                               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 222.733,21 |                  |                     |
| 3390.92.00.00.00                                               | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES            |            |                  |                     |
| 4000.00.00.00.00                                               | DESPESAS DE CAPITAL                          |            |                  |                     |
| 4400.00.00.00.00                                               | INVESTIMENTOS                                |            |                  |                     |

|                                                                |                         |          |                  |                     |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|------------------|---------------------|
| 4490.00.00.00.00                                               | APLICACOES DIRETAS      |          |                  |                     |
| 4490.51.00.00.00                                               | OBRAS E INSTALACOES     |          |                  |                     |
|                                                                |                         |          | TOTAL            | 494.605,48          |
| (Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) |                         |          |                  | R\$ 1,00            |
| DESPESAS POR ÓRGÃO                                             |                         |          |                  |                     |
| Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                            |                         |          |                  |                     |
| NATUREZA DA DESPESA                                            |                         |          |                  |                     |
| CÓDIGO                                                         | ESPECIFICAÇÃO           | ELEMENTO | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 9000.00.00.00.00                                               | RESERVA DE CONTINGENCIA |          |                  |                     |
| 9900.00.00.00.00                                               | RESERVA DE CONTINGENCIA |          |                  |                     |
| 9990.00.00.00.00                                               | RESERVA DE CONTINGENCIA |          |                  |                     |
| 9999.00.00.00.00                                               | RESERVA DE CONTINGENCIA |          |                  |                     |
| 9999.99.00.00.00                                               | RESERVA DE CONTINGENCIA |          |                  |                     |
|                                                                |                         |          | TOTAL            | 0,00                |

|         |                                                    |               |
|---------|----------------------------------------------------|---------------|
| RESUMO: |                                                    |               |
| 01      | CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES                         | 0,00          |
| 02      | GABINETE DO PREFEITO                               | 998.532,05    |
| 03      | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                    | 3.570.650,46  |
| 04      | SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS                         | 1.893.114,50  |
| 05      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   | 9.077.736,98  |
| 06      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                      | 7.648.370,23  |
| 07      | SECRETARIA MUNC.DE PROM.E BEM ESTAR SOCIAL         | 2.421.411,38  |
| 08      | SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV.URBANOS        | 10.878.329,37 |
| 10      | SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA    | 285.099,82    |
| 11      | PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES | 0,00          |
| 13      | SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO | 232.734,92    |
| 14      | SEC.MUN. DE TURISMO                                | 494.605,48    |
| 99      | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0,00          |
|         | Interferencias Financeiras                         | 1.508.000,00  |
|         | TOTAL GERAL                                        | 39.008.585,19 |

**JOSE CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**VALDINEI SERGIO M. ALBERTONI**

Secretario de Financas

**ELIZABETH GOMES P. MACHADO**

CRC/MT - 9600/O-7

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**29DB2318

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO I**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a ABR/2013

LRF Cidadão 9.29 - 15/04/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                     | DESPESA LIQUIDADADA<br>Últimos 12 meses |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                           | 14.043.792,39                           |
| Pessoal Ativo                                                                                           | 13.634.902,71                           |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                           | 408.889,68                              |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)         | 0,00                                    |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II                                                       | 414.965,52                              |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                            | 0,00                                    |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                         | 0,00                                    |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                       | 0,00                                    |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                         | 414.965,52                              |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>                     | 0,00                                    |
| Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006                                       | 0,00                                    |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>              | 13.628.826,87                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>                                                               | 21.577.525,86                           |
| <b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100</b> | 63,16                                   |
| <b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>                                  | 11.651.863,96                           |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>                                       | 11.069.270,77                           |

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**02245E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO II**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

| LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II |                 |                        |                     |               |                     |               |               |         |               |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               |         | SALDO (a-e)   |
|                                                |                 |                        | No Bimestre (b)     | Jan a Fev (c) | No Bimestre (d)     | Jan a Fev (e) | % (e/total e) | % (e/a) |               |
| a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)              | 28.017.000,00   | 28.206.113,50          | 4.352.667,36        | 4.352.667,36  | 2.876.843,11        | 2.876.843,11  | 100,00        | 10,20   | 25.329.270,39 |
| LEGISLATIVA                                    | 1.714.544,00    | 1.714.544,00           | 590.692,16          | 590.692,16    | 207.729,47          | 207.729,47    | 7,22          | 12,12   | 1.506.814,53  |
| Ação Legislativa                               | 1.714.544,00    | 1.714.544,00           | 590.692,16          | 590.692,16    | 207.729,47          | 207.729,47    | 7,22          | 12,12   | 1.506.814,53  |
| JUDICIÁRIA                                     | 104.000,00      | 104.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 104.000,00    |
| Ação Judiciária                                | 104.000,00      | 104.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 104.000,00    |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | 6.773.786,00    | 6.773.786,00           | 1.150.050,46        | 1.150.050,46  | 870.907,34          | 870.907,34    | 30,27         | 12,86   | 5.902.878,66  |
| Administração Geral                            | 5.914.956,00    | 5.914.956,00           | 1.004.474,67        | 1.004.474,67  | 784.028,44          | 784.028,44    | 27,25         | 13,26   | 5.130.927,56  |
| Administração Financeira                       | 789.830,00      | 789.830,00             | 145.575,79          | 145.575,79    | 86.878,90           | 86.878,90     | 3,02          | 11,00   | 702.951,10    |
| Formação de Recursos Humanos                   | 66.000,00       | 66.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 66.000,00     |
| Comunicação Social                             | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 3.000,00      |
| DEFESA NACIONAL                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 1.186.700,00    | 1.187.990,00           | 73.050,50           | 73.050,50     | 52.237,71           | 52.237,71     | 1,82          | 4,40    | 1.135.752,29  |
| Administração Geral                            | 785.000,00      | 785.290,00             | 62.084,62           | 62.084,62     | 49.246,31           | 49.246,31     | 1,71          | 6,27    | 736.043,69    |
| Assistência ao Idoso                           | 46.000,00       | 46.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 46.000,00     |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 2.000,00      |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 135.200,00      | 135.200,00             | 5.411,00            | 5.411,00      | 1.611,00            | 1.611,00      | 0,06          | 1,19    | 133.589,00    |
| Assistência Comunitária                        | 218.500,00      | 219.500,00             | 5.554,88            | 5.554,88      | 1.380,40            | 1.380,40      | 0,05          | 0,63    | 218.119,60    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | 921.500,00      | 1.000.000,00           | 190.165,92          | 190.165,92    | 117.612,58          | 117.612,58    | 4,09          | 11,76   | 882.387,42    |
| Previdência do Regime Estatutário              | 921.500,00      | 1.000.000,00           | 190.165,92          | 190.165,92    | 117.612,58          | 117.612,58    | 4,09          | 11,76   | 882.387,42    |
| SAÚDE                                          | 6.725.624,00    | 6.868.747,00           | 1.102.798,07        | 1.102.798,07  | 818.582,55          | 818.582,55    | 28,45         | 11,92   | 6.050.164,45  |
| Administração Geral                            | 2.127.082,00    | 2.140.657,00           | 578.198,55          | 578.198,55    | 533.773,99          | 533.773,99    | 18,55         | 24,94   | 1.606.883,01  |
| Formação de Recursos Humanos                   | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 5.000,00      |
| Atenção Básica                                 | 2.118.374,00    | 2.211.374,00           | 309.797,19          | 309.797,19    | 123.938,99          | 123.938,99    | 4,31          | 5,60    | 2.087.435,01  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 2.416.928,00    | 2.440.361,00           | 182.214,75          | 182.214,75    | 143.588,19          | 143.588,19    | 4,99          | 5,88    | 2.296.772,81  |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | 30.000,00       | 30.000,00              | 15.496,58           | 15.496,58     | 13.305,38           | 13.305,38     | 0,46          | 44,35   | 16.694,62     |
| Vigilância Sanitária                           | 12.620,00       | 25.735,00              | 13.115,00           | 13.115,00     | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 25.735,00     |
| Vigilância Epidemiológica                      | 15.620,00       | 15.620,00              | 3.976,00            | 3.976,00      | 3.976,00            | 3.976,00      | 0,14          | 25,45   | 11.644,00     |
| TRABALHO                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| EDUCAÇÃO                                       | 6.369.120,00    | 6.369.120,00           | 489.191,53          | 489.191,53    | 474.625,02          | 474.625,02    | 16,50         | 7,45    | 5.894.494,98  |
| Administração Geral                            | 863.294,00      | 863.294,00             | 94.605,31           | 94.605,31     | 86.781,49           | 86.781,49     | 3,02          | 10,05   | 776.512,51    |
| Alimentação e Nutrição                         | 129.000,00      | 129.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 129.000,00    |
| Ensino Fundamental                             | 4.945.214,00    | 4.945.214,00           | 339.394,05          | 339.394,05    | 332.891,36          | 332.891,36    | 11,57         | 6,73    | 4.612.322,64  |
| Ensino Médio                                   | 17.000,00       | 17.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 17.000,00     |
| Educação Infantil                              | 403.312,00      | 403.312,00             | 55.192,17           | 55.192,17     | 54.952,17           | 54.952,17     | 1,91          | 13,63   | 348.359,83    |
| Educação Especial                              | 11.300,00       | 11.300,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 11.300,00     |
| CULTURA                                        | 657.000,00      | 657.000,00             | 33.967,68           | 33.967,68     | 29.372,95           | 29.372,95     | 1,02          | 4,47    | 627.627,05    |
| Administração Geral                            | 419.000,00      | 419.000,00             | 22.547,68           | 22.547,68     | 19.372,95           | 19.372,95     | 0,67          | 4,62    | 399.627,05    |
| Difusão Cultural                               | 238.000,00      | 238.000,00             | 11.420,00           | 11.420,00     | 10.000,00           | 10.000,00     | 0,35          | 4,20    | 228.000,00    |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| URBANISMO                                      | 414.000,00      | 414.000,00             | 19.120,31           | 19.120,31     | 11.132,71           | 11.132,71     | 0,39          | 2,69    | 402.867,29    |
| Infra-estrutura Urbana                         | 414.000,00      | 414.000,00             | 19.120,31           | 19.120,31     | 11.132,71           | 11.132,71     | 0,39          | 2,69    | 402.867,29    |
| HABITAÇÃO                                      | 72.000,00       | 91.720,50              | 25.320,50           | 25.320,50     | 25.320,50           | 25.320,50     | 0,88          | 27,61   | 66.400,00     |
| Habitación Urbana                              | 72.000,00       | 91.720,50              | 25.320,50           | 25.320,50     | 25.320,50           | 25.320,50     | 0,88          | 27,61   | 66.400,00     |
| SANEAMENTO                                     | 1.025.000,00    | 1.025.000,00           | 152.396,98          | 152.396,98    | 141.104,58          | 141.104,58    | 4,90          | 13,77   | 883.895,42    |
| Administração Geral                            | 115.000,00      | 115.000,00             | 6.079,12            | 6.079,12      | 1.525,72            | 1.525,72      | 0,05          | 1,33    | 113.474,28    |
| Saneamento Básico Rural                        | 4.000,00        | 4.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 4.000,00      |
| Saneamento Básico Urbano                       | 906.000,00      | 906.000,00             | 146.317,86          | 146.317,86    | 139.578,86          | 139.578,86    | 4,85          | 15,41   | 766.421,14    |
| GESTÃO AMBIENTAL                               | 300.000,00      | 302.480,00             | 10.779,09           | 10.779,09     | 320,00              | 320,00        | 0,01          | 0,11    | 302.160,00    |
| Administração Geral                            | 270.000,00      | 272.480,00             | 10.779,09           | 10.779,09     | 320,00              | 320,00        | 0,01          | 0,12    | 272.160,00    |
| Recuperação de Áreas Degradadas                | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 30.000,00     |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| AGRICULTURA                                    | 363.176,00      | 365.676,00             | 16.935,73           | 16.935,73     | 11.519,65           | 11.519,65     | 0,40          | 3,15    | 354.156,35    |
| Administração Geral                            | 307.176,00      | 309.676,00             | 16.935,73           | 16.935,73     | 11.519,65           | 11.519,65     | 0,40          | 3,72    | 298.156,35    |
| Promoção da Produção Vegetal                   | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 1.000,00      |
| Abastecimento                                  | 55.000,00       | 55.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 55.000,00     |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| INDÚSTRIA                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                            | 13.000,00       | 13.000,00              | 1.790,00            | 1.790,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 13.000,00     |
| Turismo                                        | 13.000,00       | 13.000,00              | 1.790,00            | 1.790,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 13.000,00     |
| COMUNICAÇÕES                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| ENERGIA                                        | 62.000,00       | 82.000,00              | 7.316,97            | 7.316,97      | 6.916,97            | 6.916,97      | 0,24          | 8,44    | 75.083,03     |
| Energia Elétrica                               | 62.000,00       | 82.000,00              | 7.316,97            | 7.316,97      | 6.916,97            | 6.916,97      | 0,24          | 8,44    | 75.083,03     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               |         | SALDO (a-e)   |
|                                                |                 |                        | No Bimestre (b)     | Jan a Fev (c) | No Bimestre (d)     | Jan a Fev (e) | % (e/total e) | % (e/a) |               |
| TRANSPORTE                                     | 396.000,00      | 396.000,00             | 6.080,00            | 6.080,00      | 2.680,00            | 2.680,00      | 0,09          | 0,68    | 393.320,00    |
| Transporte Rodoviário                          | 396.000,00      | 396.000,00             | 6.080,00            | 6.080,00      | 2.680,00            | 2.680,00      | 0,09          | 0,68    | 393.320,00    |
| DESPORTO E LAZER                               | 130.880,00      | 130.880,00             | 5.375,46            | 5.375,46      | 3.518,20            | 3.518,20      | 0,12          | 2,69    | 127.361,80    |

|                                    |                      |                      |                     |                     |                     |                     |                |                |                      |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------------|
| Desporto Comunitário               | 130.880,00           | 130.880,00           | 5.375,46            | 5.375,46            | 3.518,20            | 3.518,20            | 0,12           | 2,69           | 127.361,80           |
| ENCARGOS ESPECIAIS                 | 660.170,00           | 660.170,00           | 477.636,00          | 477.636,00          | 103.262,88          | 103.262,88          | 3,59           | 15,64          | 556.907,12           |
| Serviço da Dívida Interna          | 310.000,00           | 310.000,00           | 300.000,00          | 300.000,00          | 65.267,41           | 65.267,41           | 2,27           | 21,05          | 244.732,59           |
| Transferências                     | 270.170,00           | 270.170,00           | 124.000,00          | 124.000,00          | 23.639,47           | 23.639,47           | 0,82           | 8,75           | 246.530,53           |
| Outros Encargos Especiais          | 80.000,00            | 80.000,00            | 53.636,00           | 53.636,00           | 14.356,00           | 14.356,00           | 0,50           | 17,95          | 65.644,00            |
| RESERVA DO RPPS                    | 78.500,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                 |
| RESERVA DO RPPS                    | 78.500,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 50.000,00            |
| Reserva de Contingência            | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 50.000,00            |
| b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>28.017.000,00</b> | <b>28.206.113,50</b> | <b>4.352.667,36</b> | <b>4.352.667,36</b> | <b>2.876.843,11</b> | <b>2.876.843,11</b> | <b>99,9999</b> | <b>10,1994</b> | <b>25.329.270,39</b> |
| FONTE:                             |                      |                      |                     |                     |                     |                     |                |                |                      |

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**281EF72A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO V

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

| RREO - Anexo V (LRF, Art. 53.                                  |                     |                     |                     |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                       | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                   |                   |
|                                                                |                     |                     | No Bimestre         | Jan a Fev 2013    | Jan a Fev 2012    |
| a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)                    | 388.600,00          | 388.600,00          | 111.466,93          | 111.466,93        | 90.099,88         |
| RECEITAS CORRENTES                                             | 388.600,00          | 388.600,00          | 111.466,93          | 111.466,93        | 90.099,88         |
| Receita de Contribuições                                       | 307.000,00          | 307.000,00          | 101.013,31          | 101.013,31        | 60.777,99         |
| Pessoal Civil                                                  | 300.000,00          | 300.000,00          | 99.814,21           | 99.814,21         | 60.777,99         |
| Contribuição de Servidor Ativo Civil                           | 300.000,00          | 300.000,00          | 99.814,21           | 99.814,21         | 60.777,99         |
| Contribuição de Servidor Inativo Civil                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Contribuição de Pensionista Civil                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Outras Contribuições Previdenciárias                           | 7.000,00            | 7.000,00            | 1.199,10            | 1.199,10          | 0,00              |
| Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Receita Patrimonial                                            | 80.900,00           | 80.900,00           | 8.351,31            | 8.351,31          | 29.321,89         |
| Receita Imobiliárias                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Receitas de Valores Mobiliários                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                   | 80.900,00           | 80.900,00           | 8.351,31            | 8.351,31          | 29.321,89         |
| Outras Receitas Correntes                                      | 700,00              | 700,00              | 2.102,31            | 2.102,31          | 0,00              |
| RECEITAS DE CAPITAL                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Alienação de Bens                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Outras Receitas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)                 | 304.400,00          | 304.400,00          | 69.590,61           | 69.590,61         | 161.608,97        |
| REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| OUTROS APORTES AO RPPS (IV)                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)</b>          | <b>693.000,00</b>   | <b>693.000,00</b>   | <b>181.057,54</b>   | <b>181.057,54</b> | <b>251.708,85</b> |
| DESPESAPREVIDENCIÁRIAS                                         | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                   |                   |
|                                                                |                     |                     | No Bimestre         | Jan a Fev 2013    | Jan a Fev 2012    |
| c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)                   | 921.400,00          | 921.400,00          | 117.612,58          | 117.612,58        | 109.641,03        |
| ADMINISTRAÇÃO                                                  | 110.400,00          | 110.400,00          | 14.510,66           | 14.510,66         | 1.129,14          |
| Despesas Correntes                                             | 110.400,00          | 110.400,00          | 14.510,66           | 14.510,66         | 1.129,14          |
| Despesas de Capital                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                             | 811.000,00          | 811.000,00          | 103.101,92          | 103.101,92        | 108.511,89        |
| Pessoal Civil                                                  | 811.000,00          | 811.000,00          | 103.101,92          | 103.101,92        | 108.511,89        |
| Aposentadorias                                                 | 450.000,00          | 450.000,00          | 62.600,64           | 62.600,64         | 57.127,18         |
| Pensões                                                        | 280.000,00          | 280.000,00          | 40.057,44           | 40.057,44         | 35.669,78         |
| Outros Benefícios Previdenciários                              | 81.000,00           | 81.000,00           | 443,84              | 443,84            | 15.714,93         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)                   | 100,00              | 100,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| RESERVA DO RPPS(VIII)                                          | 78.500,00           | 78.500,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)</b>          | <b>1.000.000,00</b> | <b>1.000.000,00</b> | <b>117.612,58</b>   | <b>117.612,58</b> | <b>109.641,03</b> |
| RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)                                      | -307.000,00         | -307.000,00         | 63.444,96           | 63.444,96         | 142.067,82        |
| SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS | 6º BIM/2012         |                     | PERÍODO REFERÊNCIA  |                   |                   |
|                                                                |                     |                     | 2012                | 2013              |                   |
| Caixa                                                          | 308,00              |                     | 308,00              |                   | 0,00              |
| Bancos Conta Movimento                                         | 10.821,66           |                     | 10.821,66           |                   | 0,00              |
| Investimentos                                                  | 1.242.427,38        |                     | 1.242.427,38        |                   | 0,00              |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS            | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                   |                   |
|                                                                |                     |                     | No Bimestre         | Jan a Fev 2013    | Jan a Fev 2012    |
| RECEITAS CORRENTES                                             | 304.400,00          | 304.400,00          | 69.590,61           | 69.590,61         | 161.608,97        |
| Receita de Contribuições                                       | 304.400,00          | 304.400,00          | 69.590,61           | 69.590,61         | 161.608,97        |
| Pessoal Civil                                                  | 271.200,00          | 271.200,00          | 37.002,27           | 37.002,27         | 51.392,66         |
| Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil                  | 271.200,00          | 271.200,00          | 37.002,27           | 37.002,27         | 51.392,66         |
| Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Contribuição Patronal de Pensionista Civil                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Outras Contribuições Previdenciárias                           | 33.200,00           | 33.200,00           | 32.588,34           | 32.588,34         | 110.216,31        |
| Receita Patrimonial                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Receita Imobiliárias                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Receitas de Valores Mobiliários                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              |

|                                                     |                  |                     |                     |                |                |
|-----------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| Outras Receitas Correntes                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| RECEITAS DE CAPITAL                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Bens                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|                                                     |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Fev 2013 | Jan a Fev 2012 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.             | 304.400,00       | 304.400,00          | 69.590,61           | 69.590,61      | 161.608,97     |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |
|                                                     |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Fev 2013 | Jan a Fev 2012 |
| ADMINISTRAÇÃO                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Despesas Correntes                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Despesas de Capital                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| FONTE:                                              |                  |                     |                     |                |                |

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**DB43B14F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.  
LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

| RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)                                                         |                        |                           |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | SALDO                  |                           |                       |
|                                                                                                    | Em 31 Dez 2012<br>(a)  | Em 31 Dez 2012<br>(b)     | Em 28Fev 2013<br>(c)  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                                                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                      | -                      | 1.108.179,41              | 10.064.672,07         |
| Ativo Disponível                                                                                   | 1.253.575,14           | 1.253.575,14              | 11.627.833,93         |
| Haveres Financeiros                                                                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                     | 1.708.454,00           | 145.395,73                | 1.563.161,86          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                        | 0,00                   | -1.108.179,41             | -10.064.672,07        |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                                          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| <b>DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)</b>                                                   | <b>0,00</b>            | <b>-1.108.179,41</b>      | <b>-10.064.672,07</b> |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                           |                       |
|                                                                                                    | No Bimestre<br>(c - b) | Jan a Fev 2013<br>(c - a) |                       |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>                                                                           | -8.956.492,66          |                           | -10.064.672,07        |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>                                                                |                        |                           | <b>VALOR</b>          |
| <b>METADE RESULTADO NOMINAL FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS DA DO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> |                        |                           | 0,00                  |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>                                                                       |                        |                           |                       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | SALDO                  |                           |                       |
|                                                                                                    | Em 31 Dez 2012<br>(a)  | Em 31 Dez 2012<br>(b)     | Em 28Fev 2013<br>(c)  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                                                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (VIII)                                                                                    | 1.253.557,04           | 1.253.557,04              | 0,00                  |
| Ativo Disponível                                                                                   | 1.253.557,04           | 1.253.557,04              | 0,00                  |
| Investimentos                                                                                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| Haveres Financeiros                                                                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)                                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                                                          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  |
| <b>DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)</b>                                      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           |
| FONTE:                                                                                             |                        |                           |                       |

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**E740052E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO VII

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

| RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III) |                     |                     |                |                |
|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                          | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|                                             |                     | No Bimestre         | Jan a Fev 2013 | Jan a Fev 2012 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)            | 27.071.922,00       | 4.156.901,52        | 4.156.901,52   | 4.200.582,27   |
| Receita Tributária                          | 3.913.000,00        | 466.454,32          | 466.454,32     | 437.778,54     |
| IPTU                                        | 80.000,00           | 579,71              | 579,71         | 675,61         |
| ISS                                         | 2.050.000,00        | 315.427,46          | 315.427,46     | 342.748,57     |
| ITBI                                        | 1.500.000,00        | 78.007,20           | 78.007,20      | 8.059,20       |
| IRRF                                        | 40.000,00           | 256,19              | 256,19         | 12.392,20      |
| Taxas                                       | 242.000,00          | 72.183,76           | 72.183,76      | 73.902,96      |
| Contribuição de Melhoria                    | 1.000,00            | 0,00                | 0,00           | 0,00           |

|                                                                                                    |                           |                            |                       |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Receitas de Contribuições                                                                          | 744.600,00                | 203.192,26                 | 203.192,26            | 355.875,34            |
| Receita Previdenciária                                                                             | 611.400,00                | 170.603,92                 | 170.603,92            | 222.386,96            |
| Outras Contribuições                                                                               | 133.200,00                | 32.588,34                  | 32.588,34             | 133.488,38            |
| Receita Patrimonial Líquida                                                                        | 80.900,00                 | 8.351,31                   | 8.351,31              | 29.321,89             |
| Receita Patrimonial                                                                                | 350.900,00                | 55.078,11                  | 55.078,11             | 29.321,89             |
| (-) Aplicações Financeiras                                                                         | 270.000,00                | 46.726,80                  | 46.726,80             | 0,00                  |
| Transferências Correntes                                                                           | 21.969.222,00             | 3.445.047,37               | 3.445.047,37          | 3.335.966,47          |
| FPM                                                                                                | 8.400.000,00              | 1.621.521,39               | 1.621.521,39          | 1.429.879,26          |
| ICMS                                                                                               | 3.760.000,00              | 686.717,29                 | 686.717,29            | 544.990,27            |
| Outras Transferências Correntes                                                                    | 9.809.222,00              | 1.136.808,69               | 1.136.808,69          | 1.361.096,94          |
| Demais Receitas Correntes                                                                          | 364.200,00                | 33.856,26                  | 33.856,26             | 41.640,03             |
| Dívida Ativa                                                                                       | 97.000,00                 | 11.918,08                  | 11.918,08             | 15.745,13             |
| Receitas Correntes Diversas                                                                        | 267.200,00                | 21.938,18                  | 21.938,18             | 25.894,90             |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                                                           | 478.678,00                | 1.257,46                   | 1.257,46              | 0,00                  |
| Operações de Crédito (III)                                                                         | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                                                    | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens (V)                                                                              | 30.000,00                 | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Capital                                                                          | 448.678,00                | 1.257,46                   | 1.257,46              | 0,00                  |
| Convênios                                                                                          | 373.678,00                | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Transferências de Capital                                                                   | 75.000,00                 | 1.257,46                   | 1.257,46              | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital                                                                         | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)                                           | 448.678,00                | 1.257,46                   | 1.257,46              | 0,00                  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)</b>                                                      | <b>27.520.600,00</b>      | <b>4.158.158,98</b>        | <b>4.158.158,98</b>   | <b>4.200.582,27</b>   |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>                                                                          | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |                       |                       |
|                                                                                                    |                           | <b>No Bimestre</b>         | <b>Jan a Fev 2013</b> | <b>Jan a Fev 2012</b> |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                                                          | 25.208.076,50             | 2.793.741,70               | 2.793.741,70          | 2.681.650,44          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 12.664.466,00             | 2.111.565,29               | 2.111.565,29          | 979.382,81            |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                    | 10.000,00                 | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes                                                                          | 12.533.610,50             | 682.176,41                 | 682.176,41            | 1.702.267,63          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)                                                     | 25.198.076,50             | 2.793.741,70               | 2.793.741,70          | 2.681.650,44          |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                                                           | 2.869.537,00              | 83.101,41                  | 83.101,41             | 36.966,95             |
| Investimentos                                                                                      | 2.569.537,00              | 17.834,00                  | 17.834,00             | 21.745,40             |
| Inversões Financeiras                                                                              | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                     | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)                                             | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras                                                                       | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                        | 300.000,00                | 65.267,41                  | 65.267,41             | 15.221,55             |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -                                            | 2.569.537,00              | 17.834,00                  | 17.834,00             | 21.745,40             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                                      | 50.000,00                 | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                             | 78.500,00                 | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DESPESA PRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>                                       | <b>27.896.113,50</b>      | <b>2.811.575,70</b>        | <b>2.811.575,70</b>   | <b>2.703.395,84</b>   |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>                                                      | <b>-375.513,50</b>        | <b>1.346.583,28</b>        | <b>1.346.583,28</b>   | <b>1.497.186,43</b>   |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                                              | -                         | -                          | 0,00                  | -                     |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>                                                                |                           |                            |                       | <b>VALOR</b>          |
| <b>METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS DADO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> |                           |                            |                       | <b>0,00</b>           |

FONTE:

Publicado por:  
Manoel de Jesus Martins  
Código Identificador: DDB5652E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO X

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

| RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)                           |                      |                         |                     |                     |              |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| RECEITAS                                                        | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |              |
|                                                                 |                      |                         | No Bimestre         | Jan a Fev 2013 (b)  | % (b/a)      |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)                              | 19.662.500,00        | 19.662.500,00           | 3.422.503,04        | 3.422.503,04        | 17,41        |
| Receitas de Impostos                                            | 3.727.500,00         | 3.727.500,00            | 407.967,15          | 407.967,15          | 10,94        |
| Impostos                                                        | 3.630.000,00         | 3.630.000,00            | 394.014,37          | 394.014,37          | 10,85        |
| Dívida Ativa dos Impostos                                       | 81.000,00            | 81.000,00               | 10.707,56           | 10.707,56           | 13,22        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de    | 16.500,00            | 16.500,00               | 3.245,22            | 3.245,22            | 19,67        |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais             | 15.935.000,00        | 15.935.000,00           | 3.014.535,89        | 3.014.535,89        | 18,92        |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios              | 8.400.000,00         | 8.400.000,00            | 1.621.521,39        | 1.621.521,39        | 19,3         |
| Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96      | -6.000,00            | -6.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0            |
| Cota-Parte ICMS                                                 | 3.760.000,00         | 3.760.000,00            | 686.717,29          | 686.717,29          | 18,26        |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0            |
| Cota-Parte ITR                                                  | 240.000,00           | 240.000,00              | 45.316,98           | 45.316,98           | 18,88        |
| Cota-Parte IPVA                                                 | 344.000,00           | 421.400,00              | 58.073,19           | 58.073,19           | 13,78        |
| Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II) | 3.192.000,00         | 3.114.600,00            | 602.907,04          | 602.907,04          | 19,36        |
| Cota-Parte IOF-OURO                                             | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00                | 0            |
| RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)                             | 4.435.122,00         | 4.435.122,00            | 439.923,52          | 439.923,52          | 9,92         |
| Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)               | 2.620.000,00         | 2.620.000,00            | 397.375,77          | 397.375,77          | 15,17        |
| Transferências de Recursos do FUNDEB (V)                        | 2.620.000,00         | 2.620.000,00            | 397.375,77          | 397.375,77          | 15,17        |
| Complementação da União ao FUNDEB                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0            |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 1.340.000,00         | 1.340.000,00            | 42.547,75           | 42.547,75           | 3,18         |
| Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação         | 475.122,00           | 475.122,00              | 0,00                | 0,00                | 0            |
| Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0            |
| Outras Receitas Vinculadas à Educação                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>                 | <b>20.905.622,00</b> | <b>20.983.022,00</b>    | <b>3.259.519,52</b> | <b>3.259.519,52</b> | <b>15,53</b> |

| DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO                             | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS |                   |             |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------|
|                                                                |                     |                        | No Bimestre         | Jan a Fev 2013(d) | %(d/c)      |
| VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS                  | 3.749.120,00        | 3.749.120,00           | 152.948,89          | 152.948,89        | 4,08        |
| Despesas com Ensino Fundamental(VII)                           | 2.325.214,00        | 2.325.214,00           | 11.215,23           | 11.215,23         | 0,48        |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII) | 403.312,00          | 403.312,00             | 54.952,17           | 54.952,17         | 13,63       |
| Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)                      | 1.020.594,00        | 1.020.594,00           | 86.781,49           | 86.781,49         | 8,5         |
| DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)               | 2.620.000,00        | 2.620.000,00           | 321.676,13          | 321.676,13        | 12,28       |
| Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)                   | 1.572.000,00        | 1.572.000,00           | 272.099,38          | 272.099,38        | 17,31       |
| Outras Despesas no Ensino Básico                               | 1.048.000,00        | 1.048.000,00           | 49.576,75           | 49.576,75         | 4,73        |
| VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOSALÁRIO EDUCAÇÃO            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0           |
| FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0           |
| FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>                     | <b>6.369.120,00</b> | <b>6.369.120,00</b>    | <b>474.625,02</b>   | <b>474.625,02</b> | <b>7,45</b> |
| [se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)           |                     |                        |                     |                   | 205.531,27  |
| [se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB              |                     |                        |                     |                   | -           |

| DEDUÇÃO DA DESPESAS                                                                                       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)                                     | -           |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV) | 0,00        |
| Despesas com Ensino Fundamental (XVI)                                                                     | 0,00        |
| Despesas com Educação em Creches e Pré-Escolas                                                            | 0,00        |
| DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)      | 0,00        |
| <b>TOTAL (XVIII)</b>                                                                                      | <b>0,00</b> |

| CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                  | Inscritos em Exercícios Anteriores                                                      | Cancelados em     |
| RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                        | -                                                                                       | -                 |
| RP de despesas com Ensino Básico                                                 | -                                                                                       | -                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>       |                                                                                         | <b>474.625,02</b> |

| TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS                                                                                               | %     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88 | 13,87 |
| MÍNIMO 60%DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT                                    | 68,47 |

| SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB | Em 31 de Dezembro de 2012 | Jan a Fev 2013 |
|----------------------------|---------------------------|----------------|
|                            | 0.00                      | 0.00           |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|
|                                                                   |                     |                        | No Bimestre         | Jan a Fev 2013 (f) | %(f/e)      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                               | 863.294,00          | 863.294,00             | 86.781,49           | 86.781,49          | 10,05       |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                            | 129.000,00          | 129.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0           |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                                | 4.945.214,00        | 4.945.214,00           | 332.891,36          | 332.891,36         | 6,73        |
| ENSINO MÉDIO                                                      | 17.000,00           | 17.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0           |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                                 | 403.312,00          | 403.312,00             | 54.952,17           | 54.952,17          | 13,63       |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                 | 11.300,00           | 11.300,00              | 0,00                | 0,00               | 0           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                                         | <b>6.369.120,00</b> | <b>6.369.120,00</b>    | <b>474.625,02</b>   | <b>474.625,02</b>  | <b>7,45</b> |
| FONTE:                                                            |                     |                        |                     |                    |             |

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**BF3094F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 1º BIMESTRE 2013 ANEXO I**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.29 - 15/04/13

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I                                                         |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                  | DESPESA LIQUIDADADA  |
|                                                                                                      | Últimos 12 meses     |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                        | 14.043.792,39        |
| Pessoal Ativo                                                                                        | 13.634.902,71        |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                        | 408.889,68           |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)      | 0,00                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II                                                    | 414.965,52           |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                         | 0,00                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                      | 0,00                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                    | 0,00                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                      | 414.965,52           |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>                  | 0,00                 |
| Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006                                    | 0,00                 |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>           | <b>13.628.826,87</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>                                                            | <b>21.577.525,86</b> |
| <b>% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100</b> | <b>63,16</b>         |
| <b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>                               | <b>11.651.863,96</b> |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>                                    | <b>11.069.270,77</b> |

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**A176C14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 1º BIMESTRE 2013 ANEXO II**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a ABRIL/2013 LRF Cidadão 9.29 - 15/04/13

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II                       |                          |                       |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                       | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE |                       |                       |
|                                                                     |                          | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                  | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)                       | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Operações de Crédito inferiores a 12 meses                          | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívidas                                             | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| De Tributos                                                         | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Sociais                                            | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Previdenciárias                                                     | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Contribuições Sociais                                        | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                             | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Provisões de PPPs                                                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívida                                                       | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (II)'</b>                                               | 1.108.179,41             | -                     | -                     | -                     |
| Ativo Disponível                                                    | 1.253.575,14             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Haveres Financeiros                                                 | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                      | 145.395,73               | 1.563.161,86          | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)</b>                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                               | 25.087.067,55            | 21.577.525,86         | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>%da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>                               | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>%da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>                            | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>%LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b> | 120,00                   | 120,00                | 120,00                | 120,00                |

FONTE:

Nota:

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**76786C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 1º BIMESTRE 2013 ANEXO III**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2013 LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III |                          |                       |                       |                       |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| GARANTIAS                                                      | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE |                       |                       |
|                                                                |                          | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>EXTERNAS(I)</b>                                             | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aval em Operações de Crédito                                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Fiança em Operações de Crédito                                 | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias                                               | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>INTERNAS(II)</b>                                            | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aval em Operações de Crédito                                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Fiança em Operações de Crédito                                 | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias                                               | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL (I+II)</b>                                            | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                          | 25.087.067,55            | 21.577.525,86         | 12.702.687,36         | 0,00                  |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>                    | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %</b>       | 22,00                    | 22,00                 | 22,00                 | 22,00                 |
| CONTRAGARANTIAS                                                | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE |                       |                       |
|                                                                |                          | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>EXTERNAS(I)</b>                                             | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aval em Operações de Crédito                                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Fiança em Operações de Crédito                                 | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias                                               | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>INTERNAS(II)</b>                                            | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aval em Operações de Crédito                                   | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Fiança em Operações de Crédito                                 | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Garantias                                               | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL (I+II)</b>                                            | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |

FONTE:

Nota:

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**96B75549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 1º BIMESTRE 2013 ANEXO IV**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2013 LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV                                   |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                                            | OPERAÇÕES REALIZADAS |
|                                                                                                         | Até o Quadrimestre   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                                                                                | 0,00                 |
| Externas                                                                                                | 0,00                 |
| Títulos Públicos                                                                                        | 0,00                 |
| Contratos de Empréstimos                                                                                | 0,00                 |
| Financiamentos                                                                                          | 0,00                 |
| Internas                                                                                                | 0,00                 |
| Títulos Públicos                                                                                        | 0,00                 |
| Contratos de Empréstimos                                                                                | 0,00                 |
| Financiamentos                                                                                          | 0,00                 |
| POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)                                                                         | 0,00                 |
| TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)                                                                 | 0,00                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                          | 12.702.687,36        |
| % DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL                                              | 0,00                 |
| % DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL                                       | 0,00                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS        | 16,00                |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 7,00                 |

FONTE:

Nota:

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**2A7E88CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 1º BIMESTRE 2013 ANEXO I LEGISL**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a ABR/2013 LRF Cidadão 9.29 - 15/04/13

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I                                                    |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                             | DESPESA LIQUIDADADA |
|                                                                                                 | Últimos 12 meses    |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                   | 703.456,72          |
| Pessoal Ativo                                                                                   | 703.456,72          |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                   | 0,00                |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II) | 0,00                |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II                                               | 0,00                |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                    | 0,00                |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                 | 0,00                |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                               | 0,00                |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                 | 0,00                |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>             | 0,00                |
| Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006                               | 0,00                |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)             | 703.456,72          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                              | 21.577.525,86       |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100 | 3,26                |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                       | 1.294.651,55        |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>                                            | 1.229.918,97        |

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**Publicado por:**  
Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**919B90DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO IX**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

| PODER/ ÓRGÃO                         | RP PROCESSADOS        |              |            |            |              | RP NÃO-PROCESSADOS |            |            |              |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------------|------------|------------|--------------|
|                                      | Inscritos             |              | Cancelados | Pagos      | APagar       | Inscritos          | Cancelados | Pagos      | APagar       |
|                                      | Exercícios Anteriores | 2012         |            |            |              |                    |            |            |              |
| a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ..)(I) | 0,00                  | 1.708.454,00 | 0,00       | 145.292,14 | 1.563.161,86 | 2.562.687,98       | 0,00       | 440.122,30 | 2.122.565,68 |
| EXECUTIVO                            | 0,00                  | 1.708.454,00 | 0,00       | 145.292,14 | 1.563.161,86 | 2.562.687,98       | 0,00       | 440.122,30 | 2.122.565,68 |
| Administração Direta                 | 0,00                  | 1.708.454,00 | 0,00       | 145.292,14 | 1.563.161,86 | 2.562.687,98       | 0,00       | 440.122,30 | 2.122.565,68 |
| Pessoal e Encargos Sociais           | 0,00                  | 512.536,00   | 0,00       | 43.587,64  | 468.948,36   | 768.805,00         | 0,00       | 132.036,70 | 636.768,30   |
| Juros e Encargos da Dívida           | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes            | 0,00                  | 256.268,00   | 0,00       | 21.793,83  | 234.474,17   | 384.406,98         | 0,00       | 66.018,34  | 318.388,64   |
| Investimentos                        | 0,00                  | 939.650,00   | 0,00       | 79.910,67  | 859.739,33   | 1.409.476,00       | 0,00       | 242.067,26 | 1.167.408,74 |
| Inversões Financeiras                | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Amortização da Dívida                | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Administração Indireta               | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Pessoal e Encargos Sociais           | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida           | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes            | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Investimentos                        | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Inversões Financeiras                | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Amortização da Dívida                | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| LEGISLATIVO                          | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Pessoal e Encargos Sociais           | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida           | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes            | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Investimentos                        | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Inversões Financeiras                | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Amortização da Dívida                | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)       | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária    | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)     | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária    | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ..)(II)       | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>        | 0,00                  | 1.708.454,00 | 0,00       | 145.292,14 | 1.563.161,86 | 2.562.687,98       | 0,00       | 440.122,30 | 2.122.565,68 |
| <b>FONTE:</b>                        |                       |              |            |            |              |                    |            |            |              |

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:AD32F5DE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-CONSOLIDADO

MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2012

R\$ 1,00

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

| RECEITA                                         |                 |                 |                | DESPESA                                |                |                |                |
|-------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| TÍTULOS                                         | Previsão        | Execução        | Diferença      | TÍTULOS                                | Fixação        | Execução       | Diferença      |
| RECEITAS CORRENTES                              |                 |                 |                |                                        |                |                |                |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                            | 19.444.016,85   | 21.753.243,82   | (2.309.226,97) |                                        |                |                |                |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                       | 5.511.474,04    | 6.069.146,01    | (557.671,97)   |                                        |                |                |                |
| RECEITA PATRIMONIAL                             | 860.110,54      | 5.003.066,83    | (4.142.956,29) |                                        |                |                |                |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                            | 4.296,34        | 0,00            | 4.296,34       |                                        |                |                |                |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                            | 9.881.990,53    | 10.244.172,01   | (362.181,48)   |                                        |                |                |                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        | 98.692.741,31   | 99.499.722,28   | (806.980,97)   |                                        |                |                |                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 7.193.507,71    | 6.554.975,30    | 638.532,41     |                                        |                |                |                |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                    |                 |                 |                |                                        |                |                |                |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA                  | (284.453,53)    | (378.195,95)    | 93.742,42      |                                        |                |                |                |
| DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL                 | 0,00            | (25.633,33)     | 25.633,33      |                                        |                |                |                |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES            | (10.986.347,00) | (11.786.781,54) | 800.434,54     |                                        |                |                |                |
| RECEITAS DE CAPITAL                             |                 |                 |                |                                        |                |                |                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                           | 1.500.000,00    | 0,00            | 1.500.000,00   |                                        |                |                |                |
| ALIENAÇÕES DE BENS                              | 56.029,89       | 318.847,29      | (262.817,40)   |                                        |                |                |                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                       | 45.952.894,06   | 5.015.011,07    | 40.937.882,99  |                                        |                |                |                |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS          |                 |                 |                |                                        |                |                |                |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 4.453.000,00    | 5.492.029,28    | (1.039.029,28) |                                        |                |                |                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | 5.000,00        | 0,00            | 5.000,00       |                                        |                |                |                |
| RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS        |                 |                 |                |                                        |                |                |                |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA  | 177.000,00      | 190.370,00      | (13.370,00)    |                                        |                |                |                |
| INTERFERÊNCIA FINANCEIRA                        | 0,00            | 3.951.247,08    | (3.951.247,08) |                                        |                |                |                |
|                                                 |                 |                 |                | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | 189.460.434,57 | 149.933.476,40 | 39.526.958,17  |
|                                                 |                 |                 |                | CRÉDITOS ESPECIAL                      | 13.850.586,75  |                | 13.850.586,75  |
|                                                 |                 |                 |                | INTERFERÊNCIA FINANCEIRA               |                | 5.225.166,86   | (5.225.166,86) |
| SOMAS.....                                      | 182.461.260,74  | 151.901.220,15  | 30.560.040,59  | SOMAS.....                             | 203.311.021,32 | 155.158.643,26 | 48.152.378,06  |
| DÉFICIT.....                                    | 20.849.760,58   | 3.257.423,11    | 17.592.337,47  | SUPERÁVIT.....                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL.....                                      | 203.311.021,32  | 155.158.643,26  | 48.152.378,06  | TOTAL.....                             | 203.311.021,32 | 155.158.643,26 | 48.152.378,06  |

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2012

**SATURNINO MASSON**

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

**FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**

Contador

Crc/mt 08584/o-7

**Publicado por:**  
Marcos Roberto da Silva  
**Código Identificador:**7F6D5613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO**

MATO GROSSO  
BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2012  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-CONSOLIDADO

| ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64                      |                 |                 |                | R\$ 1,00                                        |                      |                |
|-------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| R E C E I T A S                                 |                 |                 |                | D E S P E S A S                                 |                      |                |
|                                                 | R\$             | R\$             | R\$            |                                                 | R\$                  | R\$            |
| ORÇAMENTÁRIA                                    |                 |                 |                | ORÇAMENTÁRIA                                    |                      |                |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                            | 21.753.243,82   |                 |                |                                                 | 0,00                 |                |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                       | 6.069.146,01    |                 |                | Legislativa                                     | 3.765.100,22         |                |
| RECEITA PATRIMONIAL                             | 5.003.066,83    |                 |                | Segurança Pública                               | 1.199.154,13         |                |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                            | 0,00            |                 |                | Educação                                        | 38.866.080,38        |                |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                            | 10.244.172,01   |                 |                | Saúde                                           | 36.256.849,52        |                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        | 99.499.722,28   |                 |                | Habitação                                       | 36.554,94            |                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 6.554.975,30    | 149.124.326,25  |                | Encargos Especiais                              | 964.648,49           |                |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)              | (378.195,95)    |                 |                | Assistência Social                              | 4.458.908,27         |                |
| DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL (-)             | (25.633,33)     |                 |                | Urbanismo                                       | 4.791.457,14         |                |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)        | (11.786.781,54) | (12.190.610,82) |                | Transporte                                      | 10.357.244,02        |                |
| OPERAÇÕES DE CREDITOS                           | 0,00            |                 |                | Agricultura                                     | 5.167.921,46         |                |
| ALIENAÇÕES DE BENS                              | 318.847,29      |                 |                | Trabalho                                        | 3.842,00             |                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                       | 5.015.011,07    |                 |                | Indústria                                       | 48.925,00            |                |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 5.492.029,28    |                 |                | Comunicações                                    | 8.498,00             |                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | 0,00            |                 |                | Saneamento                                      | 6.386.660,32         |                |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA  | 190.370,00      | 11.016.257,64   | 147.949.973,07 | Gestão Ambiental                                | 9.231.552,21         |                |
| INTERFERÊNCIA FINANCEIRA                        |                 |                 |                | Cultura                                         | 441.144,53           |                |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA                       | 3.951.247,08    | 3.951.247,08    | 3.951.247,08   | Comércio e Serviços                             | 1.369.922,91         |                |
| EXTRA - ORÇAMENTÁRIA                            |                 |                 |                | Desporto e Lazer                                | 830.711,56           |                |
| INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social  | 312.628,06      |                 |                | Administração                                   | 23.955.165,60        |                |
| Sindicato - Contribuição Sindical               | 465.476,43      |                 |                | Previdência Municipal                           | 1.793.135,70<br>0,00 | 149.933.476,40 |
| Pensão Alimentícia                              | 107.587,05      |                 |                | Reserva de Contingência                         |                      |                |
| Pensão Alimentícia - FMS                        | 23.703,03       |                 |                | INTERFERÊNCIA FINANCEIRA                        |                      |                |
| Pensão Alimentícia - FUNDEB                     | 9.775,23        |                 |                | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA                       | 5.225.166,86         | 5.225.166,86   |
| Cooperserra - Consig.Folha Pagamento            | 228.967,25      |                 |                | EXTRA - ORÇAMENTÁRIA                            |                      | 5.225.166,86   |
| Receitas a Classificar                          | 22.079,19       |                 |                | Restos a Pagar proc.2011                        | 2.123.542,29         |                |
| BRASIL - CDC - Consig. FMS                      | 19.239,84       |                 |                | Restos a Pagar não Proc 2011                    | 5.989.482,36         |                |
| Brasil - CDC - Consig. FMAS                     | 7.425,05        |                 |                | Restos a Pagar Processados 2011/SAMAE           | 42.084,04            |                |
| SERRAPREV EDUCACAO                              | 585.378,49      |                 |                | Restos a Pagar Não Proc. 2011/SAMAE             | 266.841,18           |                |
| Receita Extra-Orç. RPPS                         | 180.837,15      |                 |                | Restos a pagar proc. 2011 - CAMARA              | 1.968,44             |                |
| INSS - Consig. Folha - FUNDEB                   | 301.165,94      |                 |                | Restos a pagar não proc. 2011 - CAMARA          | 5.521,49             |                |
| Sindicato - Contr. Sindical - FUNDEB            | 395.493,50      |                 |                | Restos a pagar processados 2011 - RPPS          | 2.834,00             |                |
| Cooperserra - Consig. Folha - FUNDEB            | 207.053,44      |                 |                | Restos de Serviços da Dívida a Pagar de 2011    | 4.128,65             |                |
| INSS-Cons.Fl.Pgto-FMS                           | 478.533,21      |                 |                | Restos de Serviços da Dívida a Pagar 2011/SAMAE | 1.565,54             |                |
| Sindicato-Contrib.Sindical/FMS                  | 344.850,72      |                 |                | Restos a Pagar processados de 2010              | 34.406,12            |                |
| Cooperserra - Consig. Folha - FMS               | 89.834,25       |                 |                | Restos a Pagar Não Processado de 2010           | 793.280,65           |                |
| CEF - Consig. Folha Pagamento                   | 266.414,99      |                 |                | Restos a Pagar Proc. 2010/SAMAE                 | 132.470,79           |                |
| CEF - Consig. Folha Pagamento - FUNDEB          | 167.718,92      |                 |                | Restos a pagar não processados de 2008          | 22.283,45            |                |
| CEF - Consig. Folha Pagamento - FMS             | 157.796,12      |                 |                | INSS-Consig.em FL.de Pagamento                  | 287.036,84           |                |
| R E C E I T A S                                 |                 |                 |                | D E S P E S A S                                 |                      |                |
|                                                 | R\$             | R\$             | R\$            |                                                 | R\$                  | R\$            |
| BB CDC-Consig.Folha Pgto.                       | 17.684,81       |                 |                | Sindicato - Contribuição Sindical               | 420.214,64           |                |
| Brasil - CDC - Consig. Folha - FUNDEB           | 9.788,93        |                 |                | PENSAO ALIMENTÍCIA-Cons.FL.Pg.                  | 102.423,12           |                |
| Receita Extra-orc-Camara                        | 739.182,28      |                 |                | PENSÃO ALIMENTÍCIA-Cons.FL.Pg-FMS               | 22.833,20            |                |
| INSS-Consig.Folha Pgto FMAS                     | 73.464,07       |                 |                | PENSAO ALIMENTICIA-CONS.FL.PG.-FUNDEF/FUNDEB    | 11.083,58            |                |
| Sindicato - Consig. Folha Pgto - FMAS           | 35.204,47       |                 |                | COOPERSERRA-Consig. FL.Pagto.                   | 238.449,14           |                |
| Cooperserra - Consig. Folha Pgto- FMAS          | 12.990,14       |                 |                | Receitas a Classificar                          | 3.736,59             |                |
| CEF - Consig. Folha Pagamento - FMAS            | 9.338,00        |                 |                | BB CDC-Consig.FL.FMS                            | 19.239,84            |                |
| Receita Extra-orc-SAMAE                         | 688.905,97      |                 |                | BB CDC - Consig. FMAS                           | 6.881,95             |                |
| Despesas de Alimentação                         | 2.739,00        |                 |                | SERRAPREV EDUCACAO                              | 642.280,31           |                |
| Vale Transporte - Frigorífico                   | 48,31           |                 |                | Despesa Extra-Orç. RPPS                         | 174.067,54           |                |
| Pasep                                           | 165.231,04      |                 |                | INSS-Cons.FL.Pg-FUNDEF/FUNDEB                   | 318.082,44           |                |
| IRRF Consig. de Servidores                      | 3.655.738,75    |                 |                | Sindicato-Contr.Sindical/FUNDEF/FUNDEB          | 375.991,45           |                |
| IRRF - Consig. de Terceiros                     | 147.941,62      |                 |                | COOPERSERRA-Cons.FL.Pg-FUNDEF/FUNDEB            | 204.872,52           |                |
| Bradesco - Consig. Prefeitura                   | 1.414.488,62    |                 |                | INSS-Cons.FL.Pgto-FMS                           | 474.267,78           |                |
| Bradesco - Consig. FUNDEB                       | 980.397,02      |                 |                | Sindicato-Contrib.Sindical/FMS                  | 344.233,89           |                |
| Bradesco - Consig. FMS                          | 1.099.436,11    |                 |                | COOPERSERRA-Cons.FL.Pg-FMS                      | 91.812,65            |                |
| Bradesco - Consig. FMAS                         | 100.429,11      |                 |                | CEF - CONSIG. FOLHA DE PAGTO                    | 245.196,22           |                |
| INSS - Consig. Folha Educação                   | 299.595,96      |                 |                | CEF-CONSIG.FOLHA DE PAGTO-FUNDEF/FUNDEB         | 155.560,34           |                |
| INSS                                            | 756.656,52      |                 |                | CEF-CONS.FL.PG - FMS                            | 150.484,86           |                |
| ISSQN                                           | 465.524,11      |                 |                | BB CDC-Consig. Folha pagamento                  | 18.035,98            |                |

|                                                    |               |               |                |                                                   |               |               |                |
|----------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Acits Card - FMS                                   | 71.376,59     |               |                | BB CDC-Consig. FL-FUNDEF/FUNDEB                   | 10.738,38     |               |                |
| Acits Carde - FMAS                                 | 8.394,78      |               |                | Despesa Extra-orc-Camara                          | 739.182,28    |               |                |
| Acits Card - FUNDEB                                | 22.290,60     |               |                | INSS-CONSIG.FL.PGTO-FMAS                          | 74.026,24     |               |                |
| Acits Card - Prefeitura                            | 48.308,58     |               |                | SINDICATO-Contr.Sindical - FMAS                   | 34.240,18     |               |                |
| IPTU                                               | 5.719,44      |               |                | COOPERSERRA-CONSIG.FL.PGTO/FMAS                   | 14.000,99     |               |                |
| SINTEP                                             | 16.575,85     |               |                | CEF-CONSIG.FL.PGTO/FMAS                           | 8.208,31      |               |                |
| SINTEP PREFEITURA                                  | 2.357,07      |               |                | Despesa Extra-orc-Samae                           | 670.987,61    |               |                |
| CONSIGNACAO PANAMERICANO PREFEITURA                | 500.555,25    |               |                | Cações Diversas                                   | 7.469,06      |               |                |
| CONSIGNACAO PANAMERICANO FUNDEB                    | 282.171,23    |               |                | Despesa de Alimentação                            | 3.369,80      |               |                |
| CONSIGNACAO PANAMERICADO FMS                       | 338.013,32    |               |                | Vale Transporte                                   | 96,62         |               |                |
| CONSIGNACAO PANAMERICANO FMAS                      | 42.071,94     |               |                | PASEP                                             | 165.231,04    |               |                |
| UNIMED - SIF                                       | 55.469,79     |               |                | IRRF Consignacao de Servidores                    | 3.655.449,76  |               |                |
| SERRAPREV PREFEITURA                               | 969.287,39    |               |                | IRRF Consignacao de Terceiros                     | 147.825,01    |               |                |
| SERRAPREV FMS                                      | 1.317.269,67  |               |                | CONSIGNACAO BRADESCO-PREF                         | 1.434.486,73  |               |                |
| SERRAPREV FUNDEB                                   | 1.327.372,57  |               |                | Consignacao Bradesco - FUNDEB                     | 965.020,73    |               |                |
| SERRAPREV FMAS                                     | 120.240,94    | 20.174.217,71 |                | Consignacao Bradesco - FMS                        | 1.071.721,46  |               |                |
| RESTOS A PAGAR                                     |               |               |                | Consignacao Bradesco - FMAS                       | 94.658,11     |               |                |
| Valor Liquidado                                    | 4.140,61      |               |                | INSS - EDUCACAO                                   | 285.180,28    |               |                |
| Valor a Liquidar                                   | 0,00          |               |                | INSS                                              | 771.930,39    |               |                |
| Valor Liquidado                                    | 3.425.910,47  |               |                | ISSQN                                             | 481.018,70    |               |                |
|                                                    |               |               |                | Acits Card - FMS                                  | 69.972,62     |               |                |
| RECEITAS                                           |               |               |                | DESPESAS                                          |               |               |                |
|                                                    | R\$           | R\$           | R\$            |                                                   | R\$           | R\$           | R\$            |
| Valor a Liquidar                                   | 22.827.515,73 | 26.257.566,81 | 46.431.784,52  | Acits Card - FMAS                                 | 9.174,49      |               |                |
| COMPENSAÇÃO                                        |               |               |                | Acits Card - FUNDEB                               | 20.902,20     |               |                |
| Caixa de cauções em seguro garantia                |               | 15.339,68     |                | Acits Card - Prefeitura                           | 47.452,81     |               |                |
| Caixa Caução/Fiança Bancaria - SAMAE               |               | 443.482,00    |                | IPTU                                              | 5.719,44      |               |                |
| Bens recebido em comodato/veículos                 |               | 292.189,00    |                | SINTEP                                            | 16.858,30     |               |                |
| Bens recebido em comodato-mov.e utens.             |               | 90.937,31     |                | SINTEP PREFEITURA                                 | 2.645,31      |               |                |
| obrigações contratuais                             |               | 1.055.920,06  |                | CONSIGNACAO PANAMERICANO PREF                     | 510.473,42    |               |                |
| Obrigações Contratuais-Alugueis                    |               | 112.613,22    |                | Panamericano Fundeb                               | 283.710,17    |               |                |
| Obrigações com Terceiros - Contrato 014/2010 SAMAE |               | 331.326,97    | 2.341.808,24   | Panamericano FMS                                  | 350.188,05    |               |                |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                        |               |               |                | Panamericano FMAS                                 | 41.802,28     |               |                |
| T E S O U R A R I A                                |               | 6.479,34      |                | Unimed SIF                                        | 46.564,28     |               |                |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                             |               | 993.771,02    |                | SERRAPREV PREFEITURA                              | 935.079,10    |               |                |
| EX.E TES. CAMARA/SAMAE/RPPS                        |               | 5.365.746,06  |                | SERRAPREV FMS                                     | 1.269.958,48  |               |                |
| RECURSOS VINCULADOS                                |               | 6.265.253,22  |                | SERRAPREV FUNDEB                                  | 1.260.330,69  |               |                |
| BANCO CONTA ARRECADACAO                            |               | 592.345,40    | 13.223.595,04  | SERRAPREV FMAS                                    | 115.711,51    | 29.348.578,71 | 29.348.578,71  |
|                                                    |               |               |                | COMPENSAÇÃO                                       |               |               |                |
|                                                    |               |               |                | Caixa de Caução em seguro garantia                | 15.339,68     |               |                |
|                                                    |               |               |                | Caixa Caução/Fiança Bancaria - SAMAE              | 443.482,00    |               |                |
|                                                    |               |               |                | bens receb.comodato veículos                      | 292.189,00    |               |                |
|                                                    |               |               |                | Bens rec.em comodato-mov. e ut.                   | 90.937,31     |               |                |
|                                                    |               |               |                | obrigações contratuais                            | 1.055.920,06  |               |                |
|                                                    |               |               |                | Obrigações Contratuais-Alugueis                   | 112.613,22    |               |                |
|                                                    |               |               |                | Obrigações com Terceiros - Contrato 14/2010 SAMAE | 331.326,97    | 2.341.808,24  | 2.341.808,24   |
|                                                    |               |               |                | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE                   |               |               |                |
|                                                    |               |               |                | T E S O U R A R I A                               | 124.304,53    |               |                |
|                                                    |               |               |                | BANCOS CONTA MOVIMENTO                            | 690.335,45    |               |                |
|                                                    |               |               |                | EX.E TES. CAMARA/SAMAE/RPPS                       | 13.023.459,88 |               |                |
|                                                    |               |               |                | RECURSOS VINCULADOS                               | 12.957.334,34 |               |                |
|                                                    |               |               |                | BANCO CONTA ARRECADACAO                           | 253.913,54    |               |                |
|                                                    |               |               |                | BANCO BRADESCO                                    | 30,00         | 27.049.377,74 | 27.049.377,74  |
| TOTAL                                              |               |               | 213.898.407,95 | TOTAL                                             |               |               | 213.898.407,95 |

TANGARA DA SERRA,31 de dezembro de 2012

**SATURNINO MASSON**

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

**FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**

Contador

CRC/MT 08584/O-7

**Publicado por:**  
Marcos Roberto da Silva  
**Código Identificador:**55266D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO**

|                                                   |                 |                         |
|---------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64 | Exercício: 2012 | Encerramento 31/12/2012 |
|---------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|

| A T I V O                        |               |               |               | P A S S I V O                         |               |               |      |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------------|---------------|---------------|------|
| Titulos                          | R\$           | R\$           | R\$           | Titulos                               | R\$           | R\$           | R\$  |
| ATIVO FINANCEIRO                 |               |               |               | PASSIVO FINANCEIRO                    |               |               |      |
| DISPONÍVEL                       |               |               |               | Restos a Pagar 2012                   |               |               |      |
| T E S O U R A R I A              | 124.304,53    |               |               | Valor Liquidado                       | 3.425.910,47  |               |      |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO           | 690.335,45    |               |               | A Liquidar                            | 22.827.515,73 | 26.253.426,20 |      |
| EX.E TES. CAMARA/SAMAE/RPPS      | 13.023.459,88 |               |               | Serviço da Dívida 2012                |               |               |      |
| RECURSOS VINCULADOS              | 12.957.334,34 |               |               | Valor Liquidado                       | 4.140,61      | 4.140,61      | 0,00 |
| BANCO CONTA ARRECADACAO          | 253.913,54    |               |               | Restos de Outros Exerc.               |               |               |      |
| BANCO BRADESCO                   | 30,00         | 27.049.377,74 | 27.049.377,74 | Restos a Pagar proc.2011              | 1.256,48      |               |      |
| REALIZAVEL                       |               |               |               | Restos a Pagar não Proc 2011          | 4.491.647,37  |               |      |
| RECEITAS A RECEBER               | 17.013.528,13 | 17.013.528,13 | 44.062.905,87 | Restos a Pagar Processados 2011/SAMAE | 241,10        |               |      |
| ATIVO PERMANENTE                 |               |               |               | Restos a Pagar Não Proc. 2011/SAMAE   | 120,00        |               |      |
| BENS MOVEIS/ MOVEIS E UTENSILIOS |               |               |               | Restos a Pagar processados de 2010    | 172.655,02    |               |      |
| Prefeitura Municipal             | 8.833.858,46  |               |               | Restos a Pagar Não Processado de 2010 | 1.258.441,34  |               |      |

|                                                   |               |               |               |                                                   |               |               |               |
|---------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Camara Municipal                                  | 335.134,07    |               |               | Restos a Pagar não Proc.2010/SAMAE                | 60.187,41     |               |               |
| SAMAE                                             | 109.903,58    |               |               | Restos a Pagar Processados de 2009                | 261,82        |               |               |
| SERRAPREV                                         | 647,01        | 9.279.543,12  |               | Restos a pagar não processados de 2009            | 4.610,17      | 5.989.420,71  | 32.246.987,52 |
| BENS MOVEIS VEICULOS E MAQUINARIOS                |               |               |               | Diversos Dep. de Terceiros                        |               |               |               |
| Prefeitura Municipal                              | 11.155.281,70 |               |               | INSS-Consig.em FL.de Pagamento                    | 26.377,04     |               |               |
| Camara Municipal                                  | 44.484,07     |               |               | Sindicato - Contribuição Sindical                 | 74.755,90     |               |               |
| SAMAE                                             | 847.151,00    | 12.046.916,77 |               | Pensão Alimentícia                                | 13.429,14     |               |               |
| BENS MOVEIS EQUIPAMENTOS                          |               |               |               | Pensão Alimentícia - FMS                          | 2.005,94      |               |               |
| Da: PREFEITURA MUNICIPAL                          | 3.073.029,95  |               |               | Pensão Alimentícia - FUNDEB                       | 531,75        |               |               |
| Da: Prefeitura Municipal/instrumentais            | 35.264,20     |               |               | Cooperserra - Consig.Folha Pagamento              | 8.920,31      |               |               |
| Do: SAMAE                                         | 384.076,71    |               |               | Receitas a Classificar                            | 56.443,96     |               |               |
| Equipamentos adquiridos - Serraprev               | 10.927,44     | 3.503.298,30  |               | BRASIL - CDC - Consig. FMS                        | 1.603,32      |               |               |
| BENS IMOVEIS                                      |               |               |               | Caução - CEF - Concor. Publica 005/99             | 4.012,38      |               |               |
| Da: Prefeitura Municipal                          | 14.728.287,34 |               |               | Brasil - CDC - Consig. FMAS                       | 764,60        |               |               |
| Da: Câmara Municipal                              | 1.159.354,34  |               |               | SERRAPREV EDUCACAO                                | 77.232,07     |               |               |
| Do: SAMAE                                         |               |               |               | Receita Extra-Orç. RPPS                           | 6.769,61      |               |               |
| Imóveis Adquiridos pelo SAMAE                     | 899.573,99    |               |               | INSS-Cons.FL.Pg-FUNDEF/FUNDEB                     | 41.527,40     |               |               |
| Obras em Andamento do SAMAE                       | 48.279,45     |               |               | Sindicato-Contr.Sindical/FUNDEF/FUNDEB            | 32.173,37     |               |               |
| Reformas, Benfeitoria e Melhorias - SAMAE         | 112.348,54    |               |               | Cooperserra - Consig. Folha - FUNDEB              | 13.687,22     |               |               |
| Outros Bens de Uso Comum - SAMAE                  | 591.709,58    |               |               | INSS-Cons.FL.Pgto-FMS                             | 34.390,12     |               |               |
| Do: SERRAPREV                                     |               |               |               | Sindicato-Contrib.Sindical/FMS                    | 32.471,80     |               |               |
| Imóvel Adquirido pelo SERRAPREV através de Doação | 135.000,00    | 17.674.553,24 |               | Cooperserra - Consig. Folha - FMS                 | 6.227,07      |               |               |
| SEMOVENTES                                        |               |               |               | CEF - Consig. Folha Pagamento                     | 34.021,38     |               |               |
| Campo Experimental Escola Agricola                | 27.500,00     | 27.500,00     |               | CEF-CONSIG.FOLHA DE PAGTO-FUNDEF/FUNDEB 13.262,00 |               |               |               |
| BENS INTANGIVEIS                                  |               |               |               | CEF-CONS.FL.PG - FMS                              | 12.622,26     |               |               |
| Programa de Software - Geo Processamento          | 411.000,00    |               |               | BB CDC-Consig.Folha Pgto.                         | 777,16        |               |               |
| Programa Software - Segurança Pública             | 21.113,19     |               |               | Brasil - CDC - Consig. Folha - FUNDEB             | 189,52        |               |               |
| A T I V O                                         |               |               |               | P A S S I V O                                     |               |               |               |
| Titulos                                           | R\$           | R\$           | R\$           | Titulos                                           | R\$           | R\$           | R\$           |
| Programa de Software - Ultra System               | 1.300,00      |               |               | Receita Extra-orc-Camara                          | 806,00        |               |               |
| Programa de Software - Licenças, Pacotes e kits   | 163.864,86    | 597.278,05    |               | INSS-Consig.Folha Pgto FMAS                       | 6.073,43      |               |               |
| ESTOQUE INTERNO/ALMOXARIFADO                      |               |               |               | Sindicato - Consig. Folha Pgto - FMAS             | 3.201,36      |               |               |
| Material de Consumo - Prefeitura                  | 988.639,95    |               |               | Cooperserra - Consig. Folha Pgto- FMAS            | 979,12        |               |               |
| Material de Consumo - Camara                      | 25.755,46     |               |               | CEF-CONSIG.FL.PGTO/FMAS                           | 1.372,78      |               |               |
| Material de Consumo - SAMAE                       | 182.687,53    | 1.197.082,94  |               | Receita Extra-orc-SAMAE                           | 53.174,90     |               |               |
| OUTROS BENS MÓVEIS                                |               |               |               | Cauções Diversas                                  | 38.290,17     |               |               |
| LIVROS E PUBLICAÇÕES                              |               |               |               | Despesas de Alimentação                           | 692,27        |               |               |
| Da Prefeitura - Biblioteca                        | 2.133,00      | 2.133,00      | 44.328.305,42 | Pasep                                             | 539,12        |               |               |
| C R E D I T O S                                   |               |               |               | IRRF Consignacao de Servidores                    | 405,60        |               |               |
| BENS DE RENDA                                     |               |               |               | IRRF Consignacao de Terceiros                     | 971,51        |               |               |
| Cemat SA                                          | 18.981,56     |               |               | CONSIGNACAO BRADESCO-PREF                         | 114.949,31    |               |               |
| Telemat SA                                        | 9.407,94      | 28.389,50     |               | Consignacao Bradesco - FUNDEB                     | 82.475,43     |               |               |
| DIVIDA ATIVA                                      |               |               |               | Consignacao Bradesco - FMS                        | 113.908,86    |               |               |
| De: TRIBUTÁRIAS                                   |               |               |               | Consignacao Bradesco - FMAS                       | 10.179,17     |               |               |
| Impostos - IPTU/ISSQN                             | 20.416.604,38 |               |               | INSS - EDUCACAO                                   | 20.740,60     |               |               |
| Outras dividas ativas tributárias                 | 3.921.726,30  |               |               | Acits Card - FMS                                  | 6.352,00      |               |               |
| De:NÃO TRIBUTÁRIAS                                | 838.531,15    | 25.176.861,83 |               | Acits Carde - FMAS                                | 467,50        |               |               |
| SAMAE/CONTAS A RECEBER                            |               |               |               | Acits Card - FUNDEB                               | 2.105,73      |               |               |
| Créditos em aberto/SAMAE                          | 687.802,39    | 687.802,39    |               | Acits Card - Prefeitura                           | 4.878,33      |               |               |
| CREDITOS DIVERSOS                                 |               |               |               | SINTEP                                            | 904,37        |               |               |
| ContratoREDECEMATPREF.MUNICIPAL                   | 222.500,51    | 222.500,51    | 26.115.554,23 | SINTEP PREFEITURA                                 | 301,12        |               |               |
| ATIVO COMPENSADO                                  |               |               |               | CONSIGNACAO PANAMERICANO PREFEITURA               | 31.667,67     |               |               |
| VALORES DE TERCEIROS                              |               |               |               | Panamericano Fundeb                               | 17.262,51     |               |               |
| Caixa de cauções em seguro garantia               | 1.389.461,34  |               |               | Panamericano FMS                                  | 24.443,29     |               |               |
| Caixa Caução/Fiança Bancaria - SAMAE              | 443.482,00    | 1.832.943,34  |               | Panamericano FMAS                                 | 3.599,77      |               |               |
| RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS                    |               |               |               | Unimed SIF                                        | 14.243,01     |               |               |
| Bens cedido em comodato/veiculos                  | 65.184,51     |               |               | SERRAPREV PREFEITURA                              | 140.062,75    |               |               |
| Bens Cedido em Comodato/Mov.Ultens.               | 13.200,00     | 78.384,51     |               | SERRAPREV FMS                                     | 169.599,18    |               |               |
| RESPONSABILIDADES DO GOVERNO                      |               |               |               | SERRAPREV FUNDEB                                  | 152.180,28    |               |               |
| Bens recebido em comodato/veiculos                | 4.638.831,81  |               |               | SERRAPREV FMAS                                    | 16.007,47     | 1.527.029,93  | 1.527.029,93  |
| Bens recebido em comodato-mov.e utens.            | 899.703,43    |               |               | PASSIVO PERMANENTE                                |               |               |               |
| Processos Judiciais em trânsito                   |               |               |               | DIVIDA FUNDADA INTERNA                            |               |               |               |
| Processos Judiciais em Transito (Justiça Comum).  | 21.894.033,32 |               |               | C.E.F. - PRO-MORADIA                              | 9.820,09      |               |               |
| Execuções Fiscais                                 | 5.349.600,30  |               |               | PMAT - dívida junto ao Bndes                      |               |               |               |
| obrigações contratuais                            | 1.617.067,25  |               |               | PMAT - Divida junto ao BNDES.                     | 358.728,45    |               |               |
| Obrigações Contratuais-Alugueis                   | 207.301,19    | 34.606.537,30 | 36.517.865,15 | CEF - dívida obras saneamento/esgoto              | 5.102.959,93  |               |               |
|                                                   |               |               |               | PRECATORIOS                                       |               |               |               |
|                                                   |               |               |               | Inscrição de Precatórios Idheas                   |               |               |               |
|                                                   |               |               |               | Precatório 0000.426.31.2012.5.23.0000             | 91.034,89     |               |               |
|                                                   |               |               |               | Precatório 0000.406.40.2012.5.23.0000             | 93.423,72     |               |               |
| A T I V O                                         |               |               |               | P A S S I V O                                     |               |               |               |
| Titulos                                           | R\$           | R\$           | R\$           | Titulos                                           | R\$           | R\$           | R\$           |
|                                                   |               |               |               | Precatório 0000.407.25.2012.5.23.0000             | 33.325,40     |               |               |
|                                                   |               |               |               | Precatório 0000.397.78.2012.5.23.0000             | 35.172,53     |               |               |
|                                                   |               |               |               | Precatório 0000.425-46.2012.5.23.0000             | 47.261,41     |               |               |
|                                                   |               |               |               | SAMAE/CONF./ASSUNÇÃO DE DIV.SEFAZ/SANEMAT         |               |               |               |
|                                                   |               |               |               | Conf/ass.serv.água/esgoto-SEFAZ                   | 1.406.327,33  |               |               |
|                                                   |               |               |               | Confis.div.- serv.SANEMAT                         | 397.418,11    |               |               |
|                                                   |               |               |               | Confissão de Divida Junto ao FAPEN.               |               |               |               |
|                                                   |               |               |               | Divida Inscrita Junto ao FAPEN.                   | 16.356.073,45 |               |               |
|                                                   |               |               |               | PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS             |               |               |               |
|                                                   |               |               |               | Provisões P/ Beneficios a Conceder                | 50.382.015,15 | 74.313.560,46 | 74.313.560,46 |
|                                                   |               |               |               | Saldo Patrimonial                                 |               |               |               |
|                                                   |               |               |               | Ativo Real Líquido                                |               |               |               |
|                                                   |               |               |               | PATRIMONIO REAL LIQUIDO                           | 6.419.187,61  | 6.419.187,61  | 6.419.187,61  |
|                                                   |               |               |               | RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS          |               |               |               |
|                                                   |               |               |               | CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS             |               |               |               |
|                                                   |               |               |               | Caixa de Caução em seguro garantia                | 1.389.461,34  |               |               |
|                                                   |               |               |               | Caixa Caução/Fiança Bancaria - SAMAE              | 443.482,00    | 1.832.943,34  |               |
|                                                   |               |               |               | CONTRAPARTIDA DE RESPONS.DE TERCEIROS             |               |               |               |

|                   |  |  |                |                                                 |               |               |                |
|-------------------|--|--|----------------|-------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
|                   |  |  |                | Bens cedido em comodato/veículos                | 65.184,51     |               |                |
|                   |  |  |                | Bens cedido em Comodato/mov. e utens.           | 13.200,00     | 78.384,51     |                |
|                   |  |  |                | CONTRAPARTIDA DE RESP.DO GOVERNO                |               |               |                |
|                   |  |  |                | bens receb.comodato veículos                    | 4.638.831,81  |               |                |
|                   |  |  |                | Bens rec.em comodato-mov. e ut.                 | 899.703,43    |               |                |
|                   |  |  |                | Processos Judiciais em Trânsito                 |               |               |                |
|                   |  |  |                | Processos Judiciais em Trânsito (Justiça Comum) | 21.894.033,32 |               |                |
|                   |  |  |                | Execução Fiscal                                 | 5.349.600,30  |               |                |
|                   |  |  |                | obrigações contratuais                          | 1.617.067,25  |               |                |
|                   |  |  |                | Obrigações Contratuais-Alugueis                 | 207.301,19    | 34.606.537,30 | 36.517.865,15  |
| TOTAL ATIVO.....: |  |  | 151.024.630,67 | TOTAL PASSIVO.....:                             |               |               | 151.024.630,67 |

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2012

**SATURNINO MASSON**

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

**FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**

Contador

Crc/mt 08584/o-7

## NOTA EXPLICATIVA

1) PASSIVO PERMANENTE : formado pelas Dividas Fundadas do Municipios, é composto pela divida junto a Caixa Econômica Federal, realizado através do financiamento Pró Moradia com objetivo de construção de casas populares , restando o valor de R\$ 9.820,09 e aberto em 31/11/2012. Temos ainda dividas relacionadas a Precatórios devidos fundadas temos o financiamento junto ao BNDES para modernização Administrativa e Tributária- PMAT,com saldo devedor em 31/12/2012 de R\$ 358.728,45 a ser pago mensalidade .Temos ainda a de maior valor utilização de recursos do mesmo na época,sendo reconhecido sua divida com valor atualizado de R\$ 16.356.073,53,há também a divida junto a Caixa Econômica Federal proveniente financiamento para construção de rede de esgoto e saneamento no valor de R\$ 5.102.959,93,há outra divida junto a SEFAZ/MT relacionadas a serviços de agua e esgoto no valor de R\$ 1.406.327,33 bem como junto a sanemat há o valor R\$ 397.418,11 que encontra-se sob judice. Finalisando é demonstrado o valor das Proviões Matemática Previdenciarias no valor de R\$ 397.418,11 que encontra-se sob judice. Finalisando é demonstrado o valor das Proviões Matemática Previdenciarias no valor de R\$ 50.382.15.

2) ATIVO E PASSIVO COMPENSADO: Nesta grupo de contas temos inscritos os Processos Judiciais em Transitos, sejam no polo ativo, quando o Municipio realiza execução fiscais,sejam no polo passivo, quando o Municipio é executado .Neste grupo de contas não foi possivel a apenas os valores provenientes do saldo do exercicio anterior, R\$ 21.894,033,32 para Processos Judiciais no polo passivo e R\$ 5.349.600,30 para Processos Judiciais de Execução Fiscal no polo ativo.

**Publicado por:**  
Marcos Roberto da Silva  
**Código Identificador:**0F76FD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO**

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                   |                |                |                |                                        |               |                | Página.: 1 de 3 |
|-----------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|
| ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2012                 |                |                |                |                                        |               |                | R\$ 1,00        |
| VARIAÇÕES ATIVAS                                          |                |                |                | VARIAÇÕES PASSIVAS                     |               |                |                 |
| Títulos                                                   | R\$            | R\$            | R\$            | Títulos                                | R\$           | R\$            | R\$             |
| RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       |                |                |                |                                        |               |                |                 |
| RECEITA ORÇAMENTARIA                                      |                |                |                | DESPESA ORÇAMENTARIA                   |               |                |                 |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                                      | 21.753.243,82  |                |                | DESPESAS CORRENTES                     |               |                |                 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                 | 6.069.146,01   |                |                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 75.012.546,07 |                |                 |
| RECEITA PATRIMONIAL                                       | 5.003.066,83   |                |                | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA             | 330.725,69    |                |                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                      |                |                |                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 49.700.355,87 | 125.043.627,63 |                 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                                      | 10.244.172,01  |                |                | DESPESAS DE CAPITAL                    |               |                |                 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                  | 99.499.722,28  |                |                | INVESTIMENTOS                          | 23.039.475,83 |                |                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                 | 6.554.975,30   |                |                | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                  | 1.850.372,94  | 24.889.848,77  |                 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA                            | -378.195,95    |                |                | RESERVA DE CONTIGENCIA                 |               |                |                 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL                           | -25.633,33     |                |                |                                        |               |                |                 |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES                      | -11.786.781,54 |                |                |                                        |               |                |                 |
| OPERAÇÕES DE CREDITOS                                     |                |                |                |                                        |               |                |                 |
| ALIENAÇÕES DE BENS                                        | 318.847,29     |                |                |                                        |               |                |                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                 | 5.015.011,07   |                |                |                                        |               |                |                 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           | 5.492.029,28   |                |                |                                        |               |                |                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             |                |                |                |                                        |               |                |                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA              | 190.370,00     | 147.949.973,07 |                |                                        |               |                |                 |
| INTERFERENCIA FINANCEIRA                                  |                |                |                | INTERFERENCIA FINANCEIRA               |               |                |                 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA                                 | 3.951.247,08   | 3.951.247,08   |                | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA              | 5.225.166,86  | 5.225.166,86   |                 |
| SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS                             |                |                | 151.901.220,15 | SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS        |               |                | 155.158.643,26  |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                |                |                |                                        |               |                |                 |
| MULTAÇÕES PATRIMONIAIS/ATIVAS                             |                |                |                | MULTAÇÕES PATRIMONIAIS/PASSIVAS        |               |                |                 |
| MOVEIS E UTENSÍLIOS                                       |                |                |                | C R É D I T O S                        |               |                |                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                      |                |                |                | DÍVIDA ATIVA/recebidas no Exerc.       |               |                |                 |
| Adquiridos no Exercício                                   | 1.284.482,59   | 1.284.482,59   |                | De: Tributárias                        | 2.031.784,96  |                |                 |
| CÂMARA MUNICIPAL                                          |                |                |                | De: Multas de dívida ativa tributária  | 666.262,78    | 2.698.047,74   |                 |
| Adquiridos no Exercício                                   | 12.312,47      | 12.312,47      |                | CONTRATO REDE/CEMAT/ILUMINAÇÃO PÚBLICA |               |                |                 |
| SAMAE                                                     |                |                |                | Recebidos no Exercício                 | 2.397.726,38  | 2.397.726,38   |                 |
| Adquirido no exercício                                    | 3.655,50       | 3.655,50       |                | CONTAS A RECEBER- SAMAE                |               |                |                 |
| SERRAPREV                                                 |                |                |                | Vlr. recebido no Exercício             | 540.034,13    | 540.034,13     |                 |
| Adquiridos no Exercício                                   | 5.451,40       | 5.451,40       |                |                                        |               |                |                 |

|                                                             |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
|-------------------------------------------------------------|--|--------------|---------------|--------------------|----------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| BENS IMÓVEIS                                                |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Do: SAMAE                                                   |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Obras em Andamento do SAMAE                                 |  | 48.279,45    | 48.279,45     |                    |                                                    |                 |               |
| EQUIPAMENTOS                                                |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Da: PREFEITURA MUNICIPAL                                    |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Adquiridos no Exercício                                     |  | 1.461.715,10 | 1.461.715,10  |                    |                                                    |                 |               |
| Do: SAMAE                                                   |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Adquiridos no Exercício                                     |  | 33.246,14    | 33.246,14     |                    |                                                    |                 |               |
| VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS                                      |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Adquiridos no Exercício                                     |  | 764.840,00   | 764.840,00    |                    |                                                    |                 |               |
| SAMAE - Veículos Adquiridos                                 |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Veículos Adquiridos pelo SAMAE                              |  | 222.650,00   | 222.650,00    |                    |                                                    |                 |               |
| DÍVIDA INTERNA                                              |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| DÍVIDA FUNDADA                                              |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Pró-Moradia- Amort. no Exercício                            |  | 50.004,62    |               |                    |                                                    |                 |               |
| PMAT - Dívida Junto ao BNDES                                |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| PMAT - Amortização de Saldo de Dívida                       |  | 164.869,90   |               |                    |                                                    |                 |               |
| PMAT - Referente amortização da URTJL PMAT                  |  | 34.312,83    |               |                    |                                                    |                 |               |
| Baixa por Menor Atualização                                 |  | 2.461,12     | 251.648,47    |                    |                                                    |                 |               |
| CEF - Dívida Saneamento/Esgoto                              |  | 734.787,55   | 734.787,55    |                    |                                                    |                 |               |
| DÍVIDA CONFESSADA                                           |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Amortização - Dívida Confessada INSS                        |  | 902.800,69   | 902.800,69    |                    |                                                    |                 |               |
| CONFISSÃO/ASSUNÇDE DIV.SFAZ/SANEMAT                         |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Amortização - SANEMAT                                       |  | 213.209,98   | 213.209,98    |                    |                                                    |                 |               |
| Dívida Confessada Fapen                                     |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Termo de Acordo/Dívida Fapen                                |  | 190.370,00   | 190.370,00    |                    |                                                    |                 |               |
| BENS DE ESTOQUE                                             |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| ESTOQUE/ALMOXARIFADO                                        |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Livros e Publicações da Prefeitura - Biblioteca             |  | 2.133,00     |               |                    |                                                    |                 |               |
| Estoque Geral - Inscrição                                   |  | 9.453.905,16 | 9.456.038,16  |                    |                                                    |                 |               |
| SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS                               |  |              |               | 15.585.487,50      | SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS                    |                 | 5.635.808,25  |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA/ATIVAS               |  |              |               |                    | INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA/PASSIVAS    |                 |               |
| INCORPORAÇÃO DE BENS                                        |  |              |               |                    | MOVEIS E UTENSILHOS                                |                 |               |
| BENS IMOVEIS                                                |  |              |               |                    | Da Prefeitura Municipal                            |                 |               |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                     |  |              |               |                    |                                                    | Página.: 2 de 3 |               |
| ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2012                   |  |              |               |                    |                                                    | R\$ 1,00        |               |
| VARIAÇÕES ATIVAS                                            |  |              |               | VARIAÇÕES PASSIVAS |                                                    |                 |               |
| Títulos                                                     |  | R\$          | R\$           | R\$                | Títulos                                            |                 | R\$           |
|                                                             |  |              |               |                    |                                                    |                 | R\$           |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |              |               |                    |                                                    |                 |               |
| Reformas, Benfeitorias e Melhorias - SAMAE                  |  | 112.348,54   |               |                    | Baixa/Desincorporação no Exercício                 |                 | 142.497,72    |
| Outros Bens de Uso Comum - SAMAE                            |  | 591.709,58   | 704.058,12    |                    | Depreciações do Exercício                          |                 |               |
| BENS INTANGÍVEIS                                            |  |              |               |                    | Depreciação - Camara                               |                 |               |
| Incorporação Programa Software - Segurança Publica          |  | 21.113,19    |               |                    | Depreciações Moveis e Utensílios - Camara          |                 | 36.951,98     |
| Incorporação Programa Software - Ultra System               |  | 1.300,00     |               |                    | Da Camara Municipal                                |                 |               |
| Incorporação Programa Software - Pacote e Licença           |  | 163.864,86   | 186.278,05    |                    | Baixa verificada no Exercício                      |                 | 1.999,15      |
| EQUIPAMENTOS                                                |  |              |               |                    | VEÍCULOS E MAQUINARIOS                             |                 |               |
| Da: PREFEITURA MUNICIPAL                                    |  |              |               |                    | Da Prefeitura Municipal                            |                 |               |
| Incorporação de Bens Móveis (Equipamentos)                  |  | 95.884,72    | 95.884,72     |                    | Baixa verificada no Exercício                      |                 | 655.713,63    |
| Do: SERRAPREV                                               |  |              |               |                    | Da Camara Municipal                                |                 |               |
| Incorporação por Ajuste Contábil                            |  | 12.794,94    | 12.794,94     |                    | Baixa verificada no Exercício                      |                 | 12.511,16     |
| VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS                                      |  |              |               |                    | Deprec. veículos/Preço de mercado                  |                 | 14.399,20     |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        |  |              |               |                    | Do Samae                                           |                 |               |
| Incorp.de veículos e maquinários                            |  | 104.409,00   | 104.409,00    |                    | Alienações Verificadas no Exercício                |                 | 6.407,29      |
| CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS                            |  |              |               |                    | Perdas Diversas no Exercício                       |                 | 14.848,00     |
| RESTOS A PAGAR                                              |  |              |               |                    | Do Serraprev                                       |                 |               |
| Cancelamento de RP Não processados                          |  | 871.483,85   | 871.483,85    |                    | Depreciação de Equipamentos no Exercício           |                 | 1.867,50      |
| C R E D I T O S                                             |  |              |               |                    | DÍVIDA FUNDADA INTERNA                             |                 |               |
| DIVIDA ATIVA                                                |  |              |               |                    | FINANCIAMENTO CEF- PRÓ MORADIA                     |                 |               |
| De: Tributos                                                |  |              |               |                    | Atualiz. verif. no Exercício                       |                 | 2.089,82      |
| Inscrita no Exercício (IPTU e ISSQN)                        |  | 6.167.902,48 |               |                    | FINANCIAMENTO JUNTO AO BNDES                       |                 |               |
| Atualização no Exercício (IPTU e ISSQN)                     |  | 20.407,46    |               |                    | Vlr.da atualização insc. no Exercício              |                 | 34.312,83     |
| Incorporação Por Ajuste (IPTU e ISSQN)                      |  | 299.535,56   | 6.487.845,50  |                    | Referente Incorporação Pró Rata Junto ao BNDES     |                 | 1.510,31      |
| De: Outros tributos                                         |  |              |               |                    | PRECATÓRIOS                                        |                 |               |
| Inscrita no Exercício (Outros Tributos)                     |  | 209.336,76   |               |                    | PRECATORIOS (IDHÉAS)                               |                 |               |
| Atualização no Exercício (Outros Tributos)                  |  | 824,17       |               |                    | Precatório 00426-31-2012.5.23000 - Renato G.Faria  |                 | 91.034,89     |
| Incorporação de Dívida Ativa (Outros Tributos)              |  | 50.248,67    | 260.409,60    |                    | Precatório 0406-40-20125.23.000 - José A. Bandeira |                 | 93.423,72     |
| Inscrita no Exercício (Não Tributária)                      |  | 159.043,50   |               |                    | Precatório 407.25.2012.5.23.0 - Waldemar B. Junior |                 | 33.325,40     |
| Atualização no Exercício (Não Tributária)                   |  | 472,35       | 159.515,85    |                    | Precatório 00397.78.2012.5.23.000 - Zaina C. Basto |                 | 35.172,53     |
| CRÉDITOS DIVERSOS                                           |  |              |               |                    | Precatório 425-46.2012.5.23.000 - João J. de Matos |                 | 47.261,41     |
| Creditos da CIP no Exercício                                |  | 2.414.806,66 | 2.414.806,66  |                    | Vlr. inc.ref. a atualização de dívidas             |                 | 290.435,29    |
| OUTRAS RECEITAS A RECEBER                                   |  |              |               |                    | Confissão de Dívida Junto ao FAPEN                 |                 | 3.269,00      |
| Receitas a Receber - Samae                                  |  | 788.728,66   | 788.728,66    |                    | DESINCORPORAÇÕES / PROVISÕES                       |                 |               |
| Receita a receber (Contrato 700227/2008)                    |  | 900.000,00   |               |                    | Provisões Matematicas Previdenciarias              |                 |               |
| Receita a receber (Contrato 2628.026108-04/2008)            |  | 17.972,93    |               |                    | Provisões P/ Benefícios a Conceder                 |                 | 19.933.930,36 |
| Receita a receber (Contrato 0312150-10/2009)                |  | 3.287,50     |               |                    | Desincorporação Por Lançamento Indevido            |                 |               |
| Receita a Receber (Conv. PAC - Corrego Figueira)            |  | 8.896.561,59 |               |                    | Desincorporação de Dívida Ativa (Não Tributária)   |                 | 50.248,67     |
| Receita a Receber (Convenio 233364-17/2007)                 |  | 309.034,09   |               |                    | Desincorporação de Dívida Ativa (Outros Tributos)  |                 | 299.535,56    |
| Receita a Receber (Convenio 01177/2010)                     |  | 2.521.261,97 |               |                    | Bens Imóveis - SAMAE                               |                 |               |
| Receitas a Receber pela Camara                              |  | 1.966,13     |               |                    | Desincorporação de Obras em Andamento              |                 | 62.861,67     |
| Receitas a Receber - Serraprev                              |  | 8.747.023,55 |               |                    | Moveis e Utensílios - Serraprev                    |                 |               |
| Reversão de Provisões Matematicas Previdenciarias           |  | 40.141,18    | 21.437.248,94 |                    | Desincorporação de Moveis e Utensílios             |                 | 12.794,94     |
| FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                |  |              |               |                    | Provisões Para Perdas                              |                 |               |
| Farmacia Basica                                             |  | 34.833,00    |               |                    | Povisões P/ Perdas de Créditos                     |                 |               |
| PASCAR                                                      |  | 49.050,00    |               |                    | Provisão de Perdas de Créditos - SAMAE             |                 | 1.676.791,72  |
| PAF                                                         |  | 117.286,02   |               |                    | D I V E R S O S                                    |                 |               |
| Samu                                                        |  | 138.000,00   |               |                    | CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA                       |                 |               |
| PACS                                                        |  | 23.397,04    |               |                    | De: Impostos                                       |                 |               |

|                                                             |              |              |                |                                                    |               |               |                 |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------|
| Diabetes Militus                                            | 31.528,53    |              |                | Cancelamento através da Lei 2478/05(IPTU/ISSQN)    | 394.438,46    | 394.438,46    |                 |
| Saude Bucal                                                 | 88.200,00    |              |                | De: Outros Tributos                                |               |               |                 |
| PSF                                                         | 86.400,00    |              |                | Cancelamento conf. Lei 2478/05 (Outros Tributos)   | 11.350,84     | 11.350,84     |                 |
| Farmacia Popular                                            | 20.000,00    | 588.694,59   |                | Cancelamento conf. Lei 2478/05 (Não Tributaria)    | 318,24        | 318,24        |                 |
| FMAS                                                        |              |              |                | RECEITAS A RECEBER                                 |               |               |                 |
| PAIF Programa Intergral a Familia                           | 18.000,00    |              |                | RECETAS COMP.DO EXERC.A RECEBER NO EX.SEGUINTE     |               |               |                 |
| Pronatec                                                    | 4.544,00     |              |                | FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |               |               |                 |
| PMMC Creas Manutencao                                       | 12.500,00    |              |                | Farmacia Basica                                    | 34.833,00     |               |                 |
| Pro Jovem                                                   | 2.512,50     |              |                | Pascar                                             | 340.521,93    |               |                 |
| PTMC Apae                                                   | 1.881,05     |              |                | PAF                                                | 146.004,25    |               |                 |
| PVMC Peti Jornada                                           | 2.000,00     |              |                | SAMU                                               | 84.000,00     |               |                 |
| IGD-SUAS                                                    | 2.317,55     |              |                | PACS                                               | 63.750,00     |               |                 |
| IGD-Bolsa Familia                                           | 7.015,76     | 50.770,86    |                | Diabetes Militus                                   | 37.250,00     |               |                 |
| ESTOQUE INTERNO/ALMOXARIFADO                                |              |              |                | Saude Bucal                                        | 18.900,00     |               |                 |
| MATERIAL DE CONSUMO                                         |              |              |                | PSF                                                | 73.700,00     |               |                 |
| Material de Consumo Adquirido pela Camara                   | 94.791,96    |              |                | Farmacia Popular                                   | 10.000,00     |               |                 |
| Material de Consumo Adquirido pelo SAMAE                    | 1.088.300,83 | 1.183.092,79 |                | Campanha de Vacinação                              | 10.654,12     | 819.613,30    |                 |
|                                                             |              |              |                | FMAS                                               |               |               |                 |
|                                                             |              |              |                | PAIF - Prog.Integral a Familia                     | 9.000,00      |               |                 |
|                                                             |              |              |                | Pronatec                                           | 10.300,00     |               |                 |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                     |              |              |                |                                                    |               |               | Página.: 3 de 3 |
| ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2012                   |              |              |                |                                                    |               |               | R\$ 1,00        |
| VARIAÇÕES ATIVAS                                            |              |              |                | VARIAÇÕES PASSIVAS                                 |               |               |                 |
| Títulos                                                     | R\$          | R\$          | R\$            | Títulos                                            | R\$           | R\$           | R\$             |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |              |              |                |                                                    |               |               |                 |
|                                                             |              |              |                | PFMC Creas Manutencao                              | 2.200,00      |               |                 |
|                                                             |              |              |                | Pro Jovem                                          | 4.710,00      |               |                 |
|                                                             |              |              |                | PTMC Apae                                          | 1.881,05      |               |                 |
|                                                             |              |              |                | PVMC Peti Jornada                                  | 2.000,00      |               |                 |
|                                                             |              |              |                | IGD SUAS                                           | 3.561,68      |               |                 |
|                                                             |              |              |                | IDG BOLSA FAMILIA                                  | 4.041,52      | 37.694,25     |                 |
|                                                             |              |              |                | CONVENIOS DIVERSOS                                 |               |               |                 |
|                                                             |              |              |                | Baixa Por Recebimento de Contratos.                | 2.239.465,21  |               |                 |
|                                                             |              |              |                | Recebimentos de Contribuições pelo Serraprev       | 8.267.532,53  | 10.506.997,74 |                 |
|                                                             |              |              |                | ESTOQUE INTERNO/ALMOXARIFADO                       |               |               |                 |
|                                                             |              |              |                | MATERIAL DE CONSUMO                                |               |               |                 |
|                                                             |              |              |                | Baixa de Material/Estoque - Prefeitura             | 10.005.312,64 |               |                 |
|                                                             |              |              |                | Baixa de Estoque por Recontagem c/ Dif. Encontrada | 196.132,05    | 10.201.444,69 |                 |
|                                                             |              |              |                | Baixa de Material/Estoque - Camara                 | 90.529,73     |               |                 |
|                                                             |              |              |                | Baixa de Material/Estoque - SAMAE                  | 1.001.400,01  | 1.091.929,74  |                 |
| SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS                               |              |              | 35.346.022,13  | SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS                    |               |               | 46.618.981,01   |
| TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS                                  |              |              | 202.832.729,78 | TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS                       |               |               | 207.413.432,52  |
| Resultado Patrimonial (DEFICIT)                             |              |              | 4.580.702,74   |                                                    |               |               |                 |
| TOTAL GERAL                                                 |              |              | 207.413.432,52 | TOTAL GERAL                                        |               |               | 207.413.432,52  |

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2012

**SATURNINO MASSON**

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

**FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**

Contador Crc/mt 08584/o-7

**Publicado por:**  
Marcos Roberto da Silva  
**Código Identificador:**D92A650C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA CONSOLIDADO**

|                                                      |            |                         |                                     |                            |                |                 |                                       |               |  |
|------------------------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------|---------------------------------------|---------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-CONSOLIDADO |            |                         |                                     |                            |                |                 |                                       |               |  |
| MATO GROSSO                                          |            |                         |                                     |                            |                |                 |                                       |               |  |
| DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA               |            |                         |                                     |                            |                |                 |                                       |               |  |
| Página.: 1 de 1                                      |            |                         |                                     |                            |                |                 |                                       |               |  |
| ANEXO 16 - LEI N° 4.320/64                           |            |                         |                                     |                            |                | Exercício: 2012 |                                       | R\$ 1,00      |  |
| AUTORIZAÇÕES                                         |            |                         | SALDO ANTERIOR<br>EM CIRCULAÇÃO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO     |                |                 | SALDO PARA<br>O EXERCÍCIO<br>SEGUINTE |               |  |
| Leis<br>Número e data                                | Quantidade | Valor da<br>Emissão R\$ |                                     | Emissão ou/<br>Atualização | R\$<br>Resgate | Cancelamento    | Quantidade                            | Em R\$        |  |
|                                                      |            |                         |                                     |                            |                |                 |                                       |               |  |
| C.E.F. - PRO-MORADIA                                 | 1          | 59.824,71               | 57.734,89                           | 2.089,82                   | 50.004,62      | 0,00            | 1                                     | 9.820,09      |  |
| PMAT - Divida junto ao BNDES.                        | 1          | 526.059,47              | 524.549,16                          | 1.510,31                   | 167.331,02     | 0,00            | 1                                     | 358.728,45    |  |
| Referente Amortização da URTJLP da Divida PMAT       | 1          | 34.312,83               | 0,00                                | 34.312,83                  | 34.312,83      | 0,00            | 1                                     | 0,00          |  |
| CEF - divida obras saneamento/esgoto                 | 1          | 5.837.747,48            | 5.837.747,48                        | 0,00                       | 734.787,55     | 0,00            | 1                                     | 5.102.959,93  |  |
| Precatório 0000.426.31.2012.5.23.0000                | 1          | 91.034,89               | 0,00                                | 91.034,89                  | 0,00           | 0,00            | 1                                     | 91.034,89     |  |
| Precatório 0000.406.40.2012.5.23.0000                | 1          | 93.423,72               | 0,00                                | 93.423,72                  | 0,00           | 0,00            | 1                                     | 93.423,72     |  |
| Precatório 0000.407.25.2012.5.23.0000                | 1          | 33.325,40               | 0,00                                | 33.325,40                  | 0,00           | 0,00            | 1                                     | 33.325,40     |  |
| Precatório 0000.397.78.2012.5.23.0000                | 1          | 35.172,53               | 0,00                                | 35.172,53                  | 0,00           | 0,00            | 1                                     | 35.172,53     |  |
| Precatório 0000.425-46.2012.5.23.0000                | 1          | 47.261,41               | 0,00                                | 47.261,41                  | 0,00           | 0,00            | 1                                     | 47.261,41     |  |
| INSS REPARCELADO                                     | 1          | 902.800,69              | 612.365,40                          | 290.435,29                 | 902.800,69     | 0,00            | 1                                     | 0,00          |  |
| Conf/ass.serv.água/esgoto-SEFAZ                      | 1          | 1.619.537,31            | 1.619.537,31                        | 0,00                       | 213.209,98     | 0,00            | 1                                     | 1.406.327,33  |  |
| Confis.div.- serv.SANEMAT                            | 1          | 397.418,11              | 397.418,11                          | 0,00                       | 0,00           | 0,00            | 1                                     | 397.418,11    |  |
| FEMA                                                 | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00           | 0,00            | 1                                     | 0,00          |  |
| FUNJUS                                               | 1          | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                       | 0,00           | 0,00            | 1                                     | 0,00          |  |
| Divida Inscrita Junto ao FAPEN.                      | 1          | 16.546.443,45           | 16.543.174,45                       | 3.269,00                   | 190.370,00     | 0,00            | 1                                     | 16.356.073,45 |  |
| Provisões P/ Benefícios a Conceder                   | 1          | 50.422.156,33           | 30.488.225,97                       | 19.933.930,36              | 40.141,18      | 0,00            | 1                                     | 50.382.015,15 |  |
| Total                                                | 16         | 76.646.518,33           | 56.080.752,77                       | 20.565.765,56              | 2.332.957,87   | 0,00            | 16                                    | 74.313.560,46 |  |

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2012

**SATURNINO MASSON**

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

**FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**

Contador CRC/MT 08584/O-7

**Publicado por:**  
**Marcos Roberto da Silva**  
**Código Identificador:**91734472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO**

| DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE                |                                 |                        |              |               | Página.: 1 de 2                     |
|-------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------|---------------|-------------------------------------|
| ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 Exercício: 2012      |                                 |                        |              |               | R\$ 1,00                            |
| TÍTULOS                                         | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |              |               | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|                                                 |                                 | INSCRIÇÃO R\$          | BAIXA R\$    | CANCELAM. R\$ |                                     |
| RESTOS A PAGAR PROC.2011                        | 2.124.798,77                    | 0,00                   | 2.123.542,29 | 0,00          | 1.256,48                            |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROC 2011                    | 10.613.581,40                   | 0,00                   | 5.989.482,36 | 132.451,67    | 4.491.647,37                        |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2011/SAMAE           | 42.325,14                       | 0,00                   | 42.084,04    | 0,00          | 241,10                              |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROC. 2011/SAMAE             | 291.057,22                      | 0,00                   | 266.841,18   | 24.096,04     | 120,00                              |
| RESTOS A PAGAR PROC. 2011 - CAMARA              | 1.968,44                        | 0,00                   | 1.968,44     | 0,00          | 0,00                                |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROC. 2011- CAMARA           | 5.521,49                        | 0,00                   | 5.521,49     | 0,00          | 0,00                                |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2011 - RPPS          | 2.834,00                        | 0,00                   | 2.834,00     | 0,00          | 0,00                                |
| RESTOS DE SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR DE 2011    | 4.128,65                        | 0,00                   | 4.128,65     | 0,00          | 0,00                                |
| RESTOS DE SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR 2011/SAMAE | 1.565,54                        | 0,00                   | 1.565,54     | 0,00          | 0,00                                |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2010              | 207.061,14                      | 0,00                   | 34.406,12    | 0,00          | 172.655,02                          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DE 2010           | 2.585.882,25                    | 0,00                   | 793.280,65   | 534.160,26    | 1.258.441,34                        |
| RESTOS A PAGAR PROC. 2010/SAMAE                 | 132.470,79                      | 0,00                   | 132.470,79   | 0,00          | 0,00                                |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROC.2010/SAMAE              | 60.187,41                       | 0,00                   | 0,00         | 0,00          | 60.187,41                           |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2009              | 261,82                          | 0,00                   | 0,00         | 0,00          | 261,82                              |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2009          | 7.795,17                        | 0,00                   | 0,00         | 3.185,00      | 4.610,17                            |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2008          | 199.874,33                      | 0,00                   | 22.283,45    | 177.590,88    | 0,00                                |
| RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCESSADO               | 0,00                            | 3.430.051,08           | 0,00         | 0,00          | 3.430.051,08                        |
| RESTOS A PAGAR DE 2012 NÃO PROCESSADO           | 0,00                            | 22.827.515,73          | 0,00         | 0,00          | 22.827.515,73                       |
| SUBTOTAL                                        | 16.281.313,56                   | 26.257.566,81          | 9.420.409,00 | 871.483,85    | 32.246.987,52                       |
| INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social  | 785,82                          | 312.628,06             | 287.036,84   | 0,00          | 26.377,04                           |
| Sindicato - Contribuição Sindical               | 29.494,11                       | 465.476,43             | 420.214,64   | 0,00          | 74.755,90                           |
| Pensão Alimentícia                              | 8.265,21                        | 107.587,05             | 102.423,12   | 0,00          | 13.429,14                           |
| Pensão Alimentícia - FMS                        | 1.136,11                        | 23.703,03              | 22.833,20    | 0,00          | 2.005,94                            |
| Pensão Alimentícia - FUNDEB                     | 1.840,10                        | 9.775,23               | 11.083,58    | 0,00          | 531,75                              |
| Cooperserra - Consig.Folha Pagamento            | 18.402,20                       | 228.967,25             | 238.449,14   | 0,00          | 8.920,31                            |
| Receitas a Classificar                          | 38.101,36                       | 22.079,19              | 3.736,59     | 0,00          | 56.443,96                           |
| BRASIL - CDC - Consig. FMS                      | 1.603,32                        | 19.239,84              | 19.239,84    | 0,00          | 1.603,32                            |
| Caução - CEF - Concor. Publica 005/99           | 4.012,38                        | 0,00                   | 0,00         | 0,00          | 4.012,38                            |
| Brasil - CDC - Consig. FMAS                     | 221,50                          | 7.425,05               | 6.881,95     | 0,00          | 764,60                              |
| SERRAPREV EDUCACAO                              | 134.133,89                      | 585.378,49             | 642.280,31   | 0,00          | 77.232,07                           |
| Receita Extra-Orç. RPPS                         | 0,00                            | 180.837,15             | 174.067,54   | 0,00          | 6.769,61                            |
| INSS - Consig. Folha - FUNDEB                   | 58.443,90                       | 301.165,94             | 318.082,44   | 0,00          | 41.527,40                           |
| Sindicato - Contr. Sindical - FUNDEB            | 12.671,32                       | 395.493,50             | 375.991,45   | 0,00          | 32.173,37                           |
| Cooperserra - Consig. Folha - FUNDEB            | 11.506,30                       | 207.053,44             | 204.872,52   | 0,00          | 13.687,22                           |
| INSS-Cons.Fl.Pgto-FMS                           | 30.124,69                       | 478.533,21             | 474.267,78   | 0,00          | 34.390,12                           |
| Sindicato-Contrib.Sindical/FMS                  | 31.854,97                       | 344.850,72             | 344.233,89   | 0,00          | 32.471,80                           |
| Cooperserra - Consig. Folha - FMS               | 8.205,47                        | 89.834,25              | 91.812,65    | 0,00          | 6.227,07                            |
| CEF - Consig. Folha Pagamento                   | 12.802,61                       | 266.414,99             | 245.196,22   | 0,00          | 34.021,38                           |
| CEF - Consig. Folha Pagamento - FUNDEB          | 1.103,42                        | 167.718,92             | 155.560,34   | 0,00          | 13.262,00                           |
| CEF - Consig. Folha Pagamento - FMS             | 5.311,00                        | 157.796,12             | 150.484,86   | 0,00          | 12.622,26                           |
| BB CDC-Consig.Folha Pgto.                       | 1.128,33                        | 17.684,81              | 18.035,98    | 0,00          | 777,16                              |
| Brasil - CDC - Consig. Folha - FUNDEB           | 1.138,97                        | 9.788,93               | 10.738,38    | 0,00          | 189,52                              |
| Receita Extra-orc-Camara                        | 806,00                          | 739.182,28             | 739.182,28   | 0,00          | 806,00                              |
| INSS-Consig.Folha Pgto FMAS                     | 6.635,60                        | 73.464,07              | 74.026,24    | 0,00          | 6.073,43                            |
| Sindicato - Consig. Folha Pgto - FMAS           | 2.237,07                        | 35.204,47              | 34.240,18    | 0,00          | 3.201,36                            |
| Cooperserra - Consig. Folha Pgto- FMAS          | 1.989,97                        | 12.990,14              | 14.000,99    | 0,00          | 979,12                              |
| CEF - Consig. Folha Pagamento - FMAS            | 243,09                          | 9.338,00               | 8.208,31     | 0,00          | 1.372,78                            |
| Receita Extra-orc-SAMAE                         | 35.256,54                       | 688.905,97             | 670.987,61   | 0,00          | 53.174,90                           |
| CAUÇÕES DIVERSAS                                | 45.759,23                       | 0,00                   | 7.469,06     | 0,00          | 38.290,17                           |
| Despesas de Alimentação                         | 1.323,07                        | 2.739,00               | 3.369,80     | 0,00          | 692,27                              |
| Vale Transporte - Frigorifico                   | 48,31                           | 48,31                  | 96,62        | 0,00          | 0,00                                |
| Pasep                                           | 539,12                          | 165.231,04             | 165.231,04   | 0,00          | 539,12                              |
| IRRF Consig. de Servidores                      | 116,61                          | 3.655.738,75           | 3.655.449,76 | 0,00          | 405,60                              |
| IRRF - Consig. de Terceiros                     | 854,90                          | 147.941,62             | 147.825,01   | 0,00          | 971,51                              |
| Bradesco - Consig. Prefeitura                   | 134.947,42                      | 1.414.488,62           | 1.434.486,73 | 0,00          | 114.949,31                          |
| Bradesco - Consig. FUNDEB                       | 67.099,14                       | 980.397,02             | 965.020,73   | 0,00          | 82.475,43                           |
| Bradesco - Consig. FMS                          | 86.194,21                       | 1.099.436,11           | 1.071.721,46 | 0,00          | 113.908,86                          |
| Bradesco - Consig. FMAS                         | 4.408,17                        | 100.429,11             | 94.658,11    | 0,00          | 10.179,17                           |
| INSS - Consig. Folha Educação                   | 6.324,92                        | 299.595,96             | 285.180,28   | 0,00          | 20.740,60                           |
| INSS                                            | 15.273,87                       | 756.656,52             | 771.930,39   | 0,00          | 0,00                                |
| ISSQN                                           | 15.494,59                       | 465.524,11             | 481.018,70   | 0,00          | 0,00                                |
| Acits Card - FMS                                | 4.948,03                        | 71.376,59              | 69.972,62    | 0,00          | 6.352,00                            |
| Acits Carde - FMAS                              | 1.247,21                        | 8.394,78               | 9.174,49     | 0,00          | 467,50                              |
| Acits Card - FUNDEB                             | 717,33                          | 22.290,60              | 20.902,20    | 0,00          | 2.105,73                            |
| Acits Card - Prefeitura                         | 4.022,56                        | 48.308,58              | 47.452,81    | 0,00          | 4.878,33                            |
| IPTU                                            | 0,00                            | 5.719,44               | 5.719,44     | 0,00          | 0,00                                |
| SINTEP                                          | 1.186,82                        | 16.575,85              | 16.858,30    | 0,00          | 904,37                              |
| SINTEP PREFEITURA                               | 589,36                          | 2.357,07               | 2.645,31     | 0,00          | 301,12                              |
| CONSIGNACAO PANAMERICANO PREFEITURA             | 41.585,84                       | 500.555,25             | 510.473,42   | 0,00          | 31.667,67                           |

| CONSIGNACAO PANAMERICANO FUNDEB            | 18.801,45                       | 282.171,23             | 283.710,17    | 0,00            | 17.262,51                           |
|--------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|-----------------|-------------------------------------|
| CONSIGNACAO PANAMERICADO FMS               | 36.618,02                       | 338.013,32             | 350.188,05    | 0,00            | 24.443,29                           |
| CONSIGNACAO PANAMERICANO FMAS              | 3.330,11                        | 42.071,94              | 41.802,28     | 0,00            | 3.599,77                            |
| UNIMED - SIF                               | 5.337,50                        | 55.469,79              | 46.564,28     | 0,00            | 14.243,01                           |
| SERRAPREV PREFEITURA                       | 105.854,46                      | 969.287,39             | 935.079,10    | 0,00            | 140.062,75                          |
| SERRAPREV FMS                              | 122.287,99                      | 1.317.269,67           | 1.269.958,48  | 0,00            | 169.599,18                          |
| SERRAPREV FUNDEB                           | 85.138,40                       | 1.327.372,57           | 1.260.330,69  | 0,00            | 152.180,28                          |
| SERRAPREV FMAS                             | 11.478,04                       | 120.240,94             | 115.711,51    | 0,00            | 16.007,47                           |
| SUBTOTAL                                   | 1.280.981,93                    | 20.174.217,71          | 19.928.169,71 | 0,00            | 1.527.029,93                        |
| TOTAL.....:                                | 17.562.295,49                   | 46.431.784,52          | 29.348.578,71 | 871.483,85      | 33.774.017,45                       |
| DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE           |                                 |                        |               | Página.: 2 de 2 |                                     |
| ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 Exercício: 2012 |                                 |                        |               | R\$ 1,00        |                                     |
| TÍTULOS                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |               |                 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|                                            |                                 | INSCRIÇÃO R\$          | BAIXA R\$     | CANCELAM. R\$   |                                     |

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2012

**SATURNINO MASSON**

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

**FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**

Contador Crc/mt 08584/o-7

**Publicado por:**

Marcos Roberto da Silva

**Código Identificador:**91FE9B8A

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
jornaloficial@amm.org.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 1º BIMESTRE 2013 ANEXO III**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.  
 LRF-Cidadão - 9.29 - 15/04/13

| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)         |                                                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                       |                                |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                     | EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2013 |
|                                                   | Mar/ 12                                         | Abr/ 12      | Mai/ 12      | Jun/ 12      | Jul/ 12      | Ago/ 12      | Set/ 12      | Out/ 12      | Nov/ 12      | Dez/ 12      | Jan/ 13      | Fev/ 13      |                       |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                            | 1.938.646,70                                    | 2.983.259,66 | 2.472.801,85 | 2.501.833,88 | 2.978.246,33 | 1.893.927,56 | 1.717.533,06 | 2.831.324,71 | 2.728.597,78 | 2.700.562,34 | 2.138.411,38 | 2.540.097,57 | 29.425.242,82         | 30.118.922,00                  |
| Receitas Tributária                               | 240.980,50                                      | 761.130,01   | 251.220,68   | 298.584,31   | 212.081,59   | 205.954,78   | 192.194,76   | 481.955,03   | 204.975,96   | 186.396,54   | 209.431,57   | 257.022,75   | 3.501.928,48          | 3.913.000,00                   |
| Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial   | 11,23                                           | 11,23        | 11,23        | 1.280,41     | 10.864,45    | 6.662,00     | 4.898,42     | 4.873,60     | 2.808,00     | 2.071,56     | 441,61       | 138,10       | 34.071,84             | 80.000,00                      |
| Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens     | 33.438,17                                       | 592.866,99   | 9.147,23     | 73.985,11    | 14.002,80    | 39.146,69    | 65.455,65    | 307.028,10   | 19.432,46    | 18.470,67    | 28.312,24    | 49.694,96    | 1.250.981,07          | 1.500.000,00                   |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza       | 179.476,95                                      | 151.935,17   | 233.590,20   | 204.806,24   | 173.267,25   | 146.467,19   | 115.118,65   | 157.549,45   | 172.012,36   | 157.889,31   | 154.259,77   | 161.167,69   | 2.007.540,23          | 2.050.000,00                   |
| Outras Receitas Tributárias                       | 28.054,15                                       | 16.316,62    | 8.472,02     | 18.512,55    | 13.947,09    | 13.678,90    | 6.722,04     | 12.503,88    | 10.723,14    | 7.965,00     | 26.417,95    | 46.022,00    | 209.335,34            | 283.000,00                     |
| Receitas de Contribuições                         | 10.112,85                                       | 34.981,02    | 37.378,21    | 1.238,63     | 1.253,58     | 92,81        | 1.534,07     | 2.609,71     | 245.746,48   | 3.667,93     | 92,81        | 100.920,50   | 439.628,60            | 407.000,00                     |
| Receita Patrimonial                               | 34.881,38                                       | 73.578,76    | 39.668,33    | 30.217,81    | 69.264,48    | 42.597,40    | 34.840,82    | 62.382,87    | 28.471,59    | 42.999,50    | 33.328,61    | 21.749,50    | 513.981,05            | 350.900,00                     |
| Receita Agropecuária                              | 0,00                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Receita Industrial                                | 0,00                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Receita de Serviços                               | 10.815,73                                       | 12.898,57    | 12.145,22    | 16.787,36    | 12.700,08    | 13.876,13    | 8.184,42     | 9.046,62     | 10.079,40    | 18.628,54    | 8.999,21     | 6.453,12     | 140.614,40            | 233.000,00                     |
| Transferências Correntes                          | 1.633.383,70                                    | 2.088.520,40 | 2.127.048,75 | 2.149.077,57 | 2.663.026,74 | 1.617.597,73 | 1.475.273,29 | 2.264.657,73 | 2.234.581,85 | 2.441.899,39 | 1.873.531,39 | 2.148.575,56 | 24.717.174,10         | 25.083.822,00                  |
| Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios     | 664.501,65                                      | 837.490,02   | 936.673,32   | 799.309,18   | 596.897,38   | 620.979,45   | 576.321,08   | 611.790,86   | 826.935,83   | 1.344.280,49 | 864.205,55   | 1.162.696,14 | 9.842.080,95          | 10.500.000,00                  |
| Cota Parte do ICMS                                | 319.054,96                                      | 299.709,01   | 409.927,61   | 363.889,42   | 369.846,96   | 349.381,29   | 355.906,87   | 472.771,63   | 438.901,43   | 372.947,61   | 456.516,74   | 401.879,83   | 4.610.733,36          | 4.700.000,00                   |
| Cota Parte do IPVA                                | 36.243,34                                       | 38.279,24    | 50.096,36    | 43.503,48    | 31.490,99    | 27.378,07    | 15.782,65    | 14.396,60    | 11.728,06    | 2.241,03     | 0,00         | 72.591,44    | 343.731,26            | 430.000,00                     |
| Transferências de Recursos do FUNDEB              | 195.822,11                                      | 204.582,21   | 260.983,47   | 223.246,69   | 207.094,58   | 201.220,00   | 189.321,00   | 256.131,66   | 246.496,47   | 229.683,53   | 154.021,20   | 243.354,57   | 2.611.957,49          | 2.620.000,00                   |
| Outras Transferências Correntes                   | 417.761,64                                      | 708.459,92   | 469.367,99   | 719.128,80   | 1.457.696,83 | 418.638,92   | 337.941,69   | 909.566,98   | 710.520,06   | 492.746,73   | 398.787,90   | 268.053,58   | 7.308.671,04          | 6.833.822,00                   |
| Outras Receitas Correntes                         | 8.472,54                                        | 12.150,90    | 5.340,66     | 5.928,20     | 19.919,86    | 13.808,71    | 5.505,70     | 10.672,75    | 4.742,50     | 6.970,44     | 13.027,79    | 5.376,14     | 111.916,19            | 131.200,00                     |
| DEDUÇÕES (II)                                     | 522.349,53                                      | 270.952,48   | 317.784,00   | 244.708,25   | 201.692,83   | 207.786,04   | 192.613,53   | 263.051,15   | 514.274,68   | 281.178,87   | 271.801,12   | 430.920,13   | 3.719.112,61          | 3.346.000,00                   |
| Contribuição Plano Seg. Social do Servidor        | 10.112,85                                       | 34.981,02    | 37.378,21    | 1.238,63     | 1.253,58     | 92,81        | 1.534,07     | 2.609,71     | 245.746,48   | 3.667,93     | 92,81        | 99.721,40    | 438.429,50            | 300.000,00                     |
| Servidor                                          | 10.112,85                                       | 34.981,02    | 37.378,21    | 1.238,63     | 1.253,58     | 92,81        | 1.534,07     | 2.609,71     | 245.746,48   | 3.667,93     | 92,81        | 99.721,40    | 438.429,50            | 300.000,00                     |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários | 0,00                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB      | 512.236,68                                      | 235.971,46   | 280.405,79   | 243.469,62   | 200.439,25   | 207.693,23   | 191.079,46   | 260.441,44   | 268.528,20   | 277.510,94   | 271.708,31   | 331.198,73   | 3.280.683,11          | 3.046.000,00                   |
| RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)           | 1.416.297,17                                    | 2.712.307,18 | 2.155.017,85 | 2.257.125,63 | 2.776.553,50 | 1.686.141,52 | 1.524.919,53 | 2.568.273,56 | 2.214.323,10 | 2.419.383,47 | 1.866.610,26 | 2.109.177,44 | 25.706.130,21         | 26.772.922,00                  |
| FONTE:                                            |                                                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                       |                                |

**Publicado por:**  
 Manoel de Jesus Martins  
**Código Identificador:**581656B5